Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Library of

Princeton University.

Presented by
The Charles Carroll Marden
Spanish Fund

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Digitized by Google
Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

HISTORIA DA GUERRA CIVIL

E DO

*EST*ABELECIMENTO DO GOVERNO PARLAMENTAR

EM

PORTUGAL

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

HISTORIA

DA

GUERRA CIVIL

E DO

ESTABELECIMENTO DO GOVERNO PARLAMENTAR

EM

PORTUGAL

Comprehendendo a historia diplomatica, militar e politica d'este reino desde 1777 até 1834

POR

SIMÃO JOSÉ DA LUZ SORIANO

Bacharel formado em medicina pela universidade de Coimbra, socio correspondente do Instituto da mesma cidade e benemerito do Gremio Litterario da cidade de Angra do Heroismo

Propter Sion non tacebo, et propter Jerusalem non quiescam.
Isaias, cap. 62.

TERCEIRA EPOCHA

TOMO VI

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1887

Digitized by Google
Original from PRINCETON UNIVERSITY

1536
.604
v.18

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

COLLECÇÃO

DE

DOCUMENTOS HISTORICOS OFFICIAES

CONTIDOS NO

PRIMEIRO VOLUME, E NA PARTE PRIMEIRA DO SEGUNDO

DA CITADA

TERCEIRA EPOCHA

Digitized by Google J. 187

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

PREVENÇÃO AO LEITOR

Tendo concluido a nossa *Historia da guerra civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal* com a publicação do quinto volume da sua terceira epocha em 1885, compete-nos primeiro que tudo, como já n'outra parte dissemos, dar graças á Providencia Divina, por nos ter prolongado a vida até ao ponto de a havermos concluido com um tal detalhe e miudeza de factos, que alguns dos seus leitores lhe tem reputado isto como defeito. Se é, ou deixa de ser justa a sua accusação, não nos compete a nós o dizel-o, por não podermos ser juiz e parte em similhante questão. Cada um tem o direito de avaliar as cousas segundo o seu gosto, e o seu modo de ver, e se tão differentes são as physionomias dos homens, não admira que as suas opiniões o sejam igualmente, podendo nós, portanto, dizer que se ella por isto desagrada a uns, a outros agradará ella como está escripta.

Concluida, pois, a nossa dita *Historia*, e achando-se no seu texto citados centenares de documentos, servindo de fundamento a muitos dos seus factos e asserções, entendemos agora que, para complemento d'ella, deveremos igualmente publicar similhantes documentos. A publicação dos da primeira epocha já nós a effeituámos em 1879, faltando-nos sómente agora os da segunda e terceira. É isto o que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

vamos fazer, dando á luz o presente volume, que comprehende os documentos citados no primeiro tomo, e na primeira parte do segundo, da citada terceira epocha. Preferimos principiar por esta, por serem os documentos n'ella citados relativos á nossa luta civil com o governo usurpador, por nos parecer que por esta causa se tornariam mais interessantes que os da segunda, relativos, como são, á guerra da peninsula; e acrescendo, alem d'isto, o acharmo-nos tambem já n'uma idade bastante avançada, o que nos leva a receiar o faltar-nos a vida antes de publicar os documentos das duas citadas epochas, nem por isto deixa esta circumstancia de influir igualmente na resolução que tomámos.

Mas dirão agora os nossos leitores, que a nossa publicação nada mais é do que uma repetição, não só do *Supplemento á collecção dos tratados, convenções e actos publicos,* do sr. visconde de Borges de Castro, mas tambem dos *Documentos para a historia das côrtes geraes da nação portugueza,* do sr. Clemente José dos Santos. Á primeira vista parece não ter isto contra; mas tem-na effectivamente, apesar da grande copia das peças officiaes n'esta volumosa obra contidas. Na prevenção ao leitor, que precede o volume dos documentos da primeira epocha da nossa *Historia da guerra civil,* já por nós publicado em 1879, dissemos que, sendo o citado *Supplemento* destinado a assumptos diplomaticos, e comprehendendo a nossa *Historia* não só este assumpto, mas outros de diversa natureza, proprios de uma historia geral, como é a nossa, não podem com rasão dizer-se inuteis com relação ao citado *Supplemento.* Mas não são só estes, alheios aos assumptos diplomaticos os que n'elle faltam, pois nada menos que noventa documentos diplomaticos n'elle se não encontram, achando-se elles aliás na nossa collecção da dita primeira epocha. Alem d'estes faltam-lhe mais oitenta e tres não diplomaticos, havendo sómente vinte e nove repetidos por nós, entre duzentos e dois, que na totalidade (incluindo os das letras alphabeticas), comprehende o nosso citado volume da primeira epocha. É realmente para admirar que, tendo sido o editor do citado *Supplemento* o archivista da se-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

cretaria d'estado dos negocios estrangeiros, fossemos nós o que n'elle achassemos mais documentos diplomaticos do que o seu proprio archivista. É isto o que nos auctorisa a dizer que, ou o archivo estava na maior desordem, ou a busca n'elle feita pelo seu archivista foi sem esmero algum.

Passando agora a referir-nos aos volumes dos documentos do sr. Clemente José dos Santos, tendo por titulo *Documentos para a historia das côrtes geraes da nação portugueza*, começaremos por dizer que similhante publicação tambem de nada nos serviu, nem podia servir para o nosso trabalho historico. Para prova d'isto bastar-nos-ha dizer, que o primeiro volume da publicação de s. ex.ª foi impresso em 1883, e o nosso quarto volume da terceira epocha foi igualmente impresso no referido anno, e por conseguinte os documentos por nós citados, tanto no nosso dito quarto volume, como nos anteriores a elle, não podiam ser tirados de uma obra, que se achava ainda no prélo. E com effeito, dos documentos por nós citados, haviamos tirado já d'elles copias, extrahidas dos documentos originaes existentes nos archivos publicos, pela nossa propria mão, e não dos volumes do sr. Clemente, publicados depois de muitos dos nossos, cujo conteúdo era já por nós sabido, pois a não ser assim, não os poderiamos citar, por não termos o dom de adivinhos.

Alem d'esta circumstancia, uma outra se dá notavel, com respeito á publicação de s. ex.ª, tal é a de, não obstante a multiplicidade dos seus documentos, ter a nossa collecção mais do que a sua um avultado numero d'elles, sendo não poucos de bastante interesse e consideravel importancia historica, o que nos leva a dizer tambem, com relação a s. ex.ª, que a nossa busca nos archivos publicos foi mais feliz do que a sua, não tendo a louca temeridade de dizermos que fosse mais minuciosamente feita. O certo é que os documentos, que se acham n'este nosso volume, e que nos de s. ex.ª se não encontram, são os dos seguintes n.os 43, 44, 50 (é uma proclamação da junta provisional do Porto, que se não encontra na obra do sr. Clemente), 50-A (é um officio, dirigido a Sebastião Cabreira, pelo qual se mandam sair do exercito

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

portuguez os officiaes inglezes), **85-A**, **86**, **86-A**, **86-B**, **86-C**, **87**, **88**, **89**, **89-A**, **90**, **91**, **92**, **93**, **93-A**, **93-B**, **93-C**, **93-D**, **93-E**, **95**, **95-A**, **96**, **97**, **98**, **99**, **100**, **101**, **102**, **103**, **104**, **105**, **105-A**, **106**, **107**, **108**, **109**, **115**, **115-A**, **115-B** (as nossas relações d'este documento differem das do sr. Clemente, por serem as nossas tiradas da correspondencia da intendencia), **115-B'** (este nosso numero tem mais o extracto de uma carta do principe de Metternich), **115-C**, **118-C**, **118-D**, **119**, **120**, **121**, **122**, **122-A**, **123**, **124**, **125**, **126**, **130** (falta no volume do sr. Clemente a parte que se lê de pag. 566 a 568 do nosso), **131**, **132**, **133**, **134-A**, **134-(a)**, **134-B**, **134-C**, **135**, **136**, **138**, **139**, **140**, **141**, **142** (em additamento ao tratado do Brazil falta no do sr. Clemente uma convenção a elle addicional, como se vê n'este nosso numero a pag. 669), **143**, **144**, **144-A**, **144-C**, **145**, **146**, **147**, **148**, **149**, **150**, **151**, **152**, **153**, **154**, **155**, **158**, **159**. Faltam portanto ao todo na collecção do sr. Clemente oitenta e sete documentos, que n'este nosso volume se encontram.

Parecerá incrivel que nós ambos vissemos o mesmo archivo, se o facto cabalmente o não demonstrasse pela maneira que fica indicada. Já se vê, pois, que a nossa publicação de documentos não se póde ter como uma simples repetição inutil da obra do sr. Clemente José dos Santos; mas ainda que o fosse, juntar aos volumes da nossa *Historia da guerra civil* a integra dos documentos sobre que ella se funda era uma necessidade, para evitar aos seus leitores ir procurar n'uma outra os respectivos documentos.

Por este modo temos dito o bastante, para se fixar uma justa idéa sobre o extremo cuidado com que fizemos as nossas buscas, sómente com relação aos fins do nosso escripto, e do muito trabalho e tempo que n'isto empregámos, sem auxilio de ninguem, pois se um tal auxilio tivessemos recebido, não seriamos nós o que dessemos logar a suspeitas de recorrermos a um ingrato e culposo esquecimento, sem publicamente o confessar, deixando de fazer isto só por proveito proprio, e aspirações a monopolisar uma ingrata gloria, que de facto não podiamos reputar unica.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Vontade tinhamos de emittir aqui o nosso juizo critico sobre a publicação do sr. Clemente José dos Santos, destinada por elle para se escrever a historia das côrtes geraes da nação portugueza. Todavia, ponderosas circumstancias nos obrigaram a prescindir d'isto, deixando-o para a analyse de uma outra penna mais competente que a nossa em critica litteraria. Ainda assim, não hesitámos em dizer, que não somos nós do numero d'aquelles, que fazem côro com os que de s. ex.ª exigem a declaração das fontes d'onde copiára os seus ditos documentos. Para nós, temos como forçoso ter em muitos casos, de nos confiar na honradez e probidade de caracter de certos escriptores, segundo as boas regras de uma justa e sensata hermeneutica. Não cremos que haja motivos de duvidar do caracter probo do sr. Clemente, e portanto de que seja capaz de nos dar por genuinos documentos historicos os que por si não tem este caracter. Sobre este ponto nada temos a exigir de s. ex.ª, nem tão pouco de quem efficazmente o auxiliou no seu trabalho, cuja honradez e merito temos igualmente em bem merecida conta. Alem d'isto tambem nos não recusâmos a confessar o merito da sua publicação, mas é sómente quanto a consideral-a como um lato repositorio de documentos historicos contemporaneos, sem se lhe fixar relação alguma á historia das côrtes.

Agora quanto ao *Supplemento aos tratados e convenções*, do sr. visconde de Borges de Castro, diremos que se esta obra tão cheia de faltas se mostrou dos documentos, relativos á nossa primeira epocha, como já superiormente notámos, esta mesma falta nos apresenta ella igualmente, com relação á terceira, de que n'este nosso volume nos vamos occupar. O primeiro documento que n'elle se encontra tem a data de 31 de julho de 1814, e desde elle até ao seu n.º 85 inclusivamente, encontra-se n'ella uma falta nada menos do que a de oitenta e nove documentos, designados pelos seguintes n.os 1, 2 (faltam n'este documento do *Supplemento* as copias que estão no nosso com os n.os 2, 3 e 4), 6, 7, 8, 9, 9-A, 9-B, 11, 11-A, 14, 15, 16 (officio para o conde de Funchal), 17 (idem), 19 (officio para lord Strangford), 20, 21, 24, 25,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

26, 27–A, 27–B, 28, 28–A, 29, 30, 31, 31–A, 32, 33, 33–A, 33–B, 34, 35, 37, 38, 38–A, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 49–A, 50, 50–A, 51, 52, 53, 54, 55, 55–A, 56, 57, 57–A, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 63–A, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85.

Ao exposto acrescentaremos mais que de todos os documentos, que desde o n.º 85–A inclusivamente por diante, faltam nos volumes do sr. Clemente, faltam tambem nos do mesmo *Supplemento*, por julgarmos provavel, que se lá se achassem, não deixariam de ser pelo referido senhor incluidos nos seus respectivos volumes. Alem d'isto, devem tambem faltar-lhe muitos outros, que não podemos aqui designar, por não termos tido animo de realisar um tão arduo e inutil trabalho, em rasão do muito baralhadas em que estão, n'alguns dos volumes do mesmo *Supplemento*, as datas dos documentos que n'elles se contém. Á vista pois d'isto, tambem não seremos nós os que, pela nossa parte, entoaremos hymnos de perennal gloria e estremado louvor ao illustre copista, que nos deu á luz o seu *Supplemento*, fructo de um trabalho material, e alem d'isso desordenado, pois que nem ao menos teve o merito de nos dar esse seu mesmo trabalho por seguida ordem chronologica, parecendo que á medida que os respectivos manuscriptos lhe iam chegando á mão, pela mesma ordem por que os encontrava, por essa mesma os copiava, e mandava para a imprensa. A par d'isto, temos ainda a notar, não só o grande numero de faltas de documentos diplomaticos, como temos dito, mas até por singular contraste a isto, o apresentar-nos outros de nenhuma importancia em sentido algum, não fallando em algumas repetições de documentos, que tambem n'esta obra se encontram.

Acresce mais, que sendo muitos de taes documentos de pequena extensão, e não tendo no alto da pagina, onde começam, numeração alguma, fazem com que quem consulta a obra, ande a folhear para trás, e para diante, os respectivos volumes, para ir n'elles encontrar a pagina que o seu indice

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

lhes marca [1]. Sendo esta uma obra sómente de consulta, a intelligencia do seu editor não attendeu, ao rever as provas do prélo, nem ao menos ao inconveniente que isto lhe trazia comsigo. Á vista pois do exposto, podemos com verdade dizer, que depois da publicação dos *Documentos* do sr. Clemente José dos Santos, é innegavel que o *Supplemento aos tratados e convenções*, do sr. visconde de Borges de Castro, ficou sendo inteiramente inutil. Finalmente, deixemos ao seu illustre editor, e não menos illustre academico, vangloriar-se com a sua doce crença de ter dado á luz uma obra, com que fez grandes serviços á patria, obra que o constitue igualmente um dos mais abalisados litteratos do seu tempo, podendo dizer como o outro, *mira poemata pango*.

[1] Para prova do que acima notâmos, diremos que quem folhear o vol. XI do *Supplemento*, irá encontrar n'elle doze paginas seguidamente sem numeração alguma.

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 1

(Citado a pag. 7)

Officio do conde do Funchal, participando para o Rio de Janeiro ter de ir de Londres para París, para tomar parte nos trabalhos do tratado de paz dos alliados com a França, pedindo levar comsigo para o auxiliar o conde de Palmella, por effeito do seu talento

Ill.mo e ex.mo sr. — Aproveito a occasião da fragata que este ministerio manda com o importante aviso, de que o precedente officio faz menção, para levar de novo á augusta presença de sua alteza real, o principe regente nosso senhor, as considerações que o tratado de paz com a França, e o futuro congresso de Vienna fazem necessarias, e sobre que muito se requerem as instrucções e ordens regias. O despacho de v. ex.ª, com data de..., deu-me a espectação, e a esperança de que sua alteza real, o principe regente nosso senhor, podesse escolher para o congresso pessoa, não sómente mais habil, mas de melhor saude que a minha, da qual receio sempre muito, cada vez que se trata de negocio, que fixamente se deve fazer em tempo, que eu não posso determinar. Estando este já tão adiantado, que se o congresso não tivesse sido prorogado do 1.º de agosto para o 1.º de outubro, já me teria visto obrigado a partir, e não me tendo sido possivel afastar-me de Londres este mez e meio, depois que voltei de París, já em rasão dos negocios, e já em rasão das festas da côrte, e mais obsequios feitos ao duque de Vittoria e Wellington, consultei com mylord Castlereagh, o qual se dispõe a partir em agosto, para ter alguma demora em Flandres e na Suissa, aonde as cousas estão muito pouco assentes, e com mylord ajustei, que no caso de não sobrevir

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

alguma nova nomeação de plenipotenciario de sua alteza real para o congresso, me poria a caminho para Vienna no principio de setembro, porque a 27 do dito mez já ali se devem achar suas magestades, o imperador Alexandre e el-rei da Prussia, e já então se pretende, que os plenipotenciarios tenham algum trabalho prompto para submetter á sua approvação. Tanto para dar logar á nomeação de outro plenipotenciario, como para procurar alguma melhoria á minha molestia, penso em aproveitar o mez de agosto a tomar banhos do mar; mas eu rogo muito a v. ex.ª que se digne alcançar de sua alteza real, o principe regente nosso senhor, a benigna approvação regia, para que ainda sem caracter especial vá commigo o conde de Palmella, porque nem os seus talentos serão ali inuteis ao real serviço, nem me parece prudencia fiarem-se os dois gravissimos interesses, que sua alteza real tem n'aquelle congresso, isto é, a restituição de Olivença, e a decisão sobre o commercio da escravatura, de uma saude tão precaria como a minha, alem da vantagem que sempre ha n'estes ajuntamentos da cooperação de dois, em vez de um só plenipotenciario. Eu tenho escripto ao conde de Palmella para este effeito, e espero vencer a natural difficuldade, que elle póde experimentar da falta das reaes ordens. Acresce um motivo para fazer mais plausivel esta supplica, e é a de serem todos os plenipotenciarios de primeira e segunda classe ao congresso de Vienna os mesmos que foram para o tratado de paz geral a París, isto é, lord Castlereagh, o principe de Benevento (mr. de Talleyrand), o principe de Hardensberg, o conde de Nesselrod, o conde de Stadion, e em segunda ordem o barão de Humboldt, o conde de Munster, etc., etc., de todos os quaes é já o conde de Palmella conhecido.

Satisfeito este escrupulo meramente para o caso possivel, que até á minha partida em setembro não receba ordens regias em contrario, passo a expor a v. ex.ª o resultado das reflexões, que tenho feito para o mesmo caso, e para o congresso de Vienna, onde é facil de prever que sentirei tanto como em París senti, a difficuldade de não poder consultar a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

côrte, com esperança de resposta em tempo. Apesar de todas as informações que tenho procurado, apesar do desejo que já se manifesta da parte das potencias maiores (Austria, Russia, Prussia, Inglaterra e França), de se concertarem entre si, como fizeram em París, e fazerem pouco caso das pretensões das potencias secundarias, desejo já transformado em resolução fixa, pois hontem ouvi do mesmo embaixador austriaco a certeza do que diz a gazeta de Vienna, que se preparam quartos no palacio de Schombrüm, milha e meia de Vienna, para os plenipotenciarios das cinco potencias maiores, que ali se querem ter juntos, para formarem uma especie de conclave decisivo! Apesar de todo o referido, não me é possivel formar um juizo seguro da provavel duração do congresso; e portanto se o conselho oligarchico das cinco maiores potencias atropellar as menores, possivel é que não me chegue a ratificação do tratado, ou a resolução contraria de sua alteza real, o principe regente nosso senhor, antes da conclusão do congresso, pois alguns têem chegado a dizer, que não ha de durar mais de seis semanas. Tenho preparado o meu entendimento para os dois casos; tenho até consultado em segredo letrados, para fazer a analogia do fôro á diplomacia, e acho-os conformes no meu voto, que alem do direito universal, que sua alteza real tem de conceder, ou negar a ratificação total, ou parcial de um tratado, tem sua alteza real o particular direito de recusar a ratificação, fundado na minha declaração, ou protesto, se acaso Olivença não for restituida, pois que a declaração é positiva, é expressa, e foi entregue e acceita antes da assignatura do tratado. Debaixo d'estes principios, devo prevenir a v. ex.ª, que não recebendo ordem regia em contrario a tempo, me julgo obrigado a não assignar acto algum no congresso, que implique a desistencia da restituição de Olivença; e pelo mesmo fundamento, emquanto não receber ordem regia em contrario, não entrego a ratificação do tratado, ainda que me chegue ás mãos. Digne-se pois v. ex.ª accelerar quanto possivel for a expedição das ordens regias, que fixem o que eu devo obrar, pois que esta minha resolução, sendo fundada em principios ge-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

raes, para o caso possivel da falta de ordens superiores, é de sua natureza inalteravel, e me constitue fóra de toda a responsabilidade. O motivo que me decidiu a assignar com protesto, antes do que não assignar de todo, foi o de fazer sair a sua alteza real da citada guerra com a França, e libertar por conseguinte o commercio da monarchia; mas este perigo não existe já, se sua alteza real assignar o tratado condicionalmente até á entrega de Olivença, ou se eu recusar entregar a ratificação até que me conste da decisão soberana, para o caso não esperado, que Olivença não seja restituida; e por este motivo me parece muito preferivel o methodo de assignar com protesto ao de assingar *sub spe rati,* porque o primeiro indica a duvida, o segundo indica esperança de ratificação.

A respeito dos limites de Guyanna, como sua alteza real está de posse, e não entrega senão até onde lhe parece, como a França não póde recorrer a vias de facto, se o tratado for ratificado, porque está ligada pela mediação que acceitou, parece-me objecto sobre que não haverá duvida, até que eu receba as ordens de sua alteza real. Resta finalmente o grande importantissimo objecto do commercio da escravatura. A minha primeira reflexão a este respeito, ex.^{mo} senhor, é que eu não tenho a mais leve instrucção que seja, para conceder no congresso estipulação alguma de abolição geral, ou parcial, portanto que não sou responsavel das consequencias de não assignar cousa alguma n'este assumpto, qualquer que seja a decisão do congresso. Segundo o que eu presenciei em Paris, parece-me impossivel que a França acceda no congresso á abolição immediata, nem que deixe de buscar algum subterfugio para a continuar, ainda depois dos cinco annos, que ajustou no tratado de paz com a Inglaterra. Se lord Castlereagh terá ordem sincera de insistir na abolição immediata, como o parlamento pediu ao principe regente, não sei dizer! Mas desgraçadamente vejo, que apesar das maiores diligencias que tenho feito para alcançar uma resposta á minha nota de 8 de julho proximo passado, mylord não a dá; e cada vez que eu lhe fallo na injustiça e violencia

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

da aggressão sobre os navios portuguezes, sempre responde vagamente, que elles fazem um commercio illegal. Eu faltaria á verdade se deixasse de dizer a v. ex.ª que a circumstancia de carecer de um auxilio tão mediocre como 100:000 libras, e de uma esquadra ingleza para escoltar a sua alteza real em tempo de paz geral, augmenta singularmente a difficuldade da nossa posição, e diminue o conceito que nos faria respeitar. O duque de Vittoria e de Wellington claramente não participa do enthusiasmo geral pela abolição do commercio da escravatura. Elle diz: «Nous sommes ici pour sur ce point. Il y a cent ans nous avions insisté, lors de la paix d'Uttrecht, pour que l'Espagne nous donne part dans la vent de negres, qu'elle achetterait. Cent ans après c. a. d. aujourdhui nous menaçons de tout faire pour que la traité soit abolie!...» Este discurso era feito a mim e ao embaixador de Hespanha. O duque acrescentou que tinha dito a sua magestade Fernando VII, que estivesse certo que nada alcançaria da Gran-Bretanha, senão consentisse na abolição do commercio da escravatura. *Nous sommes très forts sur ce point,* disse o duque de Vittoria, *parce que nous sommes surs de l'opinion du peuple.*

Eu não repliquei então, mas vendo o duque só, pouco depois tirei-o á parte, e lhe disse que eu não tinha tomado parte n'aquella conversação, porque não desejava dizer diante de todos (mas que lhe pedia, se elle tivesse occasião de fazer entender), que a difficuldade invencivel d'este negocio, procedia das violencias e perdas causadas; que era indecente para sua alteza real, o principe regente nosso senhor, admittir negociação alguma, emquanto não tivesse recebido uma satisfação pelos insultos recebidos. Respondeu-me o duque: *mas póde você segurar, que sua alteza real aboliria o commercio da escravatura, se se lhe desse uma boa somma, uma somma rasoavel de dinheiro?* Eu disse-lhe, «que a meu ver sua alteza real não admittiria nunca a somma de dinheiro como preço da abolição, pois que uma justa satisfação devia ser dada puramente, e sem condições». «Mas, replicou elle, dada essa satisfação, consentiria a vossa côrte na abolição total?

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Total, parece-me que não . . . poderia porém consentir n'alguma grande reducção, emquanto as mais nações persistissem na continuação d'esse commercio». «Isso é muito justo, disse o duque . . . Mas porque não diz você isso a mylord Castlereagh?» «Tenho-o dito muitas vezes», respondi eu, e aqui parou a nossa conversação. D'ella collijo que o governo inglez está persuadido, que sua alteza real nunca ha de consentir de boamente na abolição, e portanto vae tentar todos os esforços, para ver se faz declarar pelo congresso o commercio illicito, para ter um pretexto de atacar os navios empregados n'elle; e emquanto se não desengana em Vienna, crê que da nossa parte nunca se ousará usar de represalias sobre o tratado de commercio, em rasão da dependencia de todo o genero, até pecuniario em que nos considera! E como os prepotentes são impunemente injustos, não combina o respeito com o desprezo. Eu tenho, como v. ex.ª viu, feito os maiores esforços, e não os descontinuarei, para que este ministerio dê ordem de suspensão das tomadias, e de toda a distribuição prematura, e faça a reparação devida de todos os males, perdas e damnos que temos experimentado; porém estou tão persuadido, que elle se ha de ladear sempre até ver o que póde alcançar em Vienna, que receio, se fizer mais força, que venha a falhar o negocio de Olivença, que me parece bem assombrado. Ainda não posso adivinhar em que ordem serão as materias tratadas; porém creio que as territoriaes hão de ter a prioridade de tempo. De qualquer modo, ali é que ambas as questões serão decididas, visto haver parecido melhor conselho o de não recorrer a represalias mercantis sobre o tratado de commercio, como em sentido a nós contrario propunha mr. Canning, e eu referi no meu officio n.º 493.

Concluo pois resumindo. Na falta supposta, o que Deus permitta que se não verifique, de ordem e instrucções regias, e não sendo novo o caso de um plenipotenciario ao congresso, que recusa de assignar n'elle, notavelmente no de Munster, o plenipotenciario de Hespanha, julgo que não devo assignar acto algum nos seguintes casos:

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

1.° Se a restituição de Olivença, e mais territorio cedido pelo tratado de Badajoz, não for assegurada a sua alteza real.

2.° N'esse caso não esperado, não entregarei a ratificação de sua alteza real, ainda que me chegue antes da conclusão do congresso, sem pedir novas instruções.

3.° Que sendo-me offerecido um equivalente territorial, como já tive algumas noções vagas, não entrarei sequer em discussão, sem que a restituição de Olivença esteja primeiramente assegurada, no caso de que o equivalente não agrade a sua alteza real.

4.° Não assignarei estipulação alguma em nome de sua alteza real sobre a abolição absoluta ou parcial, do commercio de escravatura, sem ordem regia.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Londres, 31 de julho de 1814. — Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Aguiar. = *Conde do Funchal.*

P. S. As proposições que o embaixador de Inglaterra fez em Madrid, a respeito do commercio de escravatura, foram: 1.° No caso de sua magestade recusar a abolição immediata, a côrte de Londres continuará a pagar-lhe o subsidio, sómente até ao mez de outubro, do mesmo modo que á Russia, Prussia e Portugal. No que v. ex.ª observará que a Hespanha, sem ter feito cousa alguma, é tratada do mesmo modo que Portugal; e poderá resolver-se a questão já tratada, se o governo britannico póde obrar por affeição, ou se não é obrigado sempre a obrar por calculo das conveniencias de momento. 2.° Se a Hespanha abolir o commercio da escravatura no fim de cinco annos, como a França lhe prometteu, a Gran-Bretanha lhe continuará a pagar o subsidio até ao fim do anno. 3.° Mas se subscrever á abolição immediata, então o governo britannico promette garantir o emprestimo de que a Hespanha carece. = *Funchal.*

N. B. O protesto do conde do Funchal, de que elle falla no precedente officio, era relativo á fixação do limite do Oyapock, e não á restituição de Olivença.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.° 1-A

(Citado a pag. 16.)

Relatorio da pratica confidencial, tida com mylord Castlereagh, ácerca da não ratificação do tratado de París, e da abolição do commercio dos escravos

Em consequencia do ajustado entre nós tres, fomos hoje buscar a mylord Castlereagh, para lhe participar a não ratificação do tratado de París, e prevenil-o antes da entrega da nossa nota, annexa ao nosso officio n.° 9, das bases sobre que estavamos resolvidos a negociar a abolição da escravatura. Preferimos começar por esta ultima exposição, e com effeito dissemos a mylord, que estavamos promptos a admittir a divisão da questão, que elle nos havia suggerido; porém que a restituição do valor das presas, que elle nos offerecia, em compensação da abolição immediata ao norte do Equador, não era, nem podia ser admissivel, por isso que aquella restituição era uma divida, á qual nós tinhamos um direito incontestavel, e portanto incapaz de entrar em linha de conta como compensação por um favor que de nós se exigia, e que nada menos era que a abolição do artigo 10.° do tratado de alliança de 1810, unico artigo que nos havia feito consentir em outros mui vantajosos á Inglaterra, e que desmanchada aquella deviam cair do mesmo golpe.

Allegámos aqui outros motivos, que se nos desenvolvem nas nossas instrucções, e continuámos dizendo, que a annullação d'este tratado, e a remissão da divida por nós contrahida, seriam a compensação, que recebiamos pela abolição immediata da escravatura ao norte da linha de demarcação em que se conviesse ao norte do Equador, bem entendido que o ajuste para a restituição do valor das presas devia preceder a convenção separado qualquer ponto sobre o negocio da escravatura. Quanto á abolição gradual ao sul da linha traçada, dissemos-lhe que a fixariamos aos oito annos propostos; mas ficando inteiramente dependente da aboli-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ção immediata do tratado de commercio de 1810, e estipulando-se formalmente que este commercio, durante aquelle praso, não seria exposto á restricção ou vexame algum, a fim de se não tomarem d'esse lado novos navios, e dizer-se-nos depois, que se nos restituiria o seu valor, quando cedessemos immediatamente do praso concedido.

Mylord respondeu, que isto era um pedir absurdo, e que as 300:000 libras, que elle nos offerecia, era uma perfeita e grande concessão da parte de Inglaterra; que julgava que nós não tinhamos direito algum nas nossas reclamações, pois que na sua opinião haviamos feito um commercio illicito, e que de mais havia grande differença entre o ter direito e obter o a que elle se tinha. Esta objecção não nos foi difficil repellir com os motivos por v. ex.ª indicados nas nossas instrucções.

Quanto á remissão da divida, e á abolição do tratado de alliança, proseguia mylord, dizendo, que nem para uma, nem outra cousa estava auctorisado pela sua côrte; e que demais a primeira era fóra de tempo, por se achar a Inglaterra presentemente sobrecarregada de dividas, e que a segunda não carecia de fazer-se por se annullar o artigo 10.º d'esse tratado, tanto mais havendo n'elle um artigo sobre a inquisição. Á primeira reflexão respondemos, que a remissão da divida não era um desembolso effectivo, e que assim não punha a Inglaterra em aperto, e que a abolição dos dois tratados de 1810 era para nós os negros de mylord, e dos philantropos inglezes, até mesmo *in odium actoris*, porque lord Strangford era excessivamente mal visto entre nós.

Aqui levantou-se mylord para mandar vir o tratado, e tornando-se a assentar, disse-nos abruptamente: «Que é isso de que mr. de Talleyrand me fallou hontem sobre a não ratificação do tratado de Paris por sua alteza real?» Respondemos-lhe que essa noticia de mr. Talleyrand era veridica, e que nós tambem tinhamos vindo hoje ver mylord na intenção de lhe fazer a mesma participação official, que hontem haviamos feito ao ministro francez. Aqui expuzemos-lhe tudo o que as ordens de sua alteza real nos impunham o dever de declarar,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

e mylord, depois de ouvir com um semblante mui sisudo, replicou-nos: «Bem vejo, vocês querem ser obrigados por força á restituição da Guyanna, e já que não são signatarios da paz de Paris, que fazem vocês aqui? Porque se não vão embora? Querem talvez que os guardem como prisioneiros de guerra?» A isto voltámos que nós estavamos em paz com todas as nações, e que com a França se havia ratificado o armisticio, e nós nos achavamos auctorisados a tratar separadamente; que alem d'isto o unico artigo, a que sua alteza real negava a ratificação, era o artigo 10.º, e isto para manter o decoro devido á sua real pessoa, e para apaziguar os clamores de todos os seus vassallos; que demais a Inglaterra não podia mostrar auctorisação de sua alteza real, para ceder em seu nome a Guyanna á França, nem o embaixador portuguez poderes para transigir sobre esta conquista.

Mylord replicou com viveza: «Mas isto é o contrario do que o conde do Funchal dizia, e eu hei de ter documentos que o provem». Demos em resposta que sua alteza real, expressa e formalmente desauctorisára os ditos do seu embaixador. Sobre isto continuou mylord: «Mas aonde é que isto vae ter? Que querem vocês? Que pretendem?» Queremos, dissemos nós, conservar a Guayanna, ou obter um equivalente». «Pois não tem Olivença, tornou mylord, cuja restituição em Paris nos obrigámos todos a fazer-lhes boa, e cuja negociação aqui tanto nos empata com a Hespanha!» «Olivença deve-se-nos de justiça, respondemos nós, e quando mesmo assim não fosse, nunca jamais poderia ser equivalente da Guyanna; alem de que não seria impossivel obtel-a separadamente da Hespanha, e na alternativa antes a Guyanna do que Olivença».

Por fim dissemos-lhe que era com effeito unicamente da Inglaterra que deviamos exigir equivalente, a sermos forçados a abandonar a nossa conquista, porque era mylord quem a havia cedido, sem auctorisação do nosso principe; e que nós não duvidavamos que a opposição no parlamento esposasse fortemente a nossa causa contra o ministerio, logo que este procedimento de mylord em Paris fosse d'elle conheci-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

do, como não podia deixar de ser pela publicidade que se havia de dar a este negocio; e que demais nós haviamos pago 35:000 libras a officiaes de marinha ingleza pela parte que pretendem ter tido na conquista d'aquella provincia, alem da perda que haviamos feito dos navios, de que elles se haviam apossado no porto da Cayenna, por nós tomada, sem quererem, nem mesmo dividir com as nossas tropas o valor d'elles. Mylord replicou inquieto: «Pois que? é a Inglaterra que deve pagar tudo, e a todos? Isso não póde ser; assás não fizemos já a vocês serviços bastantes? E é este o modo por que nol-os retribuem?»

Aqui scientes já da intenção da França, de não desistir por modo algum de recuperar a Guyanna, démos uma nova tendencia á conversação, e dissemos a mylord, que nós reconheciamos o quanto deviamos á Inglaterra, e que esperavamos que todas as nossas disputas se terminassem amigavelmente, quando da sua parte houvesse a boa vontade que ha da nossa. A mylord querer, podiam todas as nossas negociações darem-se as mãos, de maneira que, obtendo nós a reclamação das presas, pura e sem condição, cedessemos a Guyanna a troco da remissão da divida; abolissemos a escravatura ao norte do Cabo Formoso, pela abolição do tratado de alliança de 1810; fixassemos ao sul o praso de oito annos, dependente da abolição immediata do tratado do commercio; e que fazendo nós para a cessão da Guyanna uma convenção com a França, concebida em termos decorosos, mylord se empenhasse juntamente comnosco para obtermos o Oyapock por limite.

Lord Castlereagh ouviu isto com attenção e socego, e concluiu pedindo-nos que lhe passassemos ámanhã a nossa nota. Vienna, em 11 de janeiro de 1815. = *Conde de Palmella* = *Joaquim Lobo da Silveira.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 2

(Citado na nota de pag. 17)

Cartas de gabinete do principe regente de Portugal, dirigidas do Rio de Janeiro para Londres ao principe regente de Inglaterra, sobre a remoção de lord Strangford, ministro inglez no Brazil

Copia n.º 1, em que se pede a remoção do dito lord
(Traducção do francez)

Senhor meu irmão e primo. — O meu coração acha-se verdadeiramente penalisado, em consequencia do dever que a minha soberana dignidade me impõe, de levar ao conhecimento de vossa alteza real, factos de que poderia resultar algum desprazer, senão houvesse entre nós ligações tão amigaveis, como politicas.

Desde que lord Strangford reside junto a mim, na qualidade de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, nunca deixei de o distinguir e tratar de modo tão especial, que parecia até causar ciume aos membros do corpo diplomatico. Fallava-lhe a toda a hora que elle desejava tratar negocios commigo; tinha-o alojado no meu palacio no campo, e attendia, quanto era possivel, as pretensões de muitos dos meus subditos, por elle protegidos.

Ha muito que a experiencia me tem mostrado, que elle abusava d'esta confiança, quer fallando com inconveniencia e escandalo a respeito da sua influencia no governo, quer tomando a liberdade de propalar ditos injuriosos contra alguns dos meus primeiros magistrados, quer finalmente pretextando indisposição de saude, para deixar de concorrer á côrte com o corpo diplomatico, a fim de me cumprimentar, segundo o costume, nos dias solemnes, apparecendo n'essa mesma occasião na cidade, para tornar patente a sua pouca attenção.

Entretanto, nada chega ás expressões que lord Strangford ousou proferir na minha presença, a proposito da nomeação,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

que fiz ultimamente de um ministro d'estado. Por morte do conde das Galveias avisei lord Strangford de que podia dirigir-se ao marquez de Aguiar, porque seria por mim encarregado interinamente, e por pouco tempo, do ministerio dos negocios estrangeiros, da mesma fórma que o fôra o conde das Galveias.

Estando o meu ministerio reduzido a este unico ministro, já muito sobrecarregado de trabalho, foi da minha vontade nomear tambem para a pasta dos negocios estrangeiros e da guerra o conselheiro d'estado Araujo (Antonio de Araujo), que sempre chamei ás sessões d'este conselho, celebradas desde que estou no Brazil, não só porque não tinha aqui outro que podesse desempenhar este importante cargo, mas porque, sendo conhecido geralmente o merito d'este individuo, nunca descobri n'elle (apesar de haver sido em certa epocha tão calumniado, como innocente), senão sentimentos de honra e lealdade, e principios politicos de adhesão á feliz alliança, que ha tanto existe entre as nossas côrtes.

Quiz dar mais uma prova da minha consideração a vossa alteza real, communicando ao seu ministerio a minha intenção sobre este objecto. Lord Strangford oppoz-se a esta nomeação, posto que lhe recordei a declaração, que elle mesmo fizera ha muito tempo, de que o governo de vossa alteza real não tinha má opinião alguma sobre o caracter e procedimento de Araujo; as conversações a este respeito prorogaram-se alguns dias. Assegurou-me que tinha antigas instrucções, que lhe prohibiam tratar com elle; gabava-se até d'esta opposição em diversas reuniões. Resolvi então nomear Araujo para ministro da marinha e colonias.

Logo que lord Strangford teve conhecimento d'esta nomeação, apresentou-se perante mim, e n'um tom que ultrapassava toda a decencia, disse-me que ia dar parte d'esta novidade á sua côrte, e que contribuiria quanto podesse para que vossa alteza real quebrasse todos os vinculos de amisade commigo; que dentro de seis mezes não haveria aqui senão um consul britannico; e que não me entregaria uma carta de vossa alteza real, que já me fôra annunciada por elle. Acres-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

centou por fim, que Araujo, ligado por amisade com o marquez de Aguiar, havia de ter toda a influencia nos negocios publicos. Respondi que a suprema resolução me pertencia, assim como a escolha dos meus ministros; e que o seu procedimento, e as suas expressões, atacavam os direitos da minha soberania. Confesso a vossa alteza real que me foi difficil conter a minha indignação.

Peço, portanto, a vossa alteza real uma satisfação correspondente a este insulto, para que nunca se altere a harmonia que reina entre nós, e que sempre tive a peito conservar. Peço a vossa alteza real que se persuada bem da affeição a mais inviolavel com que sou — Senhor meu irmão e primo — De vossa alteza real, bom irmão e primo. = *João*. — Santa Cruz, 20 de fevereiro de 1814.

Copia n.º 2. — Carta do principe regente de Inglaterra, respondendo á do principe regente de Portugal (Traducção do inglez)

Senhor meu irmão e primo. — Soube com profundo pezar, pela leitura da carta de vossa alteza real de 20 de fevereiro ultimo, que recebi das mãos do seu embaixador sómente a 2 de dezembro [1], na qual vossa alteza real julgou conveniente representar-me, que o procedimento do ministro de sua magestade, residente n'essa côrte, havia sido tal, que merecêra a desapprovação de vossa alteza real. Confio que vossa alteza real nunca deixou de me fazer a justiça de acreditar, que as instrucções por que se tem dirigido o ministro de sua ma-

[1] O conde do Funchal andava altamente indisposto com Antonio de Araujo; e no intento de o embaraçar de ir a ministro, tomou a resolução de levar o governo inglez a oppor-se á sua nomeação para tal cargo, recorrendo para isto a conservar na sua mão até dezembro de 1814 a carta de gabinete, que o principe regente de Portugal dirigira em 20 de fevereiro do mesmo anno ao principe regente de Inglaterra. Cremos que esta conducta do conde foi causa de mais tarde ser transferido da legação de Londres para a de Roma, cousa que muito amarga lhe foi.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

gestade durante a sua residencia no Rio de Janeiro, sempre foram ordenadas da minha parte com o desejo sincero de contribuir quanto podesse para a prosperidade de vossa alteza real e dos seus estados; de attender á verdadeira honra e dignidade da monarchia portugueza; de habilital-a a desenvolver do modo mais efficaz os nobres esforços dos fieis subditos de vossa alteza real a bem da causa da sua independencia, e de prover aos verdadeiros interesses da alliança, que tão felizmente subsiste entre sua magestade e vossa alteza real. Tenho recebido frequentes provas de que na execução d'estas instrucções, o zêlo e intelligencia patenteados na côrte de vossa alteza real pelo ministro de sua magestade, no decurso das suas relações com os ministros de vossa alteza real, produziram vantagens reaes e essenciaes para a causa commum, e esta circumstancia augmentou naturalmente a minha surpreza e pezar, por ver que o procedimento d'esse ministro deixára de ser considerado por vossa alteza real como conveniente ao ministro do seu alliado.

Portanto mandei significar a lord Strangford, que lhe dava licença para voltar á patria, logo que vossa alteza real haja por bem que elle se despeça. Não posso concluir esta carta para vossa alteza real, sem exprimir o meu pezar de vossa alteza real haver renunciado á intenção de voltar aos seus dominios europeus, que me fôra communicada pelo ministro de sua magestade no Rio de Janeiro, e em consequencia da qual expedi para o Brazil uma esquadra de navios de sua magestade para acompanhar vossa alteza real na viagem; e ainda espero que á chegada do contra-almirante sir John Beresford, com os navios do seu commando, vossa alteza real terá julgado conveniente voltar á sua primeira intenção, para que a sua presença em Portugal não se faça esperar por mais tempo.

Rogo a vossa alteza real acredite que tenho o mais vivo interesse pelo prompto e completo restabelecimento do governo de vossa alteza real no seio dos seus antigos e fieis vassallos, e que sou com a mais perfeita estima e considera-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ção, em nome e da parte de sua magestade, senhor meu irmão e primo — De vossa alteza real, bom irmão e primo. = *Jorge*, P. R. — Dada no palacio de Carlton-House, 31 de dezembro de 1814. — Ao meu bom irmão e primo, o principe regente de Portugal.

Copia n.º 3 — Carta de gabinete do principe regente de Portugal, respondendo á precedente do principe regente de Inglaterra

Senhor meu irmão e primo. — A carta que vossa alteza real teve a bondade de escrever-me em data de 31 de dezembro, que o seu ministro me apresentou, me deixa penhorado com a mais viva gratidão. Seguro a vossa alteza real que me penalisou muito o ser obrigado a inquietar o animo de vossa alteza real, relativamente ao mesmo ministro, e não o faria, se não tivesse em vista a minha propria dignidade e decoro, e a perfeita harmonia que desejo sempre conservar illesa com vossa alteza real.

Em novas obrigações me constitue vossa alteza real pelas reflexões com que se digna instar sobre o meu regresso a Portugal, e pela escolha, que já agradeci a vossa alteza real, de um commandante tão estimavel como é sir John Beresford, para me acompanhar; porém, a consideração de rasões imperiosas, que devem contribuir para a felicidade dos meus estados em geral, me obrigam a deferir a minha restituição á séde antiga da monarchia, e o prazer de me avistar com vassallos, que fizeram tão gloriosos esforços para defender a minha corôa. Tenho sentido vivamente que por effeito de uma inesperada participação vossa alteza real fizesse antecipar a partida das naus destinadas para me acompanhar, e que pelas referidas rasões eu não possa ainda aproveitar-me d'aquella generosa offerta de vossa alteza real.

Com esta occasião devo reiterar a vossa alteza real a segurança do vivo affecto, e da perfeita estima e consideração com que sou — Senhor meu irmão e primo — De vossa alteza real, bom irmão e primo. = *João*. — Palacio do Rio de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Janeiro, 28 de março de 1815. — A meu irmão e primo, o principe regente da Gran-Bretanha.

Copia n.º 4 — Lord Strangford, mostrando-se arrependido do que havia praticado, dirige ao marquez de Aguiar a seguinte nota

Ill.mo e ex.mo sr. — Afastando-me para sempre da presença de um soberano, para quem a minha gratidão será, como deveria ser, eterna, visto a bondade infinita com que se dignou tratar-me no espaço de perto de doze annos, v. ex.ª seguramente não estranhará os esforços, que vou fazer para alliviar a minha magua, procurando justificar-me, ao menos de uma parte do que se allegou contra mim, perante sua alteza real, e ao mesmo tempo provar que nunca foi da minha mente offender a dignidade de sua alteza real, nem escandalisar a delicadeza d'aquelle, cujo favor e benignidade faziam a ventura da minha vida!

Meu augusto amo, cheio de condescendencia e consideração para com um antigo e fiel servidor do estado, dignou-se intimar-me os pontos em que a minha conducta tinha excitado a desapprovação do seu alliado. Creio pois que estes pontos se podem reduzir a duas classes, a saber: uns do que se passou pessoalmente entre sua alteza e mim; e outros, as informações verbaes que se tinham feito a sua alteza real dos meus procedimentos em varias occasiões, isto é, de cousas que sua alteza real não podia saber senão por via de outrem; sua alta dignidade não lhe facilitando os meios de as verificar e examinar por si mesmo.

Pelo que respeita á primeira d'estas duas classes, tenho demasiada veneração a sua alteza real, para me atrever a buscar invalidar até a menor parte do que sua alteza real foi servido representar a meu soberano, como factos de que estava inteirado pelo seu conhecimento pessoal. Não nego nada do que sua alteza real houve por bem n'esta parte inculparme. Estou antes sinceramente prompto a exprimir a minha

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

profunda magua, que o meu zêlo para preencher os desejos do meu amo, o meu apego pelos enlaces que unem as duas corôas, e minha anciedade por afastar tudo o que, segundo a opinião da minha nação (talvez injusta, ainda que universal e conhecida), poderia, cedo ou tarde, tender a enfraquecel-os, tenha podido persuadir a sua alteza real, que eu era capaz de faltar ao justo respeito, que por todos os motivos lhe devo; e que expressões, dictadas pela sinceridade e franqueza, tenham-se equivocado com as da indecencia e do atrevimento. Mal me conhece sua alteza real o meu coração, se me julga capaz, ou de uma cousa, ou da outra, para com elle e sua augusta familia!

Pelo mais, isto é, pelo que toca ao que se póde ter dito a sua alteza real a meu respeito, seja-me licito lamentar-me da singular infelicidade da minha posição. Não tenho outro meio de justificar-me d'estas culpas imputadas, senão negando-as altamente, e appellando para o testemunho de todos os que me têem conhecido desde a minha longa carreira n'esta côrte.

Jamais me afastei assás dos dictames da rasão, para me ter gabado da influencia nos negocios d'este governo. Influencia! Póde-se acaso dizer que jamais a tive; que jamais a procurei; que jamais um principe independente e esclarecido, ou seus fieis ministros, m'a teriam concedido? E se por milagre eu a tivesse alcançado, seria eu por acaso tão miseravelmente destituido de todo o tino, para gabar-me d'ella nas sociedades que representava?

Reconheço com gratidão infinita a bondade com que sua alteza real foi servido attender certas pretensões de alguns seus vassallos, que tomei a liberdade de lhe apresentar. Desde que estou aqui houve seis occasiões d'esta natureza. Tres por serviços feitos a sua alteza real, duas por objectos (queira v. ex.ª perdoar-me) mui insignificantes (ainda que isto em nada diminua a condescendencia de sua alteza real), e pelo que pertence á sexta, confesso que estava bem longe de pensar, que n'esta epocha se me teria imputado como crime os meus esforços de então!

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Jamais me esqueci ao ponto de denegrir em publico o caracter dos magistrados de sua alteza real, em cuja classe conto mais de um amigo; e ouso assegurar a v. ex.ª que nem os sentimentos inseparaveis do meu nascimento e qualidade, me teriam jamais permittido calumniar quem quer que fosse, nem o estylo das sociedades que trato, teria tolerado similhante indecencia!

Tem-se igualmente mal informado a sua alteza real sobre a minha conducta nas occasiões solemnes de gala n'esta côrte. Durante sete annos não me tenho ausentado em similhantes occasiões mais de quatro vezes; e sempre devidamente mandei fazer as minhas desculpas, que sua alteza real, com sua costumada benignidade, dignou-se acceitar. Meus collegas do corpo diplomatico são minhas testemunhas, e desafio quem quer que seja de provar a sua alteza real que me visse em publico nos dias em que as circumstancias imprevistas, ou indisposição casual, me não permittissem a honra de apparecer na côrte!

Pelo que respeita á minha opposição á nomeação de s. ex.ª, o sr. Antonio de Araujo, v. ex.ª póde conceber facilmente que não é esta a occasião em que me devo justificar. É-me só permittido declarar solemnemente, e sobre a minha honra, como homem de bem e como inglez, que esta opposição nunca foi de modo algum pessoal, e que jamais eu me gabei d'ella, nem em todas as sociedades (como se representou a sua alteza real), nem mesmo aos meus amigos íntimos e particulares. Seguramente que não sou costumado a contar em publico os negocios da minha missão, e teria sido necessario ter caído em uma especie de demencia, para ter adoptado uma conducta differente em negocio tão delicado como o de que se trata! Lastimo pois sómente que se tenha abusado da boa fé d'este ministro, e consequentemente de sua alteza real, fazendo attribuir a uma inimisade pessoal aquella repugnancia, que foi unicamente fundada sobre principios, e sobre as instrucções do meu governo!

Rogo pois a v. ex.ª queira levar á presença de sua alteza real esta exposição, ficando-me então só uma cousa que pe-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

dir. É-me impossivel esquecer, que durante muitos annos, e em uma crise das mais importantes para a monarchia portugueza, fui assás feliz para poder fazer alguns serviços a sua alteza real, que elle mesmo, em epocha mais ditosa, se dignou muitas vezes reconhecer! Se pois tive ultimamente a desgraça de offender este soberano adorado, eu o supplico de acreditar, que já me acho assás punido pela dôr que me causa, e pela minha separação proxima de uma nação querida e respeitada, no seio da qual passei os melhores annos da minha vida, e onde tinha esperado acabal-a. Possa pois sua alteza real, satisfeito com um tão severo castigo, não conservar mais a sua indignação contra mim, perdoando meus erros involuntarios, e até persuadindo-se que não existe, mesmo entre os seus proprios vassallos, um coração que lhe seja mais sinceramente, e mais respeitosamente dedicado do que o meu! Convenho que tenho bastante ambição honrada, para não perder toda a esperança de que um dia possa vir, em que me seja permittido provar evidentemente a verdade d'estes sentimentos, e demonstrar a sua alteza real o meu acatamento inalteravel pela sua pessoa, e meu zêlo pelos seus interesses, e pela sua gloria!

Só me resta agora pedir a v. ex.ª queira acceitar os meus devidos agradecimentos pelas attenções e cortezanias que me tem feito, assim como os meus votos pela sua saude e prosperidades, tanto suas, como da sua illustre familia, com quem tive (como v. ex.ª muito bem sabe) enlaços de amisade, quasi desde o momento (para mim o mais feliz da minha vida) da minha chegada a Portugal.

Tenho a honra de ser, com sentimentos da maior e mais perfeita consideração — De v. ex.ª, muito attento venerador, e mais fiel captivo. = *Strangford.* — Illmo e ex.^mo sr. marquez de Aguiar. — Rio de Janeiro, em 8 de março de 1815.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Copia n.º 5 — O principe regente de Portugal recommenda lord Strangford á benevolencia do principe regente de Inglaterra

Senhor meu irmão e primo. — Ainda que a indiscrição, e falta de respeito com que lord Strangford se houve para com a minha real pessoa, me obrigou a escrever a vossa alteza real para haver a justa satisfação, que era devida á minha dignidade e soberania, e que eu tenha toda a rasão de esperar da consideração e condescendencia do meu antigo e fiel alliado; julgo, agora que este ministro se retira d'esta côrte, que vossa alteza real não estranhará, que significando-lhe quanto eu fico penetrado da maneira por que vossa alteza real procedeu, satisfazendo-me n'este objecto, eu não omitta a vossa alteza real, que lord Strangford se tem esforçado por dar todas as demonstrações do seu vivo arrependimento pela conducta irregular que teve, e que por isso mesmo não posso eu deixar de interessar-me em que este desagradavel motivo não influa na sorte futura de um ministro, cujos anteriores serviços vossa alteza real parece ter apreciado.

Sou, com a mais perfeita estima e consideração, senhor meu irmão e primo — De vossa alteza real, bom irmão e primo. — *João*. — Palacio do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1815. — A meu irmão e primo, o principe regente da Gran-Bretanha.

DOCUMENTO N.º 3

(Citado a pag. 19.)

Nota dirigida a mylord Castlereagh pelos plenipotenciarios portuguezes no congresso de Vienna, versando sobre a abolição do commercio de escravos

Os abaixo assignados, plenipotenciarios de sua alteza real, o principe regente de Portugal, no congresso, tiveram a honra de receber a nota que s. ex.ª, mylord Castlereagh, principal

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

secretario d'estado dos negocios estrangeiros de sua magestade britannica, lhes dirigiu na data de 6 do corrente.

Os abaixo assignados reconheceram com um verdadeiro prazer, que s. ex.ª testemunhasse pela primeira proposição da sua nota o desejo de satisfazer pela maneira mais completa e amigavel as reclamações do governo portuguez, relativas aos aprisionamentos feitos pelos cruzadores inglezes nas costas da Africa; e de terminar assim amigavelmente uma discussão que, prolongando-se, excitaria no espirito das partes interessadas um azedume pouco conforme ás intimas ligações, que existem felizmente entre as duas nações.

A nota de s. ex.ª, mylord Castlereagh, contém igualmente uma segunda proposição, isto é, aquella de dividir em duas partes a discussão sobre a abolição gradual do tratado dos negros; e s. ex.ª desejaria que o governo portuguez começasse por interessar-se a prohibir aos seus subditos a continuação d'este commercio nas costas da Africa, situadas ao norte do Equador, e que a questão da abolição (n'um praso dado) d'este mesmo commercio ao sul da linha, se reservasse para ser discutido conjunctamente com as outras proposições, que os plenipotenciarios portuguezes apresentaram a s. ex.ª em um *Memorandum*, datado de 17 de novembro passado.

Os abaixo assignados, pelo proprio facto de terem apresentado o citado *Memorandum*, no qual francamente foram tão longe, quanto a sua responsabilidade lhes póde permittir, lisonjeiam-se de ter dado a mylord Castlereagh uma prova não equivoca do desejo que os anima de levarem a um feliz termo esta negociação. Elles estão até mesmo dispostos a dar d'isto a s. ex.ª uma decisiva prova, acceitando as duas bases propostas na sua nota, a saber: o pagamento de uma somma redonda, como indemnisação prévia das presas, que tem sido feitas pelos cruzadores inglezes, e depois a estipulação de um tratado da immediata abolição do trafico dos escravos ao norte de uma linha traçada, e pedem que esta linha se fixe na altura do Cabo Formoso.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Os abaixo assignados devem todavia rogar a mylord Castlereagh, que tenha a bondade de observar que elles reclamam a indemnisação das presas feitas sobre o commercio portuguez como um acto de justiça e de reparação, e que como tal elles não poderão jamais admittir, que se considere como o equivalente de uma qualquer concessão, e ainda menos que publicamente pareça comprehendida no novo tratado, que haja de se fazer para prohibir o commercio dos escravos ao norte do Cabo Formoso. Por conseguinte estes dois objectos, ainda que decididos simultaneamente, não deverão fazer parte de uma mesma convenção, nem serem um e outro publicados juntamente.

Os abaixo assignados, passando agora a considerar separadamente estes dois objectos, annunciam a mylord Castlereagh que possuem a avaliação authentica (e reconhecida como tal pelo consul inglez) de doze navios capturados pelos cruzadores inglezes, e pertencentes ao commercio da Bahia; o valor d'estas presas corresponde pouco mais ou menos a 200:000 libras esterlinas; e elles esperam receber brevemente a avaliação de mais seis navios do mesmo porto, de modo que o total da somma, que vem a ser de 300:000 libras, que s. ex.ª, mylord Castlereagh, propõe, apenas poderá ser acceita como um justo equivalente da perda experimentada pelo commercio da Bahia; mas será preciso juntar-lhe ainda alguma cousa mais, pelo aprisionamento (do qual os abaixo assignados se acham já informados) de alguns navios pertencentes a outros portos; ou se mylord o achar mais conveniente, poder-se-ha esperar por esta parte da indemnisação (que proporcionalmente será de pouca importancia), que as avaliações d'estes aprisionamentos, legalisados pelos consules inglezes dos respectivos portos, cheguem ás mãos dos abaixo assignados. Deveria ser igualmente estipulado, que o governo britannico garantisse a indemnisação de todos os novos aprisionamentos, que hajam de ser feitos pelos cruzadores inglezes, até que o tratado de que se trata chegue ao seu conhecimento. Finalmente cumpria sobre tudo fazer as estipulações as mais claras, e as mais rigorosas, para que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de futuro o commercio portuguez seja respeitado, e os termos do novo tratado restrictamente observados.

Os plenipotenciarios de Portugal pensam que a indemnisação das presas, soffridas pelo seu commercio, não podem, nem devem ser o equivalente de uma nova concessão, fundando-se elles em pedir que o governo inglez lhes conceda como compensação da abolição immediata do trafico da escravatura ao norte do Cabo Formoso, a renuncia ao pagamento do capital e dos interesses da divida, que o governo de Portugal actualmente paga ao governo britannico. Esta concessão reciproca, assim estipulada, destruindo o tratado de alliança de 19 de fevereiro de 1810, no qual positivamente se declara, que os subditos portuguezes poderão fazer o commercio dos escravos sobre todos os pontos da costa de Africa, que dependem da corôa de Portugal, de facto ou de direito, os plenipotenciarios pedem que se declare nullo o referido tratado de alliança de 19 de fevereiro de 1810.

E para testemunharem os seus desejos de conciliação, propõem ainda que a renuncia á divida seja considerada como uma indemnisação concedida a sua alteza real, o principe regente de Portugal, pela restituição da Guyanna á França (estipulada no tratado de Paris, sem sua auctorisação e consentimento), como os abaixo assignados o tem explicado a mylord.

Quanto ao tratado do commercio, para a abolição do qual mylord Castlereagh ainda se não julga sufficientemente auctorisado, nem instruido, poderia reservar-se a sua decisão para ser tratada juntamente com a da abolição gradual do tratado ao sul do Cabo Formoso.

Os abaixo assignados rogam a s. ex.ª, mylord Castlereagh, queira acceitar a segurança da sua mais alta consideração. Vienna, em 12 de janeiro de 1815. = (Assignados) *Conde de Palmella = Antonio de Saldanha da Gama = Joaquim Lobo da Silveira.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.° 4

(Citado a pag. 19)

Convenção entre o principe regente, o senhor D. João, e Jorge III, rei da Gran-Bretanha, para terminar as questões, e indemnisar as perdas dos subditos portuguezes no trafico de escravos de Africa, assignada em Vienna a 21 de janeiro de 1815, e ratificada por parte de Portugal em 8 de junho, e pela da Gran-Bretanha em 14 de fevereiro do dito anno

Sua alteza real, o principe regente de Portugal, e sua magestade britannica, igualmente desejosos de terminar amigavelmente todas as duvidas, suscitadas relativamente aos logares sobre a costa de Africa, em que aos vassallos portuguezes era licito, na conformidade das leis de Portugal, e dos tratados subsistentes com sua magestade britannica, continuar o commercio de escravos; e attendendo a que differentes navios pertencentes a subditos portuguezes haviam sido tomados e condemnados, por se allegar que elles faziam um commercio illicito em escravos; e visto outrosim que, no intento de dar ao seu intimo e fiel alliado, o principe regente de Portugal, uma prova não equivoca da sua amisade, e da attenção que presta ás reclamações de sua alteza real, assim como em consideração das medidas, que o principe regente de Portugal se propõe tomar, a fim de que similhantes duvidas cessem para o futuro, sua magestade britannica deseja da sua parte adoptar os meios mais promptos e efficazes, e ao mesmo tempo sem as delongas inseparaveis das fórmas judiciaes, para indemnisar ampla e rasoavelmente aquelles dos vassallos portuguezes, que tenham sido lesados por tomadias feitas em consequencia das duvidas já mencionadas; para promover o referido objecto as duas altas partes contratantes nomearam para seus plenipotenciarios, a saber: sua alteza real, o principe regente de Portugal, o ill.^{mo} e ex.^{mo} D. Pedro de Sousa Holstein, conde de Palmella, do seu conselho, commendador da ordem de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Christo, capitão da sua guarda real allemã; os ill.mos e ex.mos Antonio de Saldanha da Gama, do seu conselho e do da sua real fazenda, commendador da ordem militar de S. Bento de Aviz, e D. Joaquim Lobo da Silveira, do seu conselho, commendador da ordem de Christo; todos tres seus plenipotenciarios ao congresso de Vienna; e sua magestade, el-rei dos reinos unidos da Gran-Bretanha e Irlanda, o muito honrado Roberto Stewart, visconde de Castlereagh, cavalleiro da muito nobre ordem da Jarreteira, membro do honrosissimo conselho privado de sua dita magestade, membro do parlamento, coronel do regimento de milicias de Londonderry, principal secretario d'estado de sua dita magestade para os negocios estrangeiros, e seu plenipotenciario ao congresso de Vienna; os quaes, havendo reciprocamente trocado os plenos poderes respectivos, que se acharam em boa e devida fórma, convieram nos artigos seguintes:

Artigo 1.º Que a somma de 300:000 libras esterlinas haja de ser paga em Londres áquella pessoa, que o principe regente de Portugal nomear para recebel-a, a qual somma formará um fundo destinado (debaixo d'aquelles regulamentos, e pelo modo que sua alteza real ordenar), a satisfazer as reclamações feitas dos navios portuguezes, apresados por cruzadores britannicos antes do 1.º de junho de 1814, pelo motivo já allegado de fazerem um commercio illicito em escravos.

Art. 2.º Que a referida somma se considerará como pagamento total de todas as pretensões provenientes das capturas feitas antes do 1.º de junho de 1814, renunciando sua magestade britannica a intervir por modo algum na disposição d'este dinheiro.

Art. 3.º A presente convenção será ratificada, e a troca das ratificações effectuada dentro do espaço de cinco mezes, ou antes se possivel for.

Em fé e testemunho do que os sobreditos plenipotenciarios respectivos a assignaram e firmaram com o sêllo das suas armas.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Feita em Vienna, aos 21 de janeiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1815. = *Conde de Palmella* (L. S.) = *Antonio de Saldanha da Gama* (L. S.) = *D. Joaquim Lobo da Silveira* (L. S.)[1]

Artiges secretos, fazendo parte do tratado de alliança de 19 de fevereiro de 1810

Artigo 1.º Sua magestade britannica se obriga a empregar os seus bons officios e interposição para com a Porta ottomana, e as regencias de Argel, Tripoli e Tunes, e em geral para com todos os estados da costa da Barbaria, a fim de que sua alteza real, o principe regente de Portugal, possa concluir uma paz justa e duravel com aquellas potencias, e que o commercio e navegação dos seus vassallos não seja por mais tempo interrompido, ou arriscado por actos de hostilidade, praticados por qualquer d'aquelles principes e potencias, ou por seus vassallos.

Art. 2.º Sua magestade britannica, desejando dar uma prova d'aquella amisade e consideração, que jamais sua magestade deixou de entreter para com o seu antigo alliado, o principe regente de Portugal, se obriga e promette de empregar os seus bons officios e interposição para obter a restituição á corôa de Portugal dos territorios de Olivença e Juromenha, e igualmente, quando se negociar uma paz geral, de ajudar e apoiar com toda a sua influencia as tentativas, que a côrte de Portugal possa então fazer para procurar o restabelecimento dos antigos limites da America portugueza do lado de Cayenna, conforme a interpretação que Portugal tem constantemente dado ás estipulações do tratado de Utrecht.

[1] Advirto que na collecção dos tratados do visconde de Borges de Castro, a assignatura do negociador inglez, mylord Castlereagh, só isoladamente se acha na parte ingleza d'esta convenção, assim como na parte portugueza só figuram as assignaturas de tres negociadores portuguezes, como acima se vê.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Em retribuição d'este signal de amisade da parte de sua magestade britannica, sua alteza real, o principe regente de Portugal, se obriga a cooperar efficazmente na causa da humanidade, tão gloriosamente sustentada por sua magestade britannica, prohibindo estrictamente, e inteiramente abolindo todo o commercio e trafico em escravos nos estabelecimentos de Bissau e Cacheu; e sua alteza real promette mais ceder em plena soberania a sua magestade britannica os ditos estabelecimentos de Bissau e Cacheu por espaço de cincoenta annos, com a condição de receber uma rasoavel compensação em dinheiro, ou de outra maneira que se determinar para o futuro entre as duas côrtes; reservando comtudo para si o direito de reassumir os ditos estabelecimentos no fim do referido termo de cincoenta annos, e conservando para os seus vassallos a liberdade de commerciarem e traficarem com os ditos estabelecimentos em todos e quaesquer artigos, á excepção de escravos, cujo commercio será para sempre abolido e prohibido, e não será renovado depois de findo o termo mencionado de cincoenta annos. Porém, deve ficar entendido que a execução da segunda clausula d'este artigo secreto, que é a cessão de Bissau e Cacheu a sua magestade britannica, deve depender inteiramente da execução da primeira clausula que elle contém, que é no caso da plena e inteira restituição á corôa de Portugal pela corôa da Hespanha dos territorios de Olivença e Juromenha, e no caso do restabelecimento dos antigos limites da America portugueza do lado de Cayenna; e consequentemente que este artigo secreto, ou deverá ser executado na sua totalidade, e em todas as suas partes, ou ficar nullo e sem effeito, no caso de que as estipulações da primeira clausula não sejam devidamente cumpridas.

Conveiu-se e declarou-se que os presentes artigos secretos terão a mesma força como se fossem actualmente inseridos no presente tratado palavra por palavra, e que as suas ratificações serão na fórma costumada trocadas no mesmo tempo e do mesmo modo.

Em testemunho do que, nós abaixo assignados, plenipo-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tenciarios de sua alteza real, o principe regente de Portugal, e de sua magestade britannica, em virtude dos nossos respectivos plenos poderes, assignámos os presentes artigos secretos com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr o sêllo das nossas armas.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de fevereiro do anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1810. = *Conde de Linhares* (L. S.)

DOCUMENTO N.º 5

(Citado a pag. 21)

Tratado celebrado entre o principe regente, o senhor D. João, e Jorge III, rei da Gran-Bretanha, para a abolição do trafico de escravos em todos os logares da costa de Africa ao norte do Equador, assignado em Vienna aos 22 de janeiro de 1815, e ratificado por parte de Portugal em 8 de junho, e pela da Gran-Bretanha em 14 de fevereiro do dito anno

Em nome da santissima e indivisivel trindade.

Sua alteza real, o principe regente de Portugal, tendo no artigo 10.º do tratado de alliança, feito no Rio de Janeiro em 19 de fevereiro de 1810, declarado a sua real resolução de cooperar com sua magestade britannica na causa da humanidade e justiça, adoptando os meios mais efficazes para promover a abolição gradual do trafico de escravos; e sua alteza real, em virtude da dita sua declaração, desejando effectuar, de commum acordo com sua magestade britannica e com as outras potencias da Europa, que se prestaram a contribuir para este fim benefico, a abolição immediata do referido trafico em todos os logares da costa de Africa sitos ao norte do Equador; sua alteza real, o principe regente de Portugal, e sua magestade britannica, ambos igualmente animados do sincero desejo de accelerar a epocha em que as vantagens de uma industria pacifica, e de um commercio innocente, possam vir a promover-se por toda essa grande

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

extensão do continente africano, libertado este do mal do tráfico de escravos; ajustaram fazer um tratado para esse fim, e nomearam n'esta conformidade para seus plenipotenciarios, a saber: sua alteza real, o principe regente de Portugal, os ill.mos e ex.mos D. Pedro de Sousa Holstein, conde de Palmella, do seu conselho, commendador da ordem de Christo, capitão da sua guarda real allemã; Antonio de Saldanha da Gama, do seu conselho, e do da sua real fazenda, commendador da ordem militar de S. Bento de Aviz; e D. Joaquim Lobo da Silveira, do seu conselho, commendador da ordem de Christo, todos tres seus plenipotenciarios ao congresso de Vienna; e sua magestade el-rei dos reinos unidos da Gran-Bretanha e Irlanda, o muito honrado Roberto Stewart, visconde Castlereagh, cavalleiro da muito nobre ordem da Jarreteira, membro do honrosissimo conselho privado de sua dita magestade, membro do parlamento, coronel do regimento de milicias de Londonderry, principal secretario d'estado de sua dita magestade para os negocios estrangeiros, e seu plenipotenciario ao congresso de Vienna; os quaes, havendo reciprocamente trocado os plenos poderes respectivos, que se acharam em boa e devida fórma, convieram nos artigos seguintes:

Artigo 1.º Que desde a ratificação d'este tratado, e logo depois da sua publicação, ficará sendo prohibido a todo e qualquer vassallo da corôa de Portugal o comprar escravos, ou traficar n'elles em qualquer parte da costa de Africa ao norte do Equador, debaixo de qualquer pretexto, ou por qualquer modo que seja; exceptuando comtudo aquelle, ou aquelles navios que tiverem saído dos portos do Brazil, antes que a sobredita ratificação haja sido publicada, com tanto que a viagem d'esse, ou d'esses navios, se não estenda a mais de seis mezes depois da mencionada publicação.

Art. 2.º Sua alteza real, o principe regente de Portugal, consente, e se obriga por este artigo a adoptar, de acordo com sua magestade britannica, aquellas medidas que possam melhor contribuir para a execução effectiva do ajuste precedente, conforme ao seu verdadeiro objecto e litteral

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

intelligencia; e sua magestade britannica se obriga a dar, de acordo com sua alteza real, as ordens que forem mais adequadas para effectivamente impedir que (durante o tempo em que ficar sendo licito o continuar o trafico de escravos, segundo as leis de Portugal e os tratados subsistentes entre as duas corôas) se cause qualquer estorvo ás embarcações portuguezas, que se dirigirem a fazer o commercio de escravos ao sul da linha, ou seja nos actuaes dominios da corôa de Portugal, ou nos territorios sobre os quaes a mesma corôa reservou o seu direito no mencionado tratado de alliança.

Art. 3.º O tratado de alliança, concluido no Rio de Janeiro a 19 de fevereiro de 1810, sendo fundado em circumstancias temporarias, que felizmente deixaram de existir, se declara pelo presente artigo por nullo, e de nenhum effeito em todas as suas partes, sem que por isso comtudo se invalidem os antigos tratados de alliança, amisade e garantia, que por tanto tempo, e tão felizmente tem subsistido entre as duas corôas, e que se renovam aqui pelas duas altas partes contratantes, e se reconhecem ficar em plena força e vigor.

Art. 4.º As duas altas partes contratantes se reservam e obrigam a fixar por um tratado separado o periodo em que o commercio de escravos haja de cessar universalmente, e de ser prohibido em todos os dominios de Portugal; e sua alteza real, o principe regente de Portugal, renova aqui a sua anterior declaração e ajuste de que, no intervallo que decorrer até que a sobredita abolição geral e final se verifique, não será licito aos vassallos portuguezes o comprarem ou traficarem em escravos em qualquer parte da costa de Africa, que não seja ao sul da linha equinocial, como fica especificado no artigo 2.º d'este tratado, nem tão pouco o emprehenderem este trafico debaixo da bandeira portugueza, para outro fim que não seja o de supprir de escravos as possessões transatlanticas da corôa de Portugal.

Art. 5.º Sua magestade britannica convem (desde a data em que for publicada, da maneira mencionada no artigo 1.º, a ratificação do presente tratado) em desistir da cobrança de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

todos os pagamentos, que ainda restem por fazer, para a completa solução do emprestimo de 600:000 libras esterlinas, contrahido em Londres por conta de Portugal no anno de 1809, em consequencia da convenção assignada aos 21 de abril do mesmo anno, a qual convenção, debaixo das condições acima especificadas, se declara pelo presente artigo nulla e de nenhum effeito.

Art. 6.º O presente tratado será ratificado, e as ratificações trocadas no Rio de Janeiro dentro no espaço de cinco mezes, ou antes se possivel for.

Em fé e testemunho do que os plenipotenciarios respectivos o assignaram e firmaram com o sêllo das suas armas.

Feito em Vienna, aos 22 de janeiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1815. = *Conde de Palmella* (L. S.) = *Antonio de Saldanha da Gama* (L. S.) = *D. Joaquim Lobo da Silveira* (L. S.) [1]

Artigo addicional

Convencionou-se que no caso de algum colono portuguez querer passar dos estabelecimentos da corôa de Portugal na costa de Africa ao norte do Equador com os negros, *bona fide*, seus domesticos, para qualquer outra possessão da corôa de Portugal, terá a liberdade de fazel-o, logo que não seja a bordo de navio armado e preparado para o trafico, e logo que venha munido dos competentes passaportes e certidões, conformes á norma que se ajustar entre os dois governos.

O presente artigo addicional terá a mesma força e vigor como se fosse inserido palavra por palavra no tratado assignado n'este dia; e será ratificado, e a ratificação trocada ao mesmo tempo.

[1] Advirto novamente que na collecção dos tratados do visconde de Borges de Castro, a assignatura do negociador inglez, mylord Castlereagh, só isoladamente se acha na parte ingleza d'este tratado, assim como na parte portugueza só figuram as assignaturas dos tres negociadores portuguezes, como acima se vê.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Em fé e testemunho do que os plenipotenciarios respectivos o assignaram e firmaram com o sêllo das suas armas. = *Conde de Palmella* (L. S.) = *Antonio de Saldanha da Gama* (L. S.) = *D. Joaquim Lobo da Silveira* (L. S.) = *Castlereagh* (L. S.)

Artigos secretos

Artigo 1.º Sua alteza real, o principe regente de Portugal, se obriga a adoptar as medidas necessarias para realisar immediatamente o artigo 10.º do tratado de Paris, que estipula a restituição da Guyenna franceza a sua magestade christianissima; e sua magestade britannica promette a sua mediação, segundo o conteúdo no referido artigo, para obter quanto antes um amigavel arranjo da disputa existente entre sua alteza real, o principe regente de Portugal, e sua magestade christianissima, emquanto ás fronteiras das suas respectivas possessões d'aquelle lado, em conformidade do que se acha disposto pelo artigo 8.º do tratado de Utrecht.

Art. 2.º Sua alteza real se obriga a dar pleno e completo effeito á declaração feita no artigo 9.º do tratado de alliança, concluido no Rio de Janeiro aos 19 de fevereiro de 1810, relativamente á Inquisição, ou tribunal do Santo Officio; o qual artigo se renova aqui, e se declara continuar em força. Fica porém entendido que, no caso de sua alteza real, de seu motu proprio abolir a dita Inquisição em todos os seus dominios em geral, este artigo se suspende e se invalida, emquanto aquella abolição continuar em vigor.

Art. 3.º No caso de alguns navios portuguezes serem capturados pelos cruzadores de sua magestade britannica (debaixo das circumstancias designadas na convenção concluida aos 21 do corrente, entre sua alteza real, o principe regente de Portugal, e sua magestade britannica) desde o 1.º de junho de 1814, como se especifica na referida convenção, até ao periodo da abolição total do commercio de escravos ao norte do Equador, segundo o pactuado no presente tratado, sua magestade britannica se obriga a satisfa-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

zer as justas reclamações de sua alteza real a esse respeito.

Os presentes tres artigos secretos terão o mesmo vigor e effeito como se tivessem sido inseridos palavra por palavra no tratado patente, assignado no dia de hoje; e serão ratificados, e as ratificações trocadas ao mesmo tempo.

Em fé e testemunho do que os plenipotenciarios respectivos os assignaram e firmaram com o sêllo das suas armas.

Feitos em Vienna, aos 22 de janeiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1815. = *Conde de Palmella* (L. S.) = *Antonio de Saldanha da Gama* (L. S.) = *D. Joaquim Lobo da Silveira* (L. S.) = *Castlereagh* (L. S.)

DOCUMENTO N.º 6

(Citado a pag. 30)

A côrte do Brazil condemna que a restituição de Olivença a Portugal se acceite como compensação da restituição da Guyenna á França

Ill.mo e ex.mo sr. — Tendo levado á augusta presença do principe regente, meu senhor, o officio que de Paris me dirigiu o conde de Funchal, embaixador do mesmo senhor junto de sua magestade britannica, em data de 22, 23 e 24 de maio do presente anno, ficou por elles sua alteza real na intelligencia de tudo o que o dito conde participava ter-se passado até áquelle dia, relativamente ás negociações entre as potencias alliadas e a França, e de que, tendo-se instituido duas commissões, uma de limites, e outra de reclamações, para preparar o trabalho, que servisse de base ao tratado a que devia proceder-se, fôra elle embaixador convidado a intervir nas commissões, nomeando para isso um substituto, como faziam os outros plenipotenciarios, o que executou, dando para esse effeito algumas instrucções a v. ex.ª para assistir ás sessões, de que remetteu copia. Sua alteza real viu com bastante admiração, que em virtude das ditas instruc-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ções, v. ex.ª apresentára á commissão uma nota verbal, que se reduzia a tres pontos principaes: 1.º, offerecer a restituição da Guyenna franceza, em nome de sua alteza real; 2.º, pedir, como uma compensação, a intervenção da França e das mais potencias para a recuperação de Olivença e dos districtos cedidos pelo tratado de Badajoz; 3.º, pedir a completa annullação dos tratados de Badajoz de 1801 e de 1804, concluidos entre Portugal e a França, e de todas as suas estipulações politicas e commerciaes.

Similhantes proposições são, como v. ex.ª reconhecerá, totalmente oppostas ás instrucções, que sua alteza real houve por bem mandar dar a v. ex.ª e aos mais plenipotenciarios, destinados para assistirem ao congresso; porquanto sua alteza real não póde convir em ceder a Guyenna, senão no caso em que da parte da França se concedam compensações taes, que possam de algum modo resarcir os prejuizos, que Portugal tem tido pelas consequencias da revolução; e a restituição de Olivença não póde de modo algum corresponder a este fim, sendo aliás indubitavel a justiça que assiste a sua alteza real, para reclamar a sua restituição ao governo hespanhol, independentemente das convenções, que se houverem de fazer entre Portugal e a França; e pelo que respeita á annullação dos tratados, era ocioso tratar della, visto que as suas estipulações deverão ser substituidas pelas que contiver o tratado, ou tratados que se fizerem com a mesma França. Portanto, devendo juntar-se o congresso de Vienna, segundo se conveiu, e não podendo sua alteza real de modo algum annuir ao artigo 10.º do tratado concluido entre a França e a Inglaterra, e as mais potencias contratantes, em que se trata da restituição da Guyenna, visto que sua alteza real não deu instrucções, nem fez ajuste algum, que possa ligal-o a acceder áquelle artigo, inserido no sobredito tratado: ordena o mesmo augusto senhor a v. ex.ª, que logo que v. ex.ª seja admittido ao congresso, haja de regular-se pelas suas instrucções sobre estes importantissimos objectos, cingindo-se estrictamente a ellas, declarando no congresso quaes são as condições com que sua alteza real annue á restituição da Guyenna,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

e protestando, quando seja necessario, contra ella pela maneira por que se quiz estipular n'aquelle artigo, ficando v. ex.ª na intelligencia de que sua alteza real, na alternativa de ceder por aquelle modo a Guyenna, ou de ficar privado do territorio de Olivença, *está determinadamente resolvido a escolher com preferencia a perda d'este territorio*. Os motivos que induzem a sua alteza real a proceder d'esta maneira serão mais extensamente conhecidos de v. ex.ª pela inclusa copia, que se dirige ao conde de Funchal.

No caso que v. ex.ª, e os seus collegas, contra toda a espectação, não sejam admittidos ás sessões do futuro congresso geral, debaixo de qualquer pretexto especioso, de que para isso se possam servir os plenipotenciarios, como porventura interrogando a v. ex.ª, e aos seus collegas, se tem quaesquer outros artigos a tratar no congresso, alem d'aquelles que se acham estipulados definitivamente no tratado de París de 30 de maio, ordena sua alteza real que v. ex.ª, depois de protestar com todas as formulas e publicidade que convem, contra toda a diminuição ou desaire, que d'esta exclusão possa resultar ao decoro e soberania de sua alteza real, declare todavia que está auctorisado, assim como tambem os seus collegas, para poder tratar separadamente com o plenipotenciario, ou plenipotenciarios de cada uma das potencias, e mesmo para ajustar com elles os tratados particulares em que convierem pelas suas mutuas relações. O que sua alteza real manda participar a v. ex.ª para lhe ser presente, e para que o communique aos mais plenipotenciarios, a fim de que lhes sirva de governo, e o executem estrictamente.

Deus guarde a v. ex.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1814. = (Assignado) *Marquez de Aguiar*.

N. B. Este officio era dirigido ao conde de Palmella.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 7

(Citado a pag. 31)

O governo do Rio de Janeiro recusa-se a fazer tratado algum de alliança com a Hespanha, e a dar compensação alguma ao Brazil pela restituição de Olivença a Portugal

Illmo e ex.^mo^ sr. — Por impedimento actual deixo de escrever a v. ex.ª largamente sobre o negocio que se segue; mas o farei, segundo as ordens que tenho do principe regente, meu senhor, na primeira occasião que se offereça. Por officio do nosso ministro em Madrid, em data de 15 de outubro, consta que Cevallos lhe propoz um tratado de alliança, combinado com a entrega de Olivença, e que expedira poderes e instrucções a Labrador para o negociar com v. ex.ª, visto v. ex.ª haver feito sobre isto uma abertura a Labrador. Devo portanto declarar a v. ex.ª, que sua alteza real não está resolvido a ligar-se por um novo tratado com a Hespanha, porque esta medida traria comsigo agora complicações e compromettimentos, mesmo respectivamente a Inglaterra. Este desejo de Hespanha, é consequencia de lhe ter a nossa côrte declarado nullos todos os tratados precedentes á invasão de Portugal. As ordens que d'aqui se deram ao nosso ministro em Madrid sobre a restituição de Olivença, lhe prohibem convencionar compensação alguma da nossa parte no Brazil; mas a restituição, pura e simples d'aquella praça, o que de alguma sorte por uma carta a el-rei dá a entender sua alteza real. É necessario pois persistir n'este systema, e evadir com dexteridade, e progressivamente toda a negociação para uma alliança, que nos póde envolver nas desgraças de Hespanha. Sua alteza real ordena que v. ex.ª assim o cumpra com a mais escrupulosa exactidão.

Deus guarde a v. ex.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1815. = *Marquez de Aguiar*. — Para o conde de Palmella.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 8

(Citado a pag. 73)

Queixas de Napoleão contra a declaração de 13 de março que o congresso de Vienna proferiu contra elle

Só elles (os plenipotenciarios francezes), dizia o relatorio do conselheiro Defermont, se podiam aventurar á fabricação e publicação de uma peça tal como a pretendida declaração de 13 de março, na esperança de suspender a marcha de Napoleão, e de illudir o povo francez, quanto aos verdadeiros sentimentos das potencias estrangeiras; mas não lhes é dado julgar como ellas o merito de uma nação que elles desconhecem, trahida e entregue ás armas dos estrangeiros. Esta nação, brava e generosa, revolta-se contra tudo que tem o caracter de cobardia e de oppressão. As suas affeições exaltam-se, quando o seu objecto se vê ameaçado, ou atacado por uma grande injustiça; e o assassinato, a que provocam as primeiras phrases da declaração de 13 de março, não achará braço para o executar, nem entre os 25.000:000 francezes, cuja maioria seguiu, guardou e protegeu Napoleão desde o Mediterraneo até á capital, nem entre os 18.000:000 de italianos, os 6.000:000 belgas, ou habitantes das margens do Rheno, e as numerosas tribus da Allemanha, que n'esta solemne conjunctura tem pronunciado o seu nome com uma respeitosa lembrança, nem no seio da nação ingleza indignada, cujos honrosos sentimentos desapprovam a linguagem, que se tem ousado empregar para com os soberanos.

Os povos da Europa são esclarecidos; julgam os direitos de Napoleão, os direitos dos principes alliados, e os dos Bourbons. Sabem que a convenção de Fontainebleau é um tratado entre soberanos. A sua violação, a entrada de Napoleão no territorio francez, não podia, como toda a infracção diplomatica, como toda a invasão hostil, trazer senão uma guerra ordinaria, cujo resultado não podia ser, *quanto á pessoa,* senão o ser vencedor, ou vencido, livre, ou prisioneiro

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de guerra; *e quanto ás possessões,* senão conserval-as, ou perdel-as, augmental-as, ou diminuil-as, e que todo o pensamento, toda a ameaça, todo o attentado contra a vida de um principe em guerra contra um outro, é uma cousa inaudita na historia das nações e dos gabinetes da Europa.

Pela violencia, pelo arrebatamento colerico, e pelo esquecimento dos principios, que caracterisam a declaração de 13 de março, reconhecem-se os enviados do mesmo principe, os orgãos dos mesmos conselhos, que pela ordenaça de 9 de março tambem punha Napoleão fóra da lei, e chamava tambem sobre elle os punhaes dos assassinos, promettendo tambem um salario a quem lhe levasse a cabeça. E todavia que fez Napoleão? . . . Mostrou-se moderado, generoso, protector para com aquelles mesmos, que tinham votado a sua cabeça á morte . . . Se depois de ter examinado a pretendida declaração do congresso debaixo d'este primeiro aspecto, se discute nas suas relações com as convenções diplomaticas, com o tratado de 11 de abril, *ratificado pelo governo francez,* achar-se-ha que a sua violação não é imputavel senão aos citados plenipotenciarios, que a attribuem a Napoleão.

(Veja-se *Historia do congresso de Vienna,* pelo auctor da *Historia da diplomacia franceza,* vol. II, pag. 24 e seguintes.)

DOCUMENTO N.º 9

(Citado a pag. 74)

Extrait du procès-verbal des conférences des puissances signataires du traité de Paris

Conférence du 12 mai 1815

La commission nommée le 9 de ce mois et chargée d'examiner, si, après les événements qui se sont passés depuis le retour de Napoléon Buonaparte en France, et en suite des pièces publiées à Paris sur la déclaration, que les puissances

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ont fait émaner contre lui le 13 mars dernier, il serait nécessaire de procéder à une nouvelle déclaration, a présenté à la séance de ce jour le rapport qui suit :

Rapport de la commission

La déclaration publiée le 13 mars dernier contre Napoléon Buonaparte, et ses adhérents, par les puissances qui ont signé le traité de Paris, ayant depuis son retour à Paris été discutée dans différentes formes par ceux, qu'il a employés à cet effet ; ces discussions ayant acquis une grande publicité, et une lettre adressée par lui à tous les souverains, ainsi qu'une note adressée par le duc de Vicence aux chefs des cabinets de l'Europe, ayant également été publiée par lui dans l'intention manifeste d'influer sur l'opinion publique et de l'égarer, la commission nommée dans la séance du 9 de ce mois a été chargée de présenter un travail sur ces objets ; et attendu que, dans les publications susdites, on a essayé d'invalider la déclaration du 13 mars, en posant en fait :

1. Que cette déclaration dirigée contre Buonaparte à l'époque de son débarquement sur les côtes de France, se trouvait sans application, maintenant qu'il s'était emparé des rênes du gouvernement sans résistance ouverte, et que, ce fait, prouvant suffisamment le vœu de la nation, il se trouvait non-seulement rentré dans ses anciens droits vis-à-vis de la France, mais que la question même de la légitimité de son gouvernement avait cessé d'être du ressort des puissances ;

2. Qu'en offrant de ratifier le traité de Paris, il écartait tout motif de guerre contre lui.

La commission a été spécialement chargée de prendre en consideration :

1. Si la position de Buonaparte vis-à-vis des puissances de l'Europe a changé par le fait de son arrivée à Paris, et par les circonstances qui ont accompagné les premiers succès de son entreprise sur le trône de France ;

2. Si l'offre de sanctionner le traité de Paris du 30 mai

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

1814, peut déterminer les puissances à adopter un système différent de celui, qu'elles avaient énoncé dans la déclaration du 13 mars ;

3. S'il est nécessaire ou convenable, de publier une nouvelle déclaration pour confirmer, ou pour modifier celle du 13 mars ?

La commission, après avoir mûrement examiné ces questions, rend à l'assemblée des plénipotentiaires le compte suivant du résultat de ses délibérations :

Première question

La position de Buonaparte vis-à-vis des puissances de l'Europe a-t-elle changé par les premiers succès de son entreprise, ou par les événements qui se sont passés depuis son arrivée à Paris ?

Les puissances, informées du débarquement de Buonaparte en France, n'ont pu voir en lui qu'un homme qui, en se portant sur le territoire français à main armée, et avec le projet avoué de renverser le gouvernement établi, en excitant le peuple et l'armée à la révolte contre le souverain légitime, et en usurpant le titre d'empereur des français [1], avait encouru les peines, que toutes les législations prononcent contre de pareils attentats, un homme qui, en abusant de la bonne foi des souverains, avait rompu un traité solennel ; un homme enfin, qui en rappelant sur la France, heureuse et tranquille, tous les fléaux de la guerre intérieure et extérieure, et sur l'Europe, au moment où les bienfaits de la

[1] L'article 1 de la convention du 11 avril 1814 est conçu en ces termes : «L'empereur Napoléon renonce pour lui, ses successeurs et descendans, ainsi que pour tous les membres de sa famille, à tous droits de souveraineté et de pouvoir, non-seulement sur l'empire français, et sur le royaume d'Italie, mais sur tout autre pays». Non obstant cette renonciation formelle, Buonaparte dans ses différentes proclamations, du golfe de *Juan*, de *Cap*, de *Grenoble*, de *Lyon*, s'intitula : «Par la grâce de Dieu, et les constitutions de l'empire, empereur des français, etc., etc., etc.» (V. *Moniteur* du 21 mars 1815.)

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

paix devaient la consoler de ses longues souffrances, la triste nécessité d'un nouvel armement général, était regardé à juste titre comme l'ennemi implacable du bien public. Telle fut l'origine, tels furent les motifs de la déclaration du 13 mars : déclaration, dont la justice et la nécessité ont été universellement reconnues, et que l'opinion générale a sanctionnée.

Les événements qui ont conduit Buonaparte à Paris, et qui lui ont rendu pour le moment l'exercice du pouvoir suprême, ont, sans doute, changé de fait la position dans laquelle il se trouvait à l'époque de son entrée en France ; mais ces événements, amenés par des intelligences criminelles, par des conspirations militaires, par des trahisons révoltantes, n'ont pu créer aucun *droit ;* ils sont absolument nuls sous le point de vue légal ; et pour que la position de Buonaparte fut essentiellement et légitimement changée, il faudrait que les démarches qu'il a faites pour s'établir sur les ruines du gouvernement renversé par lui, eussent été confirmées par un titre légal quelconque.

Buonaparte établit dans ses publications, que le vœu de la nation française en faveur de son rétablissement sur le trône, suffit pour constituer ce titre légal.

La question à examiner par les puissances, se reduit aux termes suivants : Le consentement réel ou factice, explicite ou tacite de la nation française au rétablissement du pouvoir de Buonaparte, peut-il opérer dans la position de celui-ci vis-à-vis des puissances étrangères, un changement légal et former un titre obligatoire pour ces puissances ?

La commission est d'avis, que tel ne peut point être l'effet d'un pareil consentement ; et voici les raisons sur lesquelles elle s'appuie :

Les puissances connaissent trop bien les principes, qui doivent les guider dans leurs rapports avec un pays indépendant, pour entreprendre (comme on voudrait les en accuser) «de lui imposer des lois, de s'immiscer dans ses affaires intérieures, de lui assigner une forme de gouvernement, de lui donner des maîtres au gré des intérêts, ou des passions de ses

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

voisins» [1]. Mais elles savent aussi que la liberté d'une nation, de changer son système de gouvernement, doit avoir ses justes limites, et que, si les puissances étrangères n'ont pas le droit de lui *prescrire* l'usage qu'elle fera de cette liberté, elles ont au moins indubitablement celui de *protester* contre l'abus qu'elle pourrait en faire à leurs dépens. Pénétrées de ce principe, les puissances ne se croient point autorisées à imposer un gouvernement à la France; mais elles ne renonceront jamais au droit d'empêcher, que sous le titre de gouvernement il ne s'établisse en France un foyer de désordres et de bouleversemens pour les autres états. Elles respecteront la liberté de la France partout ou elle ne sera pas incompatible avec leur propre sûreté, et avec la tranquillité générale de l'Europe.

Dans le cas actuel, le droit des souverains alliés, d'intervenir dans la question du régime intérieur de la France, est d'autant plus incontestable, que l'abolition du pouvoir que l'on prétendent y rétablir aujourd'hui, était la condition fondamentale d'un traité de paix, sur lequel reposaient tous les rapports qui, jusqu'au retour de Buonaparte à Paris, ont subsisté entre la France, et le reste de l'Europe. Le jour de leur entrée à Paris, les souverains déclarèrent, qu'ils ne traiteraient jamais de la paix avec Buonaparte [2]. Cette déclaration, hautement applaudie par la France et par l'Europe, amena l'abdication de Napoléon, et la convention du 11 avril; elle forma la base de la négociation principale; elle fut explicitement articulée dans le préambule du traité de Paris. La nation française, supposé même qu'elle soit parfaitement libre et unie, ne peut se soustraire à cette condition fondamentale, sans renverser le traité de Paris, et tous ses rapports actuels avec le système européen. Les puissances alliées de l'autre côté, en insistant sur cette même condition, ne font qu'user d'un droit, qu'il est impossible de leur contester, à moins

[1] C'est ainsi que le rapport du conseil d'état de Buonaparte s'exprime sur les intentions des puissances. (V. *Moniteur* du 13 avril.)

[2] Déclaration du 31 mars 1814.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

d'admettre que les pactes les plus sacrés peuvent être dénaturés au gré des convenances de l'une ou de l'autre des parties contractantes.

Il s'ensuit, que la volonté du peuple français ne suffit pas pour rétablir, dans le sens légal, un gouvernement proscrit par des engagemens solennels, que ce même peuple avoit pris avec toutes les puissances de l'Europe, et qu'on ne saurait, sous aucun prétexte, faire valoir contre ces puissances le droit de rappeler au trône celui, dont l'exclusion avait été la condition préalable de tout arrangement pacifique avec la France. Le vœu du peuple français, s'il était même pleinement constaté, n'en serait pas moins nul et sans effet vis-à-vis de l'Europe pour retablir un pouvoir, contre lequel l'Europe entière a été en état de protestation permanente depuis le 31 mars 1814 jusqu'au 13 mars 1815; et sous ce rapport, la position de Buonaparte est précisément aujourd'hui ce qu'elle était à ces dernières époques.

Seconde question

L'offre de sanctionner le traité de Paris peut-elle changer les dispositions des puissances?

La France n'a eu aucune raison de se plaindre du traité de Paris. Ce traité a reconcilié la France avec l'Europe; il a satisfait à tous ses véritables intérêts, lui a assuré tous les biens réels, tous les élemens de prospérité et de gloire qu'un peuple appelé à une des premières places dans le système européen pouvait raisonnablement désirer, et ne lui a enlevé que ce qui était pour elle, sous les dehors trompeurs d'un grand éclat national, une source intarissable de souffrances, de ruine, et de misère. Ce traité était même un bienfait immense pour un pays, réduit par le délire de son chef à la situation la plus désastreuse [1].

[1] «L'empereur convaincu de la position critique où il a placé la France, et de l'impossibilité où il se trouve de la sauver lui même, a paru se résigner et consentir à l'abdication entière et sans aucune restriction.» Lettre du maréchal Ney au prince de Bénévent, en date de Fontainebleau, 5 avril 1814. (V. *Moniteur* du 7 avril 1814.)

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Les puissances alliées eussent trahi leurs intérêts et leurs devoirs, si au prix de tant de modération et de générosité, elles n'avoient pas, en signant se traité, obtenu quelque avantage solide; mais le seul qu'elles ambitionnaient était la paix de l'Europe, et le bonheur de la France. Jamais, en traitant avec Buonaparte, elles n'eussent consenti aux conditions qu'elles accordèrent à un gouvernemenl, lequel «en offrant à l'Europe un gage de sécurité et de stabilité, les dispensait d'exiger de la France les garanties qu'elles lui avaient demandées sous son ancien gouvernement»[1]. Cette clause est inséparable du traité de Paris; l'abolir, c'est rompre ce traité. Le consentement formel de la nation française au retour de Buonaparte sur le trône, équivaudrait à une déclaration de guerre contre l'Europe; car l'état de paix n'a subsisté entre l'Europe et la France que par le traité de Paris, et le traité de Paris est incompatible avec le pouvoir de Buonaparte.

Si ce raisonnement avait encore besoin d'un appui, il le trouverait dans l'offre même de Buonaparte de ratifier le traité de Paris. Ce traité avait été scrupuleusement observé et exécuté; les transactions du congrès de Vienne n'en étaient que les supplémens et les dévéloppemens; et sans le nouvel attentat de Buonaparte, il eût été pour une longue suite d'années une des bases du droit public de l'Europe. Mais cet ordre de choses a fait place à une nouvelle révolution; et les agens de cette révolution, tout en proclamant sans cesse, «qu'il n'y a rien de changé»[2], conçoivent et sentent eux-mêmes que *tout* est changé autour d'eux. Il ne s'agit plus aujourd'hui de *maintenir* le traité de Paris; il s'agirait de le *refaire*. Les puissances se trouvent rétablies envers la France dans la même position dans laquelle elles étaient le 31 mars 1814. Ce n'est pas pour prévenir la guerre — car la France l'a rallumée de fait — c'est pour la terminer que l'on offre aujourd'hui à l'Europe un état de choses essentiellement dif-

[1] Préambule du traité de Paris.

[2] C'est l'idée qui reparoit perpétuellement dans le rapport du conseil d'état de Buonaparte, publié dans le *Moniteur* du 13 avril 1815.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

férent de celui sur lequel la paix fut établie en 1814. La question a donc cessé d'être une question de droit; elle n'est plus qu'une question de calcul politique et de prévoyance, dans laquelle les puissances n'ont à consulter que les intérêts réels de leurs peuples, et l'intérêt commun de l'Europe.

La commission croit pouvoir se dispenser d'entrer ici dans un exposé des considérations qui, sous ce dernier rapport, ont dirigé les mesures des cabinets. Il suffira de rappeler, que l'homme, qui, en offrant aujourd'hui de sanctionner le traité de Paris, prétend substituer sa garantie à celle d'un souverain, dont la loyauté était sans tache, et la bienveillance sans mesure, est le même, qui pendant quinze ans à ravagé et bouleversé la terre pour trouver de quoi satisfaire son ambition, qui a sacrifié des millions de victimes et le bonheur d'une génération entière à un système de conquêtes, que des trêves, peu dignes du nom de paix, n'ont rendu que plus accablant et plus odieux [1]; qui après avoir par des entreprises insensées fatigué la fortune, armé toute l'Europe contre lui, et épuisé tous les moyens de la France, a été forcé d'abandonner ses projets, et a abdiqué le pouvoir pour sauver quelques débris de son existence; qui dans un moment où les nations de l'Europe se livraient à l'espoir d'une tranquillité durable, a médité de nouvelles catastrophes, et par une double perfidie, envers les puissances qui l'avaient trop généreusement épargné, et envers un gouvernement qu'il ne

[1] La commission croit devoir ajouter ici l'observation importante, que la plus grande partie des envahissemens, et des réunions forcées, dont Buonaparte a successivement formé ce qu'il appelait le *grand empire*, a eu lieu pendant ces perfides intervalles de paix, plus funestes à l'Europe que les guerres mêmes, dont elle fut tourmentée. C'est ainsi qu'il s'empara du *Piémont*, de *Parme*, de *Gênes*, de *Lucques*, des états de *Rome*, de la *Hollande*, des pays composant la 32me division militaire. Ce fut aussi dans une époque de paix (au moins avec tout le continent) qu'il porta ses premiers coups contre le *Portugal* et *l'Espagne*, et il crut avoir achevé la conquête de ces pays par la ruse et par l'audace, lorsque le patriotisme et l'énergie des peuples de la péninsule l'entraînèrent dans une guerre sanglante, commencement de sa chûte, et du salut de l'Europe.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

pouvait atteindre, que par les plus noires trahisons, a usurpé un trône, auquel il avoit renoncé, et qu'il n'avait jamais occupé, que pour le malheur de la France et du monde. Cet homme n'a d'autre garantie à proposer à l'Europe que sa parole. Après la cruelle expérience de quinze années, qui aurait le courage d'accepter cette garantie? et si la nation française a réellement embrassé sa cause, qui respecterait davantage la caution qu'elle pourrait offrir?

La paix avec un gouvernement, placé entre de telles mains, et composé de tels élémens, ne serait qu'un état perpétuel d'incertitude, d'anxiété et de danger. Aucune puissance ne pouvant effectivement désarmer, les peuples ne jouiraient d'aucun des avantages d'une véritable pacification; ils seraient écrasés de charges de toute espèce; la confiance ne pouvant se rétablir nulle part, l'industrie et le commerce languiraient par tout; rien ne serait stable dans les relations politiques; un sombre mécontentement planeroit sur tous les pays; et du jour au lendemain, l'Europe en alarme, s'attendrait à une nouvelle explosion. Les souverains n'ont certainement pas méconnu l'intérêt de leurs peuples, en jugeant qu'une guerre ouverte, avec tous ses inconvéniens et tous ses sacrifices, est préférable à un pareil état de choses, et les mesures qu'ils ont adoptées, ont recontré l'approbation générale.

L'opinion de l'Europe s'est prononcée dans cette grande occasion d'une manière bien positive et bien solennel; jamais les vrais sentimens des peuples n'ont pû être plus exactement connus, et plus fidèlement interprètés, que dans un moment, ou les représentans de toutes les puissances se trouvaient réunis pour consolider la paix du monde.

Troisième question

Est-il nécessaire de publier une nouvelle déclaration?

Les observations que la commission vient de présenter, fournissent la réponse à la dernière question, qui lui reste à examiner. Elle considère:

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

1. Que la déclaration du 13 mars a été dictée aux puissances par des motifs d'une justice si évidente, et d'un poids si décisif, qu'aucun des sophismes par lesquels on a prétendu attaquer cette déclaration, ne saurait y porter atteinte ;

2. Que ces motifs subsistent dans toute leur force, et que les changemens survenus de fait, depuis la déclaration du 13 mars, n'ont ont point opéré dans la position de Buonaparte et de la France, vis-à-vis des puissances ;

3. Que l'offre de ratifier le traité de Paris, ne sauroit, sous aucun rapport, changer les dispositions des puissances.

En conséquence la commission est d'avis, qu'il serait inutile d'émettre une nouvelle déclaration.

Les plénipotentiaires des puissances, qui ont signé le traité de Paris, et qui, comme telles, sont responsables de son exécution vis-à-vis des puissances accédantes, ayant pris en délibération, et sanctionné par leur approbation le rapport précédent, ont résolu qu'il serait donné communication du procès-verbal de ce jour au plénipotentiaires des autres cours royales. Ils ont arrêté en outre que l'extrait du susdit procès-verbal sera rendu public.

Suivent les signatures dans l'ordre alphabétique des cours :

Autriche. — *Le Prince de Metternich* = *Le Baron de Wessenberg.*

Espagne. — *P. Gomez Labrador.*

France. — *Le Prince de Talleyrand* = *Le Duc de Dalberg* = *Le Comte Alexis de Noailles.*

Grande-Bretagne. — *Clancarty* = *Cathcart* = *Stewart.*

Portugal. — *Le Comte de Palmella* = *Saldanha* = *Lobo.*

Prusse. — *Le Prince de Hardenberg* = *Le Baron de Humboldt.*

Russie. — *Le Comte de Rasoumowsry* = *Le Comte de Stackelberg* = *Le Comte de Nesselrode.*

Suède. — *Le Comte de Loewenhielm.*

Les plénipotentiaires soussignés approuvant en totalité les

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

principes contenus dans le présent extrait du procès-verbal y ont apposé leur signature.

Vienne, le 12 mai 1815.

Bavière. — *Le Comte de Rechberg.*
Danemarc. — *C. Bernstorff = I. Bernstorff.*
Hanovre. — *Le Comte de Munster = Le Come de Hardenberg.*
Pays-Bas. — *Le Baron de Spaen = Le Baron de Gagern.*
Sardaigni. — *Le Marquis de St. Marsan = Le Comte Rossi.*
Saxe. — *Le Comte de Schulemburg.*
Siciles (deux). — *Le Commandeur Ruffo..*
Wurtemberg. — *Le Comte de Wintzingerode = Le Baron de Linden.*

DOCUMENTO N.º 9-A

(Citado na nota de pag. 120)

Relatorio elaborado pelo conde de Palmella ácerca da situação do governo de Luiz XVIII, por occasião da sua segunda entrada em Paris, depois da campanha de Napoleão no anno de 1815

Illmo e ex.^mo sr. — As circumstancias em que se acha agora el-rei Luiz XVIII, são de certo mais complicadas e difficultosas do que as do anno passado (1814); 500:000 homens de tropas estrangeiras inundaram por então a França, as quaes em muitas provincias esmagam ao presente, e em todas incommodam os povos. Um conselho de soberanos reside em Paris, e dicta as leis á França. Por outra parte o exercito francez, retirado para alem do Loire, sujeita-se com a maior repugnancia a usar do laço branco, e reconhece só nominalmente a auctoridade do monarcha francez. As praças todas das fronteiras, mesmo depois de arvorarem a bandeira real, resistem abertamente aos ataques dos alliados, e soffrem os maiores estragos antes do que entregarem-se. El-rei apenas se atreve a ameaçar com o justo castigo das leis aos traidores os mais atrozes e os mais reconhecidos, e vê-se

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

constrangido a admittir nos seus conselhos, e a tratar familiarmente todos os dias o regicida Fochè, que actualmente está sendo o esteio mais poderoso do throno. As vociferações dos buonapartistas, dos jacobinos, são innumeras; o povo francez está debaixo do peso das contribuições impostas pelos exercitos, e soffre pela primeira vez os males da guerra. Esquecido das exacções e devastações de toda a especie com que os seus proprios exercitos assolaram a Europa toda, grita agora contra os estrangeiros, e especialmente contra os prussianos, cuja conducta, a dizer a verdade, se tem distinguido, por um espirito de vingança e de exasperação, da dos outros alliados. O povo francez, igualmente esquecido de que deve tornar a si mesmo, e á conducta de Buonaparte, a culpa de todos os males que soffre, attribue em grande parte a el-rei esses mesmos males, e não considera que a guerra dos alliados contra Napoleão, e a conducta da França, teriam tido em todo o caso logar, independentemente da causa de el-rei, e que a volta d'esse monarcha lhe serve ao contrario em certo modo de escudo contra a vingança dos seus inimigos: vocifera contra os soberanos, accusando-os de faltarem á promessa que haviam feito, de não dirigirem a guerra senão contra a pessoa de Napoleão, como se uma similhante declaração não comprehendesse evidentemente a todos os seus adherentes, aos exercitos que combateram por elle, e a maior parte da nação, que cega e servilmente se sacrificou pela sua causa.

El-rei não sabe nem o que deve desejar e pedir, nem quaes são os seus amigos, ou os seus inimigos. A occupação da França por exercitos tão numerosos, não póde durar sem arruinar absolutamente o paiz, e a evacuação do seu territorio ameaça a auctoridade real com uma ruina immediata. O exercito francez, que se dá agora por sujeito, tornará talvez a levantar o estandarte da rebellião, logo que se afastem as forças superiores que o subjugam. De entre as potencias alliadas, não se póde duvidar que algumas, como a Prussia e a Baviera, desejam engrandecer-se á custa da França, e cobiçam a Alsacia e a Lorena. El-rei não póde, sob pena de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

perder toda a esperança de reinar para o futuro, consentir na cessão de uma parte do territorio da França. Dizem que as outras grandes potencias, e especialmente a Inglaterra e a Russia, se declaram pela integridade da monarchia; porém não é possivel que os exercitos evacuem o territorio francez, sem preceder um tratado entre todas as potencias interessadas, e as bases d'esse tratado, taes quaes a França as consentiria, e mesmo as deseja, seriam pouco mais ou menos as seguintes: a evacuação das provincias occupadas por todos os exercitos alliados, á excepção de 120:000 ou 150:000 homens, que deverão ainda permanecer em França por algum tempo; o pagamento de uma contribuição de 600 ou 800 milhões de francos, para indemnisarem os alliados das despezas da guerra; a entrega temporaria de quatro ou cinco das principaes praças das fronteiras, para serem guarnecidas pelos alliados durante alguns annos. Se os soberanos todos convierem n'essas condições, ou em outras similhantes; se a a camara dos deputados, que se convoca agora, for mais bem composta do que a precedente, e fiel a el-rei, talvez que pouco a pouco socegue a agitação dos espiritos, e que os francezes, convencidos finalmente de que elles sós não bastam para vencer e subjugar a Europa toda, se resolvam a viver, e a deixar viver os outros em paz. Se porém as condições impostas pelo tratado forem demasiadamente duras, ou se continuarem as dissensões entre el-rei e o exercito, entre o ministerio e as camaras, ainda deverá durar muito a crise, e as outras potencias ver-se-hão sempre no embaraço, ou de abandonar os francezes a si mesmos, com os riscos de virem a renovar as scenas da revolução, ou de prolongar indefinidamente uma situação violenta, e tão extraordinaria como a actual.

Ao principio d'este officio disse que um véu mysterioso ainda encobria grande parte dos ultimos successos. Para justificar essa asserção, basta dizer que a revolução, que restituiu momentaneamente a corôa a Buonaparte, não foi preparada por elle. Os jacobinos por uma parte, por outra o exercito e os generaes descontentes, haviam disposto uma insurreição, cujo

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

objecto era obrigar el-rei a mudar o seu ministerio, e a afastar de si os emigrados e os realistas absolutos, prestando-se a empregar alguns dos homens, que se tinham feito notaveis na revolução; e quando el-rei se recusasse a esse plano, pretendiam proclamar o duque de Orleans, Eugenio Beauharnais, ou ao chamado rei de Roma. Napoleão, informado pelos seus numerosos agentes e adherentes dos projectos vagos que se agitavam, e receioso de que o congresso de Vienna se decidisse a removel-o da ilha de Elba, e coarctasse por esse modo para o futuro todas as suas machinações, aproveitou com o maior tino e audacia o momento critico, e desembarcou de repente na costa de França. Desde que o exercito soube a sua apparição no golfo de Juan, reconcentraram-se n'elle todos os partidos; e os jacobinos, vendo que nada podiam esperar sem a cooperação do exercito, seguiram tambem a torrente, contentando-se com exigir que fossem empregados alguns dos seus chefes, e com as promessas vagas de constituição e de liberdade, que o caracter conhecido de Buonaparte tornava completamente illusorias, desde logo existiu a maior desconfiança reciproca entre os buonapartistas e os jacobinos; e estes ultimos, antevendo, ou que Napoleão não podia resistir ás forças dos alliados, ou que, se chegasse a repellil-as, tiraria immediatamente a mascara, e recuaria sem elles, continuaram sem interrupção as suas intrigas, influiram poderosamente nas eleições para a nova camara dos representantes, e haviam levado as cousas a ponto de que, se a batalha de Waterloo tivesse tardado mais, ou sido menos decisiva, Buonaparte via-se precipitado do throno pelas camaras que elle mesmo havia convocado, e o duque de Orleans acclamado rei em seu logar. Tal era sem duvida o projecto do valído Fouché, projecto cuja execução falhou por mui pouco, e que o triumpho tão completo e rapido das armas alliadas desbaratou. Immediatamente depois da batalha de Waterloo, sua magestade Luiz XVIII entrou em França após os exercitos victoriosos, e Fouché e o seu partido conheceram perfeitamente que o chamamento do duque de Orleans já se tornava impossivel. Limitaram-se pois a nego-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ciar com el-rei mesmo, e por meio de uma especie de liga entre Talleyrand e Fouché, exigiram quasi imperiosamente d'aquelle monarcha a modificação de varios artigos da carta constitucional e a nomeação de um ministerio unido e responsavel como o de Inglaterra. Buonaparte entretanto tinha voltado só da batalha em que perdêra o resto da sua reputação militar e todo o seu exercito; porém lisonjeava-se ainda de poder continuar a guerra, e de obrigar as camaras e a nação a sacrificarem-se inteiramente por elle.

Então principiaram as negociações mysteriosas de Fouché, que, segundo parece, enganou successivamente a Napoleão, as duas camaras e os seus proprios collegas do governo. Napoleão viu-se constrangido a abdicar pelos seus mesmos representantes, que se lisonjeavam loucamente de que o acto forçado d'essa segunda abdicação bastaria para fazer caír as armas das mãos dos alliados, e para suspender a marcha dos seus exercitos. O reinado phantastico e ridiculo de Napoleão II, serviu para encher o intervallo da abdicação de Buonaparte até á chegada do duque de Wellington ás vizinhanças de Paris, e emquanto o governo provisorio despachava em nome do pequeno Napoleão negociadores para todos os exercitos, Fouché ajustava as suas condições com mr. de Talleyrand e com sua magestade Luiz XVIII, e abria-lhe as barreiras de Paris por meio da convenção militar, que salvou esta capital da ultima ruina.

Não creia v. ex.ª que esta historia secreta, de que indiquei só o fio e os principaes traços, seja uma novella composta depois dos successos; pessoas que julgo o mais bem instruidas, e ligadas com os principaes auctores de todas estas scenas, me affirmaram quasi tudo o que acabo de referir. É porém licito pensar, que os auctores de tantas tramoias se reservam sempre alguma saida, e procurariam sustentar-se com qualquer partido que triumphasse. Tambem se deve naturalmente desconfiar muito ainda, da lealdade e da constancia dos principios de taes gentes, que não obedecem a nenhuma outra inspiração, senão á do seu proprio interesse, que para usar de um dito bem frizante de M.me de Staël, se

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

assimilham aos nossos primeiros paes, *que não conheciam nem o bem, nem o mal.*

O remate da vida politica de Buonaparte poz termo para sempre ás esperanças dos seus sequazes, e libertou el-rei do seu mais terrivel rival. Resta ver se um paiz agitado por tantas paixões, e por tantos interesses oppostos, poderá finalmente socegar-se, e deixar ao menos o resto da Europa gosar de alguns annos de quietação. O duque de Orleans, unico ponto de apoio dos descontentes, acha-se em París, e dizem que recebêra ordem de el-rei para se retirar a Napoles. Dizem que esse principe se conserva, por quanto póde, alheio ás intrigas que se tramam debaixo do seu nome. O pequeno Napoleão já está fóra da questão, vista a determinação nobre e bem positiva do imperador da Austria, de não acceitar nenhuma proposição a seu respeito. Essa resolução ainda ficará mais consolidada se se verificar, como todos dizem, o casamento entre o duque de Berri e a archiduqueza Leopoldina, que consolidará todos os interesses e todas as paixões. O motivo que expuz a v. ex.ª no principio d'este officio, servirá de desculpa ás omissões d'elle, tanto mais que v. ex.ª receberá ao mesmo tempo os do marquez de Marialva e do encarregado de negocios de sua alteza real n'esta côrte, que não deixarão nada a desejar.

Deus guarde a v. ex.ª París, em 30 de julho de 1815.— Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Aguiar. = (Assignado) *Conde de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 9-B

(Citado na nota de pag. 122)

Nota dos plenipotenciarios portuguezes, dirigida a cada um dos ministros da Russia, Austria, Inglaterra e Prussia, reclamando para Portugal a quota que lhe pertencia na contribuição de guerra imposta á França

Os abaixo assignados, plenipotenciarios de sua alteza real, o principe regente de Portugal e do Brazil, tem recebido a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

communicação official, que suas altezas e excellencias, os ministros dos gabinetes de Austria, Russia, Gran-Bretanha e Prussia, lhes fizeram a honra de dirigir em data de 19 do corrente. Os abaixo assignados não podem deixar de approvar as bases do arranjamento, que as quatro potencias sobreditas julgaram conveniente propor ao governo de sua magestade christianissima, e em que parece que elles combinaram, em tanto, quanto as circumstancias admittem, o objecto essencial da coalisão, isto é, o restabelecimento da tranquillidade da Europa sobre fundamentos solidos, com a garantia das justas indemnisações, reclamadas por todos os estados que tiveram parte na alliança.

Os abaixo assignados agradecem aos ministros de Austria, Russia, Gran-Bretanha e Prussia, as seguranças que lhes dão, de communicarem a resposta do governo francez, e as ulteriores resoluções a que ella possa conduzir, para o fim de os pôr em estado de contribuir, segundo o espirito dos tratados, para o resultado final da negociação. As quatro potencias que assignaram o tratado de alliança de 25 de março (de 1815), seguramente não perderão de vista o facto de que Portugal, não só accedeu áquella alliança por um tratado formal, mas tambem que na qualidade de parte assignante, e de garantia da execução dos tratados de Paris e Vienna, devia sem duvida entrar como uma das partes principaes em todos os arranjamentos, que houverem de ratificar qualquer dos artigos dos ditos tratados.

Os abaixo assignados, convencidos da ponderosa natureza das presentes circumstancias, e da importancia que as potencias devem dar á prompta conclusão da negociação, se absterão de impedir os seus progressos, fazendo da sua parte novas reclamações contra a França; porém, julgando que os sacrificios pecuniarios, que se hão de seguir d'aquella potencia, devem ser destinados não sómente a pagar as despezas da guerra, mas tambem a reembolsar cada uma das potencias alliadas dos preparativos e despezas, que os acontecimentos recentes têem causado, elles reclamam da parte de sua alteza real, o principe regente de Portugal, o

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

direito de participar na contribuição, que se ha de impor á França; e n'estas vistas elles descansam na justiça e imparcialidade das altas potencias, a quem dirigem as suas reclamações.

Os abaixo assignados, no momento em que se soube em Vienna da fugida de Napoleão Buonaparte, interpretando as intenções do seu augusto soberano, e convencidos da força moral, que produziria a íntima e immediata união de todas as potencias, assignaram sem hesitação as declarações de 13 de março e 12 de maio; e por consequencia desde aquelle momento, em nome da sua alta côrte, entraram em obrigações as mais solemnes. Seguindo constantemente a mesma linha de comportamento, os abaixo assignados foram os primeiros, que accederam formalmente ao tratado de alliança de 25 de março; elles o communicaram immediatamente á regencia de Portugal, que *in continente* fez todos os preparativos necessarios para pôr o exercito em pé de guerra; e se aquelle exercito não tinha entrado em campo no momento em que terminaram as hostilidades, isto só se póde attribuir á assignalada victoria, que tão repentinamente poz fim á guerra, e á distancia em que se acha o soberano de Portugal, sem cuja sancção era evidentemente impossivel que um governo delegado podesse tomar sobre si a responsabilidade de mandar marchar tropas para fóra do reino, em execução de um tratado ainda não ratificado. Esta circumstancia pois não podia annullar, ou affectar em grau algum o direito que reclamam os abaixo assignados, *de serem considerados e tratados como todos os outros membros da alliança,* porquanto Portugal estava prompto da sua parte para executar tudo quanto d'elle se podia legitimamente esperar; e as despezas occasionadas pelos preparativos da guerra, *e sem auxilio de algum subsidio estrangeiro,* lhes devem ser pagas pela massa destinada a estas indemnisações.

Se se deseja adoptar a base de não admittir á participação da contribuição senão unicamente as potencias, que tomaram parte activa na guerra, este principio nos levaria demasiado longe. Cada uma das potencias alliadas tem inquestionavel-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mente preenchidos os deveres a que se obrigou, e contribuido para o feliz exito d'aquella guerra, mais ou menos activamente, segundo as suas posições; porém, ao mesmo tempo os exercitos russiano, austriaco, sardo, etc., não poderam chegar ao theatro da guerra, senão depois de estar decidido o seu resultado; o contingente dinamarquez apenas tinha passado as suas fronteiras, quando cessaram as hostilidades. Portugal, collocado politica e geographicamente em uma posição ainda mais distante, não podia deixar de ser n'estas circumstancias o ultimo que chegasse. Porém, inquestionavelmente, se os acasos da guerra tivessem sido desfavoraveis, elle se teria apresentado, preenchendo os seus ajustes, exposto a submetter-se a todos os inconvenientes, sem que se podesse queixar, ou allegar com a sua involuntaria inactividade. Não é justo que, havendo elle n'este caso de ter a parte nas desgraças, tenha agora o direito de reclamar as indemnisações, que cabem á sua partilha?

Os abaixo assignados, se tem até aqui limitado a considerar a questão debaixo do ponto de vista da ultima guerra, porque elles suppõem que se poderia ter traçado a regra de não admittir outras reclamações. Não seria proprio, porém, prestar alguma attenção, a respeito de Portugal, aos acontecimentos anteriores a 1815, e se, pondo de parte os exemplos, se deseja estabelecer como principio, que as indemnisações exigidas da França não têem outro objecto mais do que satisfazer as despezas da ultima guerra? Não seria justo, pelo menos, que as objecções que se podem fazer ás reclamações de Portugal n'este ponto de vista, fossem contrabalançadas por tantas outras rasões incontestaveis, que elle podia allegar a seu favor?

A França extorquiu de Portugal nos annos de 1801 e 1804 a somma de 40 milhões de francos para lhe conceder tratados de paz, que immediatamente violou. Os exercitos francezes invadiram tres vezes Portugal, e commetteram ali as devastações e horrores, que todo o mundo sabe. A nação portugueza sustentou por seis annos uma guerra desproporcio-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

nada ás suas forças para sua propria independencia, assim como para a da Europa. No fim da guerra achou-se o exercito portuguez no centro da França, tendo constantemente participado em todas as fortunas do exercito inglez. E comtudo, na conclusão da paz, sua alteza real, o principe regente de Portugal, foi *quasi o unico dos alliados* que não recebeu augmento de territorio[1], que não recebeu indemnisações, nem vantagens, e se viu situado por tal maneira, que até foi obrigado a restituir á França a colonia de Cayenna, que por tantas rasões desejava reter.

Taes são alguns dos titulos que Portugal podia allegar a seu favor; e os abaixo assignados se lisonjeiam de que os augustos soberanos, agora juntos em París, apreciarão toda a sua validade, e sentirão quão arduo seria excluir Portugal de toda a participação nas contribuições, que se exigem da França. As vantagens, alem d'isto, que resultariam ás outras potencias d'esta exclusão seriam de mui pequena monta, porque admittindo-se a esta participação sómente as potencias que accederam formalmente ao tratado de 25 de março, e que têem tropas em França, a exclusão se limitaria a Portugal e Dinamarca.

Os abaixo assignados se aproveitam d'esta occasião para renovar a suas altezas e excellencias as seguranças da sua alta consideração. = (Assignados) *Conde de Palmella* = *D. Joaquim Lobo da Silveira.* — Paris, 23 de setembro de 1815.

[1] Nem ao menos ficou no mesmo estado em que estava antes da guerra, porque em vez de augmento, perdeu a praça e comarca de Olivença, abandonado, como se viu, pela Gran-Bretanha, que só soube ter iniciativa para privar Portugal da conquista de Cayenna, sem que previamente consultasse o governo portuguez!

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 10

(Citado a pag. 434)

Nota dirigida pelo conde de Palmella ao marquez Wellesley, em 9 de novembro de 1809, reclamando a restituição de Olivença, como compensação da entrada do exercito luso-britannico em Hespanha para a libertar dos francezes

Le soussigné, envoyé extraordinaire et ministre plénipotentiaire de son altesse royal, le prince régent de Portugal, prend la liberté de remettre par écrit sous les yeux de v. ex^ce au moment de sont départ, quelques unes des questions qu'il a eu l'honeur de lui soumettre verbalement dans plusieurs conférences. L'intérêt que sa majesté britannique prend au bien-être du Portugal, et que v. ex^ce elle même a si fortement témoigné au soussigné, lui donnent l'assurance que les réponses qu'elle voudra bien faire à ses questions seront calquées sur la parfaite connaîssance de ce qui convient le plus aux intérêts bien entendus du Portugal.

V. ex^ce connait les demandes que le gouvernement espagnol a faites au soussigné de la coopération d'un corps portugais de 12:000 hommes, et la réponse qu'il y a fait conforme aux liens intimes qui unissent les gouvernements portugais et anglais, v. ex^ce connait également quelles sont les instructions que le soussigné a reçues de son gouvernement, relativement à la proposition à faire d'un traité dans lequel son altesse royal désirerait positivement qu'on put inserer la restitution de la ville et du territoire d'Olivença à la monarchie portugaise.

C'est d'après ces donnés que le soussigné croit devoir représenter à v. ex^ce ce qui suit: 1°, qu'en cas que l'armée anglaise doive à une époque quelconque agir hostilement en Espagne contre les français il est probable que l'armée portugaise devra agir aussi en combinaison avec elle. Comme cependant il est á croire qu'aucune des deux armées n'agiraient sans avoir préalablement conclu avec le gouvernement espagnol une convention pour assurer au moins tout ce qui tient

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

aux subsistances et aux transports de l'armée, le soussigné pense qu'il serait convenable que cette convention fût faite séparément pour ce qui tient à l'armée portugaise, afin qu'en aucun temps le gouvernement espagnol ne puisse se croire exempt de tonte obligation envers le gouvernement portugais, et attribuer l'assistance de cette armée uniquement à une suite de la liaison du Portugal avec l'Angleterre.

Le soussigné pensait en second lieu que la circonstance dans laquelle on traiterait cette convention pourrait être la plus favorable pour proposer en même temps un traité d'alliance, sur des bases extrêmement générales, et il croit que la restitution d'Olivença, si cette alliance était proposée au moment de faire agir les armées, et avec l'appui de l'Angleterre, eprouverait alors moins de difficultés qu'en tout autre temps. Une expérience assez récente a prouvé au Portugal qu'il avait été trop confiant en accordant sans y être positivement obligé par les traités, des secours à une puissance qui bientôt après l'a laissé seul en butte aux dangers de la guerre. Et la perte même d'Olivença, en a été par la suite un des résultats.

Le soussigné n'ose pas s'étendre d'avantage sur des considérations qu'il suffit de présenter à v. ex^ce^ pour qu'elle les saisisse en entier. Et il profite de cette occasion, etc. Cadiz, 9 novembre 1809. — A s. ex^ce^ le marquis de Wellesley. = *D. Pedro de Sousa e Holstein.*

DOCUMENTO N.º 11

(Citado a pag. 139)

Memoria apresentada ao congresso de Vienna pelos plenipotenciarios de Portugal, sobre a reclamação da villa e territorio de Olivença

Na guerra de 1793 e 1794, entre a Hespanha e a França, Portugal forneceu á primeira um corpo auxiliar de tropas, cuja cooperação durante as duas campanhas sobreditas foi

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de tal utilidade ao exercito hespanhol, que ninguem o tem posto em duvida até ao presente. Ainda que este soccorro tivesse sido concedido a requerimento da Hespanha, e em conformidade de um ajuste feito com ella; comtudo esta potencia, forçada pelos acontecimentos da guerra a encetar negociações com a republica franceza, concluiu pouco depois a paz de Basilea, sem comprehender n'este tratado o seu alliado, Portugal, e até sem lhe dar parte da negociação, que o duque de Alcudia, então primeiro ministro, que recebeu n'esta occasião o titulo de principe da Paz, conduziu até ao fim debaixo do véu do mais profundo mysterio. Foi então, principalmente pelo facto do soccorro prestado á Hespanha, que a França se considerou no estado de guerra com Portugal. Desde então até 1801 fez a côrte de Portugal varias tentativas infructuosas para concluir paz com a França, e se o territorio portuguez não foi desde aquella epocha atacado pelos exercitos republicanos, elle não deve isso senão á sua posição geographica, que não deixa entre os dois estados ponto algum de contacto.

Entretanto em 1801 o ministro que dirigia o gabinete de Madrid, forçado pelas instigações do primeiro consul da França, invadiu com um exercito hespanhol as fronteiras de Portugal, sem nenhum motivo fundado, nem apparencia de justiça, e sómente para o obrigar a seguir o seu systema na guerra ruinosa, que elle então fazia contra a Inglaterra.

Felizmente a paz de Amiens, e o tratado de Badajoz, que tiveram logar quasi simultaneamente, pozeram fim pelo momento a esta lucta desigual; mas o principe da Paz, que commandava os exercitos da Hespanha, se teria recusado a esta paz, senão tivesse consentido em deixar-lhe alguns trophéus das suas suppostas victorias, e n'este caso necessario foi acceder á cessão de Olivença. Seria inutil lembrar aqui quanto custou a Portugal, desde 1801 até 1807, o manter a sua tranquillidade precaria, e continuadamente ameaçada pela insaciavel cobiça do governo de Buonaparte, e pela necessidade em que se achava o de Hespanha de se prestar ás suas vistas. Todos sabem que em 1801 o gabinete de Madrid,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ainda então dirigido pelo mesmo ministro, e que se achava, a respeito de Portugal, em profunda paz, concluiu secretamente com o imperador Napoleão o tratado de Fontainebleau, pelo qual Portugal devia ser dividido em tres porções, e a casa real de Bragança desthronada. Esta segunda guerra, sem provocação, e de que se procuraria em vão achar um exemplo na historia, não tinha outro pretexto apparente senão o famoso systema continental.

Foi portanto Portugal invadido ainda pelos exercitos combinados, francez e hespanhol. Felizmente a resolução firme e intrepida, que tomou sua alteza real, o principe regente de Portugal, de transferir momentaneamente a séde da sua monarchia para a America, o salvou assim com toda a sua familia, de caír nas mãos de Napoleão, despertou até os mesmos povos da Hespanha, e foi talvez o primeiro signal de todos os grandes acontecimentos, que se tem passado depois.

Entretanto, depois que a scena de traições, que se passou em Bayonna, poz o governo de Hespanha fóra do estado de poder obrar, e que a nação hespanhola, por um movimento nobre e unanime, mostrou a resolução de resistir ao jugo, que se lhe queria impor; os portuguezes, uniram immediatamente os seus esforços e os seus exercitos aos de Hespanha, e passaram *(sem que tenha ainda existido entre os dois estados até ao dia de hoje nenhum tratado de alliança, nem sequer de paz)*, de um verdadeiro e legitimo estado de guerra, e nada se poderá dizer a este respeito, que não fique abaixo da simples enumeração do facto. Não houve batalha ganhada pelo illustre duque de Wellington, que não custasse sangue portuguez. As praças mais fortes da Hespanha, Ciudad Rodrigo, Badajoz, S. Sebastião, foram tomadas de assalto pelas tropas portuguezas unidas ás britannicas. Por ellas foram os Pyrenéus defendidos e franqueados. A mesma Olivença foi duas vezes tomada aos francezes por estas tropas, e certamente se o governo de Portugal não creu então que devia conservar a sua posse, deve attribuir-se este comportamento a um excesso de boa fé pouco commum, e ao desejo de a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tornar a adquirir antes como um penhor de alliança e amisade da parte da Hespanha, do que pelos acontecimentos fortuitos da guerra.

O tratado de Badajoz, unico titulo de que a Hespanha se póde valer para conservar a posse de Olivença, foi violado e rompido pelo seu mesmo governo ao tempo da sua aggressão contra Portugal em 1807. Logo este tratado não existe, segundo os principios reconhecidos do direito publico; e Portugal requer, vistas todas as circumstancias que o precederam, e se lhe seguiram, tornar a entrar na posse d'aquillo, que pelo dito tratado tinha sido desmembrado da monarchia.

Na epocha das negociações do ultimo tratado de Paris, o conde do Funchal, plenipotenciario de Portugal, não deixou de reclamar a restituição de Olivença, mas a observação que se lhe fez então, de que este tratado não podia comprehender outras estipulações, senão as que diziam respeito immediatamente á França; e que por consequencia o negocio de Olivença se devia differir até ao congresso geral, o obrigou a suspender os seus procedimentos, e a contentar-se com uma declaração a este respeito, que foi communicada por elle antes da assignatura do tratado a todos os plenipotenciarios das potencias que o assignaram logo, em rasão e por falta de reflexão n'estas circumstancias, que se tem pretendido que o negocio de Olivença estava fóra do poder do congresso, por não ter sido indicado no tratado de Paris. Nós acabamos de expor que elle tinha entrado nas negociações que o precederam; e alem d'isto nós não vemos por que se podesse dizer que no congresso de Vienna se deviam abster de tratar senão dos negocios que tivessem sido indicados no tratado de Paris; e não se póde duvidar que a situação actual em que se acham reciprocamente a Hespanha e Portugal, *sem nenhum tratado que as ligue*, não as ponha no caso de admittir a intervenção de todas as côrtes, que na epocha do tratado de Paris prometteram officialmente aos plenipotenciarios de Portugal os seus bons officios a este respeito.

Ha mil rasões, que se poderiam allegar ainda; mas esta breve exposição bastará talvez para aclarar o estado da ques-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tão. O unico argumento que se tem usado para demonstrar que Olivença era de alguma utilidade á Hespanha, isto é, o evitar o contrabando entre os dois paizes, não póde ser mais futil, considerando-se a extensão das suas fronteiras, e a nullidade dos obstaculos locaes para impedir este contrabando. Espera-se pois, que se tem conseguido demonstrar:

1.º Que o motivo principal por que Portugal se achou empenhado na guerra contra a França foi o soccorro dado á Hespanha.

2.º Que a guerra emprehendida em 1801 contra Portugal, e que terminou pela cessão de Olivença, não era por consequencia nem justa, nem provocada.

3.º Que o tratado de Fontainebleau, e a invasão de Portugal em 1807, tendo rompido o tratado de Badajoz, annullou o unico titulo, em rasão do qual Olivença pertencia á Hespanha.

4.º Que as duas nações, hespanhola e portugueza, tendo reunido os seus esforços durante cinco annos na mais importante das luctas, deviam desejar apagar até os menores traços do systema revolucionario que as tinha desunido, e que por pouco as não perdêu ambas.

5.º Que a posse de Olivença não é para a Hespanha de alguma utilidade real, e que a reclamação que fez Portugal ao tempo do tratado de Paris, a cessão de Guyanna, a que acquiesceu para contribuir ao restabelecimento da paz geral, e a promessa official que elle recebeu n'aquella occasião dos bons officios de todas as potencias que assignaram o tratado, o auctorisam a crer, que este negocio está totalmente no poder da mediação do congresso. Depois de todas estas observações, que ficam expostas, não póde deixar de se esperar que o governo de Hespanha se prestará de boa vontade a destruir esta ultima lembrança de contendas, que não deviam ter jamais existido, e que sua magestade catholica dará com isso o penhor mais solemne de todos os sentimentos, que devem unir para sempre as duas nações vizinhas.

Vienna, 15 de novembro de 1814.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 12

(Citado a pag. 140)

Nota official de D. Pedro Cevallos ao ministro de Portugal em Madrid ácerca da restituição de Olivença

Senhor meu.—Para negociar no congresso, que n'elle se delibere sobre a cessão de Olivença e seu territorio á corôa de Portugal, é preciso suppor-se uma de duas cousas, ou que o assumpto não é exclusivamente dependente do arbitrio e vontade de el-rei, ou que o peso d'esta praça com seu territorio é tal, que convenha tratar esta dependencia para o arranjo do equilibrio da Europa. Occupar-me-hei da primeira supposição, porque a segunda por nenhum principio póde ser objecto das discussões ácerca do equilibrio das potencias da Europa.

A historia documentada da guerra de 1801 é a maior demonstração do perfeito dominio com que el-rei possue Olivença e seu territorio, assim como a prova mais completa de que a ingerencia dos soberanos do congresso em um assumpto tão alheio das suas attribuições, é tão sómente louvavel pelo nobre intento de apagar até os menores receios de contestação entre as potencias, ligadas por vinculos tão fortes, que sempre viveram unidas, apesar do conflicto de interesses, inevitavel entre nações confinantes.

Na guerra que se terminou pelo tratado de Amiens, adoptou o governo portuguez o partido da neutralidade; porém, foi tão pouco escrupuloso na igualdade de attenções, que se deve ter com os belligerantes, que desde logo se observou que seus portos eram pontos de espera, e de ataque dos navios inglezes contra os hespanhoes, aos quaes nada valia o sagrado do territorio. Differentes e vãs foram as queixas e reclamações do gabinete hespanhol sobre a notoria infracção das leis da neutralidade. A todas respondia o governo portu-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

guez com evasões cavilosas, e para conhecer a justiça das primeiras, e a nenhuma satisfação ás segundas, basta consultar os archivos dos dois gabinetes, e particularmente o mesmo tratado de paz de Badajoz no seu artigo 2.º, em que Portugal se obriga a não dar abrigo hostil em seus portos aos navios de guerra da marinha ingleza. Fica pois aqui provada, e reconhecida por um modo o mais authentico e fidedigno a justiça da guerra, que a Hespanha declarou em 1801 á corôa de Portugal.

Por direito de conquista *em tão justa guerra*, e por cessão do gabinete portuguez, feita em o artigo 3.º do tratado celebrado em Badajoz, entrou Oliveira e seu territorio no dominio de el-rei. Que vicio annullante póde achar-se n'esta adquirição, para desconhecer o principio de que o unico, que póde deliberar sobre esta materia é el-rei meu amo?

Pelo artigo 3.º, já citado, se obrigam as duas potencias a entregar reciprocamente as conquistas, que se fizessem depois da assignatura do mesmo tratado. As que Portugal fez em Buenos-Ayres de territorios e gados pertencentes a el-rei, notoria e reconhecidamente foram posteriores á epocha citada. N'esta certeza, e com tão solemne apoio, as reclamou o gabinete hespanhol; porém, o portuguez, ao passo que reconhecia a obrigação, serviu-se de todos os meios para illudir o seu cumprimento. Á vista de uma infracção tão substancial, como repetida, se poderá dizer que Portugal não renovou o estado de guerra, e que a Hespanha não teve justo motivo para declaral-a no anno de 1807?

Não é o mesmo dizer que se Hespanha teve causas justificadas para a guerra, entrou ella com gosto. É certo que muita repugnancia lhe teve, conhecendo as fataes consequencias de abrigar em seu seio exercitos de uma nação emprehendedora; porém, a lei imperiosa da necessidade dava um novo direito, e uma nova causa ás muitas, que o gabinete portuguez já tinha dado para o resentimento da Hespanha. A verdade d'estas asserções a encontrará v. s.ª afiançada nas infinitas queixas e reclmações, que devem estar nos archivos

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

do gabinete portuguez, e que eu poderei communicar a v. s.ª, se tiver desejos d'isso. Quiz entrar n'estas particularidades, para riscar todas as cores odiosas com que se tem querido pintar a guerra, que no anno de 1807 a Hespanha fez contra Portugal, *guerra essencialmente justa* por parte do governo hespanhol, apesar da cooperação e das vistas dobres do gabinete francez.

Reconhecido o principio da justiça da guerra de 1801; reconhecido pelo tratado de Badajoz o dominio de el-rei sobre Olivença e seu territorio; justificados os aggravos do governo portuguez, e a sua opposição em reparal-os, *e afiançada sobre elles a guerra de 1807*, não ha motivo para que o congresso se julgasse auctorisado para entrar em uma deliberação propria e exclusiva da soberania de el-rei meu amo.

Se os plenipotenciarios portuguezes tivessem apresentado estas considerações á sabedoria dos soberanos, que tem communicado a sua magestade os seus bons officios a favor da cessão de Oiivença, não é crivel que tivessem querido entrar em tal mediação, acto nobre na verdade, e proprio de soberanos reunidos para consolidar a paz da Europa; porém, que nunca interpõe senão quando é reclamado pelos principios da ordem e da moral dos gabinetes.

A sua magestade, pois, é preciso recorrer para obter esta cessão. É necessario afiançal-a na sua generosidade; no seu desejo de estreitar a amisade com a corôa de Portugal; no seu terno amor para com sua augusta irmã, a senhora princeza do Brazil; no interesse e desapego com que esta senhora protegeu os soldados hespanhoes na America meridional; na fidelidade com que o governo portuguez executar os seus tratados, e na obrigação que, como a vizinho e soberano, lhe compete de não consentir que triumphe a rebellião contra a legitima auctoridade.

Aproveito gostosamente esta occasião para renovar a v. s.ª os meus sinceros protestos da minha mais attenta consideração.

Deus guarde a v. s.ª muitos annos. Palacio, 5 de junho

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de 1815.=(Assignado) *Pedro Cevallos.*—Sr. ministro de Portugal.

(*Investigador*, folheto de novembro de 1815, pag. 97 do vol. XIV.)[1]

DOCUMENTO N.º 13

(Citado a pag. 142)

Convenção celebrada entre el-rei D. João VI, e Luiz XVIII, rei de França, para a restituição da Guyenna franceza, e para a demarcação da Guyenna portugueza, assignada em Paris aos 28 de agosto de 1817, e ratificada por parte de Portugal aos 21 de janeiro, e pela de França aos 10 de fevereiro de 1818

Prescindindo do preambulo, a parte perceptiva é a seguinte:

Artigo 1.º Sua magestade fidelissima, achando-se animada do desejo de pôr em execução o artigo 107.º do acto do congresso de Vienna, obriga-se a entregar a sua magestade christianissima no praso de tres mezes, ou antes se for possivel, a Guyenna franceza até ao rio Oyapock, cuja embocadura está situada entre o 4.º e 5.º grau de latitude septentrional, e o 322.º grau de longitude a leste da ilha de Ferro pelo parallelo de 2º e 24' de latitude septentrional.

Art. 2.º Ambas as partes contratantes procederão immediatamente á nomeação e expedição de commissarios para fixar definitivamente os limites das Guyennas portugueza e franceza, conforme ao sentido preciso do artigo 8.º do tratado de Utrecht, e ás estipulações do acto do congresso de Vienna: os ditos commissarios deverão terminar os seus trabalhos no praso de um anno, o mais tardar da data do dia da sua reunião na Guyenna. Se, expirado este termo de um anno, os ditos commissarios respectivos não conseguirem vir

[1] Á precedente nota, elaborámos em tempo uma severa resposta da nossa lavra; mas para não renovar, sem fructo, passados azedumes, entendemos por melhor não publicar agora este nosso trabalho.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

a um acordo, as duas altas partes contratantes procederão amigavelmente a um outro arranjamento, debaixo da mediação da Gran-Bretanha, e sempre na conformidade do sentido preciso do artigo 8.º do tratado de Utrecht, concluido sob a garantia d'aquella potencia.

Art. 3.º As fortalezas, arsenaes, e todo o material militar serão entregues a sua magestade christianissima, segundo o inventario mencionado no artigo 5.º da capitulação da Guyenna franceza em 1809.

Art. 4.º Em consequencia dos precedentes artigos as necessarias ordens para effeituar a entrega da Guyenna, as quaes ordens se acham nas mãos do abaixo assignado, plenipotenciario de sua magestade fidelissima, serão, logo depois da assignatura da presente convenção, entregues ao governo francez com uma carta official do mesmo plenipotenciario, a qual irá junta com a copia da presente convenção, e que fará saber ás auctoridades portuguezas que ellas devem entregar, no praso de tres dias, a dita colonia aos commissarios encarregados por sua magestade christianissima para tomar posse da mesma, os quaes lhes apresentarão as ditas ordens.

Art. 5.º O governo francez se encarrega de mandar conduzir para os portos do Pará e de Pernambuco, nas embarcações que tiverem effeituado o transporte das tropas francezas para a Guyenna, a guarnição d'esta colonia, assim como os empregados civis com todos os seus bens.

Feita em Paris, a 28 de agosto de 1817. — *Francisco José Maria de Brito* (L. S.) = *Richelieu* (L. S.)

Artigo separado

Todos os pontos sobre que se podér mover difficuldade, em consequencia da restituição da Guyenna franceza, taes como o pagamento de dividas, a cobrança das rendas, e a extradição reciproca dos escravos, serão objecto de uma convenção especial entre os governos portuguez e francez.

Feita em Paris, a 28 de agosto de 1817. = *Francisco José Maria de Brito* (L. S.) = *Richelieu* (L. S.)

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 13-A

(Citado a pag. 157)

N. Buonaparte aux français

Français, la main de l'éternel vient de me précipiter du faîte des grandeurs, dans la poussière... En vain les hommes prétendraient-ils attribuer à leur force, ou à la sagesse de leurs conseils, une catastrophe semblable; Dieu seul a pu lui donner ce caractère imposant, qui a inopinément renversé tous les obstacles. Les princes de l'Europe sont en cet instant l'instrument de Dieu, comme je l'ai été moi-même lorsqu'il lui a plu de les humilier.

C'est cette pensée qui m'a porté à remettre mon abdication d'un pouvoir dont je reconnais que l'Etre Suprême m'a dépouillé, pour en revêtir une dynastie sur laquelle il jette un regard de clémence.

Mon parti est irrévocablement pris : *Jamais je ne formerai ni ne seconderai aucun projet tendant à me ressaisir de l'autorité à laquelle j'ai solennellement renoncé.* Je dois cette déclaration au petit nombre de personnes qui me sont restées fidèles, et qui pourraient faire d'inutiles tentatives dont leur perte serait l'inévitable suite.

Le bandeau, hélas! trop épais, dont on avait couvert mes yeux, est entièrement tombé: je gémis sur mes fautes; je me les reproche dans l'amertume de mon cœur; elles m'affligent bien plus profondément encore que le châtiment terrible qu'elles m'ont attiré.

Mais vous, français, d'où vous vient cet aveuglement inconcevable, qui vous porte à réunir sur ma seule tête vos malédictions et votre haine? Suis-je donc le seul coupable!... N'ais-je eu ni conseils, ni coopérateurs, ni complices!

Sont-ils innocents des maux que vous avez soufferts, ces grands, ces ministres et ce conseil d'état, qui m'entouraient à l'envi de leurs séductions et de leurs basses flatteries?...

Vous vous plaignez de l'institution des droits réunis; mais

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

n'est-ce pas aux insidieuses conceptions de français de Nantes qu'elle est due? Ce camaléon politique ne m'a-t-il pas répété cent fois que le peuple voyait cet impôt sans peine, attendu qu'il était favorable au développement de l'industrie et du commerce?

Les magistrats des villes se plaignent d'avoir été dépouillés de leurs octrois: mais le décret du 8 février 1812, n'est-il pas l'ouvrage de ce même français et de Gasson qui, quoiqu'il fût l'allié de ma famille, a fondé sa fortune sur ma perte et ma dépopularité? Cependant j'apprends chaque jour que ces deux misérables ont soulevé d'indignation les habitans de la vieille France, ainsi que ceux des pays que la valeur française et mon bras avaient conquis. Mais j'apprends aussi qu'ils sont devenus eux-mêmes l'objet de l'exécration et du mépris des peuples. Leurs brigandages reçoivent donc, dès ce moment, leur juste salaire.

Les droits de douanes et d'enregistrement ont été, dit-on, portés à l'excès: mais n'est-ce pas aux inspirations adroites et fallacieuses des Colin et des Duchâtel que j'ai dû céder?

Oui, tous ces hommes et les Defermont, et les Jaubert, et les Regnault et tant d'autres encore, qui, par leurs viles adulations et leurs pernicieux mensonges, cherchaient à arracher chaque jour de mes mains de nouvelles faveurs; tous ces hommes dont l'ambition et la cupidité étaient insatiables, sont les véritables artisans de vos malheurs et des miens.

Et cette conscription fatale qui a soulevé le monde contre moi, ne sont-ce pas mes ministres, ne sont-ce pas les membres de mon conseil, qui m'en représentait sans cesse la levée comme n'étant point pénible à mes peuples? Ne m'ont-ils pas dit en propres termes, *que je n'enlevais que le luxe de la population,* et que l'agriculture avait plus de bras, qu'elle n'en avait eu sous les règnes précédents. Et qu'elle contribuait aussi à l'accroissement de la population?

N'ont-ils pas eu l'impudence de déclarer dans leurs rapports officiels que jamais *l'agriculture, l'industrie et le commerce ne s'étaient trouvés dans un état plus prospère!*

Et le sénat m'a-t-il fait des remontrances? Loin de-là, ne

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

m'ont-ils pas accordé souvent plus que je ne demandais. Tout les rapports qui m'étaient faits tendaient si fort à m'aveugler sur l'état réel de la France, que je dus regarder comme des factieux les membres du corps législatif, lorsqu'ils eurent, pour la première fois, le courage de me faire entendre le langage de la vérité?

Si la responsabilité n'est pas une chimère, quelle indignation, quel châtiment ne méritent-ils pas ces hommes qui, en m'entraînant à ma perte, ont placé la France au bord de l'abîme qui l'eut engloutie à jamais, si la Providence n'eût pas fait intervenir sa puissante médiation!

Que cette responsabilité les attaigne moralement du moins ces pervers, que je viens de vous signaler, et ceux que vous désignera l'opinion publique, qui toujours est équitable, lorsqu'elle est abandonnée à elle-même.

Français, les hommes qui, après une telle conduite, se sont empressés à m'abandonner et à reconnaître le gouvernement qui me succède, ceux qui, non contents de cette lâcheté, ont encore la bassesse et l'audace de réclamer, ou de s'assurer eux-mêmes des emplois et leurs dignités pour *eux et leurs successeurs*, sans même daigner songer aux braves, qui ont versé leur sang pour la patrie, quelle confiance peuvent-ils inspirer aux gouvernants? Que peuvent en attendre les gouvernés, si ce n'est les fruits empoisonnés, que portent nécessairement la cupidité, l'ambition et la perfidie! Ma conscience vous donne cet avis; recueillez-le pour votre bien et celui de la génération qui vous jugera bientôt aussi sévérement que vous me jugez moi-même.

Français, soyez du moins équitables dans vos ressentiments; que je ne sois point seul accablé du poids de votre haine. Je vous le déclare en présence de l'Eternel qui vient de me frapper; je suis coupable, sans doute, de m'être abandonné à trop d'ambition pour la gloire et à des vues qu'il n'appartient pas au vulgaire de pénétrer; mais ils sont bien plus criminels encore ceux qui, connaissant très-bien les plaies de l'état et les maux de la patrie, ont non seulement négligé de me les faire connaître, mais encore ont employé tous les

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

genres de séduction et de mensonge pour empêcher la vérité d'arriver jusqu'à moi. = *N. Buonaparte.*

(Imprimé à Fontainebleau, avril 1814.)

DOCUMENTO N.° 14

(Citado a pag. 162)

Relata a convenção, por meio da qual a Inglaterra tomou a seu cargo a prisão e segurança de Buonaparte, podendo cada uma das potencias signatarias ter junto d'elle um commissario para attestar a sua existencia, prerogativa que o conde de Palmella exigiu tambem para Portugal

Ill.mo e ex.mo sr. — Mylord Castlereagh communicou-me a relação de que tenho a honra de enviar copia a v. ex.ª, e que é tanto mais interessante, quanto o seu conteúdo não permitte por agora que se publique. Por elle verá v. ex.ª que a resolução de enviar Buonaparte para a ilha de Santa Helena está definitivamente tomada.

Assignou-se uma convenção entre a Gran-Bretanha, a Russia, a Austria, e a Prussia, relativamente á pessoa de Napoleão. Supponho que será communicada muito brevemente a todas as demais potencias. Entretanto posso informar a v. ex.ª do seu conteúdo, que é o seguinte:

Artigo 1.° Napoleão é declarado prisioneiro das potencias alliadas.

Art. 2.° Pede-se á Gran-Bretanha que se encarregue de o guardar, do modo que mais seguro e melhor lhe parecer.

Art. 3.° A Gran-Bretanha acceita esse encargo, e as despezas que d'ahi resultam.

Art. 4.° Cada uma das potencias mencionadas poderá ter um commissario junto á pessoa de Buonaparte, não para responder pela sua custodia, mas para attestar em certo modo a sua existencia.

A França foi convidada para acceder á sobredita conven-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ção, e para enviar tambem, se quizesse, um commissario. Mr. de Talleyrand respondeu por uma nota, acceitando o offerecimento, e indicando que se deveria fazer o mesmo convite a sua magestade catholica.

Tal era o estado d'este negocio ha tres dias, quando mr. de Humboldt m'o communicou. Immediatamente fui ter com mylord Castlereag, e manifestei-lhe quão estranho me parecia que sua alteza real, o principe regente de Portugal, não fosse convidado para acceder ao sobredito tratado. Fiz-lhe observar que essa omissão se tornaria de algum modo offensiva no caso da accessão da Hespanha; que as offensas que sua alteza real recebeu de Buonaparte, a importancia da cooperação de Portugal na ultima guerra, a consideração de que esta corôa tinha gosado no congresso de Vienna, a parte que tivera nas declarações de 13 de março e de 12 de maio, a sua accessão ao tratado de alliança, etc., eram outras tantas rasões para que n'esta occasião fosse considerada ao par das outras potencias principaes. Finalmente, lembrei-lhe que a posição geographica de Santa Helena, situada entre as nossas colonias da America e da Africa, e a frequencia com que as embarcações portuguezas tocavam n'aquella ilha, tornariam talvez mais util a presença de um commissario portuguez, do que a dos commissarios das outras nações.

A tudo isto respondeu mylord, que não era praticavel admittirem-se commissarios de todas as potencias, e que o governo britannico não queria formar uma especie de congresso diplomatico junto á pessoa de Buonaparte; que mr. de Talleyrand insinuára, é verdade, que se deveria convidar a Hespanha, porém que nenhuma resolução se havia até agora tomado a esse respeito, e que se admittissem os commissarios de uma ou outra potencia, todas se julgariam obrigadas por pundonor, a reclamar o mesmo direito. Finalmente, depois de varias observações de parte a parte, tendo-lhe eu dito entre outras cousas, que o enviar um commissario me parecia para nós um objecto secundario, mas que a accessão da convenção interessava em certo modo o decoro da corôa de Portugal, encarregou-se mylord de communicar aos seus colle-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

gas (na conferencia das quatro potencias) as observações que eu lhe havia feito, e de que me havia de dar algumas respostas ácerca d'ellas. Insisti principalmente para que não fizesse n'esta occasião differença entre Hespanha e Portugal.

Fallei tambem a D. Pedro Labrador sobre o mesmo assumpto, e fiquei de acordo com elle para darmos conjunctamente alguns passos officiaes, no caso de serem necessarios. Pela primeira occasião espero poder dar conta a v. ex.ª do resultado. D. Pedro Labrador assegurou-me que a sua côrte declarára formalmente, que não assignaria o tratado de Vienna, e parece que sua magestade, a senhora infanta D. Maria Luiza, recusou tambem definitivamente a partilha, que pelo mesmo tratado se lhe havia feito.

Não refiro a v. ex.ª as noticias de França, porque o encarregado de negocios de sua alteza real o faz exactamente, e porque tenho continuado a estar até agora doente, e recluso em cama.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. París, 12 de agosto de 1815.—Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Aguiar.=(Assignado) *Conde de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 15

(Citado a pag. 163)

Tratado em que a Gran-Bretanha, a Austria, a Russia e a Prussia declaram Napoleão Buonaparte seu prisioneiro de guerra, commettendo á Gran-Bretanha o fixar-lhe o logar da residencia, e tomar a seu cargo as despezas para tal fim necessarias

Em nome da santissima e indivisivel trindade.

Napoleão Buonaparte, estando em poder das potencias alliadas, suas magestades o imperador de todas as Russias, o rei do reino unido da Gran-Bretanha e da Irlanda, o imperador da Austria, e o rei da Prussia, tem-se reunido em virtude das estipulações do tratado de alliança de 25 de março de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

1815, para o fim de tomarem as medidas mais proprias a tornar impraticavel toda a empreza da sua parte contra o repouso da Europa. Sua magestade o imperador de todas as Russias, e sua magestade o rei do reino unido da Gran-Bretanha e da Irlanda, tendo em consequencia nomeado os plenipotenciarios para este effeito, a saber: sua magestade o imperador de todas as Russias, s. ex.ª o cavalheiro Roberto, conde de Nesselrode, seu cavalheiro privado, etc.; e sua magestade britannica, o honradissimo Roberto Steward, visconde de Castlereagh, e cavalheiro da nobilissima ordem da Jarreteira, etc., e o honradissimo sr. Arthur, duque de Wellington, etc., os ditos plenipotenciarios concordaram nos pontos e artigos seguintes:

Artigo 1.º Napoleão Buonaparte é olhado pelas potencias, que assignaram o tratado de 25 de março ultimo, como seu prisioneiro.

Art. 2.º A sua guarda é especialmente confiada ao governo britannico. A escolha do logar, e a das medidas que melhor podem assegurar o fim da presente estipulação, são reservadas a sua magestade britannica.

Art. 3.º As côrtes imperiaes da Russia e da Austria, e a côrte real da Prussia, nomearão os commissarios, que se dirigirão e residirão no logar em que o governo britannico houver designado para residencia de Napoleão Buonaparte, e que sem estarem encarregados da responsabilidade da sua guarda, certificar-se-hão da sua presença.

Art. 4.º Sua magestade christianissima será convidado, em nome das quatro côrtes acima designadas, a enviar igualmente um commissario francez ao local da detenção de Napoleão Buonaparte.

Art. 5.º Sua magestade o rei do reino unido da Gran-Bretanha e da Irlanda, obriga-se ao desempenho das obrigações, que para elle resultam da presente convenção.

Art. 6.º A presente convenção será ratificada, e as ratificações trocadas no termo de quinze dias, ou antes se podér ser.

Em fé do que os respectivos plenipotenciarios assignaram

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

a presente convenção, e a sellaram com o sêllo das suas armas.

Feita em Paris, aos 2 de agosto de 1815.=(L. S.) *Conde de Nesselrode*=(L. S.) *Castlereagh*=(L. S.) *Wellington*.

DOCUMENTO N.º 16

(Citado na nota de pag. 181)

Pedido feito pelo governo britannico ao de Portugal, para que no caso da morte de lord Wellington, seja o tenente general sir John Hope quem o substitua no commando do exercito portuguez como marechal general

Pelo officio de v. ex.ª, n.º 540, datado de 23 de novembro do anno proximo passado, foi presente a sua alteza real, o principe regente meu senhor, o que v. ex.ª refere, relativamente aos dois importantissimos objectos, sobre que v. ex.ª tinha tratado em conferencia com lord Castlereagh, sendo o primeiro dos ditos objectos o desejo que aquelle ministro d'estado communicou a v. ex.ª, que tinha o principe regente do reino unido, de que sua alteza real, o principe regente meu senhor, fizesse constar ao marechal marquez de Campo Maior a sua real vontade de que, no caso de morte, molestia, ou ausencia por qualquer outro motivo do duque de Vittoria do exercito alliado, ficasse revestido dos mesmos poderes de marechal general, que elle tem no exercito portuguez, o tenente general do exercito inglez, que fosse nomeado para lhe succeder, devendo (pelo que o mesmo ministro d'estado depois declarou a v. ex.ª), recair esta nomeação em sir John Hope; e sendo o segundo objecto da carta de gabinete, que o principe regente do reino unido escreveria a sua alteza real sobre a sua restituição á antiga séde da monarchia em Portugal, acrescentando v. ex.ª que lord Strangford receberia ordens para aqui tratar do primeiro objecto, e que deveria apresentar a mencionada carta do principe regente do reino

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

unido, da qual v. ex.ª remetteu, com o seu citado officio, a copia, que confidencialmente lhe dera lord Castlereagh.

Devo pois participar a v. ex.ª, que tendo com effeito lord Strangford passado sobre estes objectos as notas, cujas copias remetto inclusas a v. ex.ª, e tendo no dia 28 do mez proximo passado apresentado a carta a sua alteza real em audiencia particular; o mesmo augusto senhor, depois de haver meditado com a devida attenção sobre tão graves materias, mandou dar áquellas notas as respostas, de que igualmente transmitto copias a v. ex.ª, e se dignou responder sem a menor demora á carta de gabinete do principe regente do reino unido. Esta resposta de sua alteza real achal-a-ha v. ex.ª tambem junta ao presente officio, e ordenando o mesmo augusto senhor que v. ex.ª haja de fazer d'ella entrega na fórma do costume, e como leva copia, por esta será constante a v. ex.ª o seu conteúdo, não necessitando eu portanto acrescentar mais nada n'este officio, para que v. ex.ª fique tendo cabal conhecimento de tudo o que sua alteza real, na sua alta sabedoria, foi servido resolver, tanto a respeito de um, como de outro dos referidos importantes objectos.

Deus guarde a v. ex.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1814.=*Marquez de Aguiar.*—Para o conde do Funchal.

DOCUMENTO N.º 17

(Citado na nota de pag. 181)

Participa o marquez de Aguiar, que sua alteza real agradece a offerta do governo inglez em mandar ao Brazil uma esquadra para o conduzir á Europa, por julgar dever demorar-se ainda por mais algum tempo n'aquelle estado

Em differentes artigos dos officios de v. ex.ª, n.ºs 592, 601, 602 e 607, viu sua alteza real, o principe regente meu senhor, as diversas participações que v. ex.ª fez do que ahi se passou, lembrando-se o governo britannico de enviar a este porto uma esquadra, que houvesse de escoltar a sua al-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

teza real no seu regresso para Lisboa, e tendo n'esta mesma occasião apresentado aqui lord Strangford uma nota dirigida a este mesmo assumpto, e entregado nas reaes mãos uma carta de gabinete do principe regente do reino unido, com data de 27 de julho, de que transmitto a v. ex.ª copias, se deu a esta carta, e á mencionada nota, as respostas que se communicam a v. ex.ª, pelo contexto das quaes observará v. ex.ª, que, manifestando-se sua alteza real devidamente penhorado por este acto puramente obsequioso, e espontaneo da parte do seu alliado, se reserva aceitar a sua offerta para quando julgar conveniente, e seguro tomar a resolução de voltar á Europa.

Estas disposições de sua alteza real, de differir ainda a sua partida para conjunctura mais opportuna, devendo ser já conhecidas de v. ex.ª pelo que a este respeito se lhe escreveu antecedentemente, deveriam ter servido agora de governo a v. ex.ª para as suas respostas, quando ahi foi interrogado sobre este objecto, e por isso não podendo sua alteza real deixar de considerar que v. ex.ª em algumas partes se *houve com demasiada precipitação, não póde mais que tudo deixar de estranhar, que v. ex.ª tomasse o arbitrio de fazer participações em tal materia aos governadores do reino,* pois que sendo estes unicamente uns meros delegados de uma parte do seu poder, é claro que sómente as devia v. ex.ª dirigir ao seu soberano, porquanto toda e qualquer deliberação em negocio de similhante natureza pendia do seu real arbitrio e vontade, e deviam ser depois consequentes a esta as ordens ou participações, que aquelle governo deve receber, emanadas directamente d'esta côrte.

Debaixo pois dos principios, assás manifestados na resposta que sua alteza real dá ao seu alliado, deverá v. ex.ª regular estrictamente a sua conducta ácerca de quaesquer ulteriores proposições, que esse governo possa fazer-lhe em tal materia.

Deus guarde a v. ex.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 17 de outubro de 1814. = *Marquez de Aguiar.* — Para o conde do Funchal.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 18

(Citado a pag. 184)

Nota de lord Strangford, participando ao governo do Brazil a vinda de uma esquadra ingleza para conduzir o principe regente á Europa, e resposta que a esta nota lhe deu o marquez de Aguiar

O muito interesse que tem a côrte de Londres pela prosperidade do reino de Portugal, cuja energia e heroismo têem grandemente contribuido para o triumpho da causa dos alliados, e a vontade efficaz que tem de fazer tudo quanto possa concorrer para cumprir com os desejos de sua alteza real, o principe regente de Portugal, de quem conhece mui bem os sentimentos paternaes para com os seus fieis vassallos da Europa, tem feito crer ao abaixo assignado, que é da sua obrigação tornar ainda a tratar do objecto importante da volta de sua alteza real para Portugal. Havendo o abaixo assignado constantemente apresentado á sua côrte a persuasão em que estava, de que existia no coração de sua alteza real um desejo mui vivo de se aproveitar da primeira occasião favoravel para recompensar os seus valorosos vassallos portuguezes, por tudo quanto tinham soffrido na sua ausencia, com o maior beneficio que lhes podia fazer, isto é, com a presença do seu adorado soberano; e julgando o governo britannico estar já chegado este momento, procurou immediatamente contribuir com quanto lhe era possivel, para pôr em execução os sentimentos do seu alliado. Fez por consequencia partir o contra-almirante, o cavalheiro Beresford, e esta expedição antes que chegasse a Inglaterra a resposta, que a côrte do Brazil deu á nota, que o abaixo assignado teve a honra de dirigir a s. ex.ª com data de 1 de outubro passado. Foi tambem na persuasão da força d'estes sentimentos de sua alteza real, e do desejo ardente que tem de se aproveitar das circumstancias, que a pacificação geral apresenta, para tornar a ver o reino dos seus augustos antepassados, que sua alteza real, o principe regente da Gran-Bretanha, dirigiu a sua alteza real a carta inclusa, que o abaixo assignado

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

roga a s. ex.ª queira ter a bondade de entregar a sua alteza real, assim como de receber para si a copia d'ella, que ao mesmo tempo tem a honra de remetter-lhe. O objecto da expedição do cavalheiro Beresford, não tem outro fim senão o de facilitar a sua alteza real os meios de acclerar a sua partida d'este paiz, no caso de que julgue conveniente servir-se d'ella. Nem em caso algum ella se deve considerar como uma escolta para proteger a pessoa sagrada de sua alteza real; porque seus proprios navios poderiam amplamente exercer este honroso emprego. O abaixo assignado não póde occultar a s. ex.ª quão agradavel seria para a sua côrte, que sua alteza real, guiado pelo seu amor para com a nação portugueza, que tem feito tantos sacrificios, e tantas provas tem dado de uma lealdade mais do que heroica, para defender a sua causa, julgasse agora conveniente aproveitar-se dos meios que a côrte de Londres acaba de pôr á sua disposição, para com elles completar a felicidade da nação portugueza, acrescentando a seus triumphos este de ver dentro d'ella o objecto augusto e querido de todos os seus trabalhos. Com effeito, que prazer não seria o de Portugal, e o do seu fiel e generoso alliado, se visse o restabelecimento do esplendor da antiga séde da monarchia portugueza! E que satisfação não haveria em ver que não faltava membro algum da grande familia européa, para celebrar a volta da paz e a renovação da ordem social! Que vantagem, emfim, não seria para os interesses de sua alteza real, como soberano europeu, o entrar na metropole dos seus estados, antes da conclusão das negociações importantes que se estão tratando, e d'este modo obviar todos os inconvenientes, que a distancia immensa, que agora separa sua alteza real do theatro d'estas negociações, deve necessariamente causar, não obstante o muito zêlo e fidelidade dos seus alliados! O abaixo assignado roga a s. ex.ª queira ter a bondade de apresentar esta nota a sua alteza real, e aproveita esta occasião para renovar a s. ex.ª a segurança da sua mais alta e respeitosa consideração.

Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro de 1815. = (Assignado) *Strangford.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Resposta dada pelo marquez de Aguiar á precedente nota

O abaixo assignado, conselheiro d'estado, ministro assistente ao despacho, e encarregado interinamente da repartição dos negocios estrangeiros e da guerra, depois de ter levado á augusta presença de sua alteza real, o principe regente seu amo, a nota de s. ex.ª lord Strangford, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade britannica, com data de 2 do corrente mez, tem a honra de transmittir-lhe a seguinte resposta, em conformidade das ordens que recebeu do mesmo senhor. Contendo a referida nota de s. ex.ª as mais sinceras e evidentes demonstrações do vivo affecto, que sua alteza real deve a sua alteza real, o principe regente do reino unido, continuando nos seus desejos de cooperar para a sua volta á Europa, não póde o mesmo senhor deixar de expressar a sua gratidão, e tomar como uma nova prova d'aquella affeição o ter-se accelerado a partida do contra-almirante, sir John Beresford, para o acompanhar a Lisboa. Entra tambem em consideração para os agradecimentos de sua alteza real, a delicadeza na escolha d'este distincto official, tanto em rasão do seu proprio merecimento, como por ser irmão do bravo e illustre chefe do exercito de Portugal, que o soube conduzir á gloria de vencer um inimigo guerreiro, tendo igualado em disciplina as melhores tropas da Europa. Entre as disposições que occupam a mente de sua alteza real em beneficio de seus estados, nenhuma é tão importante como a restituição da sua real pessoa á antiga séde da monarchia; voltar ao seu paiz natal, aonde reinaram tantos heroes seus ascendentes, e d'onde saíram para as outras partes do mundo tantos homens, que se fizeram celebres, contribuindo consideravelmente para a civilisação em geral, e para o augmento das riquezas da Europa, por meio das suas navegações, descobertas, conquistas, e estabelecimentos de relações commerciaes; e, chegando á sua patria, achar-se no meio de um povo leal ao seu soberano, e zeloso da honra nacional; e ver-se ao mesmo tempo á frente de um exercito

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

triumphante, composto de vassallos briosos, que tanto na sua submissão á mais rigorosa disciplina militar, como na sua bravura, se mostraram dignos descendentes dos antigos portuguezes. Similhante espectaculo é sem duvida o mais plausivel e glorioso que póde gosar um imperante. Á medida que as forças combinadas das outras potencias da Europa contribuiam, com as de sua alteza real, para debellar as do inimigo, se lisonjeava o mesmo senhor progressivamente de se approximar d'aquella feliz epocha em que satisfizesse os seus verdadeiros desejos de patentear com a sua real presença o seu affecto paternal, e a justa gratidão de que o seu animo está occupado para com tão benemeritos vassallos.

Apesar d'estes constantes sentimentos, tão naturaes ao coração de sua alteza real, tem elle resolvido differir por algum tempo a sua retirada para Portugal, persuadido de que esta determinação é, não sómente util e indispensavel para o bem geral da monarchia, de que a Providencia lhe confiou a direcção, mas muito particularmente o é para os interesses dos seus vassallos em Portugal, o que certamente elles hão de reconhecer, em consequencia das providencias que sua alteza real houver de dar, seja para a segurança, seja para a ligação de interesses entre os estados que constituem a mesma monarchia. Entretanto espera o mesmo senhor, que se restaure completamente a tranquillidade do mundo, extinguindo-se o resto das dissensões produzidas por uma revolução, cujos horrorosos effeitos não tem parallelo na historia humana.

Fundado em tão graves considerações, respondeu sua alteza real ás cartas, que sua alteza real, o principe regente do reino unido, lhe escreveu em 21 de novembro de 1813, e 27 de julho de 1814, e igualmente mandou responder ás notas de s. ex.ª, que trouxeram as datas de 24 de março, e do 1.º de outubro passado. As respostas a esta ultima amigavel solicitação, que tinha por objecto o saber a determinação de sua alteza real sobre a sua regressão a Portugal, foram conduzidas pelo bergantim inglez *Argelino*, que o ministro britannico havia aqui mandado com esse mesmo destino. Ellas

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

não tinham, nem podiam ter chegado a Inglaterra, quando sua alteza real viu com admiração um officio do seu embaixador em Londres, datado de 3 de setembro, em que participa simplesmente, que em consequencia do aviso que d'essa carta recebêra o governo inglez, este se determinava a mandar uma esquadra, commandada pelo contra-almirante sir John Beresford, para acompanhar sua alteza real. Uma noticia tão inesperada motivou a nota do abaixo assignado a s. ex.ª, lord Strangford, em data de 15 dezembro, requerendo a respeito d'ella alguma elucidação. S. ex.ª respondeu, em summa, que não tinha avisado cousa alguma positiva a este respeito, mas unicamente participára por varias vezes os desejos, que sua alteza real manifestava de voltar a Portugal. E ainda que, em data de 3 de novembro, communicou a esta côrte o conde do Funchal, que em conversação com mr. Canning, este lhe dissera que tinha lido o despacho formal, em que s. ex.ª, lord Strangford, pedia a immediata partida da esquadra ingleza. Sua alteza real, apesar d'esta contradicção, e de haver grande differença entre a expressão dos seus desejos, e a declaração da epocha em que lhe convem cumpril-os, se persuade que houve algum mal entendido, d'onde resultou esta accelerada determinação.

O mesmo senhor, tendo já reconhecido a generosidade do seu antigo e bom alliado, pelas precedentes offertas, francamente lhe participou que as acceitaria com gratidão, logo que fixasse a epocha do seu regresso a Portugal, e espera que sua alteza real, o principe regente do reino unido, fique convencido de que sua alteza real não a retarda senão por motivos ponderosos, que lhe devem inspirar esta prudente e necessaria disposição.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para reiterar a s. ex.ª, lord Strangford, os protestos da sua particular estima. = *Marquez de Aguiar*. — Palacio do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1815.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 19

(Citado na nota de pag. 188)

Participa novamente o marquez de Aguiar a lord Strangford, que não obstante a chegada ao Rio de Janeiro da esquadra ingleza para o transporte de sua alteza real para a Europa, o mesmo senhor persiste em continuar a conservar-se no Brazil

Subiu á real presença do principe regente, meu senhor, o officio de v. ex.ª, datado de 3 de setembro, com o n.º 616, por primeira e segunda via, no qual v. ex.ª participa que, em consequencia do aviso que esse governo recebeu de sua alteza real, o principe regente meu senhor, desejava que a esquadra ingleza, que o ha de escoltar, fosse logo expedida, e lhe dissera lord Liverpool, que iam dar essa ordem immediatamente, e que apesar de lhe ser pedido o almirante G. Moore para a commandar, não se atreviam a alterar a nomeação já feita e avisada de sir John Beresford.

Anteriormente, no officio n.º 602, com data de 30 de julho, referiu v. ex.ª tudo quanto tinha passado n'essa côrte, respectivamente á partida de sua alteza real para Portugal; e pelo brigue que o trouxe, mandou sua alteza real intimar a v. ex.ª a sua real vontade, e respondeu a sua alteza real, o principe regente do reino unido, agradecendo a nova demonstração que lhe dava do seu affecto, e participando-lhe que não julgava dever ainda restituir-se á sua antiga residencia. Á vista pois do que se havia passado sobre este assumpto, admirou-se justamente sua alteza real da inesperada deliberação d'esse governo, que v. ex.ª participa no ultimo dos seus citados officios, da qual não podem deixar de resultar effeitos desagradaveis; e me ordenou que, sem perda de tempo, dirigisse a lord Strangford a nota de que remetto copia a v. ex.ª, assim como da resposta que elle me deu.

Deus guarde a v. ex.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1814. = *Marquez de Aguiar*. — Para o conde do Funchal.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

P. S. Acaba de chegar a este porto no dia 28 d'este mez o almirante Beresford, que no dia seguinte foi apresentado a sua alteza real por lord Strangford; nada porém consta de positivo sobre o objecto da sua missão, dizendo-se apenas vagamente, que ella não é para substituir o almirante Dixon. Lord Strangford annunciou ter algumas communicações que fazer por esta occasião; mas por ora nada tem dirigido a esta secretaria d'estado.

DOCUMENTO N.° 20

(Citado na nota de pag. 190)

O governo do Brazil declara subalternas as funcções dos governadores do reino em Portugal, cohibindo-lhes a usurpação do poder que arbitrariamente haviam assumido

Muitos individuos houve que condemnaram nos governadores do reino as suas aspirações a exercitarem todos os direitos magestaticos de que falla a carta de lei de 23 de novembro de 1674, considerando-se no mesmo caso em que estava o principe regente, pelo impedimento de sua augusta mãe. Pelo teor do decreto de 26 de novembro de 1807, e instrucções a elle annexas, as funcções dos governadores pelo principe regente nomeados, eram de um caracter subalterno ás d'aquelle governo, em que residia a soberania, sendo portanto da mesma natureza da dos vice-reis, governadores e capitães generaes das colonias, emquanto a séde do governo se achava na Europa. Em consequencia pois d'aquelle decreto e instrucções, os governadores nomeados deram as suas providencias e ordens, expedindo avisos e editaes, que se passavam em seu nome, e eram assignados pelos seus respectivos secretarios. Não fizeram alvarás, cartas de lei, cartas regias, ou decretos, deixando assim de tomar os exteriores da soberania, que lhes não competia. Tal foi a primeira epocha da regencia, ou antes dos governadores do reino, como mais propriamente se lhes chamou, tendo todavia os

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

seus ditos secretarios commettido o erro de expedirem as ordens, empregando a formula: *Os governadores do reino*, e não a de *os senhores governadores do reino*, visto que jamais secretario algum expede ordens em nome d'quelle com quem serve, sem lhe dar o titulo de *senhor*, que a civilidade, a pratica, e os estylos do reino exigem. Vindo depois o general Junot, que se intitulava governador de Portugal, e em tudo obrava como se o fosse, tendo ciume do titulo de governadores do reino, de que usavam os individuos nomeados para este cargo pelo principe regente, deu-lhes a nomeação de *conselho de regencia* nas ordens e decretos que publicava, e lhes encarregava de executar, e fazer executar, denominação de que elles mesmos principiaram a usar, como se póde ver das gazetas de dezembro de 1807 a fevereiro de 1808, adoptando assim a formula: *O conselho da regencia é servido*, etc., formula com que elles ganhavam muito, segundo as leis e estylos do reino, quando a Junot parecia que os abatia; mas a final, assumindo o mesmo Junot a auctoridade que sempre compete á força, dissolveu o tal chamado *conselho de regencia*, e passou elle mesmo a governar directamente em seu nome, ou em nome do imperador Napoleão, seu amo. Restabelecido posteriormente o governo legitimo em setembro de 1808, o seu secretario, Salter de Mendonça, homem de lei, como era, renovou as portarias da primeira epocha do governo transacto, isto é, empregou nos avisos, assignados por elle, a antiga formula: *Os governadores do reino determinam*, etc.; mas nas portarias, ou decretos em que elles governadores assignavam, a formula era: *Attendendo a . . .*, *determinâmos*, etc. Obrar assim era seguir o exemplo fornecido pela epocha da dominação de Castella, em que tambem houve governadores do reino, delegados do soberano, sem exercitarem a soberania. Obrar assim, era obrar muito regularmente, por ficar sendo conhecido a todos quaes as determinações directas dos governadores, e quaes as que porventura dimanassem do soberano, quando porventura houvesse de ordenar o que bem lhe parecesse.

Com o andar do tempo veiu aos secretarios do governo a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

idéa de se constituirem em secretarios d'estado, e desde então por diante tudo se começou a transtornar, sendo o mais culpado de tudo isto o secretario Salter de Mendonça, porque sendo homem de lei, como já dissemos, devia respeitar as formulas e saber as praticas. O primeiro exemplo da aberração d'estas praticas foi o que forneceu o alvará de 7 de outubro de 1808 [1], feito pelo principe regente, como indica a formula: *Eu, o principe regente, faço saber*, etc., e termina pela assignatura de tres governadores do reino. O certo é que desde 22 do dito mez de outubro em diante os governadores do reino assumiram nos seus diplomas, contra todas as regras da rasão e do bom senso, o exterior da soberania, fazendo-se e redigindo-se os decretos como se n'elles fallasse directamente o principe regente, e até fazendo-se cartas regias com a mesma formalidade, isto é, com a mesma redacção e emprego de phrases como se acham nas expedidas pelos reis d'este reino, terminando com a anomala assignatura dos governadores do reino [2]. Os avisos passaram tambem a lavrar-se em nome de sua alteza real, empregando-se a formula: *O principe regente nosso senhor, manda remetter a v. s.ª*, etc. É portanto um facto, que os governadores do reino, desde o citado mez de outubro de 1808 em diante, assumiram sem rebuço todos os exteriores da soberania, faltando-lhes só o perfeito conhecimento das formulas proprias a cada um dos artigos, ou ramos da legislação patria, para como tal se constituirem, á vista do procedimento adoptado por elles. Dados pois estes passos, os mesmos governadores passaram até a assumir o poder legislativo, fazendo leis novas, ampliando, declarando, ou revogando as antigas, como bem lhes pareceu, chegando os seus mesmos secretarios a lavrarem avisos, para revogarem as mais respeitaveis leis do paiz, fazendo isto um homem de lei, como era João Antonio

[1] Veja-se a *Gazeta de Lisboa* de 14 de outubro do dito anno, primeiro supplemento.

[2] Veja-se a carta regia de 2 de janeiro de 1809 na *Minerva lusitana* n.º 76, e outras na *Gazeta de Lisboa* de 24 de fevereiro do dito anno.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Salter de Mendonça, que na sua qualidade de procurador geral da corôa, tamanha obrigação tinha de zelar e defender os direitos magestaticos, em vez de os usurpar, ou postergar. A illegalidade d'este procedimento não podia esconder-se aos mais destituidos de conhecimentos juridicos, vendo que existiam duas magestades para o mesmo paiz, uma residente na America, e outra na Europa, e ambas ellas exercendo ao mesmo tempo o poder legislativo, e para que nunca se distinguisse de qual d'estas magestades vinha a determinação que se publicava, o governo de Lisboa chegou até a conservar em segredo as ordens que recebia do Rio de Janeiro, communicando o seu conteúdo ás repartições por avisos em que se dizia: *Sua alteza real é servido mandar*, etc., formula que era ao mesmo tempo a empregada para as resoluções, que emanavam originariamente dos governadores do reino, de que resultava não se poder saber se a medida publicada provinha da magestade que estava na America, ou da que se achava em Lisboa, de modo que os governadores, nem ao menos quizeram adoptar a pratica dos tribunaes do reino, que, quando expedem provisões, sempre no reverso fazem notar a fonte d'onde dimanam, distinguindo-se assim as que provêm de despachos seus, e as determinações regias.

Tão irregular procedimento ainda aqui não parou. Tendo-se estabelecido a casa da supplicação do Brazil, ordenou-se que para ella fossem os recursos, que dos Açores e Madeira vinham d'antes para Lisboa, visto achar-se o reino occupado pelos francezes. Pela installação do governo na capital, e expulsão dos mesmos francezes, expediu-se um aviso á casa da supplicação de Lisboa para que continuasse a tomar conhecimento dos recursos que lhe fosem d'aquellas ilhas, e aos magistrados d'ellas expediu o referido tribunal as necessarias ordens para aquelle fim, de que resultou prohibir o capitão general dos Açores, D. Miguel Antonio de Mello, aos respectivos magistrados a execução do que a tal respeito se lhes ordenava, dando por fundamento a confusão que fazia o governo de Lisboa com a expedição dos seus avisos, sem nunca se poder saber quaes os que provinham directamente

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

d'elle, e quaes os de determinação da côrte do Rio de Janeiro; mas não foi só o poder legislativo o que os governadores do reino usurparam, pois a si apropriaram tambem o uso do padroado real, provendo igrejas em remuneração de serviços militares [1], quando os soberanos d'este reino costumavam usar d'este direito, provendo as igrejas do seu padroado em sujeitos previamente examinados e habilitados para ellas, precedendo informação do seu capellão mór, como já dos tempos antigos se acha expresso em Cabedo de *patronatis regio,* coron., cap. XIX; mas os governadores do reino entenderam dever exercital-o por seu proprio arbitrio e vontade, desprezando, não só as leis civis, mas tambem as ecclesiasticas. O direito de impor penas tambem foi exercitado pelos ditos governadores na mais larga escala possivel, e em muitos casos immediatamente [2]. Estabeleceram na casa da supplicação dois juizes de commissão para sentencear os réus politicos, cujas culpas elles governadores lhes haviam de remetter [3], devendo as suas sentenças subir á sua presença para serem por elles revistas, confirmadas ou revogadas, prerogativas de que usaram o mais arbitraria e irregularmente possivel, praticando-se actos da mais flagrante injustiça e insupportavel despotismo. O seu atrevimento subiu a tal ponto, que até chegaram a exautorar das ordens militares alguns dos seus respectivos cavalleiros, bem como a privar das honras aos creados da real casa, como se viu praticado para com o dr. Joaquim Henriques de Paiva. E não só se viu isto, mas até proverem elles um logar de deputado da companhia da agricultura e commissão dos vinhos do Alto Douro n'um cunhado do secretario Salter de Mendonça, sem preceder eleição dos accionistas, formalidade a que os mes-

[1] Veja-se o aviso de 7 de dezembro e o decreto de 15 de outubro de 1809, publicados nas *Gazetas de Lisboa* n.os 31 e 42, de 25 e 29 do mesmo mez.

[2] Decretos de 31 de outubro de 1808 e 27 de janeiro de 1809, impressos nas *Gazetas de Lisboa* de novembro de 1808, e 10 de fevereiro da 1809, primeiro supplemento.

[3] Decretos de 7 de dezembro de 1808 e 26 de janeiro de 1809.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mos reis costumavam mandar proceder para os ditos provimentos. Quanto á instrucção publica, crearam uma cadeira de rhetorica na cidade de Guimarães, em que proveram um religioso da ordem dos prégadores e conventual d'aquella cidade, sem outra prova mais de merito, a não ser a da coragem que mostrou na perseguição contra os francezes em 1808, como se o provimento das cadeiras do magisterio secundario devesse recompensar serviços militares por mais importantes que fossem.

Conseguintemente, é um facto exuberantemente provado, que os governadores do reino, não obstante as restricções que pelo proprio governo do principe regente haviam sido impostas á sua auctoridade, nenhuma duvida tiveram em assumir a si por arbitrio seu as funcções proprias da soberania, e portanto tal qual as havia exercitado o mesmo principe regente no impedimento de sua augusta mãe, e segundo a já citada carta de lei de 23 de novembro de 1674. Foi isto mesmo o que logo se deixou ver nas instrucções dadas pelo bispo do Porto para o estabelecimento do governo de Lisboa, dizendo no artigo 2.°, que na eleição dos novos membros se attendesse ao conteúdo na referida carta de lei de 23 de novembro, que mandava contemplar para a regencia do reino os arcebispos de Braga e Evora. O certo é que desde então foi a todos patente que, ou a ignorancia, ou a ambição tinha feito attribuir ao governo de Lisboa a alta consideração de uma regencia do reino com poderes magestaticos, cousa que se não continha no decreto e instrucções de 26 de novembro de 1807, por que foram nomeados pelo principe regente os governadores do reino por occasião da sua partida para o Brazil, decreto que apenas os constituia n'uma delegação de parte do exercicio da soberania. Similhante procedimento não podia deixar de fazer abalo na côrte do Rio de Janeiro, que para lhe pôr cobro expediu para Lisboa as cartas regias de 2 e 11 de janeiro de 1809, pelas quaes se restringiu ou modificou o poder, que os mesmos governadores tão arbitrariamente tinham assumido. O resultado d'isto foi o representarem elles ao principe regente contra taes cartas regias,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

como consta da de 30 de agosto do mesmo anno, allegando que ellas lhes provocavam o seu descredito, como prova da pouca consideração em que sua alteza os tinha. Não ha duvida que pelas duas citadas cartas regias de 2 e 11 de janeiro de 1809, não só se lhes estranhou, mas até se lhes cohibiu a usurpação do poder que tinham assumido, chegando a dizer-se-lhes n'uma outra, com data de 30 de agosto, *que nas outras se tivera em vista limitar a auctoridade que exercitavam, porque assim o pedia o decoro da real pessoa.* Das citadas cartas regias, de 2 e 11 de janeiro, nada appareceu em publico, nem d'ellas se deu conhecimento aos tribunaes do reino, attribuindo-se a culpa d'isto ao desembargador e secretario do governo, João Antonio Salter de Mendonça, sendo elle o que levou o mesmo governo a representar para o Rio de Janeiro contra os limites, que se punham á sua auctoridade. Ainda assim, da carta regia de 30 de agosto, que modificava as duas anteriores de 2 e 11 de janeiro de 1809, se deu por fim conhecimento aos tribunaes, para que a executassem na parte que lhes dizia respeito, mas quanto ás outras continuou a guardar-se o mais completo segredo. Verdade é que não tornaram mais a apparecer alvarás, decretos, ou cartas regias, expedidas pelos governadores do reino, os quaes pelas suas portarias e avisos continuaram a determinar tudo o que bem lhes pareceu, continuando tambem por este modo a antiga confusão das medidas ordenadas pelos governos de Lisboa e do Rio, e portanto a nenhuma distincção entre as ordens vindas do principe regente, e as que dimanavam directamente dos referidos governadores.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 21.

(Citado a pag. 191)

Conferencia tida em Vienna de Austria com lord Castlereagh, pelos plenipotenciarios portuguezes no respectivo congresso, reclamando não só para que Portugal possa tambem ter um agente seu na ilha de Santa Helena, para vigiar, ou testemunhar a segurança de Napoleão n'esta ilha, mas tambem para que tenha parte na quota imposta á França, para pagamento das despezas da guerra, que as potencias alliadas lhe fizeram em 1815

Ill.mo e ex.mo sr. — Em consequencia da certeza que o despacho de v. ex.a, n.º 13, nos trouxe de que sua alteza real se dignava ratificar a convenção no tratado, que nós haviamos assignado em Vienna a 21 e 22 de janeiro passado, buscámos ter uma conferencia com mylord Castlereagh, para lhe communicar esta noticia, e fallar-lhe por esta occasião de dois outros pontos, que nos pareciam de importancia, a saber: a reclamação do direito de se mandar tambem da nossa parte um commissario á ilha de Santa Helena, e o do de não sermos excluidos da indemnisação proporcional, que os demais alliados pretendiam da França, a titulo de cobrirem os gastos da guerra, e para que se affirmava que se exigia uma contribuição de 800 milhões de francos [1]. Mylord ouviu com gosto a participação que lhe fizemos da troca das ratificações, assim como tambem a certeza que lhe demos de se haverem expedido as ordens necessarias para cumprimento do estipulado n'aquelles dois instrumentos, e havendo-lhe nós observado o quanto instava, que da parte do governo unido se expedissem aos cruzadores britannicos ordens positivas e promptas, para estes se absterem de apresar, ou

[1] Ficou reduzida a 700 milhões de francos, por se ter o imperador da Russia compromettido a esta reducção, se Luiz XVIII demittisse do ministerio mr. de Talleyrand; e sendo com effeito demittido, passou a contribuição da França a fixar-se sómente nos citados 700 milhões de francos.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

deter os nossos navios legitimamente empregados no trafico dos escravos, em virtude do nosso ultimo tratado, e que outrosim se procedesse á indemnisação pura e plena, a que o terceiro artigo secreto do mesmo tratado nos auctorisava; recebemos sobre ambas estas instancias a resposta satisfactoria; quanto á primeira, a promessa de escrever n'esse sentido a mylord Liverpool; e quanto á segunda, o reconhecimento da obrigação allegada, que a Inglaterra não recusasse de preencher. Sem embargo d'isto, e não obstante achar-se o ministro de sua alteza real em Londres encarregado de fazer ahi as reclamações competentes, quanto á indemnisação devida; julgámos acertado passar sobre este ultimo ponto a nota annexa, letra A, porque, achando-se mylord Castlereagh aqui, este passo contribuiria a facilitar o bom exito da negociação de Cypriano Ribeiro Freire com lord Liverpool em Londres.

Sobre o negocio da ilha de Santa Helena, foi lord Castlereagh que fallou primeiramente, dizendo que em consequencia da sua promessa, nos prevenia de que o embaixador de Hespanha lhe havia entregue uma nota, reclamando em nome do seu governo o direito de mandar um commissario para junto de Buonaparte. Deu-nos claramente a entender, que, admittida a Hespanha, quanto á sua reclamação, tambem nós o seriamos, quanto á nossa; mas observou igualmente que sem um ordenado de 2:000 libras esterlinas, não era possivel que um commissario podesse viver n'aquella ilha, segundo o que lord Liverpool lhe escrevêra, para instrucção dos alliados. Em virtude d'isto, transmittimos-lhe a nota que v. ex.ª achará inclusa debaixo da letra B, persuadidos de que, obtendo o salvar o decoro do soberano, e o pundonor nacional, sua alteza real podia depois, como julgasse mais conveniente, ou mandar um commissario portuguez, ou commetter a algum dos das outras potencias, ou deixar de fazer uma e outra cousa.

A respeito da parte proporcional, que pretendiamos ter na distribuição da contribuição imposta á França, a titulo de indemnisação pelos gastos da guerra; sobre isto recusou-se

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

lord Castlereagh *in limine* a entrar na menor discussão, dizendo mui laconicamente, que nem um só real se nos daria. Isto não obstante fizemos-lhe ver, que mesmo sem faltar nos poderosissimos, e bem conhecidos motivos que tinhamos para sermos indemnisados, cingindo-nos estrictamente ao principio adoptado para a imposição e distribuição da contribuição actual, que era cobrir meramente os gastos d'esta ultima guerra, nós tinhamos um direito incontestavel a recebermos a quota que pretendiamos, pois que haviamos feito da nossa parte um serio desembolso, em rasão dos governadores do reino terem procedido a apromptar (como se via da nota de D. Miguel Pereira Forjaz a mr. Canning, em data de 25 de maio passado), os 30:000 homens estipulados na nossa accessão ao tratado de 25 de março d'este anno, o que se fez em virtude da promessa do governo britannico, communicada officialmente aos ditos governadores, de que tanto com relação ao transporte, como á paga, vestuario e sustento do nosso contingente, ficava a sua despeza por conta de Inglaterra. Este argumento motivou um ataque vivissimo de mylord Castlereagh contra a conducta dos governadores, relativamente a estes se não haverem prestado a mandar fazer o embarque, que o governo britannico lhe havia pedido, em consequencia d'esse mesmo tratado. Nós repellimos com força e verdade o rasgo de lord Castlereagh, fazendo-lhe observar a natureza e limite de poderes de um governo delegado, assim como tambem a nullidade da obrigação de um tratado antes da sua ratificação. Sem replica ás nossas rasões, contentou-se mylord em chamal-as especiosas; aconselhou-nos a não dar passo algum official a bem da nossa pretensão, porquanto certos de não obter cousa alguma, por não termos contribuido para a guerra, só nos poderiamos comprometter chamando á memoria a recusa tão desagradavel, e queria ver no procedimento dos governadores do reino uma prova evidente de mudança de sentimentos do nosso governo para com a Inglaterra, a que elle dava a côr de ingratidão. Mostrámo-nos firmes na nossa resolução de passar, não obstante uma nota a este respeito, allegando-lhe a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

nossa responsabilidade, e pozemo-nos em campo para defender o nosso governo da injusta imputação que se lhe fazia.

No decurso da discussão que então começou, viemos claramente no conhecimento de que o não terem os governadores do reino mandado embarcar o nosso contingente sobre a simples reclamação do governo britannico, fundada na nossa accessão ao tratado de 25 de março; a prorogação do privilegio da companhia dos vinhos do Alto Douro, e a continuação da estada de sua alteza real no Brazil, sem embargo de todos os esforços da Inglaterra para a sua volta para Portugal, eram as tres cousas que profundamente feriam os inglezes, e sobre que elles não podiam fallar de sangue frio. Lord Castlereagh foi tão longe no seu fogo, que nos disse abertamente, que tinha sido na intenção de mostrar a sua alteza real o resentimento do principe regente do reino unido, que este lhe não mandára a ordem da Jarreteira; e que tambem pelo mesmo motivo a Inglaterra se propunha de não mandar ministro, quer para Portugal, quer para o Brazil, mas tão sómente conservar os encarregados de negocios que ahi se achavam, porque era melhor viver em indifferença publica comnosco, do que em amisade suspeita; acrescentou que o duque de Wellington, mr. Canning, lord Beresford, sir Carlos Stuart, o ministerio, a nação, e até mesmo o regente estavam persuadidos da mudança de sentimentos da nação portugueza para com a ingleza, e ainda mais do governo portuguez; que fizessemos o que quizessemos, que a Inglaterra se não embaraçaria comnosco. Nós ouvimol-o com socego, e replicando primeiro ás accusações, desfizemos o que dizia respeito á recusa de embarcar tropas pelo modo acima indicado. A segunda repellimol-a, observando a mylord que a prorogação da companhia dos vinhos do Alto Douro não era uma contravenção arbitraria ao tratado de commercio de 1810, assás roto pela Inglaterra desde o seu principio, porquanto nunca o governo portuguez tinha entretido a menor duvida sobre o direito que elle, em virtude d'esse mesmo tratado, possuia de prorogar ou não os privi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

legios da referida companhia, como constava bem evidentemente da volumosa correspondencia official entre as duas côrtes a tal respeito. O terceiro artigo da accusação, allegando a necessidade de deixar com vigilancia tomar pé nos novos estabelecimentos, que sua alteza real havia creado n'esse vasto imperio, para consolidar o bem dos seus vassallos através do delirio revolucionario em que se achavam os nossos vizinhos, coincidindo com isto igualmente as ondas da incerteza em que o estado da Europa estava ainda envolvido, e sobretudo com a politica de sua alteza real, de que ninguem era melhor juiz do que elle.

Passando ao ponto da ordem da Jarreteira, e de sómente se conservarem encarregados de negocios, quer em Portugal, quer no Brazil, dissemos-lhe sem rebuço, que era pequeno e indecoroso o modo por que o principe regente do reino unido queria mostrar a sua indifferença ao principe regente de Portugal, visto que a reciprocidade na troca de ordem era uma polidez recebida entre os soberanos, e que o faltar a esta polidez era uma desattenção pessoal, impropria do regente da Gran-Bretanha, e que o resentimento do governo, emquanto a não se mandar ministro para junto de sua alteza real, pelo motivo que mylord nos dava, era prova de uma susceptibilidade bem alheia do caracter de uma grande nação. Quanto á indifferença da nação portugueza para com a nação ingleza, e da supposta frieza do nosso para com o governo britannico, era necessario, lhe representámos, não confundir uma cousa com outra. Que nós não negavamos que a primeira existisse, nem o contrario seria possivel, sem que a nação tivesse inteiramente perdido todo o sentimento de nacionalidade. Os dois tratados de 1810; as vexações que o nosso commercio experimentava dos corsarios inglezes, sem que se fizesse attenção ás suas justas e repetidas queixas em momento em que o sangue portuguez se vertia juntamente com o inglez, não já para a restauração de Portugal, mas para de mãos dadas promover o feliz exito da boa causa que a Inglaterra capitaneava; a pouca delicadeza com que se attendia á independencia nacional; o con-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tinuo lançar em rosto a uma nação reconhecida, mas inferior em força á sua alliada, se bem que sua companheira na gloria militar, que sem o seu auxilio nunca jamais ella se teria libertado; que sem os seus officiaes nunca jamais o seu exercito se teria distinguido, e que até mesmo deixaria de ser exercito, abandonando os seus officiaes o serviço portuguez, e isto quando Portugal incensava grato a Inglaterra; quando fazia o maior sacrificio que uma nação póde fazer, a do seu amor proprio nacional; quando sentia as suas forças, quando testemunhava os grandes feitos das suas tropas, exposto, não obstante, a ver-se roubado de uma grande parte da gloria que lhe pertencia; eis-aqui o que sobretudo contribuiu para amornar os sentimentos da nação.

Quanto ao governo portuguez, sem embargo da conducta e da correspondencia official de lord Strangford, não obstante o artigo 10.º do tratado de París, depois de uma guerra tão gloriosa, e de tantos sacrificios nossos, independente de não ousarmos guardar a Guyenna, e de nos devermos contentar de promessas vagas para a obtenção de Olivença, e de não conseguirmos, quer indemnisação pelas grandes perdas que soffremos, quer como recompensa, como outras nações menos activas na grande lucta, alcançaram pela poderosa influencia da Gran-Bretanha, nem por isso deixou elle de testemunhar inalteravelmente ao governo britannico a mesma amisade e confiança, que sempre lhe patenteára; e nos mesmos orgãos das intenções do soberano tinhamos repetidas vezes declarado a mylord o empenho, que o principe nosso amo punha na conservação da alliança e da amisade do seu antigo alliado, sem lesão todavia do seu decoro e da independencia nacional, e nos lisonjeavamos de haver no decurso das nossas negociações em Vienna dado a s. ex.ª provas incontestaveis dos verdadeiros sentimentos do nosso para com o governo britannico, que bem demonstram a opinião das pessoas que elle nos citava, cujo parecer podia em grande parte ser devido a intrigas de lord Strangford. Mylord Castlereagh ouviu com grande attenção e sem enfado quanto lhe diziamos, e sem responder á nossa replica, confessou-nos

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

com ingenuidade, que elle se louvava muito da nossa conducta para com elle, e que via na convenção e tratado, que se haviam ratificado, um caminho aberto para a conservação da boa intelligencia entre os dois governos. Foi mesmo a ponto de nos dar claramente a entender, que estava prompto a pôr por terra o ultimo tratado de commercio, e fazer outro logo que voltasse para Londres. Este final, unido ao bom modo por que lord Castlereagh nos trata, e a confiança que nos mostra, fez-nos pensar que as queixas do governo britannico, e o azedume que n'ellas se põe, são mais depressa arrufos, tendentes a intimidar-nos, e ver se assim dobremos outra vez o pescoço ao antigo jugo, do que indicio de existencia de um novo systema politico de Inglaterra a nosso respeito; e estamos persuadidos de que procedendo o nosso governo sem vacillar, com a firmeza moderada e digna que tem mostrado, os inglezes se deshabituarão pouco a pouco das suas pretensões para comnosco, que postos então em um pé de igualdade com elles, poderemos assim tirar muito maior vantagem da sua alliança.

No emtanto uma das cousas em que a Inglaterra parece pôr o maior empenho é a volta de sua alteza real para a Europa, e, surda a todas as rasões, não faz senão fallar de que o principe regente de Portugal parece intentar excluir-se da lista das potencias européas. Este empenho tem todo o ar de leonino. Resta-nos agora expor a v. ex.ª o que mylord Castlereagh nos disse confidencialmente sobre o estado das negociações pendentes. Affirmou-nos que o trabalho dos plenipotenciarios das quatro grandes potencias estava quasi concluido, e que, logo que estivesse prompto para se entregar á França, se communicaria aos alliados, para ver se o queriam ou não assignar, pelo mesmo modo por que se havia assignado o tratado de Paris. Fallou-nos de que era ahi questão de uma contribuição, que se exigia da França, a titulo de indemnisação unicamente pelos gastos d'esta ultima guerra, e da qual se excluiam a Hespanha, Portugal, Suecia e Dinamarca, por não terem effectivamente concorrido a tempo com os seus contingentes, e intimou-nos que se exi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

giam algumas praças fortes da fronteira, e que se deixava um exercito alliado de 200:000 homens em posição convencionada, para segurança de todos; mas que a peninsula ficava fóra d'este ultimo ajuste, por se não carecer de tropas do lado dos Pyrenéus. Sobre este ultimo ponto observámos-lhe que esta exclusão, sem consentimento dos plenipotenciarios portuguezes, era indecorosa para Portugal, por havermos pela nossa accessão ao tratado de 25 de março contrahido reciprocamente com as demais potencias a alliança defensiva do tratado de Chaumont, que só terminava passados vinte annos, alliança de que, sem nosso consentimento, ninguem tinha direito de arbitrariamente nos excluir. Que, demais, a offensa que se dava á Hespanha, não podia deixar de a forçar a uma alliança intima com a França, e que em tal caso, abandonados nós na extremidade da Europa, nos veriamos obrigados talvez a adoptar a politica que as quatro grandes potencias, pela exclusão arbitraria da peninsula da sua alliança, nos parecia preservar. Esta observação fez algum effeito em mylord, que immediatamente nos respondeu, que a Inglaterra garantia Portugal. Á vista d'isto, bem póde v. ex.ª julgar quão continental a Inglaterra se tem feito, quão pouco contempla a peninsula, e que mudança parece querer estabelecer-se no systema do equilibrio politico da Europa. E portanto que sua alteza real não deixará de estender e modelar a sua politica segundo as circumstancias, e de projectar em grande, e concluir opportunamente aquellas allianças, que o bem dos seus vassallos, a gloria e independencia dos seus reinos reclamarem da sua paternal vigilancia. Os grandes grupos, que na Europa se formam, tendentes a concentrar as forças, e a estabelecer unidade, e dar consideração politica ás grandes divisões territoriaes geographicas de que ella se compõe, parecem exigir que a peninsula, á imitação da Allemanha e da Italia, busque identificar quanto possivel os seus interesses, a fim de que os dois soberanos d'ella ganhem, de commum accordo nas transacções européas aquelle peso, e mantenham aquella influencia, que as forças e a dignidade de ambas imperiosa-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mente requerem, e de que isolados, ou isolando-os, os outros os privam, ou intentam privar.

Ousámos fazer esta representação, por julgar que o nosso dever nol-o prescreve.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Paris, 26 de setembro de 1815. — Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Aguiar. = *Conde de Palmella* = *Joaquim Lobo da Silveira*.

DOCUMENTO N.º 22

(Citado na nota de pag. 122, e na pag. 191)

Este documento é o mesmo do n.º 9-B, já atrás citado, e que por engano aqui se repetiu com o n.º 22.

DOCUMENTO N.º 23

(Citado a pag. 195)

Reclamação da quota parte dos despojos da guerra da peninsula, para serem distribuidos ao exercito portuguez

Em conformidade do que referi a v. ex.ª no meu anterior despacho n.º 35, sobre o proposito firme em que está sua alteza real, o principe regente meu senhor, de reclamar do governo de sua magestade britannica a quota parte, que dos despojos tomados aos francezes em Portugal, Hespanha e França, deve caber ao exercito portuguez, manda o mesmo augusto senhor remetter por copia a v. ex.ª: 1.º, o requerimento dirigido pelo feld marechal duque de Wellington, e o exercito do seu commando, ao conde de Bathurst, para o fim de reclamar o valor da propriedade publica, que o dito exercito apprehendêra; 2.º, o mappa do valor d'essa propriedade, e que monta a libras 916:450-2-6 ½ pence; 3.º, uma memoria do marechal marquez de Campo Maior, sobre esta

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

e outras reclamações, a que o exercito portuguez do seu commando tem o mais inquestionavel direito.

Pela leitura d'estes tres bem circumstanciados documentos, ficará v. ex.ª plenamente informado d'este importante negocio, e por certo maravilhado do menospreço em que teve o governo britannico os extraordinarios e efficazes esforços das armas portuguezas, as quaes, havendo tido igual (e em algumas occasiões maior) parte nos perigos e males da guerra, não tiveram jamais partilha igual nas vantagens d'ella. Cincoenta peças das tomadas em Vittoria, e 20 a 30:000 pesos duros (parte do dinheiro que n'esse mesmo logar se tomou ao inimigo), foram os unicos despojos que tocaram ao exercito de Portugal em todo o decurso de seis annos, em que pelejou combinadamente com o de sua magestade britannica; e ainda a desigualdade d'esta partilha foi tão escandalosa, que recebemos nós cincoenta peças de artilheria, e os hespanhoes cento e cincoenta! Por onde se patenteia que este rateio não foi regulado, nem na rasão do numero dos combatentes, nem da superior importancia da sua cooperação, d'onde resulta que o exercito portuguez, que era mais numeroso que o hespanhol, ficou muito lesado.

Não obstante, porém, a manifesta lesão que soffreu o exercito de Portugal n'este rateio, isto mesmo prova que o general, chefe britannico, reconhece o direito que tem o nosso exercito de ser contemplado na repartição dos despojos tomados, e de reclamar a parte que lhe deve competir em uma rasão que se ha de ajustar, visto que sobre esta materia se omittiu fazer anteriormente uma convenção especial, e foi n'esta intelligencia que o duque de Wellington, no sobredito requerimento, dirigido a lord Bathurst, computou o exercito do seu commando em 100:000 homens, numero este que a todas as luzes comprehende, tanto o exercito portuguez, como o hespanhol, por isso que o exercito inglez na peninsula jamais chegou a metade do numero especificado. Demais, o mesmo duque havia convindo no anno de 1813, de repartir em quatro partes iguaes os despojos que se houvessem de tomar; a saber: duas para o exercito da sua na-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ção, uma para o portuguez, e outra para o hespanhol, como porque este por muito tempo antes, e em muitas occasiões não cooperasse, tal foi entre outras a da batalha de Orthez, e como quer que o duque de Wellington confesse que esta batalha decidiu a quéda de Bordeaux, e outrosim seja facto muito recente e notorio, que foi o exercito portuguez (commandado pelo marechal marquez de Campo Maior, e composto sómente de uma terça parte de tropas inglezas), o que entrou n'aquella cidade, e apprehendeu todos os effeitos mencionados nos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do mappa junto, e que são avaliados em libras 446:305–13–7 ½ pence, é manifesto que não sómente a rasão, que se deve convencionar para a partilha dos despojos em questão, deve ser a da respectiva força numerica dos tres exercitos combinados, sendo que a do portuguez e inglez estava antes da batalha como 27 para 42, e sempre continuasse n'esta proporção; mas tambem que a dita partilha deve ter unicamente logar entre os exercitos que taes despojos houverem tomado, devendo por conseguinte o exercito hespanhol não ser contemplado na distribuição d'aquelles despojos tomados, ou antes da sua encorporação, ou sem a sua cooperação, como foram os de que acima fiz menção.

É portanto sua alteza real servido, que instruido v. ex.ª de quanto acabo de referir-lhe, e de tudo mais que nos documentos se contém, passe, sem perda de tempo, a reclamar officialmente perante o governo de sua magestade britannica a parte dos despojos a que o exercito de sua alteza real tem o mais decidido direito.

Assegura o marechal general, marquez de Campo Maior, que o ministerio britannico tem já admittido a reclamação feita pelo duque de Wellington, e o exercito de Portugal, e tem expedido as ordens necessarias para se lhe pagar a somma redonda de 800:000 libras, como valor estimado de todos os despojos por elle apprehendidos e reclamados. Isto supposto, logo que o governo britannico tiver, como lhe cumpre, reconhecido o direito que tem o exercito de Portugal a intervir na distribuição das 800:000 libras referidas, deve

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

v. ex.ª passar a ajustar a rasão em que esta somma deve ser rateada entre o exercito combinado, a qual jamais deverá ser a da divisão em quatro partes iguaes, uma vez que foi tão desigual a respectiva cooperação dos tres exercitos reunidos, e que o hespanhol se combinou sómente a final, e cooperou muito pouco, e em muito menor numero. Por todos estes motivos a quota parte, que se ha de convencionar, deve ser proporcionada á força numerica de cada um corpo, e á parte mais ou menos activa que tomou na guerra, e é n'esta mesma rasão, que se acaba de fazer em París a partilha da contribuição pecuniaria entre as potencias alliadas.

Por occasião d'esta reclamação espera o principe regente meu senhor, que o ministerio de sua magestade britannica se desabusará, supposto o saldo devido pelo governo de Portugal ao commissariado inglez, e que falhará necessariamente o mencionado pretexto com que se pretendia embargar, ou empatar o pagamento (que já se não póde dizer prompto) das 300:000 libras estipuladas para indemnisação dos navios portuguezes, tão escandalosamente capturados pelos cruzadores britannicos.

Cumpre-me prevenir a v. ex.ª de que não é conveniente que v. ex.ª no principio d'estas reclamações se sirva e allegue por escripto a auctoridade do marechal general, marquez de Campo Maior, o que poderá ter logar sómente no caso d'este negocio tomar, como não é de esperar, uma face mais contenciosa.

V. ex.ª transmittirá por via segura ao encarregado de negocios de sua alteza real em París os despacho que para elle agora se expedem.

Deus guarde a v. ex.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1816. = *Marquez de Aguiar*. — Ill.mo e ex.mo sr. Cypriano Ribeiro Freire.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Resposta dada por este ministro ao precedente officio

Ill.mo e ex.mo sr. — O despacho de v. ex.ª, n.º 40, me participa o proposito firme em que está o principe regente nosso senhor, de reclamar do governo de sua magestade britannica a quota parte dos despojos tomados aos francezes em Portugal, em Hespanha e França, que deve caber ao exercito portuguez, remettendo-me para esse effeito, e minha instrucção, o fundamento da reclamação, que o mesmo augusto senhor me ordena de fazer, os seguintes circumstanciados documentos: 1.º, o requerimento dirigido pelo feld marechal duque de Wellington, e o exercito do seu commando, ao conde de Bathurst, para o fim de reclamar o valor da propriedade publica, que o dito exercito apprehendêra; 2.º, o mappa do valor d'essa propriedade, e que monta a libras 916:450–2–6 ½; 3.º, uma memoria do marechal marquez de Campo Maior, sobre esta e outra reclamação, a que o exercito portuguez do seu commando tem o mais inquestionavel direito.

Este despacho de v. ex.ª põe na sua verdadeira luz a justiça da reclamação, e a quota parte proporcional que deveria competir ao exercito portuguez das 800:000 libras votadas, e concedidas por este parlamento, e que de justiça deveriam ser rateadas na rasão do numero relativo dos combatentes, e da importancia da sua cooperação, e parte que gloriosamente tiveram nas repetidas acções e successos da guerra. Dos despojos apprehendidos ao inimigo, no decurso de seis annos, de que se apropriou o exercito britannico, não recebeu Portugal senão a desproporcionada e mesquinha parte de cincoenta peças das tomadas em Vittoria, e 20 a 30:000 duros, quando á Hespanha se entregaram cento e cincoenta peças de artilheria. E o que de mais é, que a representação feita por parte do exercito britannico a este governo, e dirigida ao secretario da guerra, conde de Bathurst, computa o exercito, para o qual reclama uma indemnisação pelos despojos tomados ao inimigo, e apropriados ao serviço britannico, em 100:000 homens, quando evidentemente se mostra que o

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

exercito inglez jamais chegou a metade do numero especificado, e antes da batalha de Vittoria se achava na proporção de 42 a 27 com o portuguez. E as mesmas munições e provimentos apprehendidos ao inimigo, se d'elles recebeu alguma parte o exercito portuguez, lhe foi lançada em conta como fornecimento que devia satisfazer.

Plenissimamente instruido, pois, por v. ex.ª sobre este importante negocio, e convencido da justiça que assiste a Portugal para uma tão fundada reclamação, a que indubitavelmente tem direito, havendo o seu exercito sido privado da parte que lhe devia pertencer, e ser distribuida dos despojos de toda a qualidade apprehendidos ao inimigo; assim mesmo tenho o desgosto de informar a v. ex.ª que as 800:000 libras foram votadas por este parlamento, restrictamente para o exercito britannico, commandado pelo feld marechal duque de Wellington, que serviu debaixo das suas ordens desde o anno de 1809 até o de 1814 inclusive, como será presente a v. ex.ª do documento incluso, publicado por auctoridade da secretaria da guerra, annunciando a distribuição d'esta remuneração nacional aos commandantes, officiaes, officiaes inferiores, e soldados do mesmo exercito, que serviram nas differentes acções e campanhas em Portugal, Hespanha e França, e cujos pagamentos me informam acharem-se concluidos e satisfeitos a quasi todo o exercito.

Receio consequentemente que nada se obtenha d'esta reclamação, e que este governo pretenderá que toca a cada potencia compensar o seu exercito, não obstante o facto de ter a Inglaterra ficado com todos os despojos, e que se eximirá d'esta contribuição, allegando o destino positivo e restricto do voto do parlamento a favor do exercito britannico, e cuja somma não ficára a seu arbitrio applicar, ou destinar ao exercito de alguma das outras duas nações cooperadoras e alliadas.

Assim mesmo, conforme as ordens do principe regente nosso senhor, passarei uma nota de reclamação a este governo, ainda que pouco esperançado no seu successo; mas

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

para que assim mesmo conste o direito e fundamento d'esta justa reclamação de Portugal, e se manifeste o abandono em que este ministerio tem tratado, e trata os nossos interesses, e a pouca contemplação que lhe tem merecido um seu alliado, o mais antigo, constante e fiel, e que nas circumstancias as mais apuradas, lhe deu decisivas provas da sua adhesão e firmeza, e da religiosa inviolabilidade dos seus principios, amisade, e caracter nacional.

Se todos os despojos, e presas feitas ao inimigo, tivessem sido distribuidos proporcionalmente aos exercitos alliados, então pareceria competir a cada uma das potencias alliadas contemplar respectivamente cada uma o seu exercito com a remuneração que lhe arbitrasse; mas receber e apropriar-se a Inglaterra de todas as presas, despojos, munições de guerra, provimentos, e mais generos apprehendidos e tomados nos successos das batalhas, sitios, rendimentos de praças, e campanhas em que Portugal teve uma parte mui distincta, gloriosa e decisiva, sem compensação alguma, e applicar aquelle valor, estimado na somma de 800:000 libras, unicamente ao exercito britannico, repugna aos principios de justiça, de direito e de contemplação, que Portugal devia esperar da Gran-Bretanha, como confiára com a maior generosidade e segura boa fé.

Deus guarde a v. ex.ª Londres, 6 de maio de 1816. — Illmo e ex.^mo sr. marquez de Aguiar. = *Cypriano Ribeiro Freire.*

N. B. Esta materia deu logar a uma aturada correspondencia com o governo inglez, que o leitor poderá ir ver no principio do vol. XI do *Supplemento* aos *Tratados* do visconde de Borges de Castro.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 24

(Citado a pag. 195)

Nota do conde de Palmella, dirigida a lord Castlereagh, em resposta á que este ministro lhe enviára, exigindo de Portugal o pagamento das despezas que occasionára a construcção das linhas de Torres Vedras em 1810

Londres, 8 de abril de 1817.—O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade fidelissima, recebeu a nota que s. ex.ª mylord Castlereagh, principal secretario d'estado de sua magestade britannica na repartição dos negocios estrangeiros, lhe dirigiu na data de 3 do corrente, na qual s. ex.ª lhe fez a honra de o informar de que, examinando a conta das despezas feitas pelo governo inglez durante a guerra da peninsula, encontrou um *item* de libras 255:793-0-9 3/4 esterlinas, gastas com a construcção e manutenção da linha militar, estabelecida para a defeza do terreno, que vae desde Torres Vedras até á margem do Tejo no anno de 1810, debaixo das ordens do sr. duque de Wellington. S. ex.ª acrescenta que a construcção d'estas linhas, tendo um resultado da maior importancia para Portugal, e contribuido poderosamente para a libertação d'este reino, parecia-lhe justo que as despezas occasionadas por esta medida fossem, senão inteiramente custeadas, pelo menos partilhadas n'uma grande parte pelo paiz que d'ellas retirou tão grandes vantagens. S. ex.ª termina a sua nota convidando o conde de Palmella em levar sem demora o conteúdo ao conhecimento da sua côrte, a fim de que ella possa enviar as instrucções necessarias aos governadores do reino de Portugal, para que, verificadas as contas que lhe forem presentes sobre este objecto, procedam á liquidação da parte d'esta somma, que de boa fé parecer dever ser posta a cargo de Portugal.

O conde de Palmella começa por assegurar a mylord Castlereagh, que transmittirá á sua côrte, na primeira occasião,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

a nota acima mencionada. Prevê elle todavia que será recebida pelo ministerio do Brazil com um grau de espanto, pelo menos igual áquelle que produziu ao abaixo assignado.

Ninguem póde pôr em duvida as immensas vantagens que a construcção das linhas de Torres Vedras trouxeram para o bom successo da guerra da peninsula; mas esta medida não foi todavia tomada de acordo com o governo de Portugal, nem adoptada por sua magestade fidelissima, cujos subditos fizeram toda a dita guerra, e notavelmente a campanha de 1810, de que se trata, soffrendo perdas e sacrificios, que se devem ter como havendo já pago todas as despezas que d'elles se deviam exigir, e tanto mais quanto que o resultado d'esta campanha, assim como o de toda a guerra, foi tão vantajoso para a Inglaterra como para Portugal. O abaixo assignado não pretende, por meio d'estas observações, diminuir o peso das obrigações que Portugal deveu durante toda esta guerra á generosidade britannica; mas pensa que este mesmo espirito de generosidade exige que se lhe não anteponham novas reclamações, pois que admittido uma vez similhante principio, ellas se multiplicariam ao infinito.

Quanto ás linhas de Torres Vedras, não precedeu acordo algum feito entre os dois governos, pertencendo a direcção e a responsabilidade da medida inteiramente ao duque de Wellington, e sendo tambem o final triumpho um resultado d'ella, não parece justo obrigar agora o governo portuguez a pagar a respectiva medida, depois de sete annos de silencio a similhante respeito.

Finalmente, o abaixo assignado aguardará, como já teve a honra de annunciar, as ordens da sua côrte, e de prompto transmittirá a resposta a s. ex.ª, mylord Castlereagh, a quem no emtanto pede queira acceitar a segurança da sua mais subida consideração. — A s. ex.ª, mylord Castlereagh. = (Assignado) *Conde de Palmella.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 25

(Citado a pag. 196)

Officio do conde das Galveias para o conde do Funchal, versando sobre a exigencia feita pelo governo inglez, para a extincção dos privilegios da companhia dos vinhos do Alto Douro

No officio que v. ex.ª me dirigiu com o n.º 475, viu o principe regente, nosso senhor, com attenção, quanto v. ex.ª me participa sobre o importante negocio da companhia dos vinhos do Alto Douro, a cujo respeito tendo-lhe remettido o secretario do governo de Portugal, D. Miguel Pereira Forjaz, as quinze representações que fizeram a sua alteza real as camaras, nobreza, povo e lavradores do districto da demarcação do vinho do Douro, requerendo a prorogação da companhia por mais vinte annos, é bem natural que o fizesse, para que v. ex.ª as communicasse a esse ministerio, a fim de que lhe fosse constante o modo de pensar dos habitantes d'aquelle districto, relativamente á abolição da companhia; sendo certo que na complicação actual dos graves negocios, que se tratam entre esta e essa côrte, não é para esperar que tenhâmos sempre cousas agradaveis que dizer ao mesmo ministerio, á vista das pretensões tão discordes, como as que se nos fazem, e que v. ex.ª mesmo reconhece serem inadmissiveis. A resposta que a v. ex.ª deu mr. Hamilton, quando lhe communicou a natureza das quinze representações, não podia deixar de parecer a esta côrte estranha, e por extremo dura, e que só podia ter logar quando, abandonados todos os meios de negociação, se não quizesse admittir outro recurso, que não fosse o de usar do direito da força. Portanto, convem que v. ex.ª procure obter de lord Castlereagh as competentes conferencias, para tratar com este ministro d'estado os importantes negocios de que se acha encarregado, não sendo para esperar da sua conhecida civilidade, e pratica de tratar os negocios publicos com os representantes dos soberanos, que aconteça receberem-se

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

respostas tão desagradaveis. Não podia deixar de causar a *sua alteza* real a maior surpreza a dura alternativa, que v. ex.ª expressa no seu citado officio, declarando que se esse governo persistir na sua imperativa pretensão, nos fica sempre a alternativa de lhe ceder em tudo, ou de se resolver por fim ao methodo de represalias mercantes, segundo aconselhou mr. Canning contra nós. Para evitar naufragar em um, ou em outro d'estes escolhos, é que se introduziram as negociações, a fim de se conseguir por uma sincera e fiel explanação das rasões que assistem ás duas partes, que se reconheça a favor de qual d'ellas se pronuncia a justiça; e pareceria certamente incrivel, que tendo sido sempre, e por todas as rasões, reconhecida a Gran-Bretanha como o paladio e a morada da justiça, da rasão, e da integridade, houvesse de immoralisar-se em tão pouco tempo, ao ponto de querer praticar a nosso respeito a mesma coacção e constrangimento, que se tem visto praticar por Buonaparte, relativamente áquellas nações a quem tem roubado a soberania e a independencia, cuja recuperação e restabelecimento faz o objecto da presente guerra, que a mesma Gran-Bretanha sustenta com tanta intrepidez, aferro e gloria.

Sua alteza real, inalteravelmente resolvido a manter inviolaveis as estipulações do tratado de commercio de 19 de fevereiro de 1810, determinou que as differentes requisições, que lhe foram feitas por parte d'esse governo por lord Strangford, na nota de 12 de junho do corrente anno, fossem remettidas á junta do commercio, para que, sendo ali examinadas como o exigia um tão grande negocio, subissem depois á sua real presença, para que o mesmo senhor, com perfeito conhecimento de causa, podesse fazer responder a essa côrte sobre todos e cada um dos pontos, que fazem o objecto da referida nota, que a v. ex.ª já deve ser constante pelo meu despacho n.º 127, e por uma tal determinação reconhecerá v. ex.ª que sua alteza real quiz não só conformar-se ao methodo que ahi se observa no trato de similhantes negocios, mas tambem mostrar aos seus vassallos, que na decisão de objectos, que interessavam essencialmente a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

prosperidade d'elles, não desprezava, mas antes procurava ouvir os votos e sentimentos de pessoas mais versadas n'aquella parte, que mais respeita aos interesses nacionaes, e que mais podem decidir da sua prosperidade, ou decadencia, não se havendo ainda concluido uma tal averiguação, que comtudo se espera esteja em poucos dias finalisada; se começarão então logo as conferencias com lord Strangford sobre os objectos de que está encarregado de tratar n'esta côrte, visto que contra toda a espectação transferiu para aqui a negociação, que por tanto tempo ahi se tratou. Entretanto me limito a prevenir a v. ex.ª, que na discussão de tão complicados interesses, não deixará sua alteza real de recommendar ao seu ministro, que empregue no trato d'estes importantes negocios toda aquella franqueza, boa fé e conciliação, que são proprias dos vinculos de amisade e alliança, que subsiste entre as duas corôas, e dos vivos desejos que sua alteza real tem de os estreitar mais e mais.

Emquanto ao que v. ex.ª expõe, relativamente á necessidade urgentissima de se lhe remetterem os plenos poderes e amplissimas instrucções, para poder tratar definitivamente estes assumptos, já v. ex.ª terá visto, com a recepção dos meus despachos n.os 116, 117 e 121, e dos plenos poderes que os acompanharam, que d'aqui se havia já prevenido e antecipado esta medida, tratando-se de todos aquelles objectos anteriores e subsequentes, de que até então se tinha aqui conhecimento.

Não podia tambem deixar de desagradar muito a sua alteza real a participação que v. ex.ª lhe faz, de que não ha em Inglaterra um só artigo do tratado, executado como o devia ser a favor dos portuguezes, quando aqui se tem procedido com o maior escrupulo e vigilancia, para que estrictamente se observe tudo quanto n'elle se estipulou a favor dos vassallos inglezes; e como v. ex.ª reconhece no seu citado officio, que no Brazil não se póde saber o que padecem os portuguezes em Inglaterra, e que este conhecimento só em Londres se póde ter, a v. ex.ª cumpre pois fazer todas

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

aquellas representações que convem, para que se effectuem as estipulações do tratado que se acham por observar.

Deus guarde a v. ex.ª Palacio do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1813. = *Conde das Galveias.* — Ill.mo e ex.mo sr. conde do Funchal.

DOCUMENTO N.º 26

(Citado na nota de pag. 198)

Carta regia para o conde de Trancoso (marechal Beresford), ampliando-lhe as suas prerogativas para obstar ás descrções, proceder ao recrutamento, castigar os omissos, e reformar as milicias e as ordenanças

Conde de Trancoso, do meu conselho, marechal commandante em chefe dos meus exercitos reaes, amigo. Eu o principe regente vos envio muito saudar, como aquelle que prézo. Sendo-me constante a necessidade que ainda ha, de que novamente vos renove a approvação, que sempre tinha dado aos vossos gloriosos esforços, com que tendes recreado o meu exercito, e o tendes elevado ao grau de perfeição que se desejava, para que mostrasse, não só igualdade, mas até superioridade sobre o exercito francez; e que os successos das campanhas de Portugal o tem verificado, fazendo-se os exercitos portuguezes e inglezes invenciveis, debaixo das ordens do marechal general conde de Vimeiro, lord Wellington, commandante em chefe dos exercitos alliados e das vossas; e sendo-me igualmente presente, que vós desejaveis ser mais especificadamente auctorisado para dardes algumas ulteriores providencias a respeito de objectos muito importantes, seja para corpos do meu exercito, seja para admissão e manutenção do mesmo exercito em campanha, e posto que em taes materias já vos tivesse inteiramente auctorisado, comtudo sempre julguei dever-vos repetir as minhas reaes ordens, para que, de acordo e perfeito conhecimento com o marechal general, commandante em chefe dos exercitos al-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

liados, conde de Vimeiro, lord Wellington, possaes dar todas as providencias que julgardes convenientes e tenhaes entendido, que tudo o que diz respeito ao exercito e aos corpos militares, seja de tropa de linha, seja de milicias, seja de ordenanças, vol-o tenho confiado, e que podeis provisoriamente estabelecer, innovar e alterar tudo o que julgardes conveniente, de acordo com o marechal general, dando-me depois conta de tudo, para que possa mandal-o observar como lei perpetua e inalteravel, e que assim se fique executando. Principiarei pois encarregando-vos de fazer constar aos generaes, officiaes e soldados, que compõem o meu exercito, a plena approvação que me merece a sua gloriosa conducta, e que espero ver sempre renovada, e emquanto durar a guerra novas provas do seu valor, e da sua disciplina, e da sua subordinação, e d'aquelle amor da gloria, que é o distinctivo caracteristico do bom soldado, que nada tem em vista senão a grandeza do seu soberano e a salvação da sua patria, sacrificando tudo a estes grandes e dignos objectos; igualmente tendo encarregado aos governadores do reino, que sempre em todas as occasiões de acções gloriosas, ou por assignaladas victorias, ou por combates em que ficasse vencedor o meu exercito, não deixassem de lhe significar o meu reconhecimento, e de lhe mostrar com lisonjeiras expressões a minha approvação e agradecimento, agora novamente lhes repito a mesma ordem, para que assim o executem em todas as occasiões que para o futuro possam acontecer, e que tenham entendido que essa é a minha real intenção, para que assim o mandem executar. Havendo tambem conhecido, que vos seria agradavel o dar-vos expressamente a faculdade de me poderdes representar, e fazer subir ao meu real conhecimento os nomes d'aquelles que por seus trabalhos, privações, e perigos inherentes a tão gloriosas campanhas mais se tivessem distinguido por seus relevantes serviços, merecendo que eu assim o mandasse contemplar com premios honorificos em remuneração de acções praticadas, e que muito serve de estimulo para as provar e multiplicar: sou servido auctorisar-vos para que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

assim o pratiqueis, e que propunhaes os premios e recompensas honorificas, que, segundo o grau de merecimento, julgardes se lhes devem deferir, para que tome tudo na minha real consideração, e decida o que julgar mais conveniente; e assim vol-o mando participar, podendo desde já segurar-vos, que me não esquecerei de attender aos dois officiaes generaes, Manuel Pinto Bacellar, e Antonio José de Miranda Henriques, que recommendastes na minha real presença, sendo bem demonstrado que o promover o recrutamento, e evitar a deserção, são os dois pontos mais essenciaes para formar e conservar um bom e numeroso exercito, e que mutuamente se ligam entre si, pois que da difficuldade, e do mau systema de recrutamento, se origina em grande parte a deserção; considerando tambem que esta ultima procede do pouco zêlo, relaxação e impunidade dos magistrados territoriaes, dos capitães móres e officiaes de ordenanças, e que o grande numero de desertores se compõe de soldados bisonhos, chamados de nova leva; e que os prejuizos e falsas idéas, e expressões dadas aos camponezes, produzem invencivel horror, para que não venham voluntariamente alistar-se na tropa, e que para se evadirem ao recrutamento emigram de districto para districto, de provincia para provincia, d'onde se segue que quando dos districtos se fazem recrutas, faltam homens capazes e do domicilio conhecido, tendo sido culpa dos magistrados e officiaes das ordenanças, que não vigiam sobre a gente do seu districto e transito dos forasteiros, acrescentando tambem que os conventos e casas dos grandes, dos fidalgos e dos ricos proprietarios servem de asylo aos homens sujeitos ao recrutamento; que os coroneis de milicias, para preencherem os seus regimentos, acceitam soldados que não deveriam; que os creados de servir, gente propria pela sua robustez, e sujeita ao alistamento, se isentam assim de assentar praça, e que ha regimentos, assim como o n.º 22, que ainda não entrou em campanha, porque tendo recebido um grande numero de recrutas, foram sempre tão incapazes, e desertaram tanto, que nunca o regimento pôde entrar

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

em campanha; que, finalmente os capitães móres, e seus subordinados, não se interessam no recrutamento, e illudem a boa disposição das leis. Para obviar, pois, a tão grandes inconvenientes, sou servido nomear-vos conselheiro de guerra, onde ordeno que tomeis o primeiro logar, em attenção ao vosso eminente posto de marechal commandante em chefe dos meus exercitos, como tenho ordenado por decreto da data d'esta minha carta regia, e encarregar-vos de que propunhaes, e desde logo façaes executar tudo o que julgardes conveniente para estabelecer um bom e exacto recrutamento, prescrevendo-vos que principieis a dar todos os convenientes remedios aos grandes males existentes, que vos acabo de communicar, e que desde logo procureis que a deserção se evite com a segura e infallivel execução das penas da lei contra os culpados; que o processo seja breve, e o castigo prompto; que procureis que se faça algum exemplar castigo sobre os magistrados ou capitães móres, ou quaesquer outras auctoridades que a consentirem; que façaes estabelecer, que durante a guerra ninguem transite sem passaportes; que todos os viajantes e forasteiros sejam examinados pelos postos da policia dos corpos de ordenanças, que vós tiverdes estabelecido; que procureis que se estabeleçam bons premios aos que prenderem desertores, pagos pelas pessoas (sem excepção alguma), em cujas casas se acharem, pelas auctoridades que consentirem, ou pelos povos onde os desertores habitarem, fazendo que todos estes rigorosos castigos se executem com uma justa e austera severidade; que de uma parte nada deixe a desejar, para evitar a deserção, e da outra se faça respeitar, pela imparcialidade da justiça com que é praticado. Sobre esta materia do recrutamento não vos esquecerá de procurar pelas tabellas dos nascidos, mortos, e numeramento das povoações, que os governadores vos deverão communicar annualmente, uma especie de cadastro da povoação, pelo qual regulareis o systema de recrutamento, que annualmente se póde estabelecer em todo o reino, e que deve ser proporcionado á sua população, quando cessarem as actuaes circumstancias

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

da presente guerra, durante a qual o manter a força do exercito deve ser superior a toda e qualquer outra consideração. Segue-se o recommendar-vos a reforma das milicias, e constando-me que nas mesmas ha erros essenciaes, não só vos auctoriso para que os reformeis, mas para que os façaes extirpar, e me proponhaes aquelle plano, que julgardes mais possa convir ao meu real serviço, e que executado logo provisoriamente, haja depois receber a minha perfeita e inteira approvação, para ficar sendo inalteravelmente executado. Actualmente os erros principaes introduzidos na pratica, e que vos encarrego de reformardes, logo com toda a brevidade, são os seguintes: 1.º, a impropriedade da escolha, e eleição dos officiaes, e ignorancia absoluta dos mesmos; 2.º, a sordida e repugnante venalidade, ou corrupção com que muitos coroneis, chefes de regimentos milicianos, recebem dadivas, ou favores, para isentarem muitas pessoas, ou cavalheiros, de assentarem praça de soldados, como deviam, fazendo-os logo nomear officiaes, para satisfação do seu egoismo, ou da sua fraqueza e frouxidão, d'onde se segue o grave inconveniente de só se recrutarem para soldados de milicias, contra o dispoto nas minhas leis, gente pobre, e outros que pertencem ao recrutamento de linha, e haverem assim immensas deserções, alem de que os corpos milicianos jamais se acham completos; 3.º, a falta de regularidade e methodo nas promoções dos officiaes, e igualmente o mau methodo de recrutar, de que procede a deserção e estado incompleto dos corpos, deixando-vos o arbitrio e escolha de remedios proporcionaes a taes, e tão sensiveis males. Sou servido sómente lembrar-vos, que pareceria muito conveniente, que os coroneis dos regimentos fossem escolhidos do numero dos bons officiaes maiores das tropas de linha, e que na guerra e paz tivessem o soldo de coroneis de linha, porque só assim, sendo habeis e independentes, poderão crear, educar bons officiaes, e aperfeiçoar na disciplina seus regimentos, devendo essa maior despeza resultar de alguma boa economia, que vos auctoriso estabelecer do modo que julgardes conveniente provisoriamente, e que depois fareis

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

subir á minha real presença, para eu a sanccionar; que igualmente parece, que estes habeis, honrados e activos militares, farão desapparecer os males, que nascem do peculato e corrupção; que nas milicias não deverão existir officiaes aggregados, procurando dar-se saída ao multiplicado numero de coroneis, que ha actualmente nos corpos milicianos, e que, finalmente, deve estabelecer-se, que nas milicias as propostas para officiaes sejam feitas gradualmente de posto a posto, passando o alferes a tenente, o tenente a capitão, e o capitão a tenente coronel, progredindo assim; e que sobre o systema de recrutamento, o mesmo se fizesse observar rigorosamente, segundo a lei estabelecida, e alterações que se julgassem convenientes por officiaes honrados, e sujeitos á mais austera responsabilidade do serviço militar. Não devo tambem deixar de recommendar-vos, que deis a maior attenção ao corpo das ordenanças, o qual forma, por assim dizer, o levantamento em massa de todos os meus vassallos, quando chamados a defender os proprios lares; e tendo a experiencia mostrado que este corpo merece uma grande alteração e regulamento na fórma com que se deve organisar, para lhe dar certa ordem, e maior ponto de perfeição no systema actual; tendo mostrado a experiencia de tres campanhas serem quasi geralmente maus os capitães móres, e seus officiaes, e o maior numero tendo pouco zêlo, prestimo, patriotismo, valor e desembaraço, sendo muito velhos, enfermos e ignorantes, sem espirito, indolentes, preguiçosos, e até venaes, e que dando grandes sommas para serem eleitos, depois se indemnisam opprimindo os povos com vexações, enriquecendo-se á custa dos mesmos, e na face do inimigo fugindo para evitar perder suas riquezas, deixando assim os povos sacrificados e abandonados á sua triste sorte: Sou servido ordenar-vos me proponhaes tudo o que julgardes mais essencial para produzir o desejado melhoramento, e por agora conferindo-vos toda a eminente auctoridade, para aterrar e estabelecer o que vos parecer necessario e util ao desejado fim, de que depois me dareis uma exacta conta, para que tenha a minha real approvação; mando por

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ora lembrar-vos o nomear um inspector geral, que se occupe em inspeccionar pessoalmente todos os corpos de ordenanças em cada provincia, e proceder á reforma de todos os officiaes que julgardes incapazes; o estabelecer que as propostas sejam remettidas ao inspector, para este verificar as qualidades e circumstancias dos promovidos, e que o mesmo inspector a remetta a vós, como marechal commandante em chefe do meu exercito, com a sua informação, devendo vós depois propor-me pelo conselho de guerra os que julgardes mais capazes, recommendando-vos porém muito que façaes guardar os privilegios das casas reaes, grandes donatarios, e que só procureis que os mesmos não sejam prejudiciaes ao meu real serviço, combinando sabiamente as auctoridades estabelecidas com o que exigir o bem do meu real serviço; se vós julgardes necessario o estabelecimento d'este inspector, procurareis estabelecer-lhe o seu competente soldo, ou de alguma nova pequena contribuição de todas as camaras, ou de alguma pequena economia que possaes introduzir, e de tudo me dareis a competente parte. Muito cuidado me tem merecido, e muito vos mando agora de novo especialmente recommendar a remonta da cavallaria, pois sem a competente força d'esta arma jamais se poderá segurar a defeza do reino, e é talvez á sua falta e pouca força, que se deve attribuir que os grandes successos das armas não tenham tido toda a extensão, que era de esperar da grandeza dos mesmos. Parece pois que deveis tomar em consideração: 1.°, que os cavallos se vão extinguindo, e que é necessario cuidar na creação e propagação dos mesmos, attendendo-se ás providencias, que mandei dar pela carta regia ultimamente dirigida aos governadores do reino, para o augmento e melhoramento das minhas manadas reaes e das coudelarias do reino; 2.°, que a cavallaria inimiga é sempre superior á nossa, ainda mesmo combinada com a ingleza; 3.°, que sua magestade britannica a não póde auxiliar com a quantidade que deseja, pela difficuldade dos transportes; 4.°, que sendo mesmo completo o numero da nossa cavallaria de 7:000 cavallos, unidos á cavallaria ingleza, apenas

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

nos podem servir para sustentar a defensiva do reino; 5.º, que o completo de 7:000 cavallos nunca excedeu a 3:000, e que nunca se deram providencias de fórma indispensaveis, para que a remonta da cavallaria seja feita com fructo; e na realidade, que a lei que obriga aos particulares a entregar os cavallos, é executada com muita frouxidão; que quando mandado executar militarmente, produziu algum effeito, logo parou, apenas se mandou usar simplesmente dos meios ordinarios, não se havendo imposto as penas da lei aos que commetteram actos contra as mesmas; e finalmente, que não se havendo feito entrar nas caixas regimentaes as massas economicas, por cujo meio se poderiam ter comprado cavallos, assim como fez o regimento n.º 12, e que se acham atrazados de sete e oito mezes, d'ahi tem resultado falta de remonta para os regimentos. Desejando, pois, occorrer a tão graves e essenciaes inconvenientes, recommendo-vos em primeiro logar, que, de acordo com os governadores do reino, procureis logo principiar a dar as mais activas providencias, para o restabelecimento das minhas manadas reaes e das coudelarias do reino, na conformidade do que a este respeito se acha estabelecido: em segundo logar mando agora participar-vos, que já ordenei ao estribeiro mór, que mandasse dar para a remonta todos os cavallos que existissem, ou se recolhessem nas minhas reaes cavallariças, exceptuando sómente os cavallos-paes, que se devem conservar para perpetuar as boas raças; em terceiro logar ordeno-vos que, de acordo com os governadores do reino, fixeis logo uma certa somma para se principiarem a pagar os cavallos, que se tomarem para a tropa, preferindo sempre no pagamento todos os que trouxerem os hespanhoes; em quarto logar, que se proceda novamente ao já ordenado alistamento, e enumeramento de todos os cavallos do reino, sem entender com os cavallos-paes, e que se tomem por avaliação todos os precisos para a tropa, dando-se logo o bilhete para o seu pagamento, o qual se pague exactamente, posto que haja alguma demora, se o estado das finanças assim o exigir imperiosamente; em quinto logar, que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

lembreis aos governadores do reino, que procurem haver, se for possivel, cavallos da Africa, d'onde seria facil o transporte, e que até se faça alguma tentativa, se for possivel, para ter cavallos, ou das ilhas de Cabo Verde, ou do Pará, posto que de uma, ou outra parte será mui difficil e custoso o transporte. Este grande e interessante objecto, que tanto tenho mandado recommendar aos governadores do reino, agora novamente sou servido recommendar-vol-o, para que de acordo com os mesmos, se dêem todas as providencias essenciaes, seja para augmentar as minhas reaes manadas e coudelarias, seja para procurar os cavallos de fóra do reino, particularmente de Hespanha, Inglaterra e Africa, seja finalmente para haver todo o numero dos que existem dentro do reino, e que sendo pagos por seus competentes preços, devem agora unicamente ser empregados para a salvação e defeza do reino. Devem-me tambem grande cuidado os provimentos das bestas necessarias para a artilheria, e constando-me que o mau estado das mesmas tem feito até desmontar algumas brigadas: Sou servido mandar-vos declarar que já ao meu estribeiro mór acabo de ordenar, que expeça as competentes ordens, para que das minhas reaes cavallariças se vos dêem, como já se vos deveriam ter dado, todas as parelhas que ainda ali possam existir, e todas as que se forem recolhendo, e se podérem recolher das minhas reaes manadas, e que igualmente façaes proceder a tirar todas as dos particulares por uma justa avaliação, pondo-vos de acordo em tal materia com os governadores do reino, a fim de que obrem com toda a energia em tão importante materia. Seria finalmente aqui o logar de vos recommendar as mais energicas providencias, para se introduzir um melhor e mais activo e economico systema nos transportes e no aprovisionamento dos viveres para o exercito, assim como na administração dos hospitaes militares, e no regulamento dos professores de medicina e cirurgia do exercito, e na thesouraria geral das tropas; mas havendo eu tomado a resolução de adherir ás representações, que o marechal general e vós mesmo me fizesteis, contra o systema das administrações estabelecidas

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

no reino, e havendo mandado abolir pelo alvará, que já vos terá sido communicado pelos governadores do reino, e de que vos mandei remetter copia com esta minha carta regia, tanto a junta das munições de bôca, como o logar de physico mór, e junta do arsenal do exercito, e até a thesouraria geral das tropas, se necessario for; e igualmente havendo ordenado, que se introduzisse em logar dos antigos planos um commissariado, e todos os planos do marechal general e vossos, nada em tal materia vos resto a dizer, senão a recommendar-vos, que procedaes sem demora, de acordo com os governadores do reino, a organisar os novos planos, e que procureis que na pratica correspondam á espectação, que formo das luzes, genio e talentos, tanto do marechal general, como dos vossos, e que possam ser tão uteis a promover a mobilidade, e prompto aprovisionamento do meu exercito, quando o exigem imperiosamente as circumstancias de fazer a guerra a um poderoso e activo inimigo, e de que jamais se esquece de que para conservar a sua monstruosa existencia deve vencer sempre, porque, se uma vez for infeliz, arrisca-se a ver de todo superada a sua existencia. Para vos mostrar que de nada me esqueço, auctorisando-vos para fazer todos os melhoramentos, que podem ser necessarios para dar a maior consistencia e força do meu valoroso exercito, muito vos recommendo finalmente, que procureis ajustar com os governadores do reino os recursos e fundos, que vos podem fornecer, para que o exercito se possa conservar sempre prompto a obrar, e a mostrar a mais activa mobilidade, e as epochas em que os podem entregar, ajustando tambem comvosco os meios de circulação e credito de que podem servir-se para fazerem exactos pagamentos, e para poderem por esse modo cobrir a falta de rendas: ordeno-vos que em caso algum possam servir a pagar despezas ordinarias e extraordinarias, e sobretudo em uma guerra da natureza d'aquella, que o reino actualmente soffre. Com assignados, e com successivas bancarotas, creou a França o poder, que ainda desola e opprime toda a Europa; com um papel que tambem acabou por bancarota, e que tambem resurgiu

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

transmutado em outro, que hoje circula com grande credito, crearam os Estados Unidos os meios com que resistiram á mãe patria, cuja força e poder a Europa admira, e ao qual deve no momento actual a esperança, que ainda tem de poder ser restabelecido o seu antigo equilibrio. Com meios de similhante natureza, sem serem levados a um tal excesso, ajudados dos subsidios e emprestimos da Gran-Bretanha, podem achar-se recursos proporcionaes ás grandes despezas do exercito, e da defeza do reino, que em beneficio dos meus vassallos é o unico objecto dos meus mais energicos votos, e de vós espero que animeis e illustreis os governadores do reino, para entrarem na execução d'estas grandes vistas, que não tenho cessado de recommendar-lhes, desde que principiou a feliz restauração do reino. Lisonjeio-me, e espero do vosso zêlo e das vossas luzes, que, de acordo com o marechal general, executareis tudo que mando agora novamente recommendar, e será mais esse um motivo para que eu possa ter novas occasiões de reconhecer os grandes serviços, que tendes feito á minha real corôa. Assim o tenhaes entendido e façaes cumprir.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1811. = *Principe.* — Para o conde de Trancoso.

Carta regia dirigida aos governadores, e que na precedente se acha citada

Governadores do reino de Portugal, e dos Algarves, amigos. Eu o principe regente vos envio muito saudar, como áquelles que amo e prézo. Tendo julgado conveniente renovar ao conde de Trancoso, marechal commandante em chefe dos meus exercitos, a lembrança dos differentes e interessantes objectos, que mais podem concorrer a manter o meu exercito no respeitavel pé a que o mesmo marechal o tem elevado, o que se tem mostrado pelo valor, disciplina e subordinação com que tem vencido o inimigo da minha corôa, e que antes julgava que as suas tropas eram invenciveis;

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

e desejando que o mesmo marechal conde de Trancoso, de acordo com o marechal general conde de Vimeiro, os faça executar: sou servido mandar-vos remetter copia da minha carta regia, que com esta vos dirijo, a fim que da vossa parte concorraes com o mesmo marechal, conde de Trancoso, para a sua prompta execução, e me dareis logo conta de assim o haverdes feito, e de tudo o que em tal materia julgardes conveniente ao meu real serviço, sem comtudo obstar de modo algum ás luminosas e grandes vistas, e ao plano de que sou servido confiar a execução ao marechal conde de Trancoso. Igualmente tenho sido servido dar um novo e permanente testemunho da satisfação, que me causa o pé em que se acha o meu exercito: mando novamente declarar-vos, que é da minha real intenção, que em todas as occasiões em que o meu exercito se cobrir de gloria, ou por victorias decisivas, ou por factos gloriosos na presença do inimigo, lhe mandeis dar uma publica demonstração do meu agradecimento, e da firme esperança em que estou de que nunca deixarão de continuar a merecer toda a consideração, que me tem merecido. Assim o cumprireis, e fareis executar, não obstante quaesquer leis, ou regias determinações, que todas hei por derogadas, como se d'ellas fizesse expressa menção.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1811. = *Principe.* — Para os governadores do reino de Portugal e Algarves.

DOCUMENTO N.º 27

(Citado a pag. 227)

Nota dirigida ao marquez de Aguiar, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros na côrte do Rio de Janeiro, pelos cinco ministros das cinco grandes potencias, que em Paris constituiam a commissão da chamada santa alliança

Paris, 16 de março de 1817. — Logo que se soube na Europa haverem as tropas portuguezas do Brazil occupado uma

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

parte das possessões hespanholas do Rio da Prata, recorreu logo a medidas officiaes e simultaneas a côrte de Madrid, de acordo com a de Vienna, Paris, Londres, Berlim e S. Petersbourg, para protestar solemnemente contra a occupação, e reclamar a ajuda d'esses governos contra essa aggressão.

Poderia talvez a côrte de Madrid julgar-se com direito de recorrer aos meios de defeza, que a Providencia poz nas suas mãos, e repellir a força com a força; mas *guiada por o espirito de sabedoria e moderação,* desejou usar primeiro os meios de negociação e persuasão, e preferiu (não obstante a desvantagem que d'ahi podia vir ás suas possessões transmarinas), o dirigir-se ás cinco potencias mencionadas, para se ajustar uma transacção amigavel das suas differenças com a côrte do Brazil, e assim evitar um rompimento, que poderia ser igualmente funesto aos dois reinos, e perturbar a paz de ambos os hemispherios.

Mal poderia tão nobre resolução deixar de ter a inteira approvação dos gabinetes, aos quaes se dirigiu a côrte de Hespanha; e animadas com o desejo de prevenirem as fataes consequencias, que poderiam resultar do estado presente dos negocios, as côrtes da Austria, França, Gran-Bretanha, Prussia e Russia, igualmente amigas de Portugal como de Hespanha, depois de haverem tomado em consideração as justas rasões d'esta ultima côrte, têem encarregado aos abaixo assignados o fazer sabido ao gabinete de sua magestade fidelissima:

Que ellas viram com verdadeiro sentimento, e não sem espanto, que em quanto duas allianças matrimoniaes pareciam vincular mais estreitamente os laços de familia, que já existiam entre as casas de Bragança e de Bourbon; e quando tal alliança se destinava a fazer os dois paizes mais inteiramente amigos, então Portugal invadiu as possessões hespanholas do Rio da Prata, sem nenhuma explanação, e até sem declaração de guerra;

Que os principios de equidade e justiça, que dirigem os conselhos das cinco côrtes, e a firme resolução que tem adoptado, de preservarem, quanto n'ellas estiver, a paz do mun-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

do, comprada por tão caros sacrificios, as têem determinado a tomar conhecimento d'este negocio, e tomar parte n'elle, e a darem-lhe fim por o modo mais conforme á equidade e desejo, que têem de conservar a paz geral;

Que as referidas côrtes não podem dissimular que as differenças entre Portugal e a Hespanha podem turvar essa paz, e mover na Europa uma guerra, a qual seja desastrosa aos dois paizes, e contraria aos interesses e tranquillidade das outras nações;

Que em fim hão resolvido fazer conhecer ao governo de sua magestade fidelissima os seus sentimentos sobre este objecto, e convidal-o a dar-lhes uma explanação sufficiente dos fins que o moveram, e a tomar as medidas mais promptas e capazes de dissiparem as inquietações, que a sua invasão das possessões hespanholas no Rio da Prata ha com rasão causado na Europa, e a satisfazer aos direitos reclamados pela Hespanha, e aos principios de justiça e imparcialidade, que movem os mediadores. Se o gabinete do Rio de Janeiro não cumprir com tão justo requerimento, não deixarão duvida as suas verdadeiras intenções; os funestos effeitos que d'ahi podem resultar aos dois hemispherios, só a Portugal serão imputados; e a Hespanha, depois de ter visto a Europa inteira applaudir o seu prudente e moderado procedimento, achará na justiça da sua causa, e na ajuda dos seus alliados, meios sufficientes de reparar e fazer justiça ás suas queixas.=(Assignados) *Vincent*=*Richelieu*=*Stuart-Goltz*=*Pozzo di Borgho.*

DOCUMENTO N.º 27-A

(Citado a pag. 253)

Participação da revolução de Pernambuco em 1817, feita para Lisboa pelo conde da Barca

Ex.mo e rev.mo sr.—É do meu dever communicar a esse governo um facto, que lhe fará tanta surpreza como causou

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

em geral aos vassallos de sua magestade, el rei nosso senhor. Alguns malevolos na capitania de Pernambuco tinham, pelo que se mostrou, procurado ha tempos a esta parte semear a discordia entre os habitantes, excitando mal entendidas rivalidades de brazileiros e europeus, e propagando a insubordinação na pequena força militar que ali existia. O governador e capitão general, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, que no principio não se fez cargo de alguns indicios, que teve a esse respeito, pela futilidade da cousa em si mesma, e pela pouca importancia das pessoas envolvidas, julgou a proposito publicar uma proclamação, recommendando a ordem e o socego; mas não sendo esta acompanhada de outras providencias mais fortes, não produziu effeito, em consequencia do que o sobredito governador mandou d'ahi a dois dias prender o principal cabeça dos sediciosos, Domingos José Martins, o que se effeituou, e tratando com os commandantes dos dois regimentos de linha sobre a maneira de pacificar os seus respectivos corpos, que estavam em desordem, tomaram elles sobre si o irem prender os officiaes revoltosos, e foram a esta diligencia; mas dirigindo-se o brigadeiro Manuel Joaquim, que gosava de mui bom conceito entre todos, ao quartel onde o seu regimento estava em sublevação, foi com a maior atrocidade assassinado por um capitão, a quem dera a voz de preso, e tendo o governador mandado o ajudante de ordens, Alexandre Thomás, que era geralmente estimado, desfecharam com elle os soldados ao apontar na porta do quartel, e ficou logo morto. Commettidos estes nefandos crimes, a tropa revoltosa saiu pelas ruas, e arrastando á sedição o outro corpo, e a plebe ignobil fez outros assassinios de pessoas inermes, principalmente europeus, que se diz seriam dezeseis pelo menos, e arrombando a cadeia, associou ao seu partido os facinorosos. Não encontrando resistencia alguma, se encaminharam á casa do governador, o qual a custo pôde evadir-se para um pequeno forte com vinte pessoas, que o quizeram acompanhar; mas não havendo ali, nem viveres, nem meios de defeza, foi obrigado a capitular com os rebeldes, que o deixaram recolher

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

a esta côrte, tendo a inaudita insolencia de mandarem para isto uma summaca com bandeira branca, a titulo de parlamentaria, que aqui entrou no dia 25 do corrente. Cinco dos cabeças, que são o citado Martins, um capitão de artilheria, um padre, um advogado e um coronel de milicias, se apoderaram depois da administração, assumindo o nome de *governo provisional.*

Consternado o coração benefico de sua magestade, por ver-se constrangido a usar de meios de rigor como soberano, quando os seus vassallos o tem conhecido sómente como pae, ainda que não confunde com os malvados a maioridade da povoação de Pernambuco, cujos sentimentos de lealdade foram, e são suffocados por uma força militar indisciplinada, tem mandado já, não só cortar toda a communicação d'esta com as capitanias limitrophes, mas até fechar-lhe por mar o bloqueio com os seus navios de guerra, para o que vae saír d'aqui immediatamente uma divisão. O que sua magestade manda participar aos governadores do reino, para serem prevenidos os navios, que commerceiam com aquelle porto. Alem d'estas medidas, nas quaes se proseguirá com todo o rigor que o caso pede, tem sua magestade mandado dar as mais energicas providencias, para que dentro em mui pouco tempo vá uma força sufficiente para castigar os mal intencionados, e restituir as cousas á ordem. Entre os sentimentos desagradaveis, com que o desvario e crimes d'aquelles malfeitores tem maguado o extremoso e paternal coração de el-rei nosso senhor, tem tido ao mesmo tempo viva satisfação de testemunhar o amor e a adhesão dos seus fieis vassallos, os quaes por offertas de pessoas e bens, por meio de subscripção não solicitada, e por demonstrações de toda a qualidade, tem manifestado o horror que lhes causa similhante delicto, cuja nodoa, nunca vista na monarchia portugueza, quereriam apagar á custa de todos os sacrificios. Certo do abalo, que tão inesperada noticia fará no animo de v. ex.ª, e dos mais governadores, me apressarei a communicar-lhe a extincção d'este funesto desar, o que acontecerá com toda a brevidade,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

segundo a esperança geral, ou, para melhor dizer, quasi com certeza.

Deus guarde a v. ex.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de março de 1817. = *Conde da Barca.*

DOCUMENTO N.º 27-B

(Citado a pag. 253)

Participação da revolução de Pernambuco, feita pelos governadores do reino para o Rio de Janeiro

Senhor! No dia 16 do corrente entrou n'este porto o navio *Camões,* vindo de Bengala, o qual tocou em Pernambuco, d'onde largára em 21 de março, conduzindo a seu bordo alguns passageiros, que com muito trabalho se haviam podido escapar d'aquella cidade, e por esta occasião nos foi constante a horrenda revolução, que ali tivera logar no dia 6 do dito mez de março, com mortes de varias pessoas, e expulsão do governador e capitão general, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, bem como o estado de insurreição em que continuava a manter-se aquella capitania; como será presente a vossa magestade pelos documentos, que remettemos por copia debaixo do n.º 1, convem a saber, as proclamações que nos chegaram á mão, do chamado *governo provisorio,* e os depoimentos que fizeram á intendencia geral da policia os passageiros que vieram no dito navio.

Apesar, pois, de todos os embaraços que nos cercam para attendermos aos diversos serviços, e considerações que não podemos desprezar, e da falta de ordens immediatas de vossa magestade, que nos guiem n'esta perplexidade, julgámos comtudo do nosso dever concorrer, quanto nos permittiam as circumstancias, para suffocar na sua origem um mal, que, não sendo atalhado logo, póde vir em muito breve tempo a ser causa da ruina de toda a monarchia. Consta-nos, pelos ditos passageiros, pelo que se deprehende das cartas que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

d'ali se escrevem, e pelo teor das mesmas representações, que ali existe falta de armas, munições e viveres; que longe de haver entre os habitantes unanimidade de sentimentos, tudo indicava que havia entre elles grande descontentamento, e que se póde considerar aquella colonia mais opprimida pela força de uma facção poderosa, do que revolucionada, e que em taes circumstancias póde vir a ser de grande utilidade para o serviço de vossa magestade procurar interceptar desde logo, e emquanto vossa magestade não póde dar outras mais efficazes providencias, a communicação d'este porto e embaraçar o abastecimento do que póde servir para dar mais força ao partido dominante, tomámos a resolução de fazer sair immediatamente a fragata *Perola*, unica que nos resta, com ordem de ir em direitura a Pernambuco, e de bloquear os portos d'aquelle estado, procurando auxiliar o partido fiel, que ali poderá encontrar, e cujo zêlo poderá promover e excitar, regulando-se pelo que as circumstancias, que aqui ignorâmos, lhe dictarem como mais util ao fim que nos propomos n'esta diligencia, emquanto não chegarem ordens, ou providencias, dadas immediatamente por vossa magestade, ás quaes se deverá logo conformar, como tudo consta da copia n.° 2, das instrucções dadas ao commandante da dita fragata e proclamação annexa.

Julgamos indispensavel, para a mais desembaraçada execução d'esta medida, e para evitar todos os motivos de compromettimento com qualquer nação estrangeira, fazer annunciar a todos por meio dos seus representantes aqui, a deliberação que tomámos de fazer bloquear o dito porto de Pernambuco, emquanto vossa magestade não mandar o contrario, o que fizemos do modo constante da circular, que vae por copia, debaixo do n.° 3.

Considerando, porém, que uma similhante medida por si só póde ser insufficiente, e que não só a conservação d'aquella capitania, mas a do resto do Brazil, póde correr um grande risco, se se permittir a esta facção tempo para engrossar o seu partido, e quanto por isso insta suffocar logo com uma força effectiva, e proporcionada a esta insurreição no seu

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

principio. E considerando não menos que, achando-se a maior parte das forças de que sua magestade poderia ahi dispor para esse fim, bem como grande parte das forças maritimas empregadas no Rio da Prata, não seria possivel n'este momento que podessem servir, nem chegar a tempo conveniente, e que talvez não seria praticavel desguarnecer, no momento em que se patenteia um similhante projecto ás outras capitanias, assentámos unanimemente, e mesmo de acordo com o marechal general, que não podia deixar de ser da approvação de vossa magestade, como nos parece indispensavel para o bem e conservação da monarchia, que empregassemos em um tal serviço as forças, que d'aqui podessemos mandar, sem risco no estado actual das cousas, e que julgâmos sufficientes, para pôr cobro a um mal de tão terriveis consequencias, sendo alem d'isto uma similhante providencia a unica capaz de tranquillisar o commercio d'esta praça, á qual um similhante acontecimento interessa, como vossa magestade não ignora.

Em consequencia d'esta deliberação, apesar da falta absoluta de fundos, que, como já temos por vezes representado a vossa magestade, nos embaraça até para manter por muito mais tempo as actuaes despezas, tendo-nos já forçado a recorrer a emprestimos consideraveis, como é constante a vossa magestade, assentámos de dirigir á junta do commercio a portaria da copia n.º 4, e temos concordado com o marechal general enviar o mais promptamente possivel a Pernambuco uma divisão de 2:500 a 3:000 homens, commandada pelo marechal de campo Manuel Pamplona Rangel, e composta de quatro batalhões de infanteria, tirados de diversos regimentos, de um batalhão de caçadores, e de um trem adequado de artilheria, a qual faremos todos os esforços para que sáia d'este porto com a brevidade que as circumstancias exigem, não podendo por uma tal occasião deixar de soffrer algum retardo e alteração o que tinhamos ajustado com o marquez de Marialva, ácerca do transporte de sua alteza imperial a senhora archiduqueza Leopoldina, o que lhe fizemos saber já por um correio extraordinario, como será constante a vossa

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

magestade pela copia n.º 5 do officio que ultimamente se lhe dirigiu.

Se, no que temos feito, e nos propomos fazer, excedermos o que se possa entender que compete ás nossas faculdades, e se não tivermos a fortuna de que as nossas diligencias mereçam a inteira approvação de vossa magestade, digne-se vossa magestade considerar, que em tão extraordinarias circumstancias e perplexidade, antes quizemos incorrer na censura de termos obrado por excesso de zêlo, do que arriscar por uma intempestiva timidez os mais importantes interesses da pessoa de vossa magestade, e da conservação da sua monarchia.

Á muito alta, etc. Lisboa, no palacio do governo, em 22 de maio de 1817. = *Marquez de Borba* = *Principal Sousa* = *Ricardo Raymundo Nogueira* = *D. Miguel Pereira Forjaz.*

DOCUMENTO N.º 28

(Citado a pag. 264)

Portaria dos governadores do reino, expedida ao intendente geral da policia, para proceder á prisão dos conspiradores de 1817

Constando que se tem machinado a subversão da monarchia, para se introduzir, em logar do governo legitimo e suave de el-rei nosso senhor, um conselho denominado *regenerador*, em que os facciosos possam dispor arbitrariamente do real erario, honra, vida e fazenda dos fieis vassallos d'estes reinos: Manda sua magestade que sejam logo presos o tenente general Gomes Freire de Andrade, o barão d'Eben, Manuel Monteiro de Carvalho, coronel reformado de milicias, Verissimo Antonio Ferreira da Costa, que foi tenente coronel do regimento de infanteria n.º 15, José Dionysio da Serra, capitão do real corpo de engenheiros, Francisco Antonio de Sousa, architecto, Cypriano Lopes, que foi capitão de guias,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Antonio Cabral Calheiros, alferes que foi do regimento de infanteria n.º 15, e os mais que se acharem culpados, procedendo-se contra os criminosos na conformidade das leis.

Manda sua magestade outrosim, que o dr. João de Mattos Vasconcellos Barbosa de Magalhães, do seu conselho, desembargador do paço, e intendente geral da policia da côrte e reino, o tenha assim entendido, e o faça executar, escolhendo os ministros que lhe parecerem aptos para fazerem as ditas diligencias, e formarem os processos, que hão de ser julgados como de direito for no juizo da inconfidencia. Palacio do governo, em 24 de maio de 1817. = *Com as rubricas dos governadores do reino.*

DOCUMENTO N.º 28-A

(Citado a pag. 266)

Officio dos governadores do reino, dirigido ao ministro de Portugal em Madrid, D. José Luiz Sousa, participando-lhe a projectada revolução de 1817

Por ordem dos governadores do reino, cumpre-me communicar a v. ex.ª que, tendo chegado ao seu conhecimento a existencia de uma conspiração, que muito artificiosamente se tramava n'este reino, e que se propunha effeituar n'elle, por meio de uma violenta revolução, um transtorno geral, e o estabelecimento de um governo revolucionario, servindo-se para esse fim de todas as idéas, que mais podiam operar no animo da nação, e pintando-lhe como um abandono, que sua magestade intentava fazer d'este reino, os diversos acontecimentos politicos, e rumores a que elles têem dado logar: e constando pelas declarações de alguns dos conspiradores, que á testa da mesma conspiração se achava o tenente general Gomes Freire de Andrade, e que n'esta estava igualmente envolvido o barão d'Eben, que tinha sido brigadeiro no exercito d'este reino, e sendo conhecidas dos mesmos governadores as activas e secretas diligencias, que já se ha-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

viam empregado, e as que se empregariam agora com mais força, para seduzir e alliciar entre a tropa, e as outras classes de habitantes, cooperadores para um tão damnado fim; tendo-se até, finalmente, apprehendido as proclamações já impressas, e em nome de um chamado *conselho regenerador*, que era o titulo que se davam os chefes d'esta conspiração, pareceu indispensavel atalhar desde logo as funestas consequencias, que em uma conjuncção tão critica poderiam resultar de uma intempestiva demora, e em consequencia se procedeu na madrugada do dia 26 do mez passado a fazer apprehender n'esta cidade, não só os dois já mencionados officiaes, mas algumas outras pessoas, que se sabia estarem mais intimamente iniciadas no projecto; e se prosegue com toda a actividade nas indispensaveis diligencias para o perfeito conhecimento d'esta horrivel trama, a fim de se proceder depois na conformidade das leis ao que for de justiça.

Tenho a maior satisfação de poder assegurar a v. ex.ª que estas prisões se effeituaram sem a mais leve alteração n'esta cidade, e que todas as classes de seus habitantes, assim como os corpos do exercito (posto que não tenham ainda um perfeito conhecimento da extensão dos males que os ameaçavam), patenteiam na expressão dos seus sentimentos a fidelidade e honra de que todos estão possuidos, e o justo horror que lhes causa a simples idéa de um similhante attentado. Communicando a v. ex.ª este successo, devo acrescentar, por ordem dos mesmos governadores do reino, e para que v. ex.ª possa informar, como suppõem conveniente, a sua magestade catholica, que este projecto, por tudo o que consta até agora, se ligava com o dos revolucionarios de Hespanha, contando os d'aqui, que ao mesmo tempo que tivesse logar a explosão n'este reino, a haveria igualmente n'esse, e sendo muito notavel que o brigadeiro Cabanes, que se suppõe mandado aqui por sua magestade catholica, e que com o disfarce para observar as disposições d'este reino, tivesse uma intima communicação, e jantasse differentes vezes com o dito tenente general Gomes Freire, e outros individuos, que se julgam iniciados n'estes projectos, os quaes de certo

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

não têem em vista favorecer outro qualquer partido, que não seja o de uma revolução contraria ao legitimo governo, como é facil de reconhecer das suas proprias proclamações.

Com este motivo renovo a v. ex.ª os protestos da particular consideração com que sou — De v. ex.ª, o mais attento e fiel captivo. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — Lisboa, em 1 de junho de 1817.

DOCUMENTO N.º 29

(Citado a pag. 267)

Participação da projectada revolução de 1817, feita para o Rio de Janeiro ao principe regente pelos governadores do reino

Senhor! — Na manhã do dia 23 do passado mez de maio de 1817, foi o marechal general, marquez de Campo Maior, communicar pessoalmente ao secretario do governo, D. Miguel Pereira Forjaz, todas as noções e clarezas que tinha podido obter da existencia de uma conspiração, que se tramava n'esta capital e no reino, indicando-lhe a maneira por que adquirira estas noticias, apresentando-lhe as copias que temos a honra de levar á presença de vossa magestade debaixo do n.º 1 das instrucções, credenciaes e proclamações, que os conspiradores tinham tenção de publicar, e de que constava serem os chefes e agentes principaes d'estes projectos, e vão declarados na relação n.º 2, communicando-lhe igualmente que o projecto dos conspiradores era de os assassinar a elle marechal, e o secretario do governo; de deporem o governo, prenderem os officiaes inglezes, que se achavam ao serviço de Portugal, e proclamarem um governo revolucionario, como indica bem claramente a proclamação, que vae debaixo do n.º 1, e que, conforme as noticias que tinha, o projecto estava tão adiantado, que podia arrebentar de um dia para o outro. Não perdeu o dito secretario do governo um instante em ir communicar ao marquez de Borba

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tudo quanto o marechal lhe havia confiado, e sendo no outro dia o da sessão do governo, assentaram de fazer chamar logo n'aquella noite a casa do mesmo marquez, e disfarçadamente, o intendente geral da policia, para se combinar com elle o que conviria fazer, e obter por sua informação as mais noções que sobre isto podesse ter, especialmente ácerca de muitos dos ditos individuos, cuja conducta ha muito tempo occupava a attenção da policia e do governo.

No dia seguinte 24, nos expoz o marquez de Borba, e o dito secretario, o que se havia passado, e vindo igualmente o intendente da policia, e conferindo todos nós sobre a gravidade do negocio, e a urgencia de uma prompta medida, que evitasse uma explosão, que por muitos principios se podia receiar immediata e de funestas consequencias, assentámos que, tomando-se as devidas precauções por parte do marechal, quanto á força armada, se apprehendessem parte pela policia, e parte pelas auctoridades militares, as pessoas que vão indicadas no papel n.º 3, na madrugada do dia 26 do mez proximo passado, o que felizmente teve logar sem a menor alteração n'esta cidade, quanto aos que aqui se achavam, apprehendendo-se-lhes igualmente os seus papeis, que se ficam examinando por uma commissão, que para isso nomeámos, presidida pelo juiz da inconfidencia, e composta dos ministros, que indica a relação n.º 4; e conservando-se por ora os presos em segredo e incommunicaveis; e o tenente general Gomes Freire, do mesmo modo na torre de S. Julião da Barra, para cuja segurança se têem tomado as devidas precauções. Tem-se já encontrado exemplares impressos da proclamação, e alguns dos presos começam a fazer declarações, que nos fazem esperar que bem depressa se poderá chegar a obter o cabal conhecimento d'esta infame traição, que estamos determinados a fazer perseguir e castigar com todo o rigor das leis, como exige a gravidade de um tal attentado, e as circumstancias presentes.

Eram muito vehementes as suspeitas que já tinhamos contra o tenente general Gomes Freire de Andrade, não só pelo seu conhecido genio, e pela adhesão que patenteára pelo

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

serviço de Buonaparte, achando-se empregado até ao fim da campanha de 1814 em um posto de tanta confiança, como era o de segundo commandante da guarnição de Dresde, que o mesmo Buonaparte deixára occupada por uma fortissima guarnição, quando se retirou para Leipsick, mas pela circumstancia, que depois soubemos, que elle fôra eleito gran-mestre da maçonaria em Portugal, depois da sua volta para este reino. Esta circumstancia, junta á má vontade, que pelas rasões já expostas nos nossos officios anteriores, existe contra o marechal general, explica o phenomeno que se observa de que, não havendo aquelle official prestado n'este reino serviços alguns tão relevantes, que lhe attrahissem uma geral benévolencia, antes pelo contrario havendo-os prestado até ao ultimo momento ao seu mais implacavel inimigo, comtudo attribue-se-lhe grande merecimento, por não ter vindo combater pessoalmente na peninsula; suppõe-se-lhe grandes talentos militares, grande patriotismo, e era tal a disposição que os manejos da seita, a que preside, tinham conseguido espalhar no publico, que, ainda agora mesmo, uma grande parte da nação attribue este procedimento mais a uma intriga do marechal, do que á verdadeira culpabilidade dos presos, o que nos obrigou a expedir a portaria da copia n.º 5, emquanto se procede ás necessarias diligencias para pôr este negocio em toda a sua luz, e para o fazer patente a todos, como muito convem em circumstancias tão melindrosas, como são aquellas em que nos achâmos.

Quanto ao barão d'Eben, as intimas e diarias relações que elle tinha com o general Gomes Freire, a extraordinaria demora da sua residencia n'esta capital, pretextada com a de alguns insignificantes requerimentos, faziam muito vehementes as suspeitas que havia contra elle, e consta já que entre os seus papeis se achára uma copia da sobredita proclamação, bem como lhe encontraram todos os preparos de uma imprensa, de que faltam comtudo as letras.

Não podemos concluir este officio, sem fazer observar a vossa magestade o mesmo que já tivemos a honra de lhe representar nos nossos anteriores officios, que a ausencia de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

vossa magestade d'estes seus reinos, ou de algum principe da sua augusta familia que o represente, põe este reino nas actuaes circumstancias no mais imminente perigo da sua perda. A massa da nação está pura, e tem os melhores sentimentos, e vossa magestade não poderá deixar de observar quaes são os pretextos que buscam para commoverem os perturbadores do socego publico, e a idéa que mais sobresáe, alem do odio ao marechal, é a do abandono em que suppõe que vossa magestade tem determinado deixar este reino, e a de que fixa a sua residencia na America, idéa que affecta, juntamente com as outras, tão sensivelmente a nação, que somos obrigados pelo nosso dever a repetir novamente a vossa magestade, que é ella a que, no nosso entender, põe, e porá para o futuro em grande contingencia a conservação da tranquillidade d'este reino, apesar de todos os nossos mais leaes e assidnos esforços, se vossa magestade se não dignar prover a isto de prompto remedio.

Á muito alta, etc. Lisboa, no palacio do governo, em 2 de junho de 1817. = *Marquez de Borba* = *Principal Sousa* = *Ricardo Raymundo Nogueira* = *D. Miguel Pereira Forjaz.*

Documentos que acompanhavam este officio

N.º 1. — Carta credencial, passada em 13 de maio de 1817.

Proclamação sem data, mas que, por um apontamento que tinha no alto, parecia ser de 19 de maio.

Instrucções. — Methodo para a acquisição dos socios. — Norma das associações, etc.

N.º 2. — Lista dada pelo marechal general.

N.º 3. — Lista das pessoas apprehendidas pelo marechal, e pela policia na madrugada do dia 26 de maio.

N.º 4. — Portaria do governo, com data de 28 de maio, nomeando ministros para a commissão.

N.º 5. — Portaria de 31 de maio, para se sentenciar o processo dos réus pelo juizo da inconfidencia, e adjuntos competentes.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 30

(Citado a pag. 267)

Portaria dos governadores do reino, ordenando ao juiz da inconfidencia o processar certos réus envolvidos na conspiração de 1817

Constando com toda a certeza a existencia de uma conjuração, formada por alguns traidores, os quaes, com opprobrio da lealdade hereditaria dos portuguezes, conceberam o louco e detestavel projecto de estabelecer um governo revolucionario, procurando com falsos e affectados pretextos, que por si, e por seus adherentes espalhavam no publico, encobrir os verdadeiros fins de um plano, que, se chegasse a realisar-se, precipitaria este reino nos horrores da anarchia, e renovaria em Portugal as scenas de sangue e devastação, que em nossos dias affligiram a desgraçada França, chegando a sua allucinação a persuadir-lhes que um povo e um exercito, que são, e foram sempre os mais vigilantes guardas e defensores da religião, do soberano e da patria, poderiam jamais dar ouvidos á vil seducção de infames e despreziveis rebeldes; e estando a proceder-se com toda a legalidade, e possivel promptidão, para se vir no conhecimento dos réus d'este horrendo e abominavel delicto, de maneira que os culpados sejam punidos com as penas determinadas pelas leis, e os innocentes absolutos: manda el-rei nosso senhor, que, logo que se concluirem as averiguações a que se está procedendo, formado e preparado o processo, seja este sentenciado como direito for, em relação pelo juiz da inconfidencia e adjuntos competentes.

Manda sua magestade outrosim, que o dr. Antonio Gomes Ribeiro, do seu conselho, desembargador do paço e juiz da inconfidencia, o tenha assim entendido, e o execute pela parte que lhe toca. Palacio do governo, em 31 de maio de 1817. = *Com tres rubricas dos governadores do reino.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 31

(Citado a pag. 267)

Officio do intendente geral da policia, propondo a nomeação de uma commissão para examinar os papeis apprehendidos aos conspiradores de 1817

Ill.mo e ex.mo sr. D. Miguel Pereira Forjaz. — Alem do que participei já a v. ex.ª pelo meu officio de hontem, ácerca da prisão dos individuos, que se effeituou ultimamente em cumprimento das ordens do governo, tenho a informar que o architecto, Francisco Antonio de Sousa, o qual se podéra evadir pelo jardim da sua casa, foi hontem mesmo apprehendido pelo fim da tarde, e levado ás cadeias do Limoeiro, onde se acha; no momento em que se evadiu pozeram-se sêllos nos quartos das casas em que existiam papeis, postaram-se interiormente sentinellas, que ainda lá se conservam, para se repetirem as buscas nos mesmos quartos, diligencia que logo se começou na noite da prisão, se renovou hontem, e ha de ainda ultimar-se, por haverem ali differentes esconderijos e logares na livraria, indicativos de reserva e segredo.

Quanto ao progresso d'esta importante diligencia, para se aclarar o fio d'ella e formar-se promptamente o processo, se assim for das intenções de sua magestade, tenho por necessarias algumas providencias que passo a propor. É a primeira, a mudança de todos os presos, incluindo os militares (cujos nomes e logares em que existam detidos, sendo pertencentes a esta diligencia, convem me sejam communicados), para alguma fortaleza, ou para os carceres da inquisição, como propuz já, permittindo-me v. ex.ª observar, que sendo evidentemente necessario não ficarem a grande distancia, nem muito separados, alem do que importa para não se communicarem; a fortaleza de Cascaes tem a impropriedade de difficultar as idas do magistrado que os ha de interrogar, e por isso não foram removidos para ali, e para a torre de Belem na noite de hontem, como ponderei pessoalmente a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

v. ex.ª, indicando sómente a cautela de reforço das guardas das cadeias em que interinamente se acham.

Em segundo logar julgo indispensavel a nomeação de uma commissão auctorisada, que haja de examinar o immenso numero dos papeis já apprehendidos a todos elles, conteúdos em differentes bahus e grandes saccos, o que não é possivel fazer-se n'esta intendencia sem prejudicar o expediente d'ella, ou ter muitissima demora. A dita commissão deverá congregar-se logo na casa de quem a presidir, trabalhar sem a menor interrupção sobre o exame dos papeis, que por esta intendencia lhe forem remettidos com a indicação dos presos a que pertencem, ou pelo marechal general, que tem á sua disposição os que foram apprehendidos aos presos militares; entender-se commigo por intervenção da mesma pessoa que lhe presidir, para conhecimento dos primeiros fios da diligencia, em ordem a ficar habilitada a julgar do objecto a que se devem dirigir os seus exames nos taes papeis que receber, e separando todos os que para tal fim julgar absolutamente inuteis, formar dos que lhe indicarem culpa, ou suspeita, um relatorio individual, que sirva para guia e prova do processo, procedendo em tudo isto com a maior brevidade de dias. E se sua magestade for servido conformar-se com isto, seja-me permittido indicar para presidente da commissão Cypriano Ribeiro Freire, ou o desembargador do paço, juiz da inconfidencia, Antonio Gomes Ribeiro, antepondo na minha opinião o primeiro, *pela rasão de entender-se correntemente com o marechal general*[1]; e para membros da mesma commissão o conselheiro D. Miguel Antonio de Mello, os desembargadores José Ribeiro Saraiva, Jacinto Antonio Nobre Pereira, João de Carvalho Mártens da Silva Ferrão, e Pedro Duarte da Silva, escolhendo o presidente d'entre elles para secretario o que lhe parecer mais proprio, que entendo ser

[1] É isto uma evidente prova de que o andamento do processo se subordinou á inteira vontade do marechal Beresford, como de facto esteve, não obstante ser elle o denunciante em chefe da conspiração, sendo portanto falso o que elle fez correr de nada ter influido no referido processo, depois que fizera a denuncia ao governo.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

o dito José Ribeiro Saraiva; mas é preciso que todos se desoccupem absolutamente de qualquer outro trabalho, emquanto não fizerem este, que requer celeridade.

Ultimamente penso que, pois, vieram ao conhecimento do governo pelo marechal general as communicações, que decidiram para a rapidez d'esta diligencia, combinadas com a que a respeito de alguns dos presos eu tinha feito, deve esperar-se, que o mesmo marechal general tenha ainda a fornecer a noticia de papeis, notas, ou testemunhas, que sirvam para o processo e interrogatorio, convindo que me sejam communicadas para me servirem de guia.

Queira v. ex.ª levar o referido ao conhecimento de sua magestade, e communicar-me o que o mesmo senhor for servido resolver.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, em 27 de maio de 1817. = *João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.*

DOCUMENTO N.º 31-A

(Citado a pag. 267)

Participação feita para o Rio de Janeiro pelos governadores do reino, de se ter feito a apprehensão dos papeis aos presos, envolvidos na conspiração de 1817

Senhor! — Pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, por onde o marechal general, marquez de Campo Maior, participou ao governo as noticias que tinha da conspiração, que se andava machinando contra a tranquillidade publica e subsistencia da monarchia, démos conta a vossa magestade, em 2 do corrente, das mesmas noticias, das providencias que se tinham dado, e das prisões a que se tinha procedido, sendo feitas as da policia pela portaria n.º 1, expedida pela secretaria d'estado dos negocios do reino. A commissão nomeada pela portaria n.º 2, para examinar legal e promptamente os muitos papeis, que se tinham apprehendido aos pre-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sos, e separar os que convem para aclarar a verdade, já tem examinado quasi todos, e remettido ao intendente geral da policia com a devida separação, traduzidos os do barão d'Eben, escriptos em allemão por Antonio Hanseclever, proposto pela commissão, por se haver escusado o official de linguas, Thomé Barbosa de Figueiredo, por molestia, como mostram os avisos juntos debaixo do n.º 3. Entre os papeis apprehendidos ao preso Verissimo Antonio Ferreira da Costa, achou-se o papel n.º 4, datado em 20 de abril, que mostra bem a maldade, e dolo com que se procura seduzir os fieis vassallos de vossa magestade, para seguirem os principios revolucionarios, hoje detestados por todas as pessoas sensatas[1]. Vão-se continuando as perguntas, e mais diligencias do processo, para que este se faça com a devida legalidade; mas o numero dos conspiradores de que ha noticia é pequeno, e de pessoas que pouco ou nada têem, e sem consideração, excepto Gomes Freire de Andrade. O alferes do regimento de infanteria n.º 16, José Ribeiro Pinto, que tinha saído d'aqui para espalhar proclamações por differentes terras, e augmentar o partido dos malevolos, vindo preso da provincia do Minho, deu em si um tiro no sitio de Sacavem com uma das pistolas que trazia na sege o official que o acompanhava, e que então se tinha apeado; mas ainda não morreu, e no mesmo estado de perigo em que se acha tem sido perguntado, e feito declarações substanciaes. O governo, persuadido de que concorreram muito para esta conspiração, e para o levantamento de Pernambuco, as maximas revolucionarias e incendiarias dos dois periodicos *Correio braziliense* e *O Portuguez*, que se estavam lendo aqui, sem embargo da prohibição do primeiro, determinada por vossa magestade na ordem de 17 de setembro de 1811, e de ser peior, se é possivel, a infame doutrina do segundo, fez excitar a observancia d'aquella real ordem, e prohibir o segundo pela portaria n.º 5, recommendando a todos os prelados que ponham em pratica todos os

[1] Cremos que dos papeis apprehendidos aos presos nada resultou que contra elles fizesse culpa.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

meios, que possam contribuir para que os seus diocesanos, e subditos respectivos, sejam bons christãos e bons vassallos.

N. B. O resto d'este officio mostrava a necessidade do principe regente nomear alguns individuos para membros do governo, porque achando-se este reduzido sómente a tres, e alguns d'elles doentes, podia a exacerbação das suas molestias fazer com que não comparecessem ás suas sessões, tendo em tal caso de se suspenderem as funcções do governo.

Quanto ao processo dos conspiradores contra a segurança publica, dizia o officio n.º 481, com data de 2 de agosto de 1817, que nada se tinha ainda completado, pelas rasões que dava o intendente geral da policia n'uma informação junta ao dito officio, achando-se o paiz na maior tranquillidade, sendo tambem o espirito publico o melhor que podia ser, desejando todos ver punidos os culpados com a maior severidade das leis. O citado officio terminava dizendo: «Fazemos mil preces a Deus, para que vossa magestade se restitua a estes reinos, onde a augusta presença de vossa magestade fará cessar desgostos e descontentamentos, que procedem da ausencia de vossa magestade, e de que se têem aproveitado os malevolos.

No seu officio n.º 490, de 6 de setembro do mesmo anno de 1817, expunham mais para o Rio de Janeiro os citados governadores do reino, dizendo: «Os autos dos conspiradores, que ainda se não tinham apromptado a 2 de agosto, pelas rasões que deu o intendente geral da policia na informação, que levámos á augusta presença de vossa magestade, apresentou o dito ministro correntes no dia 30 do dito mez, com a informação n.º 1, e n'esse mesmo dia foram entregues ao juiz da inconfidencia com a portaria n.º 2, que nomeou os adjuntos escolhidos entre os de melhor nota, inteireza e lealdade, mandou fazer os autos summarios, suppridas as nullidades, na fórma da lei; recommendou a prompta saída dos presos que se achassem innocentes, e deu outras providencias para que se não demorasse a sentença final dos mesmos

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

autos. Logo na primeira conferencia, que se fez na relação no dia 4 do corrente, se proferiu o accordão n.º 3, que mandou tirar do segredo todos os presos, soltar nove, que declarou innocentes, e remetter dois ao intendente geral da policia, com os seus papeis, para lhes dar a direcção que conviesse. E para que Gomes Freire de Andrade não podesse abusar da liberdade de se communicar, mandou o governo para a torre de S. Julião da Barra o desembargador Pedro Duarte da Silva, encarregado de regular as communicações, que elle podesse ter sem prejuizo algum».

N. B. O leitor não poderá deixar de notar a consideravel pressa, que se poz em se proferir a sentença contra os infelizes presos, e em se dar á execução, devendo saber que isto foi devido ás exigencias, feitas a D. Miguel Pereira Forjaz, pelo marechal Beresford, que não descansou emquanto não viu mortas as infelizes victimas.

DOCUMENTO N.º 32

(Citado a pag. 286)

Senhor!—Levamos á real presença de vossa magestade o officio do marechal general, marquez de Campo Maior, dirigido ao secretario do governo, D. Miguel Pereira Forjaz, em 29 de outubro do presente anno, que tem por objecto justificar o irregular procedimento do tenente coronel do regimento de infanteria n.º 19, Roberto Haddock, no dia da execução do réu de alta traição, Gomes Freire de Andrade, e nos antecedentes, queixando-se do desembargador Pedro Duarte da Silva, que fôra mandado por este governo por portarias de 6 e 9 de setembro, copiadas no n.º 1, para a torre de S. Julião, para regular a communicação de Gomes Freire com segurança da sua pessoa, por haver o mesmo desembargador atacado o dito tenente coronel com offensa da sua honra, pelo que fez em execução dos seus deveres militares, imputando-lhe o grandissimo delicto de ser socio de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

um réu já sentenciado por crime de lesa-magestade. Funda o marechal general as suas asserções na decisão de um conselho de investigação a que mandou proceder, e nas contas dadas por aquelle tenente coronel, e pelo seu coronel, ao marechal commandante da divisão, Archibaldo Campbell, que tudo remettemos por copia n.º 2. Já no nosso officio n.º 496, em que demos conta a vossa magestade da execução dos réus sentenciados em pena ultima pela horrivel conspiração que haviam tramado, offerecemos ao conhecimento de vossa magestade as participações que ao governo, e ao chanceller, que serve de regedor, tinham feito o mencionado desembargador Pedro Duarte da Silva, o corregedor de Belem, e o juiz do crime do bairro do Limoeiro, ambos encarregados da direcção e assistencia da execução de Gomes Freire, nas quaes, dando conta do cumprimento da sua commissão, referem os factos de que trata o officio do marechal general, e são as mesmas, que novamente remettemos pelas copias n.ºs 3 e 4. Mas querendo pôr em toda a evidencia um acontecimento, que se relatava com tanta variedade, mandámos que o desembargador Pedro Duarte informasse segunda vez, exigimos do padre frei Diogo de Mello, monge de S. Jeronymo, que confessou e agonisou o réu, uma attestação jurada dos factos praticados pelo tenente coronel na sua presença, e uma certidão do escrivão do meirinho das cadeias, declarando os embaraços com que elle difficultou e retardou a sua entrada e a do executor da justiça na torre. Todos estes documentos vão por copia n.º 5. Ávista d'elles será presente a vossa magestade:

1.º Que o tenente coronel commetteu excessos puniveis, insistindo em entrar, e entrando effectivamente na prisão em que se achava o réu na vespera e ante-vespera da sua execução, quando estava entregue ao seu confessor, e cuidando unicamente na sua salvação, dizendo-lhe, como attesta o confessor, que vinha da parte do general Campbell offerecer-lhe os seus auxilios, sem fazer caso da constante resistencia do desembargador Pedro Duarte, e sem advertir que o preso estava inteiramente entregue á auctoridade civil, de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

quem devia receber as ordens, para auxiliar com a força armada a execução da sentença.

2.º Que a opposição que fez á abertura da porta da fortaleza, resistindo ao governador d'ella e ao mesmo desembargador, quando chegou o executor, e o official de justiça que o acompanhava, é outro facto criminoso, e tão reprehensivel como a pertinacia com que desprezou as representações, que lhe fizeram os ministros encarregados da diligencia, na occasião em que o rén saia da prisão para o logar do supplicio, advertindo-lhe que não convinha ao bem espiritual do mesmo réu, que, em tão tremenda hora, visse uma pessoa de quem, pelas vistas antecedentes, parecia ser amigo.

3.º Que o desembargador Pedro Duarte, o confessor, e os dois ministros, encarregados de assistir á execução, nunca presumiram que o tenente coronel fosse socio da conjuração em que o réu fôra comprehendido, nem o accusaram jamais de similhante crime, como o marechal general affirma no seu officio. Mas,

4.º Que o mesmo desembargador e ministros tiveram justos motivos de desconfiança para receiarem que os factos tão irregulares, e obstinadamente praticados por aquelle tenente coronel, e apoiados pelo seu general, tivessem por fim subtrahir o réu ao castigo, ministrando-lhe occultamente algum veneno, ou instrumento com que se matasse, dando occasião com demoras e obstaculos, suscitados acintemente a algum movimento da tropa, cuja errada prevenção a favor de Gomes Freire era bem conhecida. Consistiram os ditos motivos primeiramente na relaxação em que estava a guarda do preso, pela imprudente negligencia do marechal de campo Archibaldo Campbell, que o não conservava incommunicavel, como devia estar um preso d'estado, e lhe havia sido ordenado, sendo o governo obrigado a mandar para a fortaleza o desembargador Pedro Duarte, o qual na sua primeira conta affirma que o preso tinha antes muitas conversações desnecessarias com o dito marechal, e com outras pessoas das que ali se achavam, e até sabia as novidades e lia as gazetas, devendo aliás estar em rigoroso segredo. Em segundo logar,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

em ter o mesmo Gomes Freire declarado, que se queria matar com um tiro de pistola na noite em que foi preso, e que não executou esta acção desesperada, por lhe ter sido arrancada da mão a pistola por pessoa da sua casa, que se achava presente. E finalmente, em ser constante que Gomes Freire era chefe da sociedade maçonica, o que elle mesmo confirmou no seu depoimento, declarando que occupava os primeiros logares na dita sociedade, e em ser igualmente notorio que n'este reino, e principalmente no exercito, ha grande numero de pedreiros-livres, em que a voz publica conta a maior parte dos officiaes inglezes, nascendo d'aqui suspeitas de que aquella infame sociedade procurasse livrar o seu chefe da morte ignominiosa a que fôra sentenciado por algum dos meios já referidos. Esta desconfiança não era só do desembargador Pedro Duarte, pois que ella tinha já sido a que moveu os juizes do processo a determinar que o dito réu fosse executado na vizinhança da fortaleza aonde se achava preso, parecendo-lhes perigosa a sua trasladação para a cadeia do Limoeiro, e a execução no Campo de Sant'Anna, aonde os seus cumplices foram executados. Nem o conselho de investigação, a que o marechal general mandou proceder, mostra que o desembargador Pedro Duarte, ou os outros magistrados que ali se achavam, excedessem a sua auctoridade. O mesmo conselho, por sua natureza, só poderia servir para provar, que o tenente coronel não tinha faltado á disciplina militar; mas nem justifica os excessos com que offendeu a auctoridade civil, nem a imprudencia com que os seus superiores obstinadamente as apoiavam.

A importancia do negocio nos obrigou a fatigar a attenção de vossa magestade com uma exacta relação de todas as suas circumstancias, á vista das quaes será presente a vossa magestade o pouco respeito com que os militares geralmente tratam os magistrados, que, em nome de vossa magestade, administram justiça aos seus vassallos, assim como as funestas consequencias, que podem resultar d'esta falta de harmonia entre os dois poderes, para dar sobre tudo as providencias que forem do agrado de vossa magestade.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

A muito alta, e muito poderosa pessoa de vossa magestade, guarde Deus muitos annos, como desejâmos e havemos mister. Lisboa, no palacio do governo, em 29 de novembro de 1817. = *Marquez de Borba* = *Ricardo Raymundo Nogueira* = *Alexandre José Ferreira Castello.*

DOCUMENTO N.º 33

(Citado a pag. 288)

Ordem dos principaes da patriarchal de Lisboa, para acções de graças, pela descoberta de uma conjuração em Lisboa no anno de 1817

Nos, primarii presbyteri, et diaconi sanctæ lisbonensis ecclesiæ principales sede patriarchali vacante.

Tendo chegado ao nosso conhecimento com indubitavel certeza, pela portaria do governo d'estes reinos, datada de 31 de maio d'este anno, inserta na gazeta official d'esta cidade de 4 de junho presente, que houveram insensatos tão temerarios e atrevidos, que ousaram formar o louco e detestavel projecto de estabelecer um governo revolucionario, pretendendo, sobre falsos e affectados pretextos, desviar alguns dos fieis vassallos e sempre leaes portuguezes da obediencia, fidelidade e respeito, que por todos os direitos é devida a sua magestade fidelissima, o senhor D. João VI, nosso senhor, que hoje por nossa felicidade tão sabiamente nos governa, para o fim de fazerem uma sublevação, que, se chegasse a realisar-se, aos culpados e aos innocentes seria igualmente fatal, pelos innumeraveis males em que nos teria submergido, e dos quaes pela vigilancia, sabedoria, zêlo, e acertadas providencias da auctoridade, que em nome de sua magestade nos governa, estamos livre. Conhecendo que todo o bem nos vem de Deus, sejam quaes forem os meios de que elle para isso se sirva, claro fica que a elle devemos dirigir as nossas acções de graças; sendo certo outrosim que não

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

foram os nossos merecimentos, que devem ter movido o Senhor a fazer-nos um tão extraordinario beneficio, livrando-nos dos horrores que de perto nos ameaçavam, devemos agradecidos attribuil-o á poderosissima intercessão da especial protectora d'estes reinos e conquistas, a Immaculada Virgem Maria Nossa Senhora, que veneràmos especialmente, e com devoção propria e hereditaria de portuguezes no augusto mysterio da sua conceição; por sua efficaz e poderosa intervenção, pois, é que devemos apresentar ante a Divina Magestade os nossos agradecimentos, rendendo-lhe as devidas acções de graças, pelo singular beneficio que das suas munificentissimas mãos acabàmos de receber. É por isso que havemos por bem ordenar que no dia domingo, que se hão de contar 15 do presente mez, em todas as parochias d'este patriarchado, e igrejas dos conventos regulares, concluidos os divinos officios proprios do dia, se cante, ou reze, aonde se não podér cantar, depois da hora de Nôa, a missa votiva de Nossa Senhora *pro Gratiarum actione,* ajuntando-lhe no fim o hymno *Te-Deum laudamus* com o Santissimo Sacramento exposto, dizendo-se igualmente n'este dia em todas as missas a oração *pro Gratiarum actione.*

O ex.^{mo} arcebispo de Lacedemonia, nosso vigario, o tenha assim entendido e faça executar; ordenando alem d'isso aos reverendos parochos hajam em o dia 13 do corrente á estação da missa de assim o fazer publico, e excitar os fieis a concorrerem áquella solemne acção de graças, pois tanta parte lhes coube n'este incomparavel beneficio. Lisboa, em collegio, séde vacante, 8 de junho de 1817. = *D. A. Principalis Camara* = *D. D. Principalis Lencastre* = *A. Principalis Furtado.* — Logar ✠ do sêllo. = *Monsenhor Luiz Leonardo de Sequeira.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 33-A

(Citado a pag. 290)

Proclamação do chamado conselho regenerador, reputado como o que promovia a revolução de 1847

Portuguezes! Que criminosa apathia vos detem? Com que esperanças buscaes nevoar o desengano, que de toda a parte vos brada? É preciso que findem os tempos da cegueira, e da apparente e debil segurança, com que desmascarando o despotismo, guia ao sepulchro a independencia nacional: ninguem se fie. Eia pois, soem os brados meus no intimo dos vossos corações, e a vossa dignidade amortecida resuscite á voz despertadora com que o patriotismo vos convoca. Correi, caros concidadãos; unamo-nos todos a aniquilar o jugo insupportavel, com que a ingratidão pretende escravisar-nos. Não receiaes vós das tropas que giram nas fronteiras; tendes por medida favoravel que Almeida se mandasse desarmar, e que a Elvas succeda o mesmo em poucos dias? *Dá-vos idéa de prosperidade ver esgotados os cofres publicos e particulares? Não sabeis que maior requisição de tropas se faz ao nosso paiz, e que esse ridiculo aventureiro (que em desabono nosso é commandante em chefe do exercito), tenta levar ao fim o novo recrutamento, já por fazer á sua patria o serviço de aniquilar-nos o commercio, artes, e toda a industria nacional, e já para que exhauridos de braços, e inermes, não frustremos o tacito e sacrilego tratado, por onde o ingrato monarcha nos sujeitou á tyrannia dos hespanhoes, como dote da filha, ou presente de escravatura? Flagellou-nos toda a sorte de males em sete annos; e que premios tem o despota distribuido por tão arduos sacrificios aos benemeritos vassallos, que derramando o sangue, lhe seguraram a corôa e sceptro?* Chama-os ao açougue do precario imperio. Ah! E vós ireis, vendo que as orphãs e viuvas dos que morreram na batalha não encontraram outro paiz, nem maridos senão na desventura de quem são victimas, por o não serem da in-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

digencia? Mas que sinto, portuguezes! A empreza é de vós digna, e á prompta execução todos se prestam. O despotismo já não póde reparar o golpe que o vae ferir; a independencia nacional, a segurança particular e a publica prosperidade, são os officiaes que recrutam para o nosso partido, e formaram o *conselho regenerador*, incapaz de vos trahir, vender, ou alborcar. Não se recorde a injuria, ou prejuizo, para que a anarchia não impere entre nós; obedeça-se cegamente ao conselho, e não se adulterem em parte, ou em todo as suas determinações. União, valor, obediencia, e sereis felizes. = *O conselho regenerador.*

DOCUMENTO N.º 33-B

(Citado a pag. 299)

Sentença proferida em revista, concedida pelo soberano congresso das côrtes geraes e extraordianarias da nação portugueza, a requerimento das viuvas, e proximos parentes das infelizes victimas, que padeceram nas espantosas fogueiras do Campo de Sant'Anna, em 18 de outubro de 1817. (Imprensa nacional, 1822.)

A pag. 4 da referida sentença se lê o seguinte paragrapho:

Mostra-se successivamente: que a esta capital e indescriptivel nullidade, acresceu a de se admittirem na devassa como testemunhas, o primeiro denunciante Pedro Pinto de Moraes Sarmento, que um mez antes havia offerecido a denuncia, escrevendo-a o proprio escrivão d'esta devassa, e variando n'ella mui diversamente sobre a natureza da sociedade denunciada; assim como José de Andrade Corvo e Camões, e o bacharel José de Sá Pereira Ferreira Soares, qualificados com esse caracter de denunciantes, até pelo facto de serem excluidos de imputação, fazendo parte da sociedade punida, o que verifica a representação em que obravam, reunindo-se n'estes individuos o duplicado papel de partes e testemunhas no mesmo negocio, o que encerra tanta barba-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ridade e absurdo em applicação de principios de jurisprudencia criminal, quanto é certo que pela qualidade de testemunhas, que assumiram aquelles denunciantes, se inutilisou a prevenção da calumnia, que previne a lei do liv. v, tit. II, § 5.º; apparecendo d'esta sorte argumentos mui ponderosos de prevenção, e ardor parcial com que se conduziu a instrucção d'este processo, confirmando-se este conceito pela ingerencia de outras duas testemunhas da devassa de n.os 17 e 18, inculcados pelo mesmo denunciante Pedro Pinto de Moraes Sarmento, e tão indignos de credito, quanto se patenteiam os motivos de inimisade e suggestão que os induziu.

N. B. A sentença de revista acima mencionada, foi proferida por accordão de 20 de maio de 1822. N'este accordão, alem do acima exposto, se lê tambem o seguinte:

Provando-se em todo o processo, que o marechal, então commandante do exercito, conhecia desde o mez de abril de 1817 o tecido de projectos, que serviram de pretexto aos procedimentos depois instituidos, reconhece-se pelas mesmas provas, que em logar de se obviarem progressos, que conduziram a tanto desastre, tratou-se pelos ardis da simulação dos denunciantes de dar corpo e caracter ao que no principio não podia ter importancia alguma, obrando os mesmos denunciantes com plena affouteza, que lhes dava a segurança da impunidade para atraiçoarem a seu salvo aquelles, que com as apparencias de amisade e da confiança, procuravam precipitar na ultima ruina, como conseguiram por suas suggestões traidoras; de modo que a manifestação feita na policia, foi depois de ultimados todos os preparativos, que deviam consummar um sacrificio premeditado e horrivel, o qual se teria evitado, assim como a origem a que se referiu, se o commandante da força armada, que estava ao alcance das investigações, que elle mesmo dirigia, pondo-as opportunamente no conhecimento do governo, fizesse prevenir os terriveis acontecimentos que se seguiram.

Quando se figurava a falta de poder no governo existente, a respeito dos negocios mais insignificantes, appareceu um

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

poder illimitado no caso de maior monta; e quando se ostentava a maior attenção a lisonjear a vontade do soberano em assumptos de nenhuma consideração, se postergava seu augusto poder, e seu mais precioso direito de agraciar, privando-o de uma opportunidade, que por certo lisonjearia o seu coração, poupando tanto sangue, adoçando a sorte de tantas familias desgraçadas, e livrando a nação de um tão terrivel espectaculo.

Se o soberano fosse consultado sobre o decidido, no que nenhum inconveniente real se offerecia, póde prever-se qual seria a decisão d'aquelle que em 2 de janeiro de 1809, quando paixões obscuras exaltavam espiritos inquietos para inventarem chimericas traições, havia proclamado a magestosa doutrina, que exprimem as memoraveis palavras, que então dirigiu aos povos d'este reino na seguinte maneira: «não vos esquecendo que o vosso soberano sempre praticou o antigo principio de um imperador romano, que antes queria que se salvassem mil réus, do que fosse punido um só innocente». Comparando a santidade d'estes principios, a magnanimidade que os dictou, e a moderação que inspiram com a acceleração da execução de tantas victimas, sem que se attendesse, alem do reflectido, a alguma das excepções, que em diversos casos fazem suspender por nossas leis o exercicio da pena capital depois de imposta; achando-se incluido entre os réus um fidalgo tão distincto, e um general tão respeitavel, como era o infeliz Gomes Freire de Andrade, excita-se a desconfiança de que as paixões se introduziram nas funcções augustas da justiça, para lisonjear o poder á custa de tão arduos sacrificios.

Se nos tempos da jurisprudencia obscura prevaleceu a doutrina sanguinaria, de que nos crimes mais graves era licito transgredir as regras de direito, no tempo em que a philosophia tem procurado desterrar o erro, e sustentar o poder da rasão e da humanidade sobre o throno da justiça, a medida da delicadeza no exame das provas, na diligencia dos juizes, na applicação dos principios mais suaves e das doutrinas philanthropicas, está na rasão da gravidade das ac-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

cusações, para que nada falte ao accusado em sua defeza, nada se arrisque em seus direitos, ou exacerbe suas dores. Reunindo a vehemencia d'estas ponderações com a demonstração positiva da nullidade manifesta, e injustiça notoria, que viciavam o julgado aqui revisto, torna-se incontroversa a revogação das sentenças ex-fol. 157, e as que as confirmavam com a restituição dos direitos dos interessados em tudo que póde caber nas funcções da justiça. Portanto, e o mais do processo, e o direito constituido na legislação patria, e especialmente estabelecida para a decisão das causas de revista, qual a de que se trata, julgam nullas e injustas as sentenças ex-fol. 157 v., e susceptiveis de variação; declaram os réus, que ainda existem, e os parentes dos que se finaram, restituidos á sua dignidade, curia, prerogativas, honras, bens e direitos; declaram que não incorreram em nota, ou infamia alguma; absolvem sua memoria; mandam que seus direitos e bens lhes sejam restituidos, relaxando-se quaesquer sequestros, ou embargos, passando-se para tudo o referido as ordens necessarias, e as custas sejam pagas pela maneira que foi provida no aviso de fol. 262.

Lisboa, 20 de maio de 1822. = *Gomes de Carvalho* = *Teixeira Homem* = *Ferrão* = *Pereira* = *Dr. Correia* = *Calheiros* = *Amaral* = *Felgueiras* = *Xavier da Silva* = *Cabral* = *Osorio*. Como vencido, quanto ao direito, salvo contra os denunciantes e ajudantes da policia pelo dolo e calumnia = *Macedo*. Vencido quanto á omissão do direito salvo = *Godinho*. = Fui presente, *Coutinho*.

DOCUMENTO N.° 34

(Citado a pag. 299)

Participação feita para o Rio de Janeiro, das execuções dos réus condemnados á morte por effeito da conspiração de 1817

Senhor! — Levâmos á augusta presença de vossa magestade, debaixo do n.° 1, os exemplares da sentença proferida

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

contra os conspiradores, que foi executada no dia 18 do corrente mez com o maior socego e tranquillidade, na fórma das contas n.os 2 e 3 do chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor das justiças, e do intendente geral da policia. O povo, que assistiu em grande numero a este triste espectaculo, mostrou constantemente o horror, que merecia a enormidade dos delictos de taes réus, e temos a satisfação de poder assegurar a vossa magestade, que estes mesmos sentimentos são geraes a todos os seus fieis vassallos d'estes reinos, assim como o grande desprazer de que entre elles nascessem individuos tão perversos, que pretendessem manchar o amor e fidelidade, que consagram á soberana pessoa de vossa magestade, e de que tem sempre dado as mais evidentes provas. D'este mesmo amor e fidelidade nascem os incessantes votos, que todos fazemos ao céu, para que nos restitua o nosso augusto rei e senhor, e a sua real familia, cuja presença tão necessaria é para a felicidade d'estes reinos. Tendo o desembargador do paço, e juiz da inconfidencia, Antonio Gomes Ribeiro, dirigido a este governo a conta e relação n.º 4, mandámos expedir ao juiz do fisco por inconfidencia o aviso da copia n.º 5. E quanto á justa recommendação, que elle fez dos importantes serviços, que pelo espaço de nove annos, e particularmente na presente occasião, tem praticado como escrivão do dito juizo o desembargador do Porto, Luiz Gomes Leitão de Moura, é o nosso parecer que elle, em recompensa dos mesmos serviços, bem merece que vossa magestade lhe faça mercê do primeiro logar de desembargador da casa da supplicação que vagar, para o entrar effectivamente a servir sem prejuizo da antiguidade dos que a tiverem maior. Na conta da copia n.º 6, refere o desembargador Pedro Duarte da Silva o que praticou em execução da ordem que recebeu, para passar á torre de S. Julião, e regular a communicação do réu Gomes Freire na occasião em que saíu do segredo; o que o dito ministro cumpriu com o seu costumado zêlo, actividade e vigilancia, parecendo outrosim muito digno da mais séria attenção de vossa magestade o que na mesma conta se relata sobre o ir-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

regular e escandaloso procedimento do tenente coronel inglez do regimento de infanteria n.º 19, que poderia ter pessimas consequencias, senão fosse a boa disposição em que se achava o réu, merecendo talvez o mesmo tenente coronel que vossa magestade tenha a seu respeito a demonstração que for do seu real agrado, mórmente sendo constante que no exercito se acham infelizmente muitos individuos ligados a sociedades occultas, que ha todas as rasões para suppor que só procuram a ruina da religião e do estado.

A muito alta e muito poderosa pessoa de vossa magestade guarde Deus muitos annos, como desejâmos e havemos mister. Lisboa, no palacio do governo, em 25 de outubro de 1817. = *Marquez de Borba* = *Ricardo Raymundo Nogueira* = *Alexandre José Ferreira Castello.*

Outro officio sobre o mesmo assumpto, da parte do intendente geral da policia para os governadores do reino

Senhor! — N'este momento, que são dez horas da noite, findaram as execuções dos réus conspiradores, que tiveram de padecer hoje a pena capital. Nenhum incidente occorreu, que perturbasse, nem levemente, a tranquillidade e boa ordem d'aquelle acto, excepto apenas a occorrencia de dois pequenos susurros, ao tempo em que se praticava a nona e undecima execução, sendo já de noite, e de que se não pôde conhecer a origem, presumindo-se que seria alguma tentativa de furto. O povo apresentou constantemente sentimentos de compaixão e horror; porém, nenhuma voz, e nenhuma acção se conheceu, que fosse tendente a desapprovar este indispensavel acto de justiça; e constando que alguns dos réus, já no patibulo, alçaram a voz, pedindo perdões publicos, repetindo a confissão dos seus crimes, e convidando os espectadores a aproveitarem-se do triste exemplo das suas circumstancias, isto que principiou pelo réu José Francisco das Neves, e praticou depois outro, foi de proveitoso effeito, por acrescentar, se era necessario, o convencimento em que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

todos estão da enormidade dos delictos de taes réus [1]. Informo do referido a vossa magestade, como considero ser do meu dever.

Deus guarde a vossa magestade muitos annos. Lisboa, em 18 de outubro de 1817. = *João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.*

DOCUMENTO N.º 35

(Citado a pag. 300)

Memorandum dirigido a el-rei D. João VI pelos governadores do reino, aconselhando-o a que deixasse o Brazil

A idéa de que sua magestade tem resolvido fixar no Brazil a séde da sua residencia, é a que fere mais sensivelmente toda a nação portugueza, e que dispõe, apesar da sua bem provada lealdade e amor pelos seus naturaes e legitimos soberanos, a poder-se deixar extraviar pelas perfidas suggestões dos revolucionarios. É por isso que convem fazer cessar o mais depressa possivel similhante idéa, para não pôr em risco imminente a tranquillidade d'este reino, seja dignando-se sua magestade voltar para elle, como tão anciosamente desejam os seus mais fieis e amantes vassallos, seja enviando para reger estes seus reinos um membro da sua excelsa e augusta familia.

Se fosse permittido a algum vassallo entrar, sem ser mandado, na discussão do partido, que nas presentes circumstancias conviria mais que sua magestade adoptasse, para os seus

[1] Duvidâmos de que isto assim fosse, porque tendo nós visto passar na calçada dos Caldas o prestito funebre d'estes réus, observámos irem já todos desfallecidos, e alguns levados em cadeiras por gallegos a pau e corda. N'este estado, não nos parece que tivessem força para levantarem a voz no acto da sua execução; nem nós ouvimos fallar jamais em tal cousa por aquelle tempo. Este sonhado horror do crime d'estes infelizes, foi desmentido formalmente pela nação em 24 de agosto de 1820, abraçando toda ella a revolução liberal do Porto d'aquelle anno.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

proprios interesses e bem geral da monarchia, e ainda que esta questão possa parecer de difficil resolução, comtudo quem considerar as cousas e os homens como elles realmente são, ousaria talvez aconselhar a sua magestade que voltasse para a Europa, deixando uma regencia na Bahia, e uma força européa sufficiente para conservar em respeito e na devida obediencia aquella importante porção da sua monarchia, e para assim o fazer se fundaria nas seguintes rasões:

1.ª Apesar da providencia, que sua magestade se dignou adoptar, de elevar o Brazil á categoria de reino, e de o unir aos de Portugal e Algarve, é evidente que esta união dependerá sempre mais dos interesses reaes, e das forças que devem manter, do que do titulo que se lhe der.

2.ª É igualmente evidente que, na impossibilidade que tem o soberano dos dois reinos unidos, de residir ao mesmo tempo em ambos elles, e de os reger immediatamente por si, ficará sempre sendo considerado como parte principal, e como metropole, aquella em que elle de facto fixar a sua residencia, e como dependente, ou colonia, aquella que não tiver a fortuna de o possuir.

3.ª Considerada a questão por este modo, que é o seu verdadeiro ponto de vista, fica evidente que Portugal não póde vir a ficar dependente do Brazil sem um transtorno extraordinario, que por força se ha de fazer sensivel no corpo politico: 1.º, porque não é possivel que uma nação, que descobriu, povoou, conquistou ou defendeu um paiz, que considerava até agora como colonia sua, se accommodasse de bom grado a figurar como dependente, ou subordinada d'essa mesma colonia; 2.º, porque é contra a ordem natural que a parte que depende seja realmente a mais forte e a preponderante a que necessite de soccorros da sua subordinada; 3.º, finalmente, porque sendo a Europa a residencia de todos os soberanos, não é possivel que permittam por muito tempo a existencia de um estado consideravel collocado na Europa, e dependente de um soberano, que tenha fixado a sua residencia na America.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

4.ª Por tudo o que se acaba de expor, parece evidente que Portugal não póde deixar de ser, no presénte estado de cousas, a séde da monarchia portugueza, sem um grave risco da conservação de ambos os reinos, por isso que Portugal, apesar da sua pouca extensão, comparada com o Brazil, é de facto a parte mais forte e principal da monarchia; e o soberano residente em Portugal póde defender-se a si e ao Brazil, entretanto que collocado no Brazil, nem tem forças com que possa contar com segurança para a sua propria defeza, e menos ainda para conservar Portugal na sua dependencia.

5.ª Se d'estes principios geraes, e applicaveis em todos os tempos aos dois reinos, passarmos a considerar a sua actual situação, e a dos estados que o cercam, ver-se-ha facilmente que a America é no presente momento o paiz mais exposto ao furor revolucionario; aquelle onde os seus effeitos são mais para temer, e o que tem agora os vizinhos mais oppostos ao estabelecimento e conservação de um governo monarchico e legitimo. A heterogenea mistura de côres e de patrias dos actuaes habitantes do Brazil, forma da sua povoação um composto tão pouco unido de sentimentos e de principios, que elle só por si, e independentemente da natural tendencia que n'estes ultimos tempos têem mostrado os naturaes do Brazil para a chamada *liberdade*, está ameaçando a cada instante uma revolução n'aquelle continente, revolução que a differença das côres póde fazer tão horrivel como a que teve logar na ilha de S. Domingos, e que achará mais facil acolhimento entre povos, que não tiveram ainda a dolorosa experiencia dos seus fataes effeitos, como acontece hoje aos povos da Europa; revolução finalmente que accendida pelos mesmos revolucionarios, que a têem tentado em vão nos differentes estados da Europa, aonde a vigilancia dos governos illustrados por uma triste experiencia a procura em beneficio proprio suffocar em toda a parte, acharia auxiliares, ou publicos, ou encobertos no governo dos Estados Unidos, ou no das colonias hespanholas rebelladas contra o seu soberano, e que unidos de sentimentos e de interesses, procurariam por todos os modos minar e destruir

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

uma monarchia collocada no meio d'elles, e cuja existencia devem considerar necessariamente como incompativel com a sua.

Sua magestade, mudando a séde da sua residencia para Portugal, até podia combinar melhor com as faculdades do reino a existencia do seu exercito de Portugal, provendo ao mesmo tempo á segurança do Brazil de um modo que a experiencia das nações que têem colonias mostra não só praticavel, mas proveitoso.

Das doze brigadas de infanteria, de que se compõe actualmente o exercito de Portugal, tres com a competente artilheria, residiriam no Brazil nos tres pontos principaes de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, sustentadas por aquellas capitanias. No fim de cada anno se mudaria do reino uma brigada para Pernambuco; a que ali tivesse estado passaria para a Bahia, a da Bahia para o Rio, e a do Rio voltaria para Portugal. Por este modo não viriam a estar na America mais de tres annos, e em cada ponto mais de um, e haveria só a pequena despeza do transporte de uma brigada cada anno, que, feito em navios de guerra, seria de mui pequena consequencia.

DOCUMENTO N.º 36

(Citado a pag. 308)

Collecção de documentos relativos á notavel e mallogrâda conspiração de 1817

Prisão dos envolvidos n'ella

Illmo e ex.^mo^ sr. D. Miguel Pereira Forjaz. — Ainda que v. ex.ª, segundo me consta, está já informado, pelo menos em grande parte, do resultado das diligencias determinadas pelo governo para se executarem na noite de hontem, cumpre aos meus deveres, agora que tenho recolhido as participações officiaes de todos os ministros executores das ordens, informar a v. ex.ª, para ser presente a sua magestade, que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

se effeituou a prisão de Gomes Freire de Andrade, e se acha na torre de S. Julião entregue ao coronel Francisco José da Costa do Amaral, que d'elle passou recibo para o ter incommunicavel. Verificaram-se tambem as prisões de José Dionysio da Serra, do barão d'Eben, de Cypriano Lopes de Andrade, que foi capitão de guias, de Verissimo Antonio Ferreira da Costa, que foi tenente coronel do regimento n.º 15, e actualmente se diz no livro dos presos por escrivão da alfandega do tabaco, e do coronel reformado Manuel Monteiro de Carvalho; os quaes se acham todos incommunicaveis em segurança nas cadeias do Limoeiro e do Castello, tendo-se a todos apprehendido os seus papeis para serem examinados, o que, pelo seu immenso volume, demanda necessariamente muito tempo. Quanto ao architecto e ao abbade, sinto ter de informar, que apesar da maior combinação dos meios empregados, o primeiro pôde fugir para o jardim da sua casa [1], na qual se deu busca, e seguraram os papeis, tendo eu rasões para crer que possa ser elle descoberto e preso; e quanto ao segundo, não se pôde por ora obter ainda noticia fixa da sua habitação aqui, em cuja diligencia se continúa.

Dando parte do referido, seja-me permittido ponderar que acho, por todas as condições, impropria a detenção de taes presos nas cadeias publicas; e que, seja qualquer que for o destino e demora que hajam de ter, era muito conveniente passal-os para fortalezas, ou para os carceres da inquisição.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, em 26 de maio de 1817. = *João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.*

[1] Estas casas e jardim são as que estão pegadas ao chafariz do Rato, pertencentes hoje ao actual duque de Palmella.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Cartas de D. Miguel Pereira Forjaz, dirigidas ao intendente geral da policia, João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães, sobre a conjuração de 1817, e que por nós foram encontradas no archivo do governo civil de Lisboa

1.ª Ill.mo sr. — Sempre seria bom que v. s.ª podesse aqui apparecer um instante, para combinar com v. s.ª e o governo o que hontem tratei com o marechal. Isto não o deve distrahir por muito tempo, e aliás se paralysará a outra diligencia, que v. s.ª hontem me recommendou para ámanhã.

Sou de v. s.ª o mais attento e fiel captivo. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — Sabbado, 7 de março de 1817.

2.ª Remetto a v. s.ª a carta inclusa, e proclamação que me remette o marechal, para que v. s.ª se possa servir das noticias que elle diz. Escuso ponderar a v. s.ª que o importante n'este negocio é segurar os cabeças, *um principalmente* (manifesta referencia ao infeliz Gomes Freire), e que por isso se devem empregar todos os meios mais efficazes, porque da falta d'isso podem resultar graves prejuizos. Escuso ponderar quanto convem estar informado do que possa acontecer.

De v. s.ª, muito attento e fiel captivo. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — 25 de março de 1817.

Carta do marechal, a que se refere a antecedente

A s. exce D. Miguel Pereira Forjaz. — Je vous remets la proclamation imprimée, que me vient de Santarem. Il a eu beaucoup d'assemblées dans la maison du capitaine mór de Alhandra (era Palmeiro). Je doute fortement, que nous ferons grande prise cette nuit. Un ami m'est avisé qu'a une lettre pour mrs. Neves et Cabral, et allant ce matin la présenter, on lui a dit qu'il ne sera pas à la maison avant neuve heures du demain au matin. Cabral est à Santarem, ou il a fait ses prosélites. = *Marquez de Campo Maior.* — Il n'est pas improbable que plusieurs d'eux se remissent à la maison du

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

baron d'Eben, qu'on me dit ordinaire. — Dimanche, trois heures, p. m.

3.ª Ill.mo sr. — Communiquei ao marechal o officio de v. s.ª em data de hoje, e a carta inclusa do sr. principal; e remetto a v. s.ª a propria resposta do marechal, para seu conhecimento. Estou absolutamente pelo que diz o marechal, quanto ao pouco receio que deve haver ácerca da segurança dos presos; mas emfim separem-se os que parecer conveniente, como estava já determinado, se v. s.ª julgar conveniente. Quanto, porém, á opinião do sr. principal, de os mandar saír na fragata com esta precipitação, parece-me meio impolitico e inconveniente; é dar a tudo isto um ar de violencia e injustiça, que servirá ás mil maravilhas os projectos dos seus adherentes, — quando, ainda mal, temos na mão provas da existencia de uma infernal conjuração, que convem aclarar e punir, para fazer cessar a continuação d'esta gangrena, — o fazel-o assim com promptidão, actividade e energia, mas com toda a sisudeza e gravidade, que compete a um governo legitimo, e não lhe dar a apparencia de uma meia medida, que indica parcialidade e fraqueza. Esta decisão é muito melindrosa para se tomar com ligeireza. Rogo a v. s.ª trate logo isto com o sr. marquez (era o marechal Beresford), e queira participar-me o que lhes parece, para poder escrever ao sr. principal (era o principal Sousa, um dos governadores do reino), a quem já indiquei na minha resposta o meu modo de pensar a este respeito. O que creio que se deve fazer é acautelar o que póde acontecer nas provincias, tomando a policia as suas medidas; aqui fazer vigiar bem os que conhece, e colligir promptamente as clarezas, que se podem obter pelos papeis apprehendidos, para cortar os fios á meada, e entretanto manter as cautelas militares e de prevenção, que estão tomadas.

Segunda feira, ás sete horas da tarde de 26 de março de 1817. — Sou, de v. s.ª, muito attento e fiel captivo. = *D. Miguel Pereira Forjaz.*

4.ª Ill.mo sr. — *Conforme o que me diz o marechal,* se faz indispensavel que v. s.ª mande a S. Julião alguma pessoa da

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sua confiança, talvez o seu ajudante, regular o que se deve dar ao preso (refere-se a Gomes Freire), e as cautelas com que isto se deve fazer, e estabelecer ali alguem que regule para o futuro as que deve haver com o seu serviço diario. Tal é a sua proposição, que communico a v. s.ª para, á vista d'ella, ver o que se póde fazer, a fim de se prover logo ás necessidades que dizem soffre, de cama e outros objectos.

Sou, de v. s.ª, muito attento e fiel captivo. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — Quarta feira á noite, 28 de maio de 1817.

5.ª Ill.mo sr. — Remetto a v. s.ª uma outra carta, que acabo de receber do marechal com a inclusa de Francisco de Paula Leite. Fiz examinar, e acho o que vae a lapis na mesma denuncia, pelo que me parece digno de attenção.

Sou, de v. s.ª, muito attento e fiel captivo. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — Quinta feira, 29 de maio de 1817.

Carta do marechal

Monsieur. — Je crains que ma lettre, remettant à v. exce celle du gouverneur de Elvas, ne fut pas datée, mais c'était écrite ce matin. Je remets également à v. exce la lettre et son acompagnement, que je viens de recevoir du lieutenant général F. P. Leite. Je crois qu'il y eut le nom de Mourão, ce qui a la patent donnée pour la province da Beira. Je ne sais pas si cela puisse avoir combination avec celui, dont part cette information. Je prierais à v. exce de me faire avoir au plus tôt les ordres sur l'organisation pour les corps pour Pernambuco, et je lui prie de me croire avec toute consideration.

Votre très humble et très obéissant serviteur. = *Marquez de Campo Maior.* — Palais du Saldanha, 29 mai 1817.

N. B. A carta do general Leite remettia ao marechal uma grosseira denuncia anonyma de nenhum valor, na opinião do proprio general.

6.ª Ill.mo e ex.mo sr. — Acabo de receber a carta de v. ex.ª, e ao mesmo tempo outra do intendente; a este respondo já, que póde mandar esta noite para a torre de Belem, ou Cas-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

caes, os presos que julgar conveniente. Escrevi ao marechal, prevenindo-o de tudo. Mandei aqui chamar o commandante da fragata, a quem ordenei que venha fundear cá em baixo, e ali mesmo poderão embarcar os que se assentarem, que devem ir, como e com que ordens; todos não me parece conveniente, e mesmo porque alguns é preciso ver bem o que se faz, porque inculcar medo não fará mais do que dar armas aos outros, e gritarem contra a injustiça, tomando-se cautelas, que são mais faceis agora do que nunca, e fallando o governo á nação, explicando-lhe a rasão do seu procedimento, e fazendo apurar, e pôr em claro este negocio, creio que é o caminho mais seguro, decente e conveniente.

Por tudo sou, de v. ex.ª, o mais attento e fiel captivo. = *D. Miguel Pereira Forjaz.*

N. B. Esta carta não tem data, nem direcção, que seguramente não era para o intendente, nem para o marechal, como do seu contexto se vê.

7.ª Ill.mo sr. — Preciso ter, para se remetter para a America, uma copia exacta dos primeiros papeis fornecidos pelo marechal general, isto é, instrucções, credenciaes, proclamação, etc.[1]. Sirva-se v. s.ª remetter-me até á noite a dita copia, e persuada-se do muito que prézo ser, de v. s.ª, o mais attento e fiel captivo. = *D. Miguel Pereira Forjaz.*

8.ª Ill.mo sr. — Remetto a v. s.ª todos os papeis e documentos do tal Cabral, que me acaba de remetter o marechal general, para que v. s.ª possa desde logo fazer d'elles o uso que for conveniente, e mesmo antes de os apresentar ao governo, por isso que julgo que v. s.ª não deixará de ir ali ámanhã, para o informar do progresso d'este importante negocio, e então os poderá ali levar.

Sou, de v. s.ª, etc. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — Segunda feira, 2 de junho de 1817.

9.ª Ill.mo sr. — Restituo a v. s.ª os papeis que me enviou, e ficam copiados; e peço a relação dos que effectivamente se

[1] A lista geral dos que se deviam prender, como consta dos mesmos papeis, etc. — Domingo, 1.º de junho de 1817.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

assentou que se apprehendessem, uns por v. s.ª e outros pelo marechal; queira v. s.ª remetter-m'os logo, porque o navio parte ámanhã. Fica prevenido o marechal, quanto ao depoimento, e eu o faço a v. s.ª, de que tenho ordenado ao redactor da *Gazeta*, que a submetta á sua censura, para evitar que n'ella appareçam, como tem acontecido ultimamente, artigos impertinentes para as circumstancias.

Sou, de v. s.ª, etc.=*D. Miguel Pereira Forjaz.* — Segunda feira, 2 de junho de 1817.

10.ª Ill.mo sr. — Estimaria muito que v. s.ª podesse hoje, ás horas que mais lhe conviesse, vir por aqui, por isso que os objectos de que hontem fui encarregado pelo governo de tratar com o marechal general, se não poderão decidir sem que preceda esta conferencia.

Sou, de v. s.ª, etc.=*D. Miguel Pereira Forjaz.* — Quarta feira, 4 de junho.

11.ª Ill.mo sr. — Accuso a recepção da carta que v. s.ª me dirigiu; e como agora vou partir para o governo, e ali espero ver a v. s.ª, então fallaremos sobre o objecto da mesma sua carta.

Sou com toda a estimação, de v. s.ª, etc.=*D. Miguel Pereira Forjaz.* — Calçada da Ajuda, 7 de junho de 1817.

N. B. Esta carta tinha dentro uns papeis de lembranças, que diziam: «Estão declarados como associados José Campello, tio, ou primo do alferes Pinto de n.º 4, e um Manuel Ignacio, irmão de um official do mesmo numero, que é morador na travessa do Açougue Velho, em casa de uma irmã casada, da qual poderão dar noticia na tenda que ha na mesma travessa. E Campello mora defronte da igreja da Encarnação, com familia, em um primeiro andar, e é necessaria a sua prisão, mais a do dito Manuel Ignacio. Precisa saber-se pelo capataz do chafariz das Amoreiras, quem é um gallego que no dia 18 do corrente foi, em um domingo ao amanhecer, chamado por um soldado para fazer um recado ao dono de uma casa, que está situada passado o muro das freiras do Rato, da parte esquerda defronte do arco, a primeira na primeira escada, agua-furtada, aonde mora uma rapariga cha-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mada D. Antonia, a cuja casa ia um alferes de n.º 16. Officio ao general da provincia, ou ao general Rosa, para a prisão de Manuel de Jesus Monteiro, official effectivo ou reformado de artilheria, que é, ou foi empregado em um dos parques de artilheria volante. Mr. Maxwel, ao Arco do Marquez, vendeu o prélo e a letra precisa; examinar-se o que se determinou a seu respeito, quanto ás imprensas pequenas; examinar nos papeis do Limoeiro a respeito de Pinto, sobre o requerimento feito contra o corregedor de Elvas, quem seja um Campello, que aconselhou a fazer o dito requerimento.

12.ª Ill.mo sr. — Remetto a v. s.ª as cartas, que no correio se encontraram para os presos, conforme tinha recommendado a Lourenço Antonio. Igualmente remetto dois papeis, que me foram dirigidos entre as petições, e a que v. s.ª dará o valor que julgar que merecem, e ultimamente a carta anonyma que recebi de París, da qual peço a restituição, depois de tirar copia para seu governo.

Sou, de v. s.ª, etc. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — Casa, 10 de julho de 1817.

Minuta da resposta á carta acima

Ill.mo e ex.mo sr. — Inclusas achará v. ex.ª as cartas que me remetteu, as quaes nada de interessante contêem, e por isso penso que se podem lançar outra vez no logar competente, para serem entregues ás pessoas a quem pertencem. Vae tambem a carta anonyma de França, de que deixo a copia para meu governo, assim como os dois papeis em fórma de denuncia, que v. ex.ª juntamente me remetteu. Espalhou-se que morrêra das suas feridas o alferes Pinto; mas foi boato, pois elle hontem ainda vivia no hospital. Foi preso o capitão Pedro Ricardo; e de Santarem veiu Francisco Sodré, cunhado do réu Cabral, como refiro em carta, que hoje sobe pela secretaria d'estado do reino, em que lembro ser muito necessario que venha para as cadeias do Limoeiro o capitão Manuel de Jesus Monteiro, como tenho exigido.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Sou, de v. ex.ª, etc. = *João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.* — Em 12 de julho.

13.ª Ill.mo sr. — Remetto a v. s.ª a carta que acabo de receber do marechal general, marquez de Campo Maior, bem como o maço de papeis que a acompanhavam; e desejo que v. s.ª me indique a resposta que convirá dar *á pergunta que na dita carta faz sobre o destino dos presos.*

Sou, de v. s.ª, etc. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — Quarta feira, 11 de junho de 1817.

Carta do marechal

Monsieur. — Ayant étais informé, tant avant que depuis le jour 25 du mois passé, que l'*alferes* de cavallarie nº 10, Christovão da Costa, fut impliqué et avait entré dans la conspiration déjà découverte; j'envoyai à Evora, où il avait été envoyé de Santarem, pour le faire arreter et saisir ses papiers. Il est déjà arrêté et en *segredo* à Evora, et je désirerais savoir la destination que je dois donner à cet officier, et je remets à v. exce les papiers que le colonel White m'a remit, que furent pris dans la malle de cet officier. V. exce se souviendra que je n'ai encore reçu aucune ordre sur la destination du colonel Bilstein en prison en Elvas; il paraît que c'est celui, qu'on appelle aussi Guilherme.

J'ai l'honneur d'être de v. exce le très humble et très obéissant serviteur. = *Marquez de Campo Maior.* — Pateo do Saldanha, 11 juin 1817. — A s. exce D. Miguel Pereira Forjaz.

14.ª Ill.mo sr. — Remetto a v. s.ª a carta que acabo de receber do marechal general, marquez de Campo Maior, com as duas cartas inclusas a que ella se refere, relativa a varios individuos, que elle fez prender no regimento n.º 16.

Sou, de v. s.ª, etc. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — 13 de de junho de 1817.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Carta do marechal

Monsieur. — J'ai l'honneur de remettre à v. ex^ce la lettre n° 1, que le lieutenant colonel du régiment n° 16 m'a dirigé, comme aussi celle n° 2, sa réponse, à celle que je lui ai écrit en conséquence de sa première. Il sera nécessaire que les personnes, que j'ai cru nécessaires de prendre sur cette information, les *alferes* José Manuel da Cruz, second lieutenent José Maria, et sa femme, soient examinés par un magistrat; peut-être que l'intendant général de police le croira mieux de faire dans les quartiers des prisonniers, car, comme de fait, ces personnes ne paraissent pas coupables, les deux derniers n'ayant qu'à dire la vérité sur les assertions de l'*alferes*, et celui-ci d'informer de qui lui aura présenté le papier pour signer, et ce qu'il sait de plus sur les officiers, dont il fait mention, peut-être que faisant ainsi l'intendant ne jugera pas nécessaire de les guarder prisonniers, plus particulièrement le lieutenant et sa femme, que ne puissent rien dire, de ce que aura dit l'*alferes;* non obstant je n'ai pas cru que nous devrions négliger cette information et circonstances.

J'ai l'honneur d'être de v. ex^ce le très humble, etc. = *Marquez de Campo Maior*. — Pateo do Saldanha, 13 juin 1817.

15.ª Illmo e ex.^mo sr. — Remetto a v. s.ª a carta inclusa, que me escreveu o marechal general em data de hoje, e bem assim as duas cartas anonymas que recebi pelos correios do Porto e Chaves, para que possa fazer d'ellas o uso que merecerem.

Sou, de v. s.ª, etc. = *D. Miguel Pereira Forjaz*. — Sabbado, 14 de junho de 1817.

Carta do marechal

Monsieur. — Je retourne à v. ex^ce la lettre de l'intendant général de police, que m'envoya hier, ayant donné les ordres pour que l'*alferes* Christovão da Costa, soit envoyé

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ici aux ordres de l'intendant général. L'*alferes* José Ribeiro Pinto fut envoyé du Porto le 12 courant, et j'espère que le capitaine Pedro Pinto sera ici aujourd'hui. Je crains que le capitaine d'artilherie, Manuel de Jesus Monteiro, s'est évadé, comme il ne s'était pas présenté à son régiment jusqu'au jour 11, comme v. ex^ce verra par la lettre ci jointe du maréchal de camp, João Lobo Brandão. J'avais aussi hier des lettres du comte de Amarante, et il n'y a encore aucune information du major José Maximo; ainsi il nous manque celui-ci; le capitaine adjudant de milice occidentale, et le capitaine d'artilherie Manuel de Jesus Monteiro, que probablement se sont tous évadés.

J'ai l'honneur, etc. = *Marquez de Campo Maior*. — Pateo do Saldanha, 14 juin 1817. — A s. ex^ce D. Miguel Pereira Forjaz.

Carta de João Lobo Brandão

Illmo e ex.^mo sr. — Meu general do meu maior respeito. — Recebendo a ordem de v. ex.ª de 9 do corrente, tudo quanto v. ex.ª determina será executado, logo que chegue a esta praça Manuel de Jesus Monteiro; porém, até ao presente ainda não ha aqui noticia d'elle. Eu tenho andado sempre em observação, e o mesmo tenho recommendado ao coronel tenente-rei; porém, nada se tem descoberto; e o corregedor, que tambem está encarregado pela policia, fallando-me no geral d'estes acontecimentos, tambem me diz o mesmo. Aqui ha um tenente do regimento n.º 17, chamado João Luiz Serrão, irmão do capitão Serrão do regimento n.º 15, e como corresse a noticia d'este estar preso, por isto tenho recommendado particularmente, que se observe a sua conducta, e talvez seria bom examinar as cartas que lhe vierem pelo correio; porém, só com expressa ordem se poderá fazer, pois é objecto, como v. ex.ª sabe, da maior delicadeza e fé publica. Tambem devo pôr na presença de v. ex.ª que o capitão Manuel de Sousa, que se acha encarregado de guardar o coronel Bilstein no forte de Santa Luzia, se deve ser rendido, ou não por outro official, achando-se soffrer igual incommodo,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

assim como as do preso. De tudo o que houver noticiarei a v. ex.ª, remettendo-me com o maior respeito e submissão ás ordens de v. ex.ª

Deus guarde a v. ex.ª Elvas, 11 de junho de 1817.— Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Campo Maior, marechal general.=*João Lobo Brandão de Almeida*, marechal governador de Elvas.

N. B. Esta carta é toda autographa, e é da maior vergonha para a memoria do seu auctor estar crivada dos mais crassos erros de orthographia.

16.ª Ill.mo e ex.mo sr.—Em resposta á carta que v. ex.ª me escreveu em data de hoje, tenho a remetter a v. ex.ª a carta inclusa do marechal general, que responde plenamente a tudo que se deseja saber.

Sou, etc.=*D. Miguel Pereira Forjaz.*—Domingo, 22 de junho.

Carta do marechal

Monsieur.—Je viens de recevoir la note de v. exce, et en réponse je dois lui informer que P. Pinto, a déjà tous les papiers pour se présenter demain à l'heure indiquée à l'intendant général de police, l'ayant appelé pour cet effet, *et l'ayant prévenu de se conformer en tout dans la mode, ou forme de donner son témoignage à ce que l'intendant général prescrivera comme sachant mieux les formes que nous. V. exce peut ainsi communiquer ce à l'intendant général.*

J'ai l'honneur d'être, etc.=*Marquez de Campo Maior.*— A s. exce D. Miguel Pereira Forjaz.

N. B. Esta carta não tem data.

17.ª Ill.mo sr.—Remetto a v. s.ª a carta, que recebi n'este correio, de José Maximo Pinto, e outra que recebeu do mesmo o sr. marquez de Borba. Tambem remetto o officio que recebi do marechal general, ácerca do que v. s.ª me disse na sua carta sobre o descuido do official, que conduzia o alferes Pinto; e á vista do que o mesmo official me expoz, tambem me parece que foi um successo accidental, que se lhe não

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

póde imputar como crime. Seria bom prevenir com o tempo a hora e o modo com que deve entrar em Lisboa o abbade de Carrazedo.

Sou, etc. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — Domingo, 22 de junho.

N. B. As cartas de José Maximo Pinto da Fonseca Rangel, só contêem lamentos da sua triste sorte, tanto por causa das molestias de que era victima, como por causa das calumnias que lhe levantavam, affirmando com a maior intimativa possivel a sua innocencia a respeito de tudo que contra elle se podesse politicamente dizer.

O officio do marechal Beresford é o seguinte:

Illmo e ex.^mo^ sr. — Tenho a honra de responder ao escripto de v. ex.ª datado de hontem, que o alferes do regimento n.º 16, José Ribeiro Pinto, que por engano se disse estar no hospital real de S. José, se acha no hospital militar do Beato Antonio na mais estreita cautela, com sentinella á vista e incommunicavel, mas inteiramente á disposição do intendente géral da policia, para se lhe poderem fazer as perguntas que elle entender que são necessarias. Eu não vejo que a culpa do tenente, que conduziu o referido alferes preso, seja tão enorme como diz o intendente geral da policia na sua carta, que v. ex.ª me remetteu, e será preciso saberem-se as circumstancias do acontecimento, para se julgar se elle é culpado, pois que aquillo que por ora sei é que elle em todo o caminho teve excessiva vigilancia com o preso, e que na occasião de passar a barca de Sacavem, querendo que isto se fizesse sem demora, e em ordem, para evitar qualquer acontecimento, o preso lançou repentinamente mão de uma pistola, que elle para maior segurança trazia no sacco da sege do seu lado, e commetteu o attentado de dar um tiro contra si, dando occasião a isto um momentaneo descuido a que todo o homem é sujeito. Tambem o não considero culpado por entrar aqui pela manhã, porque elle não sabia os desejos do intendente geral da policia para que entrasse de noite, e este é que deveria ter mandado mais cedo ao caminho as suas ordens para este fim, sabendo que elle deveria chegar

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

hontem, o que certamente o intendente geral teria feito, e não notaria isto ao official conductor, se tivesse conhecimento do que as ordens são, para que as marchas se façam de manhã cedo, principalmente n'este tempo; porém, á vista das circumstancias que acompanhassem este acontecimento, é só que se póde saber se resulta, ou não, culpa ao tenente encarregado da conducção do referido preso.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general do Pateo do Saldanha, 21 de junho de 1817. = *Marquez de Campo Maior*, marechal general. — Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

18.ª *N. B.* Esta carta era só relativa a recommendar ao intendente, para que tratasse de reconhecer os que buscavam fazer desertar os soldados dos corpos á expedição de Pernambuco, aterrando-os com idéas falsas quanto ao objecto da sua ida, por ser natural que os agentes d'estas manobras tivessem relação com aquelles da conspiração descoberta.

A sua data era de quarta feira, 16 de julho de 1817.

19.ª Ill.mo sr. — Posto que não fui hoje ao governo, fiz a pergunta que v. s.ª hontem me communicou; e recebi a resposta, que remetto inclusa, em consequencia da qual preveni o marechal, para que o brigadeiro Vahia estivesse prompto a comparecer perante v. s.ª, logo que para isso v. s.ª o avisasse.

Sou, etc. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — Para o intendente geral da policia.

A resposta de que acima se trata é a seguinte:

Ill.mo e ex.mo sr. — O governo assentou que era conveniente se inquirisse o marechal Vahia, e como me parece que não disse isto a v. ex.ª, o faço agora.

Tenho a honra de ser, etc. = *João Antonio Salter de Mendonça.* — Lisboa, 2 de agosto de 1817.

20.ª Ill.mo sr. — Em resposta á carta que v. s.ª me escreveu, hoje remetto a propria carta, que recebo agora do marechal general.

Sou, etc. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — Domingo, 10 de agosto. — Para o intendente geral da policia.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

A carta do marechal é a seguinte:

Ill.mo e ex.mo sr.—Em resposta á carta que acabo de receber de v. ex.ª em data de hoje, tenho a honra de prevenir a v. ex.ª de que o brigadeiro Vahia tem as ordens para comparecer perante o intendente geral da policia ás onze horas da manhã do dia terça feira, 12 do corrente mez, e estou certo de que não faltará á referida hora, para o fim que se pretende.

Tenho a honra de ser, etc.—Ill.mo e ex.mo sr. D. Miguel Pereira Forjaz.=*Marquez de Campo Maior.*—Pateo do Saldanha, 10 de agosto de 1817.

21.ª Ill.mo sr.—O sr. marquez de Borba apresentou hoje no governo a carta anonyma inclusa que lhe foi dirigida, e se assentou que fosse entregue a v. s.ª, para lhe dar a importancia que v. s.ª julgar que ella póde merecer.

Sou, etc.—A do seguro não continha nada de suspeita.=*D. Miguel Pereira Forjaz.*—Sabbado, 6 de setembro.—Para o intendente geral da policia.

22.ª Ill.mo sr.—Remetto a v. s.ª uma terceira carta, recebida de París, para que v. s.ª possa tirar d'ella, como fez das outras, as noções que lhe parecerem convenientes. Remetto tambem a carta inclusa, que acabo de receber do marechal general, ácerca do alferes de cavallaria n.º 10. Lembra-me que ha tempos me tinha fallado a seu favor, julgando-o menos culpado do que parecia; mas não me occorre precisamente a que se refere a expressão *o que estava tratado*. Sirva-se v. s.ª dizer-me, em confidencia, o que ha a este respeito, para que eu possa responder-lhe com conhecimento de causa.

Sou, etc.=*D. Miguel Pereira Forjaz.*—10 de setembro.

N. B. D'esta, e das mais cartas anonymas de París, não ha vestigio algum n'esta collecção de cartas de D. Miguel Pereira Forjaz. Quanto á carta do marechal, encontra-se na folha branca d'esta carta 22.ª uma copia d'ella a lapis, em que se lê o seguinte em portuguez:

«Ill.mo e ex.mo sr.—Não tenho nada sabido sobre o modo de ser processado o alferes de cavallaria n.º 10, Christovão

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

da Costa; antes vendo que elle é incluido na lista dos réus, cujo processo vae a ser sentenciado, tenho a honra de lembrar isto a v. ex.ª, para que não haja algum engano a respeito d'este official, *com quem se deve praticar o que estava tratado.*»

Rogo a v. ex.ª que se sirva persuadir-se que sou, com estima e consideração, de v. ex.ª o mais attento e fiel captivo. = *Marquez de Campo Maior.* — Ill.mo e ex.mo sr. D. Miguel Pereira Forjaz. — Cintra, 9 de setembro de 1817.

A carta de resposta do intendente está em minuta, e é a seguinte:

Ill.mo e ex.mo sr. — Restituindo inclusa a carta do marechal general, que v. ex.ª me remetteu hontem, para dizer-lhe em confidencia o que me consta a respeito do alferes de cavallaria n.º 10, de que trata a dita carta, sómente posso dizer a v. ex.ª que o mesmo marechal general sempre se mostrou condoido d'aquelle alferes; e a rasão d'isso parece ser por elle acreditar, que elle não adherira á alliciação, que lhe fez em Lisboa primeiramente, e repetiu depois em Santarem o réu Cabral, se não fosse a persuasão que na primeira entrevista lhe fez Pedro Pinto, estando presente o dito Cabral. O certo é que o alferes hesitou em associar-se á conspiração; mas cedeu em Santarem, posto que se não juramentasse, e elle o confessa; porém, tambem é certo que Pedro Pinto, jurando na devassa, o desculpa. É pois o grau de culpa d'este alferes muito menor que o dos outros, mas não podia deixar de ser pronunciado pelo ministro devassante, e agora toca aos juizes do processo classificar a sua culpa, e julgar do seu destino na sentença que se proferir; nem outra cousa póde ter logar em negocio de tanta gravidade, porque mesmo uma insinuação particular ao juiz relator, para prevenil-o em seu favor, me parece cousa muito melindrosa, nem ser preciso, mostrando a devassa tudo o que ha contra elle, e a favor d'elle. Que se tratasse cousa alguma especialmente a respeito d'aquelle official, como o marechal general affirma, não me consta, nem sei o que podesse ser, senão que a Pedro Pinto, jurando, se admittiria a exposição das circum-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

stancias, que elle referia favoraveis ao mesmo official; mas isso fez-se, e lá existe na devassa com o depoimento do dito Pedro Pinto. Deixo em meu poder a copia da outra carta anonyma de París, que tambem restituo inclusa.

Tenho a honra de ser, de v. ex.ª, muito obrigadissimo venerador e fiel captivo. = *João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.* — Em 11 de setembro de 1817.

23.ª *N. B.* Esta carta é só destinada á remessa de um memorial, em que a pessoa que o fez pedia que, pela casa pia, se lhe désse um auxilio para viver, sem relação alguma com o objecto da conspiração.

24.ª Ill.mo sr. — Ámanhã se devem com effeito sentencear os réus da conspiração, como me havia hontem communicado o sr. Salter.

Sou, etc. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — Terça feira, 14 de outubro.

25.ª Ill.mo sr. — Restituo o papel, que se intenta publicar na *Gazeta* de segunda feira, e que pareceu muito bem; tendo-se-lhe porém cortado o que vae apontado no principio, e emendado sem erro, que se observa na pena imposta ao que vae expulso, que creio é o barão d'Eben, ainda agora é que consta que foi o primeiro caderno da sentença para a imprensa; mas assim mesmo é natural que ámanhã esteja impressa. É verdade que a execução se prolongará pela noite; mas felizmente ha luar, e parece-me tudo socegado, que espero não cause isso prejuizo algum. Será bom que v. s.ª me communique o que se passar.

Sou, etc. = *D. Miguel Pereira Forjaz.* — Palacio do governo, 18 de outubro 1817, ás tres horas da tarde.

N. B. Aqui finalisa a collecção das cartas de D. Miguel Pereira Forjaz, com relação á malfadada conspiração de 1817, cartas que d'antes existiam no archivo do governo civil, d'onde depois passaram, segundo nos consta, para a Torre do Tombo. Agora passaremos a apresentar mais algumas do marechal Beresford, no numero de sete, dirigidas todas, á excepção da segunda, a D. Miguel Pereira Forjaz.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

1.ª Monsieur. — J'envoye à v. exce le récit de ce que s'est passé depuis que je fut informé d'une conspiration contre le gouvernement légale de cette monarchie. C'est inutile que pour le présent j'ajoute de plus, comme ce ne sera que pour guider les pas nécessaires à prendre dans cette affaire. Les personnes à qui fait allusion ce récit, sont prêts à paraître quand les gouverneurs le croyeront nécessaire, au même que à moins que leur témoignage soit à la fin nécessaire obvieusement, et sera beaucoup mieux qu'ils ne paraissent pas.

J'ai l'honneur, etc. = *Marquez de Campo Maior*. — Pateo do Saldanha, 31 mai 1817. — A s. exca D. Miguel Pereira Forjaz.

2.ª Ill.mo sr. — Tenho a participar a v. s.ª que se faz alguma diligencia sobre o capitão Pedro Pinto de Moraes Sarmento, ajudante de ordens do brigadeiro general Vahia, que ha poucos dias saiu d'esta côrte, e aqui deverá voltar, se deve logo sustar, pois eu fico por elle responsavel.

Deus guarde a v. s.ª Quartel general no pateo do Saldanha, 1 de junho de 1817. = *Marquez de Campo Maior*, marechal general. — Sr. João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.

3.ª Monsieur. — V. exce se souviendra que quelqu'uns des conspirateurs, avant d'être arrêtés, désirent qu'un lieutenant colonel Guilherme était employé à Oporto dans cette affaire, et ils disent au même temps qu'il y était allé en compagnie d'un bachelier, mais dont ils ne donnerent jamais le nom. En conséquence, dans ma communication avec lieutenant général Filippe de Sousa Canavarro, je lui indiquais ces circonstances, afin que s'il trouvait une personne dans ces circonstances, il la fairait arrêter. J'envoyai à v. exce la réponse qu'il m'a donné, et en ce que concerne F. Quartini, il ne faut pas avoir question, comme il est sorti d'ici par ma permission de se joindre au général Wilson, étant de son état major. Pour le major Henrique Navarro de Andrade, je n'ai aucune raison de supposer qu'il puisse être la personne en question, comme il a toujours bien servi et très loyalment, mais j'ai envoyé la lettre du lieutenant général Canavarro, que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

me communique de plus que l'*alferes* Pinto du 16, y avait arrivé le 28, et en sorti le 29, deux heures avant l'arrivée de ma lettre, et qu'il avait envoyé l'arrêter; ainsi je ne doute pas qu'il sera déjà pris. Il dit que cet officier arrivait à Oporto en compagnie avec trois étudiants de Coimbra, et qu'il se dirigeait à Braga, Guimarães et Lamego.

J'ai l'honneur, etc. = *Marquez de Campo Maior*. — Pateo do Saldanha, 2 juin 1817. — A s. ex^ce D. Miguel Pereira Forjaz.

Officio do general Canavarro

Illmo e ex.^mo sr. — Tendo-me constado pelas partes da policia, que um official superior tinha chegado ao Porto, vindo de Lisboa na companhia de um bacharel, Bento de Macedo, e o official d'estado maior da provincia do Minho F. Quartini, tinha chegado tambem a esta cidade, e não se tinha apresentado no meu quartel general, mereceu-me desconfiança, e o fiz chamar á minha presença, e soube que já tinha partido para Vianna. Soube mais que o official superior se chama Henrique Navarro de Andrade, que serviu no batalhão de caçadores n.º 6, e agora é major de milicias em Vianna; e como o nome de Guilherme, e o posto de tenente coronel, que declaram as instrucções de v. ex.ª, não contradizem com o nome e o posto que elle tem, por este motivo pararam as minhas diligencias; mas julgo do meu dever fazer sciente a v. ex.ª d'aquellas que fiz, para serem do conhecimento e alcance de v. ex.ª

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general do Porto, em 30 de março de 1817. — Illmo e ex.^mo sr. marechal general, marquez de Campo Maior. = *Filippe de Sousa Canavarro*, tenente general.

4.ª Confidentiel. — Monsieur. — J'ai parlé à ceux qui doivent déposer devant l'intendant général de police, et ils donnent la préférence à faire leur déposition en secret, où leurs noms ne paraîtront pas avec leurs témoignages; car ils

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

disent que si toute leur témoignage soit mise dans une enquête, où seront leurs noms, que le publique verra immédiatement toute l'affaire, en ce que leur ait égard. Ils proposent donc, qu'ils soient appelés comme quelque autre pour l'enquête générale par l'intendant général de police, et qu'ils déposeront là quelque chose de peu de conséquence, et qui ne leurs compromettera pas, et qu'ils prendront la même occasion de déposer là tout à l'intendant général de police séparément et en secret, ce que me parait sera le mieux pour tous les objets, que nous avons, car entrant dans l'enquête générale, où ils ne diront pas grande chose, otera toute idée de suspicion sur eux, et ils puissent peut-être nous servir, et au même temps il y aura l'avantage de leur pleine témoignage dans toutes ses parties. *Je vous ai envoyé quelques questions, qu'il me parait seront utiles de faire aux témoins de l'enquête, et particulièrement à quelqu'uns d'eux,* et v. ex^co^ verra que ce seront outre des questions, que la plus grande connaissance de l'intendant général de police puisse leur faire, et de plus il verra que ce ne sont que des questions préliminaires, et conformément à leurs réponses; beaucoup d'autres puissent suivre chacune de celle-ci. Naturellement ces questions seront mises entre les grandes nombres, que se propose l'intendant général de faire, *car autrement, étant mises séparément, on pourrait savoir dont elles viennent et leur objet.*

J'ai l'honneur, etc. = *Marquez de Campo Maior.* — Pateo do Saldanha, 10 juin 1817. — A s. ex^ce^ D. Miguel Pereira Forjaz.

N. B. Não transcrevemos aqui as perguntas a que se refere o officio supra, por se acharem já publicadas a pag. 271 e 272 do vol. I d'esta terceira epocha.

5.ª Monsieur. — Je remets à v. ex^ce^ avec l'information que le capitaine d'artilherie, Manuel de Jesus Monteiro, est pris à Elvas, les papiers qu'on lui a pris et la lettre du maréchal João Lobo Brandão, en égard de lui, tout que dit colonel Bilstein, avec les requêtes de ce dernier.

J'ai l'honneur, etc. = *Marquez de Campo Maior.* — Pateo

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

do Saldanha, 17 juin 1817. — A s. ex^ce D. Miguel Pereira Forjaz.

N. B. O officio do marechal de campo, João Lobo Brandão, relata o modo por que no dia 12 de junho á noite fôra preso o capitão Manuel de Jesus Monteiro, e apprehendidos os seus papeis, sem nada mais ter de notavel. Quanto aos requerimentos do coronel Bilstein, preso no forte de Santa Luzia, nada mais contêem do que allegar a sua innocencia, e pedir ser admittido a justificar-se.

6.ª Monsieur. — Le maréchal de camp Campbell m'a communiqué que la santé du lieutenant général Gomes Freire a sufferte quelque chose de l'état où il se trouve, et quoique s. ex^ce n'a jamais demandé de l'aide médicale, encore le général voudrait être informé, en cas qu'il la demande, ou que cela lui soit nécessaire, ce qu'il doit pratiquer, et qui il doit appeler, et sous quelles précautions. Il demande également, en cas que la santé du lieutenant général l'éxige, s'il lui soit permit de prendre l'air, une ou deux heures près de son prison, et dans la compagnie, ou du gouverneur, ou de lui le maréchal de camp. Il paraît que la place où est le lieutenant général est extrêmement humide, et j'ai déjà ordonné que son lit soit mis à l'air tous les jours, sous l'instruction immédiate et avec toutes les précautions nécessaires du gouverneur actuel de la place, qui a déjà la surintendance de sa personne et communication. Je ne doute pas que cette mesure sera de l'agrément de s. ex^ce les gouverneurs du royaume.

J'ai l'honneur, etc. = *Marquez de Campo Maior.* — A s. ex^ce D. Miguel Pereira Forjaz. — (Não tem data, e uma nota a lapis diz que é de junho de 1817.)

7.ª Monsieur. — J'ai l'honneur de remettre à v. ex^ce la disposition de Antonio Cabral Calheiros Furtado de Lemos, comme il l'a fait hier au soir, et je ne peut que dire que visiblement il n'y avait pas la sincerité qu'il avait promise, mais tout le contraire. Il n'a pas même mentionné les personnes principales, qu'il avait, avant d'être pris, dit être engagés dans cette affaire, et je n'ai pas voulu, qu'on lui fit des interroga-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tions là-dessus, comme sa venue ici était seulement à son désir, et pour avouer librement tout ce qu'il savait; les magistrats seront de plus ce qu'ils leur paraîtra nécessaire. Je remets au même temp les papiers, que j'avait déjà donné à v. ex^ce, et que vous m'avez renvoyé, et d'autres du même Cabral, que me furent envoyés de Santarem par l'escort que l'amenait. Je l'ai envoyé au Limoeiro, pour y être à la disposition de l'intendant général de police.

J'ai l'honneur, etc. = *Marquez de Campo Maior.*

Officio de Salter de Mendonça para o intendente

Illmo sr. João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães. — Por isso mesmo que o caso é muito extraordinario, e tem a todos em grande expectação, deve proceder-se com a maior legalidade e circumspecção sem perda de tempo, fazendo-se ámanhã o auto do corpo de delicto pela proclamação e noticias, que se consideram verdadeiras. A devassa começará, logo que for possivel, pelos juramentos das duas testemunhas, que se mostram tão instruidas. Tambem é justo que se façam immediatamente as perguntas a Gomes Freire, barão, etc., até para que se não queixem da demora. Estou certo que v. s.ª não se ha de esquecer de alguns dos requisitos necessarios; mas, como todos somos interessados na averiguação da verdade, faço estes pequenos apontamentos.

Deus guarde a v. s.ª, etc. — Amigo, collega, e fiel creado. = *João Antonio Salter de Mendonça.* — Em 27 de maio de 1817.

Doença de Gomes Freire
Officio para o intendente geral da policia

Illmo e ex.^mo sr. — Em execução das ordens de sua magestade, fui ante-hontem á torre de S. Julião visitar o general Gomes Freire de Andrade; e para satisfazer ao officio que v. ex.ª me dirigiu com data de hontem, cumpre-me in-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

formar que o dito general me disse que padecia indisposição do estomago, grande comichão na cara, e dores rheumaticas, de que já ha annos era atacado, e que agora muito o incommodam de um e outro lado da cabeça, e observei-lhe conspurcação de lingua, e algumas pustulas pela cara e braços. Em attenção ao estado do estomago e hemicranea, lembrei-lhe um emetico, que não receitei pelo não ver propenso a tomal-o, e só me limitei a mandar-lhe fazer um cozimento de malvas e flor de sabugueiro, para com elle e leite banhar as pustulas da cara, a fim de modificar a comichão e inquietação que ellas lhe causam, e o ter as barbas muito crescidas, e por isso seria bom que se lhe permittisse o fazer a barba, porque com este pequeno soccorro elle se dá por satisfeito, e prescinde de outra applicação de remedios, e até da mudança da casa em que se acha, que é bastante humida, e muito póde concorrer para exacerbar a molestia rheumatica.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, 8 de julho de 1817.— Ill.mo e ex.mo sr. João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.=*O dr. José Carlos Barreto.*

DOCUMENTO N.° 37

(Citado a pag. 370)

Organisação da divisão hespanhola de Cadiz, productora da revolução liberal de 1820 n'aquella cidade, destinada como estava pela metropole a ir occupar Buenos Ayres, e as mais colonias hespanholas do Rio da Prata

General commandante em chefe, o tenente general conde del Abisbal.

Chefe do estado maior, o marechal de campo D. Braz Fournas.

Sub-inspector de infanteria, o brigadeiro D. Antonio Blanco.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Sub-inspector da cavallaria, o brigadeiro Ramonella.

A primeira divisão, commandada pelo marechal de campo Cruz Mourgeon, compunha-se de sete corpos, formando duas brigadas.

Primeira brigada, commandante o brigadeiro Demetrio O'Daly.

Corpos de infanteria de linha:

1 batalhão das Canarias, n.º 13 de caçadores.
1 batalhão de el-rei, n.º 1.
2 batalhões de Aragão, n.º 31.

Segunda brigada, commandante o brigadeiro Freixes.

Corpos de infanteria de linha:

1 batalhão de Soria, n.º 11.
1 batalhão de Valencia, n.º 16.
1 batalhão da Princeza, n.º 33.

Segunda divisão, commandada pelo marechal de campo D. Pedro Sarsfield; tambem se compunha de sete corpos, formando duas brigadas.

Primeira brigada, commandante o brigadeiro Michelena.

Corpos de infanteria de linha:

1 batalhão, 2.º da Catalunha, e n.º 3 de caçadores.
1 batalhão das Asturias, n.º 26.
1 batalhão da America, n.º 32.
1 batalhão da Guadalaxara, n.º 13.

Segunda brigada, commandante o brigadeiro Haro.

Corpos de infanteria ligeira:

1 batalhão de Malaga, n.º 35.
1 batalhão de Sevilha, n.º 14.
1 batalhão do Principe, n.º 4.

Cavallaria:

4 esquadrões do regimento de el-rei, e 1.º de Cordova.
4 esquadrões de Farnesio, n.º 6.
4 esquadrões de Alcantara, n.º 7.
2 esquadrões de artilheria volante.
700 artilheiros de praça.
400 sapadores e minadores.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Reserva de infanteria:

1 batalhão, 1.º da Catalunha, caçadores.

1 batalhão de guias, guarda do general.

2 esquadrões de cavallaria, dragões do general.

N. B. A força total d'esta grande expedição calculava-se em 21:000 homens de todas as armas.

DOCUMENTO N.º 38

(Citado a pag. 378)

Proclamação dos revolucionarios de Cadiz, e a do general D. Manuel Freire, que contra elles marchava

El ejercito nacional, al pronunciar-se por la constitucion de la monarchia española, promulgada en Cadiz por sus legitimos representantes, non trata en ningun modo de atentar á los derechos del legitimo soberano, que ella reconece; mas convencido de que todas las operaciones de su gubierno por una fatalidad tan funesta, como incompresivel, solo han contribuido á hacer desgraciada á una nacion, que hizo tantos sacrificios para sancionarla, cree que solo este pronunciamento puede salvar, tanto á ella, como al principe del estado de nulidad en que se encuentran. No trata el ejercito de atentar á las propiedades, ni á las personas, ni tan poco de hacer inovaciones, que la equidad, la justicia, y la religion de nuestros padres no autorizen. No es un espiritu de sedicion, no son los momentos de una efervescencia efimera los resortes que le animan; el mas puro patriotismo, los deseos mas ardientes por la felicidad de su pais, les han dictado el juramento mas solemne de derramar la ultima gota de su sangre por verlos satisfechos. El resto de la milicia española, que no ha perdonado sacrificio alguno al honor, y á la gloria de su patria, la nacion entera, que ha dado al universo tan brillantes pruebas de heroismo no podrán menos de aplaudir los sentimientos y resolucion tan firme de sus

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

individuos. Esta idéa tan satisfatoria será el premio de sus trabajos, su exemplo será seguido de quantos abrigan un corazon elevado y generoso.

Pueblo español! En tu mano está el seguirle, en tu mano está el volver á tus passadas glorias, ó hudirte para siempre en un abismo de ignorancia y de esclavitud! La alternativa non es dudosa, y la Europa entera, cuya atencion ocupa tanto, no perderá las esperanzas que tiene concebidas en la nacion, que hace seis años la sacó de su letargo, decidió entonces su destino.

En nombre y por auzencia del general en jefe.=El jefe d'estado mayor (firmado)=*Filippe de Arco Arguero.*

Proclamação do general D. Manuel Freire, commandante do exercito realista em marcha contra os constitucionaes de Cadiz

Soldados! Los derechos del soberano, amado, reconocido, y respetado por la nacion entera, han sido hollados por unos facciosos, que erigindose en arbitros de los destinos y de la voluntad general, quieren resucitar unas instituciones, que la experiencia ha manifestado que los españoles no lograron por ellas su felicidad. El trono, la nacion entera por aclamacion las ha proscripto, y yo gostoso me coloco al frente de vos otros para conduciros a desengañar y atraer á los que incautamente han sido seducidos, y sufocar esta perversa sensilla. Vuestra fidelidad me anima, y la confianza que tengo de vuestro acreditado valor me hace esperar que en breve tendré la dulce satisfacion de asegurar al rey, nuestro señor, que sus sagrados derechos han sido sostenidos por el esfuerzo de un ejercito, que ni el oro, ni la seducion, ni las promesas han separado de la senda del honor.

Soldados! Sois el modelo de los ejercitos: me considero premiado con el placer de mandaros, y no dudeis que el soberano recompensará generosamente vostra fidelidad y constancia.

Sevilla, 10 de enero de 1820.=(Firmado) *Manuel Freire.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 38-A

(Citado a pag. 393)

Participação da revolução da Hespanha, feita para o Rio de Janeiro pelos governadores do reino em 18 de março de 1820

Senhor! Sendo do nosso dever não demorar um momento a participação dos extraordinarios successos da Hespanha, os quaes serão constantes a vossa magestade pelos officios de D. José Luiz de Sousa, e mais papeis que levamos á sua augusta presença, mandámos apromptar, e armar como correio a escuna *Nympha*, para por ella expedirmos os despachos do dito ministro com a seguinte exposição dos nossos sentimentos, e com algumas ponderações, que no estado actual dos negocios publicos julgâmos da nossa obrigação levar aos pés do throno de vossa magestade, com aquella fidelidade, amor e respeito, que deve ser inherente ao distincto e importante emprego, que vossa magestade se dignou confiar-nos.

A gravidade, e o rapido progresso dos revolucionarios, factos desenvolvidos em algumas partes da Hespanha, e ultimamente em Madrid; o horrivel assassinio do duque de Berry; as conjurações descobertas em Inglaterra e na Allemanha, e as inquietações da Prussia e Russia, mostram bem claramente a que ponto tem chegado o effeito das tramas revolucionarias, que não cessando de procurar o extravio da opinião publica, por meio de periodicos e outros escriptos incendiarios, tiram ao mesmo tempo todo o partido dos descontentamentos que observam nos povos, produzidos muitas vezes por circumstancias, que o melhor systema de governo não poderia evitar.

Se uma sublevação em Pernambuco, energica e promptamente suffocada, e se uma conjuração ha tres annos descoberta n'esta capital, não fossem provas evidentes de que entre os portuguezes existem d'aquelles mesmos espiritos,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

poderiamos descansar ao abrigo da fidelidade, que forma o brazão de todo o bom portuguez; mas, advertidos por similhantes acontecimentos, e observando agora mesmo n'esta occasião um estado de fermentação nada equivoco, á vista dos pasquins que n'estes dias têem apparecido em varias partes d'esta capital, e que remettemos á soberana presença de vossa magestade, com a conta que acaba de dar o intendente geral da policia, não podemos deixar de nos possuir do maior cuidado, receiando que n'este momento os encobertos revolucionarios procurem todos os meios de corromper a opinião publica, aproveitando-se dos males reaes que affectam muitas classes, e que fazem milhares de descontentes, provenientes especialmente dos tres seguintes motivos: 1.º, decadencia do commercio; 2.º, diminuição successiva do numerario; 3.º, insufficiencia das rendas publicas, não só para o pagamento da grande divida, mas até para o supprimento das despezas correntes e da primeira necessidade, do que tem resultado um consideravel atrazo em todos os pagamentos, até nos do exercito, que jamais estiveram tão atrazados, especialmente a parte que pertence aos reformados.

Em similhantes circumstancias, e em um tal aperto, estâmos determinados a buscar de prompto todas as medidas, que estiverem ao nosso alcance, para evitar que os soldos e despezas do exercito se atrazem mais, para cujo effeito desde o principio do anno, á vista da exposição que nos apresentou o secretario do governo, D. Miguel Pereira Forjaz, e que ora enviâmos a vossa magestade, tinhamos mandado applicar com toda a preferencia, e até com consideravel detrimento da folha e despeza civil, tudo o que julgâmos possivel, segundo o orçamento provavel das rendas publicas, que vae junto, e que mostra evidentemente, não só o nosso grande *deficit*, mas a diminuição que se fez em todas as applicações para augmentar a do exercito, resolvendo-nos agora mesmo a fazer entrar no erario, para o mesmo fim, o dinheiro de varios cofres reaes, posto que destinados a outras applicações; e similhantemente lançaremos mão de qualquer providencia, que nos parecer indispensavel em tão criticas cir-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

cumtancias, na certeza de que vossa magestade não deixará de approvar tudo o que praticarmos para um fim tão attendivel, tendo em consideração o nosso zêlo e sinceros desejos de acertar com o que for mais conducente á conservação da tranquillidade publica e á segurança da monarchia.

Pela precisão de acudir aos pagamentos do exercito, especialmente dos *prets*, que em algumas partes do reino se acham com seis e sete mezes de atrazo, receiâmos que talvez não seja praticavel realisar os pagamentos das mezadas para a divisão dos voluntarios reaes de el-rei com a promptidão e preferencia com que até agora temos conseguido satisfazel-as; segurando, porém, a vossa magestade, que emquanto não recebermos novas ordens e instrucções, faremos toda a diligencia para as ir sempre pagando com mais ou menos demora, como for compativel com o sobredito pagamento do exercito.

Para occorrer ás muitas e attendiveis representações, que diariamente nos são dirigidas sobre o pagamento de dividas do tempo da guerra, e de outras a que as circumstancias não tem permittido attender, cogitâmos presentemente sobre o melhor meio de fundar a divida publica, apesar dos embaraços e delicadeza de similhante medida, buscando alguns recursos extraordinarios para as acreditar, e exigindo informações e pareceres sobre este importante negocio, estando convencidos de que uma medida geral sobre tal assumpto ha de diminuir muito o numero dos descontentes, e pôr em circulação fundos que se acham paralysados.

Propondo-nos, pois, a applicar os possiveis remedios para que sejam menos sensiveis os effeitos da insufficiencia de meios, e da decadencia de todos os rendimentos ordinarios, não podemos deixar de expor a vossa magestade a gravidade de algumas causas, que mais concorrem para a dita decadencia, e cujo remedio julgâmos muito fóra do nosso alcance e das medidas paliativas a que podemos recorrer.

A estagnação e prejuizos, que soffre o commercio d'esta parte do reino unido, mesmo depois do melhoramento facilitado pelo alvará de 25 de abril de 1818, por não poder

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ainda competir nos portos do Brazil com a concorrencia dos vinhos e outros generos estrangeiros, exige mui fortemente que vossa magestade, como benigno pae dos seus vassallos, se digne ampliar as sabias providencias dadas pelo dito alvará, por meio de algum favoravel regulamento, que, promovendo o reciproco interesse dos commerciantes das diversas praças do reino unido, lhes estabeleça uma decisiva e vantajosa preferencia sobre o commercio estrangeiro.

A consideravel perda de metal, de que Portugal se vae exhaurindo pela sua continuada saída para toda a parte, não só conduz ao empobrecimento do paiz pela falta de fundos, mas occasiona os maiores prejuizos em todas as transacções, pela desproporção em que já se acha a moeda papel, que apenas serve para uma parte das transacções internas, e que deve circular com uma igual porção de metal, tendo a dita moeda perdido já tanto do seu credito, que n'estes proximos dias chegou o agio a 25 por cento, o que faz receiar que, não havendo alguma providencia que faça sustar a saída do numerario, se approxime a epocha de uma bancarota, que lançaria este paiz no abysmo da maior desgraça. Rogâmos, pois, a vossa magestade, que sobre um tão importante objecto, se digne acudir-nos com as suas paternaes providencias, a fim de que se possa atalhar um mal tão consequente, parecendo-nos que produzirá muito bom effeito toda a medida que, por meios directos ou indirectos, concorrer para que qualquer remessa de cabedaes, que tenha de se fazer d'aqui para o Brazil, se effectue em generos, em logar de numerario.

Tendo-se espalhado n'esta capital, á chegada do correio *Treze de Maio*, não sabemos com que fundamento, a noticia de que vossa magestade declarára a sua residencia fixa no Brazil, dizendo-se até que esta declaração se estava imprimindo no Rio de Janeiro, e apparecendo isto mesmo nos papeis inglezes, não devemos occultar a vossa magestade a sensação que produziu a dita noticia, posto que vaga, e receiâmos muito que d'esta sensação se aproveitem os mal in-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tencionados, indispondo os animos de todos a quem isto descontenta, ainda que sem fins sinistros.

Para se poder julgar a nação livre dos effeitos de choques tão desagradaveis, não considerâmos nenhum meio tão poderoso como a presença de uma pessoa real n'esta parte do reino unido, conforme o nosso zêlo nos induziu já a expressar a vossa magestade em o nosso officio de 12 de agosto de 1817, dirigido pela repartição da guerra; e rogâmos humildemente a vossa magestade se digne lançar as suas beneficas e paternaes vistas sobre o conteúdo do dito officio, desculpando qualquer excesso de opinião e sentimentos a que os nossos puros e fieis desejos nos possam ter arrastado n'aquella e n'esta exposição.

A muito alta, etc. Lisboa, no palacio do governo, em 18 de março de 1820. = *Cardeal Patriarcha* = *Marquez de Borba* = *Conde de Peniche* = *D. Miguel Pereira Forjaz* = *João Antonio Salter de Mendonça.*

DOCUMENTO N.º 39

(Citado a pag. 405)

Participação feita por Antonio de Saldanha da Gama (ministro de Portugal em Madrid) ao marquez de Marialva (embaixador portuguez em París), sobre o estado em que se achava a Hespanha, ameaçando aniquilar o altar e o throno

Ill.mo e ex.mo sr. — Tenho motivos para me persuadir que o ministerio de sua magestade christianissima não está informado cabalmente do estado verdadeiro do espirito revolucionario d'este paiz, e das tramas e projectos decididos de aniquilar o throno e o altar; e por isso julgo dever communicar a v. ex.ª o que sei, para que v. ex.ª possa d'isto fazer uso junto d'esse governo, na certeza de que no actual estado de cousas só esse ministerio é que poderá atalhar tão grande mal. As sociedades secretas, que manejam esta re-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

volução, estão firmes na resolução de proclamarem a liberdade e igualdade, nomeando um director, ou dictador annual; para chegar a este ponto é preciso acabar com a monarchia e legitimidade; e para que possam conseguir estes fins, têem conseguido introduzir a intriga na real familia, fazendo conceber ao infante D. Francisco de Paula a louca esperança de o fazerem subir ao throno. Elle, com esta esperança, não deixa de fazer a intriga entre seus dois irmãos, compromettendo-os, e talvez aconselhando-os a tomarem medidas falsas, que os criminem na opinião publica. Apesar de tudo, é necessario confessar que o partido de el-rei no povo e nos soldados é grande, e por isso os seus meios se reduzirão, ou a um assassinato, ou a aconselhar a fugida a el-rei. O primeiro meio talvez fosse já o verdadeiro objecto da revolução dos guardas de corpo na noite de 8 para 9 do corrente; revolução em que sem duvida tramaram parte o conde del Abisbal, Queiroga, e o governador militar d'esta praça, Velasco. O segundo meio talvez seja aconselhado a el-rei na sua estada em Sacedon, para onde partiu no dia 20 do corrente. É certo que esta partida de el-rei foi festejada nos clubs secretos, o que prova que ella coincide com os seus perversos intentos. V. ex.ª bem conhece quanto convem á tranquillidade da Europa, que se não verifique similhante transtorno, que irá animar os inimigos da monarchia e legitimidade, e quanto o governo francez deve interessar-se em obstar a taes intentos. Estou persuadido intimamente que um habil agente francez, com algum dinheiro á sua disposição, poderia ainda evitar uma catastrophe, que de outra maneira será inevitavel, e trará comsigo tristes resultados para toda a Europa. Este, obrando de acordo com a Russia e commigo, póde julgar-se com probabilidade, que conseguiria estabelecer uma ordem de cousas duravel, e que merecesse a confiança européa. Não permitte a escassez do tempo, que eu desenvolva mais esta idéa; porém, se v. ex.ª vir que esse governo está prompto a obrar com actividade e promptidão, eu não terei duvida de dar a v. ex.ª sobre este assumpto todas as clarezas que se possam desejar.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Deus guarde a v. ex.ª Madrid, 21 de julho de 1820. — Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Marialva. = *Antonio de Saldanha da Gama.*

Novo officio sobre o mesmo assumpto

Ill.mo e ex.mo sr. — Uma revolta militar, cujas cabeças impõem ao seu soberano uma constituição; uma constituição toda fundada no principio da soberania do povo, e na qual o poder executivo é nullo; o principio da rebellião consagrado, e os chefes revoltosos premiados, são as considerações que offerece este paiz no estado actual dos acontecimentos a todos os gabinetes da Europa. Acresce a isto a consideração de que tudo isto é manejado pelas sociedades secretas, cujos estatutos são os mais subversivos, e que se dirigem sem duvida alguma a derribarem os thronos e os altares; o que eu posso fazer chegar ás mãos de v. ex.ª por occasião segura, se esse governo tiver interesse em os conhecer. Os effeitos de tal systema, e do espirito de proselytismo, estão assás manifestos pelos successos de Napoles. O mesmo club que instruiu mr. d'Onis para revolucionar o reino de Napoles, foi o que instruiu mr. Pando para revolucionar o reino de Portugal, e é o que tem agentes em Liorne, París, Veneza, Genova, Polonia e Prussia, e que envia extraordinariamente agentes a differentes pontos, segundo as circumstancias o exigem. Para comprovar tudo isto ha sobejos documentos; portanto, eu julguei do meu dever o informar a v. ex.ª de tudo isto, a fim de que v. ex.ª possa annunciar ao governo, junto do qual se acha acreditado, para que não só se tomem as medidas particulares, que possam evitar o progresso do mal, mas até para que as potencias principaes da Europa possam reunir os seus esforços, para obstarem á propagação de um principio, que ameaça a ruina do systema monarchico. Se v. ex.ª julgar a proposito que eu entre em maiores detalhes e elucidações a este respeito, eu estou prompto a fornecer a v. ex.ª todas as peças comprovantes; porém, com

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

aquella cautela e segurança, que a prudencia dicta em tão difficeis circumstancias.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Madrid, 2 de agosto de 1820. — Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Marialva. = *Antonio de Saldanha da Gama.*

DOCUMENTO N.º 40

(Citado a pag. 405)

Carta dirigida para Portugal, por Antonio de Saldanha da Gamá, participando que os liberaes hespanhoes se pretendiam constituir em republica, incluindo n'estes planos igualmente Portugal

Ill.mo e ex.mo sr. — Ha muitos dias havia feito o officio que incluo, e por falta de occasião segura o não tenho enviado. Agora que se offerece a partida do principe Galitzin, me aproveito d'esta occasião para o enviar a v. ex.ª Os negocios continuam da mesma fórma; o partido revolucionario segue as suas tramas nas sociedades secretas, e ha poucos dias que d'aqui enviou para essa cidade um tal Maximo, que, depois de concertar os seus planos com os collegas d'ahi, partirá para a Prussia e Varsovia. Na Prussia é correspondente um tal Lianno, que está ao serviço de el-rei, e em París é o principal correspondente o general Sebastiani. Os estatutos d'esta sociedade são os que incluso remetto, e dos quaes v. ex.ª fará um uso discreto, a fim de que nem eu, nem os meus agentes possamos ser compromettidos. Entretanto julgo mui interessante á causa publica, que esse governo conheça a fundo toda a trama, pois desconfio que a embaixada franceza esteja mui mal informada. A respeito d'este paiz, é a intenção actual d'estes reformadores dividil-o em sete republicas, formando uma confederação, e sendo a sua constituição mui analoga á de 94 em França. N'este prospecto entra Portugal, dividido em duas republicas, debaixo da denominação de *Lusitania ulterior* e *Lusitania citerior*, ficando os Algarves unidos á Betica. Este motivo ainda é

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mais urgente para instar com este governo para chamar o celebre Pando, e nomear individuo que execute com preferencia as ordens do seu governo ás que recebe das sociedades secretas. O actual ministerio está demasiadamente descansado; se é connivencia, se é ignorancia, é difficil de pronunciar. Queiroga fomenta, e está á testa do partido republicano, e o senhor infante D. Francisco de Paula não é estranho á sociedade que o fomenta. Sommas de dinheiro são espalhadas pelos agentes de Godoy, com o fim de causarem algum transtorno, que seja funesto á vida de el-rei e do infante D. Carlos; porém, tudo tenho descoberto a tempo, e feito abortar até agora; não sei porém o que possa succeder para o futuro. Tenho a infelicidade de que a maior parte dos meus collegas se negam á evidencia, e só no seguinte dia é que se capacitam do que deviam ter acreditado na vespera. O descontentamento é geral no interior das provincias; a falta de dinheiro é mui grande, e por estas rasões uma explosão qualquer terá logar dentro de pouco tempo, a não haver algum milagre.

Perdôe esta secca; porém, assim julguei preciso ao serviço do nosso amo. Creado, amigo e obrigado. Madrid, 1.° de agosto de 1820. = *Antonio de Saldanha da Gama.*

N. B. Não se diz a quem esta carta foi dirigida; mas cremos que o seria a D. Miguel Pereira Forjaz, que tinha a pasta dos estrangeiros, em cujo archivo encontrámos a referida carta.

DOCUMENTO N.° 41

(Citado a pag. 407)

Proclamação dirigida aos portuguezes pelos liberaes hespanhoes, publicada no jornal hespanhol «El Conservador» de 4 de agosto de 1820

Portugueses! — No seais los ultimos en tomar una resolucion que afianzará vuestra dicha. No perdais el momento

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

favorable que os oferece esta España, vuestra amiga, que estrechará sus vinculos de fraternidad para unir vuestros intereses a los suyos. No temais a los tiranos, que son cobardes por naturaleza, y el grito de *libertad* basta para confundirlos; su poder solo se apoya en una fuerza maquinal, que mueve el oro, jamás la voluntad, ni el convencimento; escravos ellos mismos de perversos que los rodean, tiemblan al aspecto de un hombre libre y determinado; la turba los abandona y caen en fin en los lazos que tendian a los pueblos. Asi se anonadan los colosos despoticos, asi se restabelece la libertad usurpada a las naciones, y asi se fijan las bases de una constitucion, que es preciso adopteis. Oid, pues, el consejo salutable de los hombres libres, y verificad pronto esa revolucion, que os es tan necesaria. Mas no detenga vuestros pasos el phantasma que a nosotros nos rodea; despreciad los prestigios, que adelante para seduciros, no creais en su voz dulce y suave, que solo predica la moderacion y la indulgencia... Portugueses! Los malos llegan siempre a ser perversos, si la justicia severa y eficaz no los intimida; odian a los libres y juran su esterminio con tanto mas ardor, cuanto mayores son los rasgos generosos, que se les tributan. Su alma vil, ávida de atrocidades, se exalta con el perdon de crimenes, que le son inseparables, venido de manos que les son más odiosas que la muerte. Satisfaced pues su último placer... perezcan, ya que no quieren ser felices con los pueblos. *Monstros de la tierra! Despotas insolentes y orgullosos! Tiranos de los pueblos! Temblad! Llegó la época venturosa de vuestro esterminio, y el alcazar de la esclavitud caerá derrocado por los golpes del hacha de la libertad.* No veis su genio benefico tremolando la bandera de la paz, y esgrimiendo la espada de la justicia? Ella os amaga, y en vano osais oponeros a la voluntad unanime, que ha jurado vuestro fin. No lo dudeis: no os engañe el prestigio seductor, que acompaña a los despotas; vuestro reino acabó, el siglo IX terminará viendo libres a los hombres, y destruidos los tiranos. Tal es el efecto indispensable de la ilustracion.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 42

(Citado a pag. 408)

Nota de Antonio de Saldanha, dirigida a D. Evaristo Peres de Castro, reclamando contra um artigo, publicado no jornal intitulado «Conservador»

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade fidelissima, se vê na triste necessidade de levar ao conhecimento de s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, a seguinte exposição: O abaixo assignado não póde occultar a dor, que o seu coração sentiu ao ler n'este momento no *Conservador* n.º 131 a falla, ou proclamação, que n'este numero se dirige aos portuguezes, no sentido de persuadir os povos a um transtorno da ordem do governo estabelecido. Ao ler este papel, pareceu-lhe ter tornado ao tempo da celebre constituição da republica franceza, e periodicos impressos n'aquelle desgraçado momento, e que depois se repetiram na revolução de Buenos Ayres em 1810 e 1811. O abaixo assignado não póde deixar de comparar n'esta occasião o procedimento da regencia de Portugal, que acaba de dar provas tão evidentes de quanto deseja cooperar para evitar que haja, ou se fomente perturbação alguma no actual governo da Hespanha, com a tendencia manifesta de individuos hespanhoes para occasionarem em Portugal uma manifesta revolução. Periodicos, sociedades secretas, agentes d'ellas, e alguns condecorados, tudo se tem posto em movimento para se conseguir este fim. É porventura esta a reciprocidade dos artigos dos antigos tratados, que o encarregado dos negocios da Hespanha em Portugal tem reclamado a seu favor? É porventura esta a correspondencia paga que a Hespanha dá ao sacrificio, que o governo de Portugal acaba de fazer á consolidação do systema actual da Hespanha, chegando ao excesso de prender individuos, que na boa fé tinham procurado asylo no seu territorio? Se o governo de sua magestade não póde conter estes attentados, não tem,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

nem póde ter direito a exigir a execução de artigos, cuja execução deixa de ser reciproca; n'esse caso o abaixo assignado julga do seu dever o declarar explicitamente ao governo de sua magestade catholica, que, se em Hespanha se não deixam de praticar os meios, que até agora se têem praticado para transtornar a ordem do governo estabelecida em Portugal, a regencia de Portugal se considerará desligada da obrigação, que se tinha proposto de não consentir, mas antes de obstar aos meios que ali se procuraram praticar, para transtornar o actual systema de governo em Hespanha. O abaixo assignado deixa á sabia e providente consideração de s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, o considerar as consequencias que de tal systema podem resultar; entretanto elle julga do seu dever o fazer a todos os gabinetes da Europa uma exposição clara e succinta do procedimento da regencia de Portugal, á vista das reclamações do encarregado de negocios de Hespanha, e comparal-o com todos os meios que se têem posto em pratica aqui para trastornar a ordem do governo estabelecida em Portugal, chamando mui particularmente a attenção dos governos sobre as expressões contidas no *Conservador* incluso, cujas phrases são applicaveis a todos os governos actualmente constituidos; assim como o abaixo assignado não deixará de communicar aos mesmos gabinetes a resposta, que s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, lhe fizer a honra de enviar.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a s. ex.ª as seguridades da sua maior consideração. Madrid, 4 de agosto de 1820. = *Antonio de Saldanha da Gama.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.° 43

(Citado a pag. 408)

Os governadores do reino reclamam a remoção do ministro hespanhol em Lisboa, D. José Maria de Pando, e que levou o ministro portuguez em Madrid a dirigir para este fim uma nota ao governo hespanhol

Illmo e ex.^mo^ sr. — Tendo este governo sobejas provas de que o encarregado de negocios da Hespanha n'esta capital, D. José Maria de Pando, não só foi sabedor da sublevação que se operou na cidade do Porto no dia 24 do mez passado, mas até que entrou activamente em a promover, sabendo-se alem d'isso que elle teve aqui conferencias com o desembargador Manuel Fernandes Thomás, um dos chefes da mesma revolução, e que ainda mesmo agora se acha trabalhando aqui n'este sentido, tratando com o governo revolucionario da sobredita cidade, tanto elle, como o tenente coronel D. José Maria Barrero, addido á legação de Hespanha: manda o mesmo governo recommendar mui positivamente a v. ex.ª que haja de assim o participar a sua magestade catholica, pedindo-lhe, em nome d'este governo, a immediata remoção dos mencionados encarregado de negocios e tenente coronel Barrero. No caso, porém, que não deixa de ser provavel, de ser negada, ou indeferida esta satisfação, v. ex.ª se servirá declarar desde logo a sua magestade catholica, que, se por excesso de deferencia, se não manda dar passaporte áquelles dois individuos para sairem d'este reino, está comtudo o governo na resolução, visto ser este um caso tão flagrante de, por meio de uma circular aos ministros de sua magestade, el-rei nosso senhor nas diversas côrtes da Europa, declarar o procedimento que aqui tem tido o mencionado encarregado de negocios, juntamente com a recusação da côrte de Hespanha a este respeito.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Lisboa, no palacio do

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

governo, em 6 de setembro de 1820. — Illmo e ex.^mo sr. Antonio de Saldanha da Gama. = *Conde da Feira.*

Nota do ministro portuguez em Madrid sobre o precedente assumpto

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade fidelissima junto de sua magestade catholica, acaba de receber a ultima prova do comportamento nada equivoco do encarregado de negocios de sua magestade catholica junto á regencia de Portugal; e para que não succeda, que uma inversão de termos possa transtornar o sentido, o abaixo assignado leva á presença do ex.^mo sr. ministro d'estado a copia do officio, que os governadores do reino lhe dirigiram, e á vista do que n'elle se contém, e de tudo quanto o abaixo assignado tem tido a honra de communicar a s. ex.ª, elle não póde deixar de pedir incessantemente a remoção do encarregado de negocios, D. José Maria de Pando, assim como a prompta retirada do tenente coronel D. José Maria Barrero, addido áquelle encarregado de negocios. O abaixo assignado não duvida um só instante em que sua magestade catholica fará remover d'aquelle emprego individuos cujo comportamento é tão opposto aos sentimentos de amisade e de justiça reconhecida, assim como aos protestos que s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, constantemente lhe tem feito nas differentes conferencias, que o abaixo assignado tem tido com s. ex.ª sobre este mesmo assumpto.

O abaixo assignado, em tão criticas circumstancias, julga do seu dever o rogar a s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, uma prompta resposta a esta nota; entretanto aproveita gostoso esta occasião para renovar a s. ex.ª as seguridades da sua mais distincta consideração. Madrid, 13 de setembro de 1820. = *Antonio de Saldanha da Gama.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 44

(Citado a pag. 141)

Nota de Antonio de Saldanha da Gama ao governo hespanhol, relatando miudamente os trabalhos, que os liberaes da Hespanha empregaram para revolucionar Portugal

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade fidelissima junto de sua magestade catholica, teve a honra de receber de s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, duas notas, uma datada de 20, e outra de 23 do mez passado, debaixo do mesmo sobrescripto, em resposta á nota que o abaixo assignado dirigiu a s. ex.ª, a fim de pedir a immediata remoção do encarregado de negocios de sua magestade catholica junto á regencia de Portugal, D. José Maria de Pando. A demora que houve em expedir a resposta, que o abaixo assignado pedia, prompta como convinha, não surprehendeu o abaixo assignado, pois que elle nunca esperou obtel-a, senão quando constasse positivamente que a revolução se tivesse consummado em Lisboa; surprehendeu, porém, algum tanto o abaixo assignado a extensão da mencionada nota; porém, a reflexão de que a complicação, que se fazia do negocio da remoção do encarregado de negocios com outras, que nenhuma connexão têem, nem podem ter com elle, fazia a questão mais embrulhada, impõe ao abaixo assignado o penoso dever de pôr a questão debaixo do seu verdadeiro ponto de vista, para que a Europa imparcial possa fazer um recto juizo sobre esta questão, que tanto interesse deve merecer a todos os gabinetes. S. ex.ª, o sr. ministro d'estado, refere-se na sua nota ás largas explicações que o abaixo assignado teve a honra de receber de s. ex.ª, ás multiplicadas queixas que o abaixo assignado bem informado fazia da conducta de D. José Maria de Pando, e seu socio Barrero; porém, de que serviam explicações, que se oppunham a factos? O procedimento de D. José Maria de Pando, e seu socio Barrero, cada dia se

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tornava mais claro e positivo, nem se podia crer que elle obrava contra as instrucções do seu governo; e não seria esta mais uma rasão para o governo de sua magestade catholica remover immediatamente um funccionario publico, que de tal maneira compromettia a boa fé que devia reger o procedimento do seu governo? O governo de sua magestade catholica daria ao universo uma prova clara dos principios de justiça que o animam, retirando ao primeiro movimento de suspeita unicamente um funccionario publico, que fosse objecto de tal suspeita em tão criticas circumstancias. Este foi o proceder de sua magestade catholica a respeito dos individuos da legação de Luca. Porque não foi similhante o procedimento para com a legação hespanhola de Portugal? Acaso houve da parte d'aquelle governo provas mais vehementes do que as que apresentou a regencia de Portugal?

Pondo de parte tudo quanto é anterior, e de bastante momento, o abaixo assignado notará aqui tão sómente os factos ultimos, praticados pelo dito encarregado de negocios, referidos, ou deixados por copia a s. ex.ª nas conferencias precedentes: 1.º, a noticia espalhada por elle em o dia 20 de agosto, de que brevemente haveria uma revolução na cidade do Porto; 2.º, que esta revolução seria apoiada por duas divisões de 25:000 homens cada uma, pela Galliza e Extremadura; 3.º, a missão do tenente coronel Barrero á cidade do Porto n'essa mesma occasião; 4.º, a approximação das tropas de Galliza ás fronteiras n'essa mesma occasião, communicada por uma nota do mesmo encarregado; 5.º, as conferencias do dito encarregado de negocios com o desembargador Manuel Fernandes Thomás, um dos chefes da revolução do Porto; 6.º, a correspondencia que depois conservou com a junta revolucionaria do Porto, tanto elle, como o seu agente Barrero; 7.º, a correspondencia do dito encarregado com um dos principaes clubs desorganisadores da capital, sendo de maior interesse as cartas d'elle, recebidas nas sessões dos dias 21 e 25 de julho, e 15 de agosto, sendo na data de 25 de julho mui notavel a escolha, que elle havia feito de um individuo para enviar ao Rio de Janeiro com si-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

nistros fins de perturbar tambem ali o socego publico. Todos estes factos, pois, pareciam mais que sufficientes para que o ministerio de sua magestade catholica fizesse promptamente retirar um agente, que, ainda mesmo que não tivesse merecido senão suspeitas do governo, junto do qual estava acreditado, jamais poderia concorrer para a conservação da paz e da boa harmonia, que o governo de sua magestade catholica declarava querer manter. A idéa que os hespanhoes perseguidos foram os que conseguiram indispor a regencia de Portugal com o mencionado encarregado de negocios, é uma supposição destituida de provas e fundamentos, quando da outra parte se apresentam factos.

S. ex.ª o sr. ministro passa a tratar do negocio das reclamações dos presos hespanhoes, e é então que s. ex.ª pensa reunir dois negocios de tão differente natureza, para d'elles fazer um só, e o abaixo assignado passa a elucidar primeiro o negocio das reclamações, para depois tratar do da recusação do encarregado de negocios. As reclamações do encarregado de negocios, D. José Maria de Pando, a respeito da prisão dos hespanhoes refugiados, dividem-se em duas categorias: 1.ª, desertores; 2.ª, a chamada *junta apostolica*. Emquanto á primeira requisição, ella foi feita por nota do encarregado de negocios na data de 18 de julho, e na resposta que se lhe deu em 19 do mesmo mez, se communicava ao dito encarregado a ordem dirigida ao intendente geral da policia, passada no mesmo dia 19, para a prisão de D. José Maria Rodrigues, e D. José Ballesteros, unicos mencionados na supradita nota. Emquanto á famosa *junta apostolica*, com que se tem procurado fazer tanta bulha, e que se diz ser causa de quasi uma batalha, ella foi denunciada ao governo pelo dito encarregado de negocios na sua nota datada de 15 de julho, annexando a ella uma relação com os nomes de oito pessoas, pedindo que estes individuos fossem removidos das fronteiras. O governo adheriu a tal proposição, e as ordens passadas ao intendente geral da policia e ao general em chefe do exercito, datadas de 19 e 22 de julho, são documentos innegaveis, assim como é a resposta dada ao en-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

carregado de negocios na data de 19 do mesmo mez. Outra nota dirigiu o mesmo encarregado de negocios com data de 18, pedindo a prisão e entrega de dois dos individuos mencionados, a saber: de D. Manuel Freire Castillon, e de D. Manuel Chantre, fundando-se para isto na interpretação de um dos artigos dos antigos tratados, e na sua nota de 22 pede a prisão e entrega de todos os que se achavam incluidos na lista, que acompanhava a sua nota de 15. A regencia, debaixo da melhor fé, ordenou na data de 22 ao general em chefe do exercito, e ao intendente geral da policia, a prisão requerida, e assim o communicou ao mencionado encarregado de negocios em data do mesmo dia 22; e este, em data de 23, agradeceu em nome do seu governo, á regencia de Portugal o procedimento por ella adoptado. Fica d'este modo completamente comprovada a boa fé, com que a regencia de Portugal se houve no negocio das reclamações, e as multiplicadas provas que deu do desejo de que os tratados fossem fiel e reciprocamente executados. O abaixo assignado fará agora uma breve exposição do que se praticava ao mesmo tempo em Hespanha, e do que praticavam os agentes hespanhoes em Portugal.

Emquanto a regencia de Portugal assim obrava com uma franqueza e boa fé poucas vezes vista nos annaes diplomaticos, se imprimiam em Hespanha diatribes horrorosas contra a mesma regencia; discursos em que se atacavam não só os direitos da soberania, mas até os da independencia, propondo-se meios de dividir o reino de Portugal, e de annexar á Hespanha as provincias do norte. Nas gazetas d'esta capital appareciam proclamações incendiarias, dirigidas aos portuguezes, taes quaes a republica franceza havia produzido, e imitado depois a republica de Buenos Ayres; e os mesmos hespanhoes, auctores de tão abominaveis papeis, se vangloriavam depois do effeito que taes papeis haviam produzido. Em S. Sebastião de Biscaia um portuguez fazia em uma gazeta uma proclamação sediciosa, dirigida a dois fins bem expressamente manifestos nos mais papeis: 1.°, o de semear a discordia entre a Gran-Bretanha e Portugal; 2.°, o de per-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

suadir aos portuguezes a faltarem á devida obediencia ao seu legitimo soberano. Nos clubs d'esta capital, de que eram membros pessoas de alta jerarchia e de cargos importantes, se tratavam os meios convenientes para revoltar o reino de Portugal, compondo proclamações, e traduzindo-as (sendo os traductores empregados publicos), e remettendo-as para as fronteiras de Portugal. O encarregado de negocios de sua magestade catholica em Lisboa, correspondendo-se com o mesmo club. Em Portugal, este mesmo encarregado de negocios, compondo clubs em uma casa, fazendo entrar os consules hespanhoes n'aquelle reino nas suas vistas revolucionarias, e tendo correspondencias com os chefes de alguns corpos militares, a fim de os persuadir á rebellião, como succedeu com o commandante do regimento de infanteria n.° 7, que a regencia se viu obrigada a remover precipitadamente do commando. N'estas circumstancias obrou a regencia de Portugal com acertado acordo, em demorar a entrega dos presos reclamados, em virtude do artigo 6.° do tratado de 11 de março de 1768, até que o governo de sua magestade catholica cumprisse, e fizesse cumprir as claras estipulações dos artigos 1.° e 2.° do mesmo tratado, contra cujo litteral e genuino sentido tão escandalosamente se procedia em Hespanha, e os mesmos agentes hespanhoes o faziam em Portugal. Este foi o objecto das repetidas conferencias do abaixo assignado com s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, e nas quaes elle recebeu sempre os maiores protestos de amisade, que não correspondiam aos factos; porém, quando se tratava da applicação dos artigos do mencionado tratado, s. ex.ª não podia deixar de confessar, que a liberdade da imprensa se oppunha á execução d'ella por parte da Hespanha; comtudo, s. ex.ª não deixava de manifestar, que um projecto de lei seria proposto para reprimir esta licença, de que o abaixo assignado tanto tinha a queixar-se. Emquanto á reciproca entrega dos criminosos e desertores portuguezes, s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, sempre declarou ao abaixo assignado, que o governo hespanhol estava prompto a fazel-o; porém, seja permittido observar que a discussão

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

que ainda hoje existe nas côrtes sobre tal objecto, faz acreditar quão difficil teria sido a s. ex.ª o cumprir então a sua promessa sem infringir a constituição; e por consequencia, bem patente fica, que nenhuma reciprocidade havia por parte da Hespanha na execução dos tratados, que o encarregado de negocios reclamava para a entrega dos individuos hespanhoes, presos já então em Portugal, e por isso inhibidos de poder directa, ou indirectamente perturbar o socego do governo hespanhol.

Á vista do exposto, fica claramente demonstrado, que a regencia de Portugal não estava de maneira alguma ligada á entrega dos presos, antes deu uma prova de demasiada boa fé em proceder á prisão requerida, quando pelas mudanças que se haviam operado no governo hespanhol, ficava claramente demonstrada a impossibilidade da completa reciprocidade da execução dos artigos dos antigos tratados. O abaixo assignado roga a s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, o favor de observar que a regencia de Portugal não exigiu documentos para a prisão d'estes individuos, quando s. ex.ª exige documentos para a simples remoção de um encarregado de negocios. Não ha certamente exemplo na historia diplomatica, de conservar um agente diplomatico contra a vontade expressa e manifesta do governo, junto do qual elle se acha acreditado, a não ser no tempo infeliz da republica franceza, ou do dominio de Napoleão Buonaparte. Todos os gabinetes que desejam conservar a boa paz e harmonia, se apressam em retirar immediatamente os seus agentes, logo que elles desagradam ao governo junto do qual se acham acreditados; assim o fez o gabinete de S. James com o seu enviado extraordinario no Rio de Janeiro em 1814; assim o fez o gabinete de S. Petersburgo com o seu embaixador extraordinario na mesma côrte em 1817. A idéa de conservar o agente diplomatico contra a vontade do governo junto do qual se acha acreditado, não póde ser fundada, nem em principios de direito publico, nem de mutua conveniencia, e só se encontrará seguida em tempos calamitosos e de tribulação. Os documentos, pois, a que s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, se

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

refere na sua nota, seriam precisos para proceder a impôr castigo a um funccionario publico, que de tal maneira se tivesse apartado do caminho, que lhe era prescripto pelas leis da honra, e pelos principios do direito das gentes; porém, jamais se poderiam julgar precisos para a remoção de um encarregado de negocios, quando o governo, junto do qual elle está acreditado, se explica da maneira que a regencia de Portugal o faz no seu officio da data de 6 de setembro, que o abaixo assignado incluiu na sua nota de 13 do dito mez.

Emquanto á especie, que s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, toca no fim da sua nota, de que o abaixo assignado communicára ao embaixador de sua magestade britannica, que agentes portuguezes tinham vindo ha mezes, e haviam tratado com o ministerio de sua magestade catholica, foi sem duvida o abaixo assignado quem suggeriu ao embaixador britannico esta idéa, a respeito da qual elle se reserva de tratar em outra occasião, e sómente agora se julga obrigado a declarar, que a explicação verbal, que s. ex.ª lhe deu em uma conferencia, de que *nenhum dos ministros de sua magestade catholica houvera com elles tratado,* não satisfaz de modo algum, nem ao abaixo assignado, nem áquelles que conhecem que similhantes negocios sempre se tratam por interpostas pessoas. O abaixo assignado não julga do seu dever desenvolver por agora, nem este, nem outros pontos de diversa natureza, para não complicar de novo a questão da remoção, que de si é tão simples. Portanto elle julga do seu dever em insistir na prompta e immediata remoção do encarregado de negocios de sua magestade catholica, D. José Maria de Pando, e do seu adjunto, o tenente coronel D. José Maria Barrero.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, os sentimentos da sua mais distincta consideração. Madrid, 8 de outubro de 1820. = *Antonio de Saldanha da Gama.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.° 45

(Citado a pag. 449)

Exposição de João Antonio Salter de Mendonça, dirigida para o Rio de Janeiro, pedindo providencias para melhorar o miseravel estado da fazenda publica

Apesar de não servir, por estar em uso de remedios, e impossibilitado para as grandes meditações, que exigem as urgencias do estado, não terei socego emquanto se não acudir com algumas providencias á miseria a que nos achâmos reduzidos, pelas excessivas despezas, que nenhuma proporção têem com a receita, pois ainda que se não tenham verificado as ameaças das cartas anonymas, facilmente póde haver revolução, pela pobreza e descontentamento geral, não podendo manter-se estado algum sem meios para a sua despeza indispensavel, e não havendo em um reino assolado meio mais suave e adequado para augmentar a renda do que a economia, a qual tem sido a base em que sempre se firmou a gloriosa conservação da nossa monarchia. Sua magestade, tomando em consideração a conta do governo de 17 de setembro de 1816, n.° 440, sobre o verdadeiro estado da fazenda real n'estes reinos, a que já então faltavam cinco milhões para saldar as despezas de um anno, e convindo na necessidade de se recorrer á mais severa economia em todos os ramos da administração, e promover o augmento das rendas, não por impostos, com que não póde o reino, mas por sabios regulamentos, auctorisou o governo, por aviso de 24 de setembro de 1817, para propor as reformas, que parecessem mais convenientes, e os meios mais proprios para se conseguir tão importante fim. Até agora não se tem proposto, nem praticado economia alguma, excepto a da extincção da superintendencia geral das decimas, que se tinha estabelecido com sua contadoria, contra a minha intelligencia, pois supposto por vezes se tenha tratado d'este importantissimo negocio, nada mais se tem concluido. Em logar de se

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

reformarem e extinguirem as enormissimas despezas do tempo da guerra, tem-se augmentado as do real exercito, como se as rendas tivessem crescido, e não fosse verdadeira a falta de meios: 1.º, com as mudanças dos regimentos de uns para outros quarteis, as quaes tambem vexam os povos nas passagens e transportes, descontentam e prejudicam os mesmos militares; 2.º, com as gratificações, que excedem a 74:000$000 réis, ainda sem se comprehenderem as dos officiaes dos regimentos de linha; 3.º, com custosas obras militares, dizendo-se agora que se vae construir um quartel de cavallaria em Torres Novas, que custará 300:000 cruzados, uma cadeia militar n'esta cidade, e outras obras que nunca se poderam fazer em tempo da abundancia. Os juros de 6 por cento do emprestimo dos ultimos seis milhões, que não está completo, aggravam muito o real erario, sendo remedio momentaneo, como ponderei na conta n.º 482. De tudo tem resultado a grande falta de pagamento de alguns annos de juros reaes e tenças, mais de dezoito mezes de vencimentos de monte pio e reformados, o atrazamento de alguns quarteis de ordenados, e de varios mezes de soldos, e até a demora do pret da tropa, não havendo cousa mais arriscada e propria para uma revolução do que a força armada sem pagamento. As rendas reaes, como as dos particulares, necessariamente se diminuem pela estagnação do commercio, perdas de navegação, ruinas de muitas familias com as presas dos insurgentes, barateza de fructos, exportação do numerario por todos os meios, e por consequencia o abatimento dos preços dos contratos reaes, que andam em praça sem lanços, ou com lanços tão diminutos, que os reduziriam a um terço menos dos ultimos arrendamentos, e a mais de metade, se ficarem por administração. O maior contrato do tabaco, e saboarias, só tem tido o lanço de 1.100:000$000 réis, offerecido sem concorrente pelos actuaes contratadores, com a diminuição de 341:000$000 réis, que pagam.

Estamos, portanto, nas mais terriveis e dolorosas circumstancias em que nunca nos vimos, achando-se o erario falto

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de meios para despezas tão excessivas; o povo pobre, sem pagamento dos seus vencimentos, e vexado sem commercio, sem navegação, quasi sem numerario, e mais que tudo sem a augusta presença de sua magestade, que tanto nos consolaria, animaria, e remediaria com as suas reaes, promptas e efficazes providencias, de que tanto necessitâmos. Esta desgraçadissima situação, que póde ter resultados funestos, obriga o governo, com preferencia a outro qualquer negocio, a fazer sem demora, e com a maior energia, tudo quanto lhe for possivel, para nos livrar do abysmo em que nos achâmos quasi submergidos, isto é, pagar primeiro que tudo o pret, e propor a sua magestade as economias mais convenientes, suspendendo já as despezas excessivas, que se podérem poupar, para se poderem pagar as indispensaveis, e para que entretanto o mal não cresça, de sorte que depois não possa ter remedio algum. As economias que me parecem dignas de se representarem a sua magestade, suspendendo-se até á real resolução, vem a ser as seguintes: 1.º, extinguir o commissariado, que, segundo o mappa n.º 3, paga só de ordenados 68:000:000 réis, quantia maior que a folha dos ordenados do real erario, importante em 67:271$999 réis, procedendo-se logo pelo conselho da fazenda á arrematação das rações de pão e forragem, para cessar então o exercicio do mesmo commissariado; 2.º, o ramo dos transportes, que alem da despeza que faz, vexa os proprietarios e rendeiros com falta de pagamentos, sujeição e dependencia de officiaes respectivos; 3.º, os officiaes da auditoria, e sua secretaria, que fazem a despeza de 6:205$584 réis, que nunca houve em tempo de paz, continuando o auditor geral a servir de relator do conselho de justiça. Reduzir quanto for possivel as despezas dos estados maiores, contemplando o estado do real erario. Suspender: 1.º, as despezas do arsenal das obras militares, menos quanto ao fornecimento das lenhas, azeites, mantas, enxergões, pret dos presos sentenciados, rendas dos quarteis, que se não podérem dispensar, e concertos absolutamente necessarios; constando do mappa n.º 6 que pelo dito arsenal se pagam 6:506$600 réis de gratifi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

cações aos directores das obras, 7:696$800 réis de gratificações e ordenados, 2:707$200 réis de moradias dos caserneiros, 8:762$000 réis de ordenados da intendencia e contadoria, e 7:128$000 réis de despeza com o expediente da contadoria; 2.º, as mudanças dos regimentos, pelas rasões que já disse; 3.º, todas as gratificações, menos por ora as dos officiaes dos regimentos de linha; 4.º, as despezas dos generaes de divisões e brigadas, e seus officiaes, podendo servir interinamente em logar d'aquelles os governadores das provincias, se for indispensavel, mas sem vencimento; 5.º, os provimentos dos postos e as reformas, entrando nas vagaturas sómente aquelles officiaes reformados, que se acharem restabelecidos e com aptidão; 6.º, os provimentos dos logares dos tribunaes, relações, e officios que não forem de absoluta necessidade. Tambem me parece que seria conveniente ao real erario, e aos interessados, que sua magestade fosse servido mandar separar o cofre do monte pio, para ser pago pelos seus fundos, sem dependencia, nem encargo do real erario. Estas são as economias que agora me occorrem, parecendo-me finalmente que o marechal general póde ser ouvido sobre as militares, pois espero que elle, bem inteirado do verdadeiro estado do erario e da nação, não só convenha sem demora n'estas economias, mas até aponte outras, que reduzam todas as despezas a dez milhões, incluida a manutenção dos voluntarios reaes, para que o resto se applique, não só á marinha, que nunca nos foi mais necessaria, mas tambem para pagamento das outras despezas, indispensaveis para a subsistencia da monarchia. O governo, com as suas sabias meditações e notorio zélo, proporá e dará as providencias, que melhor convierem ao real serviço, e á conservação da monarchia, de que depende toda a nossa felicidade.

Lisboa, 26 de outubro de 1819. = *João Antonio Salter de Mendonça.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 46

(Citado a pag. 341, e na nota de pag. 428)

Carta publicada n'um folheto francez, denominado « Pièces politiques », dando o marquez de Marialva como envolvido em planos de elevar ao throno de Portugal a casa de Cadaval

Lisbonne, 20 avril 1820. — ... Notre malheureux pays se trouve maintenant à peu près dans la même position où l'avait placé la domination espagnole, lorsque tous les portugais réunirent leurs efforts pour reconquérir leur indépendance en replaçant sur le trône le duc de Bragance, héritier légitime des souverains de Portugal.

Les déplorables effets que produisit alors la domination étrangère sont reproduits aujourd'hui par l'éloignement de notre roi. Les causes sont différentes, mais les résultats sont les mêmes. Dépouillés de notre indépendance et devenus les sujets d'un royaume lointain, gouvernées par des subdélégués dont la négligence ne peut qu'augmenter en raison de l'éloignement du monarque, privés des secours et des améliorations qu'il pourrait fournir et opérer, s'il se trouvait sur les lieux, n'occupant plus parmi les nations le rang auquel nous donnait droit la gloire de nos ancêtres, et condamnés à voir périr inutilement entre nos mains les moyens par lesquels ils l'ont acquise, et par lesquels nous pourrions la perpétuer; tels nous étions lorsque Filippe III régnait sur le Portugal, en vertu d'une usurpation, tels nous sommes aujourd'hui que notre souverain, par des motifs particuliers, ou par les conseils de certains nobles portugais, a transporté dans le nouveau monde le siége de son empire.

Sur la fin de la domination de Filippe III, tous les yeux se tournèrent sur le duc de Bragance, prince du sang royal et légitime héritier de la couronne, pour faire cesser les maux de la patrie. Un plan aussi hardi qu'ingénieux fut combiné et reçut son exécution, dans le temps même où les espagnols occupaient les places fortes du royaume; et quoi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

que plusieurs nobles portugais fussent unis d'intérêts avec la monarchie espagnole, quoique plusieurs d'entr'eux eussent contracté des liaisons particulières avec Filippe III; quoique le monarque, contre la domination duquel s'ourdissait cette trame, résidât à une très petite distance de Lisbonne, et pût disposer encore de forces militaires considérables, vingt-cinq ans de guerre ne firent qu'affermir sur le trône la maison de Bragance, et rendre plus brillante la gloire portugaise.

Depuis cet événement, les ducs de la maison de Cadaval sont devenus *de droit et de fait* les premiers princes du sang et les légitimes et immédiats héritiers au trône portugais, au défaut de descendants de la maison de Bragance.

Le dernier duc de Cadaval est mort au Brésil, où il avait accompagné la famille royale, il a laissé deux fils et une fille. L'aîné de ces enfans, duc actuel de Cadaval, le second, marquis de Ferreira, à la fleur de leur âge, se font remarquer par l'élégance et les grâces de leurs manières, la culture de leur esprit, et la solidité de leur caractère, avantages qu'ils doivent aux soins de leur mère. Française de nation et sœur du duc de L..., elle s'est trouvée placée dans une position qui lui a fait apprécier à leur juste valeur les ressources qu'on ne tient que du hasard, et celles que l'on peut tirer de soi-même. Elle a vu son époux souffrir tous les maux de l'émigration, et périr dans l'exil loin de sa patrie, après avoir été longtemps réduit à de très-faibles moyens d'existence.

Ces leçons de l'expérience n'ont pas été perdues pour cette excellente mère, et elle a fait son premier devoir de l'éducation de ses enfants.

La duchesse et ses enfants étaient fixés au Brésil; mais, quand le duc de L... fut choisi par le gouvernement français en 1816, pour remplir à Rio-Janeiro les fonctions d'ambassadeur, à son retour, il ramena avec lui sa sœur et ses enfants qu'il laissa à Lisbonne. Après la maison de Cadaval celle de Lafoens est la première; elle descend de l'un des frères bâtards du roi Jean V; le dernier duc de ce nom avait

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

épousé la sœur du marquis de M..., celui qui, depuis bien des années, habite Paris, où il a été quelque temps ambassadeur de la cour de Brésil.

De la famille de Lafoens, il ne reste maintenant que deux filles, dont l'aînée à l'héritage des priviléges, droits et considérations de sa maison, réunira probablement un jour ceux de la maison de M..., puisqu'il paraît que son oncle de ce nom a renoncé au projet de se marier.

Le marquis de M... avait eu, dit-on, l'intention d'épouser l'aînée de ses nièces, mais ce projet a disparu depuis que des espérances plus brillantes se sont présentées. On pense généralement ici, que, quelque temps avant que le duc de L... partît pour le Brésil, le marquis de M..., considérant la triste situation de sa patrie, depuis que la maison de Bragance s'est définitivement fixée au Brésil, proposa le mariage de ses deux nièces Lafoens aux deux neveux du duc de L..., seuls représentants de la famille de Cadaval. Il a été convenu que l'aîné des Cadaval épouserait la fille cadette de Lafoens, et que le cadet de Cadaval épouserait l'aînée des Lafoens, cet arrangement vient de recevoir son exécution, dans ce qui regarde la duchesse de Lafoens; ce sera donc, ainsi qu'on le voit, la cadette de Lafoens qui sera duchesse de Cadaval, comme le cadet de Cadaval est déjà duc de Lafoens.

Cette réunion, par des alliances, des droits héréditaires des deux premières familles de Portugal, place la maison de Cadaval dans une position où elle jouit d'autant d'influence, de considération et de puissance qu'en avait la maison de Bragance sous Filippe III, lorsque pour rendre aux portugais leur indépendance on plaça sur le trône le chef de la famille qui régna sous le nom de Jean IV.

Aussi a-t-on remarqué que dernièrement, lors du mariage de la duchesse de Lafoens, tous les personnages de distinction portugais, qui se trouvaient à Lisbonne, accompagnèrent son cortège quoiqu'ils n'y eussent pas été invités.

Ce mariage excita l'attention publique, l'immense réunion des habitants de Lisbonne se porta sur le passage de la voi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ture des nouveaux époux, et leur témoigna tout l'intérêt qu'elle leur portait, démonstrations auxquelles les époux répondirent par les saluts les plus affables.

Si donc, d'un côté, l'éloignement de notre souverain a placé notre malheureuse patrie dans une situation pareille à celle où elle se trouvait sous Filippe III, d'un autre côté, les droits des deux maisons de Lafoens et de Cadaval et les mariages qui viennent de les réunir, placent la maison de Cadaval dans la position où était alors la maison de Bragance.

Ces différentes combinaisons et cette similitude de situation occupent beaucoup les esprits.

Filippe III voyait avec peine le séjour du duc de Bragance en Portugal, après lui en avoir accordé la permission, et le fameux comte duc Olivarès fit tout son possible pour l'en faire sortir. Le duc de Bragance s'en excusa longtemps sous différents prétextes, et à la dernière extrémité, les ordres pour son retour étant devenus plus pressants, et les raisons de l'éloigner étant épuisées, son secrétaire Pinto Ribeiro hâta l'exécution du plan qu'il avait conçu et dont il avait fourni les moyens.

Le roi de Brésil a permis le retour en Portugal du duc de Cadaval, qui maintenant, dit-on, pressé de repartir pour le Brésil, donne aussi différents prétextes pour s'en dispenser, comme la nécessité de rebâtir son palais pour la célébration de son mariage, après lequel il a promis de s'embarquer sur le *St. Sébastien,* qui l'attend depuis longtemps pour le conduire à Rio-Janeiro.

Le désir que manifeste le marquis de M... de rester en France, l'appui qu'il cherche à se créer dans certain parti, le faste qu'il étale à Paris, le refus formel qu'il ferait de retourner au Brésil si on l'exigeait de lui, l'éloignement qu'il témoigne pour communiquer avec certains de ses compatriotes, sont des moyens adroits, fort propres à augmenter son influence; influence que sans doute il saura faire valoir lorsqu'il pensera qu'il en sera temps.

On le dit intimement lié avec mr. de F... l'un des secrétaires de la régence de Portugal. On croit que ce dernier est

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ici le premier moteur du projet dont je vous parle, projet dont l'opinion et le bruit public paraissent appuyer la réussite.

On va jusqu'à dire qu'il a stipulé avec de solides garanties des conditions avantageuses et brillantes, qui le mettraient à même de jouer le rôle que joua dans le temps Pinto Ribeiro.

On ne doute pas que l'objet du voyage recent et précipité du marquis de Beresford au Brésil, ne soit de faire connaître au roi les combinaisons, qui on été faites et les résultats qu'on en doit attendre.

Je vous promets de vous tenir au courant de tout ce que je pourrai apprendre sur tout ceci. Vous pouvez voir, comme moi, d'après ces données qu'il se trame quelque grand projet, et si cela est vrai, que de nombreuses chances de réussite se montrent en sa faveur...

DOCUMENTO N.º 47

(Citado a pag. 429)

Officio do marquez de Marialva para o consul geral de Portugal em París, Bernardo Daupias, commettendo-lhe tirar uma inquirição, para se saber quem fosse o auctor da carta publicada no folheto intitulado «Pièces politiques»

Tendo-se publicado ultimamente n'esta capital um escripto incendiario, intitulado *Pièces politiques,* que vae annexo ao presente officio, e sendo constante que o mencionado escripto, e nomeadamente a carta (supposta datada de Lisboa aos 20 de abril proximo passado), que n'elle se acha desde pag. 11 até 16, e que tem por fim provocar os fieis habitantes de Portugal ao horroroso crime de rebellião contra o nosso augusto e legitimo soberano, é obra de um vassallo portuguez, que reside presentemente n'esta cidade; exige o bem do real serviço e da justiça, que v. m.cê proceda, sem perda de tempo, a uma inquirição judicial a este respeito,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

convocando officialmente a esse consulado geral, e inquirindo todos e quaesquer vassallos do mesmo senhor residentes em París, que v. m.cê presumir que têem conhecimento da publicação do referido escripto, e da pessoa do auctor da mencionada carta. Finda que seja esta inquirição, em que v. m.cê guardará todas as formalidades prescriptas pelas ordenações do reino, liv. 1.º, tit. 86.º, remetterá para a secretaria d'esta embaixada o instrumento respectivo, sellado e cerrado na fórma costumada, deixando traslado n'esse consulado geral.

Deus guarde a v. m.cê París, 20 de junho de 1820. = *Marquez de Marialva.* — Sr. Bernardo Daupias.

DOCUMENTO N.º 48

(Citado a pag. 430)

Correspondencia entre o marquez de Marialva e Heliodoro Jacinto de Araujo Carneiro, relativa ao auctor da carta publicada no folheto intitulado «Pièces politiques»

Ill.mo sr. — Convindo muito ao serviço de sua magestade, que, tudo quanto v. s.ª me revelou ácerca do auctor, ou auctores de uma carta (supposta datada de Lisboa aos 20 de abril do anno proximo passado), que por extracto vem transcripta no folheto intitulado *Pièces politiques,* que ultimamente foi dado á luz n'esta capital, tenha um caracter official, e seja constante de um modo formal, ostensivo e permanente, dirijo-me a v. s.ª para que haja de responder a este meu officio, repetindo fielmente por escripto tudo o que verbalmente me disse a este respeito.

Deus guarde a v. s.ª París, em 20 de junho de 1820. = *Marquez de Marialva.* — Sr. Heliodoro Jacinto de Araujo Carneiro.

Primeira resposta ao officio supra:

Ill.mo e ex.mo sr. — Como a situação em que me acho me impede o poder, ou dever reconhecer por officio, senão o

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

que me é mandado expressamente por sua magestade el-rei nosso senhor, por isso me vejo na dura situação de não poder responder á carta de v. ex.ª, chamada officio de 20 do presente; quanto mais, que me persuado que o que as pessoas de bem communicam umas ás outras em boa fé e confidencialmente, não é para se repetir officialmente; alem d'isto é preciso não confundir o que disse a v. ex.ª sobre a carta em questão, pois que nunca lhe disse era forjada aqui, nem que o auctor existia em Paris! Boa lição para não fazer serviços forçados!

Sou, de v. ex.ª, com toda a consideração, respeitoso venerador e creado. — 20 de junho de 1820. = *Heliodoro Jacinto de Araujo Carneiro.*

Segunda resposta ao sobredito officio:

Illmo e ex.^mo sr. — Escrevi hontem um pouco á pressa, por querer dar uma resposta immediata a v. ex.ª, uma vez que o não achasse em casa, aonde fui para ter e dar uma explicação sobre o que vinha de receber. Como não achei a v. ex.ª, tenho a acrescentar á minha de hontem, que lendo na carta de v. ex.ª com o nome de officio, que, *convindo muito ao serviço de sua magestade, que tudo quanto eu tinha revelado a v. ex.ª tenha um caracter official, e seja constante de um modo formal, ostensivo,* etc., etc. Não posso deixar de me admirar cada vez mais, que v. ex.ª deixasse escrever similhante peça para assignar, e muito mais que a deixasse dirigir-me! E que, a querer v. ex.ª dizer-me alguma cousa, o não fizesse pela sua propria mão, visto que o que passei confidencialmente com v. ex.ª não devia pertencer a escrivães de secretaria!

O que convem a sua magestade, el-rei nosso senhor, sobre este objecto, creio, é não fallar muito n'isto, nem parecer querer-se dar valor ao que talvez espalham cabeças esturradas, e apaixonadas de uma familia, que não tem o menor direito ao que lhe querem inculcar perante o publico; a minha primeira observação a isto, quando se me mostrou pela primeira vez, foi que era uma incensadella á familia de Cadaval, e uma calumnia aos portuguezes! In-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

censadella, porque ninguem fallava, nem se lembrava de tal familia! E calumnia, porque os sentimentos da nação portugueza para com os seus legitimos soberanos não tem equivoco algum! Alem de que, nem póde convir a sua magestade, tomarem-se passos officiaes sobre similhante materia; nem eu sou feito para delator publico e official dos meus compatriotas, sejam ou não contrarias as suas idéas das minhas! E me admira que, quem dictou a tal carta, quizesse confundir o que se faz por generosidade, e confidencialmente, com o que faz um esbirro.

Se v. ex.ª quer que lhe diga o que nunca me atrevi a dizer-lhe, por estar antecipado da pouca franqueza com que me tratava! Digo-lhe, que não só se me confiou a carta, mas até outra de Lisboa, em que se recommendava a inserção d'ella nos jornaes. V. ex.ª creio não ignora que sua magestade é sciente ha mais de tres annos d'esta manobra em Portugal; appareceu isto a publico agora, não faz senão dar-se-lhe o apreço que não merece, não só pela obscuridade da cousa em si, mas porque quando se publicam as conspirações, é quando se não fazem, ou quando abortam os planos! Se agora n'esta transacção v. ex.ª parece ter inimigos, não é falta minha; pelo contrario, fiz o que podia, e que talvez outrem não fizesse, tratado com a reserva, como tenho sido, para evitar apparecesse em publico, como lhe fiz ver. A paga da parte de v. ex.ª não é como se devia esperar das pessoas da sua classe! Isto é, servir-se do favor, e obrigar a que faça um papel ridiculo e degradante a pessoa de quem se serve!

Sou, de v. ex.ª, attento venerador, e creado muito obrigado. — 21 de junho de 1820. — Rua de Clychy, n.º 23. = *Heliodoro Jacinto de Araujo Carneiro.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 49

(Citado a pag. 439)

Proclamações dirigidas pelo conselho militar do Porto ao exercito que abraçára a causa da revolução em 24 de agosto de 1820

1.ª Soldados! Uma só vontade nos una. Caminhemos á salvação da patria. Não ha males que Portugal não soffra. Não ha soffrimento que nos portuguezes não esteja apurado. Os portuguezes sem segurança em suas pessoas e bens, pedem o nosso auxilio; elles querem a liberdade regrada pela lei. Vós mesmos, victimas dos males communs, tendes perdido a consideração, que vosso brio e vossas virtudes mereciam. É necessaria uma reforma; mas esta reforma deve guiar-se pela rasão e pela justiça, não pela licença. Coadjuvae a ordem; cohibi os tumultos; abafae a anarchia. Creemos um governo provisorio, em que confiemos. Elle chame as côrtes que sejam o orgão da nação, e ellas preparem uma constituição que assegure os nossos direitos. O nosso rei, o senhor D. João VI, como bom, como benigno, e como amante de um povo, que o idolatra, ha de abençoar nossas fadigas. Viva o nosso rei! Vivam as côrtes, e por ellas a constituição!

Porto, e em conselho militar, aos 24 de agosto de 1820. = O commendador *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira*, coronel de artilheria n.º 4 = *Bernardo Correia de Castro e Sepulveda*, coronel de infanteria n.º 18 = *Domingos Antonio Gil de Figueiredo Sarmento*, tenente coronel commandante de infanteria n.º 6 = *José Pereira da Silva Leite de Berredo*, tenente coronel commandante do real corpo da policia = *José de Sousa Pimentel*, major commandante interino das milicias do Porto = *José Pedro Cardoso e Silva*, major commandante das milicias da Maia.

2.ª Soldados! Acabou o soffrimento! A patria em ferros; a vossa consideração perdida; nossos sacrificios baldados! Um soldado portuguez proximo a mendigar uma esmola!

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Soldados! O momento é este; voemos á nossa salvação propria. Camaradas, vinde commigo. Vamos com os nossos irmãos de armas organisar um governo provincial, que chame as côrtes a fazer a constituição, cuja falta é a origem de todos os nossos males. É desnecessario o desenvolvel-o, porque cada qual de vós o sente. A nossa santa religião será guardada. Assim como nossos esforços são puros e virtuosos, assim Deus os ha de abençoar. Os soldados que compõe o bravo exercito portuguez, hão de correr a abraçar a nossa causa, porque é igualmente a sua. Soldados! A força é nossa; nós devemos portanto não consentir os tumultos. Se a cada um de nós deve a patria a salvação, deva a cada um de nós a nação a sua segurança e tranquillidade. Tende confiança n'um chefe, que nunca soube ensinar-vos senão o caminho da honra.

Soldados! Não deveis medir a grandeza da causa pela singeleza dos meus discursos. Os homens sabios têem de desenvolver um dia esse feito maior que mil victorias. Santifiquemos este dia, e seja desde hoje o grito do nosso coração: Viva el-rei o senhor D. João VI! Viva o exercito portuguez! Vivam as côrtes, e por ellas a constituição nacional! = *Com as assignaturas do conselho militar.*

DOCUMENTO N.º 49-A

(Citado a pag. 440)

Auto geral da camara municipal do Porto, em consequencia do qual se procedeu á nomeação de uma junta de governo, que se denominou junta provisional do governo supremo do reino

Vereação extraordinaria de 24 de agosto de 1820.—N'esta cidade do Porto, e casa do illustrissimo senado da camara, onde foram vindos o doutor juiz de fóra do civel, e vereadores, com assistencia do procurador da cidade, e da do povo. E logo n'esta vereação relatou o doutor juiz de fóra do civel,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

que elle recebêra hoje um officio, que leu, e que é do teor seguinte:

Illmo sr.—Por bem do serviço de el-rei nosso senhor, e da nação portugueza, queira v. s.ª fazer convocar immediatamente a illustrissima camara d'esta cidade, a saber: os quatro vereadores, procurador do concelho, escrivão, doutor syndico, juiz e procurador do povo, e escrivão do expediente, para que com v. s.ª se achem reunidos infallivelmente pelas oito horas da manhã nos paços do conselho, exigindo resposta da entrega da participação, pela qual v. s.ª fica responsavel, para em tempo se prover á substituição dos ausentes, pelos que serviram na passada vereação. Ahi nos acharemos.

Porto, em conselho militar, aos 24 de agosto de 1820.= O commendador *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira*, coronel de artilheria n.º 4 = *Bernardo Correia de Castro e Sepulveda*, coronel do regimento de infanteria n.º 18 = *Domingos Antonio Gil de Figueiredo Sarmento*, tenente coronel do regimento n.º 6 = *José Pereira da Silva Leite de Berredo*, tenente coronel commandante da policia = *José de Sousa Pimentel de Faria*, major commandante interino do regimento de milicias do Porto = *José Pedro Cardoso e Silva*, major do regimento da Maia.

Em consequencia do que, elle doutor juiz de fóra, fizera as competentes participações, do que resultou a presente vereação. E logo, estando reunidos todos os abaixo assignados, pelos illustrissimos membros do conselho militar acima mencionados, foi representado, que sendo evidentes os soffrimentos de todas as classes, e tendo de esperar-se a cada momento um rompimento anarchico, que levasse a nação a todos os males, que este monstro semeia na sociedade; elles, animados do mais vivo desejo de prestar serviços á nação, de salval-a, de fazel-a reganhar os seus verdadeiros direitos, e caminhando outrosim sobre a base firme e inabalavel, de manter fidelidade e vassallagem ao nosso grande e muito poderoso monarcha, o senhor D. João VI, se deliberaram a propor, como têem proposto, o seguinte: Que se formará

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

uma junta provisoria, depositaria do supremo governo do reino, composta das seguintes pessoas, e do vice-presidente que essa mesma junta eleger, a saber: Junta provisional do governo supremo do reino. Presidente, Antonio da Silveira Pinto; vogaes: pelo clero, o deão Luiz Pedro de Andrade Brederode; pela nobreza, Pedro Leite Ferreira de Mello, e Francisco de Sousa Cirne de Madureira; pela magistratura, o desembargador Manuel Fernandes Thomás; pela universidade, o doutor frei Francisco de S. Luiz; pela provincia do Minho, o desembargador João da Cunha Souto Maior, e José Maria Xavier de Araujo; pela provincia da Beira, José de Mello Castro e Abreu, e Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco; pela provincia de Traz os Montes, José Joaquim de Moura, e José Manuel de Sousa Ferreira e Castro; pelo commercio, Francisco José de Barros Lima. Secretarios com voto, José Ferreira Borges, José da Silva Carvalho, e Francisco Gomes da Silva. Que esta junta governará em nome do senhor rei, o senhor D. João VI. Que ella manterá a sagrada religião catholica romana, que temos a felicidade de professar. Que a junta é erecta para convocar côrtes representativas da nação, e n'ellas formar uma constituição adequada á nossa santa religião, aos nossos bons usos, e ás leis que na actualidade das cousas nos convem. A qual proposição foi aceita unanimemente por todos, canonicamente firmada a eleição sem perturbação alguma, e a aprazimento reciproco. E n'este mesmo acto foi recebida a resposta do ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. governador das armas do partido, a qual é do teor seguinte:

«Ill.^mos^ srs.—Recebi o officio de v. s.^as^, de hoje, e com elle o exemplar de uma proclamação, que v. s.^as^ acabam de fazer á tropa estacionada n'esta cidade; e em virtude do seu conteúdo cumpre-me dizer-lhes que eu, ás horas indicadas por v. s.^as^, me acharei nas casas do conselho na Praça Nova, como v. s.^as^ dizem, pois que a minha vontade é a conservação do socego publico, e a felicidade dos vassallos d'este reino.

«Deus guarde a v. s.^as^ Quartel general em Leça da Pal-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

meira, 24 de agosto de 1820. = *Filippe de Sousa Canavarro,* tenente general. — Ill.mos srs. commandantes da força armada, existente na cidade do Porto.»

E logo n'este mesmo acto, acabada a eleição, foi deferido, em nome do conselho militar, o seguinte juramento por mão do coronel commendador Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, e do coronel Bernardo Correia de Castro e Sepulveda, ao doutor juiz de fóra do civel, que depois o deferiu ao mesmo conselho militar, e a todos os membros que compõem a illustrissima camara, e a todas as mais pessoas que n'este acto assignam, segundo suas respectivas attribuições, cujo juramento é do teor seguinte: «Juro aos Santos Evangelhos obediencia á junta provisional do governo supremo do reino, que se acaba de instaurar, e que em nome de el-rei nosso senhor, o senhor D. João VI, ha de governar até á installação das côrtes, que deve convocar para organisar a constituição portugueza. Juro obediencia a essas côrtes, e á constituição que fizerem, mantida a religião catholica romana, e a dynastia da serenissima casa de Bragança. — *Seguem-se as respectivas assignaturas.*

DOCUMENTO N.º 50

(Citado a pag. 441)

Proclamação da junta provisional do governo supremo do reino aos portuguezes

Se na agitação porfiosa, que commoveu as nações da Europa, e abalou os thronos, o vosso exercito salvou a patria, immortalisando o seu nome, elle não se mostra hoje menos benemerito d'ella, acabando de arrancal-a do abysmo em que se achava precipitada, e proxima quasi a perder até a sua representação nacional.

Uma administração inconsiderada, cheia de erros e de vicios, havia acarretado sobre nós toda a casta de males,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

violando nossos fóros e direitos; quebrando nossas franquezas e liberdades, e profanando até esses louvaveis costumes, que nos caracterisaram sempre desde o estabelecimento da monarchia, e que eram porventura o mais seguro penhor de nossas virtudes sociaes.

O amor da patria, sacrificado ao egoismo, não foi mais do que um nome vão na bôca d'esses homens ambiciosos, que occupavam os primeiros logares da nação, e que só tinham por fito medrar nas honras e nas riquezas, em premio, ou de seus crimes, ou da falta de luzes e de experiencia com que dirigiam as cousas do estado. Assim vimos nós desapparecer desgraçadamente nosso commercio, e definhar-se a nossa industria, esmorecer a agricultura, e apodrecer a nossa marinha.

Poucos dias mais bastavam para perdermos até o ultimo vaso mercante, e para acabar de todo a navegação, pela qual fomos tão poderosos no tempo da nossa passada gloria; sulcavamos então os mares todos, devassando as suas costas, frequentando os seus portos, e espalhando pela Europa, espantada e invejosa, as preciosidades do oriente, e as riquezas de ambos os mundos.

Estancadas por tal modo as fontes da prosperidade nacional, devia ser, e foi uma consequencia necessaria a perdição dos nossos mais caros interesses; e para cumulo de desventura deixou de viver entre nós o nosso adoravel soberano. Portuguezes! Desde esse dia fatal, contâmos as nossas desgraças pelos momentos que tem durado a nossa orphandade. Perdemos tudo! E até haveriamos perdido o nosso nome, tão famoso no universo, senão mostrassemos que ainda somos os mesmos pela constancia com que temos soffrido tantas calamidades e miserias, e pela heroica resolução que hoje havemos tomado.

Nossos avós foram felizes, porque viveram nos seculos venturosos, em que Portugal tinha um governo representativo nas côrtes da nação, e obraram prodigios de valor emquanto obedeciam ás leis, que elles sabiamente constituiam, leis que aproveitavam a todos, porque a todos obrigavam.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Foi então que elles fizeram tremer a Africa, que conquistaram a India, e que assombraram o mundo conhecido, ao qual acrescentaram outro, para dilatar ainda mais o renome das suas proezas. Nunca a religião, o throno e a patria, receberam serviços tão importantes; nunca adquiriram, nem maior lustre, nem mais solida grandeza; e todos estes bens dimanavam perennemente da constituição do estado, porque ella sustentava em perfeito equilibrio, e na mais concertada harmonia os direitos do soberano e dos vassallos, fazendo da nação e do seu chefe uma só familia, em que todos trabalhavam para a felicidade geral.

Tenhamos, pois, essa constituição, e tornaremos a ser venturosos. O senhor D. João VI, nosso adorado monarcha, tem deixado de a dar, porque ignora nossos desejos, nem é já tempo de pedir-lh'a, porque os males que soffremos, e mais ainda os que devemos receiar, exigem um promptissimo remedio.

Imitando nossos maiores, convoquemos as côrtes, e esperemos da sua sabedoria e firmeza as medidas, que só podem salvar-nos da perdição, e segurar nossa existencia politica. Eis o voto da nação; e o exercito, que o enunciou por este modo, não fez senão facilitar os meios de seu cumprimento, retardado já em demasia pela timidez, ou pela desunião dos amantes da patria. Nos gloriosos campos de Ourique o exercito levanta a voz, e apparece a monarchia; hoje, no berço de Portugal, o exercito levanta a voz, e salva da destruição e da ruina este precioso deposito, confiado á sua guarda, e sustentado pelo valor do seu braço invencivel, depois de muitos seculos de existencia.

Portuguezes! O passo que acabaes de dar para a vossa felicidade futura era necessario, e até indispensavel; e a vossa desgraçada situação plenamente justifica o vosso procedimento. Não vos intimideis portanto, porque de certo não atraiçoaes os sentimentos da vossa natural fidelidade. Nenhuma lei, ou instituição humana, é feita para durar sempre, e o exemplo de nossos vizinhos bastaria para nos socegar. O mundo conhece bem, que a nossa deliberação não

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

foi effeito de uma raiva pessoal contra o governo, ou de uma desaffeição á casa augusta de Bragança; pelo contrario, nós vamos por este modo estreitar mais os laços de amor, de respeito e de vassallagem, com que nos achâmos felizmente ligados á dynastia do immortal D. João IV, e as virtudes que adornam o coração do mais amado de seus descendentes nos affiançam que elle ha de unir os seus aos nossos esforços, felicitando um povo, que tantas acções de heroismo tem praticado, para lhe segurar na fronte a corôa do luso imperio.

A mudança que fazemos não ataca as partes estaveis da monarchia. A religião santa de nossos paes ganhará mais brilhante esplendor, e a melhora dos costumes, fructo tambem de uma illuminada instrucção publica, até hoje por desgraça abandonada, fará a nossa felicidade, e das idades futuras.

As leis do reino, observadas religiosamente, segurarão a prosperidade individual, e a nação sustentará a cada um no pacifico goso dos seus direitos, porque ella não quer destruir, quer conservar. As mesmas ordens, os mesmos logares, os mesmos officios, o sacerdocio, a magistratura, todos serão respeitados no livre exercicio da auctoridade, que se acha depositada nas suas mãos.

Ninguem será incommodado por suas opiniões, ou conducta passada, e as mais bem combinadas medidas se tem tomado para evitar os tumultos, e a satisfação de odios, ou vinganças particulares.

Portuguezes! Vivei certos dos bons desejos que nos animam. Escolhidos para vigiar sobre os vossos destinos, até ao dia memoravel, em que vós, competentemente representados, haveis de estabelecer outra fórma de governo, empregaremos todas as nossas forças para corresponder á confiança que se fez de nós; e se o resultado for como esperâmos, uma constituição que segure solidamente os direitos da monarchia e os vossos, podeis acreditar que será essa a maior e a mais gloriosa recompensa de nossos trabalhos e fadigas.

Porto, e paço do governo, 24 de agosto de 1820. = Pre-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sidente, *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca* = Vice-presidente, *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira* = *Bernardo Correia de Castro e Sepulveda.* = Pelo clero, *Luiz Pedro de Andrade e Brederode*, deão = Pela nobreza, *Pedro Leite Pereira de Mello* = Pela magistratura, *Manuel Fernandes Thomás.* = Pelo commercio, *Francisco José de Barros Lima* = Pela provincia do Minho, *José Maria Xavier de Araujo* = *João da Cunha Souto Maior.* = Secretarios, *José Ferreira Borges* = *José da Silva Carvalho* = *Francisco Gomes da Silva* [1].

DOCUMENTO N.º 50-A

(Citado a pag. 441)

Officio dirigido ao coronel Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, com o fim de sairem do exercito portuguez os officiaes inglezes, que n'elle tinham patentes

Ill.mo sr. — O memoravel acontecimento, que restituiu os portuguezes ao logar que justamente lhes compete entre as nações, não permittiu que a junta provisional do governo supremo em um momento de tanta importancia, e que exigia as mais promptas e efficazes medidas, fizesse participar aos officiaes inglezes, que occupavam postos no exercito, de que foi necessario suspendel-os, até que ponto ella deseja mostrar a justa e bem merecida consideração em que tem os seus relevantes serviços, e o quanto ella se consideraria feliz, se se julgasse auctorisada para os premiar dignamente; porém, na impossibilidade de o fazer, ella sente como um dos primeiros dos seus deveres, em exercicio da auctoridade que lhe foi confiada, mandar que v. s.ª declare a todos os ditos officiaes, e a cada um de per si, que ficam conservando todas as suas honras, privilegios e distincções competentes aos seus postos, assim como o soldo de suas patentes, que lhes será pontualmente pago até á installação das côrtes.

[1] Os tres primeiros acima designados, representavam o exercito.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

A junta quer tambem que v. s.ª lhes faça entender, que conformando-se com a vontade geral da nação portugueza, cujos desejos, regulados pela sua generosidade e gratidão, não tem limites, ella fará proporcionar áquelles dos ditos officiaes, que os quizerem, os meios todos de que precisarem para com toda a decencia e commodidade se conservarem no paiz, emquanto não tomarem a deliberação de se transportarem ao seu, ou a outro qualquer, para o que lhes faz iguaes offerecimentos. Que a junta, porém, espera que elles se comportem nas actuaes circumstancias com aquella delicadeza, e circumspecção propria de homens, que até por educação sabem conhecer e apreciar o respeito e consideração que merece o voto de um povo, que tão solemnemente tem declarado a firme resolução de manter os seus direitos.

Deus guarde a v. s.ª Paço do governo, em 26 de agosto de 1820. = *Francisco Gomes da Silva.* — Sr. Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, commandante em chefe da força armada n'este partido.

DOCUMENTO N.º 51

(Citado a pag. 442)

Proclamação do conde de Amarante aos transmontanos, declarando-se hostil á revolução do Porto

Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, conde de Amarante, do conselho de sua magestade fidelissima, gran-cruz da Torre e Espada, e de S. Fernando na Hespanha, commendador das mesmas ordens, e da de Christo, nono senhor das honras de Nogueira, de S. Cypriano, tenente general dos reaes exercitos, e governador das armas da provincia de Traz os Montes.

Transmontanos valorosos e fieis! — É a terceira vez que as circumstancias me fazem convocar-vos ás armas, e sempre tive a satisfação de vos ver correr a defender os sagrados

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

direitos do nosso augusto soberano, o senhor D. João VI, rei do reino unido de Portugal, Brazil e Algarves. Em 1808 fostes vós quem rompeu o captiveiro, que os exercitos de um perfido invasor nos tinha lançado; mas desgraçadamente nada temos feito, pois se não temos inimigos exteriores, temos entre nós homens ambiciosos, loucos e perdidos, que infelizmente, com o nome de portuguezes, querem mudar de governo, e com especiosos e falsos motivos nos querem induzir a ser traidores ao rei, e perjuros ao sagrado juramento que lhe demos, e semeando a anarchia na nação, nos promettem grandes bens com taes mudanças; mas lembrae-vos de quaes foram os que os francezes revolucionarios causaram á França, onde só se viram mortes, incendios e roubos, e por fim uma destruidora guerra; mas a vossa fidelidade é tão conhecida, que não é necessario despertal-a com rasões. Eu estou decidido pelos principios da honra, do dever e da religião a sacrificar até á ultima gota do meu sangue em defeza dos sagrados direitos de el-rei nosso senhor; estou certo que estes sentimentos serão os de vós todos. É um crime reconhecer o governo revolucionario do Porto; as camaras, magistrados e todas as auctoridades, assim militares, como civis, o deverão repellir, e não reconhecer tal governo.

Transmontanos! Conservemos a nossa fidelidade, e seja o nosso grito geral: Viva el-rei! Vivam os portuguezes honrados, que lhe forem fieis!

Quartel general de Chaves, 26 de agosto de 1820. = *Conde de Amarante.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 52

(Citado a pag. 443)

Proclamação do tenente general da Beira Alta, Antonio Marcellino de Victoria, ás tropas da sua provincia, para que se não deixem enganar pelos revolucionarios do Porto

Antonio Marcellino de Victoria, fidalgo cavalleiro da casa de sua magestade, cavalleiro professo na ordem de S. Bento de Aviz, tenente general dos reaes exercitos, encarregado do governo das armas da provincia da Beira, etc.

Tendo pleno conhecimento, de que toda a tropa d'esta provincia, e mesmo os habitantes d'ella, temem a Deus todo Poderoso, e amam como devem ao seu rei, estou certo que cumprirão estes dois sagrados preceitos, que são indispensaveis para o socego publico e particular, só lhes devo trazer á memoria áquellas proclamações, ou palanfrorios, com que Buonaparte nos promettia todo o bem, porém causava-nos todo o mal. Todos são testemunhas d'estes enganos, e por isso é que eu peço se não deixem illudir e enganar com taes papeis, que todos são cavillosos.

Viva el-rei nosso senhor! Viva el-rei nosso senhor! Viva el-rei nosso senhor! Quartel general de Vizeu, 29 de agosto de 1820. = *Antonio Marcellino de Victoria.*

DOCUMENTO N.º 53

(Citado a pag. 443)

Proclamação dirigida aos habitantes de Lisboa pela junta provisional do Porto

O grito de 100:000 almas, que n'esta cidade proclamaram solemnemente a vontade de recobrar seus direitos, retumbou nas provincias, e foi repetido com aquelle santo enthusiasmo, que tão heroico feito devia causar.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Nós suffocavamos até agora a expressão dos nossos votos, esperando todos os dias que a justiça, e o amor do nosso adorado soberano, désse remedio aos males que tem levado a nação ás bordas do abysmo; mas desenganados de que homens malfazejos impedem que elle conheça toda a extensão do nosso soffrimento, tomâmos o logar que nos compete, e a nobre resolução de lhe dizer a verdade.

Os descendentes do immortal Pelagio, nossos venturosos vizinhos, deram-nos o exemplo; e Fernando, possuido da mais viva e paternal satisfação, conhece hoje que só tem sido verdadeiramente rei desde o dia 7 de março d'este anno, memoravel em acontecimentos grandes. A mesma religião, a mesma lingua, os mesmos sentimentos de nobreza e de heroismo, as mesmas desgraças finalmente, e talvez outras mais pungentes... Habitantes de Lisboa! Que mais é necessario para justificar a valorosa resolução que tomaram os honrados portuenses, e que deveis fazer vossa?!

Nem vos detenha a consideração de tres reinos unidos, e o nosso adorado soberano vivendo em tanta distancia. Quando uma constituição sabiamente organisada pela representação nacional, regula a sorte dos estados, a politica, por mais vastos e dispersos que elles sejam, olha sempre como seu centro aquelle logar em que o monarcha fixou a sua côrte, porque, na qualidade de chefe da nação, elle forma o ponto da reunião de todos os interesses e relações sociaes; e presente em toda a parte pelas providencias que dá, para fazer observar a lei, reina pacificamente, porque o povo tem sempre á sua disposição meios suaves, faceis e promptos de fazer respeitar seus direitos, sem perturbar a ordem, sem embaraçar a marcha augusta da justiça, e sem atacar a segurança publica.

Desde uma até outra extremidade do seu imperio, o soberano recebe então do amor de todos os seus vassallos as demonstrações da mais firme obediencia em reconhecimento dos bens, que elle lhes procura pela sabedoria com que os governa; e é na esperança d'esta mutua correspondencia de direitos e de obrigações, que talvez se esconda o admiravel

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mysterio, pelo qual o homem renunciou o maior dos bens, a liberdade.

Habitantes de Lisboa! Voltae agora o quadro, e vêde o que somos! Não temos senão quem nos faça males. De mais de mil leguas de distancia nos apparecem decretos feitos em nome do soberano. Mas este soberano é bom, é justo, quer a nossa felicidade, e elles só nos trazem a desgraça e a miseria. Esses decretos portanto não são obra d'elle. Assim vêdes bem que existe a monarchia, emquanto o throno parece vago. Os horrores da anarchia acabariam de nos convencer d'esta desgraçada verdade, se o brioso exercito das provincias não se deliberasse a sustentar os nossos direitos, estabelecendo esta junta, para governar a nação até á reunião das côrtes.

Ella vae exercer sua auctoridade entre vós. Aquelles de vossos concidadãos, que forem mais capazes por suas luzes, mais conhecidos por seu zêlo ao bem publico, homens emfim portuguezes só, sem mistura, isentos d'essa vergonhosa e pueril mania de pertencerem por sentimentos a outra nação, desconhecendo a patria que lhes dera o ser, hão de ajudar-nos a levar ao cabo esta obra verdadeiramente grande e magestosa. Unindo-se a nós, elles acabarão de fechar o quadro da representação nacional, tão perfeito como é possivel fazel-o em taes circumstancias. Lá teremos tambem os deputados do Alemtejo e Algarve, que a distancia não permittiu ainda que se juntassem comnosco.

Tende confiança no exercito, que fará sustentar e respeitar o governo; e tende confiança no governo, que fará respeitar as leis. Esquecei-vos dos males que haveis soffrido; evitae que n'esta occasião a vingança empregue a villeza de suas odiosas medidas. Por mais justificadas rasões, que tenhaes para vos indignardes contra quaesquer depositarios da publica auctoridade, perdoae-lhes, desprezae-os, não façaes caso d'elles, tratae-os como desgraçados que perderam a honra. Não queiraes outro castigo; é este o maior que podeis dar aos homens que nasceram portuguezes.

Habitantes de Lisboa! Vivei socegados; imitae o exemplo

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de vossos irmãos, os portuenses; admirae, e segui a sua moderação, sustentada no fogo do maior enthusiasmo. Nós vamos ultimar comvosco a grande obra da nossa regeneração, e estae certos de que o mais agradavel, e mais fraternal acolhimento que nos podeis fazer, é dar-nos, ao entrar na vossa cidade, a paz de que tiverdes gosado. Respeitae os magistrados e as auctoridades encarregadas da publica administração. Na reverencia ao governo que preside aos seus destinos, mostra um povo, justo e illustrado, que é verdadeiramente digno de ter uma constituição que o faça feliz.

Porto, no paço do governo, 28 de agosto de 1820. = Presidente, *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca* = Vice-presidente, *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira* = *Bernardo Correia de Castro e Sepulveda.* = Pelo clero, *Luiz Pedro de Andrade e Brederode.* = Pela nobreza, *Pedro Leite Pereira de Mello* = *Francisco de Sousa Cirne de Madureira.* = Pela magistratura, *Manuel Fernandes Thomás.* = Pelo commercio, *Francisco José de Barros Lima.* = Pela provincia do Minho, *José Maria Xavier de Araujo* = *João da Cunha Souto Maior.* = Secretarios, *José Ferreira Borges* = *José da Silva Carvalho* = *Francisco Gomes da Silva.*

DOCUMENTO N.° 54

(Citado a pag. 444)

Carta dirigida pela junta provisional do Porto aos governadores do reino

Ill.^{mos} e ex.^{mos} srs. — Ninguem melhor que v. ex.^{as} sabe o triste estado de miseria e oppressão em que se achava a nossa infeliz patria, e quanto seus passos eram rapidos e precipitados para uma total subversão. Nós nos poupâmos ao dissabor de recordar individualmente males tão universaes, tão notorios, e tão pungentes a corações portuguezes.

V. ex.^{as} sabem igualmente que, para cumulo das nossas

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

desgraças, se haviam formado, e iam engrossando em Portugal, n'essa propria cidade, na patria da honra e da lealdade, tres diversos e oppostos partidos, que, com o apparente intuito de salvar a nação, mas em realidade para conservarem, ou promoverem seus particulares interesses, urdiam o indigno projecto, ou de nos entregarem a uma nação estranha, ou de nos manterem debaixo da vergonhosa tutella de outra, ou de derribarem do throno o nosso adorado soberano, para lhe substituirem o chefe de uma illustre casa portugueza, cuja lealdade comtudo se recusaria sem duvida a tão intempestiva honra. Quaesquer que fossem as imaginadas vantagens d'estes projectos, elles tendiam essencialmente a roubar-nos a nossa independencia, e a riscar da lista das nações um povo leal e bravo, que tem figurado entre ellas com tanta gloria; e quando menos, a lançar do throno portuguez uma familia augusta, que o possue por titulos tão legitimos, e que por sua clemencia, bondade, e amor dos seus povos, tem adquirido os mais sagrados direitos á nossa obediencia e fidelidade.

V. ex.as, a quem o nosso adorado soberano confiou o governo d'estes reinos, a felicidade dos portuguezes, e a segurança do seu throno e soberania, não tem tido energia, ou poder, nem para adoçar aquelles males, nem para dissipar estes projectos. Nós não ousâmos suppor a vil prevaricação em animos nobres e portuguezes.

Que restava pois a uma nação sempre honrada, generosa e cheia de brio? Nenhum outro recurso, senão o de empregar em seu beneficio os meios extremos a que recorre, e tem direito de recorrer qualquer simples individuo, que vê atacada a sua propria existencia, ou estancadas todas as fontes da sua prosperidade.

Não podemos portanto ver, sem grande admiração e magua, que v. ex.as inconsideradamente ousassem qualificar de rebellião o sagrado enthusiasmo de tantos illustres filhos da patria, que, avivando em seus corações o fogo do patriotismo, que tantas desgraças tinham suffocado, mas não extincto, levantaram o primeiro clamor da honra, da liberdade e da

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

independencia nacional, e nenhum outro fim propozeram senão salvar de indelevel mancha estes preciosos ornamentos da nação portugueza.

Ao caracter de um governo justo, conscio das suas puras intenções, e amante da publica felicidade, cumpre fundar suas resoluções sobre as bases da mais apurada circumspecção, e da mais exacta e fiel verdade. Seja-nos porém permittido dizer a v. ex.as, que uma e outra cousa parece haver-se totalmente preterido na proclamação que v. ex.as publicaram contra esta junta, e contra os numerosos povos de algumas provincias que a desejavam, a applaudiram, e lhe prestaram sua obediencia.

Se o verdadeiro e illuminado zêlo a dictasse, ha muito tempo que este nobre sentimento se teria manifestado em uteis providencias, que melhorassem a situação dos portuguezes, e dissipassem os partidos que os iam dividindo, enfraquecendo a sua força moral, e levando-os á sua total ruina. Ha muito tempo que v. ex.as teriam attendido, ou levado á presença do soberano, as multiplicadas representações que lhe foram feitas pelo zêlo dos portuguezes sobre a situação publica, e que, para opprobrio nosso, sómente serviram de engrossar os nossos periodicos impressos em as nações estrangeiras, e de dar ao mundo novos argumentos da funesta indifferença d'aquelles que nos governavam. Não ignoram v. ex.as qual seja actualmente o espirito publico em Portugal. A proclamação, porém, que tende a desvairal-o, e pol-o em fatal discordia, póde attrahir sobre toda a nação males incalculaveis, cujos effeitos e termo se não podem prever, mas que provavelmente recairão em grande parte sobre v. ex.as, e os farão agora, e na posteridade, responsaveis da ultima desgraça da patria.

Este mal que, até considerado em remota perspectiva, assusta os bons corações, ainda póde evitar-se, mantendo v. ex.as em paz essa capital, e cessando de excitar os espiritos desprevenidos, até que se possa desenvolver sem risco o sentimento de lealdade e independencia, que anima a todos os portuguezes. Nós lh'o intimâmos assim em nome da pa-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tria, da humanidade e da religião. A nossa resolução está definitiva e irrevogavelmente tomada; nós sustentaremos á custa das proprias vidas a santa causa que havemos emprehendido, e um milhão de portuguezes que a seguem não retrocederão facilmente da carreira que começaram, muito mais quando esta carreira é a da honra, e quando ao fim d'ella se lhes apresenta a immortalidade.

Nós tomâmos por testemunhas a nossa amada patria, a Europa, o mundo inteiro, o auctor e senhor do universo, que as nossas intenções são tão puras, como firmes, e que só a v. ex.as serão imputaveis as fataes consequencias de tão indiscreta e arriscada opposição.

Nós, finalmente, desejâmos que v. ex.as attendam nossas expressões, como dictadas pelo amor da patria, pela franqueza de homens livres, pelo amor da humanidade e da paz, e pelo mais perfeito desinteresse.

Deus guarde a v. ex.as Porto, e paço do governo, 3 de setembro de 1820. = Presidente, *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca* = Vice-presidente, *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira* = *Luiz Pedro de Andrade e Brederode* = *Pedro Leite Ferreira de Mello* = *Francisco de Sousa Cirne de Madureira* = *Manuel Fernandes Thomás* = *Frei Francisco de S. Luiz* = *Francisco José de Barros Lima* = *José Maria Xavier de Araujo* = *João da Cunha Souto Maior* = *José de Mello Castro e Abreu.* = Secretarios, *José Ferreira Borges* = *José da Silva Carvalho* = *Francisco Gomes da Silva.*

DOCUMENTO N.º 55

(Citado a pag. 446)

Proclamação dirigida pelos governadores do reino aos portuguezes, declamando contra a revolução do Porto, e chamando perversos aos seus promotores

Portuguezes! O horrendo crime da rebellião contra o poder e auctoridade legitima do nosso augusto soberano,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

el-rei nosso senhor, acaba de ser commettido na cidade do Porto.

Alguns poucos individuos mal intencionados, allucinando os chefes dos corpos da tropa d'aquella cidade, poderam desgraçadamente influil-os para que, cobrindo-se de opprobrio, quebrassem no dia 24 do corrente o juramento de fidelidade ao seu rei e ás suas bandeiras, e se atrevessem a constituir, por sua propria auctoridade, n'aquella cidade um governo a que dão o titulo de *Governo supremo do reino.*

Bem conheciam *os perversos,* que machinaram esta conspiração, que só poderiam conseguir extraviar corações portuguezes, occultando-lhes, debaixo de apparencias de um juramento illusorio de amor e fidelidade ao seu soberano, o primeiro e tremendo passo, que lhes fizeram dar para o abysmo das revoluções, cujas consequencias podem ser a subversão da monarchia, e a sujeição de uma nação, sempre zelosa da sua independencia, á ignominia de um jugo estrangeiro.

Não vos illudaes, pois, fieis e valorosos portuguezes, com similhantes apparencias; é evidente a contradicção com que os revoltosos, protestando obediencia a el-rei nosso senhor, se subtrahem á auctoridade do governo legitimamente estabelecida por sua magestade, propondo-se, como declararam os intrusos, que a si mesmos se constituiram debaixo do titulo de *Governo supremo do reino,* a convocar côrtes, que sempre serão illegaes, quando não forem chamadas pelo soberano, e annunciar mudanças e alterações, que, quando muito, deviam limitar-se a pedir, por isso que só podem emanar legitima e permanentemente do real consentimento.

O nosso soberano nunca deixou de prestar-se a solicitações justas, que se dirigem ao bem e prosperidade dos seus vassallos. Agora mesmo, pela embarcação de guerra entrada hontem no porto d'esta capital, acabam de chegar providencias, que serão promptamente publicadas, patenteando a solicitude verdadeiramente paternal com que se digna attender ao bem d'este reino, e que augmenta ainda mais, se é pos-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sivel, o horror que a todos deve causar o attentado commettido na cidade do Porto.

Os governadores do reino estão dando, e continuarão a dar todas as providencias, que taes circumstancias imperiosamente dictam, e que lhes são prescriptas pelos mais sagrados deveres do seu cargo.

Quando, porém, alguns motivos de queixa, e de justas representações, lhes sejam expostos, elles se apressarão a leval-os respeitosamente á real presença, lisonjeando-se de que os mesmos individuos já envolvidos em tão criminosa insurreição, reflectirão nas desgraças em que vão precipitar-se, e voltarão arrependidos á obediencia do seu soberano, confiados na clemencia inalteravel do mais piedoso dos monarchas. Entretanto, esperam os governadores do reino que esta fidelissima nação conserve constantemente a lealdade, que foi sempre o seu mais prezado timbre; que o exercito, cuja heroicidade foi ha tão pouco tempo admirada pela Europa toda, se apresse em apagar a mancha de que a sua honra está ameaçada pelo extravio d'esses poucos corpos, que inconsideradamente se deixaram allucinar, e que a maioria da tropa portugueza conserve, a par do seu valor inalteravel, a virtude não menos distincta da sua fidelidade.

Portuguezes! A conservação intacta da obediencia a el-rei nosso senhor, é a obrigação mais importante para todos nós, ao mesmo tempo que é o nosso mais patente interesse. Haja pois firmeza n'estes principios! Concorram todas as classes para manter a tranquillidade publica, e promptamente vereis restabelecida a ordem, que os mal intencionados se arrojam á tentativa de transtornar. É o que vos recommendam, em nome do nosso adorado soberano, os governadores do reino.

Lisboa, em palacio do governo, em 29 de agosto de 1820.= *Cardeal Patriarcha = Marquez de Borba = Conde de Peniche = Conde da Feira = Antonio Gomes Ribeiro.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 55-A

(Citado a pag. 447)

Proclamação dirigida pelos governadores do reino ás tropas que abraçaram a revolução do Porto

Valorosos militares, que vos deixastes illudir! Depois de terdes sustentado com o vosso sangue os direitos da religião, do throno e da patria; depois de haverdes no meio dos perigos e privações assombrado as nações da Europa com os gloriosos feitos, que praticastes em uma guerra sem igual, é no seio da paz, no centro das vossas familias, e nos vossos proprios lares, que uma capciosa seducção vos faz perder o merecimento, que tanto vos custou a adquirir, manchando a vossa, até agora illibada fidelidade. Os governadores do reino, se usassem da força e dos meios, que sua magestade depositou nas suas mãos, e que são sustentados pela lealdade e briosa conducta das tropas das provincias de Traz os Montes, Beira, Extremadura, Alemtejo e reino do Algarve, aonde as suggestões que têem sido dirigidas pela supposta junta suprema, foram recebidas com o desprezo de que eram dignas, em breve vos fariam conhecer a que triste situação vos arrastaram os auctores do vosso extravio; porém, certos no amor paternal do nosso piedoso monarcha, e do quanto lhes seria penoso derramar sangue portuguez, vos concedem no seu real nome um completo perdão. Considerando que os officiaes e soldados dos corpos extraviados delinquiram, mais por obediencia aos seus chefes, do que por intenção de se subtrahirem ao legitimo governo do seu soberano, não offerecem premios aos que voltarem aos seus deveres, por ser indigno do nome portuguez que um tal estimulo seja quem faça voltar ás suas obrigações tropas que nunca foram mercenarias; mas offerecem a clemencia do seu monarcha, e um perfeito esquecimento da inconsideração commettida a todos os que promptamente abandonarem o partido injusto, a que desgraçadamente se deixaram ligar, e se reunirem aos cor-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

pos fieis, que lhes ficarem mais proximos. Os officiaes dos corpos extraviados, que promptamente concorrerem para fazer restituir á devida obediencia os mesmos corpos, serão, não só perdoados, mas se terá com elles a especial contemplação, que merecer a maneira da sua resolução.

Lisboa, no palacio do governo, em 2 de setembro de 1820.= *Cardeal Patriarcha* = *Marquez de Borba* = *Conde de Peniche* = *Conde da Feira* = *Antonio Gomes Ribeiro.*

DOCUMENTO N.° 56

(Citado a pag. 452)

Proclamação dos governadores do reino, annunciando o chamamento a côrtes dos antigos tres estados do reino

Portuguezes! — Os governadores do reino, persuadidos do perigo imminente que corre a nação e a monarchia, se se prolongar a crise produzida pela sublevação da cidade do Porto, e usando das faculdades extraordinarias, que pelas suas instrucções lhes são concedidas em casos urgentes, depois de ouvirem o parecer de grande numero de pessoas do conselho de sua magestade, e conspicuas entre as diversas classes da nação, resolveram, em nome de el-rei nosso senhor, convocar côrtes, nomeando immediatamente uma commissão, destinada a proceder aos trabalhos necessarios para a prompta reunião das mesmas côrtes. Esperam os governadores do reino, que uma medida, que tão decididamente prova a terminação de se attender ás queixas, e ouvir os votos da nação, reunirá immediatamente a um centro legitimo e commum a nação inteira, e que todas as classes de que a mesma se compõe reconhecerão a necessidade de uma tal união, para evitar os males imminentes da anarchia, da guerra civil, e talvez da dissolução da monarchia.

Lisboa, no palacio do governo, em 1 de setembro de 1820.=

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Cardeal Patriarcha = Marquez de Borba = Conde de Peniche = Conde da Feira = Antonio Gomes Ribeiro.

N. B. A commissão compoz-se do arcebispo de Evora, conde de Barbacena (que depois foi substituido pelo dr. Joaquim José Ferreira Gordo), tenente general Mathias José Dias Azedo, e os desembargadores Antonio José Guião e Antonio Thomás da Silva Leitão.

DOCUMENTO N.º 57

(Citado a pag. 453)

Proclamação dirigida pelos governadores do reino aos habitantes do Porto, chamando-os á obediencia do governo legitimo, e participando-lhes o terem ordenado a convocação das côrtes

Habitantes da cidade do Porto, e mais portuguezes, que a seu exemplo vos deixastes illudir! — Os governadores do reino, unicos depositarios legitimos da auctoridade regia na ausencia do nosso amado soberano, acabam de dar á nação inteira a prova mais evidente dos paternaes sentimentos do mesmo senhor, adoptando em seu real nome a resolução de convocar côrtes, na persuasão de que esta medida encherá de satisfação todas as provincias do reino, e sobre tudo aquelles que fundam n'esse desejo o extravio a que foram arrastados. Elles esperam que uma tal resolução será o signal da geral união e concordia, persuadindo-se que só por intenções sinistras, ou por uma allucinação manifesta, haverá quem possa recusar obediencia ao governo, legitimo representante de el-rei nosso senhor, quando este adopta o meio legal de attender ás queixas e desejos da nação, e está firme e sinceramente determinado a effeituar com a maior promptidão possivel a resolução que tomou.

Portuguezes que fostes illudidos! Mostrae aos vossos compatriotas, mostrae á Europa toda, que o vosso extravio momentaneo não foi motivado, nem por falta de lealdade, nem por projectos ambiciosos; e não presteis ouvidos ás instiga-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ções perfidas, que talvez se vos façam; lembrae-vos de que o primeiro dever, o primeiro voto de todo o bom portuguez, é o de manter independente a monarchia, assim como indissoluvel a sua unidade. Os governadores do reino afiançam solemnemente, em nome de sua magestade, inteira amnistia a todos aquelles, que de prompto entrarem nos seus deveres, e se submetterem ao legitimo governo; declarando outrosim, que em todo o caso, bem seguros dos leaes sentimentos dos bons portuguezes, de que se compõe a grande maioria briosa da nação, estão determinados a fazer reconhecer por todo o reino a auctoridade de sua magestade.

Lisboa, no palacio do governo, em 2 de setembro de 1820.= *Cardeal Patriarcha = Marquez de Borba = Conde de Peniche = Conde da Feira = Antonio Gomes Ribeiro.*

DOCUMENTO N.º 57-A

(Citado a pag. 453)

Participação da revolução do Porto, feita para o Rio de Janeiro pelos governadores do reino, expondo n'ella igualmente as medidas, que a tal respeito tinham pela sua parte adoptado

Senhor! — Depois que tivemos a honra de fazer chegar ao soberano conhecimento de vossa magestade, por officio que o secretario do governo, conde da Feira, dirigiu ao ministro e secretario d'estado, Thomás Antonio de Villa Nova Portugal, em data de 27 do mez proximo passado, os receios em que nos achavamos de que na cidade do Porto e provincias do norte, se manifestasse alguma insurreição, communicando então a vossa magestade as ordens e providencias que assentámos se dessem para obstar a tão terriveis e funestos acontecimentos, recebemos infelizmente no dia 28 do mesmo mez a infausta noticia de que no dia 24 se havia declarado na cidade do Porto uma revolução, em que figuraram os corpos da sua guarnição, da maneira que será con-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

stante a vossa magestade pelos impressos e mais papeis, que temos a honra de enviar inclusos debaixo do n.º 1.

Um acontecimento de tal natureza causou a este governo a maior consternação, não só pela mancha de que se cobriu aquella parte dos vassallos de vossa magestade, deixando-se allucinar a ponto de esquecer os seus primeiros e mais sagrados deveres, mas tambem pela terrivel idéa das consequencias, que o progresso d'esta mesma insurreição devia necessariamente motivar, achando-nos na maior perplexidade, sem podermos receber as sabias determinações e auxilios de vossa magestade, para o que mais conviesse praticar em tão criticas circumstancias.

Deliberou-se então que nos reunissemos extraordinariamente no mesmo dia 28, para se lerem as noticias recebidas, e meditar sobre as providencias, que mais opportunamente se deveriam dar, convocando para a mesma conferencia o ministro e secretario d'estado conde de Palmella, o tenente general commandante interino do exercito, e o intendente geral da policia.

N'esta sessão se conveiu, entre outras providencias, como constará a vossa magestade pelo assento que se formou, e vae debaixo do n.º 2, em que se fizesse e publicasse sem perda de tempo uma proclamação, declarando á nação o acontecimento do Porto, o que se fez do modo que será patente a vossa magestade pela proclamação, que vae junta ao mesmo assento.

Esta medida, porém, que parecia ser sufficiente para mostrar em toda a evidencia o erro e criminoso procedimento das tropas d'aquella cidade, não produziu comtudo o effeito que se desejava, segundo nos fez saber o intendente geral da policia, pelos seus officios, que vão debaixo do n.º 3. O que junto ás mais noticias, que foram chegando ao nosso conhecimento pelo decurso do dia 29, entre as quaes se mencionava que o regimento de infanteria n.º 20, que se achava de guarnição na praça de Abrantes, a quem o seu chefe induziu, allucinado pelas ordens, que recebeu da chamada junta suprema do Porto, se tinha revoltado, assim como o resto da guar-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

nição d'aquella praça, fez com que o governo, não obstante ter já tido a sua sessão ordinaria, se reunisse extraordinariamente em a noite d'aquelle dia, convocando as mesmas pessoas que á outra conferencia tinha chamado, e se deliberou então o que consta do assento, que sobe por copia n.º 4.

Pelo correio do dia seguinte, 30 de agosto, se receberam varias cartas particulares, e um officio do marechal de campo Pamplona, datado de Coimbra a 28, que nos davam todos os indicios de que as tres provincias do norte, e mesmo a Beira Alta, tinham seguido o partido revolucionario; em tão lamentaveis circumstancias, vendo nós que o perigo que de tão perto nos ameaçava, em vez de diminuir, ia progredindo, e augmentava por isso cada vez mais, convocado novamente o governo em a noite do mesmo dia, á vista do que então se passou, fomos de opinião, entre as outras providencias que constam do assento n.º 5, que se convocassem no dia immediato, alem dos membros d'este governo, e o mesmo conde de Palmella, as pessoas cujos nomes se declaram na relação junta ao referido assento, por nos parecerem as mais proprias a ser consultadas em materia tão delicada, qual a da salvação da monarchia, sem duvida no maior e mais imminente perigo; parecendo-nos ser este expediente o unico que nos poderia livrar, assim dos embaraços em que nos consideravamos, mas tambem da responsabilidade em que nos achâmos constituidos para com a sagrada pessoa de vossa magestade.

Teve com effeito logar a determinada conferencia; e sendo então lido pelo secretario, conde da Feira, o relatorio que vae junto, n.º 6, de tudo o que nos tinha constado desde aquelle desgraçado successo, e das providencias que o nosso zêlo pelo bem do serviço de vossa magestade, e felicidade d'estes seus reinos nos suggeriu, foi o parecer unanime de todas as pessoas convocadas (com muito pequena excepção, como se vê da declaração que vae junta ao mesmo relatorio), de que não havia outro algum remedio, que podesse prometter um feliz resultado, senão o de convocar as antigas côrtes d'esta monarchia.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Seria impossivel poder exprimir a vossa magestade qual foi a nossa mágua em uma tão critica situação, obrigados pelo aperto das circumstancias a tomar uma medida tão extraordinaria, á qual sómente nos poderia resolver a consideração do imminente risco em que se achava o reino, e a necessidade absoluta de tomar um prompto expediente que pozesse termo aos males, que precisamente havia de produzir o actual estado das cousas. Fez-se, pois, o assento, que temos a honra de levar ao real conhecimento de vossa magestade com o n.º 7, em consequencia do qual mandámos publicar as importantes noticias recebidas dos generaes Victoria e João Lobo Brandão de Almeida, como constará a vossa magestade da *Gazeta extraordinaria* n.º 8, bem como a proclamação na mesma annunciada, e portaria n.º 9.

Tem-se recebido depois d'isso, como constará a vossa magestade da segunda *Gazeta extraordinaria* n.º 10, a certeza de que a provincia de Traz os Montes, governada pelo seu digno general, o conde de Amarante, se conserva na maior tranquillidade, e debaixo do legitimo governo de vossa magestade, e sendo merecedora dos maiores elogios a honra, fidelidade e verdadeiro patriotismo do mesmo general, assim como o tenente general Antonio Marcellino de Victoria, encarregado do governo da Beira, e João Lobo Brandão de Almeida, a quem pelo mencionado secretario do governo, e pelo tenente general, commandante interino do exercito, se fez logo constar, em nome de vossa magestade, o devido e bem merecido elogio, pela maneira com que souberam triumphar das suggestões dos revolucionarios, temos determinado dirigir-lhes directamente em carta nossa os louvores de que se fazem mui dignos, e a certeza de que não deixariamos de levar á augusta presença de vossa magestade a noticia do seu leal e honrado comportamento.

Tendo feito a vossa magestade uma fiel narração de tudo quanto se tem passado, relativamente a este acontecimento, com a verdade e singeleza que cumpre ao nosso dever, não podemos, nem devemos omittir a vossa magestade, que nos

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

foi pedido e muito recommendado por todas as sobreditas pessoas, convocadas no dia 1.º do corrente, que na occasião de fazermos chegar ao soberano conhecimento de vossa magestade esta nossa conta, lhe houvessemos de supplicar com a maior instancia, e como uma medida sem a qual seria impraticavel, não só o poder conservar estes reinos na conveniente prosperidade e necessario socego, mas tambem o tirar-se da convocação das côrtes, uma vez que ella fosse adoptada, aquelles resultados que podem vir a ser de maior e mais decidido interesse para a felicidade dos mesmos reinos, e segurança dos sagrados e inalienaveis direitos da real corôa e soberania de vossa magestade, que se effectuasse quanto antes a restituição da real pessoa de vossa magestade, ou de algum dos membros da sua augusta familia, para nos reger no real nome de vossa magestade, ao que satisfizemos, não só em conformidade do que então lhes promettemos, mas tambem pela convicção em que nos achâmos da realidade de taes sentimentos, como já por muitas e repetidas vezes temos ousado expor a vossa magestade, sendo este alem d'isso o voto geral e desejos unanimes de toda a nação.

Não podemos deixar de levar, finalmente, á augusta presença de vossa magestade, que, achando-se aqui felizmente o conde de Palmella, ministro e secretario d'estado de vossa magestade nas repartições dos negocios estrangeiros e da guerra, e tendo-lhe nós pedido que houvesse de auxiliar-nos em tão criticas e difficeis circumstancias, como aquellas em que ultimamente temos estado, com o seu conselho, talentos e reconhecido zêlo por tudo quanto pertence ao real serviço de vossa magestade, elle, apesar da sua delicadeza e melindre, pelo logar que vae occupar, se tem prestado a todas as nossas solicitações com a melhor vontade e tal interesse, que nos cumpre fazer d'elle uma especial menção a vossa magestade, para que assim lhe possa ser constante.

A muito alta, e muito poderosa pessoa de vossa magestade guarde Deus muito annos, como desejâmos e havemos

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mister. Lisboa, no palacio do governo, em 2 de setembro de 1820. = *Cardeal Patriarcha* = *Marquez de Borba* = *Conde de Peniche* = *Conde da Feira* = *Antonio Gomes Ribeiro* [1].

O documento n.º 6 é o seguinte:

A revolta da cidade do Porto e provincias do norte, que se verificou no dia 24 do corrente, foi conhecida d'este governo no dia 28.

Soube-se que n'aquelle dia os chefes dos tres corpos de linha, que faziam a guarnição da mesma cidade, e dos regimentos de milicias do Porto e da Maia, e o da policia, reunidos na madrugada do referido dia, formaram pela sua propria auctoridade um governo, a que chamaram supremo, como consta do auto junto, e publicaram a proclamação n.º 1.

Por cartas particulares se dizia que as provincias do Minho e Traz os Montes tinham adherido a este partido, porém o governo, á vista das cartas, que havia recebido pouco antes do tenente general conde de Amarante (n.º 2), estava e está ainda em duvida sobre o verdadeiro estado d'aquella provincia: quanto á do Minho, apesar das seguranças que lhe davam as anteriores noticias do general Wilson, que a governava, e da boa disposição de toda ella, não póde duvidar á vista da uniformidade com que todas as cartas interceptadas do Porto, fallam sobre este acontecimento, que aquella provincia tenha igualmente adherido á revolução do Porto, e tanto mais que se diz haverem prendido o general Wilson, que a isso se oppozera, como era de esperar da sua honra.

[1] Este documento nós o haviamos alcançado por extracto, que depois confiámos ao sr. José Augusto da Silva, chefe da revisão da imprensa nacional. Elle porém, com o seu zêlo de efficaz e proveitoso collaborador da excellente obra *Documentos para a historia das côrtes geraes da nação portugueza*, encontrou-o na integra nos registos officiaes, tendo a bondade de nol-o confiar, o que nos leva aqui a agradecer-lhe o seu obsequio, por effeito do qual o podemos tambem apresentar superiormente na integra.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

O marechal Pamplona, que ia tomar o commando da sua divisão, quando chegou a Aveiro, teve a primeira noticia d'este acontecimento, e achando o batalhão n.º 10, que ali estava de guarnição em boa disposição, conseguiu voltar com elle a Coimbra, como consta dos seus officios, pelos quaes se conhece tambem a incerteza em que elle estava ainda áquella epocha do partido que se tinha adoptado na Beira, e mesmo sobre a determinação do regimento n.º 22, que estava em Leiria.

N'estas circumstancias, julgou o governo do seu dever fezer publicar a proclamação n.º 3, limitando-se, na incerteza do estado das outras provincias, a determinar que se procurasse occupar e manter o ponto de Coimbra, como muito essencial para entreter a correspondencia com as provincias do norte e com a Beira, e que se estabelecessem postas até áquella cidade para accelerar a correspondencia, e noticias que tão precisas nos são.

Successivamente soube pelas participações (n.º 4) do general Champalimaud, que o regimento n.º 20, que guarnecia Abrantes, por suggestões de um agente enviado do Porto, e seducção do seu commandante, adherira ao partido da revolta, e em consequencia d'isso ordenou-se ao general Champalimaud, que procurasse ver o modo de fazer entrar aquelle corpo no seu dever, de que se não sabe ainda o resultado. Pelas participações do brigadeiro Domingos Bernardino, que commanda a brigada de cavallaria n.ºs 7 e 10, constam as boas disposições d'estes corpos, e do batalhão de caçadores n.º 2, que está em Thomar, mas persistindo ainda a incerteza sobre o estado da provincia da Beira, e sobre as disposições do regimento n.º 22, como consta da carta do general Pamplona de 28, que é a ultima, e ficando por isso muito contigente a possibilidade, que teria o mesmo marechal de se conservar em Coimbra, se determinou em uma sessão extraordinaria na noite de 29, que se formasse logo um corpo avançado, ou em Coimbra, ou entre Leiria e Lisboa, como as circumstancias o permittissem, composto dos batalhões de caçadores n.ºs 2 e 10, regimentos de infanteria n.ºs 13, 19

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

e 22, se este estivesse fiel, regimentos de cavallaria n.º 7 e 10, e de uma brigada de artilheria, com o objecto de entreter a communicação tão necessaria com a Beira, e em todo o caso de afastar da capital, quanto fosse possivel, a influencia da força e da auctoridade do governo rebelde; mas a incerteza da situação dos corpos e do estado das cousas, obrigou a fazer dependente a effectiva marcha d'estes corpos da informação de um official do estado maior, que partiu a essa diligencia.

Hontem receberam-se, por expresso do general Victoria, as noticias que constam da sua correspondencia, pela qual se vê que elle se conserva firme, como pede o seu dever, na legitima obediencia d'este governo; e por outro do tenente general João Lobo de Almeida, a mui digna e briosa resolução, que elle tomou com toda a sua guarnição de se manter firme na devida obediencia ao governo legitimo d'este reino.

Do Algarve não consta por ora nada.

Recapitulando tudo o que até agora se póde saber do estado das provincias, resulta que o partido do Porto e Minho estão indubitavelmente addidos ao governo illegitimo do Porto.

Que Traz os Montes ainda é duvidoso, e tanto mais que a carta do correio de Villa Real, recebida hoje, contendo a ordem que recebêra do conde de Amarante, para mudar o giro do correio para Vizeu, parece indicar boas disposições da sua parte, a respeito do partido que tem abraçado; mas entretanto admira que não tenha ainda escripto cousa alguma posterior á sua carta de 24, que está na sua correspondencia.

A Beira, á excepção da praça de Abrantes, até ao dia 29 não havia adherido ás suggestões do Porto.

As tropas da Extremadura, á excepção do n.º 22, de que se estava em duvida, posto que cartas particulares de Coimbra diziam ter-se effectivamente reunido ao marechal Pamplona n'aquella cidade, estão sujeitas ao legitimo governo, bem

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

como as d'esta capital, a praça de Elvas, o Alemtejo e Algarve, onde não consta por ora que se communicasse a insurreição.

No correio de hoje vieram do Porto os impressos que vão inclusos, em que se patenteia bem quaes sejam as intenções do governo intruso a respeito d'esta capital.

O estado pois d'este reino é na verdade o mais critico que se póde suppor: ameaçado de um guerra civil e de uma anarchia, que facilitaria aos nossos vizinhos a opportuna occasião de nos dominar, o que têem talvez em vista ha muito tempo, pois que é conhecido do governo, que elles têem tido uma grande influencia n'estes successos, e que para os animar têem espalhado haverem grandes forças para apoiar o partido da revolta: vendo-se o governo privado dos recursos que lhe forneciam as ricas provincias do norte, e mesmo os das outras, em que pelo estado de perturbação em que se acha o reino por este acontecimento, será mui difficil que se faça com regularidade a necessaria arrecadação e reduzido por isso á maior estreiteza de meios. Vendo que o espirito publico, e mesmo o da capital, imbuido com as opiniões dominantes em toda a Europa, não considera com horror aquelle acontecimento, pelas lisongeiras esperanças que o governo revolucionario lhes apresenta nas suas proclamações convocar as côrtes, e de fazer melhoramentos, que em geral se desejam, não se podendo por isso contar, mesmo da parte dos que se conservam leaes, que hajam de fazer aquelles energicos esforços, que se fariam necessarios para suffocar a dita insurreição.

Em consequencia de tudo isto, achando-se o governo do reino no maior embaraço e responsabilidade em que outro qualquer se póde achar, longe do recurso ao seu soberano, para decisões de casos tão extremos, em que se trata, não só de salvar a sua responsabilidade, mas de evitar quanto for possivel os males mais horriveis que uma nação póde recear, quaes são, a guerra civil, a anarchia, e naturalmente a dissolução da monarchia, por isso que os revolucionarios empregam a sua costumada actividade em excitar n'esta ci-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

dade, e nas mais partes do reino o desenvolvimento dos seus systemas, o que póde cada dia fazer mais critica, e irremediavel a situação d'elle. Espera pois o governo que cada uma das pessoas, que são aqui convocadas, como bom e leal vassallo de sua magestade, e como bom portuguez, dirá em sua honra e conscie ncia o que lhe parece que mais convirá fazer nas actuaes circumstancias, e reduzindo-se a responder aos seguintes quesitos:

1.º Se deverão, ou poderão empregar-se meios militares para aggredir, ou para se oppor aos revoltosos; quaes? De que modo, e até que ponto?

2.º No caso de se julgar impraticavel, ou nocivo o emprego de forças militares, se resta ainda empregar alguma medida de qualquer outra natureza, e qual ella seja?

Em o 1.º de setembro de 1820.

E passando a votar sobre o conteúdo nos ditos dois quesitos, se assentou por quasi uniformidade de pareceres, quanto ao 1.º quesito:

Que, considerando-se o estado actual das circumstancias, a força que rapidamente ganhava a insurreição, augmentada alem do que está referido na exposição lida n'esta conferencia, pelas noticias, que já depois d'ella principiada trouxe o marechal de campo Manuel Pamplona Carneiro Rangel, que expoz verbalmente e ha de reduzir-se a escripto para se juntar a diante; considerando-se não poder haver confiança nos corpos da tropa, ainda fiel, de qne pondo-se em contacto com a revoltada não se debande, como outra já tem feito, adherindo ao systema dos revoltosos, crescendo assim a d'elles, e diminuindo-se a do governo; considerando-se os gravissimos males de uma guerra civil, dos tumultos e da anarchia, que se podem seguir; e considerando-se outrosim a falta de meios, pela interrupção das cobranças dos rendimentos reaes nos territorios occupados pela mesma revolta: por todos estes motivos pareceu não poder, nem dever empregar-se a força militar sómente para comprimir a revolta,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

que outra força tambem armada tinha feito, e estava sustentando, sem se correr o risco de que, não se conseguindo por este meio unicamente pacificar o reino, extinguindo a revolta, o mal se acrescentasse com a effusão de sangue e com a anarchia.

Foi sómente de outro parecer o sr. Cypriano Ribeiro Freire, e ficou incumbido de dar o seu voto por escripto para se juntar a este.

Quanto ao segundo quesito, assentou-se da mesma fórma, por quasi unanimidade de pareceres, que a força moral de que estavam armados os revoltosos, pela tendencia das opiniões do presente seculo, e pelos exemplos dados recentemente na Europa em differentes logares por similhante modo, era a que mais se precisava combater, antes de empregar a força militar.

Que era por isso indispensavel ganhar esta força moral para o partido legitimo do governo de sua magestade n'este reino; que unida assim a força da opinião á legitimidade, cairia então a mascara com que os revoltosos se ostentam em seus projectos e proclamações, inculcando obediencia e fidelidade ao mesmo senhor, e que elles ficariam sómente criminosos, sem terem por sua parte nem a apparencia com que se encobrem dos males, que indicam, e da necessidade do remedio dos mesmos males, entretanto que o governo legitimo se fortaleceria com a cooperação da opinião por sua parte.

Por todos estes motivos e muitas outras rasões, que foram zelosamente desenvolvidas nos votos, pareceu quasi por unanimidade, como fica referido, que se devia logo proclamar a convocação das côrtes; que, sendo esta medida conforme ás leis e usos da monarchia, não derogados por alguma lei, mas apenas descontinuados desde pouco mais de um seculo, não podia na tal medida considerar-se offendida a soberana magestade de el-rei nosso senhor; que, sendo esta providencia illegitima por parte dos revoltosos, era legitima e proveitosa, adoptando-se em nome do mesmo augusto senhor, e pelo governo legitimo em momentos de um mal

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

extremo, como aquelle em que presentemente se acha a monarchia, ameaçada da sua dissolução, se a revolta se não desarma promptamente, conciliando-se e reunindo-se as opiniões em um centro commum; que assim apoiada e fortalecida a auctoridade do governo com uma tal medida, analoga ás leis e usos do reino, que é de esperar contente todos, e que se crê seria sem duvida alguma mandada praticar por sua magestade, se por fortuna, em logar da distancia em que se acha, tivessemos a honra de o ter presente, e de estarmos a seus reaes pés n'este reino, se deve sem perda de tempo fazer constar a todas as auctoridades ecclesiasticas, civis, e militares, por ser de esperar que se conservem fieis ao seu dever todas aquellas que não se acham constrangidas pela insurreição, e que esta se desarme e extinga totalmente, havendo assim cessado a apparencia dos motivos em que se fundou e declarou: e ultimamente que se adoptem todos os meios, e se façam os maiores esforços imaginaveis para se satisfazer promptamente ás tropas o que se dever.

Foram porém de outro parecer o sr. conde de Barbacena, o sr. Cypriano Ribeiro Freire, e os desembargadores Manuel Nicolau Esteves Negrão, Lazaro da Silva Ferreira, e José Cardoso Ferreira Castello. (Os tres ou quatro, que não convieram n'isto, ficaram incumbidos de dar o seu voto por escripto, para se juntar a este.) Do que tudo se lavrou esta declaração, que todos assignaram.= *Seguem-se as assignaturas.*

DOCUMENTO N.º 58

(Citado a pag. 454)

Proclamação dos governadores do reino ao exercito portuguez, deplorando que uma parte d'elle abraçasse a causa do Porto, e participando-lhe ter ordenado a convocação das côrtes

Chefes, officiaes e soldados do heroico exercito portuguez, que foste o assombro da Europa, terror dos inimigos, e o firme

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

esteio da indepedencia da nossa patria, escutae agora a voz d'essa mesma patria, que vos chama, que depois de a haverdes salvado pelo vosso valor na porfiosa lucta da guerra, a salveis pela vossa lealdade inabalavel dos horrores da guerra civil, e da anarchia. Sim, generosos soldados portuguezes, é em nome da nossa patria, em nome do nosso rei, que os governadores do reino vos fallam. Elles confiam da grande maioridade do exercito portuguez a conservação da tranquillidade publica, da unidade da monarchia, e da obediencia ao legitimo governo; e deplorando a cegueira momentanea de uma parte d'esse mesmo exercito, que desgraçadamente se deixou allucinar, lhe offerecem uma completa amnistia, persuadidos de que o nosso brioso exemplo lhe abrirá os olhos, e a reunirá ao unico centro legitimo, d'onde podem emanar a felicidade e a liberdade da nação portugueza.

Soldados! Os governadores do reino, interpretando os sentimentos do nosso augusto soberano, acabam de convocar côrtes, e trabalham com a maior actividade em accelerar o seu ajuntamento: brevemente vereis reunidos os tres estados do reino, conforme as leis fundamentaes da nossa monarchia. É essse o unico meio legal de consultar os votos da nação, de attender ás suas queixas, e de adoptar as medidas permanentes e necessarias para estabelecer o antigo edificio da nossa constituição, deteriorado pelo decurso do tempo. El-rei e os tres estados do reino, clero, nobreza e povo, são as magestosas columnas que o devem sustentar. Não nos deixemos pois illudir pela ambição, que se disfarça debaixo de especiosos pretextos: todos queremos os melhoramentos necessarios para a prosperidade da monarchia; mas queremos uma reforma e não uma revolução, cujos effeitos seriam a subversão d'essa mesma monarchia, a dissolução das differentes partes que a compõem, e por fim a sua sujeição a um jugo estranho, ficando assim baldados os esforços com que no campo de batalha defendestes a sua independencia.

Soldados! Não presteis ouvidos ás suggestões dos malevolos, que por todos os meios procuram inspirar-vos uma injusta desconfiança do governo, e excitar o exercito (a quem

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

só compete defender o rei e a nação), a dictar pela força leis, que só devem emanar, para serem próvidas e permanentes, dos deputados d'essa mesma nação e do throno. Os governadores do reino vos afiançam, e o tempo brevemente vos provará, que elles estão firmemente determinados a effectuar a solemne promessa que fizeram. Não acrediteis os que insidiosamente vos ensinuam, que o governo intenta ganhar tempo com o annuncio da convocação das côrtes, e chama, para impor silencio á voz dos portuguezes, o auxilio das tropas estrangeiras. Os governadores do reino vos asseguram que elles nem esperam, nem poderiam, nem estão dispostos a receber um tal auxilio: elles detestam a idéa de ver o sangue dos seus concidadãos derramado n'uma guerra civil, e só confiam que os ajudareis a cumprir o seu mais sagrado dever, de manter illesa a unidade do governo, que lhes está legitimamente commettido. Continuae a ser pela vossa lealdade, como pelo vosso valor, o exemplo e a inveja das nações estrangeiras: a maior felicidade vos espera, o soberano e a nação vos deverão a sua segurança, e os nossos vindouros abençoarão os vossos nomes. Viva el rei nosso senhor!

Lisboa, no palacio do governo, em 6 de setembro de 1820.= *Cardeal Patriarcha*=*Marquez de Borba*=*Conde de Peniche*=*Conde da Feira*=*Antonio Gomes Ribeiro.*

DOCUMENTO N.º 59

(Citado a pag. 454)

Carta regia dos governadores do reino, dirigida ao antigo senado da camara de Lisboa, ordenando-lhe que proceda á eleição dos procuradores a côrtes

Presidentes, vereadores, procuradores d'esta cidade de Lisboa, e procuradores dos mesteres d'ella. El-rei nosso senhor pelos governadores dos seus reinos de Portugal e Algarve vos envia muito saudar. Havendo nós já annunciado a necessi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

dade que ha nas actuaes urgentes circumstancias de se convocarem côrtes, para n'ellas se tratarem e discutirem com os tres estados dos ditos reinos cousas mui importantes ao serviço de Deus, do mesmo senhor, e bem dos seus povos: determinámos em seu real nome convocal-as n'esta cidade de Lisboa para o dia 15 de novembro do presente anno de 1820. Pelo que muito vos recommendâmos que logo que esta virdes, elejaes dois procuradores, que tenham as qualidades e circumstancias, que para tal acto se requerem, os quaes virão munidos de procuração bastante (como sempre foi uso e costume), para com elles e com os das outras cidades e villas, que tambem mandâmos vir ás ditas côrtes, se praticar, communicar e assentar em tudo aquillo, que parecer mais conveniente aos referidos fins: e trarão outrosim quaesquer lembranças, que vos parecer serão mais interessantes ao bem geral da nação, e ao particular d'esta cidade, e se apresentarão com a conveniente antecipação ao secretario do governo da repartição dos negocios do reino, a quem entregarão a mencionada procuração. E confiâmos de vós, que assim na eleição dos mesmos procuradores, como em tudo o mais que toca a esta materia, procedereis com a consideração que ella merece. E porquanto é notorio que os povos fizeram grandes despezas, e soffreram muitas vexações por occasião da guerra passada, e é vontade do mesmo senhor fazer-lhe mercê em tudo o que se lhe offerecer, mandaremos que os referidos procuradores, bem como os das outras terras do reino, sejam ajudados nas despezas que houverem de fazer nas ditas côrtes, conforme a necessidade de cada logar. Escripta n'esta cidade de Lisboa no palacio do governo, em 9 de setembro de 1820. = *Cardeal Patriarcha* = *Marquez de Borba* = *Conde de Peniche* = *Conde da Feira* = *Antonio Gomes Ribeiro.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 60

(Citado a pag. 460)

A proclamação da junta provisional do Porto, dirigida aos portuguezes, em resposta á que tambem lhes tinham dirigido os governadores do reino

Povo portuguez! A junta provisoria do governo supremo agora mais que nunca tem necessidade de fallar-vos com a sinceridade e franqueza, que cumpre a homens honrados e bons portuguezes. Ella não precisa de justificar perante vós os motivos das suas resoluções, e dos assiduos trabalhos que tem emprehendido com o mais sublime enthusiasmo e constancia pela vossa causa, e pela salvação da nossa amada patria; a pureza de suas intenções, a regularidade dos seus procedimentos, a firmeza invencivel em sustentar e cumprir suas promessas, e o incessante desvelo, com que se tem empregado em levar ao fim o grande edificio da organisação publica, devem ser-vos conhecidos pelos papeis, pelos factos, e pelo testemunho dos numerosos povos, que mais de perto observam suas operações. Os governadores de Lisboa, que no dia 26 de agosto foram informados do acontecido nas provincias do norte, e do ardente enthusiasmo que rapidamente se ia propagando, ficaram ainda por mais tres dias indifferentes observadores da opinião publica e dos effeitos de nossos clamores: e só quando poderam saber que os dois generaes de Traz os Montes e Beira se haviam ligado entre si para reprimir o espirito nacional, tão altamente pronunciado, para agrilhoar mais os povos, e para os conservar na extrema abjecção e miseria a que tinham chegado, é que levantaram a voz da sua até então adormecida fidelidade, e se lembraram de proclamar que um milhão de portuguezes, que desejavam ser felizes, eram rebeldes ao seu rei; que uma junta, que appoiava e promovia tão incontestavel direito, era intrusa; que os seus uteis e gloriosos trabalhos eram um transtorno da ordem publica; que as côrtes

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sómente podiam ser convocadas por el-rei; e que toda a nação devia esperar em silencio providencias tantas vezes requeridas e promettidas, e outras tantas vezes denegadas aos nossos votos e aos nossos brados. Não podemos suppor que os governadores de Lisboa intentassem com tão absurdos principios e capciosas phrases, desunir os portuguezes, armal-os uns contra os outros, e accumular nos vossos males o mal extremo da guerra civil. Elles são homens, e em peitos humanos não cabe tão negro e vil projecto.

Mas esta seria por certo a inevitavel consequencia de suas temerarias expressões, se nos animos portuguezes não fallassem mais alto as vozes sagradas da natureza, da religião, do patriotismo, e da nobre e bem regulada liberdade. A junta do governo supremo não se assustou com esta capciosa medida dos governadores de Lisboa, porque conhece os vossos corações, e está firme em seus principios. Ella não é rebelde ao seu rei, por que o ama, e tem jurado firmar e manter a independencia e a gloria do seu throno, que os governadores do reino deslustravam por sua administração inepta, e deixavam minar por odiosos partidos. Ella não é intrusa, porque foi estabelecida pelo voto unanime de um povo numeroso, que quiz subtrahir-se á sua ultima e já quasi inevitavel ruina. Ella não transtorna a ordem publica, antes a quer restituir. Ella... mas que necessidade ha de expor-vos o que vós sabeis, ou tendes observado? A junta proseguirá firme em seu caminho, e vós já tendes visto os mais felizes effeitos da sua constancia heroica e inexpugnavel. As bravas tropas de Traz os Montes e Beira têem desamparado successivamente os seus dois generaes, e estão ao presente unidas quasi sem excepção á santa causa da patria, que jurámos defender. O general Silveira já prestou juramento de fidelidade a esta mesma causa. Os povos das tres provincias do norte têem podido desenvolver sem obstaculo o nobre espirito que os anima, e vão marchar ao encontro de seus irmãos, que, com enthusiasmo igualmente unanime, os esperam.

Os governadores de Lisboa não ignoram estes ultimos

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

acontecimentos, tão contrarios ás suas esperanças, quanto oppostos á conservação do seu poder e da sua administração. Buscam portanto agora outro artificio mais insidioso, mas igualmente inutil para alienar vossos animos, e para vos persuadir, que n'elles achareis os remedios até agora em vão esperados, da publica desgraça. Dizem que vão convocar as côrtes, pelas particulares instrucções que têem d'el-rei nosso senhor para os casos urgentes! Notae bem, illustres portuguezes! A 29 de agosto ninguem tinha poder de convocar as côrtes senão el-rei. Os povos que as pediam eram rebeldes. Então ainda havia esperança de desvairar as opiniões, de reprimir o espirito publico, de semear a discordia. A 2 de setembro já os governadores de Lisboa têem instrucções particulares para convocar as côrtes em casos urgentes.

E que maior urgencia que a desgraça publica, ha tanto tempo geralmente sentida e lamentada? Que maior urgencia que os clamores geraes da nação, tantas vezes e por tantos modos repetidos em particular e em publico? Que maior urgencia que a funesta divisão dos portuguezes em tres partidos bem conhecidos, e nunca reprimidos dos governadores de Lisboa? Que maior urgencia que o grito de uma provincia inteira, que se levanta do abysmo e que pede soccorro? Mas esta provincia então era rebelde, porque ainda havia esperanças de a reprimir e assolar. Os clamores geraes eram vozes de insubordinação, e como taes castigados e suffocados. Os partidos eram entretenimentos de ociosos, que o governo olhava com indifferença. A desgraça da patria não lhes tocava os corações, porque se não fazia sentir em seus elegantes e soberbos palacios.

Elles querem convocar as côrtes! Mas de que maneira? Para que fim? Com que intenções? Será acaso para verem regulado pela justiça e por consequencia diminuido o seu poder? Será para remediarem a malversação dos administradores das rendas publicas, e as derramarem em beneficio da agricultura, da industria e do commercio nacional? Será para resuscitarem a nossa marinha, de todo extincta?

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Será para estabelecerem leis justas, que mantenham em paz os povos, que lhes afiancem seus direitos, que reprimam os abusos e os crimes, ja quasi naturalisados entre nós, que restituam a ordem publica, e que assentem sobre bases firmes a geral felicidade? Será para determinarem bem expressamente os direitos sagrados da nação, e para traçarem os justos limites do poder e da obediencia? Será emfim para nos darem uma constituição estavel, qual a desejâmos, que seja o baluarte inexpugnavel da liberdade publica, e o solido fundamento de um throno justo?

Ah! Não vos enganeis, portuguezes! Se estes fossem os intuitos dos governadores de Lisboa, ha muito tempo que os teriam executado, porque ha muito tempo que as nossas necessidades são extremas. Elles mesmos nos dizem, que as instrucções de el-rei a isso os auctorisavam em casos urgentes. E não era urgente a miseria publica?... Vae estabelecer-se, dizem elles, ou já está estabelecida uma commissão de pessoas escolhidas para consultarem o methodo de convocar e celebrar as côrtes! Pessoas escolhidas por elles, e da sua confiança! Pessoas que estão debaixo da sua influencia! Pessoas que de certo hão de espaçar seus trabalhos, até que a nação se ponha em discordia, até que o ardor do enthusiasmo publico se apague, até que um exercito estrangeiro venha talvez subjugar-nos, e fazer mais pesados nossos ferros, até finalmente que por medidas de rigor e severidade se possam illudir os votos nacionaes, e a nação volte a ser submergida em um abysmo ainda mais profundo!

Não, illustres portuguezes! Não, valorosas tropas nacionaes! Não vos deixeis enganar! Já sabeis o que devereis esperar das pomposas promessas dos governadores de Lisboa. Quem até agora foi indifferente a vossos males continuará a sel-o d'aqui em diante. Quem até agora frustrou suas promessas e nossas esperanças, não muda de systema em tres dias. O tyrannico despotismo, que chega a reprimir, ou enfraquecer os primeiros esforços da liberdade, torna-se sempre mais pesado e mais audacioso. Firmeza e constancia são

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

as virtudes que a patria de vós demanda n'esta occasião. Firmeza e constancia são as virtudes que hão de levar ao fim os nossos projectos, e de que a junta do governo supremo ha de dar-vos o mais digno exemplo até derramar a par de vós a ultima gota de sangue, e morrer com honra debaixo das ruinas da liberdade publica [1].

Porto, e paço do governo, em 8 de setembro de 1820. = *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca*, presidente = *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira*, vice-presidente = *Luiz Pedro de Andrade e Brederode* = *Pedro Leite Pereira de Mello* = *Francisco de Sousa Cirne de Madureira* = *Manuel Fernandes Thomás* = *Fr. Francisco de S. Luiz* = *Francisco José de Barros Lima* = *José Maria Xavier de Araujo* = *João da Cunha Souto Maior* = *José de Mello e Castro de Abreu* = Secretarios, *José Ferreira Borges* = *José da Silva Carvalho* = *Francisco Gomes da Silva*.

[1] Nos *Documentos para a historia das côrtes geraes*, o sr. Clemente José dos Santos e o nosso infatigavel amigo, o sr. José Augusto da Silva, não acharam a data do documento que acima se dá; mas nós achámol-o com a data de 8 de setembro, como superiormente designámos.

Igualmente se acha omissa no *Supplemento aos tratados* do visconde de Borges de Castro, publicação cheia de uma farragem de documentos, colligidos e impressos á custa do thesouro, sem criterio, nem interesse algum historico, parecendo unicamente destinados a avolumar. E todavia tem tal publicação por si o laudatorio pregão official, que tanto caprichou em pôr o Pelion sobre o Ossa, para levar ás altas regiões da gloria e fama o eximio copista (da parte em que não mandou tirar copia), nada mais fazendo do que enviar para a imprensa a informe collecção a que nos referimos, e que com tanto desvanecimento proprio o aponta a todos os seus amigos como monumental brazão do seu grande saber e profundo talento.!

A omissão do citado *Supplemento*, apesar do seu laudatorio pregão official, é de tal ordem, que á excepção dos documentos n.os 1-A, 2 (onde ainda assim faltam as copias n.os 3 e 4), 3, 4, 5, 10 e 12, todos os mais por nós publicados até aqui n'este volume, lhe são inteiramente estranhos. Isto são factos, á vista dos quaes nada valem palavras, venha d'onde vier a protecção ao editor.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.° 61

(Citado a pag. 462)

Proclamação da junta provisoria do Porto em 2 de setembro de 1820, certificando o auxilio de tropas hespanholas

Portuenses! A franqueza é a primeira das virtudes de um governo justo. Sabei portanto tudo que nós sabemos, *e cuja certeza vos afiançâmos.* Os que foram governadores do reino têem proclamado, que poucos soldados e poucos homens mudaram na vossa cidade a ordem antiga das cousas, e que por isso ninguem deve obedecer-nos. Vós conheceis até que ponto elles estão enganados, ou querem enganar, porque vós conheceis perfeitamente com que rapidez o grito que vós déstes vae sendo repetido em toda a parte. Não receeis. Em Lisboa vós sois tratados de heroes e de verdadeiros patriotas, e os seus habitantes, que querem imitar-vos até no socego com que proclamastes a vossa independencia, só esperam que se approxime alguma força para se declararem, sem receio de soffrer males, e sem se verem na necessidade de os fazer.

Portuenses! Temos forças, temos meios de sustentar a nossa causa. Ella é justa, é tambem a causa dos nossos vizinhos, os hespanhoes, e por isso tropas d'elles occupam já nossas fronteiras na Galliza, aonde se acham promptas a auxiliar a nossa independencia. Nós queriamos dever a nossos unicos esforços a liberdade de que vamos gosar; mas os inimigos da nação até n'isso querem offuscar a gloria, que ella por tantos titulos merece. Portuenses! Nada temaes; Deus é por nós.

Porto, no paço do governo, em 2 de setembro de 1820. = *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca*, presidente = *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira*, vice-presidente = *Luiz Pedro de Andrade e Brederode.* = *Pedro Leite Pereira de Mello* = *Francisco de Sousa Cirne de Madureira* = *Manuel Fernandes Thomás* = *Fr. Francisco de S. Luiz* = *Francisco*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

José de Barros Lima = *José Maria Xavier de Araujo* = *João da Cunha Sotto Maior* = *José de Mello e Castro de Abreu* = Secretarios, *José Ferreira Borges* = *José da Silva Carvalho* = *Francisco Gomes da Silva.*

Nota que, por causa da proclamação retro, o ministro de Portugal em Madrid dirigiu ao governo hespanhol, pedindo-lhe explicações sobre a allusão de tropas hespanholas na fronteira.

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade fidelissima, se dirige com bem pezar seu a s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, para expor o seguinte negocio. A junta revolucionaria do Porto publicou na data de 2 de setembro uma proclamação, na qual faz conhecer aos povos d'aquella provincia, que as tropas hespanholas occupavam já as fronteiras de Portugal, e se achavam promptas a auxiliar aquella causa. Este facto, de tão sérias consequencias, é inteiramente opposto aos protestos, que o abaixo assignado tem continuamente recebido de s. ex.ª; porém o abaixo assignado não póde deixar de o reunir á asserção feita em Lisboa pelo encarregado de negocios de sua magestade catholica, de que a revolução em Portugal seria apoiada por dois corpos hespanhoes de 25:000 homens cada um pelas duas provincias de Extremadura e Galliza; assim como a nota do mencionado encarregado de negocios, datada de 18 de agosto, participando a approximação d'aquellas mesmas tropas, que a junta revolucionaria do Porto affirma em 2 de setembro estarem promptas a cooperarem com ella.

Á vista do exposto o abaixo assignado se vê no penoso dever de pedir ao ministro de sua magestade catholica as necessarias explicações sobre os tres pontos seguintes:

1.º Sobre a noticia dada e espalhada em Lisboa, pelo encarregado de negocios de sua magestade catholica, de que o movimento revolucionario em Portugal seria apoiado por

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

dois corpos hespanhoes, compostos cada um de 25:000 homens.

2.º Sobre o objecto da nota do mencionado encarregado de negocios, communicando a approximação de corpos hespanhoes ás fronteiras de Portugal, communicação feita depois das conferencias, que o mencionado encarregado de negocios teve com um dos chefes da revolução, Manuel Fernandes Thomás, e depois que os refugiados hespanhoes se achavam já presos, e portanto inhibidos de inquietarem a Hespanha.

3.º O apoio que a junta revolucionaria do Porto affirma ter n'essas mesmas tropas hespanholas para auxiliarem o seu movimento revolucionario.

O abaixo assignado espera que s. ex.ª, o sr. ministro d'estado, não tardará em lhe dar aquellas explicações necessarias, não só para que o abaixo assignado possa tranquillisar o governo de sua magestade fidelissima, que em consequencia d'estes factos deve ter recebido a justa inquietação que elles causam, mas até para que a conducta do ministerio de sua magestade catholica possa ser apresentada pelo abaixo assignado a todos os gabinetes da Europa tão pura e tão coherente como os principios de justiça, como tem sido sempre os protestos reiterados de s. ex.ª, o sr. ministro d'estado. O abaixo assignado renova n'esta occasião os protestos da sua mais alta consideração.

Madrid, 7 de outubro de 1820. = *Antonio de Saldanha da Gama.* (Documentos I e L, que fazem parte do officio n.º 12 de Antonio de Saldanha da Gama para Thomás Antonio de Villa Nova Portugal, em data de 9 de outubro de 1820.) [1]

[1] Este documento e nota vem omissos nos *Documentos para a historia das côrtes geraes da nação portugueza.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.° 62

(Citado a pag. 463)

Proclamação dirigida pelo general, conde de Barbacena, aos seus soldados em favor do governo de Lisboa, estigmatisando a guerra civil e a anarchia de que o paiz estava ameaçado.

Soldados! Tornando a ser vosso companheiro de armas, se não me proponho a gloria de concorrer outra vez agora na cooperação e no testemunho dos vossos triumphos contra inimigos invasores, alcançaremos outro, não menos glorioso contra a guerra civil, e contra a anarchia, que por uma funesta allucinação e discordia de antigos camaradas, ameaça a nossa patria, e que já se acha resentida por muitos dos fieis cidadãos da cidade do Porto, nossos compatriotas. Esta causa que nos move, grandemente nos afflige, mas tambem os meios discretos de persuasão e de clemencia, de que somos depositarios e instrumentos, que pretendo empregar de preferencia aos que ministra o vosso reconhecido valor, assim como a bem fundada esperança de conseguir o objecto que nos é determinado, tambem grandemente nos consola.

O governo unico legitimo do reino, certificado da benevolencia do nosso poderoso e sempre benigno soberano, que elle representa, considerou o incrivel comportamento, que deplorâmos, d'essa pequena parte da briosa nação portugueza, como um delirio devido aos prestigios de mal entendidas doutrinas, afiançando-lhes solemnemente, em nome de sua magestade, inteira amnistia, se de prompto entrarem nos seus deveres.

Procuremos todos os modos, aproveitemos todas as conjuncturas de chamar á sombra protectora das nossas bandeiras, que pela vossa fidelidade e pelo vosso patriotismo, não menos que por vosso valor, tremulam sem macula, a esses valorosos militares, que se deixaram illudir; será nosso intento facilitar-lhes esse benefico refugio, e teremos a satisfação que nos é permittida, de os receber com perfeito esque-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

cimento do passado; uma endurecida renitencia fica sómente sendo crime.

Soldados! Com a subordinação aos vossos chefes, que não é qualidade nova nos vossos animos, prestae sempre a devida obediencia e plena confiança ao governo, que bem seguro dos nossos sentimentos, está determinado a fazer reconhecer, desde Lisboa e em todo o reino, a auctoridade que sua magestade entregou á sua lealdade e sabedoria, tomando desde já por divisa o grito que do coração nasce. Viva el-rei nosso senhor! Viva a sua real familia e augusta dynastia! Viva a leal nação portugueza! E viva o unico legitimo governo, que na ausencia de sua magestade é depositario da sua regia auctoridade.

Quartel de Alcoentre, 9 de setembro de 1820. = *Conde de Barbacena, Francisco,* commandante do corpo de exercito, formado na provincia da Extremadura.

DOCUMENTO N.° 63

(Citado a pag. 464)

Carta dirigida pelos governadores do reino á junta do Porto, de que foi portador o general Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, com o fim de se congraçar com ella

Os governadores do reino, considerando que o dever mais sagrado, que lhes foi imposto pelo nosso augusto soberano, é o de manter a paz entre os habitantes d'este reino, e de preservar illesa a unidade da corôa, assim como a independencia da monarchia, usaram dos poderes extraordinarios, que lhes são confiados por el-rei nosso senhor para casos urgentes, e interpretando os seus paternaes sentimentos, resolveram, em seu real nome, convocar as côrtes, que deverão juntar-se em Lisboa a 15 de novembro do presente anno.

É hoje o dia em que se expedem a todas as camaras do

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

reino as cartas de chamamento para a eleição dos seus respectivos procuradores, conforme os usos e costumes da nação. Seja pois hoje o fausto dia da concordia, para todos os corações portuguezes. Os governadores do reino comprehendem nos seus puros desejos, e nas suas esperanças bem fundadas, a mesma junta que se acha estabelecida na cidade do Porto, e não hesitam em lhe dirigir, assim como a todas as mais classes e individuos da nação portugueza, palavras de conciliação. Esqueçam para sempre as accusações, as recriminações e os erros, que voluntariamente, ou não, possam haver-se commettido, e comece uma nova era de harmonia, e de mutua confiança pelo enlace, que existirá entre o soberano e os procuradores da nação, em seu real nome legitimamente convocados. Possuidos de taes sentimentos, não podem deixar os governadores do reino de repetir o que solemnemente annunciaram, declarando que não deverão recear, nem odios, nem vinganças, nem castigos, por motivo dos ultimos acontecimentos politicos, os portuguezes, de qualquer classe que sejam, que ouvirem a voz do governo, e se reunirem logo a este centro legitimo e commum.

Ao receber a primeira noticia dos acontecimentos do dia 24 de agosto da cidade do Porto, os governadores do reino não poderam deixar de qualificar com severidade a conducta de militares, que rompiam os vinculos da disciplina, e de uma junta que, elegendo-se a si mesma, sem observar, nem apparencias de legalidade, sem poderes emanados de el-rei, sem missão alguma conhecida dos povos, se intitulava governo supremo do reino, e se arrogava até mesmo o direito de convocar côrtes. Porém ao mesmo passo que os governadores do reino censuraram, como deviam fazer, actos tão illegaes e imprudentes, não deixaram de conhecer que a maior parte, e talvez mesmo todos os individuos que assim se compromettiam, poderiam ser a isso movidos, ou por uma nimia exaltação de sentimentoss, aliás puros, ou por astuciosas intrigas estranhas, que elles mesmos desconheciam. Por isso tomou o governo a unica resolução que podia

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

salvar a patria dos horrores de uma guerra civil, e convocou effectivamente côrtes, as quaes recebem dos representantes do soberano um caracter de legalidade, que nunca poderiam ter aquellas que foram annunciadas pela junta do Porto.

Vós sois portuguezes, e este titulo glorioso, que vos pertence, basta para afiançar que não cabe em vossos peitos a falsidade, nem a dissimulação; sede pois fieis ás vossas proprias declarações, e coherentes com vós mesmos. Vós proclamastes a santa religião catholica remana; todos nós a temos gravada nos nossos corações; proclamastes o augusto soberano, que nos rege e a sua dynastia; toda a nação o reconhece, e está inabalavel n'estes sentimentos de lealdade. As côrtes, ellas já se acham convocadas em nome do soberano; a constituição, esta mesma convocação vol-a assegura, fundada nas leis primordiaes d'esta monarchia, que regeram os nossos maiores na epocha da sua prosperidade e dos seus triumphos. Se isto pois, que vós proclamastes, é só o que sinceramente quereis, nada mais resta já a desejar, e só falta agora que desprendendo-vos de uma auctoridade, que exerceis sem titulo algum legal, e desde agora até sem pretexto algum, deis ao mundo e á posteridade uma prova evidente de que não sois movidos por paixões occultas, nem ambiciosas, de que as vossas declarações foram sinceras, e de que não quereis expor o reino ao perigo, que resultaria da prolongação de uma contenda entre as suas provincias, nem abrir caminho a que as nações estrangeiras, que sempre hão de respeitar a nossa independencia emquanto estivermos unidos, intentem prevalecer-se das nossas divisões. Olhae que não ha tempo a perder para pararmos á borda do precipicio. Já os cidadãos se acham armados em opposição uns aos outros. Os commandantes das tropas que vos estão sujeitas ameaçam as cidades e villas da perda dos seus fóros e privilegios; ameaçam os officiaes e soldados, que se não unirem a elles, de serem julgados e castigados como traidores!...Um só passo mais eis-nos immersos na guerra civil, inundados do sangue de nossos irmãos, ameaçados de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

uma serie de revoluções, que só terão fim com a dissolução da monarchia.

A vós, unicamente a vós, serão imputaveis tamanhos males; sobre vós pesará, até á posteridade mais remota, tão enorme responsabilidade, se não ouvirdes as vozes que hoje vos dirigem os governadores do reino. Elles não têem outra ambição mais que a de salvar a nação, e de assegurar a sua felicidade, nem se recusarão a admittir representações algumas, que possam conduzir a tão importante e desejado fim, e esperam que a Providencia, abençoando os seus esforços, apressará o dia venturoso, e por elles especialmente appetecido, em que possam restituir nas reaes mãos do nosso soberano o sagrado e importante deposito que lhes confiou.

Lisboa, no palacio do governo, em 9 de setembro de 1820. = *Cardeal Patriarcha = Marquez de Borba = Conde de Peniche = Conde da Feira = Antonio Gomes Ribeiro.*

DOCUMENTO N.º 63-A

(Citado a pag. 472)

Officio do governo interino de Lisboa, dirigido para o Rio de Janeiro, e outro do conde de Rezende, dirigido tambem para aquella capital, relatando ambos os acontecimentos que n'ella tiveram logar no dia 15 de setembro de 1820

Carta

Senhor:—Sendo costume juntar-se as tropas da guarnição de Lisboa no dia 15 de setembro na praça do Rocio em grande parada, para celebrar militarmente o anniversario da restauração, haviam os governadores do reino determinado que este anno se não fizesse tal reunião, porque assim o entenderam. Todavia a tropa levou a mal esta medida, e por motivos que depois se manifestaram, poz-se em marcha para o Rocio e ahi proclamou os principios já adoptados pelo exercito do norte. Uma multidão immensa de povo, que con-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

correu ao mesmo tempo áquella praça, rompeu o silencio, proclamando altamente a liberdade, e pedindo outro governo, côrtes, e constituição; repetia sem cessar e com o maior enthusiasmo: «viva el-rei o senhor D. João VI e a augusta casa de Bragança: viva a religião, as côrtes e constituição e os valorosos do Porto».

O marechal de campo conde de Rezende, que presenceou este facto desde o seu começo, em cumprimento das ordens que recebêra, tendentes a evital-o, offerece no documento n.º 1 a exposição das circumstancias, que precederam a installação de um governo interino, para o qual fomos nomeados, por voz unanime e espontanea á frente da tropa armada; expressando-se com tanto vigor e decisão, que obrigaram o juiz do povo a fazer os avisos necessarios para comparecerem immediatamente as pessoas designadas para o dito governo. E porque o Principal decano se achava em Cintra, e na primeira intimação feita por dois mesteres do senado, se escusou, foi repetida segunda, enviando-se-lhe sege para vir sem demora apresentar-se, o que se verificou no dia 16. No mesmo acto do dia 15 declarou o povo que o governo seria composto dos individuos designados no papel impresso n.º 2, e de mais duas pessoas da magistratura, duas do commercio, e duas da agricultura, as quaes foram verbalmente indicadas no dia seguinte pelo mesmo juiz do povo e por elle convocadas; a saber: os desembargadores Manuel Vicente Teixeira de Carvalho e Joaquim Pedro Gomes de Oliveira, os negociantes José Nunes da Silveira e Luiz Monteiro, e os agricultores Francisco de Lemos Bettencourt e Bento Pereira do Carmo, havendo-se apresentado o segundo dos ditos desembargadores no dia 23, sem que comparecesse até agora o primeiro, por molestia allegada no documento n.º 3.

Installado pois este governo, nomeou para secretario do seu expediente o barão de Molellos e o desembargador Filippe Ferreira de Araujo e Castro, encarregou o commando interino da tropa d'esta guarnição ao general Rosa no dia 17, porque no antecedente, vindo o general Leite ao go-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

verno receber as ordens para a parada do dia seguinte, manifestou o povo a maior indisposição contra o dito general, e por isso julgou este governo necessaria esta medida de precaução e segurança publica, até mesmo da pessoa do general Leite, e pelo mesmo motivo se insinuou ao tenente coronel commandante da policia desse parte de doente e passasse o commando ao seu immediato.

No dia 17 mandou este governo affixar a proclamação n.º 4. De tarde houve grande parada no Rocio, e este governo, os chefes e os corpos militares, e um concurso immenso de povo de todas as classes, juraram e proclamaram com o maior enthusiasmo, fidelidade á religião, á pessoa de vossa magestade e real casa de Bragança, e ás côrtes que hão de fazer a nova constituição. No dia 18 fez este governo a participação necessaria sobre a sua installação ao corpo diplomatico nacional e estrangeiro, e deu outras providencias convenientes ás circumstancias em que se achava, que todas sobem á presença de vossa magestade debaixo do n.º 5.

Sendo o primeiro cuidado d'este governo procurar a conservação da integridade do reino e independencia nacional, era consequente abrir logo uma communicação franca e leal com a junta do Porto, a fim de se concentrar o poder executivo, e de se prevenirem os males da divisão e anarchia, que, ameaçando a subversão da ordem social, punham em perigo até o mesmo throno de vossa magestade.

Haviam começado esta communicação os governadores do reino por intervenção do marechal Povoas, que foi mal recebido por aquelle governo em Coimbra, tornando-lhe as credenciaes e a carta dos governadores, sem ser aberta por falta de solemnidade e formalidades, como se vê da *Gazeta*, n.º 6.

Abriu pois este governo novamente communicação com a junta do Porto por meio do officio n.º 7, a que se seguiram os outros n.ºs 8, 9 e 10 até ao dia 25, em que a junta do Porto declarou a resolução em que estava, de annunciar os seus pensamentos sobre o modo de verificar-se a designação dos representantes de Lisboa e provincias do sul, d'onde

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

póde vossa magestade conhecer quanto é bem fundada a esperança de se restabelecer sem demora a ordem das cousas, e que dentro de poucos dias haverá um só governo.

Entretanto este governo interino observa que a vontade geral e decisiva da nação é fazer uma constituição por meio dos seus representantes em côrtes, tendo por bases, desde já estabelecidas por voto unanime, a mesma religião e a mesma dynastia reinante, e no meio d'este impulso para a liberdade civil se conserva em paz, respeita as leis actuaes, ama a religião e a sagrada pessoa de vossa magestade, e não desmente a lealdade que o caracterisa.

Os membros de que se compõe este governo interino beijam a real mão de vossa magestade com o mais profundo respeito, jubilo e satisfação, não só pela interessantissima noticia da preciosa saude de vossa magestade e mais pessoas reaes, de que houve conhecimento pelo correio maritimo *Infante D. Sebastião,* chegado a este porto no dia 15 do corrente, mas tambem por poderem segurar a vossa magestade, que nem os acontecimentes do Porto no dia 24 de agosto, nem os de Lisboa no dia 15 do corrente e ulteriores, alteraram os naturaes e indeleveis sentimentos de amor e lealdade que a nação portugueza consagra á pessoa de vossa magestade e real dynastia.

A muito alta e muito poderosa pessoa de vossa magestade guarde Deus muitos annos, como desejâmos e havemos mister.

Lisboa, no palacio do governo, em 26 de setembro de 1820. = *Principal Decano* = *Conde de Sampaio* = *Conde de Rezende* = *Conde de Penafiel* = *Mathias José Dias Azedo* = *Hermano José Braamcamp do Sobral* = *Joaquim Pedro Gomes de Oliveira* = *José Nunes da Silveira* = *Luiz Monteiro* = *Francisco de Lemos Bettencourt* = *Bento Pereira do Carmo* — *Barão de Molellos* = *Filippe Ferreira de Araujo e Castro.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Officio a que se refere a carta supra

Ill.mos e ex.mos srs.—No dia 14 do corrente mez, estando em minha casa (cousa muito usual, tanto pelo meu genio melancholico, como por afflicções domesticas, que ha annos me perseguem, e molestias), chegou um soldado da policia com um officio do ajudante general, Manuel de Brito Mosinho, de que ajunto a publica fórma. Passei immediatamente a cumprir a ordem que tinha recebido, e ao apear-me appareceu-me o capitão Lima, que me conduziu a uma sala do quarto alto. Veiu logo o marechal de campo Vasconcellos e Sá, depois o tenente rei da praça de Almeida, barão de Molellos, depois o brigadeiro Azeredo, e passada mais de uma hora chegou o ajudante general, o qual ordenou ao barão de Molellos e brigadeiro Azeredo, que partissem um para Castello Branco e outro para Thomar. Passou depois commigo e com o marechal de campo Vasconcellos ao seu gabinete, onde nos disse que o governo julgava muito prudente não haver reunião de tropas no dia 15, por se ter notado que entre o povo e tropa havia grande intimidade, e mesmo por factos observados de brindes em lojas de bebidas de gentes do povo e soldados.

Para que a tropa não apparecesse no Rocio, ordenou-me o ajudante general que buscasse todos os meios para ter entretidos noite e dia os regimentos de infanteria n.º 4, n.º 10 e vigiasse tambem o do n.º 16, apesar de não ter d'antes o commando d'este corpo, mas que tomasse por pretexto uma revista do general, e que d'isto prevenia o coronel Snodgrass, a quem incumbia o entretenimento do regimento no dia 16. Passei immediatamente a minha casa, onde mandei juntar o brigadeiro Armstrong, commandante do n.º 4, e o tenente coronel José Benedicto de Mello, commandante do n.º 10, ordenando-lhes que buscassem todas as medidas ficticias, que podessem escogitar para executar a ordem, que eu tinha recebido do ajudante general, a qual lhes communiquei toda por inteiro.

No dia 15, pela uma hora e meia da tarde, chegaram a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

minha casa José Benedicto de Mello e o major Avellar, dizendo-me que por um official da secretaria, Feliciano, irmão do capitão Gerardo do n.º 16, tinha sabido que este regimento estava em fermentação, que o tenente coronel tinha querido convencer os officiaes, mas que lhes parecia que nada conseguira, e que era da primeira necessidade a minha ida áquelle regimento. Parti immediatamente ao seu quartel em virtude da ordem que tinha recebido do ajudante general no dia 14, onde achei um dissimulado socego. Entrei no quartel da ordem, onde estive algum tempo com o coronel commandante do regimento, que me segurou nada havia de notavel n'este corpo, ao menos que tivesse chegado ao seu conhecimento.

Mandei immediatamente chamar o tenente coronel do regimento, Caetano de Mello Sarrea, a quem perguntei se tinha tido alguma proposta de alguns officiaes para sairem com o regimento para o Porto, e se elle os tinha feito entrar nos seus deveres, ou não. Disse-me que tinha tido a proposta, que buscára todos os meios de que se lembrára para os fazer entrar nos seus deveres, mas que lhe parecia não tinham effeito, e que fazendo-lhes eu uma falla talvez me ouvissem de outra maneira. Fiz ajuntar os officiaes, que apresentando-se-me dois ou tres quando cheguei ao quartel, n'essa occasião appareceram quasi todos, até então escondidos nos quarteis de varios que ali moram. Fiz-lhe uma falla propria de quem respeita el-rei e os seus representantes, repeti-a duas ou tres vezes; não tive uma unica resposta; e como visse que eram baldadas todas as minhas diligencias, fiz saír os officiaes e passei á casa do detalhe, onde estava lamentando com o coronel Snodgrass e o tenente coronel Sarrea o nenhum effeito que me parecia tinha feito a minha falla.

De repente brada-se ás armas, correm os soldados de uma e outra parte, e municiam-se de cartuchos embalados e de bolacha, preparativos todos em uso para uma marcha hostil, sem até então eu saber a que se dirigia este decidido passo. Apresento-me ao regimento, ajunto os officiaes, e pergunto-lhes qual era a sua tenção.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Responderam a uma voz que marchavam a unirem-se aos seus irmãos de armas já decididos, porque se julgavam injuriados do governo e commandante do exercito por se não fiarem na tropa, ajuntando-a, como era costume, em um dia tal como o anniversario da restauração do reino. Quiz convencel-os de que não era falta de confiança na tropa, mas uma medida politica de a não empenhar em rebater algum attentado da parte de alguns descontentes do povo, o que seria muito para sentir; e que este tinha sido o sentido com que o governo julgára conveniente a não juncção da tropa com o povo n'aquelle dia.

Ora como eu via que a resolução do regimento estava decididamente tomada, e temia que a seu exemplo toda a tropa fizesse o mesmo (conjectura a meu ver muito acertada pela falta de confiança de toda a tropa, que me tinha feito o ajudante general, a quem é patente o conhecimento moral do exercito), tomando em consideração a tumultuaria saída da tropa d'esta cidade, e os males que faria aqui mesmo, e até á reunião com a do norte, fiz uma nova falla aos officiaes, ponderando-lhes que a base fundamental da vida militar era a subordinação; mas que não sendo contra ella o representar o subdito ao superior, que eu partia ao quartel do commandante em chefe do exercito, e contava que s. ex.ª passaria as ordens para toda a tropa ir á reunião do costume.

A este tempo brada-se de novo ás armas, tocam-se tambores, apresenta-se uma companhia no logar da parada, carrega as armas, e todos a seu exemplo faziam o mesmo. Novamente chamei os officiaes, que já então me tinham dito que os havia de acompanhar para onde quer que o destino os levasse, ao que ainda não tinha accedido, expressando-o, mas já de todo o esperava, porque fazendo a força ceder os os soberanos, como podia eu deixar de ceder a ella? E como havia os dizeres de irem á praça do Rocio dar vivas a el-rei nosso senhor e ás côrtes, que haviam de formar uma constituição, e depois para o Porto, lancei mão da ida ao Rocio, e convenci-os de que este passo era o mais acertado, dizendo-lhes (pelos temores de que acima faço menção), que os

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

acompanharia, mas que os penhorava por palavra de honra de voltarem aos quarteis, logo que tivessem essa ordem. Pediram-me que mandasse vir o regimento n.º 4 de infanteria, a que respondi que iria pessoalmente ver se estava do mesmo animo, e ali voltava.

Disseram-me que mandasse antes um official, e, como bayonetas armadas quando pedem mandem, enviei um official.

Principiei a minha marcha com o regimento n.º 16 para o Rocio, onde apenas appareciam alguns grupos de paizanos; mas, como em um repente, appareceu tanta gente, que já embaraçava o regimento a passar da fórma de columna aberta, em que ia, á de se metter em linha, e já as vozes do commandante se não ouviam, por serem suffocadas com as de innumeraveis vivas a el-rei nosso senhor, á dynastia da real casa de Bragança, á religião, ás côrtes, que hão de formar a constituição, e aos valorosos do Porto. Duraram estas demonstracções por grande espaço; chegou o regimento n.º 4 de infanteria, e varias partidas da guarda real da policia, e appareceu n'este tempo o ajudante general Mosinho, arguindo-me da minha vinda ao Rocio sem ordem legal; isto alterou bastante o povo contra elle, e alguns o quizeram matar, o que milagrosamente consegui evitar com as minhas persuasões.

O povo exigiu que eu mandasse chamar toda a tropa ás praças publicas, para fazer a mesma acclamação que ali se fazia, e o juiz do povo, que logo veiu com o seu escrivão. Seguiu-se mandar o mesmo povo e tropa, que eu passasse ordem á torre de S. Julião para embaraçar a saída dos navios, para o que se me apresentou tinteiro e papel, e crescendo os alaridos pela execução d'esta ordem, a expedi.

Passou depois o povo e tropa em altas vozes a nomear governadores, cujos nomes foi escrevendo um do mesmo povo com a penna de lapis em um pequeno bilhete, que são o conde de Sampaio, principal Freire, conde de Rezende, conde de Penafiel, barão do Sobral (filho), tenente general

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Mathias José Dias Azedo, e dois ministros, de que não deram os nomes.

Seguiu-se exigir o povo que o extincto governo viesse á varanda do palacio da regencia para d'ali fazer uma abdicação solemne. Isto foi repetido por muitas vezes, e parecia que cada vez se augmentava mais o desejo de ver cumprida a sua ardente vontade, que divisei não se limitava só á abdicação. N'este caso, julguei do meu dever oppor-me até onde fosse possivel a um similhante attentado, ponderando ao povo o quanto lhe era indecoroso o aviltar uma regencia nomeada por el-rei nosso senhor; que elles, como homens, se tinham enganado na administração dos paternaes decretos de el-rei nosso senhor, e que o mesmo lhe aconteceria na eleição que fazia dos novos governadores. Com estas e outras palavras, de que me não recordo, evitei o que toda a pessoa sensata deve suppor de uma tal apparição em tal logar e por tal ordem.

Depois fui conduzido pelo povo ao palacio da regencia, onde achei á porta o juiz do povo e escrivão. Ali novamente impuz silencio ao povo, para que ouvisse ler o bilhete que um de entre o mesmo povo tinha escripto. Li-o em voz alta na presença do juiz do povo e escrivão. Disseram que eram os mesmos governadores que tinham nomeado, e que fosse eu á varanda do mesmo palacio com um d'aquelles, para ser visto do innumeravel povo que se achava na rua. Dirigi-me á dita varanda com o juiz do povo e escrivão, e d'ali presenciei repetições de viva el-rei nosso senhor, a religião, e as côrtes, que hão de formar uma constituição.

Passado algum tempo fiz avisar os elegidos pelo povo para o governo, que vieram uns após outros, segundo as distancias em que se achavam, e á proporção que iam chegando, pedia o povo que fossem á varanda, o que todos fizeram, e bem visivelmente conheceu serem os da sua escolha, porque a esse tempo havia já uma illuminação geral. Depois de juntos na casa das sessões do governo, onde já estavamos eu, o conde de Penafiel, o conselheiro Hermano Braamcamp, o conde de Sampaio e o tenente general Mathias José Dias

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Azedo, principiou-se a examinar novamente o bilhete, no qual, por ter sido escripto com penna de lapis e passado por diversas mãos, estava pouco legivel o nome do conde de Penafiel, que exigiu uma nova declaração, assim como o conselheiro Braamcamp, por lhe ter chamado o povo barão do Sobral (filho), na occasião em que o tinha nomeado. Chegou novamente o juiz do povo á varanda, e fez sciente o escrupulo em que se achavam os ditos conde e conselheiro, ao que o povo respondeu que eram sem duvida nenhuma os que tinha elegido.

Passámos depois entre todas as ordens proprias para o socego publico, e para as tropas irem a quarteis. É quanto, segundo a minha lembrança, se passou no dia 15 de setembro.

Lisboa, em 25 de setembro de 1820. = *Conde de Rezende.*

Carta dirigida a el-rei pelos governadores eleitos

Senhor. — Na conta que dirigimos á real presença de vossa magestade, na data de 26 de setembro, tivemos a honra de expor a vossa magestade os acontecimentos do dia 15, as circumstancias que precederam a installação do governo interino estabelecido em Lisboa, os membros de que este se compoz e as providencias que se deram, acompanhando a nossa conta com as copias authenticas de tudo o que se fez, e a demonstração do estado das cousas até áquella epocha, assim como a lealdade dos portuguezes, e o constante amor, e adhesão á sagrada pessoa de vossa magestade e sua augusta dynastia. Era então o primeiro cuidado do governo interino, como expozemos a vossa magestade, procurar a conservação da integridade do reino e independencia nacional, prevenir os males da anarchia, e assegurar o throno de vossa magestade contra o perigo de que o ameaçava a existencia dos dois governos e a decisão dos animos, visto que a maior parte da nação havia reconhecido a junta provisional do supremo governo do reino, erigida no Porto, e que em

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

consequencia havia o governo interino de Lisboa aberto uma communicação franca e leal com aquelle governo. Agora temos a incomparavel satisfação de communicar a vossa magestade o feliz resultado d'aquella negociação, porque achando-se os sentimentos dos membros d'aquelle governo perfeitamente de accordo com os nossos, conseguimos que cessasse a divisão, e se concentrasse o poder executivo provisional, sendo tão prudentemente combinadas as medidas que se adoptaram, que a entrada da junta provisional do supremo governo do reino n'esta capital foi um espectaculo unico no seu genero.

O dia 1.º de outubro, em que se verificou esta entrada, foi um dia de festa nacional, e o povo de Lisboa, em perfeita harmonia com o de todo o reino, offereceu um exemplo de todas as virtudes, que faz a admiração dos presentes, e que a posteridade apenas acreditará. Nos transportes do maior enthusiasmo de liberdade e da mais pura alegria não houve um successo desastroso, nem uma circumstancia incidente que perturbasse esta scena verdadeiramente maravilhosa. Resoava em toda a parte o nome augusto de vossa magestade, porque a sua imagem está profundamente gravada nos corações portuguezes. Houve pois grande parada na praça do Rocio, tendo ficado as tropas que acompanhavam o governo supremo acantonadas nas immediações da capital; e tendo logar n'esse dia a desejada união, e organisada a junta provisional do supremo governo do reino da maneira indicada nos officios, e portaria de 27 de setembro, cessaram as funcções do governo interino estabelecido em Lisboa, e cada um dos seus membros, occupando o logar que o governo e o interesse da patria lhes assignára, seguiu o seu destino.

Os membros do governo interino, expondo fielmente na presença de vossa magestade a continuação dos seus trabalhos desde 26 de setembro até ao 1.º de outubro, acompanhada de todos os documentos respectivos, se lisonjeiam de haver bem merecido da patria e da consideração de vossa magestade, por haverem posto o seu cuidado e esforços em evi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tar a anarchia, procurando conservar a tranquillidade publica, a independencia da nação, e o throno de vossa magestade, o que felizmente conseguiram.

Os membros de que se compõe o governo interino beijam a real mão de vossa magestade com o mais profundo respeito e a mais decidida lealdade, e attestando na presença de vossa magestade a continuação inalteravel da lealdade portugueza, rendem e exprimem os seus votos mais ardentes pela conservação da preciosissima vida e saude de vossa magestade e sua augusta e real dynastia.

A muito alta e muito poderosa pessoa de vossa magestade guarde Deus muitos annos, como desejâmos e havemos mister.

Lisboa, no palacio do governo, em o 1.º de outubro de 1820. = *Principal Decano* = *Conde de Sampaio* = *Conde de Rezende* = *Conde de Penafiel* = *Hermano José Braamcamp do Sobral* = *Mathias José Dias Azedo* = *Joaquim Pedro Gomes de Oliveira* = *Francisco de Lemos Bettencourt* = *Bento Pereira do Carmo* = *José Nunes da Silveira* = *Luiz Monteiro* = *Barão de Molellos* = *Filippe Ferreira de Araujo e Castro*.

DOCUMENTO N.º 64

(Citado a pag. 476)

Officio dirigido pelo governo interino de Lisboa á junta provisional do Porto, participando-lhe as occorrencias da capital, e achando-se disposto a accordar com ella, para conseguir o fim a que se propunham

Illmo e ex.^mo^ sr. — O governo interino estabelecido em Lisboa por voto unanime do povo, e perante os corpos militares d'esta guarnição, installado no dia 15 do corrente mez, bem convencido do patriotismo e fidelidade do povo, do exercito e do governo proclamado n'essa cidade do Porto, querendo fazer cessar toda a divisão, que possa retardar o

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

complemento da vontade geral da nação, que tanto anhela ser legitimamente representada em côrtes; e por outra parte estando na mais sincera disposição de cooperar para a effectiva reunião dos animos a bem da causa publica: se dirige ao mesmo governo do Porto, participando-lhe a resolução em que está de se entender com elle, e de commum accordo, deliberaram sobre o modo mais acertado de chegar ao fim a que a nação se propõe. Portanto é da maior urgencia para segurar a tranquillidade publica, que se verifique a desejada união, e para este fim seria muito conveniente que sem perda de tempo se abrisse um caminho prompto á reciproca intelligencia de ambos os governos, para que entre si desempenhem o cargo que lhes impõe a vontade nacional. Assim o espera este governo do assignalado patriotismo com que se tem distinguido o governo e habitantes d'essa illustrada cidade. Lisboa, 17 de setembro de 1820. = *Principal Decano* = *Conde de Sampaio* = *Conde de Rezende* = *Conde de Penafiel* = *Mathias José Dias Azedo* = *Hermano José Braamcamp do Sobral* = *Filippe Ferreira de Araujo e Castro.*

DOCUMENTO N.º 65

(Citado a pag. 477)

Officio da junta provisional do Porto, respondendo ao governo interino de Lisboa, e fazendo alguns reparos sobre a proclamação publicada na Gazeta

Ill.mos e ex.mos srs. — A junta provisoria do governo supremo do reino, ora estante em Coimbra, não pôde conter as publicas demonstrações do seu jubilo, quando no dia 17 do corrente mez recebeu por um impresso, assignado pelo honrado juiz do povo d'essa capital, e communicado pelo capitão de cavallaria, do regimento n.º 4, Bernardo de Sá Nogueira, a noticia de haverem sido nomeadas pelo mesmo povo interinamente para o governo de Lisboa, pessoas de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tão relevantes qualidades e dignas de confiança publica. A satisfação que a junta experimentou e mostrou ao receber tão grata noticia, é uma prova mui abonada dos sentimentos que a animam, relativamente á desejada união, e é um penhor seguro de que ella jamais será infiel a esses sentimentos.

A junta esperou desde esse momento com o maior alvoroço a participação official de um acontecimento, que parecia dever aplanar todas as difficuldades da sua empreza, confundir em um só voto os votos de todos os portuguezes, e accelerar o momento venturoso que elles tão anciosamente desejam.

A junta comtudo, fallando com a franqueza e boa fé, que cumpre ao caracter de homens ingenuos, e que é proprio da sua dignidade, não póde, nem deve dissimular a mágua que sentiu, observando que na *Gazeta de Lisboa*, de 16 de setembro, na proclamação impressa de 17, e no proprio officio, que agora se lhe dirige em data do mesmo dia, não só se alteram substancialmente as palavras d'aquelle primeiro impresso, e se guarda um affectado silencio a respeito dos justos applausos, que o nobre e honrado povo de Lisboa deu á junta do governo supremo no dia 15, mas tambem se lhe denega esta qualificação, a que ella se julga com direito pelo unanime concurso de mais de dois terços da nação, firmando com o sêllo sagrado do juramento.

Sem embargo de tudo isto, o interesse da causa publica e o desejo da união e da paz, altamente gravada nos corações de todos os membros da junta, que a este nobre sentimento tem sacrificado tantos outros, não lhes permitte adoptar na presente occasião arbitrio algum, que não seja tendente a remover toda a idéa de ambição, e toda a influencia de quaesquer sentimentos pessoaes; reunindo-se unicamente no ponto central de suas primeiras intenções, e abrindo o officio que se lhe dirigiu, com a esperança de que por meio d'elle podesse preparar o caminho para realisal-as, não obstante haver-se recusado a acceitar outro, que com similhante impropriedade lhe foi dirigido pelos precedentes governadores.

A junta tem sobejamente manifestado os seus intentos á

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

face da nação inteira. Ella ratifica ainda agora com igual sinceridade, e com o mais perfeito e absoluto desinteresse, a firmeza incontestavel das palavras e promessas, as quaes se acham claramente enumeradas na inclusa proclamação de 28 de agosto. Uma d'estas promessas é a de receber com fraternal acolhimento, e unir cordialmente a si os representantes d'essa illustre cidade e das provincias do sul, para trabalharem de mão commum, e só até á convocação das côrtes, na grande obra da regeneração publica, desejada e emprehendida pelo voto unanime da nação.

Debaixo d'este ponto de vista, a junta acolherá com franqueza toda e qualquer communicação, que tambem franca e devidamente se lhe queira fazer para aquelle saudavel fim: e desejando desde já dar mais uma prova da lealdade de seus sentimentos, ella continuará em breve a sua marcha para se approximar mais á capital, e facilitar por este modo a correspondencia, que as circumstancias não permittem ser muito demorada.

Coimbra, paço do governo em 20 de setembro de 1820. = Presidente, *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca* = vice-presidente, *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira* = *João da Cunha Sotto Maior* = *Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco* = *Frei Francisco de S. Luiz* = *Manuel Fernandes Thomás* = *Francisco José de Barros Lima.* = Secretarios, *José da Silva Carvalho* = *Francisco Gomes da Silva* = *José Ferreira Borges.*

DOCUMENTO N.º 66

(Citado a pag. 477)

Novo officio dirigido pelo governo interino de Lisboa á junta provisoria do Porto, dando-lhe uma especie de satisfação, para remover as duvidas levantadas pela respectiva junta

Ill.mos e ex.mos srs. — O governo interino estabelecido em Lisboa acaba de receber com a maior satisfação o officio da

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

junta provisoria do governo supremo do reino, datado de 20 do corrente, em resposta ao que lhe dirigiu na data de 17. E lisonjeando-se por extremo, não só por tão patrioticas disposições a bem da causa publica, mas tambem pelas expressões obsequiosas, relativamente ás pessoas de que se compõe este governo, não póde todavia dissimular o desprazer que sentiu, observando que o supremo governo não interpretasse o comportamento d'este no sentido da mais ampla franqueza. É por isso que o governo interino estabecido em Lisboa torna a manifestar os seus desejos de accelerar a conclusão da empreza tão gloriosamente começada.

Este governo, logo depois da sua installação, expediu o capitão Bernardo de Sá para participar o grato acontecimento do dia 15 pelo modo que permittiam as circumstancias do momento. Os transportes do geral regosijo, e a necessidade de attender á conservação da tranquillidade publica, não consentiram enviar mais cedo a participação official do dia 17. A falta de noticias de declaração das provincias do sul, e a necessidade de dar ordens ao general conde de Barbacena, para fazer recolher as tropas aos seus antigos acantonamentos, e de se evitar a anarchia, foram os motivos que obrigaram este governo a tomar o titulo de interino, estabelecido em Lisboa. Estando pois este governo perfeitamente de accordo com a junta provisoria do supremo governo do reino, e não querendo desviar-se do systema adoptado pela mesma junta suprema, deseja que lhe seja indicado o modo de verificar-se a designação dos representantes d'esta cidade e das provincias do sul, assim como tudo o mais que for concernente ao bem da causa nacional e da suspirada união.

O governo interino, estabelecido em Lisboa, tem sobejos motivos para esperar que a junta provisoria do supremo governo do reino tomará com reflectida prudencia as medidas convenientes, a fim de levar felizmente ao cabo esta gloriosa empreza, as quaes serão promptamente abraçadas com a boa fé e lealdade, que são proprias de pessoas, que se conduzem pelos mesmos principios, e tem os mesmos interesses.

Lisboa, palacio do governo em 22 de setembro de 1820. =

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Principal Decano = Conde de Sampaio = Conde de Rezende = Conde de Penafiel = Mathias José Dias Azedo = Hermano José Braamcamp do Sobral = José Nunes da Silveira = Luiz Monteiro = Francisco de Lemos Bettencourt = Bento Pereira do Carmo = Barão de Molellos = Filippe Ferreira de Araujo e Castro.

DOCUMENTO N.º 67

(Citado a pag. 477)

Novo officio da junta provisional para o governo interino de Lisboa, participando-lhe que se dirigiria para Alcobaça, e que de lá lhe participaria os seus pensamentos sobre o objecto em questão

A junta provisioria do supremo governo do reino recebeu hontem ás ouze horas da noite em Pombal, o officio, que lhe dirigiu o governo interino estabelecido em Lisboa; e tendo de continuar a sua marcha para esta cidade de Leiria, e reunir aqui os seus membros, não lhe foi possivel responder ao referido officio com a brevidade que desejava e que a importancia do seu assumpto exigia.

A junta provisoria observou com mui particular satisfação sua em cada uma das expressões do dito officio outras tantas provas de cordialidade, franqueza e generoso accordo de principios e interesse de que a junta interina se acha animada para com ella. E não póde deixar de testemunhar por este motivo, e da maneira mais solemne e authentica, os seus sinceros agradecimentos á junta interina, por cujas mui patrioticas disposições acresce o mais firme e solido apoio ás esperanças da nação.

A junta provisoria do supremo governo do reino, devendo experimentar ainda na sua marcha ulterior o inevitavel retardamento de alguns poucos dias, e desejando por outra parte proceder com circumspecção e madureza sobre o modo de verificar-se a designação dos representantes da cidade

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de Lisboa e provincias do sul, suspende ainda por ora a resolução d'este ponto, e logo que chegue a Alcobaça, para onde parte no dia 26, participará á junta interina os seus pensamentos sobre o referido objecto com inteira franqueza, pois que em tudo deseja merecer a sua approvação, e está prompta a escutar os seus avisados conselhos.

A junta provisoria previne a junta interina, que a marcha das tropas para a vizinhança de Lisboa é uma medida absolutamente necessaria nas presentes circumstancias, para facilitar o seu fornecimento, e que sómente entrarão na capital aquellas que de commum accordo se julgar conveniente, que acompanhem a junta provisoria, tanto para seu decoro, como para participarem do espectaculo da alegria publica, e dos justos applausos que merece o seu patriotismo.

Paço do governo em Leiria, aos 24 de setembro de 1820.= Presidente, *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca*= vice-presidente, commendador, *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira*=*Manuel Fernandes Thomás*=*Frei Francisco de S. Luiz*=*José Joaquim Ferreira de Moura*=*Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco*=Secretarios, *José Ferreira Borges*=*José da Silva Carvalho.*

DOCUMENTO N.º 68

(Citado a pag. 480)

Officio da junta provisional dirigido ao governo interino de Lisboa, annunciando-lhe a sua marcha para a capital, disposta a unir-se com o referido governo

Ill.mos e ex.mos srs.—A junta provisoria do supremo governo do reino, desejando conciliar os interesses da causa publica e o bem do estado com todas as particulares circumstancias, que lhe parecem dignas da sua attenção, e dar ao mesmo tempo á junta interina estabelecida em Lisboa, ao povo d'esta grande capital, e á nação inteira uma prova não equivoca de seus

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

puros e desinteressados sentimentos: depois de madura reflexão, julgou conveniente unir a si todos os membros do governo interino, para comporem com ella um só corpo, e dividir este em duas secções, na fórma que consta da portaria inclusa.

A junta do supremo governo pensa que esta medida adoptada, e combinada com a mais perfeita imparcialidade, acabará de remover todo o genero de suspeita sobre a sinceridade das suas intenções e procedimentos, e conciliará todos os animos, trazendo-os ao unico ponto, que nas circumstancias presentes deve unir todos os portuguezes á salvação da nossa patria e á sua futura felicidade.

A junta provisoria vae continuar sem demora a sua marcha para a capital, que só tem sido retardada por circumstancias inevitaveis, que de nenhum modo dizem respeito ás reciprocas relações, que ha entre ella e o governo de Lisboa, nem tão pouco foram causadas por motivo algum que alterasse a justa confiança, que a junta tem nos honrados e leaes habitantes de Lisboa.

A junta nada tem mais no coração do que merecer igual retribuição de confiança e seguridade, e ver-se quanto antes no meio dos seus irmãos, para acceitar as demonstrações do seu jubilo, e pagar-lhes o tributo do mais cordial reconhecimento.

A junta deseja que os seus sentimentos aqui expressados sejam immediatamente presentes ao publico por meio da imprensa.

Alcobaça, em junta, 27 de setembro de 1820. = Presidente, *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca* = vice-presidente, commendador *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira* = *Bernardo Correia de Castro e Sepulveda* = *Frei Francisco de S. Luiz* = *Manuel Fernandes Thomás* = *Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco* = *José Joaquim Ferreira de Moura* = *Francisco José de Barros Lima.* = Secretarios, *José da Silva Carvalho* = *Francisco Gomes da Silva* = *José Ferreira Borges.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Portaria de organisação do governo definitivo

A junta provisoria do supremo governo do reino, tendo respeito aos votos publicos manifestados na capital, e aos meritos pessoaes de cada um dos individuos que compõe o governo interino, ora estabelecido em Lisboa, resolveu unir a si os membros do mesmo governo, para ficarem compondo com ella um só corpo, encarregado provisoriamente da direcção dos negocios e administração publica, e dos trabalhos preparatorios para a convocação das côrtes, em cuja epocha deverão cessar infallivelmente os seus trabalhos, e dissolver-se o mesmo corpo, como solemnemente se ha promettido e jurado.

Considerando porém que uma associação tão numerosa é absolutamente incompativel com a simplicidade, regularidade, e unidade de um governo, e impropria para a prompta execução, que nas presentes circumstancias requerem os negocios das differentes repartições: resolveu, outrosim, dividir aquelle corpo em duas secções, uma que continuará a denominar-se, *Junta provisional do supremo governo do reino,* e que terá privativamente a seu cargo a administração publica em todos os seus ramos, e outra que se denominará, *Junta provisional preparatoria das côrtes*, cujo objecto será preparar e dispor com a maior brevidade possivel tudo o que se julgar necessario para a mais prompta convocação das côrtes e regularidade, e boa ordem da sua celebração.

A junta provisional do supremo governo do reino é composta dos seguintes membros: Presidente, o Principal decano, vice-presidente, Antonio da Silveira Pinto da Fonseca; deputados, o conde de Penafiel, Hermano José Braamcamp do Sobral, o desembargador Manuel Fernandes Thomás, o doutor Fr. Francisco de S. Luiz, o bacharel José Joaquim Ferreira de Moura: encarregado dos negocios do reino e da fazenda, o deputado Manuel Fernandes Thomás: encarregado dos negocios estrangeiros, o deputado Hermano José Braamcamp do Sobral. Secretario dos negocios da guerra e marinha, com voto nos objectos da sua repartição, o tenente

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

general Mathias José Dias Azedo. Ajudantes do deputado encarregado dos negocios do reino e fazenda, o bacharel José Ferreira Borges, o bacharel José da Silva Carvalho. Do deputado encarregado dos negocios estrangeiros, Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco. Do secretario dos negocios da guerra e marinha, o coronel Bernardo Correia de Castro e Sepulveda.

A junta provisional preparatoria das côrtes é composta dos seguintes membros: O conde de Sampaio, o conde de Rezende, o barão de Molellos, o coronel Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, o coronel Bernardo Correia de Castro e Sepulveda, o Deão da Sé do Porto Luiz Pedro de Andrade e Brederode, o desembargador do paço, Manuel Vicente Teixeira de Carvalho, Pedro Leite Pereira de Mello, o desembargador da casa da supplicação, Joaquim Pedro Gomes de Oliveira, Francisco de Sousa Cirne de Madureira, o desembargador do Porto, João da Cunha Sotto Maior, o bacharel Francisco de Lemos Bettencourt, Luiz Monteiro, o desembargador Filippe Ferreira de Araujo e Castro, o bacharel José Maria Xavier de Araujo, o coronel de milicias José de Mello e Castro de Abreu, Francisco José de Barros Lima, o bacharel José Manuel Ferreira de Sousa e Castro, José Nunes da Silveira, o bacharel Francisco Gomes da Silva, o bacharel Bento Pereira do Carmo, o bacharel José da Silva Carvalho, o bacharel José Ferreira Borges.

Esta junta, para melhor arranjo de seus trabalhos, se dividará em duas, na primeira das quaes se tratará de tudo o que diz respeito á convovação das côrtes, e na segunda de tudo quanto possa servir de illustração aos objectos, que n'ellas se devem discutir.

Da primeira será presidente o conde de Sampaio, vice-presidente o conde de Rezende, e secretarios o barão de Molellos, e o desembargador Filippe Ferreira de Aranjo e Castro.

E da segunda será presidente o coronel Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira; vice-presidente o desembargador João da Cunha Sotto Maior, e secretario o bacharel Francisco Gomes da Silva, e o bacharel Bento Pereira do Carmo.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

A junta, de accordo com todos os seus membros, se reserva o poder de associar aos trabalhos d'estas duas commissões aquellas pessoas que, por suas luzes e amor da patria, se julgarem aptas para cooperar no desempenho dos grandes objectos dos seus trabalhos.

Alcobaça em junta, aos 27 de setembro de 1820. = Presidente, *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca* = Vice-presidente, o commendador *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira* = *Bernardo Correia de Castro e Sepulveda* = *Manuel Fernandes Thomaz* = *Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco* = *José Joaquim Ferreira de Moura* = *Fr. Francisco de S. Luiz* = *Francisco José de Barros Lima* = Secretarios, *José da Silva Carvalho* = *Francisco Gomes da Silva* e *José Ferreira Borges*.

DOCUMENTO N.° 69

(Citado a pag. 482)

Representação dirigida a el-rei pelo supremo governo do reino, erigido no Porto, relatando-lhe os successos d'aquella cidade, e as causas que lhes deram logar

Senhor.—Um dos primeiros e principaes sentimentos, que animam os leaes corações do povo portuguez, é sem duvida o amor, que professam á sagrada pessoa de vossa magestade, e á soberania de sua augusta casa.

Se fosse necessario dar a vossa magestade provas d'esta verdade, facil nos seria achal-as na historia portugueza desde a venturosa fundação e estabelecimento da serenissima casa de que vossa magestade descende, até aos nossos dias. Basta porém trazer á lembrança de vossa magestade as duas notaveis e gloriosas epochas de 1640 e 1808, nas quaes esta briosa e leal nação se gloria de haver dado ao mundo inteiro os testemunhos mais authenticos, e mais solemnes da sua nunca desmentida affeição á augusta casa de Bragança, e á real pessoa de vossa magestade, não havendo sacrificio

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

algum que não fizesse com gosto, ou para collocar sobre o throno portuguez, na primeira epocha, o sr. D. João IV, ou para restituir a vossa magestade, na segunda, os direitos da soberania de que uma invasão perfida pretendêra despojal-o.

Não é possivel, senhor, que um povo grande, illustrado, heroico, conserve com invariavel firmeza taes sentimentos, a ponto de os identificar com a sua propria existencia e felicidade, sem estar intimamente convencido, não só das soberanas virtudes, que adornam o coração de vossa magestade, e que são como hereditarias em sua real familia, mas tambem de que a prosperidade, a grandeza, e a gloria da monarchia são de algum modo inseparaveis da conservação, da estabilidade e do esplendor de um throno, onde os portuguezes têem sempre respeitado e venerado, antes paes e amigos, do que reis e monarchas.

Sendo pois estes, senhor, os sentimentos e a persuasão dos portuguezes, e sendo esta ditosa correspondencia entre os reis e os povos o mais certo e seguro penhor da publica felicidade, parecia muito de esperar que esta nação, aliás tão favorecida da natureza, e em outro tempo tão fecunda em grandes homens e em grandes feitos, quando não conservasse o logar eminente, que tinha adquirido entre as outras nações da Europa, e do qual o despeitoso ciume e ambição estrangeira conseguiram derribal-o, ao menos nunca chegaria a escurecer de todo a sua passada gloria, e a reduzir-se ao estado de aniquilação politica, e de miseria interior, que ao presente se notava e sentia entre nós, com tanta mágua dos corações verdadeiramente portuguezes, como admiração e espanto dos estrangeiros.

Não é aqui logar, senhor, nem de descrever miudamente os males publicos em que a nação se achava submergida, e ía a ser de todo abysmada, nem de ferir o paternal coração de vossa magestade, indicando as causas d'elles. A progressiva e rapida decadencia da nossa agricultura, industria e commercio; a quasi total extincção da marinha mercante e militar; a ruina do thesouro e credito nacional; a escandalosa malversação dos agentes publicos; a viciosa adminis-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tração da justiça; emfim uma inundação temerosa de todos os vicios, que costumam acompanhar a indigencia e o esquecimento da propria dignidade, e que íam minando em todas as classes a moralidade publica, esta principal base da felicidade dos individuos e dos povos; são apenas, senhor, os primeiros rasgos do triste e assombroso quadro, que de proposito desviámos dos olhos de vossa magestade.

Para cumulo de nossos males, faltava-nos vossa magestade que ouvisse de perto as supplicas do seu povo; faltava-nos o seu throno, a cuja sombra os desvalidos e opprimidos se acolhessem, e achassem benigno e prompto remedio a seus males. Estavamos expostos a partidos e facções, que podiam a cada momento perturbar a paz publica, e trazer sobre nós desgraças incalculaveis. As nações estrangeiras, emfim, olhavam para nós com indifferença, e talvez com desprezo, e póde ser que algumas d'ellas especulassem sobre a nossa futura sorte e existencia, assim como até agora o tinham feito sobre os nossos recursos e riquezas.

Esta situação, a mais desgraçada em que se tem visto um povo, digno por certo de melhor ventura, durou em differentes graus largos annos, limitando-se os portuguezes em todo esse periodo a supportar com incrivel constancia a sua adversidade, e a esperar em respeitoso silencio, que vossa magestade fosse informado de seus males pelo orgão d'aquelles a quem vossa magestade com paternaes expressões deixára incumbido o precioso deposito da fortuna e felicidade dos seus povos.

Porém, senhor, a paciencia dos homens, e maiormente a das nações, tem sempre um termo. As esperanças publicas acharam-se frustradas, e os males recresciam a cada momento. Ao desgosto universal, profundamente sentido, e já de mau grado reprimido nos corações portuguezes, acresceu a fome de pão no meio da abundancia, e a extrema barateza dos generos de que elle se fabrica, tormento terrivel para as classes indigentes, que são tambem as mais numerosas, e principio ordinario de violentas commoções populares, sempre funestas, e quasi sempre ensanguentadas. Manifesta-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

va-se por toda a parte nos povos a triste e sombria inquietação, que costuma preceder as grandes catastrophes. Todos temiam o momento da explosão e ninguem sabia os meios de a desviar. Emfim, senhor, já não havia outro remedio, que não fosse o extremo, ou de aguardar os resultados de uma desordem geral e popular, que exporia a nação á ultima ruina; ou de prevenil-a de uma maneira, que, afiançando aos povos o beneficio da regeneração publica, afastásse ao mesmo tempo de seus olhos o horrivel e sanguinolento quadro da anarchia.

Um conselho de militares, amigos do throno e da nação, tomou a si com nobre ousadia o desempenho d'este segundo arbitrio, que começou a executar-se na cidade do Porto no dia 24 de agosto do corrente anno. Esses mesmos militares, que em 1808, e nas seguintes campanhas empregaram seu heroico zêlo e valor em restituir a vossa magestade a corôa de seus augustos avós, e aos portuguezes a sua liberdade, a sua independencia e a sua honra, foram os que agora, sem se desviarem de seus leaes sentimentos e principios, quizeram firmar essa mesma corôa sobre a cabeça de vossa magestade e de seus augustos descendentes, dando ao real throno de vossa magestade por base uma constituição justa, e por ornamento a prosperidade e gloria do povo portuguez.

Vossa magestade verá, pelo impresso n.º 1, o espirito em que foi concebida e emprehendida esta obra, tão difficil, como arriscada. A firme adhesão á santa religião de nossos paes, á sagrada pessoa de vossa magestade, e á sua augusta dynastia; a convocação das côrtes, que, organisadas de uma maneira conveniente ao estado da nação e ás luzes da Europa, hajam de estabelecer as leis fundamentaes da monarchia, e preparal-a para tornar a elevar-se ao alto grau de esplendor, de que, desgraçadamente, havia decaído, são as bases seguras e firmes sobre que aquelles bravos militares, dirigidos pelo voto geral, entenderam que devia assentar o magestoso edificio da felicidade publica.

Todas as auctoridades ecclesiasticas, civis e militares se uniram sem discrepancia, e sem opposição a votos tão sole-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mnemente pronunciados, e o dia 24 de agosto foi um dia de alegria publica, e de festa nacional para os numerosos habitantes da segunda cidade do reino.

Em consequencia do mesmo acto fomos nós (os que agora temos a honra de escrever a vossa magestade esta carta), chamados para compor a junta provisional, depositaria do supremo governo do reino, e para tomar em nome de vossa magestade o difficil cargo da publica administração. E podemos dizer a vossa magestade, com toda a liberdade e franqueza, a segurança que nos inspira o testemunho da nossa consciencia, que n'aquelle momento, que poderia parecer perigoso, todos os nossos cuidados, todos os nossos trabalhos, todos os nossos sacrificios se dirigiram unicamente á salvação da nossa cara patria, á conservação e gloria do augusto throno de vossa magestade, e á felicidade publica dos portuguezes. Os impressos n.os 2 e 3 annunciam bem clara e precisamente os puros sentimentos de que então estavamos animados, e que até ao presente momento nos tem constantemente dirigido.

Seria longo e importuno narrar a vossa magestade com miuda particularidade todos os acontecimentos que diariamente se foram succedendo, e todas as medidas que tomámos, e nos pareceram conducentes ao bem publico em tão criticas circumstancias. Ellas não excederam os limites, que essas mesmas circumstancias imperiosamente nos prescreviam; e a propria suspensão dos officiaes inglezes, que serviam no exercito, desejada e ordenada pelo voto publico, e pelo clamor geral, foi executada com tão prudente moderação e temperança, qual cumpria ao nosso dever, aos relevantes serviços dos mesmos officiaes, e ao respeito de uma nação amiga e alliada.

Vossa magestade fará melhor conceito dos nossos procedimentos em crise tão difficil, e avaliará ao justo o estado do espirito publico, quando lhe dissermos com a mais exacta e fiel verdade, que, no espaço de vinte dias, as tropas e os povos das tres provincias do norte, e ainda de uma parte da Extremadura, se declararam pela causa geral com uma unani-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

midade tão decisiva, que não podia nascer senão do profundo sentimento dos males publicos, e do ardente desejo de uma nova ordem de cousas, que parecesse tendente a remedial-os.

A grande totalidade dos povos, das auctoridades, das corporações, dos individuos não oppozeram, nem duvida, nem resistencia alguma, e prestaram juramento, segundo a formula expressa no n.º 1. Não houve uma só desordem, um unico ataque á propriedade, ou segurança publica, ou individual; um unico insulto a qualquer auctoridade; emfim, um unico grito, que se fizesse ouvir contra o clamor geral. Apenas alguns individuos vacillaram em sua resolução, ou quizeram oppor alguma força, emquanto esta os não desamparou, e emquanto na capital se não desenvolveu espontaneamente a publica opinião pelo memoravel acontecimento de 15 de setembro, de que vossa magestade já foi informado, e depois do qual podemos dizer a vossa magestade, que não houve mais que um só voto, uma só linguagem em ambos estes reinos de Portugal e dos Algarves.

Não devemos occultar a vossa magestade, ainda que nos seja doloroso recordal-o, que os precedentes governadores do reino, ou por ignorarem o modo com que tinhamos sido chamados a exercitar a auctoridade publica em nome de vossa magestade, ou por não terem exacta informação dos acontecimentos, nos fizeram a injustiça de nos appellidarem com o odioso nome de rebeldes em sua proclamação de 29 de agosto.

Vossa magestade ha de achar em sua soberana intelligencia, e nos proprios sentimentos do seu real coração, sobejos motivos para nos julgar limpos de tão feia nodoa. A nossa resposta foi a que vossa magestade verá na carta e proclamação n.os 4 e 5, e a nossa apologia foi ultimada pela espontanea e unanime resolução desta capital no dia 15, a que immediatamente se seguiu o assenso universal de todos os povos d'estes reinos, como já indicámos a vossa magestade. Os governadores do reino já não poderam conciliar a confiança publica, quando pela convocação das côrtes pareceram

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

querer seguir o voto nacional, e o seu poder deixou de ter exercicio no mesmo dia 15; pela instituição do governo interino de Lisboa, que nos foi immediatamente communicada pelo impresso n.º 6.

Desde esse momento nenhum outro interesse nos dirigiu, nenhum outro objecto distrahiu nossos cuidados, senão o de unirmos em uma só as duas juntas então estabelecidas, a fim de darmos ao governo a unidade, e aos negocios publicos a regularidade e boa ordem, que em tão criticas circumstancias se fazia indispensavelmente necessaria. Pede a razão, a justiça e a verdade que digâmos a vossa magestade, que o governo interino, estabelecido em Lisboa, depois de se empenhar com o mais assiduo desvelo em cumprir seus importantes e arduos deveres, tambem n'isto cooperou com os nossos desejos da maneira mais franca, generosa, e cordial, mostrando que um só e unico interesse o dirigia, o da união, da paz e da felicidade publica.

O acto n.º 7 consummou esta desejada união, e removeu até a possibilidade de qualquer discordia, ou discrepancia. Nós entrámos n'esta capital no 1.º do corrente mez, sendo recebidos de todas as classes de pessoas, que compõem a sua grande povoação, com um enthusiasmo raras vezes visto, e com taes demonstrações de jubilo e applauso, que seria difficil descrever. Desde então começámos a entender respectivamente na administração dos negocios publicos, e nos trabalhos preparatorios das côrtes, segundo a divisão estabelecida no referido acto, e de cujos resultados daremos successivamente conta a vossa magestade.

Eis-aqui, senhor, em abreviado quadro, os notaveis acontecimentos, que se começaram e ultimaram no curto periodo de trinta e sete dias, sem se derramar uma só gota de sangue, sem haver uma só desordem, ou desgraça publica, ou individual; acontecimentos que farão uma epocha memoravel nos fastos da nação, e na historia do reinado de vossa magestade, e que excitarão a admiração e a inveja das nações da Europa, mostrando-lhes no seu verdadeiro ponto de vista o nobre, honrado e generoso caracter dos portuguezes, que no

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

meio do mais exaltado e ardente patriotismo, souberam sacrificar a este unico sentimento todos os sentimentos pessoaes, a este unico interesse todos os interesses estranhos á causa publica e ao bem geral.

Uma só cousa resta, senhor, para completar os votos unanimes do povo portuguez, para estreitar ainda mais os vinculos que o ligam a vossa magestade e á sua augusta casa; para pôr uma base solida á sua regeneração e felicidade, para dar, emfim, a esta obra extraordinaria o ultimo sêllo da grandeza: e é que vossa magestade se digne ouvir e attender benigamente os clamores do seu povo, annuir aos votos ardentes que elle faz pela sandosa presença de vossa magestade, ou de alguma pessoa da sua augusta familia, que no real nome de vossa magestade nos governe, e supra seus paternaes cuidados, e approvar a convocação das côrtes, que a nação deseja, e que nós julgâmos de inevitavel urgencia não demorar por mais tempo.

Nós receiâmos senhor, (permitta-nos vossa magestade expressar-nos com a linguagem franca e filial, que nos inspira o nosso coração), nós receiâmos que vossa magestade ache quem, sob pretexto de zêlo, infunda em seu real coração temores vãos, e lhe aconselhe o contrario do que aqui, com a mais respeitosa lealdade, supplicâmos.

Ah! senhor, as consequencias de um tal conselho não se podem bem prever, mas ellas seriam por certo as mais funestas. Este povo, cujo timbre é a fidelidade, cujo caracter é a honra, não tem jamais merecido nem a desconfiança, nem o desagrado, nem o abandono de vossa magestade. Elle quer ser feliz, quer recobrar a preciosa herança de grandeza e de gloria, que seus maiores lhe transmittiram; e para alcançar este fim quer que o throno de vossa magestade seja firme, sem poder ser injusto; quer ter a ventura de receber de vossa magestade todo o bem, que sua real beneficencia lhe promette, sem poder attribuir-lhe mal algum. Estes desejos, senhor, não são criminosos.

Digne-se pois vossa magestade attendel-os. Nós lh'o supplicâmos em nome de todos os portuguezes, que, prostrados

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ante o throno de vossa magestade, empenham em seu favor a honra da nação, a felicidade publica, o amor de vossa magestade, e os sentimentos de religiosa piedade que caracterisam o seu real coração.

Lisboa, 6 de outubro de 1820. = Presidente, *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca* = Vice-presidente, *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira* = *Bernardo Correia de Castro e Sepulveda* = *Luiz Pedro de Andrade e Brederode* = *Manuel Fernandes Thomás* = *Fr. Francisco de S. Luiz* = *Pedro Leite Pereira de Mello* = *Francisco de Sousa Cirne de Madureira* = *João da Cunha Souto Maior* = *José Maria Xavier de Araujo* = *Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco* = *José Joaquim Ferreira de Moura* = *José Manuel Ferreira de Sousa e Castro* = *Francisco José de Barros Lima* = Secretarios, *José Ferreira Borges* = *Francisco Gomes da Silva* = *José da Silva Carvalho.*

DOCUMENTO N.º 70

(Citado a pag. 483)

Manifesto dirigido de Lisboa pelo supremo governo do reino á nação portugueza, bem como aos soberanos e povos da Europa

A nação portugueza, animada do mais sincero e ardente desejo de manter as relações politicas e commerciaes, que até agora a tem ligado a todos os governos e povos da Europa, e tendo ainda mais particularmente a peito continuar a merecer na opinião e conceito dos homens illustrados de todas as nações a estima e consideração, que nunca se recusou ao caracter leal e honrado dos portuguezes: julga de indispensavel necessidade offerecer ao publico a succinta, mas franca exposição das causas, que produziram os memoraveis acontecimentos ha pouco succedidos em Portugal; do verdadeiro espirito que os dirigiu; e do unico alvo a que tendem as

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mudanças, que se tem feito, e pretendem fazer na fórma interna da sua administração. E confia que esta exposição, rectificando as erradas idéas que porventura se hajam concebido dos referidos acontecimentos, merecerá a benevola attenção dos soberanos e dos povos.

Toda a Europa sabe as extraordinarias circumstancias, que no anno de 1807 forçaram o sr. D. João VI, então princepe regente de Portugal, a passar com sua real familia aos seus dominios transatlanticos. E posto que esta resolução de sua magestade se julgou então da mais reconhecida vantagem para a causa geral da liberdade publica da Europa, ninguem comtudo deixou de prever a critica situação, em que ficava Portugal por esta ausencia do seu principe; e os factos ulteriores provaram demonstrativamente que esta previdencia não era vã e temeraria.

Portugal, separado do seu soberano pela vasta extensão dos mares, privado de todos os recursos das suas possessões ultramarinas, e de todos os beneficios do commercio, pelo bloqueio dos seus portos, e dominado no interior por uma força inimiga, que então se julgava invencivel, parecia haver tocado o ultimo termo da sua existencia politica, e não dever mais entrar na lista das nações independentes.

Em tão apurada crise, este povo heroico não perdeu nem a honra, nem o valor, nem a fedilidade ao seu rei, porque estes sentimentos não lhe podiam ser arrancados do coração pela violencia das circumstancias, nem pela força prepotente do inimigo. Elles se manifestaram effectivamente da maneira mais energica, logo que se offereceu conjuncção opportuna. Os portuguezes, com o auxilio dos seus alliados, conquistaram, á custa dos mais penosos sacrificios, a sua propria existencia politica, e restituiram com generosa lealdade ao seu monarcha o throno e a corôa, e a Europa imparcial ha de confessar (ainda que nem sempre se tenha feito esta justiça), que a elles deve tambem em grande parte os triumphos, que depois alcançou em beneficio da liberdade, e independencia dos thronos e dos povos.

Qual fosse porém a situação interna de Portugal, depois

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de circumstancias tão novas, de esforços tão extraordinarios, e de um transtorno tão universal e transcendente, mais facil é concebel-o do que exprimil-o.

A ruina da sua povoação, começada pela emigração dos habitantes, que seguiram o seu principe, ou procuraram escapar á suspeitosa desconfiança, ou á perseguição systematica do inimigo, augmentou-se pelas duas funestas invasões de 1809 e 1810, e pelas perdas inevitaveis de uma dilatada e porfiosa guerra de sete annos.

O commercio e a industria, que nunca podem devidamente prosperar senão á sombra benefica da paz, da segurança e da tranquillidade publica, tinham sido não só desprezados e abandonados, mas até parece que de todo destruidos, pela illimitada franqueza concedida aos vasos estrangeiros em todos os portos do Brazil, pelo desastroso tratado de 1810, pela consequente decadencia das fabricas e manufacturas nacionaes, pela quasi total extincção da marinha mercante e militar, e por uma falta absoluta de todo o genero de providencias, que protegessem e animassem estes dois importantissimos ramos da prosperidade publica.

A agricultura, base fundamental da riqueza e força das nações, privada dos braços que lhe roubára o exercito e a morte, destituida dos capitaes que a sustentam, e que talvez se haviam empregado em objectos de mais instante necessidade; desamparada do alento, e vigor vital, que costuma dar-lhe a industria nacional, e o giro activo do commercio, tanto interno, como externo, jazia em mortal abatimento, e sómente offerecia ao espectador admirado o triste quadro da fome e da miseria.

A sensivel diminuição das rendas publicas, causada pela ruina da povoação, do commercio e da industria; pela perda irrevogavel dos grandes cabedaes, que o inimigo extorquíra violentamente das mãos dos portuguezes, e pelas excessivas despezas da guerra, obrigando a nação a contrahir novas e avultadas dividas, para cuja satisfação eram desiguaes os seus recursos, acabou de dar o ultimo golpe no

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

credito publico, já vacillante pela escandalosa malversação dos agentes fiscaes, e ainda mais pelo errado systema da administração.

Se os portuguezes não amassem e respeitassem o seu principe e a sua augusta dynastia com uma especie de amor e adoração quasi religiosa; se não quizessem receber da sua só justiça e beneficencia as reformas e melhoramentos publicos, que um tal estado de cousas imperiosamente exigia, mui facil lhes seria n'aquella epocha pôr limites ao poder, ou dictar-lhe condições accommodadas a tão urgentes circumstancias. Elles não ignoravam seus direitos; a tendencia geral da opinião, dirigida pelas luzes do seculo, e sobejamente manifestada entre os povos mais civilisados da Europa, os convidava a fazer uso d'esses direitos, que os seus maiores haviam já reconhecido, e exercitado em occasiões menos forçosas; o exercito victorioso e triumphante apoiaria tão justas pretensões, e a nação seria hoje livre, ou certamente menos desditosa.

Porém o caracter dos portuguezes nunca soube desmentir-se. Elles quizeram antes esperar tudo do seu principe do que dar á Europa, ainda afflicta das passadas desgraças, o espectaculo de uma nação insoffrida e inquieta, ou parecer que abusavam da facilidade, e opportunidade das circumstancias, para se mostrarem revoltosos, ou menos submissos. O soffrimento silencioso e pacifico de seus males foi a base de seus procedimentos; a confiança nas reconhecidas virtudes do principe o fundamento das suas esperanças. Mas (é forçoso dizel-o), estas esperanças foram perfeitamente baldadas, e aquelle soffrimento foi levado ao ultimo termo a que parece poder chegar a paciencia de uma nação briosa, cheia do sentimento de suas desgraças, e não ignorante dos meios de remedial-as.

Não é preciso para prova d'esta penosa verdade renovar agora aqui o triste quadro da situação progressivamente decadente de Portugal em todos os ramos de sua administração, nos seis annos que tem decorrido desde a paz geral da Europa até ao presente. A Europa toda ou o tem presencia-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

do, ou o tem ouvido recontar com mágua; e os augustos soberanos das differentes nações não podem deixar de ter sido informados de tamanha desventura pelos seus ministros, ou agentes diplomaticos, que havendo lido na historia o esplendor, a gloria, e a grandeza a que em outros tempos chegáram os portuguezes, terão sem duvida admirado, e não poucas vezes lamentado, o incomprehensivel abatimento a que se acha reduzido este povo, que nos favores e beneficios da natureza não cede a nenhum outro povo da Europa.

A sua povoação já exhausta pelos motivos que ficam indicados continuou a ser depauperada pela forçada remessa para o Brazil de alguns milhares de homens, que, depois de terem exposto as suas vidas pela patria e pelo throno, e de haverem merecido descansar em tranquilla paz no seio de suas familias, ou gosarem no seu paiz natal o premio do seu zêlo e valor, foram continuar na America do sul os duros trabalhos da guerra; de uma guerra que, fazendo-se a tamanha distancia de Portugal, parece que sómente sobre este reino tem descarregado os seus pesados golpes, atacando por muitos modos as fontes essenciaes do seu vigor, e expondo-o ao mesmo tempo ás emprezas de uma nação vizinha e poderosa, sempre rival e agora estimulada, e até (em sua opinião) offendida e aggravada.

O commercio, em vez da protecção solicita, que a sua situação demandava, e que ainda poderia conservar-lhe algum alento de vida, e resuscital-o pouco a pouco do mortal lethargo a que se achava reduzido, não obteve senão raras e mesquinhas providencias, que, não sendo o resultado de combinações judiciosas sobre o verdadeiro estado comparativo das relações commerciaes dos differentes povos da Europa, nem ligadas entre si, e dependentes de um systema geral, adoptadas ás presentes circumstancias, ou faziam cada vez mais difficeis e complicadas as suas transacções, ou até cediam em prejuizo directo do commercio nacional, transportando todas as suas vantagens ás mãos dos estrangeiros, e desviando do giro publico os capitaes, que n'elle deviam empregar-se.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

A industria não foi mais favorecida, nem era de esperar que a sua sorte fosse mais feliz. Os portuguezes viram e soffreram que as suas fabricas e manufacturas fossem destruidas, e quasi de todo aniquiladas; que os productos do seu trabalho não podessem supportar a concorrencia dos estrangeiros; que os moveis mais insignificantes de suas casas, os vestidos, e roupas do trajo mais ordinario e usual, as proprias camisas e sapatos, que vestem e calçam, lhes fossem trazidos de fóra, deixando innumeraveis artistas e officiaes na ociosidade e na miseria. Os portuguezes viram e soffreram, que os seus vasos mercantes lhes fossem roubados por amigos e inimigos; que andassem expostos aos insultos dos piratas, e fossem por elles apresados, até á vista das suas proprias fortalezas. Os portuguezes viram e soffreram... mas para que é renovar aqui tão profundas e sensiveis máguas? Para que é recordar males tão notorios, e tão universalmente sentidos? Digam-no os proprios estrangeiros; digam-no os mesmos que tem tirado proveito da espantosa indifferença, ou frouxidão do governo portuguez, e que não poucas vezes repetiam com honrada franqueza, *que este bello paiz era digno de melhor sorte.*

A agricultura, no meio de tamanho abandono de todos os interesses publicos, não era natural que obtivesse a particular attenção e desvelo, que por sua reconhecida influencia sobre a felicidade das nações lhe é devido. Peja-se o brio portuguez de confessar haver recebido da generosidade de uma nação estrangeira tenues soccorros a beneficio da classe a mais util, e a mais miseravel dos seus habitantes; soccorros que, não podendo produzir utilidade alguma real, nem pelo seu valor, nem pelo modo da sua distribuição, sómente serviram de patentear aos olhos da Europa espantada o profundo abysmo de miseria a que esta nação, outr'ora rica e opulenta, se achava reduzida.

A Providencia quiz favorecer o agricultor portuguez, abrindo em seu beneficio o seio fecundo da terra, e dando-lhe annos de copiosa colheita; mas este mesmo favor do céo foi inutilisado pelos erros dos homens. O numerario tinha

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

desapparecido da circulação pela estagnação do commercio, pela ruina da industria, pelas avultadas sommas, que todos os dias passavam sem retorno aos estrangeiros em troca dos generos indispensaveis ao consumo da nação, e pelas continuadas remessas eventuaes, ou regulares, que se faziam para o Brazil com differentes motivos e applicações, chegando a tal ponto a falta de giro, e consequentemente a pobreza publica, que no meio da abundancia de pão, augmentada ainda por uma importação excessiva, e imprudentemente tolerada d'este genero, o povo morria de fome; o lavrador desamparava as suas terras e os seus trabalhos; todos lamentavam a geral penuria, e a cada momento se temia, que a desesperação rompesse em tumultos, e que os tumultos degenerassem na mais completa e terrivel anarchia. Sendo tal o estado em que se achavam as principaes fontes da prosperidade e riqueza nacional, facil é de conjecturar qual seria tambem o estado do thesouro e o credito publico.

Não sómente se conservaram sem necessidade e sem diminuição as antigas despezas, proporcionadas á grandeza, apparato e esplendor de uma côrte, que já não existia em Portugal, mas acrescentavam-se cada dia outras igualmente escusadas, e não menos exorbitantes, ao mesmo passo que decrescia sensivelmente a receita, já pelas causas indicadas, e já pela pasmosa negligencia, ou prevaricação dos administradores subalternos, a muitos dos quaes a impunidade afiançava de algum modo o pacifico uso das suas criminosas especulações.

Sobre estes males acresceram ainda as extraordinarias despezas de algumas expedições maritimas, destinadas a fornecer tropas á desastrosa guerra da America do sul, e os continuos saques de moeda para soldo e manutenção da porção do exercito portuguez ali destacada; despezas que, tirando irrevogavelmente grandes sommas do giro nacional, tinham ao mesmo tempo a mais nociva influencia sobre o valor do dinheiro papel, cujo cambio se tornava de dia em dia mais desfavoravel e mais ruinoso.

Os empregados publicos, o corpo militar, os melhores e

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mais uteis servos do estado soffriam um extraordinario atrazamento na satisfação dos seus merecidos salarios, e ao mesmo tempo que esta falta abysmava a uns na miseria e na desesperação, excitava a outros a romper em altos e perigosos clamores, ou a aventurarem-se aos excessos da mais funesta venalidade e corrupção.

Os credores do estado invocavam em vão a fé publica e o cumprimento das sagradas promessas, que se lhes haviam feito, e sobre as quaes sómente se podia manter o credito do thesouro, e a esperança de novos recursos, quando fossem necessarios.

Emfim, que, precisando ultimamente o erario de abrir um emprestimo de quatro milhões de cruzados, e sendo de esperar que a propria estagnação do commercio convidasse os capitalistas a entrarem á porfia n'esta negociação, que parecia de segura vantagem pelo valor das hypothecas offerecidas ao pagamento do juro regular, e á amortisação do capital, não foi possivel (com vergonha o dizemos), não foi possivel preenchel-o, nem ainda quando o governo, traspassados os limites da espontaneidade, que ao principio annunciára, quiz forçar a isso os capitalistas e proprietarios, por meio de uma derrama calculada sobre a avaliação da propriedade individual, e dos presuppostos fundos de cada casa commerciante.

Em meio de tantas desgraças, que por espaço de seis annos opprimiram os portuguezes em progressivo crescimento, ainda de vez em quando se avivava em seus corações algum lume de esperança de que el-rei viria ao meio d'elles ouvir as suas queixas, e dar o possivel remedio a males tão pesados e oppressivos. Conheciam por experiencia a natural bondade do seu coração, herdada de seus augustos avós, e sempre propensa a promover a felicidade dos povos dos seus dominios, e confiavam que ella lhes prepararia as reformas, melhoramentos e beneficios de que tanto se necessitava em todos os ramos da publica administração; sua magestade parecia haver dado por algumas vezes logar a esta lisonjeira esperança.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Ella porém foi-se desvanecendo pouco a pouco, e o ministerio do Rio de Janeiro, que talvez desviava do animo de el-rei o pensamento de realisal-a, até soffria de mau grado, que algum cidadão amigo da sua patria ousasse expor ao publico as suas opiniões sobre este importante objecto, e mostrasse as vantagens de se restituir a Portugal a séde da monarchia. D'esta maneira começaram os portuguezes a desconfiar do unico recurso e meio de salvação, que ainda parecia restar-lhes no meio da quasi total ruina da sua cara patria. A idéa do estado de colonia, a que Portugal em realidade se achava reduzido, affligia sobre maneira os cidadãos, que ainda conservavam e prezavam o sentimento da dignidade nacional. A justiça era administrada desde o Brazil a povos fieis da Europa, isto é, desde a distancia de 2:000 leguas, com excessivas despezas e delongas, e quando a paciencia dos vassallos estava já fatigada e exhausta de fastidiosas e talvez iniquas formalidades. Muitas vezes se desviavam dos olhos e attenção d'el-rei, ao arbitrio dos ministros e validos, as representações que se dirigiam ao throno, e que não pdiam ser ao menos acompanhadas das importunações e lagrimas dos pretendentes. Todos emfim conheciam a impossibilidade absoluta de pôr em marcha regular os negocios publicos e particulares de uma monarchia, achando-se a tamanha distancia o centro de seus movimentos, e sendo estes muitas vezes impedidos, ou retardados pela malignidade dos homens, pela violencia das paixões, e até pela força dos elementos. Esta mesma distancia, difficultando as queixas dos povos, ou dos individuos opprimidos, fazia mais ousada a iniquidade dos maus administradores da justiça, e dos infieis depositarios de qualquer porção da auctoridade publica. A torpe venalidade tinha corrompido tudo. A ambição, a avareza, o egoismo insensato haviam substituido o amor da ordem publica, o amor da patria, virtudes em outro tempo tão familiares ao povo portuguez, e origens verdadeiras dos heroicos feitos, que a Europa illustrada ainda hoje admira, e admirará sempre na historia d'esta grande nação. Todos os vinculos sociaes se achavam relaxados, todos os inte-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

resses em contradicção, todas as opiniões em discordia, todos os partidos em divergencia: todas as paixões e vicios em campo e em combate. Um unico sentimento era commum a todos os portuguezes, *o da sua profunda desgraça*. Em um só desejo se uniam todos os bons cidadãos, o de uma nova ordem de cousas, que salvasse a nau do estado do lamentavel e miserando naufragio em que ia a perder-se.

Que deveria pois fazer o povo portuguez, uma nação inteira em tão apurada situação? Soffrer e esperar? Ella soffreu e esperou em vão por largos annos. Gemer, representar, queixar-se? Ella gemeu, e os seus gemidos não foram escutados: que dizemos, não foram escutados? Foram reprimidos, foram cruelmente suffocados. Ella representou e queixou-se; mas as suas queixas e representações não chegavam aos degraus do throno. Dizia-se a el-rei que os seus povos viviam contentes e eram fieis... Sim elles eram, e são fieis; nenhuma nação do mundo tem dado mais constantes provas de amor aos seus principes, de lealdade aos seus monarchas. Agora mesmo elles têem protestado, e protestam ainda á face da Europa e do mundo inteiro a mais firme adhesão ao seu rei e á sua augusta familia, a quem cordialmente amam e adoram; mas elles não viviam contentes, nem o contentamento póde jamais alliar-se em uma nação com a pobreza e miseria, com a triste decadencia de todos os estabelecimentos uteis, com a perda da dignidade, e da consideração publica, com a ignorancia systematicamente introduzida, ou sustentada, com a ruina emfim da honra, da gloria e da liberdade nacional. Elles não eram felizes, e quizeram sêl-o. Póde disputar-se a alguma nação este direito, e os meios de o exercitar e pôr em practica? Póde algum povo, grande ou pequeno, alguma associação de homens racionaes prescindir d'este direito inalienavel, para sujeitar-se irrevogavelmente ao arbitrio de algum, ou de alguns homens, para obedecer cegamente a um poder illimitado, a uma vontade, que póde ser injusta, caprichosa, desregrada? Póde deixar-se levar ao abysmo da desgraça, sem dar

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

um passo que o desvie do precipicio, sem fazer um esforço generoso para salvar-se?

O povo portuguez appella para o sentimento intimo de todos os seus concidadãos, dos homens illustrados de todos os paizes, dos povos da Europa, e dos augustos monarchas qne os regem.

Não são, como se diz, os falsos principios de um philosophismo absurdo e desorganisador das sociedades; não é o amor de uma liberdade illimitada e inconciliavel com a verdadeira felicidade do homem, que o tem conduzido em seus patrioticos movimentos, é o sentimento profundo da desgraça publica e o desejo de remedial-a, é a necessidade inevitavel de ser feliz, e o poder que a natureza depositou em suas mãos de empregar os recursos proprios para o conseguir.

A natureza fez o homem social para lhe facilitar os meios de prover á sua felicidade, que é o fim commum de todos os seres racionaes. As sociedades não podem existir sem governo; a natureza pois aconselha a existencia d'esse governo, e auctorisa o poder que elle deve exercitar; mas um poder subordinado ao fim, um poder limitado pelo seu proprio destino, um poder que deixa de merecer este nome para tomar o odioso nome de tyrannia, logo que, exorbitando dos seus naturaes limites, impede, em logar de promover a felicidade dos povos, que lhe estão sujeitos.

De qualquer modo que este poder tenha sido exercitado em uma nação, ou por um, ou por muitos, ou concentrado, ou repartido, ou limitado por leis expressas, ou confiado sem alguns limites, nem a força das armas, nem os habitos inveterados, nem o decurso dos tempos podem jamais despojar essa nação da faculdade e invariavel direito, que sempre conserva de rever suas leis fundamentaes, de rectificar seus primeiros passos, de melhorar a fórma do seu governo, de prescrever-lhe justos limites, e de fazel-o util á collecção dos associados. A propria nação inteira, se em massa podesse exercitar os poderes do governo, não os teria illimitados, porque nenhuma sociedade poderia rasoavelmente querer,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

approvar, auctorisar a sua propria infelicidade e commum desgraça.

Eis-aqui pois os verdadeiros principios que dirigiram os portuguezes, que os constituiram na indispensavel necessidade de levantarem unanimes a voz, não para offenderem, ou menos prezarem o seu principe, não para o despojarem, ou á sua augusta casa dos direitos que por tantos titulos, e mui especialmente por sua bondade, clemencia e amor de seus povos, tem adquirido sobre os corações de todos elles; não emfim para collocarem sobre o throno a licença, a immoralidade, e a absurda e barbara anarchia; mas sim para darem a esse throno as bases solidas da justiça, e da lei; para o libertarem das insidias da lisonja, dos laços da ambição, das astucias da arbitrariedade; para o fazerem firme, sem poder ser injusto; para o pôrem em igual distancia dos excessos violentos do despotismo tyrannico, e da frouxidão não menos funesta do negligente e inerte desmazelo.

Foram estes os votos de todos os portuguezes, quando proclamaram a necessidade de uma constituição, de uma lei fundamental, que regulasse os limites do poder e da obediencia; que afiançasse para o futuro os direitos e a felicidade do povo, que restituisse á nação a sua honra, a sua independencia e a sua gloria, e que sobre estes fundamentos mantivesse firme e inviolavel o throno do senhor D. João VI, e da augusta casa e familia de Bragança, e a pureza e esplendor da religião santa, que em todas as epochas da monarchia tem sido um dos mais prezados timbres dos portuguezes, e tem dado o mais nobre lustre a seus heroicos feitos. Debalde se pretende calumniar este generoso esforço, qualificando-o de innovação perigosa. Os homens doutos e imparciaes, versados na historia das nações, sabem que em todas as idades os povos opprimidos reconheceram o mesmo direito, e o empregaram ainda com maior amplitude. A mesma historia de Portugal subministra exemplos d'isso, e a actual casa reinante a um similhante esforço deve a sua exaltação, e a sua mais distincta gloria. Se a moderna phi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

losophia creou o systema scientifico do direito publico das nações e dos povos, nem por isso inventou, ou creou os direitos sagrados, que a propria mão da natureza gravou com caracteres indeleveis nos corações dos homens, e que tem sido mais, ou menos desenvolvidos, mas nunca de todo ignorados.

Os portuguezes deram o throno em 1139 ao seu primeiro inclito monarcha, e fizeram nas côrtes de Lamego as primeiras leis fundamentaes da monarchia. Os portuguezes deram o throno em 1385 a el-rei D. João I, e lhe impozeram algumas condições, que elle acceitou e guardou. Os portuguezes deram o throno em 1640 ao senhor D. João IV, que tambem respeitou e guardou religiosamente os fóros e liberdade da nação. Os portuguezes tiveram sempre côrtes até 1698, nas quaes se trataram os mais importantes negocios, relativos á politica, legislação e fazenda, e n'este periodo, que abrange a mais de cinco seculos, os portuguezes se elevaram ao cumulo da gloria e da grandeza, e se fizeram acredores do distincto logar, que, a despeito da inveja da parcialidade, hão de sempre occupar na historia dos povos europeus. O que hoje pois querem e desejam não é uma innovação, é a restituição das suas antigas e saudaveis instituições, corrigidas e applicadas segundo as luzes do seculo, e as circumstiancias politicas do mundo civilisado; é a restituição dos inalienaveis direitos, que a natureza lhes concedeu, como concede a todos os povos; que os seus maiores constantemente exercitaram e zelaram, e de que sómente ha um seculo foram privados, ou pelo errado systema do governo, ou pelas falsas doutrinas com que os vis aduladores dos principes confundiram as verdadeiras e sãs noções do direito publico.

O nome de rebellião, a qualificação de illegitimidade tem sido igualmente empregados para com elles se manchar a gloria dos portuguezes, para se fazerem odiosos os seus patrioticos movimentos, para se attribuir a crime a sua nobre ousadia. Mas a rebellião é a resistencia ao poder legitimo, e não é legitimo o poder, que não é regulado pela lei, que se

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

não emprega conforme a lei, que não é dirigido ao bem dos governados e para felicidade d'elles. Não é illegitimo senão o que é injusto, e não é injusto senão o que se pratica sem direito, ou contra direito.

Com similhantes denominações pretendeu Filippe IV infamar perante as côrtes da Europa o glorioso levantamento dos portuguezes em 1640. A justiça prevaleceu; o senhor D. João IV deixou de ser rebelde e usurpador; os portuguezes que o fizeram rei foram benemeritos da patria, e a augusta casa de Bragança começou a fazer as delicias da nação. Não pretendemos fazer o parallelo d'essa epocha com a actual em todas as suas circumstancias. Estamos mui longe de pretender comparar o caracter de el-rei D. Filippe IV, com o do senhor D. João VI; os sentimentos do primeiro para com os portuguezes, com as virtudes que elles mesmo reconhecem no segundo, e com o amor e benevolencia de que lhe são devedores. Mas nem por isso é menos certo, que a nação soffria ao presente a mesma pobreza, a mesma decadencia, os mesmos vicios e a mesma oppressão que n'aquella epocha. Os seus direitos são os mesmos. O desenvolvimento d'elles, que então se reputou legitimo, não póde hoje ser criminoso.

Os que attribuem esse desenvolvimento, nas circumstantancias actuaes de Portugal, a effeitos de uma facção, honram por certo em demasia este nome, porque nunca houve facção alguma, nem tão sagrada nos seus motivos, nem tão desinteressada nas suas intenções, nem tão moderada nos seus procedimentos, nem tão unanimemente desejada, approvada, applaudida. Nunca houve facção alguma, que no curto espaço de trinta e sete dias mudasse a face de uma nação inteira, e de uma nação que se preza de religiosa e leal, sem derramar uma só gotta de sangue, sem dar logar a um só insulto contra a auctoridade, a um só ataque contra a propriedade publica, ou individual, sem occasionar a mais ligeira desgraça, ou desordem, ou ainda qualquer desagradavel incidente. Nunca houve facção alguma, que com tão justa rasão excitasse a admiração, e merecesse o ap-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

plauso dos estrangeiros, que a viram começar, que observaram o seu progresso e o seu espirito, e que não podem deixar de render a devida homenagem ao caracter nobre, generoso e pacifico dos portuguezes, assim como muitas vezes lamentavam a sua triste decadencia e infeliz situação.

Á vista de tudo o que fica substanciado, não podem os portuguezes duvidar de que os seus patrioticos movimentos hajam de merecer, não só a mais favoravel consideração, mas até justo louvor, tanto na opinião publica das nações illustradas, como na dos gabinetes dos soberanos, que regem os differentes povos da Europa.

Seria por certo bem doloroso para a nação portugueza, que grandes e poderosos monarchas, com quem ella tem mantido em todos os tempos relações amigaveis, fiel e religiosamente guardadas e respeitadas, abusassem agora do seu poder e superioridade para subjugal-a e impor-lhe leis, ou empregassem a sua influencia para reprimir o nobre e ousado esforço de um povo sobejamente humilhado e infeliz, o qual, achando-se impossibilitado, pela sua situação geogragraphica, de estender o seu poder, de dilatar-se em conquistas, de perturbar os outros povos na livre e pacifica fruição de seus direitos e de suas instituições, sómente póde intentar, e sómente intenta em realidade, melhorar a sua sorte, reformar a sua interna administração, recobrar os direitos sagrados, que a natureza lhe concedeu, de que já gosou, e de que nenhum poder a deve despojar, e finalmente restituir á corôa do seu augusto principe a independencia, o esplendor, e a gloria, que em mais felizes idades constituiram o seu melhor ornamento.

Nunca a nação portugueza se entremetteu nos negocios internos das outras nações da Europa. Ella reconhece e respeita os direitos, que competem aos povos independentes, e deve esperar que tambem sejam reconhecidos e respeitados os que ella mesma tem por igual rasão. Como poderia pois ver sem grande mágua, que, postergados a seu respeito estes direitos, se abusasse do poder e da força para a conservar na humilhação e no abatimento, para aggravar mais a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sua desgraça, para a fazer victima de um poder illimitado e arbitrario, e para roubar-lhe o distincto logar que pelas eminentes qualidades de seus habitantes lhe cabe entre as nações civilisadas? Porventura aquelles mesmos, que ha pouco desdenhavam a nação portugueza pela sua decadencia, e quasi a queriam relegar para a costa fronteira de Africa, intentarão agora forçal-a a permanecer n'esse estado de abjecção?...

A reconhecida prudencia, sabedoria e magnanimidade dos principes da Europa; o respeito que elles professam aos severos principios da moral publica, e da imparcial justiça; a justa deferencia á opinião geral dos homens livres de todas as nações, e até a particular consideração, que ha de merecer um povo illustre, a quem o mundo moderno deve em grande parte a sua civilisação e os seus progressos, são em verdade motivos de segura confiança para a nação portugueza, e que lhe não permittem duvidar das disposições pacificas dos soberanos, que á face da Europa têem posto por base dos seus procedimentos as santas maximas da fraternidade universal, tão recommendada no codigo sagrado do Evangelho.

Comtudo, se a despeito de todas estas considerações, se acharem frustradas as esperanças dos portuguezes, elles, depois de invocarem o Supremo Arbitro dos imperios, como testemunha das suas intenções, e como auxiliado da justiça da sua causa, empregarão em sua justa e necessaria defeza todos os meios e forças que têem á sua disposição; elles sustentarão seus direitos com toda a energia de um povo livre, com todo o enthusiasmo, que inspira o amor da independencia. Cada cidadão será soldado para repellir a aggressão iniqua, para manter a honra nacional, para vingar a patria ultrajada, e em ultimo recurso elles verão antes talar seus campos, devastar suas provincias, reduzir a lastimosas ruinas suas habitações, e exterminar o nome portuguez, do que hajam de submetter-se a um jugo estrangeiro, ou receber a lei de nações, que lhes são na verdade superiores em forças e poder, mas não em honra e dignidade.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Jamais deixa de ser livre um povo que o quer ser. Este principio, adoptado em theoria, é derivado da natural elasticidade do coração humano, e comprovado com factos illustres dos nossos dias. Os gabinetes da Europa são assás illustrados para avaliarem até que ponto se podem desenvolver os recursos de um povo honrado e brioso, quando se vê atacado iniquamente em seus mais sagrados direitos, e quando pugna pela sua liberdade e independencia. Os acontecimentos recentes da ultima guerra mostraram á Europa admirada, que o caracter nacional dos portuguezes não havia degenerado do que fôra no tempo dos romanos e dos arabes, e em epochas modernas, não menos gloriosas. Elle se desenvolveria pois com igual energia e constancia, quando este povo illustre pugnasse por tudo o que uma nação sisuda e grave póde reputar de seu mais verdadeiro e solido interesse. O povo portuguez terá uma justa liberdade, porque a quer ter; mas se por extrema infelicidade lhe não couber em sorte conseguir esta ventura, será antes destruido, do que vencido, ou subjugado. Nenhum de seus concidadãos sobreviverá ás ruinas da sua patria, ás ruinas da publica felicidade. Mas attentem os monarchas e os povos, que a injustiça e a immoralidade de uma guerra, por mais felizes que sejam apparentemente os seus resultados, nunca deixa de ser punida cedo ou tarde, pelas leis invariaveis da ordem eterna, que o Supremo Arbitro do mundo prescreveu a todos os seres, e ás quaes não póde esquivar-se, nem a força, nem a grandeza, nem poder algum sobre a terra.

Lisboa, 15 de dezembro de 1820.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.° 71

(Citado na nota de pag. 145)

Lista das reclamações apresentadas ao governo francez pelos commissarios liquidadores portuguezes, e por estes dirigida á commissão franceza em 31 de julho de 1818, na conformidade do que foi determinado na conferencia de 29 do mesmo mez e anno.

	Dinheiro portuguez Réis	Dinheiro francez Francos
1.° Lista dos navios portuguezes confiscados nos portos da França em 1807, reclamando os certificados dos productos das vendas para se proseguir na sua reclamação	-$-	-
2.° Reclamação do emprestimo forçado pelo general Junot aos negociantes de Lisboa	800:000$000	5.000:000
3.° Reclamação do dinheiro tirado por ordem do general Junot do deposito publico de Lisboa	320:000$000	2.000:000
4.° Reclamação de José Francisco Castanheira por vinhos que forneceu a um regimento francez em Cascaes	218$040	1:365
5.° Reclamação de 3:097 espingardas, propriedade portugueza, tomadas pelas auctoridades francezas em Brunswick e Hamburgo	16:787$577	104:922,42
6.° Reclamação das cargas dos navios *Santo Antonio* e *Bona Fides*, pertencentes a negociantes portuguezes, e tomadas em Hamburgo pelas auctoridades francezas	272:707$200	1.704:420
7.° Reclamação de fundos pertencentes a portuguezes, que foram confiscados em Hamburgo por ordem do principe de Eckmuhl	18:814$946	117:593,29
8.° Reclamação do valor da prata tirada por ordem do general Junot ás igrejas de Portugal	1.434:424$887	8.965:155
9.° Reclamação da carregação da nau da India *Conceição*, tomada em maio de 1808 pelo corsario *Le Revenant*, e conduzida á ilha de França, onde foi condemnada	204:874$966	1.280:468,53
10.° Reclamação de tres navios tomados em 1794, e outros em 1805 e 1808, antes da guerra, e em 1814 antes do armisticio	547:123$626	3.419.522,53
Alem de 15.524:928 francos e 5 soldos, moeda de França das colonias, e dos valores a que montaram os navios do artigo 1.°		
	3.614.951$242	22.583:466,77

Digitized by Google
Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 72[1]

(Citado na nota de pag. 145)

O duque de Wellington tem como inadmissiveis as reclamações, que os commissarios liquidadores portuguezes lhe dirigiram

O preambulo da convenção, assignada pelos ministros alliados com a França aos 25 de abril de 1818, annunciou positivamente ficarem extinctas todas as reclamações estrangeiras feitas contra a França, provenientes dos tratados e convenções de 1814 e 1815, pela referida convenção de 25 de abril, concertada pelos plenipotenciarios e o duque de Wellington, e de acordo com as partes interessadas. Este supposto *acordo* não foi livre, nem geral com os agentes diplomaticos, pois a maior parte só teve conhecimento dos artigos depois da assignatura, sem serem consultados para a sua redacção, em que poderiam inserir clausulas respectivas aos seus interesses. Houve sim uma commissão de cinco membros estrangeiros, que concorreu para a redacção dos artigos, mas ella nem communicou o seu trabalho á commissão central, nem a consultou jamais, guardando sobre isto o maior mysterio[2].

As estipulações da convenção de 20 de novembro de 1815 tornaram-se illusorias de facto, em rasão da politica condescendente das côrtes alliadas, excitada pelo imperador da Russia, por ter confiado o arbitramento das reclamações estrangeiras não liquidadas ao duque de Wellington, com notorio prejuizo dos interessados, e menoscabo do governo francez, annullando-se assim de facto a citada convenção de 20 de

[1] Estes documentos, n.os 71 e 72, faltam nos *Documentos para a historia das côrtes geraes*, o que não admira, pois que o seu assumpto é estranho á citada obra; mas não o é ao *Supplemento aos tratados*, onde tambem faltam, não devendo faltar, pois encontrando-os eu no archivo da secretaria dos negocios estrangeiros, o chefe da repartição do archivo não os encontrou! Tal era a ordem em que tinha o archivo!

[2] Officio n.º 68, de 2 de maio de 1818, de Francisco José Maria de Brito para D. Miguel Pereira Forjaz.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

novembro de 1815, e ordenando-se pagar por uma vez certa somma de dinheiro como rateio divisivel das reclamações, cujo valor se exagerou ao mesmo tempo, não dando logar a fazer-se o balanço exacto d'ellas. Conseguintemente, ficou dependente do arbitrio absoluto do duque de Wellington, e dos mais ministros das cinco grandes potencias, a aceitação das reclamações, que se tivessem a fazer á França, em virtude dos tratados de 1814 e 20 de novembro de 1815, e bem assim a decisão do quantitativo a pagar em virtude de taes reclamações.

Para ellas se formularem, e levarem a effeito, cada uma das nações interessadas estabelecêra uma commissão da sua escolha, que para aquelle fim se entenderia com a constituida pelos ditos cinco ministros, tendo por arbitro o dito duque de Wellington. Ao escandalo pois da nomeação do duque, que, ou por insinuações do seu governo, ou por inclinação propria, se tinha inteiramente pronunciado pelos interesses da França, acresceu a maneira precipitada com que se exigiu das commissões estrangeiras um balanço, mesmo incompleto do *maximo* das suas respectivas reclamações, para sobre elle convirem o duque, e os seus collegas cinco ministros no *maximo*, que a França tinha de pagar a cada uma. Por parte de Portugal foram em Paris nomeados como commissarios liquidadores das suas respectivas reclamações o official da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, José Basilio Rademaker, e o negociante Bernardo Daupias, tendo como taes a sua primeira reunião em 11 de fevereiro de 1818.

Esta nossa commissão dirigiu pois ao duque de Wellington um mappa das reclamações, restricto ao modelo communicado pelo mesmo duque, o qual começou todavia por observar, que a maior parte das nossas reclamações, embora fossem de toda a justiça, não podiam ser admittidas, em virtude da convenção de 20 de novembro de 1815, que era a unica base sobre que estava incumbido de negociar. Passando a examinar cada reclamação de per si, recusou logo a primeira, a de 5:169 francos e 37 centimos, por trigo comprado para fornecimento do exercito, por faltar a pro-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

messa de pagamento na factura e auto de compra. Repelliu igualmente o emprestimo forçado de dois milhões de cruzados, porque Junot lhe chamára contribuição; mas, attendendo ás rasões que se lhe apresentaram, ficou de consultar as provas que se lhe fornecessem, e tomar as circumstancias do caso em consideração. Em quanto aos navios queimados pela esquadra de Rochefort, reconheceu estar esta reclamação no mesmo pé das outras estrangeiras já liquidadas. Não admittiu a requisição da fabrica de pão para o exercito francez, capitulando-a de pilhagem. Pareceu-lhe ser admissivel a reclamação dos 320:000$000 réis, tirados do deposito publico, e pediu os documentos para os examinar. Rejeitou a reclamação da contribuição, proveniente da prata das igrejas, assim como a confiscação, por não estar incluida na convenção.

Se este foi o resultado da primeira conferencia, tida entre o duque e os commissarios liquidadores portuguezes, a segunda ainda teve peior desfecho, allegando que bem poucas das respectivas reclamações se achavam fundadas no tratado de 1814, e convenção de 1815. Discutindo pois novamente cada uma das reclamações, disse que, quanto á primeira (a da venda de trigo no valor de 5:169 francos e 37 centimos), posto lhe parecesse provado não ser admittida pelos commissarios francezes, se a questão chegasse a ser discutida entre elles, elle a julgava por legal, e consentia admittil-a. A segunda (venda de vinho no valor de 1:365 francos), declarou-a inadmissivel, dizendo que os vales não comportavam promessa de pagamento, não passando de *pilhagem*, não podendo como tal entrar na convenção, invalidando portanto esta convenção. Quanto á terceira (o emprestimo forçado de dois milhões de cruzados, lançado por Junot, no valor de 5.000:000 francos), declarou estar inteiramente convencido não estar incluida na convenção; que a promessa do reembolso, feita pelo decreto do mesmo Junot na data de 1 de fevereiro de 1808, não podia ser obrigatoria para o governo francez, pois que aquelle reembolso devia saír de outra contribuição, sendo sem duvida uma *pilhagem* iniqua, mas que não entrava na convenção.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

A isto allegaram os nossos commissarios, que os citados dois milhões tinham sido um verdadeiro emprestimo, feito pelos negociantes portuguezes para supprir a contribuição de igual somma, imposta pelo general Junot em 3 de dezembro de 1807, e portanto pagos na caixa do recebedor geral do exercito francez, não como *contribuição, mas como emprestimo*, que de reforço a isto vinha tambem o artigo 1.º do decreto de 1 de fevereiro de 1808, declarando explicitamente que aquelle avanço seria reembolsado, parecendo por conseguinte innegavel, que entrava mesmo textualmente no § 6.º do artigo 2.º da convenção de 20 de novembro de 1815. O duque porém insistiu na sua opinião, de não tomar conta de tal reclamação, a qual, bem como todas as rejeitadas por elle, poderiam ser apresentadas aos commissarios francezes, posto achar-se persuadido que Portugal não receberia por ellas um unico soldo, e particularmente a do chamado emprestimo forçado. Quanto á quarta reclamação (navios portuguezes queimados pela esquadra franceza do almirante L'Allemande em Rochefort, no valor de 813:566 francos e 66 centimos), notou que os commissarios francezes faziam algum obstaculo em a admittir, mas que elle a considerava admissivel. Quanto á quinta (fundos tirados por Junot do deposito publico, no valor de 2.000:000 francos), julgava-a inadmissivel, dizendo que pelos réis 320:000$000, tirados do deposito, se deviam ter recebido apolices grandes. A isto replicaram os commissarios portuguezes, dizendo que taes apolices nunca haviam entrado no deposito; e todavia lord Wellington tambem não quiz admittir esta reclamação, rematando, como nos precedentes casos, que não havia estipulação, que auctorisasse tal pretensão, não obstante a allegação do artigo 11.º da convenção de 1815, e artigo 25.º do tratado de 1814.

Quanto á sexta reclamação (fundos portuguezes que estavam depositados em Hamburgo, no valor de 117:593 francos e 29 centimos), tambem não foi acceita por lord Wellington, allegando que esta apprehensão, sendo feita pelos francezes durante a guerra de 1811, estava legitimamente feita, des-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

attendendo a allegação dos commissarios portuguezes, quanto á procedencia dos casos identicos, tal como o de 83:930 francos e 30 centimos, reclamados pela cidade de Hamburgo em nome de mrs. Stock Felk & C.ª da dita cidade, e registada pelos commissarios francezes debaixo do n.º 8, tendo sido admittida em sessão de 18 de fevereiro de 1817, e como tal comprehendida no livro da liquidação n.º 65, artigo 4.º A vista pois da rejeição de lord Wellington, póde dizer-se que elle tinha duas medidas para a avaliação das reclamações, admittindo a de Hamburgo, e rejeitando a de Portugal, que tanto concorren para a sua gloria e engrandecimento pessoal. A setima (a das armas apprehendidas pelos francezes em Hamburgo e Brunswick, no valor de 104:922 francos e 42 centimos), igualmente foi rejeitada como contraria ao artigo 18.º do tratado de 30 de maio de 1814. Estas armas subiam ao numero de 3:745, das quaes 648 tinham sido apprehendidas em Brunswick em janeiro de 1807 por ordem do ministro da guerra francez, antes da declaração de guerra a Portugal, intimada a dita ordem por intermedio do commandante da praça; tinham as 3:097 restantes sido depositadas no arsenal de Hamburgo, por ordem do principe Eckmuhl. A restituição do valor das 648 armas, parecia não dever admittir objecção, por terem sido apprehendidas antes de hostilidade alguma por parte da França contra Portugal; quanto ás 3:097, essas não foram depositadas, mas confiscadas no arsenal, devendo ser restituidas na falta de valor. O proprio duque de Feltro, durante o seu ministerio havia promettido a sua restituição ao ministro portuguez em Madrid. A oitava finalmente (cargas dos navios *Santo Antonio* e *Bona fides*, no valor de 1.704:420 francos), foi tambem reputada inadmissivel, allegando ter sido feita em tempo de guerra, sendo portanto boas presas.

A somma de todas estas oito reclamações importavam em 9.747:036 francos e 74 centimos, e foi esta a que os commissarios liquidadores portuguezes pretendiam que o duque de Wellington acceitasse, para ser apresentada á commissão dos ministros das cinco grandes potencias, e depois

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

aos commissarios francezes, para ser a final paga pela França. O duque admittiu portanto a primeira, porque, emfim, sendo um contrato de compra, trazia por sua propria natureza a obrigação legal do seu pagamento, entrando por conseguinte textualmente na convenção. Parecia que estas mesmas rasões se deviam admittir quanto á segunda, vinho fornecido ao regimento n.º 70 de linha, quando fez a guarnição de Cascaes; mas como os vales, segundo o duque, não comportavam promessa de venda, foi rejeitada. Quanto ao emprestimo dos dois milhões de cruzados, era innegavel que o general Junot o estabelecêra por decreto de 3 de dezembro de 1807, ordenando alem d'isso pelo de 29 do dito mez de dezembro, que os referidos dois milhões, que deviam entrar na caixa do pagador geral, o fossem antes na do recebedor geral Berthelot, como succedeu, seguindo-se áquelles dois decretos o do 1.º de fevereiro de 1808, que continha a promessa de pagar aos cotisados (que eram os negociantes da praça de Lisboa), os citados dois milhões de cruzados.

O general Junot, no seu decreto de 3 de dezembro de 1807, lançou a Portugal uma contribuição de dois milhões de cruzados, para ser repartida na proporção da fortuna de cada individuo; mas desejando accelerar a entrada d'esta somma, em logar de exigir esta contribuição, pediu á força um emprestimo d'esta somma aos mais ricos negociantes da praça de Lisboa, ordenando que cada um d'elles entrasse com a sua respectiva quota dentro em poucos dias no cofre do pagador geral do exercito francez. Isto explica a rasão por que no seu decreto do 1.º de fevereiro de 1808 elle deu a este emprestimo o nome de contribuição, posto que estes dois milhões de cruzados nunca tivessem sido exigidos como contribuição, mas unicamente como emprestimo; e tanto assim, que no seu dito decreto do 1.º de fevereiro de 1808 ordenou elle que esta somma fosse reembolsada. Por conseguinte o emprestimo, e a promessa do seu pagamento, eram claros e terminantes, estando portanto este objecto textualmente comprehendido na convenção. A queima dos navios portuguezes

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

em Rochefort pelo contra-almirante L'Allemand, devia por tal modo ser indemnisada, que os commissarios francezes lhe não fizeram objecção alguma, tendo admittido iguaes reclamações da parte de todas as potencias, cujos subditos tinham tambem tido navios, ou mercadorias queimadas pela mesma esquadra. Este objecto foi classificado com o n.º 9, e reclamavel em virtude do artigo 19.º do tratado de 30 de maio de 1814. Ora, tendo os navios, cujo valor se reclamava, sido queimados para segurança da esquadra do contra-almirante L'Allemand, a fim de que não dessem novas d'ella, nem indicassem a sua derrota, era manifesto o direito á indemnisação respectiva.

Quanto ao dinheiro tirado do deposito publico, pertencente a particulares, parecia não poder haver duvida em o indemnisar. Em apoio d'esta reclamação vinha o proprio decreto do general Junot de 7 de agosto de 1808, que ordenou que este dinheiro fosse entregue dentro de vinte e quatro horas pelos administradores do deposito publico no thesouro, como succedeu, e constava por um recibo do recebedor geral, mr. Berthelot. O artigo 11.º da convenção de 20 de novembro de 1815, e o artigo 25.º do tratado de 30 de maio de 1814, admittiam esta reclamação da mais explicita maneira; mas o duque de Wellington, não obstante os relevantissimos serviços que Portugal e o seu exercito lhe tinham feito, tanto a elle, como ao seu paiz, julgou deixar-nos ficar sem Olivença, e negando-nos a admissão de algumas reclamações do mais manifesto e inquestionavel direito, apenas admittindo a primeira e a terceira, ficando todas as mais para serem reclamadas directamente ao governo francez, como o marquez de Marialva effectivamente praticou.

O preambulo da convenção de 25 de abril de 1818 diz assim: As côrtes da Austria, Gran-Bretanha, Prussia e Russia, signatarias do tratado de 20 de novembro de 1815, tendo reconhecido que a liquidação das reclamações particulares a cargo da França, fundadas sobre a convenção, concluida na conformidade do artigo 9.º do dito tratado, para regular a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

execução dos artigos 19.º e seguintes do tratado de 30 de maio de 1814, tendo-se constituido, pela incerteza da sua duração e do seu resultado, uma causa de inquietação sempre crescente para a nação franceza, partilhando por conseguinte com sua magestade christianissima o desejo de pôr fim a esta incerteza por uma transacção, destinada a extinguir todas estas reclamações, mediante uma somma determinada; as ditas potencias, e sua magestade christianissima, têem determinado, por meio dos seus respectivos plenipotenciarios, nos seguintes artigos, e attendendo a que o concurso do marechal duque de Wellington contribuirá efficazmente para o bom successo d'esta negociação, os mesmos plenipotenciarios, depois de terem concertado com elle, e de acordo com as partes interessadas, as bases do arranjamento a concluir, têem convindo, em virtude dos seus plenos poderes nos já citados artigos, etc., etc. = (Seguem) *Le Baron de Vincent* (pela Allemanha) = *Richelieu* (pela França) = *Charles Stuart* (pela Inglaterra) = *Conde de Goltz* (pela Prussia) = *Pozzo de Borgo* (pela Russia).

DOCUMENTO N.º 73

(Citado a pag. 234)

Memoria e projecto de um tratado apresentado pelo conde de Palmella á sancção dos plenipotenciarios da commissão das cinco grandes potencias

Paris, 26 de agosto de 1819. — A negociação entre as côrtes de Portugal e de Hespanha, a que deu logar a occupação temporaria da margem esquerda do Rio da Prata, foi de tal modo complicada e cheia de incidentes, que, no momento em que ella parece chegada ao seu ultimo periodo, não será talvez inutil procurar traçar summariamente as suas principaes circumstancias, a fim de apresental-a toda debaixo de um só ponto de vista á consideração da conferencia das côrtes me-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

diadoras. Esta negociação foi aberta pela nota [1], que os plenipotenciarios da conferencia de Paris dirigiram ao ministro dos negocios estrangeiros de sua magestade fidelissima, na qual s. ex.as, fundando-se no desejo dos seus augustos soberanos de *conservar a paz do mundo*, comprada á custa de tantos sacrificios, pediam ao gabinete do Rio de Janeiro que desse explicações ao de Madrid sobre os motivos, que tinham occasionado a occupação da margem esquerda do Rio da Prata pelas tropas portuguezas, e annunciavam que sua magestade catholica recorrêra á mediação das cinco côrtes alliadas para o arranjo das differenças suscitadas entre suas magestades fidelissima e catholica. Immediatamente depois da recepção d'esta nota, sua magestade fidelissima auctorisou o conde de Palmella, na qualidade de seu plenipotenciario, para aceitar a mediação pedida pela Hespanha, e offerecida pelas cinco côrtes alliadas; e reconhecendo formalmente a soberania de sua magestade catholica sobre a provincia temporariamente occupada pelas suas tropas, ordenou ao seu plenipotenciario, que desse as mais minuciosas explicações sobre os motivos urgentes que tinham obrigado a mandar uma expedição portugueza a Montevideu, com o fim de garantir as fronteiras do contacto revolucionario, e de repellir as aggressões a que as provincias limitrophes do Brazil estavam expostas ha muitos annos, sem que sua magestade catholica podesse defendel-as.

A negociação, achando-se assim entabolada em Paris, e os obstaculos que o gabinete de Madrid oppunha á sua marcha, exigindo do plenipotenciario portuguez uma declaração preliminar, considerada impossivel pelas mesmas côrtes mediadoras, tendo sido finalmente removidos, tratou-se de commum accordo de achar os meios de repor sua magestade catholica na posse da margem esquerda do Rio da Prata, sem por isso comprometter a segurança e a neutralidade do reino do Brazil. Este duplicado fim que se desejava obter, offerecia

[1] Nota dos plenipotenciarios das côrtes mediadoras, de 16 de março de 1817, ao marquez de Aguiar.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

difficuldades, que por algum tempo pareceram insuperaveis, e que obrigaram o plenipotenciario de sua magestade fidelissima a propor ligar esta negociação com a da mediação, que sua magestade catholica acabava de pedir ás mesmas côrtes alliadas, para a pacificação das suas provincias insurgidas da America. Esta base, a respeito da qual seria inutil ajuntar mais amplas explicações, sobretudo depois que sua magestade catholica renunciou á mediação que tinha solicitado, foi julgada inadmissivel pelas potencias mediadoras, e o plenipotenciario portuguez propoz desde logo, para se conformar com os desejos d'ellas, novas bases, que podessem de um modo mais prompto, posto que com menos satisfactorias garantias, preencher aquelle duplicado fim que se tinha em vista.

Foi sobre estas novas bases, aceitas pela conferencia, que a negociação assentou desde então. Ellas reduziram-se essencialmente: 1.º, a repor sua magestade catholica na posse do territorio, temporariamente occupado pelas tropas portuguezas; 2.º, a tomar todas as medidas para que esta restituição se effeitue, sem comprometter a dignidade de alguma das duas potencias, e para garantir quanto seja possivel a segurança do Brazil; 3.º, a fornecer a sua magestade fidelissima uma indemnisação equivalente ás despezas, que fez com a expedição de Montevideu; 4.º, a terminar, sendo possivel, simultaneamente, e debaixo de mediação amigavel das cinco potencias, todas as questões que havia, alem d'esta de Montevideu, entre as duas corôas de Portugal e de Hespanha. Seria superfluo entrar no detalhe de todas as notas e contra-notas, dos projectos e contra-projectos, que foram apresentados de uma e outra parte, para fixar os artigos, que resultam dos quatro principios enunciados. Os plenipotenciarios portuguezes desejavam acabar com a questão de Montevideu, a do arranjo dos limites das possessões das duas corôas na America, e esta pretensão da sua parte era fundada de certo sobre motivos os mais poderosos de justiça e de interesse mutuo. Elles comtudo ainda cederam, a respeito d'este ponto, á opinião da conferencia, que julgou que esta

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

negociação secundaria teria delongas, que era conveniente evitar, e consentiram em que o arranjo dos limites fosse objecto de uma negociação subsequente, que se encetaria debaixo dos auspicios da mediação, immediatamente depois da assignatura do primeiro tratado.

Achando-se assim removido este obstaculo, os plenipotenciarios das côrtes mediadoras, depois de uma deliberação a mais madura e imparcial, redigiram emfim, no mez de agosto de 1818, os projectos de um tratado, de uma convenção, e de muitas notas officiaes, que propozeram á aceitação das duas côrtes, a fim de terminar as questões existentes entre estas; e os plenipotenciarios de sua magestade fidelissima se apressaram em adherir por uma nota official ao dito projecto de arranjo. Desde o momento em que os plenipotenciarios portuguezes annunciaram a sua aceitação do projecto proposto por s. ex.as, os plenipotenciarios das côrtes mediadoras, elles deviam julgar acabada a negociação, por isso que o projecto não era de facto senão o resultado das concessões formalmente accordadas de uma e de outra parte no decurso da negociação. As unicas difficuldades que o gabinete de Madrid ainda teria direito de oppor, não podiam versar senão sobre a fórma, ou redacção d'estes differentes actos, mas nunca devia esperar-se que elle se retractasse sobre o essencial dos artigos principaes, já formalmente ajustados.

Comtudo, o plenipotenciario de sua magestade catholica não deu nenhuma resposta desde agosto até dezembro de 1818 ao projecto emanado da conferencia de Paris; mas de certo n'este intervallo foram dirigidas representações ás potencias mediadoras, pois que os plenipotenciarios d'estas mesmas potencias, reunidos em Aix-la-Chapelle, declararam no protocollo da sua conferencia de 22 de novembro: 1.º, que os seus cuidados haviam tido primeiro um bom resultado na aceitação que do seu projecto de arranjo fizera uma das partes; 2.º, que devendo esperar a determinação da outra parte, antes de procederem ulteriormente no negocio, elles não considerariam por isso a mediação como

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

terminada, se a côrte de Hespanha recusasse o todo d'esse projecto, que elles redigiram para interesse das duas partes. Este protocollo, em que se distingue claramente o espirito de moderação, que preside aos conselhos das potencias mediadoras, estava portanto bem longe de destruir e annullar, como pretendeu depois o gabinete de Madrid, o projecto da conferencia de Paris, pois que ao contrario as côrtes mediadoras se applaudiam do resultado, que o mesmo projecto já tinha obtido pela aceitação de uma das partes interessadas; e será permittido observar alem d'isto, que sem duvida os plenipotenciarios, reunidos em Aix-la-Chapelle, nem mesmo teriam admittido a hypothese da não aceitação do projecto da parte da Hespanha, se elles tivessem presentes n'aquella epocha as notas officiaes do plenipotenciario de sua magestade catholica, em que todos os principios desenvolvidos no todo do projecto haviam sido positivamente aceitos.

Como quer que fosse, os plenipotenciarios portuguezes testemunharam de novo a sua consideração pela opinião das côrtes mediadoras, prestando-se a proseguir a negociação, que elles tinham direito a dar por acabada. Quando o duque de Fernan Nunez apresentou finalmente um projecto, proposto pela sua côrte, os plenipotenciarios portuguezes lhe responderam, fazendo observar, que muitos dos objectos mais importantes, sobre que versava a negociação, não se achavam comprehendidos n'este contra-projecto, mas que assim mesmo elles aceitariam de boa vontade a proposição agora feita, de trocar a indemnisação pecúniaria por uma cessão de territorio equivalente á somma fixada. Suscitando-se novas difficuldades ácerca da occupação de uma linha temporaria, tal como fôra proposta pela conferencia dos mediadores, os plenipotenciarios portuguezes, desejando sobretudo simplificar a negociação, e dar provas irrecusaveis dos sentimentos de conciliação da sua côrte, consentiram espontaneamente em fazer o sacrificio d'esta estipulação. Mas o gabinete de Madrid, offerecendo por este modo substituir por uma cessão de territorio o pagamento da indemnisação

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

pecuniaria, recusou-se sempre a determinar (o que os plenipotenciarios portuguezes evidentemente estavam determinados a pedir), ao menos os pontos cardeaes da nova linha de limites, que seria traçada.

Os raciocinios com que o plenipotenciario hespanhol sustentava esta questão, não serviam senão para prolongar a discussão n'um circulo vicioso, e o resultado da estipulação que elle queria fazer admittir, teria sido o privar sua magestade fidelissima do pagamento da somma ajustada, mediante a promessa vaga de uma cessão de territorio, que absolutamente se negava o plenipotenciario a especificar. Para terminar por fim esta discussão, os plenipotenciarios portuguezes não viram outro meio senão o de voltar ao principio d'onde haviam partido, e offereceram pura e simples a alternativa, ou de receber de uma vez a somma de 7.500:000 francos ao tempo da entrega de Montevideu, ou de receber em troca uma cessão territorial, de que fossem fixados ao menos os pontos cardeaes. Depois de uma nova demora de tres mezes, a côrte de Hespanha decidiu responder, que ella aceitava a primeira proposição d'esta alternativa, mas *modificando-a* pelo pagamento de duas prestações da somma ajustada. Era sobretudo para evitar esta divisão do pagamento em duas prestações, que os plenipotenciarios de sua magestade fidelissima tinham decidido renunciar á occupação de uma linha temporaria, depois da entrega de Montevideu, e elles podiam depois d'isto julgar-se auctorisados para rejeitar esta modificação.

Todavia, constantes no systema de prestar-se, quanto a sua responsabilidade lhes permittia, a tudo o que podesse apressar a conclusão de um arranjo, tanto tempo desejado, elles ainda se resolveram a dar esta prova de condescendencia, e declararam que aceitariam o pagamento em duas prestações, com tanto que a totalidade lhes fosse, como era de rasão, garantida de qualquer maneira plenamente satisfactoria. É depois d'esta ultima resposta que a conferencia dos mediadores julgou dever induzir os plenipotenciarios de sua magestade fidelissima a se avistarem com o duque

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de Fernan Nunez, para se trabalhar na confecção do tratado, do qual todas as bases pareciam com rasão accordadas de ambas as partes; e de certo bem longe estava a conferencia de pensar que o plenipotenciario de sua magestade catholica se não julgava auctorisado para mais do que assignar pura e simplesmente a entrega de Montevideu, sem comprehender nenhum dos outros pontos ajustados. Tal foi porém o resultado que houve da primeira conferencia, que o duque de Fernan Nunez annuiu a ter com os plenipotenciarios de sua magestade fidelissima desde o começo da negociação! O facto é, por consequencia, que da primeira vez as duas partes estavam realmente de accordo, e que da segunda se retractou uma das mesmas partes sobre pontos anteriormente convencionados.

Para provar esta asserção de um modo incontestavel, terminará a exposição, que se acaba de fazer de todo o andamento da negociação por uma analyse succinta dos artigos do projecto dos mediadores, a respeito dos quaes os plenipotenciarios portuguezes tinham o direito de crer que havia mutuo accordo.

Projecto do tratado, proposto pela conferencia dos mediadores

Artigo 1.º Declaração da intima harmonia que subsiste entre as duas côrtes.—*Admittido no contra-projecto da côrte de Hespanha de 3 de dezembro de 1818 (artigo 1.º)*

Art. 2.º Obrigação de entregar a praça de Montevideu, e o territorio hespanhol na margem esquerda do Rio da Prata a sua magestade catholica, pela maneira que será indicada nos artigos seguintes—*Admittido (artigo 2.º)*

Art. 3.º Obrigação da parte de sua magestade catholica de conceder aos habitantes do sobredito territorio ampla amnistia, e esquecimento do passado, etc.—*Admittido (artigo 3.º)*

Art. 4.º As duas partes contratantes concordam em que a entrega do territorio em questão terá logar com interven-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ção de commissarios nomeados para esse fim pelas potencias mediadoras.—*Esta obrigação é estipulada igualmente no artigo 4.º do projecto mencionado, com algumas alterações de redacção, e com a clausula (inadmissivel) de que a ausencia dos commissarios não estorvará de cumprir todas as obrigações estipuladas no tratado.*

Art. 5.º Refere-se quanto á epocha e aos detalhes da evacuação da margem esquerda do Rio da Prata, e a uma convenção addicional ao presente tratado.—*Não se faz menção da convenção addicional no contra-projecto da Hespanha, por isso que os principaes artigos d'esta convenção estão refundidos no dito contra-projecto de tratado. É uma pura questão de fórma na redacção d'estes actos, á qual os plenipotenciarios portuguezes não darão nenhuma importancia.*

Art. 6.º Estipula-se que o numero de tropas hespanholas, enviadas para tomarem posse do territorio occupado, será igual pelo menos ao das tropas portuguezas, que ahi se acham, e para especificar este numero refere-se á convenção.—*O contra-projecto da côrte de Hespanha declara (artigo 5.º) que o numero das tropas hespanholas, enviadas ao Rio da Prata, não será menos de doze mil homens.*

N. B. No projecto da convenção dos mediadores o numero d'estas tropas não é elevado a mais de oito mil homens: esta estipulação dos mediadores é mais em favor de sua magestade catholica do que a do seu contra-projecto.

Art. 7.º Sua magestade catholica obriga-se a pagar na mesma occasião da entrega de Montevideu a somma de sete milhões e meio de francos, a titulo de indemnisação das despezas occasionadas pelo arranjo da expedição portugueza.—*Esta obrigação contém-se no artigo 8.º do contra-projecto, sem especificar comtudo a epocha do pagamento, porque no artigo seguinte sua magestade catholica propõe trocal-o por uma cessão territorial, que será determinada debaixo da intervenção dos mediadores.*

Art. 8.º As duas altas partes contratantes declaram que ellas procederão immediatamente, e debaixo da mediação

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

das altas potencias mediadoras, á confecção de um projecto de tratado separado, que terá por objecto a fixação das bases de um arranjo definitivo de todas as questões territoriaes existentes entre as duas corôas, e especialmente a rectificação dos limites das suas possessões da America, tomando por bases os seus interesses e conveniencias mutuas, assim como a liquidação das suas mutuas reclamações pecuniarias. — *Tudo o que se refere n'este artigo á rectificação dos limites está explicitamente concordado nos artigos 9.º e 10.º do contra-projecto da côrte de Madrid. A liquidação das reclamações pecuniarias mutuas não está ahi inserida; mas alem de ser este ponto de uma justiça evidente, elle foi de mais concedido pelo plenipotenciario de sua magestade catholica em a nota de 9 de julho de 1818.*

Art. 9.º O presente tratado ficará secreto até á epocha da chegada da expedição hespanhola a Montevideu. — *Admittido no artigo 15.º do contra-projecto.*

Projecto de convenção, proposto pela conferencia

Artigo 1.º O numero das tropas hespanholas enviadas a Montevideu não será menor de oito mil homens. — *Já se observou que o artigo 5.º do contra-projecto de Hespanha eleva o numero d'estas tropas a doze mil homens.*

Art. 2.º Este artigo especifica qual será a intervenção dos commissarios mediadores para a execução das obrigações contrahidas no tratado, e declara que elles obrarão segundo as instrucções que lhes forem dirigidas pela mediação. — *Todas as estipulações d'este artigo estão comprehendidas no artigo 4.º do contra-projecto.*

Art. 3.º Estipula-se que na occasião da entrega de Montevideu os effeitos reconhecidos bons e de valor pelos commissarios mediadores, serão entregues ao commandante das tropas portuguezas pelo chefe da expedição hespanhola até ao equivalente da totalidade da somma de sete e meio milhões de francos. — *Este artigo não se comprehende no con-*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tra-projecto, porque a côrte de Madrid propoz, como já se disse, trocar o pagamento da somma estipulada por uma cessão de territorio. Ultimamente conveiu ella em effeituar metade do pagamento a dinheiro no momento da entrega de Montevideu, e a outra metade no momento da entrada das tropas portuguezas na linha que occupavam em 1815. Esta divisão do pagamento em duas prestações é acceita pelos plenipotenciarios de sua magestade fidelissima, comtanto que elles recebam uma sufficiente garantia da sua completa execução. Parece por isso que tambem n'este artigo se está quasi de accordo, como em todos os outros.

Art. 4.° Os navios de transporte, que tiverem conduzido as tropas hespanholas, serão postos todos, ou parte, á disposição do commandante das tropas portuguezas, segundo elle os julgar necessarios.—*Esta estipulação é admittida no artigo 12.° do contra-projecto, com a clausula de fazer pagar a sua magestade fidelissima o frete dos navios que forem empregados para as suas tropas. Esta clausula é inteiramente secundaria, e será sem duvida regulada amigavelmente pelo uso seguido em similhantes occasiões.*

Art. 5.° A entrega de Montevideu ás tropas hespanholas será effeituada no espaço de tres dias, depois da sua chegada a este porto.—*Esta estipulação comprehende-se no artigo 4.° do contra-projecto, assim como as que se referem á entrega dos outros pontos do territorio hespanhol, occupado pelas tropas portuguezas; e os plenipotenciarios de sua magestade fidelissima se prestarão voluntariamente a inserir todas estas estipulações no tratado que se fizer, pois que elles têem renunciado á occupação de uma linha temporaria, para não trazerem obstaculos ao objecto de que se trata. Este arranjo deverá ser regulado de commum accordo entre os commandantes das tropas portuguezas e hespanholas.*

Art. 6.° Estipula-se a occupação de uma linha militar de observação, cuja esquerda será apoiada no posto de Maldonado, etc, etc.—*Os plenipotenciarios de sua magestade fidelissima declararam que desistiam d'esta estipulação, posto que estivesse em parte admittida pelo artigo 11.° do con-*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tra-projecto, porque ella daria occasião a toda a especie de objecções da parte de Hespanha.

Art. 7.º Estipula-se a duração da occupação da linha temporaria. — *Ficou sendo inutil.*

Art. 8.º Sua magestade catholica dará aviso official a sua magestade fidelissima da partida da expedição, tres mezes antes d'ella largar os portos da Hespanha, a fim de que possam ser expedidas as competentes ordens ao commandante de Montevideu. — *Este artigo não está comprehendido no contra-projecto, e nunca foi admittido pela côrte de Hespanha, que sempre declarou no decurso da negociação, que a sua expedição partiria assim que estivesse prompta, houvesse ou não sido concluido o tratado. Não se considerará por isso indispensavel a inserção d'esta clausula; mas os plenipotenciarios de sua magestade fidelissima não poderão nunca prestar-se, como parece desejar sua magestade catholica, a obrigar o commandante de Montevideu a fazer a entrega da praça, antes de receber ordem expressa do seu soberano; é bem claro que nunca um tratado se julga em vigor antes de trocadas as ratificações; e no caso actual todos os inconvenientes da demora ha um anno para cá só podem ser attribuidos ao gabinete de Madrid. Elles consentirão todavia em quaesquer medidas, que d'elles dependam, para assegurar a prompta execução d'este tratado.*

Art. 9.º No caso de não chegar a expedição hespanhola ao Rio da Prata, seis mezes depois da troca das ratificações do presente tratado, sua magestade catholica obriga-se a indemnisar sua magestade fidelissima das despezas extraordinarias, que resultarem da occupação de Montevideu pelas tropas portuguezas, a rasão de seis mil francos por mez, a contar d'essa data até á epocha da chegada da expedição hespanhola ao Rio da Prata. — *Esta estipulação é plenamente admittida no artigo 14.º do contra-projecto, e até o quantum da indemnisação ahi se especifica a trezentos mil francos por mez. Parece portanto ser ainda facil um accordo a este respeito. Quanto aos outros artigos de detalhe do contra-projecto, relativos á entrega da artilheria, achada em*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Montevideu, etc., os plenipotenciarios portuguezes não querem senão adoptal-os.

Notas officiaes, que fazem parte do projecto da conferencia

1.ª Nota dos plenipotenciarios portuguezes, declarando que a conclusão do tratado, que foi negociado pela mediação das altas potencias mediadoras, não faz nenhuma quebra na manutenção das relações pacificas, subsistentes entre o Brazil e as provincias do Rio da Prata.

Observação. Concordou-se em ser dirigida esta nota logo na assignatura do tratado pelos plenipotenciarios de sua magestade fidelissima aos das côrtes mediadoras, accusando estes a recepção, e repetindo o conteúdo d'ella. Assim ao plenipotenciario de sua magestade catholica não será pedido, que intervenha no que pertence á indicada declaração, e portanto parece que n'este ponto está tirada toda a difficuldade.

2.ª Nota dirigida pelos plenipotenciarios de sua magestade fidelissima á conferencia dos mediadores, para reclamar de sua magestade catholica a restituição de Olivença, e dos territorios cedidos á Hespanha pelo tratado de 1801, em virtude do artigo 105.º do acto final do congresso de Vienna, de que a Hespanha, assim como as côrtes mediadoras, foram igualmente signatarias.

Observação. O plenipotenciario de sua magestade catholica declarou positivamente á conferencia das côrtes mediadoras a determinação em que estava a sua côrte de restituir a Portugal a villa de Olivença e os territorios annexos. Não restará portanto senão concordar sobre os detalhes d'esta estipulação; e os plenipotenciarios de sua magestade fidelissima se prestarão voluntariamente a receber só a segurança official da parte da conferencia, na occasião da assignatura do tratado, comtanto que a epocha da dita restituição seja positivamente fixada em um certo numero de mezes, depois da troca das ratificações do tratado.

3.ª Nota do plenipotenciario de sua magestade catholica,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

obrigando-se, em nome da sua côrte, a que os postos da margem esquerda do Rio da Prata, que forem entregues pelas tropas portuguezas ás tropas hespanholas, fiquem abertos ao commercio estrangeiro, segundo os regulamentos liberaes, etc, etc.

Observação. Esta concessão foi promettida pela côrte de Madrid, e existe um projecto de nota a este respeito, datado de 27 de agosto de 1818, e entregue á conferencia pelo mesmo plenipotenciario hespanhol. A dita nota começa por fazer menção da mediação pedida por sua magestade catholica, para a pacificação das provincias da America; mas sem fazer dependente de modo nenhum a execução da promessa em favor da margem esquerda do Prata do resultado d'esta outra negociação.

Espera-se haver evidentemente provado, pelas observações que se acabam de fazer sobre cada artigo do projecto dos mediadores, que de facto as duas partes já estavam de accordo, ácerca de todos os pontos essenciaes, e que não deveria existir discussão entre ellas senão em alguns pontos inteiramente secundarios, que de certo não deveriam obstar, nem de uma, nem de outra parte, á conclusão de um arranjo tão importante. Será inutil recordar ainda, que o gabinete de Madrid se acha em erro manifesto, quando suppõe que os plenipotenciarios portuguezes, pela proposição da alternativa sobre o modo de effectuar a indemnisação ajustada, entendiam desistir de todos os outros pontos, comprehendidos no projecto dos mediadores; sendo certo que pelo contrario os ditos plenipotenciarios declararam positivamente na sua nota do 1.º de maio, que elles não tornavam a tratar de todos estes pontos accessorios, porque os consideravam já ajustados, e por consequencia se limitavam á discussão do ponto principal, sobre que ainda se não estava de accordo.

Finalmente, a leitura d'esta memoria provará que os plenipotenciarios de sua magestade fidelissima procuraram desempenhar o seu dever, seguindo em todo o decurso d'esta negociação um andamento coherente; que não reno-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

varam nunca pretensões de que uma vez tivessem desistido; que manifestamente o desejo de conciliação, de que sua magestade fidelissima está animado, e as attenções que devem á mediação, conformando-se constantemente, e em quasi todos os pontos da discussão com a opinião da conferencia; emfim que não houve nunca da parte d'elles nem vacillações, nem retractações em toda esta transacção. Ousam elles esperar que as côrtes mediadoras, que já tinham reconhecido que sua magestade fidelissima, pela aceitação do projecto, emanado da conferencia, havia satisfeito a tudo quanto podia justamente pedir-se-lhe, enunciarão agora mais positivamente esta opinião, quando tomarem em consideração as novas provas de condescendencia, que os plenipotenciarios portuguezes ainda deram ha um anno, desistindo dos dois pontos importantes, que lhes haviam sido concedidos no dito projecto.

Nota dos plenipotenciarios portuguezes aos plenipotenciarios das potencias mediadoras

Paris, 26 de agosto de 1819. Os abaixo assignados, plenipotenciarios de sua magestade fidelissima, têem a honra de transmittir, junto aos plenipotenciarios das côrtes mediadoras, um memorial em que, segundo o desejo expressado por s. ex.as, elles indicam todos os pontos essenciaes do arranjo final, que estavam auctorisados a concluir com o plenipotenciario de sua magestade catholica. Os abaixos assignados lisonjeiam-se de que a conferencia tambem verá no memorial uma fiel exposição do que se passou no decurso da presente negociação, fundada sobre documentos os mais officiaes. Resulta d'esta exposição: 1.º, que sua magestade catholica já não tinha liberdade de recusar o seu assentimento ao projecto do arranjo definitivo, que foi proposto pela conferencia no mez de agosto do anno passado, por isso que este projecto era inteiramente fundado sobre as concessões feitas officialmente de uma e da outra parte, durante

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

a negociação; 2.º, que os plenipotenciarios de sua magestade fidelissima deram a mais evidente prova dos desejos de conciliação, de que está animada a sua côrte, prestando-se a discutir novamente questões, que elles deviam ter como já terminadas, desistindo ainda depois d'isto de muitas estipulações, que tinham sido admittidas no projecto de mediação, e que elles com rasão consideravam por muito importantes; 3.º, que logo que os plenipotenciarios portuguezes julgaram, que estas ultimas concessões tinham tirado toda a especie de motivo, e até de pretexto de demora, e que só tinham de avistar-se com o duque de Fernan Nunez, para se concordar nos detalhes da confecção do tratado; succedeu que pela segunda vez a justa esperança d'elles fôra illudida pela recusa do plenipotenciario de sua magestade catholica, de nada estipular sobre diversos artigos, que os abaixos assignados desde muito tempo haviam por admittidos.

Não pretendem os abaixo assignados actualmente qualificar, nem julgar os factos, que ficam provados de maneira que não podem contradizer-se; limitar-se-hão a invocar as potencias mediadoras para testemunhas do seu procedimento n'esta negociação, e a repellir para longe d'elles toda a responsabilidade das desgraças que poderão seguir-se. Desejando sobretudo que as intenções do seu augusto soberano fiquem constatadas de um modo claro e irrecusavel, os abaixo assignados declaram *que elles estão dispostos a assignar* o tratado, a convenção e as notas, que formam o todo do projecto proposto pelas côrtes mediadoras, e aceito por elles desde o mez de agosto de 1818 com as modificações em que depois consentiram, a saber: a desistencia da occupação de uma linha temporaria, e o pagamento de sete milhões e meio de francos em duas prestações, uma vez que a totalidade d'esse pagamento lhes seja garantida por maneira que elles julgarem satisfactoria. Mas as suas instrucções, não lhes permittindo desistir de nenhum outro artigo essencial dos que se comprehendem na integra d'aquelle projecto emanado de conferencia, cumpre-lhes

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

declarar, que se não apartarão da invariavel resolução que enunciam, e que esperam obterá a approvação das altas potencias mediadoras. Elles declaram alem d'isto que no caso de julgar a côrte de Hespanha dever deferir ainda o adoptar uma definitiva resolução, serão os abaixo assignados obrigados a reclamar desde esta epocha a indemnisação das despezas extraordinarias, que resultarem da prolongação da demora das tropas portuguezas na margem esquerda do Rio da Prata, segundo o principio que foi reconhecido, e admittido sem contestação pelo plenipoteciario de sua magestade catholica no artigo 9.º do projecto de convenção da conferencia dos mediadores.

Os abaixo assignados aproveitam esta occasião, etc.= *Conde de Palmella*=*Marquez de Marialva*.—A s. ex.as os plenipotenciarios das potencias mediadoras [1].

[1] Uma das cousas que realmente nos espanta, é ver que a nota acima transcripta está impressa a pag. 318 do vol. XI do *Supplementos aos tratados* do visconde de Borges de Castro, e inteiramente desacompanhada da *Memoria e documentos* que se lhe seguem, e superiormente se acham ligados. Este facto é mais uma outra prova da desordem em que o archivo da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros estava debaixo da direcção superior do editor do citado *Supplemento*, pois não acreditâmos que elle desprezasse um dos melhores trabalhos diplomaticos do então conde de Palmella, tido como foi em sua vida por um dos mais notaveis diplomaticos portuguezes.

O certo é que em resultado d'esta notavel negociação, o mesmo Palmella, e o marquez de Marialva, conseguiram obter um tratado, que teve por si o beneplacito dos plenipotenciarios das potencias mediadoras. Por effeito d'elle a Hespanha obrigou-se a mandar uma expedição ao Rio da Prata, a qual se organisou em Cadiz nos fins do anno de 1819. Todavia, antes de seguir para o seu destino, sublevou-se em favor das idéas liberaes em janeiro de 1820, sublevação que vingou em toda a Hespanha, sendo tambem promotora em Portugal da revolução liberal do Porto de 24 de agosto d'aquelle mesmo anno. Por conseguinte, este nosso documento n.º 73, com rasão se deve ter como ligado á historia das nossas côrtes, posto que remotamente o seja.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 74

(Citado a pag. 487)

Termo de juramento prestado em Lisboa á nova ordem de cousas politicas pelos titulares que então se achavam na capital

Aos 11 de outubro de 1820, n'este palacio do governo, e perante a junta provisional do governo supremo do reino, compareceram as pessoas abaixo assignadas, para por si, ou como procuradores bastantes de outras, por virtude das procurações que mostraram, darem o juramento, que lhes fôra determinado por aviso de 6 do corrente, e logo cada uma d'ellas, pondo a mão direita no livro dos Santos Evangelhos, jurou na fórma que primeiramente por mim foi lida em voz alta, na presença de todos, dizendo: «Juro aos Santos Evangelhos obediencia á junta provisional do governo supremo do reino, que se acha instaurado, e que em nome de el-rei nosso senhor, o senhor rei D. João VI, ha de governar até á instituição das côrtes, que devem convocar-se para organisar a constituição portugueza; juro obediencia ao mesmo senhor rei D. João VI, a essas côrtes, e á constituição que fizerem, mantida a religião catholica romana, e a dynastia da serenissima casa de Bragança». = *Duque de Cadaval* = *Duque de Lafões* = *Marquez de Alvito* = *Marquez de Abrantes* = *Marquez de Sabugosa* = *Marquez de Abrantes (D. José)* = Como procurador do marquez de Castello Melhor, *Marquez de Abrantes (D. José)* = *Marquez de Louriçal* = *Marquez de Fronteira* = *D. Nuno Caetano Alvares Pereira de Mello* = *Marquez de Tancos* = *Conde de Sampaio* = *Conde de Povolide* = *Conde de Lumiares* = *Conde da Cunha* = *Conde de Oeiras* = *Conde de Redondo*, por mim e por meu pae, marquez de Borba = *Conde de Castro Marim* = *Fernando de Almeida*, trinchante-mór = *Conde de Bobadella*, e pelo conde da Feira = *Conde de S. Lourenço* = *Conde da Atalaia* = *Conde de Almada* = *Conde de Peniche (D. Manuel)*, como

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

procurador de meu pae, o sr. conde de Peniche D. Caetano; e como procurador do marquez de Valença = *Conde Armador Mór* = Como procurador do conde de Alva, o prégador regio, e clerigo beneficiado = *Francisco José Carrera* = Por mim, e como tutor do conde de S. Vicente, *D. José Maria Almada Castro Noronha Lobo* = Como procurador do ex.mo marquez de Pombal, *José Antonio de Amorim do Valle* = Por mim, e por meu filho, *Visconde de Fonte Arcada* = *Visconde da Bahia* = *Visconde de Ervedosa* = Como procurador do visconde de Juromenha, e do barão de Teixeira, *Carlos Daniel Deodaly de Lacerda*, prelado patriarchal = *Visconde de Extremoz* = *Visconde de Manique do Intendente* = *Barão do Sobral* = Por meu pae, o barão de Beduido, *João Maria de Lacerda* = *Barão do Rio Secco* = *Barão de Quintella* = *Marquez de Ponte de Lima* = *Conde de Ficalho* = Como procurador do conde de Sabugal, *Conde de Ficalho* = *Conde de Soure* = Como procurador do conde de Barbacena, *Conde de Soure*.

Do que tudo eu, Manuel Fernandes Thomás, membro da junta provisional do governo supremo do reino, encarregado dos negocios do reino e fazenda, fiz lavrar por ordem da mesma junta este termo, que assiguei com os outros membros d'ella; e de tudo se extrahiu uma copia authentica, tambem por mim assignada, para se remetter ao real archivo da Torre do Tombo, e n'elle ser guardado, ficando o original na secretaria d'estado dos negocios do reino. = *Manuel Fernandes Thomás* = *G. Principal decano* = *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca* = *Conde de Penafiel* = *Mathias José Dias Azedo* = *Hermano José Braamcamp do Sobral* = *Frei Francisco de S. Luiz* = *José Joaquim Ferreira de Moura*.

E no dia 13 fizeram o mesmo juramento por seus procuradores bastantes, o conde de Barbacena (Francisco Furtado de Castro do Rio de Mendonça), e o visconde de Souzel (Antonio José de Miranda Henriques).

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 75

(Citado a pag. 489)

Carta patente dos novos poderes concedidos por el-rei D. João VI ao marechal Beresford

D. João, etc. Faço saber que, sendo mui dignos da minha real contemplação os grandes e assignalados serviços, que me ha feito o marquez de Campo Maior, marechal general e commandante em chefe do meu exercito de Portugal, e querendo dar-lhe um novo testemunho publico de particular consideração em que os tenho, e do apreço e confiança que me merece: hei por bem, por graça especial, eleval-o ao eminente posto de marechal general junto á minha real pessoa. Determino em consequencia que fiquem debaixo da sua immediata auctoridade todos os corpos militares das tres linhas, e os objectos militares que tendem á disciplina, armamento, recrutamento do exercito, estado das praças, e quaesquer fortificações feitas, ou a fazer, para a defeza do reino de Portugal e dos Algarves, arsenaes reaes do exercito e fundições, trens, obras publicas militares, auctoridades e repartições civis do exercito, collegio militar, e tudo quanto for execução, regulamentos, leis, e quaesquer diplomas que fixam, ou para o futuro fixarem a regra militar para todos, ou para qualquer dos objectos referidos, remettendo-me immediatamente todas as propostas, e participações de qualquer natureza que sejam, para eu lhe dirigir as minhas reaes resoluções pelo ministro e secretario d'estado competente; e quando as propostas para promoções forem feitas fóra do reino, onde eu fizer a minha residencia, poderá dar exercicio dos seus postos aos alferes, tenentes e capitães que propozer, até que baixem as minhas resoluções a esse respeito. Finalmente, ordeno que em qualquer parte do meu reino unido em que se ache o dito marechal general junto á minha real pessoa, fóra dos districtos da sua immediata jurisdicção, os governadores e generaes se prestem a quanto elle exigir

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

para conhecimento do estado de disciplina, economia dos corpos, ou do estado das fortificações existentes, ou precisas, a fim de me informar do que achar, ou se dever corrigir, ou acrescentar. E mando a todas as auctoridades, ou sejam civis, ou militares, e a todos os meus vassallos de todas as classes, a quem possa competir obedecer, ou coadjuvar ao referido marechal general junto á minha real pessoa, para o desempenho das obrigações e auctoridades, que por esta carta patente lhe imponho e concedo, assim o façam sem duvida alguma.

E esta será registada em todos os logares onde deva constar esta minha real determinação. Em firmeza, etc. Dada aos 29 de julho de 1820. = El-Rei, com guarda = *Rodrigo Pinto Guedes* = *Luiz da Mota Fêo.* — Por decreto de 24 de junho de 1820. = *João Valentim.*

DOCUMENTO N.º 76

(Citado a pag. 195)

Proclamação, ou manifesto dos membros do governo constitucional, annunciando a convocação das côrtes

O governo supremo do reino, tendo dado primeiramente as devidas graças ao eterno legislador do homem, se congratula comvosco em meio da sua e da vossa felicidade, por se approximar o termo de vos congregardes em côrtes, para que tem a honra de vos convocar. Que diuturnos tempos se têem passado em vergonhoso silencio, sem que tenha soado aos nossos ouvidos esta palavra tão familiar a nossos avós! Mas, hoje é licito publicar, á face dos céus e da terra, o que temiamos desejar até no inviolavel asylo de nossas recatadas consciencias. Succedeu a voz legal e magestosa da nação ás mysteriosas e interessadas suggestões dos aulicos, e brevemente exercitareis, em solemne e sublime apparato, as funcções da soberania, vós, a quem emmudecia a bôca, mesmo

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

para vos queixardes da espoliação dos vossos direitos civis. Resurgindo logo do nada para o ser, estaes a ponto de consolidar a vossa existencia politica com instituições dignas de um povo, que, mesmo no meio da sua humilhação, confraternisou com os heroes das mais independentes e bem constituidas nações da antiguidade. Benemeritos representantes da vossa supremacia, interpretando e confrontando vossas vontades com a sabedoria da lei eterna, lavraram com mão generosa e firme a grande carta da vossa liberdade e independencia, segurissimos penhores da vossa futura prosperidade. Sacrificado no altar do bem publico o egoismo das paixões e interesses privados, elles confirmarão em vós essas magnanimas tenções, com que vos confundis com a patria, e nada quereis sem a patria. Lei e vontade será em vós a mesma cousa; direito e justiça, palavras synonymas; dignidade e igualdade, significações reciprocas; interesse e virtude, qualificação identica; sacrificios e inclinações, habitos inseparaveis; e a honra de cidadão, a nobreza mais alta a que possa aspirar a vossa ambição. Tereis, em uma palavra, constituição qual a natureza a copiaria do original eterno, cujos caracteres não é dado á tyrannia apagar, nem á prescripção dos abusos desfazer, nem á versatilidade das idades alterar; e o seculo XIX, precursor em suas acclamações dos que se seguirem, personalisadas n'elle a gloria e a immortalidade, acompanhará as corôas que vos offerecer, com estes oraculos sublimes: *esta obra é minha; todo o meu genio a cunhou; nasceu das maduras meditações dos antigos e modernos tempos.*

Tal codigo creador, que anima o ser publico, lhe derrama pelos membros as funcções vitaes, lhe equilibra as forças, symetrisa o todo, e caracterisa as bem pronunciadas feições da nação; debalde o esquadrinhareis nas reiteradas tentativas das côrtes precedentes. Só á consummada erudição é concedido entender a carta enygmatica, imperfeita e incoherente de vossos direitos, retalhada em mil pedaços, afogados em enormes complicações. Que tenebrosa confusão! Legislar, executar e julgar, confundem-se não raras vezes na

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mesma pessoa, como se a imperfeição do homem participasse dos attributos da divindade, ou se dos caprichos de um devessem depender os destinos de todos. Nenhumas demarcações bem determinadas limitam as espheras dos varios corpos activos da sociedade. Faltam barreiras que resistam ás tentações do poder executivo, tão ardentes por seus incentivos, e efficazes pela facilidade dos meios, quanto perigosas por suas fataes e transcendentes consequencias. Negam-se fóros á justa independencia do pensamento, e até para a consciencia se forjam algemas. Propriedade! Propriedade! Centro da união social, quantas vezes não oscilla incerta, e quasi tornada nome vão pelo vicio de leis multiplicadas e obscuras, a cujo amparo leal e omnipotente recorrêra. E em que fragil apoio se estriba a segurança pessoal! Pergaminhos, archivos, e usos forçados conquistam para as classes e massas attribuições monstruosas, nivelados os individuos pela igualdade da escravidão; em uma palavra, a parte torna-se todo, e o todo nada; privilegio é a lei; estados se encravam no estado; e ao homem, e ao cidadão, nenhuma idéa importante corresponde.

E que outros resultados menos ingratos e mais felizes nos dariam côrtes, que só se chamariam hoje impropriamente nacionaes? Convocal-as e dissolvel-as, augmentar-lhes, ou diminuir-lhes as vozes; attendel-as, ou indeferir-lhes, pendia absolutamente do chefe que as presidia, entre a magnificencia da magestade, poderoso em forças, senhor das graças, e opulento em riquezas. Grandes, prelados, e procuradores de algumas povoações, ministravam os unicos elementos da sua composição. Nem a nobreza elegia os primeiros, nem o clero os segundos, nem a massa total do terceiro estado os derradeiros. Tres corpos, separados em suas deliberações, offereciam aos olhos o mui expressivo emblema da parcialidade de interesses, que os aparcellava em fracções, sem convergencia, que os impellisse para o contacto de um ponto commum. Tradições marciaes e avoengas, que remontavam ás primeiras conquistas, nenhum termo punham ás indefinidas prerogativas de uns; nem sempre os outros extremavam

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

suas pretensões sobrenaturaes das attribuições politicas, que lhes cabiam em sorte; e os humildes procuradores, captivada a sua imaginação pelo respeito civil e religioso, costumados a rastejar perante os mesmos com quem emparelhavam momentaneamente, desconheciam a dignidade do seu caracter, e não ousavam elevar-se á eminencia da sua missão. O congresso, ora figurava como soberano, ora como supplicante. Consentindo nos tributos, formando queixas, e apresentando petições, tinha cumprido á letra com as suas credenciaes. Concluiam-se as sessões com esperanças e promessas, que liberalmente se franqueavam. Que dignos representantes da magestade nacional! Que augusto senado para orgão da soberania! Que excelsos legisladores mais do que homens em suas funcções, isentos como a independencia, providentes como a divindade, inflexiveis como o fado, e como a lei venerandos! Aonde o todo da soberania essencialmente indivisivel? Que é da unidade de interesses? Quando se identificou o espirito de corporação com o espirito do bem publico? É licito a mandatarios exprimir vontades, que se lhes não declararam, tratar negocios que se lhes não commetteram, e impor obrigações em que nem se cogitára? Nasceram os homens individuos, ou classes, e ligam-se á sociedade por cabeças, ou por massas?

Portuguezes! Não foi para resuscitar as antiquadas fórmas do feudalismo, e um vão simulacro de côrtes, que nos dias 24 de agosto e 15 de setembro, eternamente memoraveis e gloriosos, tomastes a postura terrivel de um povo, que, resgatando-se por sua propria virtude dos ferros, hypotheca suas vidas para segurar a sua liberdade. Todos vos unistes para todos subscreverdes as condições fundamentaes em que vos accordastes. Voltando momentaneamente por uma ficção politica, para o estado da natureza, não careceis para administrar vossos direitos de alheios tutores, dados á infancia e á imbecilidade; mas de delegados proprios da vossa unanime confiança, dignos de um povo adulto e emancipado. Se não é illusoria a palavra constituição, que com tanta energia pronunciastes, ou n'ella exprimireis vossas vontades, ou pro-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

fanareis sacrilegamente um termo sacrosanto, figurando de demente em farças pueris e escandalosas. Embora a surda voz de um, ou outro, que só tem abusos por patrimonio, reclame frustraneamente o estylo das côrtes antigas, para elle de tão saudosa memoria! O clamor geral, de mãos dadas com o bem commum, decreta, sancciona, e publica outras leis. Rotinas temporarias, impostas pela prepotencia, e continuadas pela ignorancia, por mais inveteradas que se inculquem e consagrem, cedem á eternidade de direitos naturaes e inalienaveis. Não se liga a vontade do soberano, nenhuma prescripção lhe resiste. Nações constituidas seguem as regras que se prescreveram; um povo que vae organisar-se, confirma, deroga, e altera como lhe parece. Portuguezes! Collocados no meio de uma atmosphera vasta e luminosa; sabendo já ler no divino codigo do homem e do cidadão; emparelhados como povos que ha pouco se refundiram em verdadeiras nações; fortes em grandes exemplos, em grandes experiencias, postos em espectaculo maravilhoso á observação universal, de certo que marchareis ao nivel do illustre seculo, em que tendes a ventura de vos constituirdes.

Estes os triumphantes motivos, que convenceram o governo supremo a offerecer-vos nas instrucções, que acompanham esta, novo plano de representação nacional. Devendo-vos a sua existencia, caracter, dignidade e poder, transporia com ingrata infidelidade os limites da sua commissão, se não se cingisse religiosamente a estudar e servir de interprete á vossa illustrada vontade. Feliz, mil vezes feliz, por achal-a perfeitamente ajustada com a sua propria consciencia, com os seus principios inalteraveis, com as suas intenções rectas, e sobretudo com a verdade e justiça, e com a vossa ventura. Mimoso e alentado soccorro lhe foram innumeraveis memorias, primoroso tributo, que o zêlo do bem commum se apressou a offertar, quaes primicias sagradas no altar da patria. Algumas discrepancias pouco consideraveis não tolhem de entrever claramente que a grande preponderancia dos sabios nacionaes, unida com o infallivel instincto da

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

classe menos instruida, promette concluir-se efficaz e felizmente a melhor e maior obra dos povos.

Entre as varias plantas de eleições, que não concordaram accidentalmente, mereceu a preferencia aquella, que, respeitando a verdadeira e legitima representação nacional, simplicava o systema, e economisava o tempo. Qualquer outra de desenho mais complexo acarretaria comsigo delongas, que, alem de serem pouco aceitas á bem intencionada impaciencia do publico, não se accommodariam com a imperiosa exigencia das circumstancias actuaes. Nem convinha tomar a mais singela, a fim de precaver que os varios corpos eleitoraes, por sua mui carregada multidão, dessem azo a tumultos e confusões. Escusam-se glosas e commentos para desentranhar o espirito, por que se guiou o governo supremo na ordenação dos outros artigos. Encerram providentes cautelas, predispostas a desviar astucias, subornos e surdas manobras, que possam impecer a liberdade e acerto das eleições.

A junta provisional do governo supremo remata as suas instrucções, applicando-as em geral ás ilhas adjacentes, ao Brazil, e aos dominios ultramarinos. A estreiteza do tempo, a urgencia do estado presente dos negocios, a distancia immensa dos logares, e outras considerações de peso superior, faceis de se penetrarem, não lhe permittiu que ella desenvolvesse particularidades mais positivas e circumstanciadas. Limita-se a rogar a seus irmãos ultramarinos, em nome da patria, de tão intimas e sagradas relações, que nos ligam na mesma familia; em nome de habitos, que a uns e a outros nos são tão caros; em nome, finalmente, dos mutuos e reciprocos interesses que nos prendem, não tardem a vir cooperar comnosco em um mesmo congresso na regeneração immortal do imperio lusitano. Extincto para sempre o injurioso appellido de colonias, não queremos todos outro nome que o titulo generoso de concidadãos da mesma patria. Quanto nos deprimiu a uns e a outros a mesma escravidão, tanto nos exaltará a commum liberdade; e entre o europeu, americano, asiatico e africano, não restará outra distincção que a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

porfiada competencia de nos excedermos e avantajarmos por mais entranhavel fraternidade, por mais heroico patriotismo, e pelos mais denodados sacrificios.

Portuguezes! É esta a vez primeira que no largo decurso dos seculos podereis eleger mandatarios, em quem se personalise realmente a vontade universal. Tão delicado e espinhoso ensaio desenganará o velho e o novo mundo, se chegastes áquelle ponto de virilidade madura e nacional, em que as instituições, costumes e caracter, emancipam naturalmente os povos, tornando-os sem perigo arbitros da sua liberdade e independencia. Ai de vós! Se os diuturnos habitos de uma cega e passiva obediencia vos submetterem indifferentes aos impulsos dos partidos, ou se a soffreguidão e fanatismo pela nova ordem de cousas vos arrojar pelo despenhadeiro da licença. Apontado está o buril da historia para abrir em seus fastos a epocha, que o seja, ou de nossa gloria immortal, ou de indelevel vituperio. Pendem por momentos os destinos de milhões de homens da procuração que subscreverdes. A Deus, á religião, á patria, ao rei, e á infinita serie de vossos vindouros respondereis pelo uso que ides fazer dos vossos tremendos votos. A direcção que agora tomardes, se converterá em exemplo para as immediatas eleições que se seguirem, e em lei para todas as outras. Sepultareis a patria no momento em que a perderdes de vista em vossas deliberações, e com as fórmas da liberdade vos imporeis tantos tyrannos, quantos descobrirem o segredo de vossa corrupção e villeza.

Portuguezes! Na crise que está imminente não ha paixão, assim louvavel, como torpe, que não fermente, e se desenvolva com todas as forças do caracter que lhe é proprio. Subidas ao apice do enthusiasmo, estudarão astutas e perspicazes as mais finas artes de illudir vossa boa fé, e de captivar vossa confiança, pouco versada na tactica e manobras das agitações populares. Todos os vicios pedirão emprestadas mascaras ás virtudes contrarias, e as farças de hypocrisia patriotica se repetirão innumeraveis por todo o vosso territorio. Só o merecimento modesto, tremendo de ser desco-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

berto, se occultará em seu innocente e retirado asylo. Intrigas surdas, ataques manifestos, conluios poderosos, tramas subtis, calumnias, satyras, elogios, e até a virtude, e até a religião e até a patria, tudo se porá em movimento, de tudo se abusará para o triumpho dos mais reconcentrados interesses. Não haverá um só ponto no vosso coração, ou no vosso espirito, tentados os affectos que vos forem mais intrinsecos, a que se não disparem os mais infalliveis tiros.

Portuguezes! Vigilancia, cautela, circumspecção. Não esmigalhámos os ferros para nos vendermos servis aos partidos e ás facções. Profanam-se as santas mãos da liberdade, quando depositam seus votos n'outra urna que não seja o seio da patria. Considerae, e considerae desde já, e considerae até ao derradeiro momento das eleições, que ides commetter vossos bens, vossas liberdades, vossas pessoas, e todas as relações que vos são mais caras até á ultima posteridade, nas mãos de vossos deputados. Serão estes os patriarchas da nação, os fundadores da patria, e os alicerces do estado. Considerae, e elegei.

Lisboa, e palacio do governo, 31 de outubro de 1820. = Presidente, *Principal Decano* = Vice-presidente, *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca* = *Barão de Molellos* = O coronel *Bernardo Correia de Castro e Sepulveda* = O bacharel *Bento Pereira do Carmo* = *Conde de Sampaio* = *Conde de Penafiel* = O desembargador *Filippe Ferreira de Araujo e Castro* = O doutor *Frei Francisco de S. Luiz* = O bacharel *Francisco Gomes da Silva* = *Francisco José de Barros Lima* = O bacharel *Francisco de Lemos Bettencourt* = *Francisco de Sousa Cirne de Madureira* = *Hermano José Braamcamp do Sobral* = *Joaquim Pereira Annes de Carvalho* = O desembargador *Joaquim Pedro Gomes de Oliveira* = O desembargador *João da Cunha Souto Maior* = O bacharel *José Ferreira Borges* = *José Francisco Fernandes Correia* = O bacharel *José Joaquim Ferreira de Moura* = O bacharel *José Maria Xavier de Araujo* = O bacharel *José Manuel Ferreira de Sousa e Castro* = *José Nunes da Silveira* = O bacharel *José da Silva Carvalho* = *Luiz Monteiro* = O deão da sé do Porto *Luiz*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Pedro de Andrade e Brederode = O desembargador *Manuel Fernandes Thomás* = O tenente general *Mathias José Dias Azedo* = *Pedro Leite Pereira de Mello* = *Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco* = O coronel *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira.*

DOCUMENTO N.º 77

(Citado a pag. 496)

Carta do juiz do povo de Lisboa, dirigida ao marechal de campo Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda

Vendo o povo d'esta capital, que a junta preparatoria das côrtes não accedeu em toda a extensão ao justo requerimento que o juiz do povo de Lisboa, em nome do mesmo povo, conjunctamente com o exercito lhe fez, expondo que era da vontade do povo, e de absoluta necessidade para o bem da nação, que os deputados de côrtes fossem eleitos pelo methodo, e com as mesmas circumstancias prescriptas na constituição hespanhola, se encheu de mágua, e julgou seus direitos offendidos; e querendo o povo, e o exercito, evitar que aquelle acto da pluralidade da junta preparatoria das côrtes fosse ávante em prejuizo da nação, é por isto que recorre a v. ex.ª, como general commandante em chefe da força armada do norte e sul de Portugal, e agora n'esta cidade, para que se digne de o tomar em consideração. Portanto recorre a v. ex.ª para que, reunindo o exercito, faça proclamar a constituição hespanhola, a qual, sendo modificada pelas côrtes convocadas á maneira hespanhola, se adopte e aproprie aos usos, costumes e terreno de Portugal, sem que lhe alterem o seu essencial, e as idéas liberaes que ella contém.

Eis o que confiâmos do patriotismo de v. ex.ª Lisboa, 11 de novembro de 1820. = *João Alves* = *Verissimo José da Veiga.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 78

(Citado a pag. 498)

Conferencia militar feita no palacio do governo no dia 11 de novembro de 1820

O resultado da conferencia militar, que no dia 11 de novembro de 1820 teve logar no palacio do governo, á qual assistiu o juiz do povo, João Alves, e o seu escrivão, Verissimo José da Veiga, foi o seguinte:

Que se jurasse a constituição hespanhola, e que se ajuntassem os deputados em côrtes, eleitos em proporção da população do reino, e nomeados, como na mesma constituição se prescreve, e que depois de reunidos os mesmos deputados, se fariam as modificações que fossem convenientes, não sendo jamais para nos tornarmos menos liberaes; dividir-se-ha a população do reino de maneira que produza cem deputados.

Que se devem a eleger mais quatro membros para o governo.

Que os membros do governo que tiverem a seu cargo as quatro repartições, a saber: negocios do reino, guerra e marinha, estrangeiros e fazenda, só terão voto nos objectos das suas repartições, e não poderão ser empregados em outro ramo publico.

Que os membros empregados nos mencionados quatro ramos não poderão fazer provimento algum, nem outra qualquer cousa sem a decisão do governo.

Que se nomeiem mais quatro membros para se unirem aos outros que estão no governo, cujas pessoas nomeadas são as seguintes: Conde de Sampaio, Pedro Leite Pereira de Mello, José Manuel Ferreira de Sousa e Castro, e Francisco de Sousa Cirne de Madureira.

Finalmente, que se entregue o commando de toda a força armada ao ex.mo sr. Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda.

Digitized by Google · Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 79

(Citado a pag. 498)

Termo, ou auto do juramento prestado pelo governo na sessão do citado dia 11 de novembro de 1820 [1]

Aos 11 de novembro de 1820, ajuntando-se no palacio do governo o muito honrado juiz do povo d'esta cidade de Lisboa, João Alves, e o seu escrivão, Verissimo José da Veiga, e os generaes e commandantes dos corpos abaixo mencionados, e fazendo convocar os membros da junta provisional do governo supremo do reino, entrando na sala das sessões o mesmo honrado juiz do povo e seu escrivão, acompanhados de uma deputação dos referidos generaes e chefes militares, apresentaram ao governo a representação por elles assignada [2]. E logo os membros da junta provisional do supremo governo do reino, que foram presentes, juntamente com os novos nomeados, disseram que accediam a todos os artigos propostos na dita representação, e pondo as mãos nos Santos Evangelhos, juraram observar e praticar o que nos ditos artigos se requeria, de que mandaram fazer este termo por elles assignado. = Vice-presidente, *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca* = *Conde de Sampaio* = *Conde de Penafiel* = *Mathias José Dias Azedo* = *Hermano José Braamcamp do Sobral* = *Pedro Leite Pereira de Mello* = *Frei Francisco de S. Luiz* = *Manuel Fernandes Thomás* = *José Joaquim Ferreira de Moura* = *José Manuel Ferreira de Sousa e Castro.*

[1] Parece-me que este documento se não acha na collecção dos *Documentos para a historia das côrtes geraes.*

[2] É a que acima se lê n.º 78.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.° 80

(Citado a pag. 499)

Proclamação de Gaspar Teixeira aos habitantes de Lisboa, com a relação dos acontecimentos do dia 11 de novembro

Habitantes de Lisboa! — O meu caracter firme e desinteressado exige que vos falle em toda a extensão de franqueza, e que tanto é devida áquella, que á frente do vosso exercito fui recebido por vós n'esta capital. Acreditae que em toda a minha carreira militar ainda não dei passos, que não fossem legitimados. Examinae-os. As vossas propriedades offendidas, os vossos direitos atropellados, a nossa patria e o nosso bom rei illudido, foram os imperiosos motivos de aceitar o commando do exercito, que primeiro soltou a voz da liberdade, permittida na ordem social. Não desejo elevações contrarias ao meu genio, e sereis convencidos no momento em que a nação e o throno não tenham que receiar dos seus inimigos internos. Sabeis que vós mesmos, pelo vosso muito honrado juiz, e escrivão do povo, e que a valorosa tropa da guarnição de Lisboa haviam insinuado ao governo supremo, temporariamente erigido, os nossos desejos relativamente ás côrtes; e sabeis igualmente que a pluralidade de votos do mesmo governo abandonou as vossas rogativas. Tranquillo persisti até ao momento em que a vossa mágua chegou ao meu conhecimento pelo vosso muito honrado juiz e escrivão do povo, assim como a representação do exercito nacional. Julguei do meu mais sagrado dever apoiar a vossa causa com o movimento e juncção da tropa do meu commando no dia 11 do corrente, e rogar aos meus bravos companheiros de armas d'esta capital o seu applauso e approvação. Todos uns, todos soldados, e todos cidadãos da mesma nação, advogámos os vossos direitos offendidos, e em união comvosco prestámos o juramento ás leis estabelecidas pela constituição de Hespanha com aquellas alterações liberaes, que houverem de fazer as nossas côrtes. Não era de suppor que a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

pertinacia dos votos contra os vossos desejos deixasse de ter o fundamento de qualquer apoio; tomei as medidas de precaução para evitar os vossos desastres, e as desgraçadas calamidades, que a malicia dos perversos poderia amontoar sobre os verdadeiros e sãos portuguezes. A imprevista casualidade, que haveis notado na artilheria, não offendeu tanto certamente a vossa circumspecção, como penetrou meu coração do mais profundo sentimento, e muito principalmente por subministrar aos malevolos a idéa de subverter a sanidade das minhas intenções. Portuguezes! Resta-me a satisfação, de que vós presenceastes a subordinação e disciplina dos soldados, que vos respeitaram como irmãos, e que passastes seguros por entre as suas bayonetas, promptas, bem como eu, a derramar a ultima gota de sangue pela religião dos nossos paes, pela patria e pelo rei.

Lisboa, 13 de novembro de 1820.=*Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda,* marechal de campo, commandante em chefe do exercito do norte.

DOCUMENTO N.º 81

(Citado a pag. 503)

Officio do novo governo do reino, estabelecido em Lisboa em setembro de 1820, dirigido a el-rei para o Rio de Janeiro, participando-lhe as occorrencias que haviam tido logar

Extracto.—N'este officio se referem os governadores do reino ás participações, que tinham feito a el-rei no mez de outubro, mencionando-lhe as principaes providencias que deram nos differentes ramos da publica administração, dizendo que no referido mez de outubro adiantára a junta preparatoria das côrtes os trabalhos proprios da sua competencia; e havendo-os finalmente concluido com a brevidade que as circumstancias imperiosamente exigiam, publicaram-se as instrucções n.º 1, que deviam regular as eleições dos depu-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tados ás côrtes, sendo as ditas instrucções remettidas a todos os districtos do reino. Desde o dia 6 d'aquelle mez deixára de assistir ás sessões do governo o principal decano, seu presidente, em consequencia de molestia de que era victima, e o embaraçava de poder a ellas assistir. No dia 10 estabelecêra-se uma commissão para o exame e melhoramento do importante ramo da saude publica, em consequencia de terem chegado ao governo energicas e repetidas queixas, tanto por parte dos negociantes portuguezes, como dos donos e capitães dos navios mercantes nacionaes e estrangeiros, accusando uns e outros as violencias, extorsões, e nocivos empates que soffriam, occasionados, ou das erradas medidas da junta de saude, ou da má applicação das providencias, que se achavam estabelecidas nas leis e regulamentos, relativos a este respeito.

No dia 11 de novembro, estando as tropas postadas na praça do Rocio por ordem dos seus respectivos chefes, e ajuntando-se no palacio do governo o juiz do povo, e o seu escrivão, com os generaes e commandantes dos corpos das differentes armas, fizeram convocar os membros do governo, aos quaes o mesmo juiz do povo, e seu escrivão, acompanhados de uma deputação militar, apresentaram os artigos n.º 3, requerendo que o governo accedesse a elles, e prestasse juramento de os observar. O governo assim o executou, temendo as funestas consequencias, que n'aquelle momento poderiam resultar da sua resistencia, e logo ficaram addidos ao numero dos seus membros os quatro, que nos mesmos artigos para similhante fim vinham nomeados.

No dia 13, apresentando o vice-presidente, Antonio da Silveira Pinto da Fonseca, ao governo um periodico cheio de insinuações calumniosas, e notoriamente feitas contra alguns membros não nomeados, mas sobejamente indicados, como alvo principal a que se dirigiam as mudanças intentadas no dia 11, e pedindo que o governo ordenasse a publicação d'este periodico, que a commissão de censura não houvera por digno da luz publica, julgaram-se gravemente offendidos na sua honra os deputados Hermano José Braamcamp do So-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

bral, frei Francisco de S. Luiz, Manuel Fernandes Thomás, e José Joaquim Ferreira de Moura, e com instancia pediram a sua demissão, que o governo se não julgou auctorisado a conceder, nem a negar. Comtudo, representando se por este facto vagas as secretarias dos negocios do reino e fazenda, e dos negocios estrangeiros, foram immediatamente encarregadas a primeira ao bacharel José Manuel Ferreira de Sousa e Castro, e a segunda ao conde de Sampaio, e a terceira ao proprio vice-presidente da junta provisional do governo.

Estes successos foram geralmente condemnados pela opinião publica, derramando não pequeno desgosto sobre os habitantes da capital, sem que todavia se alterasse a paz e o socego publico, pelo raro exemplo de prudencia e moderação, patenteado pelos mesmos habitantes. Foi em virtude d'este geral sentimento de desgosto, que em todos se tornou bem patente, quem levou os proprios chefes militares, auctores e promotores dos acontecimentos do dia 11, e dos artigos que foram apresentados ao governo, a apresentarem no dia 17 uma proposta, em consequencia da qual voltaram as cousas ao precedente estado, com unanime satisfação de toda a capital. Conseguintemente, os quatro membros que se haviam demittido, foram por um officio chamados de novo ao governo, retirando-se os que indevidamente a elle tinham sido aggregados, chegando o proprio general, que no citado dia 11 foi declarado commandante em chefe do exercito, a demittir espontaneamente de si esta qualificação por um officio por elle dirigido ao governo, que ao dito officio respondeu. Uma proclamação foi pelo mesmo governo dirigida aos habitantes de Lisboa, por meio da qual se expressou fielmente a situação das cousas n'aquella epocha, o estado da opinião, e os sentimentos dominantes de todas as classes da nação. O vice-presidente do governo, que tamanha influencia havia tido nos acontecimentos dos dias precedentes, e que no dia 16, instruido já da opinião publica que o accusava, tinha pedido a sua demissão, pretextada com a perigosa enfermidade de que dizia ser victima, quiz no dia 20 voltar ás sessões do governo.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Esta resolução, porém, combinada com os precedentes factos, parecia envolver uma manifesta duplicidade, temendo-se que produzisse consequencias, não só desagradaveis, mas até mesmo perigosas. O governo portanto mandou que elle fosse removido da capital por ordem do mesmo dia 20, cujo teor e peças justificativas, a que ella se refere, se publicaram no *Diario do governo*. Achando-se portanto a junta do governo sem vice-presidente, e continuando o principal decano a achar-se privado de saude, a mesma junta nomeou para vice-presidente o conde de Sampaio, que regularmente desempenhou os deveres do seu cargo. Na mesma data de 20 se creou uma commissão militar, encarregada de propor ao governo todas as providencias que julgasse convenientes para a organisação, serviço e manutenção dos corpos de que se compunham as differentes armas do exercito. Os membros d'esta commissão, tirados de todas as armas, foram o marechal de campo Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda, como presidente; como vogaes, os marechaes de campo José de Vasconcellos e Sá, e Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas; os brigadeiros Francisco de Paula Azeredo, e José Maria de Moura; o coronel Bernardo Correia de Castro e Sepulveda, e o major do real corpo de engenheiros, Francisco Simões Margiochi; e como secretario o capitão Agostinho José Freire. Em consequencia da proposta militar do dia 17, ficaram sem effeito as instrucções, que se haviam formalisado para as eleições dos deputados das côrtes, e se adoptaram, com a conveniente modificação, as que em Hespanha tinham servido para o mesmo fim, sendo o teor d'ellas dirigido em carta de officio a todos os districtos do reino, publicando-se alem d'isso no *Diario do governo* [1].

[1] O extracto que acima se lê, foi tirado por nós do officio n.º 4, dirigido para o Rio de Janeiro em 2 de dezembro de 1820, pela junta provisional do supremo governo do reino, officio que não se encontra, nem no *Supplemento aos tratados* do visconde de Borges de Castro, nem nos *Documentos para a historia das côrtes geraes da nação portugueza*, e que se acha registado no liv. 8.º e ultimo da correspondencia do governo de Portugal, dirigida pela secretaria do reino a el-rei D. João VI.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 82

(Citado a pag. 502)

Proclamação da junta provisional do supremo governo do reino, dirigida aos habitantes de Lisboa em 18 de novembro de 1820

Illustres habitantes de Lisboa! — Conhecidos são a todos vós os acontecimentos do dia 11 do corrente mez de novembro, que presenciastes n'esta capital. O governo, que muito em particular participou da profunda mágua que então sentiram todos os leaes portuguezes, não deve agora avivar em vossos corações tão penosa recordação.

Não é novo na historia das grandes commoções politicas, que a boa fé do homem mais distincto por sua honra, probidade e zêlo patriotico, seja desgraçadamente illudido por artificiosas prevenções, que a sua nobre franqueza nem ousa suspeitar, e que muitas vezes, a seu pezar, o conduzem a passos tão arriscados em sua execução, quanto funestos em suas consequencias.

O dia 11 de novembro offereceu aos portuguezes consternados, e subministrará á historia mais um exemplo de tão triste verdade. Mas a benefica Providencia, que parece vigiar com especial cuidado sobre este povo honrado e virtuoso, fez um novo milagre em favor d'elle, e no meio do mais imminente risco desviou de cima de nós os tremendos desastres que nos ameaçaram. Tudo entrou na ordem, tudo se restituiu á precedente regularidade, tudo está em quietação e socego.

O illustre general, que por um instante se deixou allucinar, e cujas rectissimas intenções e notorios sentimentos foram, por maligna influencia, desviados do seu verdadeiro objecto, vem de dar o mais bello exemplo d'aquella solida grandeza de alma, que faz o heroe militar superior ás suas proprias victorias, superior a si mesmo. Elle sabe e reconhece, que a gloria das armas é inseparavel do respeito ás leis e á auctoridade, que tem a seu cargo fazel-as executar.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

O bravo exercito, que tantos louros tem adquirido em todo o tempo por seu extremado valor, e que nos memoraveis dias 24 de agosto e 15 de setembro se cobriu de immortal gloria pelo seu nobre e heroico patriotismo, fez o seu dever obedecendo. Esta é a divisa do soldado honrado. A sua reputação é sem mancha aos olhos dos habitantes de Lisboa, aos olhos de todos os portuguezes. Elle jamais soube desviar-se do caminho da honra, nem relaxar os estreitos e preciosos vinculos que o unem, de uma parte ao povo, pela unidade de interesses, pelos direitos da fraternidade, e de outra parte ao governo, e ás auctoridades legitimas, pelo severo dever da subordinação e da obediencia.

O governo não deve, nem póde recusar ao illustre general, e a todo o exercito, a porção do justo louvor e agradecimento, que respectivamente lhes compete pela unanime, virtuosa e activa cooperação, que empregaram na manutenção da boa ordem, e na restituição da paz publica da capital.

Mas o mesmo governo, quando deseja elogiar, louvar, e agradecer o espirito de moderação e prudencia, que o povo de Lisboa, os dignos e honrados habitantes da capital manifestaram em crise tão difficil, não acha expressões, que igualem os seus sentimentos; porque nenhumas ha tambem que pintem com sufficiente energia a temperança e quietação d'este povo fiel e amigo das leis, no meio da terrivel e subita apprehensão de males imminentes, que lhes eram desconhecidos, e da perda dos bens mais preciosos, e mais caros aos verdadeiros portuguezes, a sua liberdade, e a sua dignidade.

Habitantes de Lisboa! Continuae tranquillos, como tendes feito. Os vossos irmãos de todas as provincias, a Europa imparcial, o mundo inteiro fará justiça ás vossas virtudes patrioticas, e vos pagará o devido tributo da sua ambição. O governo, cada vez mais firme e consolidado pelos acontecimentos dos precedentes dias, e pela cordial e generosa adhesão do exercito, cada vez mais unido a vós pelo seu dever e gratidão, cada vez mais penhorado pela vossa honrosa confiança, sustentará intrepido os vossos direitos, que são os de todos os portuguezes; manterá com inviolavel fidelidade os

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

fóros sagrados da justiça e da virtude; e derramará, se necessario for, o seu sangue em defeza da patria, do rei, da constituição, e da publica liberdade.

Lisboa, palacio do governo, 18 de novembro de 1820. = *Conde de Sampaio* = *Conde de Penafiel* = *Mathias José Dias Azedo* = *Hermano José Braamcamp do Sobral* = *Pedro Leite Pereira de Mello* = *Francisco de Sousa Cirne de Madureira* = *Frei Francisco de S. Luiz* = *Manuel Fernandes Thomás* = *José Joaquim Ferreira de Moura* = *José Manuel de Sousa e Castro.*

DOCUMENTO N.º 83

(Citado a pag. 503)

Officio de Antonio da Silveira Pinto da Fonseca, pedindo a sua demissão de membro do governo

Ill.mos e ex.mos srs. — A febre nervosa que soffro ha muitos dias, tem-se aggravado de fórma que arrisca a minha vida, segundo o voto do habil facultativo que me trata, se eu não saír com brevidade para os ares do campo, aonde possa tomar os remedios proprios d'esta perigosa molestia; não podendo por isso continuar as honrosas funcções, que exercia n'esse governo, antes de trinta ou quarenta dias, e devendo ellas cessar legalmente dentro d'este praso de tempo, pela convocação das proximas côrtes, não póde ser julgada intempestiva, nem mal fundada a demissão que agora peço, para poder ir recuperar, emquanto é tempo, nos ares patrios a minha saude perdida. Vendo a minha patria salva, e salvo o throno da augusta casa de Bragança, com o juramento prestado solemnemente aos principios e bases fundamentaes da constituição hespanhola, assim como ao methodo das suas eleições, toda a minha ambição está satisfeita, e a nenhum outro objecto me propuz desde o primeiro momento, em que no mez de março proximo passado entrevi a esperança de ver realisada esta segurança e felicidade da minha patria,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

acrescendo ao referido o não poder fazer falta o meu voto entre os sabios e importantes votos que ficam. Eu me lisonjeio de obter, ou a justa demissão que imploro, ou ao menos uma licença de quarenta dias, para poder restabelecer a minha saude. Resta-me agradecer a v. ex.as por este modo, não o podendo fazer pessoalmente, como desejava, o favor e attenção com que tão generosamente me honraram, á qual serei constantemente reconhecido, e votando ardentemente pela prosperidade de v. ex.as, da nossa amada patria, e do nosso augusto soberano.

Deus guarde a v. ex.as muitos annos. Casa dos Acyprestes, 16 de novembro de 1820. = *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca.* — Ill.mos e ex.mos srs. presidente e deputados do supremo governo do reino.

Resposta da junta ao precedente officio

Ill.mo e ex.mo sr. — Levando ao conhecimento da junta provisional do governo supremo do reino o officio de v. ex.a, a mesma junta me encarrega de dizer-lhe, que, sentindo o padecimento de v. ex.a, não se julga todavia auctorisada para aceitar, nem para denegar-lhe a sua demissão; e isto pelos mesmos principios que, de accordo com v. ex.a, tomou no dia 13 por fundamento de uma igual deliberação, quando quatro dos seus benemeritos membros requereram similhantes demissões, e de cuja cooperação por nenhuma maneira se privaria, se lhe fósse licito deferir-lhes negativamente. O tratamento, porém, da saude de v. ex.a poderá legitimar aquillo, que a junta provisional do governo não póde conceder, e ella folgará com a boa nova do restabelecimento de v. ex.a

Deus guarde a v. ex.a Palacio do governo, em 17 de novembro de 1820. = *José Manuel de Sousa Ferreira e Castro.* — Sr. Antonio da Silveira Pinto da Fonseca.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 84

(Citado a pag. 503)

Novo officio de Antonio da Silveira

Ill.mo e ex.mo sr. — Apresso-me em participar a v. ex.ª, para poder informar o governo, que eu recebi, com a estimação e respeito devido, a resposta ao meu officio da data de hontem, que v. ex.ª teve a bondade de enviar-me esta tarde. Na impossibilidade de obter a demissão, que a minha saude necessita, ou ao menos uma licença de vinte ou trinta dias, para ir tomar os ares do campo, eu me resigno a estas circumstancias; e consequentemente no mesmo instante em que me for permittido pelo habil facultativo que me trata, irei continuar as minhas funcções quanto for possivel.

Não posso tambem dispensar-me de rogar a attenção do governo, por via de v. ex.ª, sobre a pasta dos negocios estrangeiros, que por elle me foi destinada contra a minha vontade e insufficiencia, e que aceitei sómente por não haver quem d'ella se quizesse encarregar. A minha molestia, cuja duração é incerta, e o ter eu sabido de homens doutos e intelligentes, que eu não posso exercer estas funcções conjunctamente com aquellas outras de vice-presidente, induz-me a rogar mui respeitosamente ao governo queira dispensar-me da dita pasta, attentas as rasões ponderadas, e até mesmo mandal-o publicar no *Diario*, para intelligencia do publico.

Entretanto, renovando o meu respeito e obediencia ao governo, repito que sou, com a mais perfeita estima, de v. ex.ª — Ill.mo e ex.mo sr. José Manuel Ferreira de Sousa e Castro. = *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca*. — Casa dos Acyprestes, 17 de novembro de 1820.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 85

(Citado a pag. 503)

Officio da junta provisional do supremo governo do reino, mandando sair de Lisboa para a sua quinta de Canellas o vice-presidente da mesma junta, Antonio da Silveira Pinto da Fonseca

Ill.mo e ex.mo sr.—Tendo v. ex.ª pedido no dia 16 do corrente a sua demissão, e na falta d'ella a licença pelo tempo da existencia do actual governo provisorio; e não se podendo duvidar, depois d'este passo dado por v. ex.ª, e da resposta que em consequencia d'elle recebeu, que a sua vontade fosse não tornar a occupar mais o logar que tinha no mesmo governo, principalmente depois de ser essa vontade um resultado dos acontecimentos que foram publicos n'esta capital em o referido dia, e nos antecedentes; e constando agora, que v. ex.ª, sem embargo d'isso, projecta voltar hoje ao exercicio das suas funcções, que tão solemnemente abdicára, e que já lhe não era permittido reassumir sem manifesta contradicção com o seu proprio facto, e sem uma inevitavel perturbação da ordem e socego publico da mesma capital, ameaçada de horrorosas calamidades por tão inesperado successo; a junta provisional do supremo governo do reino, em attenção ao referido, e a que só na certeza de tal abdicação, foi que os quatro membros do governo, chamados novamente a elle, convieram em continuar a servir a patria na posição em que os deixára o dia 10 do corrente: ordena (em exercicio do poder que a nação lhe confiára), que v. ex.ª sáia em duas horas d'esta cidade para a sua quinta de Canellas, na comarca de Villa Real, não se demorando em parte alguma senão aquelle tempo que for necessario para a sua commodidade em jornadas regulares, participando pela secretaria competente a sua chegada, e ficando na intelligencia de que sem licença da junta não deve sair mais da mesma quinta.

Para segurança da pessoa de v. ex.ª, emquanto não sáe da cidade, a junta tem dado as providencias necessarias, a fim

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de que v. ex.ª seja acompanhado até á distancia de tres leguas com uma escolta de cavallaria.

Deus guarde a v. ex.ª Palacio do governo, em 20 de novembro de 1820. = *Manuel Fernandes Thomás.* — Sr. Antonio da Silveira Pinto da Fonseca.

DOCUMENTO N.º 85-A

(Citado a pag. 516)

Officio de D. José Luiz de Sousa, ministro de Portugal em Londres, relatando uma conferencia que teve com lord Castlereagh

Ill.mo e ex.mo sr. — Não escrevi a v. ex.ª logo que cheguei, porque, devendo avistar-me com lord Castlereagh, desejava informar a v. ex.ª das suas idéas relativamente á situação de Portugal, a fim de poder combinar com v. ex.ª, e com os outros empregados diplomaticos, a conducta que devemos seguir em tão difficeis circumstancias, com a certeza de sermos escudados pela opinião uniforme das potencias alliadas, como convem aos interesses de sua magestade fidelissima.

A promptidão, com que a revolução do Porto se estendeu a toda a provincia do Minho, e a impressão que fez no resto do reino, mesmo nos habitantes de Lisboa, e na guarnição da capital, mostrou logo aos governadores do reino a imminencia do perigo. Tanto elles, como as pessoas que consultaram, foram de parecer que era impossivel comprimir a insurreição pela força, e que só a convocação de côrtes podia atalhar o mal e tranquillisar a nação. Pensaram em formar um corpo de exercito em Coimbra, para interromper a communicação com o Porto, e dar tempo a que se publicasse aquella providencia; porém, a dèfecção do regimento n.º 22, aquartelado em Leiria, impediu que se realisasse aquelle projecto. Mesmo entre os regimentos de Lisboa principiaram a haver movimentos sediciosos, e cresceu muito o embaraço do governo. Tendo perdido a confiança da nação, poderam persuadir

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

as intrigas dos emissarios do Porto, e dos revoltosos espalhados pelo reino, que eram illusorias as promessas dos governadores do reino, e que a reunião das côrtes, segundo as leis antigas, não era sufficiente para remediar os males da nação. Com estas, e outras asserções, nas quaes o partido hespanhol achava meio de promover os seus interesses, veiu a romper a revolução em Lisboa no dia 15 de setembro.

Logo desde o principio da revolução, se conheceu claramente que não era por meio de forças estrangeiras, ainda que se podessem conseguir, que se havia de restabelecer a tranquillidade, visto que ellas só serviriam de estreitar a união dos portuguezes ao partido revolucionario, como o meio de resistir ao jugo de uma potencia, contra a qual se tinha fomentado o resentimento dos portuguezes. Desvanecendo-se portanto os governadores do reino d'esta idéa, sómente solicitaram d'este governo soccorros pecuniarios. Ora, se os governadores do reino, quando ainda estavam exercendo a sua auctoridade em Lisboa, julgavam que seria prejudicial á causa de el-rei o auxilio de forças estrangeiras, muito peiores consequencias se deveriam temer de as empregar agora, quando lhes falta o apoio da cidade e porto de Lisboa.

Um dos maiores cuidados dos empregados de sua magestade, deve ser o de evitar que os revoltosos possam dar uma falsa idéa das intenções beneficas, e dos paternaes desejos de el-rei nosso senhor a favor dos seus vassallos, porque, apesar de me persuadir que uma grande parte da nação não está corrompida, e que não se teria abalançado a faltar á fidelidade jurada ao nosso augusto soberano, se acaso não se tivesse artificiosamente pretextado, que nada se intentava contra a sua real pessoa e augusta dynastia, não se deixa de conhecer a facilidade com que se póde abusar do espirito de uma nação, quando se chegou a pôr em desvario. Desde o principio da revolução sempre houveram que temer dois partidos, um que debaixo do pretexto de dever ser Portugal independente do Brazil, tendia a separal-o da obediencia de el-rei, e outro que apresentava como a unica an-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

cora de salvação para Portugal a sua reunião com a Hespanha, tanto porque a nossa posição geographica assim o parecia exigir, como porque não faltarão individuos, que insinuem que a constituição hespanhola assegura aos portuguezes a mais ampla liberdade. Os impressos que se têem publicado em Portugal, mostram bem os esforços que se fazem para dispor a opinião publica a uma similhante mudança, e ninguem duvida que existe em Hespanha um partido secretamente protegido pelo ministerio hespanhol, ainda que negado por elle, que apoia e fomenta aquellas idéas.

Á vista pois de similhante perigo, parece ser de summa importancia o impedir que as auctoridades, que actualmente dominam em Portugal, mostrem que elles não têem outro recurso senão este, valendo-se da impressão que faria nos povos, e já tem feito, as insinuações malignas que se têem espalhado, de que sua magestade, illudido pelos conselhos das pessoas que o cercam, e tendo ignorado os males que padeciam os portuguezes, não cuidaria agora em lhe dar remedio, depois da revolução de Portugal. Persuado-me, porém, que é ainda assás grande o seu poder moral, pelo amor natural dos portuguezes á sua augusta pessoa, e que a esperança de a ver restituida a esta parte dos seus dominios, ou a presença de algum dos seus augustos filhos, com a certeza de concorrer para o estabelecimento de administração, que proteja a nação contra os abusos de que se queixavam, terá o desejado effeito de reunir outra vez todos os povos de Portugal á roda do seu throno.

Sua magestade determinará sem duvida o que for mais justo com a sabedoria que lhe é propria, e com o amor que tem aos seus vassallos; mas emquanto não é conhecida a sua soberana vontade, julgo ter uma obrigação essencial de obrar com a maior prudencia para não exasperar os animos dos portuguezes, infelizmente já demasiadamente exaltados. Longe de mim está o querer dar passo, pelo qual se supponha que eu reconheço as auctoridades estabelecidas em Portugal, mas não posso cuidar em solicitar d'este governo, que se interrompam as relações commerciaes com aquelle

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

reino. Esta medida, alem de ser inutil, como v. ex.ª bem póde imaginar, pelo conhecimento que tem do systema d'este governo, regulado pela opinião publica da nação, seria tendente ao fim que tanto importa evitar. Por isso na conferencia que tive com lord Castlereagh, mostrei-lhe que não tinha similhante pretensão; insisti, porém, na necessidade de que este governo declarasse, assim como as mais potencias alliadas, que não reconheceria nenhum, que se estabelecesse em Portugal, sem ter a approvação de sua magestade, el-rei nosso senhor, e que a todos convinha mostrar quanto era contra os principios mais sagrados do direito publico que o governo, ou individuos de uma nação, fomentassem em outra vizinha a desordem e a rebellião, alludindo á conducta da Hespanha.

Segurou-me lord Castlereagh, que já tinha dado instrucções a mr. Ward, para que não se considerasse acreditado como encarregado de negocios; mas mostrou alguma difficuldade em o mandar saír de Lisboa, como lhe lembrei, o que attribuiu ao temor que tem este ministerio de dar qualquer passo, que excite mais contra si a opinião publica em Inglaterra. Isto tambem é um motivo que concorre para este ministerio achar, que tem feito quanto os seus interesses requerem, e quanto corresponde á obrigação, que contrahiu com el-rei nosso senhor, pela garantia de Portugal, em ter mandado declarar ao ministerio hespanhol, que a Inglaterra não poderia olhar com indifferença, que a Hespanha influisse directa, ou indirectamente para que os povos de Portugal se subtrahissem á obediencia devida a sua magestade fidelissima. Citei-lhe a proclamação dos membros da junta do Porto, em que dizem que as tropas hespanholas sómente marcham para Galliza para proteger a sublevação; mas respondeu-me, que o governo hespanhol já tinha protestado a sir Henry Wellesley officialmente, que todos esses rumores eram infundados, e que sómente podia dar ordem áquelle embaixador para requerer a retirada de Pando de Portugal, se se podesse produzir um documento que provasse que elle tinha ateado a revolução.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Apesar de lhe representar a difficuldade de apresentar o dito documento, e de repetir todos os motivos, que tinha para não haver a menor duvida da conducta do governo hespanhol, comprovada com a subtileza de que usava agora, de nomear Pando consul geral, para ali o conservar, como me participa o sr. Antonio de Saldanha, não pude persuadir lord Castlereagh a mandar dar algum passo mais decisivo, para obter do governo hespanhol alguma declaração, pela qual se ligue á resolução das outras potencias, de não reconhecer nenhum governo que em Portugal se estabeleça sem a approvação de sua magestade. Parece da maior importancia que os habitantes d'aquelle reino não possam ser illudidos a similhante respeito pelas auctoridades que ali dominam. Este motivo me obrigará ainda a insistir na retirada de mr. Ward, cuja permanencia em Portugal como particular, só serve de mostrar os desejos que este governo tem de contemporisar, visto que tem ali um consul geral para tratar de assumptos commerciaes. Por todas estas differentes considerações, pareceu-me não dever negar passaportes ás pessoas que quizessem passar a Portugal, nem ordenar aos consules que não despachassem embarcações algumas para aquelle reino.

A opinião de lord Castlereagh n'este ponto foi muito decidida, e não podia deixar de influir muito na minha resolução, por considerar que é da maior necessidade o obrar de accordo com as potencias alliadas, para obviar aos perigos que ameaçam Portugal, e que deixo ponderados, a fim de tirar todo o partido possivel da sua influencia moral. Não é porém menos importante a perfeita uniformidade na conducta dos empregados diplomaticos de sua magestade, e por isso muito estimarei que mereça a approvação de v. ex.ª a moderação que eu me proponho observar, não podendo escapar á penetração de v. ex.ª quanto têem mudado as circumstancias depois que a revolução se estendeu por todo o reino de Portugal, e continuando a sujeitar-se o exercito ao governo insurgente.

Deus guarde a v. ex.ª Londres, 31 de outubro de 1820.— Illmo e ex.^mo sr. marquez de Marialva.=(Assignado) *D. José Luiz de Sousa.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Por nos parecer curioso, e de não pouca importancia para a historia das côrtes geraes da nação portugueza, acrescentaremos aqui ao officio que se acaba de ler o extracto de um outro, que com o n.º 5 a junta provisional do supremo governo do reino dirigiu para o Rio de Janeiro, na data de 29 de janeiro de 1821, visto não se encontrar tambem na importante collecção dos documentos destinados á sobredita historia, publicados pelos srs. Clemente José dos Santos e José Augusto da Silva.

Extracto. — Constava pelo citado officio n.º 5, que a Lisboa tinha chegado o brigue-correio *Treze de Maio*, fundeando no Tejo no dia 13 do citado mez de janeiro com noticias que não desagradaram á junta governativa, a qual no referido officio não pôde deixar de se mostrar sentida do irregular procedimento dos ministros portuguezes nas côrtes estrangeiras, os quaes, arrastados por um intempestivo zêlo, tentaram privar o seu paiz dos beneficios do commercio europeu, e da communicação dos seus naturaes, quasi querendo pôr os portuguezes em apertado bloqueio, e porventura machinar a sua ruina. Com similhantes vistas, não só negaram os passaportes do estylo aos vasos mercantes, que pretendiam navegar para os portos do reino, e aos portuguezes que de paizes estrangeiros desejavam voltar á sua patria, mas até propozeram a adopção de tão importantes medidas aos ministros de alguns soberanos estrangeiros, com pouco credito da diplomacia portugueza. Não contentes ainda com isto, congregaram-se em uma grande côrte alguns agentes das legações portuguezas, para d'ali, como centro dos seus conselhos e operações, espalharem as mais falsas, calumniosas e absurdas noticias, a respeito dos negocios e estado de Portugal, e para moverem os diversos soberanos da Europa a se declararem inimigos do dito reino, e a lhe moverem uma guerra, que seria tão impolitica, quanto ruinosa á prosperidade da sua patria.

Os principios invariaveis de moderação e indulgencia, que a junta provisional tinha tomado para medida directora de todos os seus procedimentos, fizeram-lhe suppor que simi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

lhantes tentativas eram filhas de um excesso de zêlo pelo serviço, e não effeito de ordens, ou insinuações algumas da côrte do Rio de Janeiro, e talvez mesmo contrarias ás beneficas propensões do coração de el-rei, sendo aliás muito alheias da natureza e limites das missões diplomaticas, e tão contrarias aos verdadeiros interesses da sua patria. Similhantes procedimentos eram tanto mais dignos de severa censura, quanto diversos da conducta dos ministros estrangeiros em Lisboa, os quaes, sem reconhecerem formalmente o governo de Portugal, lhe tinham comtudo dado provas de benevolencia e amisade, distinguindo-se com particularidade o encarregado de negocios da Hespanha na plena satisfação, que da parte do seu governo deu, pela violação do territorio praticada em Alfaiates, na fronteira da provincia da Beira, respeitando por este modo os sagrados direitos da independencia nacional, que a junta provisional defendeu com aquelle zêlo, proprio da sua situação. Em conclusão, da exposição que sobre este ponto a mesma junta fazia a el-rei, n'este seu dito officio n.º 5, datado de 29 de janeiro de 1821, pedia-lhe ella que elle houvesse por bem desaggravar a honra nacional offendida, e o proprio decoro real, dando aos seus subditos mais esta prova dos seus benevolos sentimentos para com elles.

Passando a referir, em continuação aos precedentes officios, as occorrencias que tinham tido logar no mez de dezembro, a junta provisional dava parte a el-rei da creação de uma commissão para o thesouro publico nacional, com os encargos constantes da portaria de 1 de dezembro. A necessidade e importancia d'esta providencia, era o resultado do estado decadente das rendas publicas do paiz, que parecia ameaçar de total ruina o credito nacional, e com ella a perda das esperanças dos innumeraveis crédores do estado, e de todos os empregados publicos. E posto que o governo patenteasse bem os seus assiduos cuidados sobre este ramo da publica administração, mostrando toda a sua actividade e zêlo pelos balanços mensaes, que confeccionava, nem por isso deixou de reconhecer a necessidade de uma similhante

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

commissão, que, desprendida de toda a applicação a outros quaesquer negocios, vigiava com toda a solicitude sobre o objecto que se lhe confiára.

Quanto ás eleições, expunha ser sabido pelas respectivas instrucções, que ellas deviam ter logar nos dias 10, 17 e 24 de dezembro. Em toda a parte se procedeu a ellas com satisfação publica, com sufficiente regularidade, e sobre tudo sem perturbação da ordem, da tranquillidade e da paz, distinguindo-se particularmente n'este acto os habitantes de Lisboa, que n'elle deram uma nova prova do seu espirito pacifico, patriotico, e verdadeiramente portuguez. No dia 9, vespera das primeiras eleições parochiaes, annunciou o senado, por um pomposo bando, os actos solemnes a que se havia de dar principio no seguinte dia, acompanhando este annuncio com uma proclamação dirigida ao povo de Lisboa. O effeito correspondeu exactamente aos avisados conselhos e insinuações do mesmo senado, e aos desejos e espectação de todos os amigos da patria. Nos dias designados, e respectivamente seguintes, fizeram-se as eleições de parochias, de comarca e de provincia, precedidas de actos religiosos, determinados nas instrucções.

Todos os cidadãos concorreram para a manutenção da boa ordem; e no fim de cada turno das eleições, resoavam por toda a parte os publicos signaes e demonstrações de alegria e applauso, acompanhados sempre de repetidos e ardentes vivas a el-rei, á sua augusta familia, ás côrtes, e á constituição. No meio da satisfação, que a capital sentia por tão plausiveis motivos, annunciou-se no dia 17 de dezembro a chegada do brigue *Providencia* ao Tejo com malas para o governo. N'ellas vinha a carta regia de 17 de outubro de 1820, dirigida aos precedentes governadores, por meio da qual el-rei se dignava annuir á primeira convocação das côrtes, annunciando tambem a sua vinda para Portugal, ou a de algum dos principes seus filhos, noticia que animou muito, tanto os membros do governo, como o geral da nação, pela bem fundada esperança de que mereceria tambem a regia approvação tudo quanto ultimamente se

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tinha praticado em favor da nova ordem de cousas politicas, que por si parecia ter a quasi unanimidade dos votos da nação.

Tendo-se conservado na capital grande parte da tropa das provincias do norte, que n'ella havia entrado no dia 5 de outubro, e sendo conveniente restituil-a aos seus quarteis, ou a outras posições que fossem mais adequadas ás circumstancias de então, pareceu á junta provisional ser de absoluta necessidade fazer, em nome de el-rei, uma promoção geral nos corpos das differentes armas, e ao mesmo tempo permittir, que em conformidade do real decreto do 1.º de julho de 1816, podessem os officiaes e soldados do exercito usar desde logo das medalhas, e cruzes de campanhas e batalhas. Estas resoluções, e outras menos importantes relativas ao exercito, constam individualmente das ordens do dia, entre as quaes figurava tambem a da restituição aos seus antigos postos, concedida áquelles officiaes regressados de França, uma vez que por algum titulo especial não tivessem desmerecido a honra de continuar no serviço militar da sua patria. Os differentes corpos de tropas começaram a sair successivamente da capital desde o dia 8 de janeiro, publicando-se previamente a ordem do dia da mesma data, em que se fez justiça ao seu bom comportamento e disciplina, durante o tempo que existiram em Lisboa.

No dia 6 deviam estar reunidos na capital os deputados das côrtes, em conformidade das instrucções, que assim o ordenavam; mas foram tão extraordinariamente copiosas as chuvas da estação invernosa, que só a 23 se acharam em Lisboa os dois terços do numero total dos mesmos deputados, com os quaes pareceu conveniente começarem-se os respectivos trabalhos. No dia 24, pois, se reuniram para a verificação e legalidade dos seus poderes; e achando-se estes authenticos e legitimos, depois de se annunciar por bando no dia 25 a proxima installação do congresso nacional, se procedeu a ella no dia 26, precedendo uma solemne missa, celebrada com toda a pompa na basilica de Santa Maria, onde os deputados prestaram o juramento, segundo a for-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mula. Acabada esta solemnidade ecclesiastica, dirigiram-se os deputados, acompanhados dos membros do governo, á sala destinada para as sessões das côrtes, cujo local e ornato consta do *Diario do governo*, sendo a principal, e a mais augusta decoração da casa, o retrato de el-rei, que por ordem do governo executou o primeiro pintor da real camara, Domingos Antonio de Sequeira, com toda a expressão e dignidade, que devia esperar-se dos seus bem distinctos talentos. Ali, em presença de todo o congresso, recitou o conde de Sampaio, como presidente e orgão dos sentimentos do governo, o discurso que se lê no *Diario do governo*, e ficando por este modo começadas as funcções das côrtes, terminou o governo os seus trabalhos, devendo ser substituido pelo que as mesmas côrtes nomeassem. Deve igualmente mencionar-se o manifesto, que o governo fez n'aquelle tempo, com o fim de infundir nos soberanos e povos da Europa um justo conceito ácerca das causas, do espirito, e da tendencia das mudanças effeituadas em Portugal, a fim de se não regularem sobre tão importante objecto por apprehensões falsas, ou por mal intencionadas informações [1].

DOCUMENTO N.º 86

(Citado a pag. 517)

Participação feita pelo conde da Feira a Rafael da Cruz Guerreiro, do apparecimento da revolução liberal do Porto

Lisboa, no palacio do governo, em 29 de agosto de 1820.— Cumpro um bem penoso dever, tendo de participar a v. s.ª que finalmente o pessimo e tão consequente exemplo, dado pela tropa hespanhola e napolitana, acaba de contaminar a

[1] Julgámos que o original officio n.º 5, d'onde tirámos o que acima se lê, deve achar-se tambem registado no liv. 8.º, e ultimo, da correspondencia do governo de Portugal, dirigida para o Rio de Janeiro.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

nunca d'antes abalada fidelidade da tropa portugueza. Bernardo Correia de Castro e Sepulveda, coronel do regimento de infanteria n.º 18; Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, coronel de artilheria n.º 4; e Domingos Antonio Gil, tenente coronel do regimento de infanteria n.º 6, que compunham a guarnição da cidade do Porto, deixando-se allucinar pelas perfidas suggestões dos que com tanto affinco pretendem transtornar em toda a parte a ordem estabelecida, acabam de effeituar no dia 24 do corrente, por meio da força militar, uma revolução n'aquella cidade, e talvez nas provincias do norte d'este reino. A mesma força militar, arrogando-se o poder, que por nenhum titulo lhe compete, installou um governo a que chamou supremo, composto de pessoas, que parece estavam já escolhidas de antemão, cujo governo, annunciando a mais apparente submissão a sua magestade, ao mesmo tempo que se constitue em rebellião contra o governo legitimo do mesmo senhor, declara a sua intenção de convocar as côrtes do reino, para restabelecer a nossa antiga constituição, quando aquellas nunca o podem ser senão por chamamento do soberano, nem legitima nenhuma alteração, que não emane da mesma fonte. O brigadeiro Maxwell Grant, que commandava o regimento n.º 6, consta que, recusando, como era natural, prestar-se ás intenções dos revoltosos, fôra por elles preso, e que todos os officiaes inglezes, que havia nos corpos foram depostos.

Remetto a v. s.ª inclusas as proclamações dos revoltosos, que até agora têem chegado ao conhecimento do governo, e a que o mesmo governo acaba de publicar, dando a conhecer á nação este horroroso attentado; e me ordenou que houvesse eu, ao mesmo tempo que assim o communicasse a v. s.ª, de lhe recommendar instantemente, por serviço de sua magestade, que faça v. s.ª conhecer ao governo de sua magestade britannica, quão proveitoso e necessario seria para a conservação do legitimo governo de sua magestade n'este reino, que o do seu fiel e antigo alliado, prestasse promptamente algum auxilio pecuniario que podesse supprir o *deficit*, que elle vae experimentar pela cessação momentanea dos

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

consideraveis rendimentos, que percebia das provincias do norte, com que por agora não póde contar, emquanto se não conseguir restabelecer a ordem, alterada por este lastimoso successo.

E suppondo o mesmo governo, que a repetição de factos da natureza d'aquelles, que tenho hoje o dissabor de communicar a v. s.ª, deverá ter já sobejamente desenganado a todos os gabinetes da Europa, da indispensavel necessidade de pôr um termo á continuação de um systema, que ameaça a destruição de todos os governos legitimos; n'este caso espero que v. s.ª poderá obter, como muito lhe recommendo, das potencias signatarias do tratado de Vienna, ao menos aquelle auxilio moral, que tão necessario se faz para animar os bons, e conter o progresso dos maus.

Deus guarde a v. s.ª muitos annos. — Sr. Rafael da Cruz Guerreiro. — De v. s.ª muito attento e fiel captivo. = *Conde da Feira.*

DOCUMENTO N.º 86-A

(Citado a pag. 517)

Segunda participação do precedente assumpto

Lisboa, no palacio do governo, 2 de setembro de 1820.— Ainda que com muita satisfação se tem sabido, que as provincias da Beira e Alemtejo se conservam em tranquillidade, não havendo motivo para duvidar, que o mesmo aconteça felizmente na de Traz os Montes e no reino do Algarve, como v. s.ª verá na *Gazeta* d'esta capital do dia de hoje; comtudo, devendo o mais serio cuidado ao governo d'este reino a prolongação da crise em que nos achâmos, convocou no dia de hontem um grande numero de pessoas do conselho de sua magestade, e conspicuas entre as differentes classes, para serem interrogadas, depois de se lhes ler uma exposição sobre as noticias que tinhamos até então, e as providencias que se haviam dado em consequencia d'ellas, e declararem

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

os seus pareceres a respeito dos meios que cada uma julgava em sua honra e consciencia, que convinha mais adoptar, para obstar ao imminente perigo que ameaça esta monarchia.

Á vista pois de taes noticias do estado actual das cousas, e do que no acto da mesma conferencia declarou o marechal de campo Pamplona, que acabava de chegar n'aquelle momento da cidade de Coimbra, aonde não reinava o maior socego, e d'onde foi obrigado a retirar-se pela defecção do regimento n.º 22, e influencia que o procedimento d'este motivou no batalhão de caçadores n.º 10, com que o mesmo marechal de campo contava, foi o parecer de todos os concorrentes, com uma pequena excepção; que se fazia indispensavel tirar da mão dos revoltosos a arma mais poderosa, que era a da opinião publica, seduzida pelas promessas lisonjeiras da convocação das côrtes, para fazer melhoramentos, que em grosso se desejam, mas que o não seriam, ou muito prejudiciaes, se fossem praticadas como elles o intentariam fazer, e que em taes circumstancias cumpria ao governo do reino, para se salvar esta monarchia do imminente risco a que estava exposta, tomar sobre si, e logo convocar em nome de sua magestade as côrtes do reino, o que se acaba de declarar pela proclamação, que v. s.ª encontrará na mesma *Gazeta*, e que parece ter já produzido o melhor effeito, o que me cumpre communicar a v. s.ª de ordem dos governadores do reino.

Deus guarde a v. s.ª muitos annos. — Sr. Rafael da Cruz Guerreiro. = *Conde da Feira.*

P. S. Depois d'este feito acabam de receber-se as mais importantes noticias, que constam do extraordinario incluso, que, segurando-nos a determinação do conde de Amarante pela boa causa, nos deixa nas mais lisonjeiras esperanças de que em pouco tempo poderemos ter a felicidade de ver restituidas á devida obediencia as provincias e tropas extraviadas, no que se vae cuidar com a actividade que taes circumstancias exigem.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 86-B

(Citado a pag. 547)

Officio do conde da Feira, dirigido para Londres a Rafael da Cruz Guerreiro, relatando-lhe a sublevação que tivera logar na cidade do Porto em 24 de agosto de 1820, e as providencias tomadas pelos governadores do reino

Ill.mo sr. — Já v. s.ª terá tido conhecimento pelas noticias publicas, da sublevação que teve logar na cidade do Porto no dia 24 do mez proximo passado; esse movimento, operado á imitação das revoluções de Hespanha e de Napoles, foi effeituado inteiramente pela tropa da guarnição d'aquella cidade, movida por uma associação secreta que existia na officialidade, e, segundo parece, efficaz e escandalosamente auxiliada pelas intrigas do encarregado de negocios de Hespanha n'esta capital, e dos seus agentes. Os governadores do reino, prevenidos com alguma antecipação da explosão que se premeditava, procuraram inutilmente impedil-a, havendo os rebeldes, em consequencia das medidas adoptadas para esse fim, apressado alguns dias a sublevação. Os meios de que elles se serviram para excitar os soldados e o povo foram o atrazo dos soldos, occasionado pelo *deficit* das rendas publicas, quando sua magestade, em consequencia das representações do governo de Portugal, se occupava efficazmente dos remedios, que deveriam applicar-se a tão grande mal, e o descontentamento cada dia mais manifesto na leal nação portugueza, pela prolongação da ausencia do seu soberano e da sua real familia.

As proclamações da junta do Porto, que v. s.ª terá visto nos papeis publicos, annunciam a resolução de continuar na obediencia a el-rei nosso senhor, e á sua dynastia, comtanto que venha residir para Portugal, arrogando-se ao mesmo tempo aquella junta, debaixo do titulo de suprema do reino, o governo d'elle até á reunião das côrtes que pretende convocar, para formarem uma constituição; e ainda que n'estas

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

declarações se não descubra immediatamente a influencia hespanhola, comtudo é certo que, ou seja por mania de proselytismo, ou, o que é mais provavel, para excitar uma guerra civil, e tirar proveito d'ella, os agentes d'aquella nação foram os ardentes instigadores d'esta revolução.

Apenas se recebeu em Lisboa uma tal noticia, tratou o governo de adoptar com a maior actividade todas as medidas que lhe occorreram em tão perigosa crise, para obstar aos progressos do incendio, e abrir os olhos á parte leal e sensata da nação. Com este fim publicou a proclamação inclusa n.º 1; porém, vendo que os espiritos se achavam excessivamente agitados, e que era indispensavel, para os acalmar, o tomarem os governadores do reino sobre si a responsabilidade de uma resolução prompta e decisiva, convocaram no dia 1.º do corrente um conselho, composto de um grande numero de individuos de diversas classes do estado, e, em conformidade dos votos, quasi unanimes, do mesmo conselho, publicaram no dia seguinte a proclamação inclusa n.º 2, annunciando a determinação de convocar as côrtes.

Successivamente se foram publicando as diversas proclamações, que tambem vão inclusas n'este officio, e adoptando as providencias que a v. s.ª constarão das *Gazetas*, cuja serie se lhe remette; entretanto as circumstancias continuam a ser excessivamente criticas, e o bom exito das incessantes diligencias do governo ainda parece duvidoso. A junta intrusa do Porto tem sido reconhecida em todo o partido d'aquella cidade e provincia do Minho, assim como na porção da Beira, que se estende desde o Porto até á cidade de Coimbra inclusivamente. A tropa, e os habitantes da provincia de Traz os Montes, se mantêem fieis, graças á resolução energica que manifestou o conde de Amarante, governador das armas da mesma provincia. Vizeu, Lamego, e o resto da Beira, assim como as provincias da Extremadura, Alemtejo e o reino do Algarve, tambem se conservam por agora isentos da insurreição; porém, o regimento de infanteria n.º 22, e o de cavallaria n.º 10, que estavam acantonados em Leiria e Santarem, desertaram para Coimbra.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Tal é a situação militar d'este reino, a qual, ainda que perigosa, não parece desesperada, comtanto que o resto das tropas, que ainda obedecem ao legitimo governo, e que formam pouco mais, ou menos numericamente as duas terças partes do exercito, se mantenham isentas de seducção, o que por agora ainda parece problematico, sem embargo dos esforços, e das incessantes diligencias, que o governo pratica para as afagar e satisfazer, assim como para captar a opinião publica da nação, na qual se manifesta um geral e indubitavel desejo de ver accelerada a reunião das côrtes.

Depois de haver habilitado a v. s.ª, pela exposição sincera dos factos acontecidos, a formar uma idéa adequada da situação critica em que se acha este reino, julgo dever-me referir aos impressos, que remetto inclusos, para que v. s.ª, e os demais ministros de sua magestade nas côrtes da Europa, possam conhecer qual é o modo de pensar dos governadores do reino, e nas communicações que tiverem com as respectivas côrtes, junto ás quaes se acham acreditados, informarem-se, se o houverem por conveniente, d'estes mesmos sentimentos, e desfazerem as impressões erroneas, ou prejudiciaes, que talvez se suscitarão.

Os governadores do reino não desconhecem a enorme responsabilidade, que sobre elles recáe; porém, convencidos igualmente da urgencia e da gravidade do perigo, esperam a benigna approvação do nosso augusto soberano, e seguem em suas consciencias o unico systema, que lhes parece offecer alguma probabilidade de manter illesa a sua real corôa, de conservar a independencia e a unidade da monarchia, e de evitar os horrores de uma guerra civil. Elles convocaram as côrtes antigas da monarchia, isto é, os tres estados do reino, na esperança de que, satisfazendo-se assim os votos unanimes da nação, poderão operar-se as reformas já agora indispensaveis do estado, sem passar por uma revolução, ou subversão geral de todas as instituições existentes, a qual seria o resultado inevitavel da convocação de umas côrtes democraticas, e de uma constituição similhante á da Hespanha. Elles procuram convencer e ganhar os animos da gente

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ousada e sisuda da nação, a fim de manterem até á reunião das mesmas côrtes o enlace legitimo, que deve existir entre o soberano e a nação, por meio do governo que el-rei se dignou constituir como seu representante. Para obter tão importante e saudavel projecto, é necessario seguir constante e francamente um systema mixto de moderação e de firmeza, e manter com uma plena sinceridade as promessas feitas á nação. Tal é a resolução em que se acha este governo, e tal é porventura o unico meio de desfazer as intrigas hespanholas, que tarde, ou cedo ameaçam a independencia de Portugal.

Os trabalhos da commissão preparatoria, para a convocação das côrtes, seguem-se com actividade; espera-se, dentro de mui poucos dias, poder expedir as cartas de convocação ás camaras do reino.

Queira v. s.ª fazer o uso, que a sua prudencia lhe dictar, da communicação, que, por ordem dos governadores do reino, acabo de fazer-lhe, na certeza de que continuarei a informal-o das occorrencias, que forem havendo em tão criticas circumstancias.

Deus guarde a v. s.ª Lisboa, no palacio do governo, em 8 de setembro de 1820. — De v. s.ª, etc. — Sr. Rafael da Cruz Guerreiro. = *Conde da Feira.*

DOCUMENTO N.º 86-C

(Citado a pag. 547)

O governo inglez nega-se ao pedido, que se lhe fez em 13 de setembro de 1820, de soccorrer Portugal com algum dinheiro, e com uma sua esquadra

Londres, 13 de setembro de 1820.

Ill.mo e ex.mo sr. — Hoje, e por breves instantes, pude alcançar o fallar com mylord Castlereagh; e depois de lhe entregar uma carta, que o sr. conde de Palmella me encarre-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

gou de pôr em mão propria de mylord, passei a representar a s. s.ª quão proveitoso e necessario se fazia para a conservação do governo de sua magestade n'esse reino, que o do seu antigo e fiel alliado o soccorresse promptamente com dinheiro e com uma esquadra, a qual, pela sua presença, conteria os desaffeiçoados, e daria animo aos leaes. Mylord, depois de expressar com toda a sinceridade a parte que este governo, e elle em particular, tomavam no que acabava de acontecer em Portugal, disse-me: «V. , que conhece muito bem o estado de apuro em que se acham as nossas finanças, sabe por consequencia a impossibilidade em que nos achâmos de prestar o auxilio pecuniario que se nos pede; v. sabe tambem que sem isso mesmo o não poderiamos fazer, sem a precisa approvação do parlamento. Em tempo de guerra é differente, porque por meio de um voto de credito, elle põe á nossa disposição uma certa somma, da qual dispomos segundo nos parece conveniente, e damos conta depois. Emquanto ao mandar uma esquadra ao Tejo, não a temos, acrescentou mylord, e o seu armamento agora faria uma grande bulha no publico. De resto, á vista das más disposições em que os portuguezes se acham a nosso respeito, qualquer demonstração que fizessemos em favor da causa de el-rei, serviria só talvez de os afastar da lealdade, que ao menos apparentemente professam a sua magestade, e lhes offereceria um pretexto para se lançarem nos braços dos hespanhoes, o que é da maior importancia procurar evitar». Mylord concluiu a breve conferencia que teve commigo, dizendo-me: «que antes de tomar qualquer resolução, cumpria esperar ainda para saber o estado verdadeiro das cousas em Portugal, de que só teriam conhecimento depois da entrada do paquete que se esperava, e que então reassumiriamos o assumpto d'esta conferencia».

Como o ministro de sua magestade, nomeado para esta côrte, está a chegar pelo proximo paquete, e deve vir cabalmente informado da situação em que deixa esse reino, elle poderá com esta informação fazer junto a este ministerio aquellas diligencias, que mais podérem contribuir a dar re-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

medio aos males que actualmente nos opprimem. No emtanto julgo da minha obrigação o mandar copia do officio de v. ex.ª aos ministros de sua magestade junto ás potencias, que formam a grande alliança, para que elles possam fazer n'aquellas côrtes as diligencias, que o seu zêlo lhes suggerir a bem do real serviço.

Deus guarde a v. ex.ª, etc.—Ill.mo e ex.mo sr. conde da Feira. = *Rafael da Cruz Guerreiro.*

DOCUMENTO N.º 87

(Citado a pag. 548)

Desistencia feita pelo conde da Feira, dos soccorros militares, que tinha mandado pedir ao governo inglez

Ill.mo sr. — Tendo communicado a v. s.ª, pelo meu officio de 8 do corrente, que da parte do governo lhe dirigi com as proclamações e gazetas publicadas desde o dia 29 do mez passado, que contém tudo quanto tem chegado á noticia do mesmo governo sobre os acontecimentos, que tiveram logar na cidade do Porto no dia 24 do dito mez, e as providencias que se tem dado sobre este desastroso successo: cumpre-me agora dizer a v. s.ª, que não convem por modo algum nos sejam enviados por esse ministerio soccorros militares, quer sejam de mar, quer de terra, pois que só serviriam n'este momento de aggravar o mal, visto que, mesmo a respeito dos officiaes inglezes que aqui se acham, é tal a prevenção, como prova a medida adoptada pelo governo do Porto, que os governadores do reino não podem deixar de os ir removendo com pretextos apparentes do commando das tropas, vista a delicada situação em que nos achâmos, como confidencialmente o participo a mr. Ward. O que porém urge muito, e póde ainda concorrer para salvar a monarchia, é a prompta chegada dos soccorros pecuniarios, ou sejam os que solicitei a v. s.ª de ordem d'este governo, ou o resultado

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

do emprestimo que se diz sua magestade mandára ahi contrahir sobre diamantes para soccorrer este reino, asseverando-se que um tal mr. Young viera do Rio com essa incumbencia.

Esperam os governadores do reino, do zêlo e conhecimentos de v. s.ª, que fará sobre este assumpto o que melhor entender a bem do serviço de sua magestade.

Deus guarde a v. s.ª muitos annos. Lisboa, no palacio do governo, em 12 de setembro de 1820. — Sr. Rafael da Cruz Guerreiro. = *Conde da Feira.*

DOCUMENTO N.º 88

(Citado a pag. 520)

Instrucções deixadas em Madrid a Joaquim Severino Gomes por Antonio de Saldanha da Gama, ao saír d'aquella cidade para a de París

As circumstancias mui extraordinarias que tem occorrido, obrigando o abaixo assignado a deixar esta missão por alguns mezes, por comprazer com os desejos, que lhe tem manifestado o sr. Joaquim Severino Gomes, que deve ficar encarregado dos negocios, passa a expender a sua opinião sobre a conducta a seguir n'esta missão durante a sua ausencia, bem persuadido que o reconhecido zêlo do sr. Joaquim Severino Gomes, a sua pratica de negocios, e conhecimento, não só do paiz, como dos individuos que hoje figuram, e dos que podem vir a figurar, serão de muito maior utilidade do que quanto o abaixo assignado possa escrever:

1.º A falta de pagamento, que esta legação tem experimentado n'estes ultimos seis mezes, e a pouca esperança de que se realisem promptamente, não só os atrazados, mas até as correntes despezas, exigem a mais restricta economia, e impossibilita esta missão de satisfazer as pensões e ordenados, que até agora íam contemplados nas listas respectivas.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

2.º Nunca se perderá de vista o fazer todos os esforços possiveis para conseguir a remoção de D. José Maria de Pando, e D. José Maria Barrero, não só como negocio em que interessa o decoro de sua magestade, mas porque tambem a independencia nacional assim o exige, pois que evidentemente se manifesta que os trabalhos d'aquelle encarregado de negocios se dirigem ao fim de reunir Portugal á Hespanha.

3.º O governo, que á força de armas se constituiu em Portugal, é um governo revolucionario, que jamais póde ser reconhecido pelos ministros de sua magestade; nem estes podem, nem devem permittir que os governos, junto dos quaes se acham acreditados, o reconheçam, nem com elle tratem; e havendo o tal reconhecimento, este acto por si só se deve tomar como um attentado aos direitos sagrados da soberania, e considerado como uma positiva declaração de guerra.

4.º Sendo no officio de 19 de abril do presente anno, que sua magestade, el-rei nosso senhor, olha a causa de sua magestade catholica como sua propria, é do dever d'esta missão o obrar n'este sentido; porém, com a maior discrição e circumspecção, na certeza de que todo o bem que se possa operar em Hespanha deve reflectir em Portugal.

5.º Existe de certo uma correspondencia entre um dos chefes da revolta de Portugal (o coronel Sepulveda) e Gargamala; e este homem deve ser sobremaneira suspeito a esta legação, não só por isto, como pelo comportamento revolucionario de seu irmão em Lisboa; não é menos suspeito o comportamento do marquez de Moz, e a seu respeito deve haver toda a vigilancia e circumspecção.

6.º No caso de haverem para o futuro meios pecuniarios, seria mui util para conservar e augmentar o partido em Portugal, addicto á boa causa, o imprimir alguns papeis em que se rebatessem os principios revolucionarios, e se analysassem as medidas subversivas, adoptadas pelo intruso governo.

7.º Logo que se conheça que os outros governos fazem

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

retirar de Lisboa os seus agentes diplomaticos, deve-se insistir com toda a energia para que este governo faça retirar o seu.

8.º Toda a negociação com este governo, ou seja sobre a expedição do Rio da Prata, ou seja sobre outro qualquer assumpto, exige a prudencia que se suspenda, até que as cousas tomem uma face mais segura.

9.º Depois das ultimas noticias vindas de Paris, é indubitavel que a duqueza de Cadaval intriga em París, por via de seu irmão, o duque de Montmorency, para fazer subir seu filho ao throno de Portugal. É muito provavel que o duque de Laval entre n'este plano, e obre de accordo; e é necessaria toda a vigilancia, não só para descobrir, mas até para obstar a tal projecto. Segundo algumas desconfianças, o coronel Castro (seria o Sepulveda?) não é estranho a este projecto, e merece a sua conducta ser muito vigiada.

Madrid, 8 de novembro de 1820. = *Antonio de Saldanha da Gama.*

DOCUMENTOS N.os 89 E 89-A

(Citado a pag. 524)

Circular expedida pelo marquez de Marialva a differentes legações portuguezas, estabelecidas na Europa

Ill.mo e ex.mo sr. — Hontem recebeu este governo a noticia official de se haverem insurgido, na tarde do dia 15 do mez passado, as tropas da guarnição de Lisboa, tendo á sua frente o conde de Rezende, e de terem procedido, com assistencia do juiz do povo, e em nome de sua magestade, á nomeação de um novo governo, recaindo a escolha nas pessoas dos condes de Rezende, de Sampaio e de Penafiel, do principal Freire, do general Mathias José Dias Azedo, e Hermano José Braamcamp. Tal é a triste participação, que hoje me cumpre fazer a v. ex.ª (ou s.ª), para que possa tomar sem perda

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de tempo todas as medidas, que o seu zêlo lhe dictar a bem do serviço do nosso augusto amo.

Deus guarde a v. ex.ª (ou s.ª). Paris, em 2 de outubro de 1820. = *Marquez de Marialva.*

DOCUMENTO N.º 90

(Citado a pag. 525)

Nota dirigida pelo marquez de Marialva ao governo francez, participando-lhe a revolta liberal de Lisboa em 15 de setembro de 1820

Monsieur le baron. — Je remplis aujourd'hui un bien pénible devoir, en vous annonçant que l'insurrection du Porto a été suivie d'une autre à Lisbonne, qui, à l'instar de la première, a été operée par la garnison de cette ville le 15 du mois dernier. Et comme par suite de cette dernière catastrophe il y fut établi un gouvernement insurrectionnel, qui remplace la régence instituée par le roi, mon maître, auprès de laquelle étaient accrédités les divers agents diplomatiques, résidant à Lisbonne (lesquels ne peuvent donc continuer leurs respectives fonctions, sans le grand scandale de reconnaitre tacitement le gouvernement révolutionnaire, qui existe malheureusement dans cette ville), j'ai l'honneur de réclamer qu'il soit enjoint incessamment à mr. le chevalier de Lesseps de s'abstenir de tous les rapports officiels avec le gouvernement intrus, et de se borner à la gestion des affaires purement commerciales, en s'adressant officiellement au tribunal, qui en a la direction. Cette demande est si régulière et si juste, que je compte sur l'empressement de v. ex^ce à prendre les ordres du roi là-dessus, et à m'en donner connaissance, pour que je puisse informer ma cour de cette nouvelle marque de la justice éclairée de sa majesté très-chrétienne.

Dans cette attente, j'ai l'honneur d'être, mr. le baron, avec

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

une très haute considération, de v. ex^ce le très humble et très obéissant serviteur. = *Le Marquis de Marialva.* — S. ex^ce mr. le baron Pasquier. — Paris, ce 5 octobre 1820.

DOCUMENTO N.º 91

(Citado a pag. 525)

Nota circular do marquez de Marialva, dirigida ás legações portuguezas, participando-lhes deverem suspender as suas respectivas funcções por effeito dos acontecimentos de Lisboa

Illmo e ex.^mo sr. (ou ill.^mo sr.) — Como pelo facto da instituição de um governo popular, e illegitimo, na cidade de Lisboa, devam cessar as funcções de todos os empregados diplomaticos, que estavam acreditados junto do governo legitimo, estabelecido por sua magestade, tenho reclamado d'este ministerio a expedição das ordens necessarias para que o seu encarregado de negocios, residente em Lisboa, haja de interromper o exercicio das suas respectivas funcções, abstendo-se de toda a correspondencia official com o governo intruso, para não commetter o escandalo de reconhecer tacitamente a sua intrusão; e o participo a v. ex.ª (ou s.ª), para seu devido conhecimento, e para que a tal respeito possa fazer outro tanto, ou o que entender de melhor a bem do serviço do nosso augusto amo.

Deus guarde a v. ex.ª (ou s.ª). París, em 4 de outubro de 1820. = *Marquez de Marialva.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 92

(Citado a pag. 525)

Nota dirigida pelo marquez de Marialva ao principe de Metternich, pedindo-lhe a intervenção da Austria nos paizes onde apparecerem revoluções populares (traducção do francez)

Meu principe! — Confiado, talvez em demasia, nos irrefragaveis testemunhos de amisade com que vossa alteza me tem constantemente honrado, atrevo-me a escrever-lhe n'um momento em que occupações innumeraveis e extremamente importantes, devem absorver todo o vosso tempo; mas como longe de vós, em vez de vos distrahir, ao contrario, vos vou entreter com um assumpto, que tem a mais intima relação com o grande objecto, que actualmente reclama toda a vossa attenção (tal como a manutenção da paz e da ordem social na Europa), espero que vós acolhereis com benevolencia esta presente carta. O reino de Portugal tambem por sua vez acaba de ser atacado pela molestia moral, que desde algum tempo afflige uma grande parte das nações européas. Não entreterei pois vossa alteza, expondo a maneira por que este mal n'elle se manifestou, nem tão pouco as salutares medidas, que o governo legitimo d'este paiz empregou para conjurar a tempestade, pois que o meu estimavel amigo e collega, o commendador Navarro, vos terá sem duvida informado de todas as circumstancias, que têem caracterisado este triste acontecimento; mas limitar-me-hei, meu principe, a fixar a vossa attenção sobre a imperiosa necessidade de proseguir sem descanso no salutar projecto, que sua magestade, o imperador, de accordo com os seus poderosos alliados, concebeu de aniquilar este espirito de revolta, que tende á subversão de todos os governos legitimos, subversão que ameaça a Europa de um geral transtorno. Se as altas potencias, que possuem ainda uma tão grande força moral, e que com segurança podem dispor das suas forças materiaes, querem desempenhar esta nobre e generosa vocação, Por-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tugal será salvo, e o dogma da legitimidade para sempre consagrado. Por mais de uma vez me tem vossa alteza testemunhado o interesse que o vosso governo, e vós mesmo haveis patenteado em favor da monarchia portugueza; e pois que a sorte de Portugal está tão essencialmente ligada á da Europa, seria muito para desejar que as potencias alliadas proclamassem no geral interesse os seguintes principios:

1.º Que ellas não reconhecerão jamais mudança alguma nas constituições politicas dos estados da Europa, occasionada por uma insurreição, quer seja militar, quer popular, visto que todas as fórmas de governo existentes se acham implicitamente garantidas pelos actos solemnes de París, de Vienna, e de Aix-la-Chapelle.

2.º Que ellas exercerão esta garantia todas as vezes que desgraçadas circumstancias reclamarem a sua execução.

3.º Que dispostas todas ellas a interpor os seus bons officios nas contendas entre os soberanos e os seus respectivos subditos, ellas empregarão os meios ao seu alcance para reprimir todo o ataque, dirigido contra os direitos da soberania, que reciprocamente por ellas são garantidos.

Taes são, meu principe, as minhas idéas e os meus votos sobre um tão grave objecto, e eu as entrego com a mais inteira confiança ao vosso esclarecido juizo, rogando-vos darlhes todos os desenvolvimentos, que as vossas luzes e a nobreza dos vossos principios vos poderão suggerir.

Por tudo isto vós ajuntareis, meu principe, novos titulos á mais alta consideração, com que tenho a honra de ser, de vossa alteza, o mais humilde e obediente creado. = *Marquez de Marialva.* — Paris, 6 de outubro de 1820.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTOS N.os 93 A 93-D

(Citados a pag. 525)

Notas do marquez de Marialva, dirigidas a diversos, para fazer mallograr o governo liberal em Portugal

N.º 93 — Nota dirigida aos plenipotenciarios das cinco côrtes alliadas, residentes em Paris

O abaixo assignado, embaixador de sua magestade fidelissima, junto de sua magestade christianissima, desempenha hoje um bem penoso dever, dirigindo-se a s. ex.as, os srs. plenipotenciarios das côrtes de Austria, França, Gran-Bretanha, Prussia e Russia, tendo de lhes noticiar que a guarnição de Lisboa, á maneira da do Porto, se insurgiu no dia 15 de setembro ultimo, e destruiu a regencia estabelecida por el-rei, substituindo-lhe um governo insurreccional, eleito em praça publica. E como esta grande catastrophe, augmentando prodigiosamente o perigo de que Portugal está ameaçado, póde exercer uma influencia maligna na tranquillidade da Europa, acrescentando por isto um novo peso ás grandes considerações, que o abaixo assignado ha submettido ás altas potencias acima mencionadas, por meio do officio que dirigiu a s. ex.as na data de 17 do mez ultimo, roga-lhes instantemente que tenham a bondade de dar conhecimento d'este ultimo successo ás suas respectivas côrtes, para que ellas lhe possam prestar toda a attenção que merece.

O abaixo assignado roga, alem d'isso, a s. ex.as os srs. plenipotenciarios da côrtes da Austria, de França, da Gran-Bretanha, da Prussia e da Russia, que aceitem as mais desveladas seguranças da sua mais alta consideração. = *Marquez de Marialva.* — Paris, 8 de outubro de 1820. — A s. ex.as os srs. plenipotenciarios das côrtes de Austria, de França, da Gran-Bretanha, da Prussia, e da Russia.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

N.º 93-A — Outra nota
dirigida aos mesmos plenipotenciarios

Meus senhores! — Os governos insurreccionaes do Porto e de Lisboa, tendo proclamado as côrtes de Portugal, para que immediatamente cuidem na apresentação de uma nova constituição, prevejo, com bem vivo pezar, que um grave e novo ataque se dê aos direitos de soberania de sua magestade fidelissima, pois que estas côrtes, não tendo voto deliberativo, mas apenas um simples direito de representação ao soberano, ultrapassam em tal commissão os limites das suas attribuições primitivas de redigir uma constituição sem a auctorisação de el-rei. Ouso acreditar, meus senhores, que seria possivel, e digno das altas potencias alliadas, evitar um tal escandalo, se, no momento da reunião das côrtes em Portugal, ellas lhes notificassem por uma maneira solemne, que, considerando-se legalmente installadas em virtude da proclamação da regencia, na data de 2 de setembro ultimo, esperavam que se limitassem ao exercicio das suas funcções legitimas, dirigindo respeitosamente ao conhecimento de el-rei, aguardando o dignar-se elle adoptar as medidas, que na sua sabedoria elle julgasse mais proprias para assegurar a felicidade dos seus subditos, na certeza de que, obrando por este modo, ellas nada mais fazem do que desempenhar honrosamente a sua importante missão, tornando-se em tal caso dignas da benevolencia de sua magestade fidelissima, e de todos os soberanos da Europa. Tão intimamente persuadido estou, meus senhores, da vantagem d'esta nobre e generosa intervenção das ditas potencias alliadas, que me atrevo a rogar, em nome de el-rei meu senhor, que hajaes por bem decidir-vos a fazer expedir as convenientes ordens aos agentes diplomaticos residentes em Lisboa, para que levem as côrtes a conduzirem-se pela maneira indicada. E como esta reclamação não póde ter melhor caminho, que o de ser confiada a v. ex.as, tenho a honra de vos pedir, que a submettaes quanto antes ás vossas respectivas côrtes, para que se sirvam dar

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

este grande testemunho do interesse, que as anima pela augusta casa de Bragança.

V. ex.as, acolhendo esta minha supplica, ajuntarão novos titulos á mais alta consideração, com que tenho a honra de ser, de v. ex.as, o mais humilde e obediente servo. = *Marquez de Marialva.* — Paris, 10 de outubro de 1820. — A s. ex.as os srs. plenipotenciarios das côrtes de Austria, de França, da Gran-Bretanha, da Prussia, e da Russia.

N.º 93-B — Officio dirigido pelo marquez de Marialva ao ministro de Portugal em Vienna, Rodrigo Navarro de Andrade

Ill.mo e ex.mo sr. — Sendo constante que suas magestades, os imperadores da Austria, e da Russia, se vão reunir em Troppeau com o louvavel e generoso designio de combinarem as medidas necessarias, para preservarem certos estados da Europa do perigo que os ameaça, e proverem por esse meio á conservação da tranquillidade geral; e occorrendo que as referidas devem ser em grande parte relativas a Portugal, pelas tristes circumstancias em que presentemente se acha aquelle reino, ouso crer que v. ex.a (que tem a fortuna de merecer a benevolencia dos referidos soberanos, e a consideração especial dos seus ministros), prestaria um grande serviço ao nosso augusto amo, se quizesse passar immediamente a Troppeau, ou a qualquer outro logar, onde se haja de tratar de tão importante objecto, e fosse ali zelar os direitos do nosso augusto amo, solicitando e insinuando a adopção d'aquellas medidas, que lhe parecerem as mais efficazes, para manterem a independencia de Portugal, e os direitos de soberania da augusta casa de Bragança, e a unidade actual da monarchia portugueza. Na persuasão, pois, de que v. ex.a folgará muito de dar a sua magestade uma prova tão decisiva do seu zêlo, e desejando coadjuval-o em tão honroso trabalho, communicar-lhe-hei as minhas idéas a este respeito, transmittindo-lhe as peças officiaes inclusas, em que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ellas se acham formalmente enunciadas, e são as seguintes: 1.ª, a nota que passei ao duque de Richelieu, em data de 8 de maio do corrente anno; 2.ª, o officio que em 17 do mez passado dirigi aos plenipotenciarios das potencias reunidas em Aix-la-Chapelle; 3.ª, finalmente, a carta que escrevi ao principe de Metternich, em data de 6 d'este mez, e que lhe remetti pelo intermedio de v. ex.ª Alem d'estas peças, transmittirei a v. ex.ª a copia de uma carta, que passei ultimamente aos sobreditos plenipotenciarios, reclamando que os seus respectivos governos façam intimar ás côrtes, que se vão reunir em Portugal, que elles esperam que ellas se limitem a levar á presença de el-rei os votos da nação, nos termos das suas primitivas attribuições, e da convocação feita pela regencia na data de 2 do mez passado. E porquanto esta minha reclamação tem por fim prevenir, que as referidas côrtes commettam o escandalo de traçarem uma constituição, sem especial auctorisação de sua magestade, convem muito ao serviço do mesmo augusto senhor, que v. ex.ª haja de empregar as diligencias necessarias perante esse governo, para decidil-o a prestar-nos a intervenção officiosa que d'elle reclamâmos.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, em 13 de outubro de 1820.— Illmo e ex.^mo sr. Rodrigo Navarro de Andrade. = *Marquez de Marialva.*

N.º 93-C — Resposta dada pelo barão de Vincent ao marquez de Marialva

Paris, 12 de outubro de 1820. — O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade imperial e real apostolica, recebeu a nota e a carta official que s. ex.ª, o sr. marquez de Marialva, embaixador de sua magestade fidelissima, junto de sua magestade christianissima, lhe fez a honra de dirigir, bem como a destinada aos srs. plenipotenciarios das côrtes de França, da Gran-Bretanha, da Prussia, e da Russia, datadas de 8 e 10 d'este mez, relativamente á insurreição, que, á maneira da do Por-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

to, a guarnição de Lisboa effeituou no dia 15 de setembro ultimo. O abaixo assignado apressar-se-ha em levar, sem a menor demora, estas duas peças ao conhecimento da sua côrte, em conformidade dos desejos de s. ex.ª, o que elle tambem já fez com aquella, que tambem lhe dirigiu em 17 do mez ultimo.

Elle aproveita ao mesmo tempo esta occasião, para renovar a s. ex.ª, o sr. marquez de Marialva, os protestos da sua mais alta consideração. = *Barão de Vincent*. — A s. ex.ª, o senhor marquez de Marialva, embaixador de sua magestade fidelissima, junto de sua magestade christianissima.

N.º 93-D — Nova nota dirigida pelo marquez de Marialva ao principe de Metternich, reclamando a intervenção dos soberanos, reunidos em Troppeau, nos negocios de Portugal

Mon prince! — Dans la persuasion que votre altesse será fort aise d'apprendre les dernières occurrences du Portugal, afin de pouvoir mieux remplir le noble et genereux engagement, qu'elle a pris de veiller aux intérêts de sa majesté très-fidèle auprès des augustes souverains réunis à Troppeau, j'ai l'honneur de vous annoncer, que le gouvernement révolucionaire établi à Lisbonne, a pris l'étrange résolution, non seulement d'exiger des autorités constituées de ce royaume, ainsi que de toutes les personnes titrées, la prestation de serment d'obéissance au roi, aux cortès et à la constitution qu'ils feront, mais encore d'apporter, au mépris de nos vénérables formes constitutionnelles, un nouveau mode pour la convocation des cortès, et l'election des députés, en abandonnant à l'universalité du peuple le choix de ses représentants sur la seule base de la population, que est censée de deux millions d'habitants, et à raison d'un député sur vingt mille âmes. Ces elections devant avoir lieu incessamment pour que les cortès puissent s'assembler infailliblement le 1er janvier de l'année prochaine. Ces procédés, mon prince, sont tout autant d'atteintes portées aux droits de souverai-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

neté de sa majesté très-fidèle, et provent évidemment que le gouvernement révolutionnaire institué à Lisbonne est bien décidé à déprimer la majesté du trone, et qu'il n'invoque l'auguste nom du roi, que pour mieux le profaner. On voit clairement par là que le gouvernement intrus prend à cœur de réaliser ses funestes desseins, avant que l'improbation de sa majesté très-fidèle ne puisse être connue en Portugal. Or, les intérêts du roi me sont trop chers, mon prince, pour qu'en prévoyant tous ces graves inconvenients je ne m'empresse pas à vous en donner connaissance, et à vous prier de vouloir bien en informer les augustes souverains réunis à Troppeau afin qu'ils puissent en déliberer, et se déterminer à intreposer sans délai leur haute médiation au moyen des desmarches officielles, et collectives, que j'ai eu l'honneur de vous indiquer dans ma précédente lettre en date du 10 de ce mois. Mais comme il est important de concilier cette intervention des puissances alliées avec les égards, qui sont dus à sa majesté très-fidele, le roi, mon maître, je prendrai la liberté d'observer à votre altesse que, quoique les bases soient concertées et arrêtées dans les conférences de Troppeau, il est toutefois indispensable que les ministres de ces mêmes puissances, résidant à Paris, aient la mission de conférer avec le plénipotentiaire portugais sur les moyens les plus convenables de rendre effective la médiation réclamée. Telle est, mon prince, la communication que j'ai cru devoir faire anjourd'hui à votre altesse, en la priant d'en faire l'usage le plus avantageux dans l'intérêt du roi, mon maître.

Et je saisis en même temps cette occasion pour vous renouveler les assurances les plus formelles de la très-haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être, de votre altesse = *Le Marquis de Marialva.* — Son altesse, monsieur, le prince de Metternich, etc., etc. — Paris, ce 20 novembre 1820.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Outra nota para o referido principe

Mon prince! — Porté par les mêmes considérations qui m'ont décidé à vous écrire mes précédentes lettres, et à réclamer vos bons offices auprès des augustes souverains, réunis à Troppeau, j'ai l'honneur de m'adresser aujourd'hui à votre altesse pour lui annoncer, que les troupes rassemblées à Lisbonne, ou plutôt la faction infernale, qui les pousse à d'aussi graves attentats, n'étant pas encore satisfaites du mode démocratique qu'on avait établi pour l'election des membres des cortès, ont opéré le 11 de ce mois une nouvelle insurrection dans cette ville, et ont forcé le gouvernement revolutionnaire à prêter serment à la constitution espagnole. Voilà donc, mon prince, un nouveau désastre qui empire considérablement la situation du Portugal, et qui réclame hautement toute l'attention des souverains alliés, à fin d'éviter que ce pays devienne la proie des factieux, ou d'une nation voisine, qui n'est rien moins qu'étrangere à toutes les calamités de ce royaume, et qui en convoite la possession. Retenu au lit depuis quelques jours, je ne puis m'étendre sur cette facheuse occurrence. Et je terminerai le présent office en vous annonçant de plus, que mon estimable ami et collègue, mr. le commandeur de Saldanha (Antonio de Saldanha da Gama), est déjà arrivé à Paris, où il attend la réponse de votre altesse à la lettre, que j'ai eu l'honneur de lui écrire en date du 20 du mois dernier.

Excusez, mon prince, toute la peine involuntaire que je vous donne, et recevez les assurances les plus sincères de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être, de votre altesse, etc., etc. = *Le Marquis de Marialva.* — Paris, ce 1er décembre 1820. — Son altesse, monsieur le prince de Metternich.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 93-E

(Citado a pag. 527)

Participação feita para o Rio de Janeiro pelo marquez de Marialva a Thomás Antonio de Villa Nova Portugal, expondo-lhe as medidas que tinha tomado contra o governo liberal, estabelecido em Lisboa

Illmo e ex.^mo sr. — Com a catastrophe que teve logar em Lisboa no dia 15 do mez passado, consummou-se a insurreição em Portugal, e realisaram-se infelizmente os receios, que eu tinha, e patentiei a v. ex.ª no meu anterior officio, de que a regencia não podesse atalhar o progresso da revolta, que se havia manifestado na cidade do Porto. Aquelle deploravel acontecimento, ao mesmo tempo que affectou vivamente o meu animo, fez-me conhecer a extensão de todos os meus deveres na conjunctura presente. E ainda que era grande a responsabilidade a que eu me expunha, tendo de obrar de meu proprio motu por não ter instrucções eventuaes, nem de v. ex.ª, nem dos governadores do reino, pelas quaes me podesse regular em tão criticas circumstancias, puz de parte essa consideração, e resolvi fazer tudo o que o meu zêlo me suggerisse a bem do serviço do nosso augusto amo. N'este proposito comecei a expedir ás legações de sua magestade a circular por copia (letra A), dando-lhes parte do que acontecêra em Lisboa na tarde do dia 15 do mez passado, e do estabelecimento de um governo insurreccional n'aquella cidade. Logo depois dirigi ás mesmas legações a circular inclusa por copia (letra B), insinuando-lhes que houvessem de reclamar das côrtes onde residiam a expedição das ordens necessarias, para que os seus respectivos agentes diplomaticos, acreditados junto da regencia de Portugal, houvessem de abster-se de toda a relação official com o governo intruso, que se acha estabelecido n'aquelle reino. E pela minha parte dirigi a este ministerio uma identica reclamação, nos termos constantes da nota, que vae junta por copia (letra C). Posteriormente escrevi ao principe de Metternich a carta, que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

junto por copia (letra D), porque devendo elle assistir ás conferencias de Troppeau, onde necessariamente se ha de tratar do estado presente de Portugal, pareceu-me conveniente reclamar os bons officios d'aquelle ministro d'estado, e manifestar-lhe a minha opinião ácerca das medidas que se devem tomar, para pôr um termo ao contagio das insurreições militares, e preservar a ordem social dos desastrosos effeitos de taes insurreições. Depois d'isto passei aos plenipotenciarios das côrtes alliadas a nota junta por copia (letra E), para lhes dar conhecimento official da revolta das tropas da guarnição de Lisboa, e da consecutiva instituição de um governo insurreccional n'aquella cidade, bem como para chamar a attenção das mesmas côrtes sobre um acontecimento, que é de superior importancia, por ser o que poz o remate á criminosa empreza da insurreição d'aquelle reino. Alem d'esta, passei a nota junta (letra F) aos referidos plenipotenciarios, reclamando no augusto nome de sua magestade a intervenção dos seus respectivos soberanos, para obstar a que as côrtes convocadas em Portugal commettam o premeditado menoscabo da auctoridade real, traçando uma constituição para aquelle reino, sem o beneplacito e auctorisação especial do mesmo augusto senhor. Por este meio procurei tambem obviar a um outro mui grave inconveniente, qual é o de fazerem as sobreditas côrtes uma constituição, nos termos pouco mais ou menos da monstruosa constituição hespanhola, o que é muito de receiar, porque havendo a Hespanha contribuido efficazmente para a insurreição de Portugal, ha de querer ter um eterno monumento da sua perniciosa intervenção.

Por todas estas ponderosas considerações, decidi-me a recorrer á mediação das grandes potencias por meio da sobredita nota, e dei immediatamente conhecimento do seu conteúdo aos ministros de sua magestade, junto das côrtes de Londres, Vienna, Berlim, e Petersburgo, pedindo-lhes instantemente, que houvessem de fazer todas as diligencias possiveis para determinarem os gabinetes respectivos a prestarem-nos a mediação reclamada. Ao mesmo tempo dirigi ao

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ministro de sua magestade em Vienna o officio incluso por copia (letra G), pedindo-lhe que houvesse de ir a Troppeau, porque sendo constante que os soberanos se reuniam para o fim de combinarem algumas medidas relativas á tranquillidade e segurança de certos estados da Europa, e devendo conseguintemente tratar-se ali de algumas medidas concernentes a Portugal, convinha muito ao serviço de el-rei, meu senhor, que houvesse n'aquella cidade quem promovesse os seus interesses. E ainda que até hoje não tenho recebido resposta do dito ministro, estou comtudo persuadido de que elle se prestou de muito bom grado á minha proposição. Alguns dias depois de haver escripto ao commendador Navarro, no sentido que levo indicado, recebi uma carta, que me dirigiu o ministro de sua magestade em Madrid, dando parte de achar-se munido de plenos poderes eventuaes, para assistir a qualquer congresso que tiver logar na Europa, e em que se haja de tratar de interesses de Portugal, e pedindo-me o meu parecer sobre o dever, ou não fazer uso dos mesmos plenos poderes na conjunctura presente. Succedendo, porém, não ter eu cabal conhecimento da extensão, que os soberanos pretendem dar ás conferencias de Troppeau, vi-me na impossibilidade de poder bem informar o sobredito ministro, e decidi-me a escrever ao principe de Metternich, noticiando a missão do meu benemerito collega Antonio de Saldanha da Gama, e pedindo-lhe o favor de me indicar o logar aonde se farão as conferencias, que se houverem de seguir á reunião dos soberanos em Troppeau. D'isto dei immediatamente conhecimento ao ministro de sua magestade em Madrid, acrescentando que, se no estado de incerteza em que nos achâmos, sobre o haverem, ou não conferencias subsequentes ás de Troppeau, elle quizesse arriscar uma viagem a esta côrte, teriamos, quando menos, a vantagem de nos avistarmos, e de conferirmos sobre o que ainda resta que fazer a bem do serviço do nosso augusto amo. Taes são os passos que até hoje tenho dado em consequencia do que ha succedido em Portugal. E mui feliz serei se elles merecerem a benigna approvação de sua magestade.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Não julgando, porém, ainda satisfeitas todas as minhas obrigações para com el-rei, meu senhor (pois que alem da honra de ser seu embaixador, tenho a de ser membro do seu conselho), ousarei dizer com toda a franqueza, que a urgencia das circumstancias reclama quaes sejam as providencias, que me parecem mais adequadas e efficazes para prover ao estado actual de Portugal, e restaurar com o decoro devido a auctoridade real d'aquelle reino. Em primeiro logar terei a honra de declarar a v. ex.ª que me parece mui conveniente, que sua magestade se digne conceder uma amnistia geral, por meio de uma proclamação, dirigida aos habitantes de Portugal que tomaram parte na insurreição, e redigida em termos taes, que, em vez de offender o amor proprio d'esses individuos, haja pelo contrario de penetral-os de um generoso arrependimento, e de um vivo reconhecimento pela augusta pessoa de sua magestade. E esta proclamação poderá ser acompanhada de duas cartas regias, dirigidas aos juizes do povo de Lisboa e do Porto, que seriam encarregados de publical-as por todo o reino. A segunda providencia que cumpre dar, será a de ratificar a convocação das côrtes, feita pela portaria da regencia, na data de 2 do mez passado. A providencia, que no meu entender se deve dar em terceiro logar, é a de nomear uma nova regencia; e n'este caso preciso ponderar antes, se ella deve ser unicamente composta de pessoas, que sejam de todo estranhas aos acontecimentos, que tiveram ultimamente logar em Portugal, ou se convem compol-a de um certo numero de taes pessoas, e de algumas d'aquellas, que tendo aliás tomado parte na insurreição, possam comtudo, pela moderação da sua conducta na crise actual, inspirar ainda confiança a sua magestade. E este problema é de tamanha gravidade, que, tendo eu perdido de vista ha muitos annos alguns dos individuos que formam o governo intruso, e não conhecendo os demais, não me atrevo a pronunciar a minha opinião sobre a sua solução. Seja porém qual for o modo por que sua magestade haja por bem de formar a nova regencia, é necessario antecipar aos habitantes de Portugal a idéa de que ella é provi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

soria, emquanto os negocios d'aquelle reino não se arranjam de uma maneira tão estavel e decorosa, que o mesmo senhor, por complemento de mercê aos seus vassallos d'aquelle reino, possa conferir o governo d'elles a sua alteza real, o serenissimo principe, o senhor D. Pedro. A providencia que convem dar em quarto e ultimo logar (talvez a mais importante), é a de organisar o ministerio quanto antes, e por maneira tal, que o serviço publico possa ser feito com aquella regularidade, decencia e ponderação, que a crise actual imperiosamente reclama. Esta medida deve ser de mui fausto agouro para os habitantes de Portugal, porque na sua immediata e espontanea adopção verão elles o proposito firme em que está sua magestade de melhorar a administração publica, e de fazer cessar os motivos com que se pretende disfarçar o attentado commettido pelo facto da insurreição.

Eu estou inteiramente persuadido de que o mechanismo da nossa administração publica é defeituoso, e de nenhuma fórma apropriado ás circumstancias actuaes da monarchia, e por isso creio que o maior beneficio que o nosso augusto amo póde fazer aos seus fieis vassallos, é o de melhorar a organisação da mesma administração. Estas são em resumo as minhas idéas; e se ellas podérem ser de alguma utilidade para o serviço de sua magestade na conjunctura presente, felicitar-me-hei de as haver manifestado, porque eu tenho unicamente em vista o bem da monarchia, e a gloria do meu soberano. E terminarei o presente officio, transmittindo a v. ex.ª (sob a letra H) a nota, pela qual os plenipotenciarios das côrtes alliadas responderam ás que lhe dirigi nas datas de 8 e 10 do corrente mez, e de que acima tenho feito menção.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, em 28 de outubro de 1820.— Illmo e ex.^mo sr. Thomás Antonio de Villa Nova Portugal.= *Marquez*, estribeiro mór.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 94

(Citado a pag. 529)

Circular expedida pelo governo liberal, para se proceder ás eleições dos deputados ás côrtes

Remetto a Vm.cê as novas instrucções, pelas quaes se deve regular a eleição dos compromissarios, eleitores e deputados das côrtes extraordinarias, ficando sem effeito as que lhe dirigi com aviso de 8 do corrente. A primeira columna d'estas instrucções, é a traducção literal da constituição hespanhola; e a segunda contém as modificações, que pareceram necessarias em nossas particulares circumstancias, ficando em tudo o mais applicaveis n'esta parte aos artigos da mesma constituição, traduzidos nas referidas instrucções. Os artigos relativos aos dominios ultramarinos, que agora não são applicaveis, o serão logo que os seus habitantes queiram espontaneamente acceder aos votos geraes do povo portuguez, e para não fazer confusão, foi n'esta parte que se fizeram as declarações notadas á margem. Vm.cê deve ficar entendendo que não ha tempo para fazer perguntas ao governo sobre a extensão das referidas instrucções, e é de crer que nem seja necessario fazel-as; porém, quando alguma duvida se offereça, com qualquer reflexão e conselho de pessoas entendidas, vm.cê póde ficar nas circumstancias de se deliberar, de modo que as eleições se façam infallivelmente nos dias aprazados, e indicados nas instrucções. No caso de não ser possivel concluir algumas das eleições nos domingos que estão aprazados, deverá continuar a fazer-se successivamente, e sem interrupção, na segunda feira, e nos mais dias da semana, de modo que não haja senão aquella alteração, que uma imperiosa necessidade absolutamente exige. O logar para a reunião dos deputados das côrtes é esta capital, e o dia d'esta reunião é o mesmo dia 6 de janeiro de 1821, como tambem se achava decidido e indicado nas primeiras instrucções.

Deus guarde a vm.cê muitos annos. Lisboa, 22 de novembro de 1820. = *Manuel Fernandes Thomás.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 95

(Citado a pag. 533)

Participação que a regencia fez para o Rio de Janeiro da sua nomeação e installação

Senhor! — É do nosso dever dar conta a vossa magestade, que as côrtes geraes e extraordinarias da nação, logo que entraram no exercicio dos seus poderes, procederam á nomeação de uma regencia, que no real nome de vossa magestade, exercitasse o poder executivo nacional, e de cinco secretarios para as repartições dos negocios do reino, da fazenda, da guerra, da marinha e dos estrangeiros, commettendo-nos a nós respectivamente estes importantes cargos, como vossa magestade verá pelos decretos que vão juntos, n.os 1, 2 e 3, datados de 30 de janeiro proximo passado. Em consequencia d'esta nomeação, depois de prestarmos no mesmo dia, nas mãos do presidente das côrtes, o juramento segundo a formula . . . , nos dirigimos ao palacio do governo, acompanhados de quatro deputados e um secretario das mesmas côrtes, e ahi fomos investidos na posse dos nossos cargos, e começámos a exercitar as funcções que elles nos impõem. Ellas, senhor, são arduas e difficeis, e sem duvida mui superiores ás nossas possibilidades; mas a distincta honra que nos coube em sorte, fará redobrar nossos esforços no seu desempenho, e o augusto nome de vossa magestade, presente a todas as nossas deliberações e providencias, apresentando-nos a cada passo para guia dos nossos procedimentos as sublimes e reaes virtudes de vossa magestade, nos dirigirá constantemente ao grande objecto da felicidade publica, que é tambem o unico alvo dos pensamentos e desejos de vossa magestade. Permitta o céu, que em tão laboriosa carreira, tenhamos a ventura de merecer as bençãos da nação, e o agrado e approvação de vossa magestade, e que em breve possamos depor nas reaes mãos de vossa magestade o precioso deposito, que, com inalteravel fidelidade, havemos de zelar e conservar.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Por esta occasião temos tambem a honra de levar ao conhecimento de vossa magestade, que no dia de hontem, 16 do corrente, se nos apresentaram tres deputados da ilha da Madeira, enviados respectivamente pelo governador e capitão general, pela camara e pelo povo, e munidos de cartas e papeis que vão juntos a esta conta debaixo do n.º 5, pelos quaes vossa magestade verá os ultimos successos d'aquella ilha, e conhecerá, não só a unanimidade dos sentimentos que animam todos os portuguezes, e o concerto e boa ordem com que elles se desenvolvem, mas tambem o reverente amor e incontrastavel fidelidade, que em toda a parte professam á sagrada pessoa de vossa magestade, cujo augusto nome é invocado com tanto enthusiasmo no meio do mais exaltado e ardente patriotismo.

A muito alta e muito poderosa pessoa de vossa magestade guarde Deus muitos annos, como desejâmos e havemos mister. Lisboa, no palacio da regencia, em 17 de janeiro de 1821. = *Conde de Sampaio* = *Frei Francisco de S. Luiz* = *João da Cunha Souto Maior* = *José da Silva Carvalho* = *Francisco Duarte Coelho* = *Antonio Teixeira Rebello* = *Anselmo José Braamcamp.*

DOCUMENTO N.º 95-A

(Citado a pag. 589)

Officio de D. José Luiz de Sousa, participando para o Rio de Janeiro a reunião dos soberanos do norte no congresso de Laybach, com o fim de intervirem nos negocios internos de Napoles, alem de outros mais assumptos

Ill.mo e ex.mo sr. — Tenho a honra de remetter a v. ex.ª a correspondencia das differentes missões de sua magestade, que me foi remettida fechada pelo marquez de Marialva, e igualmente os periodicos que pertencem ao mez passado. Pela primeira, é natural que v. ex.ª seja informado circumstanciadamente dos negocios do continente, especialmente dos que se têem tratado no congresso dos soberanos em

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Troppau, e que são principalmente relativos á revolução de Napoles. Comtudo, não deixarei de referir o que aqui consta pelas gazetas, e informações particulares de maior credito, por continuarem a ter a maior reserva os embaixadores das potencias principaes.

Logo que el-rei de Napoles recebeu as cartas dos dois imperadores e de el-rei da Prussia, todas tres do mesmo teor, convidando-o a vir a Laybach a conferenciar com elles, mandou pelo seu ministro dos negocios estrangeiros uma mensagem ao parlamento, fazendo-lhe communicação das referidas cartas, e participando-lhe que elle se resolvia a annuir aos rogos dos soberanos para evitar os males da guerra, e pedindo que até á sua volta não se fizesse innovação alguma, mas protestando que não assignaria nenhuma modificação na constituição, que fosse contraria aos principios, que elle enumerava como bases invariaveis do systema constitucional do reino de Napoles. Ainda que, como v. ex.ª verá nos documentos que vão marcados nas gazetas que remetto n'esta occasião, aquelles principios ligavam sufficientemente o soberano, e continham, para assim dizer, uma recapitulação das bases da constituição hespanhola; e ainda que el-rei pedia, que se nomeassem quatro deputados do parlamento para o acompanharem ao congresso, foi a proposição de el-rei recebida com signaes de desapprovação da parte do congresso, que dirigiu em consequencia uma representação a el-rei, declarando que o parlamento não tinha poder para consentir em tudo o que continha a mensagem de el-rei, nem na sua partida de Napoles, se não tivesse por objecto sustentar a constituição hespanhola, que todo o povo tinha jurado. El-rei respondeu, por uma segunda mensagem, em que mostrava o sentimento, que lhe tinha causado a resolução do parlamento, mas igualmente a persuasão de que a sua viagem a Laybach podia ser util, para evitar os males da guerra, sem comprometter os direitos da nação; porque não pensando em violar a constituição hespanhola, lembrava que no seu decreto de 7 de julho se tinha reservado o direito de a modificar.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Esta modificação não foi porém bastante, porque no dia 10 de dezembro remetteu o duque de Campo Chiaro outra mensagem de el-rei, que declarava que só ia a Laybach com o fim de manter a constituição hespanhola, e pedia uma decisão positiva do parlamento, se consentia n'aquella viagem, visto que os soberanos alliados exigiam uma resposta immediata, e se annuia á proposição de deixar o seu filho primogenito como seu vigario geral no reino.

Ainda fez o parlamento outra representação a el-rei, mas não se oppunha já á ida de el-rei, o qual embarcou no dia 13 na nau ingleza *Vengeur*, sendo esta acompanhada pela fragata franceza *Duqueza de Berry*, e por outra fragata ingleza em que iam as pessoas da sua comitiva.

N'este intervallo tinha o ministro dos negocios estrangeiros apresentado ao parlamento outra mensagem de el-rei, em que participava, que el-rei de França offerecia a sua mediação entre el-rei de Napoles e as potencias estrangeiras, debaixo da condição, que se fariam certas mudanças na constituição, como seria a introducção de uma camara de pares, a abolição da deputação permanente das côrtes, e a concessão de *veto* illimitado, alem de outros artigos, que se acham apontados nas gazetas que remetto.

O parlamento, declarando que as negociações eram uma das prerogativas de el-rei, não deixou por isso de mostrar quanto lhe desagradava, que uma potencia estrangeira quizesse dictar a lei ao seu soberano; mas, parece que no mesmo dia em que el-rei embarcou, lhe propoz as modificações que julgava deverem ser feitas na constituição, sobre as quaes el-rei não tomou decisão alguma, dizendo que necessitavam de ser meditadas com mais vagar e socego, do que tinha no momento em que ia a embarcar, e que por isso deixava esse assumpto ao cuidado de seu augusto filho. Comtudo, agora na *Gazeta* de 12 do corrente se publica um extracto, que tem o cunho da verdade, da resolução dos soberanos em Troppau, e a resposta que deu el-rei de Napoles á carta que lhe escreveram, que indica a sua satisfação de cooperar com os seus alliados, nos esforços que estão re

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

solvidos a fazer para manter as allianças mais sagradas; porém, é digno de nota, que já no dia 10 o principe real tinha demittido todos os ministros d'estado, e formado um novo ministerio.

É difficil ajuizar qual será o resultado d'este novo congresso. Se el-rei de Napoles está de boa fé nas promessas, que fez ao parlamento antes de partir, não tem liberdade alguma para entrar em discussão com os soberanos alliados sobre as modificações, que elles pretendem introduzir na constituição de Napoles, e não poderá admittir nenhumas contrarias á constituição hespanhola. Se elle, pelo contrario, declara aos soberanos, que a sua conducta em Napoles foi dirigida pela força, fica desligado do parlamento; e tanto em um, como em outro caso, os soberanos alliados, se são firmes em manter os principios de não reconhecer as revoluções feitas pela tropa, terão que recorrer á força das armas para restabelecer a tranquillidade no reino de Napoles, de maneira que, considerando a exaltação dos espiritos no parlamento de Napoles, poderão talvez os soberanos achar-se no caso de deverem restabelecer el-rei de Napoles no throno por meio dos seus exercitos, ou de o guardarem como em refens, para obrigar o parlamento de Napoles a prestar-se aos desejos dos alliados, e a modificarem a sua constituição, ainda que a conducta dos soberanos, se for esta, não poderá deixar de irritar muito, como já as gazetas dão a entender, pela paridade, que a opinião publica faria d'este caso com o da vinda de el-rei de Hespanha a Bayonna em 1808.

N'esta côrte já se receberam despachos do congresso depois de ali chegar a noticia de el-rei de Napoles ter determinado ir ao congresso de Laybach, e ainda que conheçam quanto lhe foi restricta a sua liberdade de negociar, lisonjeiam-se que poderão tirar partido da sua vinda para arranjar os negocios de Italia. Segundo o exito que estes tiverem, é que os soberanos se poderão intrometter com a Hespanha e Portugal; mas em quanto a este reino, disse-me lord Castlereagh, que elle estava certo que as potencias alliadas se conservavam na resolução de não dar passo algum antes de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

saber qual seja a determinação de sua magestade, el-rei nosso senhor, e que julgava inuteis todas as diligencias, que para o contrario fizessem os nossos ministros.

Tem-se dito que o imperador da Austria não estava muito satisfeito com o da Russia no congresso de Troppau, por não querer concorrer em todas as medidas, que aquelle desejava adoptar contra Napoles; porém, se houve alguma pequena falta de intelligencia, creio se dissipou, vendo o accordo com que tem obrado. Tambem referiram as gazetas como certa uma disputa, que houve entre o principe de Metternich, e o embaixador de Inglaterra; porém, foi desmentida. Entretanto não parece duvidoso, que tanto o governo britannico, como o francez, não têem seguido nos negocios de Napoles os mesmos passos que deram os dois imperadores e el-rei da Prussia. Ambos concorrem nos desejos de suffocar as revoluções principiadas pela tropa, e urdidas pelas sociedades secretas de jacobinos debaixo de differentes nomes. O ministerio francez, composto de realistas, e esperando ter o apoio nas camaras, em que predomina esse partido depois das ultimas eleições, ha de fazer porém todas as diligencias para proteger a causa de el-rei de Napoles, até por ser um membro da familia dos Bourbons; porém, ha de desejar evitar uma guerra, e influir com medidas de conciliação.

O governo britannico, o qual se suppõe que tem agora expedido a Vienna, como correio, o sub-secretario d'estado, lord Clamwillian, com a sua resolução final, não póde deixar de estar animado dos mesmos desejos. Mostra, porém, claramente que não sancciona por ora as mudanças que ali se fizeram, visto não ter ainda querido receber as credenciaes do principe de Cimitile, que chegou recentemente a esta côrte, para residir n'ella como enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Napoles. Póde-se comtudo affirmar, que não tomará uma parte activa em operações contra Napoles, se os negocios chegarem a esse ponto; porque no estado da opinião publica, e mesmo nos embaraços pecuniarios em que se acha este ministerio, podia contar que toda a nação clamaria contra elle, se acaso a esquadra,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

que tem em Napoles, obrasse activamente contra aquelle reino, e que em similhantes circumstancias seria el-rei obrigado a formar outro ministerio.

Já nas actuaes d'este reino, em consequencia do processo da rainha, se tem fallado muito em uma mudança parcial de ministros; porém, até agora sómente mr. Canning, que chegou aqui depois de prorogado o parlamento, deu a sua demissão. Na realidade, não podia com decoro expor-se a que na proxima sessão do parlamento, em que naturalmente na camara dos communs haverá uma discussão sobre os negocios da rainha, o arguam de fazer causa commum com os ministros contra a rainha, com quem viveu em grande amisade em outro tempo, e de quem fez ainda ultimamente, antes da sua chegada a Londres, um elogio no parlamento. Tambem não seria decente, nem el-rei poderia tolerar, que elle, sendo um dos membros do ministerio, se separasse dos seus collegas. O seu successor não está ainda nomeado, tendo-se fallado em varios outros membros do parlamento, particularmente em mr. Peel; o qual, dizem as gazetas, que recusára o logar que lhe offereceram. A vacancia, que ainda existe, dá a entender que tambem sáia algum outro membro do ministerio; porém, el-rei terá grande difficuldade em formar um ministerio novo, não podendo chamar nenhum dos membros da opposição dos whigs, que atacaram de tal modo a sua pessoa, que não é facil a el-rei o congraçar-se com elles.

Um dos primeiros objectos de que se ha occupar o parlamento quando se reunir, como está decidido, no dia 23 do corrente, será o negocio da rainha. Suppõe-se que os ministros consentirão em que se lhe estabeleça uma renda annual de 50:000 libras, como se concede ás rainhas viuvas, mas que não se lhe dará um palacio real para ella viver, nem se fará inserir o seu nome na liturgia, isto é, nas orações que se fazem pela familia real. Dependendo estes dois pontos da vontade de el-rei, não se julga que os ministros lhe aconselhem de alterar a determinação que tomou uma vez.

Os ministros têem feito as possiveis diligencias para assegurarem uma maioria de votos na proxima sessão, convi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

dando todos os membros do seu partido a virem assistir a ella. Por outro lado os mais exaltados da opposição tambem fazem os esforços possiveis; mas, julgando pelos *adresses* que se tem mandado a el-rei de muitas das principaes cidades de Inglaterra, protestando adhesão á sua real pessoa e á constituição, devemos suppor que o fanatismo que se mostrou pela rainha tem diminuido muito.

Sendo este o primeiro paquete, que sae n'este anno para o Rio de Janeiro, é tambem esta a primeira occasião que tenho de pedir a v. ex.ª queira elevar á presença de sua magestade a expressão humilde e sincera dos meus votos, para que n'este novo anno possa ver restabelecida a tranquillidade em Portugal, e para que se conserve a preciosa vida de sua magestade, el-rei nosso senhor, e de toda a sua augusta familia, como desejâmos, e havemos mister.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Londres, 12 de janeiro de 1821. — Ill.mo e ex.mo sr. Thomás Antonio de Villa Nova Portugal. = *D. José Luiz de Sousa.*

DOCUMENTO N.º 96

(Citado a pag. 600)

Extracto de uma carta, relatando a revolução de Napoles, remettida em circular pelo gabinete de Vienna aos principes da confederação germanica

Le voyage de l'empereur d'Autriche en Italie, celui du prince Léopold à Vienne, la réunion de l'armée napolitaine au Camp de Sessa, la fuite de mr. Pacca, et enfin la tolérance accordée publiquement par le pape aux protestants; toutes ces circonstances combinées donnèrent lieu à diverses conjéctures, dont on s'est entretenu à Naples plusieurs mois, avant les événements du commencement de juillet.

L'Autriche, disait-on, maîtresse de la haute Italie, voulait s'emparer des états de l'Eglise, aussitôt que la mort du pape, que l'on croyait très prochaine, ouvrirait la barrière

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

à l'exécution de ce projet, qui était conçu en faveur du prince Léopold, et dans le secret du quel mr. Pacca était inicié. Le rétablissement de la santé du pape dérangea les mesures, que mr. Pacca avait prises pour le dénouement de cette intrigue, et ce dernier proposa au gouvernement autrichien de brusquer l'événement, en hâtant la mort du pape. Mais les délais qu'entrainèrent ces nouvelles négociations, donnèrent aux anglais le temps de découvrir, sinon le mystère, du moins son existence, et il s'ouvrit entre le chef de l'Église et les hérétiques des relations, qui firent naître cette condescendance publique en faveur des dissidents, dont nos journaux ont rendu compte dans le temps.

Le pape, quoique placé sur les traces de la conspiration, ne pouvait encore tirer que des inductions, soit du voyage du prince Léopold, soit de la réunion des troupes à Sessa; mais bientôt les machinations de Pacca furent dévoilées par un événement singulier, et le saint père eut une connaissance positive du projet, et du forfait qui devait en accélérer l'exécution. Tout étant disposé par Pacca, il porta son choix sur l'abbé Bartholucci, dont le service près de la personne du pape, et l'ambition, et les principes indiscrètement énoncés, le portèrent à croire, qu'il serait plus qu'aucun autre capable de présenter la coupe fatale. Pacca vit qu'il s'était trompé; alors il dut se défaire de celui, qui avait reculé devant le crime; mais sa victime, sur le point d'expirer, fit venir un notaire, et déposa entre ses mains un paquet cacheté, qui contenait la révélation du secret. La remise de ce dépôt fut conditionnelle, c'est-à-dire, que, s'il malade en revenait, le dépôt lui serait rendu, et s'il succombait, le notaire devait le remettre au saint père. Il mourut, la lettre fut remise au pape, et Pacca, instruit à temps, s'échappa.

C'est à partir de ce moment que sa santité a adopté un système de défense, qui se lie avec les événements dont nous sommes témoins aujourd'hui à Naples. Le pape déclara aux cours de Naples et d'Autriche, que, ne pouvant opposer la force des armées à ceux, qui menaçaient son existence personnelle, et celle du trône pontifical, il se voyait obligé de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

recourir à d'autres armes non moins redoutables, celles que lui fournissait l'Espagne, dont la constitution concilie la liberté avec l'empire de la religion, et dont l'exemple trouverait facilement des imitateurs en Italie.

En effet on a saisi ici, il y a un mois à peu près, une circulaire adressée par le saint père aux supérieurs des ordres réguliers, par laquelle il leur enjoint, de n'opposer, ni par la prédication, ni par la confession, aucune résistence aux dispositions des peuples, tendant à l'affranchissement, mais de leur expliquer, au contraire, en citant l'exemple de l'Espagne, que les principes les plus purs du christianisme sont compatibles, et même en parfaite harmonie avec ceux d'une sage liberté. Le gouvernement napolitaine, à la suite de cette découverte, fit venir plusieurs de ces religieux, dont les uns, intimidés, rémirent leurs lettres, et les autres, invencibles aux menaces, soutenirent leur indépendance ecclésiastique. A ces faits, et à ces conjectures, auxquelles l'événement qui vient d'avoir lieu donne quelque consistance, il faut ajouter:

1° Que l'association connue sous le nom de carbonaire, malgré les efforts des gouvernements pour la dissoudre et la détruire, est très nombreuse et très répandue dans toutes les parties de l'Italie, et dans toutes les classes de la société, sur tout dans les armées.

2° Que dans les provinces du royaume de Naples, les chefs de cette association secrète ont convoqué dans les mois de mars et avril, sur différens points, les carbonari, et que ceux-ci ont exactement répondu à l'appel.

3° Que l'impulsion paraissant donnée par la haute Italie, il en résulterait que les troupes, qui seraient envoyées par l'Autriche au secours du roi de Naples, pourraient bien se trouver placées entre deux soulevemens.

4° Que les troupes réunies au camp de Sessa ont eu une occasion facile de se concerter, et qu'en effet elles ont arrêté là leur plan, dont (chose extraordinaire) rien n'a transpiré jusqu'au moment de l'explosion.

5° Que le mouvement devait éclater le 30 mars, et qu'il a été différé par une cause que j'ignore.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

6° Que le prêtre Minichino, qui dirige la révolution depuis son origine, a du risquer d'agir avant d'avoir reçu les derniers ordres du dehors; parce que le gouvernement reçut des avis de ce qui se tramait en secret. Ce Minichino, après avoir fait de longs voyages en Italie, en France, en Allemagne, en Angleterre, en Amérique, etc., est revenu l'année passée à Naples, et s'est retiré à Nola, qui est devenu ainsi le centre des mouvements révolutionnaires.

Tels sont les antécedents de la révolution de Naples.

DOCUMENTO N.° 97

(Citado a pag. 600)

Memoria dirigida pela côrte de Vienna ás suas legações de Roma, Toscana e Sardenha, por causa da revolução de Napoles

L'Europe depuis trente ans est en proie à une suite non interrompue de bouleversements et de calamités. S'il est nécessaire de chercher à en approfondir les causes, il ne l'est pas moins de ne pas confondre les forces motrices des principaux événements, dont nous avons été témoins, avec ces événements eux-mêmes. En suivant attentivement la marche des dernières révolutions en Europe, il résulte de cet examen la progression suivante:

La révolution française a porté dans le principe le caractère d'un bouleversement politique, tel, qu'il devait arriver dans un pays voisin de l'Angleterre, imbu lui même, depuis près d'un siècle, des erreurs d'une fausse philosophie, dans un pays, où les premiers soutiens des lois et des institutions, les mœurs, et l'esprit religieux, avaient été froissés, et pour ainsi dire, anéantis dans les classes les plus élevées de la société. Cette révolution a passé par les phases naturelles aux bouleversements, et le cycle qu'elle a parcouru, n'a dû paraître long qu'à ses contemporains.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Tout ce qui s'est passé en Allemagne et en Italie, n'a jus qu'à présent été que le résultat immédiat, et plus ou moins naturel de la révolution française, de ses périodes d'anarchie, de despotisme militaire, d'usurpation, de conquêtes et de bouleversements.

De nombreuses erreurs ont eu lieu de la part de tel, ou tel gouvernement; de nombreux actes de faiblesse ont soutenu les factions; mais ces erreurs, et ces actes de faiblesse sont tellement communs dans des époques de crise universelle, que rien, ni dans les événements, ni dans les erreurs, qui peuvent en avoir amené le développement, n'est arrivé, dont on ne puisse trouver de semblables exemples dans l'histoire.

La seconde révolution a été celle d'Espagne. Le caractère qui lui a été propre, a offert des nuances nouvelles. Elle a été provoquée par une ineptie dans le gouvernement, telle, que peu d'exemples antérieurs pourraient lui être comparés. Mais le caractère le plus déplorable qui s'y fasse remarquer, c'est qu'elle a été *l'œuvre de l'armée.*

La troisième révolution est celle de Naples. Là, le gouvernement a conduit avec mesure et sagesse les rênes de l'administration; ce n'est point sur ce terrain qu'il a pu être attaqué. Mais il a commis une imprudence extrême, en créant une armée, ou plutôt une puissance armée inconnue.

Ce n'est pas, toutefois, l'armée, cette armée toute mauvaise qu'elle était, qui a conçu la révolution; c'est une secte, à laquelle l'armée appartenait plus qu'au roi; ce sont les ordres de ses supérieurs véritables, d'une puissance invisible, quoique généralement sentie, que l'armée a exécutés.

S'il est possible d'admettre que la révolution française a été l'œuvre d'une grande majorité dans la nation, celle d'Espagne est l'œuvre d'une conjuration militaire, et celle de Naples, enfin, est l'ouvrage d'une société secrète.

Il faut convenir, que, si le perfectionnement indéfini du genre humain est un rêve creux, il serait injuste d'appliquer cet axiome au perfectionnement indéfini des révolutions, et des moyens de les faire. Le degré de perfection que cet art a atteint, est même, à moins de mesures énergiques, de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

nature à devoir faire rendre douteux et problématique à tous les gouvernements, qu'ils soient absolus, monarchiques, constitutionnels, républicains, ou même *radicaux*, les moyens de calculer la durée de leur existence, au delà du terme d'un jour.

Une secte secrète, fondée sur des statuts criminels, prohibée sur le sol même, sur lequel elle est née, et sur lequel elle a reçu un développement aussi effrayant, vient non seulement de renverser toutes les institutions de ce même pays, mais elle a osé célébrer son triomphe au grand jour. Les sectaires ont fait leur entrée solennelle dans Naples, décorés des signes mystiques de leur association, et l'armée *constitutionnelle* a suivi les bannières de la *charbonnerie*. Elle a porté sa cocarde, ses couleurs. Le nouveau gouvernement lui même, dans ses circulaires à ses agens dans l'étranger, désigne avec une rare simplicité les carbonari, comme les fauteurs et les uniques exécuteurs du bouleversement général.

L'armée (de l'aveu même de ce gouvernement), gangrenée par les sectaires, a prouvé qu'elle regardait cette association bien plus comme son autorité suprême, qu'elle n'a osé regarder le roi, son souverain, comme son seul et unique maître. Une foule de soldats royaux ont déclaré naïvement, qu'ils ne sauraient se battre contre leurs frères, les *carbonari*, vu le serment qu'ils leurs avaient prêté.

La révolution qui vient d'éclater à Naples, porte donc un caractère tout-à-fait particulier, et sans contredit le plus menaçant de tous pour tout gouvernement quelconque; puisque une secte a conçu et préparé dans l'ombre cette catastrophe; puisqu'elle s'est servie d'une portion gangrenée de la force armée pour la consommer.

Les transactions des années 1814 et 1815 ont déterminé d'une manière fixe, et qui doit rester invariable, les rapports territoriaux et politiques des différens états de l'Europe. Cet ordre de choses a été sanctionné par le concours libre de toutes les puissances. Le temps et l'expérience du repos, *strictement politique*, ont sanctionné cette grande œuvre.

Malheur à celui qui tenterait de l'ébranler!

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

C'est au milieu de cet état de paix politique, que des erreurs et des actes de faiblesse ont laissé prendre aux factieux un essor prodigieux, les peuples ont été abandonnés au jeu des factions; les classes intermédiaires de la société, ces classes toujours prêtes, en tout temps et en tous lieux, à se lancer dans une carrière d'ambition, qui leur offre la chance de parvenir au gouvernail des affaires, ont secondé leur impulsion.

Tout gouvernement régulier, qu'il soit absolu, ou constitutionnel, se trouvera toujours en butte aux ambitieux, que nous venons de signaler, attendu qu'il est de la nature de tout gouvernement de commander et non d'obéir, et que son premier devoir est de s'opposer à tout bouleversement politique. La France, l'Angleterre, et en somme, tous les états monarchiques peuvent être cités à l'appui de cette vérité. A juger des dispositions des hommes constitutionnels de bonne foi, on devrait admettre que tous les risques du temps seraient évités, et que tous les besoins seraient remplis; qu'en un mot, le soit-disant esprit du siècle serait pleinement satisfait, et qu'ainsi le calme succéderait à l'orage, par le fait seul de concessions auxquelles se prêteraient les gouvernements, placés encore hors d'un régime strictement constitutionnel.

L'expérience de tous les temps, et celle que le monde est condamné malheureusement à faire tous les jours, dément catégoriquement cette opinion, en réduisant sa valeur à un rêve fait de bonne foi par les uns, et de pure invention de la part de la masse des révolutionnaires. Parmi les états monarchiques, les moins exposés aux attaques des factions intérieures sont, sans contredit, ceux, qui n'ont rien altéré dans les premières bases, et dans les formes de leur gouvernement. L'Autriche en offre un exemple convaincant. Ce n'est point dans la situation financière, ni dans les charges des guerres passées, qu'il faut chercher les motifs de l'esprit de mécontentement, qui peut se manifester dans un état gouverné avec justice et modération; c'est dans le mouvement seul que les gouvernements eux-mêmes communiquent aux

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

peuples, ou dans celui que leur incurie, ou des principes fautifs d'administration permettent aux factions de développer dans le sein même de la nation, que se trouvent les véritables motifs de ces crises révolutionnaires qui, par des causes intérieures entraînent les états sur les bords de l'abîme.

Ces vérités une fois démontrées aux factieux, on conçoit qu'ils aient songé à des moyens nouveaux pour parvenir à leurs fins; l'Espagne en a fourni le premier exemple; Naples en offre aujourd'hui le second.

La cause que les gouvernements ont à défendre, après ces deux exemples effrayants, mais plus particulièrement après le second, ne peut donc être douteuse. Le triomphe d'une révolution conçue, et dirigée par une association sécrète, serait l'arrêt de mort de tous les gouvernements. Car quel serait celui qui se croirait assez fort pour résister à une action dirigée, avec art, dans des voies occultes, contre son existence, n'importe le système sur le quel elle se fonde. Ce qu'a pu un parti, un autre peut l'ambitionner, et pour le moins le tenter. De quel droit, si un premier exemple couronné de succès restait impuni, les gouvernements combattraient-ils le second?

Ces principes, qui se rattachent à la plus saine raison, une fois posés, il ne s'agit plus que de s'occuper des moyens de réprimer le mal dans sa naissance, et d'empêcher qu'il n'envahisse les autres états de la péninsule. Si la révolution de Naples s'organise d'une manière stable, si le régne des carbonari est reconnu comme une institution légitime, il n'est aucun gouvernement italien, qui puisse compter sur le maintien de son existence. L'Autriche ne partage qu'une partie de ce danger; ses provinces italiennes ne formant qu'une portion de l'empire, elle trouvera plus de facilité à les maintenir sous ses lois, tandis que les cours toutes italiennes ne sauraient avoir à leur disposition les mêmes moyens de répression, le jour où leur action se trouverait attaquée et paralysée, dans l'ensemble et dans le centre de leurs états.

C'est ainsi que par une suite naturelle des principes poli-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tiques, que professe l'empereur, et des sentiments que ses propres forces lui permettent de mettre en pratique, sa majesté impériale a cru devoir se décider à ne pas sanctionner, par son adhésion, la révolution de Naples. L'empereur se trouve rélativement à ce royaume dans une attitude particulière. C'est directement aux efforts que l'Autriche a faits pour y rétablir le gouvernement légitime, que le roi et sa dynastie doivent leur rentrée dans les états napolitains. Le roi d'ailleurs a contracté alors avec l'empereur l'engagement explicite de ne point y introduire des principes administratifs, qui menaceraient le repos des autres états de la péninsule; or cet engagement vient d'être vidé par la révolution de Naples, qui est non seulement l'œuvre d'une secte réprouvée, mais qui est même annoncée comme telle par le nouveau gouvernement lui-même. Le roi enfin, en se demettant, dans cette circonstance de son autorité en faveur du prince royal son fils, a prouvé, par ce fait même, qu'il désapprouve ce qui s'est passé, et ce qu'en effet aucun pouvoir légal et libre ne saurait admettre en principe; l'empereur est donc en droit de regarder tous les actes, qui peuvent émaner de ce gouvernement, comme des actes illégaux de la secte sous l'influence directe de laquelle il se trouve; et sa majesté impériale y est déterminée. Ce n'est au reste, ni contre le roi, ni contre le peuple napolitain, que l'Autriche, ou tout autre gouvernement, peuvent avoir des griefs à mettre en avant, et des mesures à prendre; c'est contre la secte qui opprime l'un et l'autre, et c'est uniquement contre elle, qu'avec l'aide de Dieu, et dans les voies de la sagesse et de la modération, sa majesté impériale est décidée à diriger ses efforts moraux, et selon l'exigence des cas, ses efforts matériels.

L'empereur est convaincu que tous les princes d'Italie, envisagent la position actuelle des choses, nommément celle dans laquelle se trouve aujourd'hui le royaume de Naples, ainsi que les dangers que les menacent personnellement, sous un point de vue absolument conforme au sien. La providence a mis à la disposition de l'empereur des forces assez considérables, pour pouvoir, sans aucun secours étranger,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

maintenir la tranquillité intérieure dans ses provinces italiennes, et disposer, en outre, d'une quantité de troupes suffisantes pour assurer le repos public en Italie, hors de ses frontières. L'emploi de ces forces ne pourrait, comme de raison, avoir lieu dans les états placés sous leurs gouvernements légitimes, qu'ensuite de réquisitions formelles. Quant à ceux qui ont subi déjà, ou qui pourraient subir encore des bouleversements, la nécessité et les circonstances dicteront les mesures, qu'il sera nécessaire d'adopter à leur égard.

Dans ce moment de crise, qui menace l'existence de tous les trônes, l'empereur, pour en conjurer avec certitude les dangers, réclame, avant tout, de la part des princes de l'Italie, le sentiment de la confiance la plus illimitée. C'est dans ce sentiment de confiance entière et réciproque, qui peut aujourd'hui se trouver le seul moyen de salut commun. L'empereur ne veut que le maintien le plus exact et le plus scrupuleux de l'ordre politique, établi par les dernières transactions européennes.

Décidé à ne jamais souffrir qu'elles soient enfreintes vis-à-vis de lui, il en sera constamment le défenseur, et le garant le plus fidèle envers ses voisins, et envers tous les états de l'Europe. Forte de ce sentiment de confiance entière et réciproque, la société peut encore être sauvée en Italie de ses propres erreurs, et des entreprises de quelques factieux. Si ce sentiment pouvait ne pas dominer tous les autres, si dans une époque aussi critique des arrière-pensées, et des calculs d'une politique fausse, et par la même subalterne et pernicieuse devaient prendre le dessus dans la pensée et dans le conseil des princes, l'Italie subirait alors indubitablement le sort des états, qui ont été bouleversés par la révolution.

Dans cette hypothèse douloureuse, il ne resterait à sa majesté impériale d'autre parti à prendre, que de s'occuper exclusivement du soin de remplir les premiers devoirs, que des considérations liées à sa propre existence, et au salut de ses peuples pourraient lui imposer.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Circulaire du cabinet impériale d'Autriche à ceux des cours allemandes

Les événements qui ont eu lieu recemment dans le royaume de Naples ont prouvé d'une manière bien plus frappante que tous ceux du même genre qui se sont passés antérieurement, que l'influence pernicieuse qu'exercent des sectes révolutionnaires peut occasionner les secousses les plus violentes et amener un bouleversement inattendu, même au sein d'un état bien administré, et au milieu d'un peuple tranquille, frugal, et satisfait de son gouvernement, puisqu'il est démontré jusqu'à l'évidence, que ce sont les menées des carbonari seules qui, sans un choc extérieur et sans pretexte quelconque ont occasionné ces mouvements révolutionnaires par suite des quels sa majesté le roi de Naples s'est décidé à abdiquer le gouvernement, à dissoudre toutes les autorités existantes, et à proclamer une constitution, laquelle, tout-à-fait étrangère à ses états, n'a pas même encore été éprouvée dans le pays où elle a été crée, en d'autres termes, à proclamer l'anarchie comme loi de l'état.

Sa majesté l'empereur est persuadée qu'un événement aussi inattendu aura produit chez toutes les cours de l'Allemagne la plus vive sensation. C'est un exemple rémarquable combien il est dangereux de traiter seulement avec l'indifférence du mépris l'activité qu'énoncent les associations secrètes, et les conspirations qui s'ourdissent dans les ténèbres, et combien a été sage la conduite des princes allemands, lorsqu'ils ont combattu avec vigilance, et avec sévérité les prémiers symptomes de pareilles tentatives criminelles.

Cet événement malheureux intéresse tout particulièrement sa majesté impériale, tant par rapport à ses relations politiques et personnelles, qu'à cause de sa proche parenté avec plusieurs des maisons souveraines de l'Italie, et à cause de la position géographique de ses propres états.

L'ordre politique existant, qui dans l'année 1815 a été constitué sous la garantie de toutes les puissances européen-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

nes, a appelé l'Autriche à être le gardien naturel, et le conservateur de la tranquillité publique en Italie. L'empereur est fermement décidé à satisfaire à cette grande vocation, à éloigner tant de ses propres frontières, que de celles de ses plus proches voisins, tout mouvement qui menacerait de compromettre la tranquillité publique, et à ne souffrir aucune infraction dans ses droits, et les rapports entre les princes de l'Italie que les traités ont sanctionnés, et dans le cas ou les moyens légaux et administratifs ne suffiraient point, à recourir aux mesures les plus énergiques.

Il est sans doute consolant de trouver dans la situation respective des puissances européennes, et dans l'esprit de paix qui les anime toutes, une garantie suffisante que de telles mesures, si elles deviennent necéssaires, n'occasionneraient, ni des inimitiés politiques, ni des guerres d'état. Dans le cas où l'emploi de la force serait inévitable, ce qui d'après les sentiments de justice, et de douceur généralement connus de l'empereur, n'aurait lieu que dans un cas extrême, elle ne serait jamais déployée contre l'autorité légitime, mais uniquement contre des rebelles en armes; mais dans ces cas même dont sa majesté impériale n'admit qu'à regret la nécessité, elle ne ferait aucun appel à l'appui direct, ni à la coopération de ses alliés et co-états allemands.

Les mesures à prendre pour maintenir la paix et la tranquillité en Italie se trouvent tout-à-fait hors de la sphère d'activité, que les lois fondamentales ont assignée à la diète germanique; et loin de vouloir s'écarter le moins du monde des principes, qui ont été établis à cet effet d'un commun accord, sa majesté impériale est au contraire prête à faire tous les efforts, et tous les sacrifices possibles pour prévenir le cas d'une telle coopération, et pour éloigner du territoire de la fédération germanique jusqu'au danger, qui pourrait la rendre nécessaire. Toutefois il est essentiel et désirable que l'Autriche, tandis qu'elle employe ses soins et ses forces à une entreprise aussi salutaire, et d'un intérêt aussi général, puisse compter avec une entière confiance, que la paix intérieure de l'Allemagne ne sera pas troublée. Quelle que soit

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

au reste l'attention qu'exigera la situation de l'Italie, soit pour le présent, soit à l'avenir, sa majesté ne vouera pas moins aux affaires de l'Allemagne un intérêt toujours également vif et constant, tout comme elle satisfera dans toute son étendue aux obligations, que lui inspire la qualité de membre de la confédération. En attendant sa majesté impériale éprouve une satisfaction et une consolation inexprimable dans l'idée, que tant que les cours de l'Allemagne se trouveront animées de ce vif sentiment de leurs devoirs, que leur impose la situation critique dans laquelle se trouve le monde politique, et tant qu'elles seront pénétrées de cet esprit de concorde, de fermeté, et de sagesse qui s'est montré d'une manière si éclatante dans le cours des dernières négociations de Vienne, et qui depuis lors s'est prononcé de la manière la plus digne dans la marche de plusieurs des premiers gouvernements de l'Allemagne, il n'y aura rien à craindre pour nôtre commune patrie.

Une grande gloire est réservée à l'Allemagne, si elle trouve dans la prudence et la fermeté de ses souverains, dans le maintien de ses institutions actuelles, dans la loyauté de ses peuples et dans la garantie puissante que lui offre le lien de sa fédération, les moyens et les forces suffisantes pour conserver dans ces temps orageux, qui ménacent de tout renverser, sa paix intérieure, ses lois fondamentales, son indépendance, sa dignité et son ancien caractère. Sa majesté est convaincue, qu'aucun des illustres membres de la confédération germanique sera insensible à une telle gloire, et de son côté elle s'estimera heureuse d'y réclamer un jour sa part, qu'elle trouvera dans la conviction de n'avoir épargné, ni efforts, ni sacrifices quelconques, pour atteindre un aussi grand et aussi noble but.

Dans un moment où les derniers événements qui se sont passés en Italie n'ont que trop de droit à fixer l'attention des cours allemandes, sa majesté impériale a pensé qu'il était conforme au bien être de ses alliés et co-états d'énoncer ses propres vues, et les fermes résolutions aux quelles elles se sont déterminées, en s'expliquant envers sa majesté

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

dans les voies confidentielles habituées sur les unes et les autres.

C'est dans ce but que v. ex^ce reçoit la présente communication confidentielle.

DOCUMENTO N.º 98

(Citado a pag. 605)

Declaração que o governo austriaco fez publicar na Gazeta de Vienna sobre o resultado das conferencias de Troppau

Traducção. — Abriram-se as conferencias de Troppau pelas declarações directas da parte dos tres soberanos alliados sobre a maneira por que de commum accordo se devia encarar a revolução que rebentou em Napoles; d'ellas resultou a convicção intima de que a revolução, fomentada n'este reino por uma seita louca e enraivecida, tinha sido executada por uma soldadesca insubordinada, e que a destruição violenta do antigo governo, e de todas as relações legitimas, substituido pelo estabelecimento de um systema de anarchia e de vontade arbitraria, estava não sómente em opposição manifesta aos principios da ordem, do direito e da moralidade, sobre os quaes se funda a salvação dos povos, mas ameaça evidentemente o repouso e a segurança dos outros estados da Italia, e por conseguinte a paz da Europa. Os soberanos alliados, penetrados d'estas verdades, tomaram a firme resolução de reunir todas as suas forças para aniquilarem o actual estado de revolta, e de illegitimidade existente no reino das Duas Sicilias, subversivo de todos os principios de direito, e tambem para reporem sua magestade siciliana n'uma posição, que o ponha em estado de regular a fórma do seu governo, consolidando ao mesmo tempo a dignidade do seu throno, o interesse dos seus povos, e o repouso dos paizes vizinhos. Os soberanos, desejando não serem levados a empregar vias de facto, não tem querido desprezar medida alguma de paz e de accommodamento. Resolveram portanto,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

depois de madura deliberação, empregar junto de sua magestade siciliana uma marcha igualmente propria a dissipar todo o genero de duvidas sobre os sentimentos e as intenções das côrtes alliadas, quando porventura fosse possivel que existissem no espirito de todo o homem pensador, e sobretudo para salvar, pela mediação do seu benevolente soberano, a nação napolitana do pesado jugo que a acabrunha, e dos males a que ainda seria exposta, garantindo-lhe o governo o repouso e a tranquillidade, que reinam ainda no resto da Italia. É n'este sentido que suas magestades, os imperadores da Austria, e da Russia, e sua magestade o rei da Prussia, dirigiram a sua magestade o rei de Napoles as suas cartas autographas, e conformes, na data de 20 de novembro.

DOCUMENTO N.º 99

(Citado a pag. 605)

Carta dirigida pelo imperador da Austria ao rei de Napoles, convidando-o a uma conferencia

Traducção. — Senhor meu irmão. — Circumstancias tristes me não tem permittido receber as cartas, que vossa magestade me tem dirigido desde quatro mezes a esta parte; mas os acontecimentos a que ellas certamente se devem ter referido não tem deixado de ser o assumpto das minhas mais serias meditações; e as potencias alliadas se reuniram em Troppau, para considerarem em commum as consequencias de que estes acontecimentos ameaçam o resto da peninsula, e talvez mesmo que toda a Europa. Decidindo-nos a esta determinação em commum, nós nada mais temos feito que conformar-nos ás transacções dos annos de 1814, 1815 e 1818, transacções de que vossa magestade, assim como a Europa inteira, conhecem o caracter e o fim, e sobre as quaes repousa toda a alliança tutelar, destinada unicamente a garantir de todo o ataque a independencia politica,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

e a integridade territorial de todos os estados, e a assegurar o repouso da Europa pelo repouso e prosperidade de cada um dos paizes de que ella se compõe. Vossa magestade não duvidará portanto de que a intenção dos gabinetes aqui reunidos não seja para conciliar o interesse e o bem estar, de que a solicitude paternal de vossa magestade deve desejar fazer gosar os seus povos, com os deveres que os monarchas alliados tem a desempenhar para com os seus estados, e para com o mundo. Mas nós nos felicitâmos, eu e os meus alliados, em desempenhar estas obrigações solemnes com a cooperação de vossa magestade, e fieis a estes principios, que nós temos proclamado, pedimos hoje esta cooperação. É com este fim que propomos a vossa magestade vir reunir-se a nós na cidade de Laybach. A vossa presença, senhor, apressará, e d'isto estamos convencidos, uma conciliação tão indispensavel, e é em nome dos interesses os mais caros ao vosso reino, e com esta benevolente solicitude, de que nós acreditâmos ter dado mais de um testemunho a vossa magestade, que nós o convidâmos a vir receber novas provas da verdadeira amisade, que lhe consagrâmos, e da franqueza que faz a base da nossa politica. = (Assignado) *Francisco.*

DOCUMENTO N.º 100

(Citado a pag. 607)

Ordem do dia dirigida ao seu exercito, pelo general austriaco barão de Frimont

L'armée que sa majesté l'empereur a confiée à mon suprême commandement, passe les frontières de la patrie, avec des intentions pacifiques. Les événements qui ont troublé la tranquillité de l'Italie, ont uniquement motivé notre marche. Nous n'allons pas, comme en 1815, à la rencontre d'un ennemi téméraire. Tout habitant du royaume de Naples, fidèle et bien intentionné, sera notre ami.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Il est du devoir des officiers et des soldats d'observer la discipline la plus rigoureuse; le mien est de la maintenir de toutes mes forces. Soit que l'armée marche à travers les états pacifiques de l'Italie, soit qu'elle mette le pied sur le territoire napolitain, tous mes soins tendront à ce qu'elle conserve toujours cette réputation de discipline et d'amour de l'ordre, qu'elle s'est acquise dans les années 1815 et 1817 dans les mêmes pays où nous entrons maintenant.

Il n'y a que les ennemis de la tranquillité de leurs concitoyens, il n'y a que les rebelles aux sentiments de leur roi, qui pourront s'opposer à notre marche, et lors même qu'ils réussiraient à en engager d'autres à faire résistance, néanmoins nous atteindrons le but salutaire, que nous avons en vue. Les suites de leur entreprise ne tomberont que sur leurs têtes, et non sur celles des habitants paisibles.

S'il est glorieux pour un guerrier de remplir ses devoirs sur le champ de bataille, il ne l'est pas moins pour lui d'assurer la tranquillité générale contre les attaques des malintentionnés.

Notre empereur compte sur nous, et nous saurons justifier encore cette fois la confiance qu'il met en nous, la réputation de son armée, ainsi que le sentiment dont nous sommes animés, de remplir notre devoir.

Du quartier-général de Padoue, le 4 février 1821.=*Jean, Baron de Frimont,* général de cavallerie.

DOCUMENTO N.° 101

(Citado a pag. 607)

Declaração publicada no Jornal de Francfort, de 19 de janeiro de 1821, por occasião do exercito austriaco passar o Pó na sua marcha contra Napoles, declaração que tambem se publicou na Gazeta official de Vienna de 13 de fevereiro

Après une longue suite d'orages politiques, le royaume de Naples fut rendu en 1815, par le secours des armes au-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

trichiennes, au gouvernement paternel de son roi légitime. Les deux parties de la monarchie sicilienne, si longtemps séparées, se réunirent de nouveau, et les vœux de tous les amis du bien furent satisfaits par la perspective d'une paix durable.

Cependant la dernière époque de la domination étrangère avoit réveillé un ennemi intérieur plus dangereux, que tout autre pour le repos de la péninsule italienne. Il existait dans le royaume de Naples, comme dans d'autres pays de l'Italie, une secte ténébreuse, dont les chefs secrets ne cessaient de méditer la destruction de tous les gouvernements, comme premier pas vers l'exécution du vaste plan qui les occupait. Lorsque Murat, pour se soutenir sur un trône prêt à lui échapper, eût conçu le projet téméraire de conquérir l'Italie, le désespoir l'engagea à appeler à son secours ces mêmes carbonari, qu'il avait plus d'une fois combattus, et dont les coupables intrigues acquirent des lors un poids, que sans cette alliance inespérée elles n'auraient peut-être jamais obtenu.

La vigilance du gouvernement royal, le zèle avec lequel il s'occupa à opérer des améliorations essentielles dans toutes les branches de l'administration, l'affection générale portée à un souverain, dont la bonté paternelle lui avoit gagné les cœurs de ses sujets, firent échouer pendant les premières années, qui suivirent la restauration, toutes les entreprises de cette secte, et peut-être que, comme tant d'autres associations secrètes, elle serait insensiblement tombée dans l'impuissance et dans l'oubli, si les événements dont le royaume d'Espagne fut le théâtre au commencement de l'année 1820, ne lui avaient fait prendre un nouvel essor. Depuis ce moment, elle redoubla d'audace, et par l'effet contagieux du fanatisme qu'elle sut exciter, elle augmenta bientôt tellement en nombre et en influence, que les lois et l'autorité publique ne furent plus assez puissantes pour la réprimer. Elle répandit avec une activité infatigable parmi toutes les classes d'une nation jusque là tranquille et modérée dans ses vœux, un esprit de mécontentement et d'amertume, des dispositions

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

hostiles contre le gouvernement, et le désir passionné des innovations politiques; elle réussit enfin à corrompre une partie du militaire. Forte de ce moyen, le plus criminel de tous, la secte fit éclater la révolution dans les premiers jours du mois de juillet.

Il n'est pas possible de donner un récit plus exact et plus authentique de cette explosion, que celui qui se trouve dans une dépêche circulaire adressée par le nouveau ministre des affaires étrangères, le jour même qu'il était entré en fonctions, aux agents diplomatiques de Naples auprès des cours étrangères.

Dans la nuit du 1er au 2, c'est ainsi que s'exprime textuellement cette dépêche, la plus grande partie du régiment de cavallerie royal Bourbon quitta ses quartiers à Nola, et arbora un drapeau tricolore, avec l'inscription : *Vive la constitution!* Les couleurs étaient celles *de la secte des carbonari,* laquelle depuis quelque temps avait entretenu une fermentation dans le royaume, et demandait avec instance des formes constitutionnelles. Cette secte avoit fait tant de prosélytes dans l'armée de sa majesté, que les troupes chargées de ramener à l'ordre les déserteurs de Nola, firent cause commune avec eux. La désertion de ces troupes et de quelques régiments de la garnison de Naples, des mouvements simultanés dans les provinces, l'insurrection enfin de quelques chefs de district, prouvérent à sa majesté *que c'étoit le vœu du peuple* d'obtenir un gouvernement constitutionnel. En conséquence, le roi a publié une proclamation annonçant que *dans huit jours,* il ferait connaître les bases d'une constitution, etc.

Cette première victoire n'était que le prélude d'un attentat plus décisif. Le lendemain, les chefs de la révolte forcèrent le monarque à proclamer la constitution espagnole; et sans aucune autre mesure préparatoire, ils firent prêter à sa majesté, aux ministres, aux employés, aux troupes, un serment solennel à cette constitution, qu'au milieu du désordre et de la terreur, on déclara loi fondamentale du royaume.

En signant sa première promesse, le roi avoit fait un grand

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sacrifice à l'agitation des esprits; et quoique sa majesté ne pût point se dissimuler, combien le projet de former une constitution en huit jours était irréfléchi et inexécutable, il lui resta au moins l'espoir de faire succéder à l'effervescence du moment des résolutions plus calmes, et plus sages. Mais tout changea de face, lorsqu'après cette première concession on vint offrir à l'acceptation immédiate du roi un acte rédigé huit ans plus tôt, dans un pays étranger, sous des auspices particulièrement difficiles et désastreux; acte que ni le roi, ni ses ministres, ni, à l'exception de quelques conspirateurs, aucun napolitain ne connaissait que par des extraits de gazettes, et dont au moment de sa proclamation, il n'existait pas même une traduction à Naples. Cette démarche portait trop ouvertement l'empreinte de son origine, et des moyens criminels qui pouvaient seuls la faire réussir, pour que le moindre doute eût pu subsister sur la position du monarque et celle de l'état. Une pareille proposition, compromettant également la dignité du souverain et les destinées du pays, ne pouvait être arrachée à sa majesté, que par la violence, ou par les menaces; il ne fallait rien moins que le désir d'empêcher les plus grands malheurs et de prévenir les crimes les plus affreux, pour déterminer le roi à consentir momentanément à une mesure aussi funeste. Cette explication d'un évènement inexplicable dans toute autre hypothèse, se justifierait d'elle-même, si elle n'était pas d'ailleurs confirmée par des témoignages irréfragables.

Le grand coup frappé, et le pouvoir royal entièrement détruit, les chefs de la secte, et leurs principaux associés dans les premières scènes de la révolte, s'emparèrent sur-le-champ de la domination exclusive. La résistance que le royaume des Deux Siciles opposa à leurs entreprises arbitraires, fut étouffée dans le sang et dans les ruines. Pour donner à leur usurpation une couleur de légalité, ils créerent bientôt, sous le titre de parlement national, un instrument, qui dans l'espace de peu de mois leur servit à renverser tous les droits existants, et toutes les bases de l'ordre public, et moyennant lequel, sans autre pouvoir que celui de leur vo-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

lonté arbitraire, ils remplacèrent les anciennes lois civiles et politiques des deux royaumes par des institutions inconnues, qu'aucune expérience n'avait sanctionnées, et qui n'étaient pas moins en contradiction avec le caractère, qu'avec les besoins de la nation.

Le roi, ne pouvant pas regarder comme durable un état de choses aussi peu naturel, persuadé toutefois qu'une opposition intempestive, au lieu d'arrêter les progrès du mal, ne ferait qu'attirer de nouveaux dangers sur sa personne, sa famille et son pays, supporta avec résignation un sort cruel, qu'il n'avait point mérité. Tous les hommes éclairés du pays, la plus grande partie même de ceux qui, séduits par le vain espoir d'un dénouement plus heureux, avaient d'abord favorisé la révolution, convaincus maintenant des effets pernicieux d'un régime que le parti dominateur, sans jamais examiner l'intérêt des pays, avait uniquement établi comme le plus convenable à ses vues particulières, étaient condamnés au silence. La masse du peuple, bientôt revenue d'un enthousiasme éphémère, affligée de voir ses espérances déçues, et découragée par un pressentiment vague des adversités, qui la menaçaient dans l'avenir, attendait avec une inquiétude muette le développement final de la crise. C'est ainsi que s'explique ce calme apparent, sous le voile duquel le parlement, impuissant lui-même, soumis aux volontés d'un petit nombre de despotes préparés à tous les attentats, conduisit le royaume vers une dissolution inévitable; calme qui n'empêcha pas d'ailleurs que l'anarchie la plus effrénée ne dévorât les derniers restes de la prospérité publique, et dont le vrai caractère ne pouvait être méconnu d'aucun gouvernement étranger.

Les évènements de Naples avaient produit une vive sensation dans toute l'Italie. Une révolution, tramée par des fanatiques obscurs, et consommée par des soldats parjures, qui avait pu en peu de jours priver un roi de sa puissance et de sa liberté, et plonger deux royaumes dans un abîme de désordres, devait par elle-même, et quelque fût son développement ultérieur, inspirer les plus sérieuses appréhensions à

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tous les gouvernements voisins. Les maximes hautement proclamées par les auteurs de cette révolution, la facilité avec laquelle ils les faisaient circuler par des paroles et par des écrits dans toutes les parties de l'Italie, le récit journalier de leurs procédés, la confiance toujours croissante de leurs complices étrangers, tout était fait pour aggraver le poids de ces appréhensions. Aucun prince italien ne pouvait se cacher, que la paix intérieure et la prospérité de ses états étaient également menacées par l'exemple et par les résultats d'un bouleversement qui attaquait jusqu'aux fondements les plus profonds de l'édifice social.

L'empereur avait reconnu dès le premier moment, que c'en était fait pour longtemps de l'ordre et de la tranquillité de l'Italie, si les chefs et les fauteurs d'une révolte que rien ne pouvait justifier, que rien ne pouvait excuser, allaient impunément sacrifier la monarchie sicilienne à leurs projets insensés. Sa majesté impériale pénétrée de ce qu'elle devait à la conservation et à la sûreté de son empire, à la protection de ses peuples fidèles et heureux, à ses relations amicales avec les princes d'Italie, et à sa position dans le système politique de l'Europe, se hâta de prendre des mesures pour arrêter le progrès ultérieur des désordres, et pour manifester en même temps sans réserve la marche qu'elle était décidée à suivre à l'égard de la révolution de Naples. Quelque pénible qu'il fût pour sa majesté impériale d'imposer à ses finances une chargé imprévue et considérable, dans une époque où elle s'était flattée de pouvoir employer tous ses soins à des améliorations intérieurs et où l'exécution constante des plans formés par l'administration promettait les plus heureux résultats; toute considération secondaire devait céder au plus sacré de ses devoirs. Dans la situation où on se trouvait, le rassemblement d'un corps d'armée dans les provinces italiennes était une mesure de la plus haute nécessité; elle fut reconnue telle par tout homme bien pensant en Autriche et en Europe. L'effet salutaire que cette mesure a eu pour la tranquillité des états voisins, celui qu'elle a produit à Naples même, pour encourager les amis de l'ordre et

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

pour dérouter ses ennemis, est aujourd'hui unanimement senti dans toute l'étendue de la péninsule italienne.

A la même époque, sa majesté s'était rendue à Troppau, afin de délibérer avec ses augustes alliés sur une question de la plus haute importance, non seulement pour l'Italie, non seulement pour la monarchie autrichienne, mais pour le salut commun de l'Europe. Ces délibérations ne laissèrent heureusement aucun doute sur la manière dont toutes les cours alliées envisageaient l'origine et le caractère de la révolution de Naples, et les dangers dont elle menaçait d'autres états.

Quant aux résolutions qu'exigeait un pareil état de choses, si des considérations particulières d'un grand poids engagèrent le gouvernement britannique à ne pas partager celles des autres cours, et le cabinet de France à n'y accéder qu'avec des restrictions, l'empereur eut la satisfaction de se trouver entièrement d'accord sur toutes les questions avec les souverains de Russie et de Prusse, et de se convaincre, en même temps, que les différences de position et de marche entre les puissances de l'Europe n'en amèneraient aucune dans les bases de leur alliance et dans l'uniformité générale de leurs principes et de leurs vues.

Les souverains réunis à Troppau, décidés à ne pas reconnaître les changements, que la force et la révolte avaient opérés à Naples, et à faire cesser par des efforts communs les résultats de ces changements, n'en étaient pas moins animés du plus vif désir d'atteindre à ce but par des voies pacifiques, et avec tous les ménagements dûs à un pays déchiré déjà par tant de convulsions et de calamités. C'est dans cet esprit qu'ils invitèrent sa majesté impériale à se rendre à Laybach, pour y délibérer avec eux sur la situation présente et future de son royaume. Cette invitation fut appuyée par sa majesté le roi de France.

D'après un article de la loi étrangère, qui doit régir le royaume des Deux Siciles, le monarque ne peut dépasser les frontières de ses états sans le consentement du parlement.

Le roi, regardant l'invitation des souverains comme un

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

bienfait de la Providence, se soumit à cette humiliante nécessité. Le parlement consentit, mais il attacha son consentement à une condition sur l'effet de laquelle les instigateurs de cette mesure ne pouvaient se faire aucune illusion, et qui détruisait d'avance les calculs et les vœux des hommes modérés. Le parlement, quoiqu'entièrement au fait des principes des cabinets alliés, imposa au roi le mandat d'insister sur le maintien, sans modification, de la constitution établie aujourd'hui à Naples, et de mettre cette condition en avant, comme seul objet et base unique de ses explications avec les puissances alliées. C'est sous de pareils auspices, et ne pouvant plus compter que sur la justice et la sagesse de ses augustes amis, que le roi de Naples se rendit à Laybach.

Dès son arrivée dans cette ville, sa majesté eut lieu de se convaincre, qu'il serait absolument illusoire de vouloir fonder des propositions quelconques sur des bases irrévocablement rejetées par les souverains alliés. En effet, les monarques déclarèrent à sa majesté; qu'ils étaient fermement résolus de ne pas laisser subsister le régime qu'une faction, sans titre et sans pouvoir, avait imposé au royaume des Deux Siciles par les moyens les plus criminels, régime incompatible avec la sureté des états voisins, et, avec le maintien de la paix de l'Europe; que si cet état des choses ne pouvait pas finir, comme leurs majestés le désiraient sincèrement et vivement par un désavœu spontané de la part de ceux qui exerçaient le pouvoir à Naples, il fallait avoir recours à la force des armes; qu'aussitôt que par l'un, ou l'autre moyen le grand obstacle à la paix aurait disparu pour Naples et pour l'Italie, les souverains regarderaient leur ouvrage comme accompli; que ce serait alors au roi seul, éclairé par les conseils des hommes les plus intégres, et les plus instruits de son pays, à fonder pour l'avenir la force et la stabilité de son gouvernement sur un régime juste et sage, conforme aux intérêts permanents des deux peuples réunis sous son sceptre, et offrant par-là même à tous les états voisins une garantie suffisante de leur sûreté et de leur repos.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Après des déclarations aussi précises, le roi de Naples ne pouvait pas se dissimuler, que toute autre question se trouvant irrévocablement écartée, il n'avait plus comme père et protecteur de son peuple, qu'une seule tâche à remplir, celle de préserver la majorité loyale et bien intentionnée de ses sujets des calamités et des dangers d'une guerre, provoquée, par l'aveugle obstination, ou l'ambition coupable de quelques individus. C'est dans cette conviction que sa majesté adressa à son fils, héritier présomptif de son trône, une lettre franche et paternelle, pour lui représenter la gravité des circonstances, et la nécessité de faire tourner au salut du royaume tous les moyens, qui se trouveraient à sa disposition. Les paroles pacifiques du roi furent accompagnées d'instructions plus explicites, données par les cabinets d'Autriche, de Russie et de Prusse à leurs agents diplomatiques à Naples; et les plénipotentiaires de sa majesté le roi de France en adressèrent également au chargé d'affaires de leur souverain. L'effet de ces importantes démarches va décider de l'avenir prochain du royaume des Deux Siciles.

Dans cette position des choses, l'armée destinée à accomplir les résolutions arrêtées à Laybach, a reçu l'ordre de passer le Pô, et de se porter vers les frontières napolitaines. Il répugne à sa majesté sicilienne de supposer que cette armée puisse rencontrer une résistance sérieuse. Il n'y a que des ennemis du bien public, des partisans incurables d'un système conduisant directement à la ruine de la monarchie sicilienne, qui puissent méconnaître ce que dans les circonstances où cette monarchie se trouve placée aujourd'hui, le devoir envers son souverain et le salut de ses concitoyens prescrivent à tout guerrier loyal, comme à tout homme attaché à sa patrie. La grande masse de la nation, dévouée à son monarque, dégoutée d'une liberté imaginaire, qui ne lui a valu que la plus dure tyrannie, et fatiguée d'une existence inquiète et précaire, connaissant d'ailleurs depuis longtemps les sentiments justes et bienveillants dont l'empereur est animé, accueillera avec confiance ceux qui, au nom de sa majesté impériale, et au nom de ses augustes alliés, viendront

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

lui offrir paix, amitié et protection. Si une aussi juste attente ne se réalisait pas, l'armée saurait surmonter les difficultés qui l'arrêteraient. Et si contre tous les calculs, et contre les vœux les plus chers des monarques alliés, une entreprise formée dans les intentions les plus pures, et qu'aucun esprit hostile ne dirige, dégénerait en guerre formelle, ou si la résistance d'une faction implacable se prolongeait à une époque indéfinie, sa majesté l'empereur de toutes les Russies, toujours fidèle à ses principes élevés, pénétrée de la nécessité de lutter contre un mal aussi grave, et guidée par cette amitié noble et constante dont elle vient de donner encore à l'empereur tant de gages précieux, ne tarderait pas à joindre ses forces militaires à celles de l'Autriche.

Dans l'ensemble des transactions qui viennent d'avoir lieu, les monarques alliés n'ont eu en vue que le salut des états, qu'ils sont appelés à gouverner, et le repos du monde. C'est-là tout le secret de leur politique. Aucune autre pensée, aucun autre intérêt, aucune autre question n'a trouvé place dans les délibérations de leurs cabinets. L'inviolabilité de tous les droits établis, l'indépendance de tous les gouvernements légitimes, l'intégrité de toutes leurs possessions, telles sont les bases dont leurs résolutions ne s'écarteront jamais. Les monarques seraient au comble de leurs vœux, et amplement récompensés de leurs efforts, s'il était possible d'assurer sur ces mêmes bases la tranquillité au sein des états, les droits des trônes, la vrai liberté, et la prospérité des peuples, biens sans lesquels la paix extérieure elle-même ne saurait avoir ni prix ni durée. Ils béniraient le moment, où affranchis de toute autre sollicitude, ils pourraient exclusivement consacrer au bonheur de leurs sujets tout ce que le ciel leur a conféré de moyen et de pouvoir.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 102

(Citado a pag. 642)

Summario dos primeiros resultados das conferencias de Troppau, que pelas tres côrtes alliadas da Russia, Austria e Prussia, foi transmittido aos ministros acreditados junto aos differentes soberanos da Europa

Traducção. — Os acontecimentos de 8 de março em Hespanha, os de 2 de julho em Napoles, e a catastrophe de Portugal, deviam necessariamente fazer nascer em todos os homens, que vigiam na tranquillidade dos estados, um profundo sentimento de inquietação e de pena, a par da necessidade de se unirem, e de se concertarem para desviar da Europa os males, promptos a se derramarem sobre ella. Era natural que esta necessidade, e este sentimento, fossem os mais vivos nos governos, que outr'ora tinham vencido a revolução, e a viam hoje reapparecer triumphante. Era mais natural ainda que para a repellirem uma terceira vez, estes governos recorressem aos meios, que elles tinham tão felizmente empregado na memoravel luta em que a Europa se viu quebrar o jugo, debaixo do qual ella gemia desde vinte annos. Tudo auctorisava a esperar que esta união das principaes potencias, formada no meio das mais criticas circumstancias, coroada pelos mais bellos successos, perpetuada finalmente pelos actos de 1814, 1815 e 1818; que esta união, que preparou, fundou e completou a pacificação do mundo, tendo livrado o continente do despotismo militar, exercido pelo homem da revolução, o livraria igualmente de um poder novo, não menos tyrannico, nem menos desastroso; *do poder do crime e da revolução*. Taes têem sido os motivos e o fim de Troppau. Devem aquelles ser tão geralmente sentidos, que por certo não necessitam uma mais longa explicação; a outra é tão honrosa, e tão util, que todos os votos acompanham sem duvida as côrtes alliadas na sua nobre empreza. O fim que lhes impõe os deveres, e as mais sagra-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

das obrigações, é grande e difficil; mas felizes presagios lhes permittem acreditar que poderão conseguil-o, obrando sem desvio algum no sentido dos tratados, por meio dos quaes ellas deram a paz á Europa, e estabeleceram uma alliança geral entre todos os estados europeus.

As potencias têem usado de um direito incontestavel, decidindo-se a tomar as medidas de precaução commum, e de repressão para com os estados, cujo transtorno politico, operado pela revolta, ainda quando fosse considerado só como exemplo, seria já um acto hostil a todas as instituições, e a todos os governos legitimos, para com os estados, sobretudo aquelles, que não contentes com a sua propria desgraça, procuram pelos seus agentes communical-a aos outros paizes, e se esforçam para n'elles fazerem rebentar a desordem e a insurreição. A posição e a conducta d'estes estados constituem uma infracção manifesta de facto, que, perante os governos europeus, com a integridade do seu territorio, a sustentação d'estas relações pacificas, cujo primeiro effeito é excluir até mesmo a propria idéa de se prejudicarem reciprocamente. Este facto irrefragavel deve ser o ponto de partida dos gabinetes alliados. Por conseguinte os plenipotenciarios, que mesmo em Troppau podiam receber as ordens dos seus soberanos, determinaram entre si, e os submetteram ás deliberações das côrtes de París e de Londres, quaes os principios a seguir para com aquelles estados, que experimentavam uma alteração violenta na fórma do seu regimen interno, assim como os meios, quer seja de conciliação, ou de força, proprios para trazer ao centro da alliança aquelles dos referidos estados, sobre os quaes se poderia exercer uma acção salutar e efficaz.

Como a revolução de Napoles lança todos os dias raizes mais profundas, e como nenhuma outra ameaça de uma maneira mais sensivel e mais immediata a tranquillidade dos estados vizinhos, nem póde ser hostilisada por vias mais directas e mais promptas, julgou-se conveniente e necessario fazer ao reino das Duas Sicilias a applicação immediata dos principios acima indicados. A fim de tentarem a seu respeito

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

as medidas de conciliação, os soberanos, presentes em Troppau, dirigiram a sua magestade siciliana o convite de vir reunir-se a elles em Laybach, convite que teve unicamente por fim libertar a vontade do rei, e leval-o a interpor a sua mediação entre os seus povos desvairados e os paizes cujo repouso compromettem. Decididos pois a não reconhecerem os governos engendrados pela sedição, os soberanos não podem estar em relação senão com a pessoa do rei. Os seus ministros em Napoles receberam ordens analogas; a França e a Inglaterra foram convidadas a se juntarem tambem a estas determinações. Estas potencias se recusarão sem duvida, posto que o principio, em virtude do qual isto se tem feito, seja estrictamente conforme aos tratados solemnemente ratificados por estas duas referidas potencias, e offereça um penhor seguro das mais justas e pacificas vistas. O systema concertado entre a Austria, a Prussia e a Russia, não é um systema novo; elle apresenta sómente uma applicação fiel das maximas consagradas pelas transacções, fundadas pela alliança geral. Longe de enfraquecer a união intima das côrtes, que formam o centro d'esta alliança, este systema não póde senão fortifical-a e consolidal-a. Ella se fortalecerá como se estabeleceu, concebida pelos mesmos gabinetes, e successivamente adoptadas pelas potencias, que tem reconhecido as suas vantagens. A realidade d'estas vantagens não se póde pôr em duvida. Por outro lado está altamente demonstrado, que não são, nem vistas de conquista, nem desejos de atacar a independencia dos outros governos, pelo que respeita á sua administração interna, nem de embaraçar os melhoramentos uteis e voluntarios, conformes aos verdadeiros interesses dos povos, que tem dictado as determinações das potencias alliadas. Estas não querem senão manter a paz, preservar a Europa do flagello das revoluções, reparar e prevenir, tanto quanto d'ellas depender, as desgraças que comsigo traz o esquecimento de todos os principios de ordem e de moral. Por todos estes motivos as potencias podem lisonjear-se, que uma approvação unanime lhes recompensará os seus cuidados e os seus esforços.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 103

(Citado a pag. 347)

Declaração que os soberanos alliados fizeram antes da sua saída de Laybach

Traducção. — A Europa reconhece os motivos da resolução tomada pelos soberanos alliados de suffocar as conspirações, e de fazer cessar as desordens, que ameaçam a existencia d'esta paz geral, cujo estabelecimento tantos esforços e tantos sacrificios custou. Na propria occasião em que a sua generosa determinação se levava a effeito no reino de Napoles, uma rebellião de um genero ainda mais odioso, se possivel era, rebentou no Piemonte. Nem os laços, que desde tantos seculos uniam a casa reinante de Saboya ao seu povo, nem os beneficios de uma administração esclarecida debaixo de um principe sabio e de leis paternaes, nem a triste perspectiva dos males a que a patria ia ser exposta, poderam conter os designios dos perversos. O plano de uma subversão geral estava traçado. N'esta vasta combinação contra o repouso das nações, os conspiradores do Piemonte tinham traçado o seu plano; elles se apressaram em o levar a effeito. O throno e o estado foram trahidos, os juramentos violados, a honra militar desconhecida, e o esquecimento de todos os deveres trouxe bem depressa o flagello de todas as desordens. Por toda a parte o mal apresentou o mesmo caracter, por toda a parte um mesmo espirito dirigia estas funestas revoluções.

Não podendo achar motivo plausivel para as justificar, nem apoio nacional para as sustentar, é nas falsas doutrinas que os auctores d'estas desordens procuram achar uma apologia, e é sobre as suas criminosas associações que elles fundam uma mais criminosa esperança. Para elles o salutar imperio das leis é um jugo, que é preciso quebrar. Elles renunciam aos sentimentos, que inspira o verdadeiro amor da patria, e pondo, em logar de deveres conhecidos, pretextos arbitrarios, e uma indefinida mudança universal nos princi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

pios constitutivos da sociedade, preparam assim ao mundo calamidades sem fim.

Os soberanos alliados tinham reconhecido os perigos d'esta conspiração em toda a sua extensão; mas tinham ao mesmo tempo penetrado a fraqueza real dos conspiradores em traçar o véu das apparencias e das declamações. A experiencia confirmou os seus presentimentos. A resistencia, que a auctoridade legitima tem encontrado, tem sido nulla, e o crime desappareceu diante da clave da justiça. Não é seguramente ás causas accidentaes, nem mesmo aos homens, que tão mal se têem conduzido no dia do combate, que se deve attribuir a facilidade de similhante successo, é sim a um principio mais consolador e mais digno de consideração. A Providencia encheu de terror as consciencias, tão cheias de culpas, que a reprovação dos povos, cuja sorte os fautores da desordem haviam compromettido, lhes fez cair as armas da mão. Unicamente destinadas a combater, e a reprimir a rebellião, as forças alliadas, longe de sustentarem interesse algum exclusivo, têem vindo em soccorro dos povos subjugados, e os povos têem considerado o seu emprego como um apoio em favor da sua liberdade, e não como um ataque contra a sua independencia. Desde então cessou a guerra. Desde então os estados onde a revolta tinha apparecido, não têem sido mais do que estados amigos para as potencias, que nada mais tinham desejado do que a sua tranquillidade e o seu bem estar.

No meio d'estas graves conjuncturas, e n'uma posição tão delicada, os soberanos alliados, de accordo com suas magestades, o rei das Duas Sicilias e o rei da Sardenha, julgaram indispensavel tomar as medidas temporarias de precaução indicadas pela prudencia, e prescriptas pela salvação commum. As tropas alliadas, cuja presença era necessaria para o restabelecimento da ordem, têem sido postas em posições convenientes, sómente com o fim de protegerem o livre exercicio da auctoridade legitima, e de ajudar a preparar debaixo d'esta egide os beneficios que devem apagar os vestigios de tão grandes desgraças.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

A justiça e o desinteresse, que têem presidido ás deliberações dos monarchas alliados, regularão sempre a sua politica. Quer para o futuro, ou para o passado, ella terá sempre por fim a conservação da independencia e dos direitos de cada estado, taes como são reconhecidos e definidos pelos tratados existentes. O mesmo resultado de um tão perigoso movimento está ainda debaixo dos auspicios da Providencia, bem como a manutenção da paz, que os inimigos dos povos se esforçam por destruir, e a consolidação de uma ordem de cousas, que assegurará ás nações o seu repouso e a sua prosperidade.

Penetrados d'estes sentimentos, os soberanos alliados, pondo um termo ás suas conferencias de Laybach, resolveram annunciar ao mundo quaes os principios que os têem guiado. Elles estão decididos a nunca se apartar d'elles, e todos os amigos do bem verão, e acharão constantemente na sua união uma garantia segura contra as tentativas dos perturbadores. É com estas vistas, que suas magestades imperiaes e reaes têem ordenado aos seus plenipotenciarios assignar e publicar a presente declaração. Laybach, 12 de maio de 1821. = *Metternich* e *Barão de Vincent* (pela Austria) = *Krusemarck* (pela Prussia) = *Nesselrode, Capo d'Istria* e *Pozzo di Borgo* (pela Russia).

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTOS CITADOS NO TOMO II DA 3.ª EPOCHA D'ESTA HISTORIA

PARTE PRIMEIRA

DOCUMENTO N.º 104

(Citado a pag. 102)

Resposta dada pelo conde de Villèle á participação que lhe fizera o ministro de Portugal em Paris, de que el-rei D. João VI aceitára jurar a constituição

Paris, le 18 novembre 1822. — Monsieur. — Vous m'avez fait l'honneur de m'annoncer le 13 de ce mois, que sa majesté très-fidèle avait approuvé le code de la constitution politique de la monarchie portugaise, presenté et sanctionné par les cortès genereaux extraordinaires. Je me sui empressé, monsieur, de mettre sous les yeux du roi cette importante communication, sa majesté fera toujours de vœux pour la prospérité de votre gouvernement, et de votre pays. Elle desire ne leur voir adopter, que des mesures qui soient propres à conduire à ce but.

J'ai l'honneur d'être avec une considération distinguée, monsieur, votre humble et très-obéissant serviteur. = Le ministre des finances, chargé par interim du porte-feuille des affaires étrangères = *De Villèle*. — A monsieur le commandeur da Costa e Sampaio.

DOCUMENTO N.º 105

(Citado a pag. 143 e 435)

Projecto de um tratado de alliança entre o governo constitucional da He panha e o de Portugal

Em nome da Santissima Trindade.

Desejando sua magestade fidelissima, el-rei do reino unido de Portugal, Brazil e Algarves, e sua magestade catholica,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

el-rei das Hespanhas, prover do modo mais efficaz á consolidação e segurança do systema constitucional, adoptado pelas nações portugueza e hespanhola, e sustentar o direito natural e imprescriptivel, que ellas têem de regular como nações independentes que são, os seus negocios internos, e as suas instituições nacionaes, introduzindo n'ellas as reformas que melhor convierem aos interesses particulares de cada uma d'ellas, precavendo que nenhuma potencia attente contra direitos tão sagrados, ou perturbe a tranquillidade e a paz d'esta parte da Europa: e sendo evidente, que tão saudaveis vistas, e os mais sinceros e cordiaes desejos da conservação da paz e boa intelligencia com todas as outras nações, carecem ser auxiliados pela mais firme e estreita união de forças e de interesses entre as duas referidas potencias peninsulares; determinaram suas sobreditas magestades contrahir o presente tratado eventual de alliança defensiva, e garantia de systema constitucional, o qual tem por objecto fixar o contingente com que cada uma das duas potencias se obriga a auxiliar aquella, que por qualquer potencia conjuncta, ou separadamente por terra, ou por mar, for atacada por uma invasão hostil ao sobredito systema em qualquer parte da peninsula. Em consequencia do que, e para convencionar o dito tratado, sua magestade fidelissima, el-rei do reino unido de Portugal, Brazil e Algarves, nomeou e auctorisou como seu plenipotenciario ao sr...., e sua magestade catholica, el-rei das Hespanhas, nomeou e auctorisou ao sr...., os quaes, depois de haverem communicado e trocado os seus poderes, que foram achados em devida fórma, e cujas copias vão annexas ao referido tratado, convencionaram e pactuaram os artigos seguintes:

Artigo 1.º As duas altas partes contratantes se garantem uma á outra a sua constituição politica, e a sua independencia contra toda a aggressão estrangeira.

Art. 2.º O contingente com que Portugal entrará em campanha no caso sobredito, logo que se verifique a invasão em Hespanha, será de 8:000 homens de tropa de linha de todas as armas, completamente equipados, na proporção ordinaria

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de uma divisão. E no de se realisar uma invasão pelas costas de Portugal, ou pelas provincias de Hespanha, que lhe são contiguas, a saber: pela Galliza, Leão, Extremadura e Andaluzia, contribuirá a Hespanha para a defeza d'aquella parte com o seu contingente, que nunca poderá ser menos de 16:000 homens de tropa de linha nas mesmas proporções.

Art. 3.º As forças auxiliares serão sempre commandadas pelo general da nação a que pertencem, e conservar-se-hão unidas o mais que for possivel, de modo que possam obrar sobre si. Ellas serão subordinadas nas suas operações ao plano geral de campanha, e interinamente á disposição do commandante em chefe do exercito da nação auxiliada.

Art. 4.º Em operações parciaes, em que concorrerem tropas das duas nações alliadas, recairá sempre e indistinctamente o commando d'estas operações n'aquelle official das duas nações, que for de patente superior, ou, no caso de patente igual, no mais antigo.

Art. 5.º Logo que se verifique a invasão, a potencia ameaçada requererá da outra a parte do seu contingente que lhe parecer necessaria, a qual se reputará ás ordens do general commandante em chefe, que se entenderá com o commandante da força auxiliar sobre o plano especial das marchas e primeiras operações até chegar o contingente ao alcance das suas ordens immediatas dentro da linha determinada.

Art. 6.º A linha de operações, em que os corpos auxiliares portuguezes, e consequentemente a dos seus respectivos fornecimentos, devem entrar a obrar, partirá da embocadura do Guadalquivir, e seguirá pela Extremadura, Leão e Galliza; e estes corpos serão sempre collocados pelo general em chefe, de modo que, cooperando para a defeza d'aquellas provincias, possam, quanto a rasão e a boa fé o permittem, regressar promptamente a Portugal, no caso de que reino seja acommettido por uma força externa, ou interna, facilitando-se d'este modo ao contingente portuguez os meios de poder transportar-se immediatamente ao ponto cardeal das operações de plano particular de defeza, que esta aggressão obrigará o governador militar portuguez a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

adoptar. Este regresso se verificará de intelligencia entre os dois governos.

Art. 7.º No caso de ser atacado Portugal, e que, empenhadas as tropas portuguezas de tal modo pela serie das operações do exercito combinado em Hespanha, não possam acudir instantaneamente á defeza de Portugal, prestará logo a Hespanha, em auxilio d'esta potencia sua alliada, e á disposição do governo portuguez, o numero de tropas de linha que elle pedir até á extincção do contingente a que a Hespanha se tem obrigado.

Art. 8.º Se as duas potencias forem atacadas simultaneamente, ellas se auxiliarão uma á outra, segundo um plano combinado entre os dois governos, sobre as phases da mutua conservação.

Art. 9.º As tropas auxiliares serão assistidas pontual e regularmente por conta da potencia auxiliada desde que entrarem no seu territorio com alojamentos, transportes, pão, etapas, forragens, munições, e com tudo o mais que se costuma dar em campanha ás tropas nacionaes, á excepção de soldos e fardamentos, e das despezas de conservação e concerto do seu respectivo armamento. As etapes, forragens e cavalgaduras para transportes serão reguladas pela pratica seguida pelo commissariado do exercito portuguez, e segundo a nota annexa a este tratado. A potencia auxiliada designará hospitaes convenientes e bem providos á sua custa, para tratamento dos enfermos e feridos. As auctoridades do paiz prestarão aos hospitaes todo o auxilio e aninho que prescreve a humanidade.

Art. 10.º Os ferimentos das divisões auxiliares, e tudo o que se expressa na dita nota, se entregará pontualmente pela nação auxiliada aos commissarios de guerra dos corpos auxiliares a contar desde o dia em que entrarem no territorio auxiliado, e durante todo o tempo que n'elle permanecerem.

Art. 11.º Junto ao commandante em chefe das forças combinadas achar-se-hão no quartel general officiaes da nação auxiliar, para lhes subministrarem todas as noticias de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

que elle possa carecer, e para servirem de orgão de todas as communicações entre o general em chefe e a divisão auxiliar. Estes officiaes terão o direito de se corresponderem com as suas côrtes, para as informar dos acontecimentos.

Art. 12.º Os premios, indemnisações, distribuições de presas, e tudo o mais que tiver relação com este objecto, se farão entre as tropas das duas nações com perfeita igualdade, e como se não formassem mais do que um só exercito.

Art. 13.º Se occorrer necessidade de serem as tropas auxiliares transportadas por mar no seu ingresso, ou quando forem despedidas pelo governo auxiliado, ou quando houverem de recolher ao seu paiz, sendo chamadas em sua defeza, ou finda a guerra, este transporte e toda a despeza de alimentos até ao dia em que desembarcarem no respectivo territorio, será pago pela nação auxiliada. O mesmo se praticará quando houver necessidade de transportar por mar de um para outro territorio peninsular de ambas as potencias qualquer numero de tropas, cuja necessidade será graduada pelo general em chefe do exercito auxiliado.

Art. 14.º Nos casos particulares que resultarem da consequencia de acções, ou de subitos movimentos militares, e que se não podem prever n'este tratado, conformar-se-hão os commandantes das tropas das duas altas partes contratantes com as regras da intima união e boa intelligencia que existe entre as duas nações.

Art. 15.º Logo que se verifique a aggressão estrangeira reputar-se-hão por inimigos communs das duas altas partes contratantes quaesquer insurgentes, que no interior da peninsula conspirarem contra o systema constitucional, e serão como taes debellados pelas forças alliadas.

Art. 16.º As duas altas partes contratantes se obrigam a empregarem, quanto lh'o permittirem as suas circumstancias particulares, todas as suas forças navaes, nacionaes, e de corso para auxiliar os fins do presente tratado.

Art. 17.º Se os soccorros estipulados forem achados insufficientes, convencionarão entre si as duas altas partes contratantes sobre os meios de os augmentar, e de se sup-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

prirem uma á outra espontaneamente os auxilios que as circumstancias exigirem para a defeza de qualquer d'ellas.

Art. 18.º Os ministros, agentes publicos das duas potencias nas côrtes estrangeiras, obrarão de perfeita intelligencia em tudo o que for concernente a esta alliança.

Art. 19.º Para segurar do modo mais solido a execução e estabilidade das disposições do presente tratado se obrigam reciprocamente as duas altas partes contratantes, do modo mais solemne e obrigatorio que ser possa, a não entrarem em negociação alguma de definitivos tratados, actos ou convenções de ajustes de paz, ou cessação de hostilidades, *quaesquer que sejam*, com qualquer potencia invasora, sem o consentimento expresso da outra parte, e commum vantagem para ambas as nações.

Art. 20.º Fica expressamente declarado que o presente tratado eventual de alliança defensiva se limita pura e unicamente á defeza do systema constitucional dos principios de independencia das duas nações alliadas. Qualquer outra guerra, ou aggressão, proveniente de motivos differentes dos principios sustentados n'este tratado, considerar-se-ha como alheia á presente alliança.

Art. 21.º As duas altas partes contratantes, animadas do desejo de cimentar por laços indissoluveis e perpetuos a união e amisade das duas nações, promettem de ajustar amigavelmente, dentro do mais curto espaço, todas as discussões existentes entre ellas, e de regularem por meio de convenções, baseadas sobre os principios mais liberaes, tudo o que for concernente aos seus interesses eventuaes, politicos e commerciaes.

Art. 22.º Entretanto, convem as duas altas partes contratantes, que todas as vantagens, favores, ou privilegios, que qualquer d'ellas conceder para o futuro á navegação, commercio e industria de qualquer outra nação estrangeira em qualquer parte dos seus estados, por tratados, decretos, ou outras resoluções, serão igualmente, e desde o mesmo instante, applicadas e concedidas *quam proxime*, e nos mesmos termos aos subditos da outra parte contratante.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Art. 23.º O presente tratado será ratificado por sua magestade fidelissima e por sua magestade catholica, e as ratificações serão trocadas dentro do praso mais curto que for possivel.

Em fé do que nós abaixo assignados, etc. Feito em Madrid, etc. — Está conforme. = *Luiz Francisco Risso.*

Composição de uma divisão portugueza de 8:000 homens de todas as armas, a que se refere o artigo 9.º do tratado supra

Designação	Rações de pão e etape	Rações de forragens
1 Commandante de divisão	7	7
2 Ajudantes de pessoa	6	6
1 Ajudante de campo	2	2
1 Ajudante general	4	4
1 Ajudante do dito	3	3
1 Quartel mestre general	4	4
1 Ajudante do dito	3	3
1 Deputado do commissario em chefe	3	3
1 Praticante	1	2
1 Commissario da thesouraria	3	3
1 Escripturario	1	2
1 Praticante	1	2
1 Delegado do chefe da saude do exercito	3	3
1 Auditor	2	2
Primeira brigada de infanteria		
1 Commandante	5	5
1 Ajudante de pessoa	3	3
1 Major de brigada	3	3
3:600 Praças	3:611	34
95 Cavalgaduras para conduzir as bagagens dos officiaes, trem dos regimentos, boticas, hospitaes e reserva de polvora	—	95
73 Cavalgaduras empregadas na conducção dos generos pertencente ás rações	—	73
Segunda brigada de infanteria		
1 Commandante	5	5
1 Ajudante de pessoa	3	3
	3:673	267

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Designação	Rações de pão e etape	Rações de forragens
Transporte....	3:673	267
1 Major de brigada.....	3	3
600 Praças.....	616	616
38 Cavalgaduras para transporte de bagagens dos officiaes, trem das companhias, botica, hospital e reserva de polvora.....	–	38
60 Cavalgaduras para conducção de generos pertencentes as rações.....	–	60
Brigada de artilheria de calibre 9		
113 Artilheiros de linha.....	113	–
112 Artilheiros conductores.....	112	–
6 Artifices.....	6	–
255 Bestas muares.....	–	255
Destacamento de artifices engenheiros		
40 Praças.....	42	42
20 Cavalgaduras para transporte de bagagens e ferramentas.....	–	20
48 Bagageiros.....	48	–
Total das rações.....	4:613	1:301

Qualidade e quantidade das rações, que se fornecem a cada uma praça do exercito portuguez

Ração completa de pão e etape:

Pão, libra e meia, e na sua falta uma libra de bolacha.

Vinho, um quartilho, e na sua falta $^1/_{16}$ de quartilho de aguardente.

Carne, meia libra, e sal uma onça; ou arroz quatro onças, toucinho uma onça; ou bacalhau meia libra, e azeite $^1/_{12}$ de libra; ou legumes $^1/_{32}$ de alqueire, azeite $^1/_{16}$ de libra, sal $^1/_{16}$ de libra

Ração de forragens:

Grão, meio alqueire.

Palha, 12 libras.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 105-A

Documentos relativos ás pag. 134 e 135 do vol. II, part. I, provando que não era do intento da França invadir Portugal com o seu exercito

Nas duas ditas paginas dissemos nós que as intenções da França não eram as de invadir Portugal, quando em 1823 mandou invadir a Hespanha por um seu exercito, o que a Inglaterra igualmente confirmou ao ministro de Portugal em Londres. Os seguintes documentos assim o comprovam, não tendo sido citados no texto por não estarem ainda na nossa mão; devem-se portanto considerar como citados n'alguma das duas ditas paginas.

Copia n.º 1 — Mr. Canning tem como infundado o receio do governo portuguez, de que a França pense em invadir Portugal com o seu exercito. (Traducção da sua nota)

O abaixo assignado, principal secretario d'estado de sua magestade na repartição dos negocios estrangeiros, não deixou de pôr na presença de el-rei, seu amo, a nota verbal, primeiramente lida, e depois entregue ao abaixo assignado pelo sr. Moraes Sarmento, encarregado dos negocios de sua magestade fidelissima, em 25 ultimo.

O abaixo assignado tem ordem para segurar ao sr. Sarmento, que, conforme as informações que tem chegado ao governo britannico, nada póde ser mais visionario do que o temor que tem o rei de Portugal, e os seus ministros, de uma invasão de Portugal da parte dos Pyrenéus. E o abaixo assignado não hesita em segurar ao sr. Sarmento, que sua magestade não veria com indifferença, que potencia alguma estrangeira attentasse contra a independencia, ou segurança de Portugal. Sua magestade estaria prompto a dar toda a protecção, que é devida pela Gran-Bretanha a Portugal, não certamente em virtude do tratado de alliança de 1810, que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

referiu o sr. Sarmento (porque este tratado foi declarado distinctamente, que estava annullado pelo tratado concluido em Vienna em 1815), mas sim em consideração dos antigos ajustes e obrigações.

A intimação feita pelo sr. Sarmento de que, no caso da Gran-Bretanha negar soccorro, o rei de Portugal, á vista de uma justa necessidade, recorreria a outras allianças, foi recebido pelo abaixo assignado como uma amigavel communicação de um fim contingente de circumstancias, que felizmente não existem, e o abaixo assignado espera, e crê sinceramente, que é provavel não existirão.

Portanto, póde ser prematuro observar que, emquanto uma alliança *defensiva* entre quaesquer duas potencias não causa suspeita, ou ciume a uma terceira potencia, uma alliança *offensiva*, tal como (no caso totalmente improvavel, supposto pelo governo portuguez), o sr. Moraes Sarmento está auctorisado a declarar, que sua magestade fidelissima contrataria, é uma medida de caracter mui differente. É uma medida, que, pondo a decisão da paz, ou guerra para Portugal no seio do seu novo alliado, necessariamente absolveria o artigo dos ajustes, contratados unicamente com referencia á protecção defensiva.

Uma guerra declarada por Hespanha, depois de um tal tratado estar assignado, necessariamente envolveria Portugal; mas não é em uma guerra, assim voluntariamente occasionada, que Portugal teria direito a invocar o soccorro de sua magestade.

Comtudo, o abaixo assignado faz unicamente esta exposição, para não deixar parte alguma essencial da nota do sr. Sarmento sem observação. Pois que, quanto á hypothese de que o rei de Portugal teria rasão de queixar-se da recusa de sua magestade de concorrer a defender Portugal contra uma invasão da parte dos Pyrenéus, o abaixo assignado não póde deixar de notar, que similhante invasão é um mal que nunca succedeu em Portugal, senão no caso em que a Hespanha, ou cooperava na empreza, ou ao menos n'ella consentia.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

O abaixo assignado aproveita-se d'esta occasião para renovar ao sr. Sarmento a segurança da sua alta consideração. = (Assignado) *Jorge Canning*. — Secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 1 de outubro de 1822.

N. B. Esta nota estava annexa ao officio n.º 24, de 2 de outubro de 1822, dirigido para Lisboa pelo ministro portuguez em Londres, Christovão Pinto de Moraes Sarmento.

Copia n.º 2 — Traducção de uma nota, em que mr. Canning faz sensatas observações ao ministro portuguez em Londres, Christovão Pinto de Moraes Sarmento

O abaixo assignado, principal secretario d'estado de sua magestade na repartição dos negocios estrangeiros, julga necessario observar ao sr. Sarmento, encarregado dos negocios de sua magestade fidelissima, que lhe chegaram noticias, tanto de Verona, como de Paris, das communicações que fizera ao encarregado de negocios na côrte de Lisboa o secretario d'estado de sua magestade fidelissima, dizendo que a Gran-Bretanha tinha recentemente dado a Portugal uma nova e mais especifica garantia, do que aquella que existia antes nas relações diplomaticas entre as duas corôas; e que similhante garantia, não sómente se estendia á segurança territorial e independencia de Portugal, mas tambem ás suas novas instituições politicas.

O abaixo assignado, em consequencia d'estas noticias, a ultima das quaes chegou unicamente ao seu conhecimento ha poucos dias, viu-se na precisão de examinar a correspondencia que houve entre o sr. Sarmento e o abaixo assignado nos mezes de setembro e outubro, a fim de descobrir os fundamentos, se é que existem alguns, que deram motivo a uma tão extraordinaria falta de intelligencia.

O sr. Sarmento leu, e entregou ao abaixo assignado em 25 de setembro uma nota em que declarava, que tinha instrucções da sua côrte para exigir do governo britannico, em consequencia da ameaçadora posição das tropas francezas, reunidas nos Pyrenéus, o que o sr. Sarmento representava

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

como constituindo o *casus fœderis*, segundo o tratado de alliança de 19 de fevereiro de 1810, uma immediata e formal declaração de que o governo britannico cumpriria as estipulações do tratado de 1810, e garantiria Portugal «contra qualquer ataque, ou invasão estrangeira, empregando para este fim a sua mais efficaz influencia e intervenção; e no caso de que uma e outra fosse de nenhum effeito, que então sua magestade fidelissima esperava que, conforme o mesmo tratado, se mandassem forças britannicas para Portugal, para cooperar e defender a sua independencia e integridade; que, não se verificando esta declaração, ou soccorro (porque não é talvez mui claro se se deve considerar a recusa da declaração unicamente do soccorro, quando fosse devido como um abandono de Portugal aos seus meios de defender a honra, direitos e independencia da nação), sua magestade fidelissima ver-se-ia obrigado a contrahir uma alliança offensiva e defensiva com a Hespanha».

Nem uma só palavra se disse n'aquella *nota verbal* do sr. Sarmento, de uma garantia de *instituições politicas*. Similhante garantia foi pedida pelo predecessor do sr. Sarmento, o sr. Oliveira, no mez de janeiro proximo passado; porém foi, como era natural e necessario, de uma vez, e peremptoriamente recusada.

Na verdade, nada seria menos rasoavel que depois da solemne e publica declaração de el-rei áquelle principio, de se não intrometter nos negocios internos das outras nações, pelo qual se guiou a conducta de sua magestade, se exigisse do mesmo soberano, que tomasse conhecimento d'aquelles negocios, de maneira que garantisse a todas as nações qualquer mudança, ou successão de mudanças, que julgassem proprias fazer nas suas instituições politicas.

Recebendo as ordens de el-rei seu amo, quanto á resposta que se devia dar, em nome de sua magestade, á *nota verbal* do sr. Sarmento, sem duvida competiria ao abaixo assignado o notar a maneira desusada, se não pouco amigavel, com que se uniu uma apparente ameaça com uma efficaz requisição de auxilio.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Comtudo, o abaixo assignado, conhecendo que não houve intenção de se faltar ao respeito a sua magestade na intimação da conducta, que Portugal seria obrigado a seguir no caso da recusa de sua magestade, recebeu ordem para se contentar em apontar ao sr. Sarmento, na maneira mais amigavel: 1.°, a impossibilidade da hypothese sobre que era fundada esta appellação a sua magestade, isto é, a de uma invasão de Portugal pelo exercito francez, que atravessasse os Pyrenéus; 2.°, o erro em que caíu o governo do sr. Sarmento, suppondo que estava em vigor o tratado de 19 de fevereiro de 1810, quando foi formalmente abolido pelo tratado de Vienna de 1815; 3.°, o effeito (do qual o sr. Sarmento parece não estar ao facto), de tudo o que tem a natureza de uma alliança *offensiva* com qualquer outra potencia, a saber: o de dispensar a sua magestade de obrigação alguma actual, ou hypothetica, de intervir a favor de Portugal contra qualquer ataque, que similhante alliança provocasse.

Com estas advertencias amigaveis, o abaixo assignado teve ordem de combinar a certeza, de que sua magestade não veria com indifferença qualquer tentativa contra a segurança e independencia de Portugal, feita por qualquer potencia estrangeira, e que sua magestade estaria prompto a dar toda a protecção que é devida da parte da Gran-Bretanha a Portugal, não certamente em virtude do tratado de alliança de 1810, citado pelo sr. Sarmento (porque este tratado foi declarado distinctamente, que estava annullado pelo tratado concluido em Vienna de 1815), porém em consideração dos antigos ajustes e obrigações.

O sr. Sarmento accusou a recepção d'esta nota official, datada do 1.° de outubro, em 28 do mesmo mez, por outra nota official, na qual annunciava ao abaixo assignado: 1.°, que elle havia participado ao seu governo as seguranças verbaes, que havia recebido do abaixo assignado em conferencia de 25 de setembro (dia em que a *nota verbal* foi lida e entregue ao abaixo assignado), e havia depois transmittido a nota official do abaixo assignado, repetindo as mesmas seguranças; 2.°, que elle tinha recebido noticia do seu go-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

verno, de haver sido entregue da parte que tinha dado da conferencia de 25 de setembro, mas não que o mesmo governo havia recebido a nota official do abaixo assignado do 1.º de outubro.

N'esta nota o sr. Sarmento negava qualquer intenção da parte do seu governo de concluir com o de Hespanha uma alliança offensiva e defensiva, mas annunciava um tratado como actualmente em negociação (o que portanto não podia ser uma consequencia da parte de sua magestade recusar cumprir quaesquer que podessem ser os seus ajustes com sua magestade fidelissima), tratado que descrevia como de uma alliança defensiva, e mutua garantia, em referencia ao systema constitucional dos dois reinos contra um ataque, que contra este systema fizesse qualquer outra potencia.

Tendo esta communicação sido feita pelo sr. Sarmento em consequencia das ordens do seu governo, antes d'elle ter conhecimento (segundo disse distinctamente o sr. Sarmento), na nota official do 1.º de outubro, o abaixo assignado naturalmente esperava ulterior communicação, quando fosse recebida aquella nota. E continuava a ter essa esperança, até que os boatos mencionados no principio d'esta nota chamaram a attenção do abaixo assignado a rever a sua correspondencia com o sr. Sarmento. Recorrendo a esta correspondencia, o abaixo assignado descobre, que quasi dois mezes têem passado depois que o governo de Portugal deve estar de posse da nota do 1.º de outubro. Não se tem tomado ainda noticia por escripto d'esta nota, mas no entretanto circulam rumores, attribuindo a ella um caracter e effeito muito alem do seu sentido.

Portanto, é do dever do abaixo assignado o definir e limitar aquelle sentido, cuja extensão e má interpretação póde unicamente ter nascido, segundo presume, da circumstancia de não ter respondido á nota official do sr. Sarmento de 28 de outubro.

Se o abaixo assignado não esperasse ulterior communicação do sr. Sarmento, sem duvida lhe cumpriria apontar ao sr. Sarmento a maneira por que se poderiam applicar a um

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tratado, tal como aquelle que annuncia estar em negociação com Hespanha, quasi todas as observações, que o abaixo assignado tomou a liberdade de referir, relativamente á ameaçada alliança defensiva. Similhante tratado, se não fizesse dependente do seu novo alliado a decisão da paz, ou da guerra, para Portugal, tão effectivamente como um tratado de alliança offensiva, ao menos sujeitaria Portugal a entrar em uma guerra por interesses que não são seus, e não é em uma guerra assim voluntariamente incorrida, que Portugal teria direito a invocar o soccorro de sua magestade.

Os antigos ajustes e obrigações, em virtude dos quaes se exigiria de sua magestade que prestasse o seu soccorro a Portugal, se referem principal e particularmente ás bases do ataque, ou do intentado ataque, contra Portugal pelos Pyrenéus, mandado fazer pelos reis de França, ou de Hespanha, junta, ou separadamente.

Até que ponto, e em que circumstancias terão effeito estes ajustes e obrigações geraes, só se póde decidir em cada caso particular que occorrer.

Sua magestade nunca faltaria ao desempenho d'elles, quando justamente fossem devidos. Mas assim como a Gran-Bretanha é escrupulosa em cumprir os seus ajustes, é necessario acautelar que não se exagere, ou interprete mal a extensão dos mesmos ajustes. Convem por tanto dizer de antemão, que o caso em que elles certamente não seriam applicaveis seria aquelle em que Portugal procurasse uma guerra, em vez de ser objecto de aggressão injusta, e não provocada.

As seguranças que sua magestade fidelissima publicamente declarou ter recebido da França, tornam toda a discussão d'esta natureza presentemente um assumpto puramente de raciocinio e especulação hypothetica. Porém, o abaixo assignado não poderia consentir que ficasse sem contradicção uma má interpretação tão inconveniente, como a que se deu ás suas seguranças em nome de el-rei seu amo. Era necessario que se não confundisse a independencia territorial com a garantia das instituições politicas, e que ficasse

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

distincto e claramente entendido que o direito de Portugal á protecção da Gran-Bretanha não tinha tomado novo caracter, nem era o resultado de algum contrato recente e especifico, mas que se firmava na base d'aquelles geraes e antigos ajustes e obrigações, sobre que só se firma por mais de um seculo, com excepção dos poucos annos em que esteve em vigor o tratado de 1810.

O abaixo assignado aproveita-se d'esta occasião para renovar ao sr. Sarmento as seguranças da sua alta consideração. Secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 9 de dezembro de 1822.=*Jorge Canning.*

N. B. A traducção da precedente nota de mr. Canning vinha annexa ao officio n.º 40, dirigido para Lisboa pelo ministro de Portugal em Londres, Christovão Pinto de Moraes Sarmento.

Copia n.º 3 — Mr. Canning certifica novamente ao ministro de Portugal em Londres, que a França nenhum intento tem de invadir Portugal

Secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 7 de março de 1823.

O abaixo assignado, principal secretario d'estado de sua magestade na repartição dos negocios estrangeiros, recebeu e poz na presença de el-rei a nota do sr. Sarmento de 4 do corrente, na qual o sr. Sarmento expressa por ordem do seu governo os sentimentos que excitou no coração de sua magestade fidelissima o discurso de el-rei de França de 28 de janeiro; expõe a natureza das instrucções que foram mandadas ao encarregado de negocios de Portugal em Paris, em consequencia d'aquelle discurso, e descreve a linha de conducta, que sua magestade fidelissima tenciona seguir no caso de guerra entre a França e Hespanha.

Sua magestade ouviu com grande satisfação que sua magestade fidelissima não se considera na necessidade de tomar parte em tal guerra, a não ser que a França faça algum ataque directo á dignidade, ou segurança da nação portugueza.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

O abaixo assignado tem ordem de sua magestade para repetir ao sr. Sarmento as seguranças, que anteriormente tem tido occasião de dar, de que o governo francez tem constante e anciosamente negado o ter qualquer tenção, ou disposição, ou seja de declarar guerra a Portugal, ou de dar causa justa a Portugal para declarar guerra á França.

Mesmo depois da recepção da nota do sr. Sarmento se tem renovado esta asserção, como o sr. Sarmento verá pelo extracto incluso de um officio do embaixador de sua magestade em Paris, o qual o abaixo assignado communica confidencialmente ao sr. Sarmento para levar ao conhecimento do seu governo, confiando todavia que o seu conteúdo se não fará publico em Lisboa.

O abaixo assignado não póde deixar de chamar a attenção do sr. Sarmento particularmente sobre a parte do officio de sir Charles Stuart, em que s. ex.ª relata (segundo a intelligencia que lhe foi dada pelo ministerio francez), a maneira em que o encarregado de negocios de Portugal em Paris executou as suas instrucções. Parece, por aquella passagem do dito officio, que o encarregado de negocios de Portugal tinha communicado ao governo francez a determinação da sua côrte de considerar a invasão de Hespanha como uma declaração de guerra feita a Portugal.

Similhante ameaça differe inteiramente da communicação feita ao abaixo assignado pelo sr. Sarmento.

O abaixo assignado sinceramente deseja que a versão do sr. Sarmento, das instrucções dadas pela sua côrte aos seus ministros nos paizes estrangeiros, seja a verdadeira; e está persuadido que o sr. Sarmento conhecerá a importancia em tal caso de informar sem demora ao seu governo, do sentido em que aquellas instrucções foram executadas pelo sr. Sampaio, ou da maneira que o governo francez entende que ellas foram executadas.

Não ha tempo a perder por parte do governo portuguez em rectificar o erro do sr. Sampaio.

No emtanto, o abaixo assignado transmittirá ao embaixador de sua magestade em Paris a copia da nota do sr. Sar-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mento de 4 do corrente, que o abaixo assignado espera produzirá o effeito de suspender por parte da França quaesquer medidas fundadas em uma errada intelligencia das intenções de sua magestade fidelissima.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para reiterar ao sr. Sarmento a segurança da sua distincta consideração. = (Assignado) *Jorge Canning.*

Extracto a que se refere a nota supra, tendo a data de Paris em 3 de março de 1823

Mr. de Villèle me disse ha alguns dias, que as noticias recebidas ultimamente de Portugal tinham produzido a mais desfavoravel impressão no governo francez. Que depois de dar-me repetidas seguranças de que estavam determinados a não envolver o governo d'aquelle reino na contenda com Hespanha; os ministros francezes não estavam de certo preparados a ouvir, que se tinha posto de parte toda a consideração e prudencia, a fim de se entrar em uma guerra com a França, determinação esta que só serve para explicar a questão, e a fazer uma accommodação entre a França e a Hespanha infinitamente mais difficil.

No dia depois que houve esta conversação, o encarregado de negocios de Portugal notificou officialmente ao governo francez a determinação da sua côrte, de considerar que a invasão de Hespanha continha uma declaração de guerra a Portugal, e annunciou que tinha recebido instrucções para n'aquelle caso pedir os seus passaportes.

Mr. de Chateaubriand, de ordem de el-rei, lhe participou que a disputa d'este paiz com a Hespanha deve-se attribuir ao inconveniente positivo que resultava á França do estado presente d'aquelle reino, e não a questão alguma de principios. Que, como estas causas de disputa não se applicam a Portugal, uma hostilidade da sua parte em taes circumstancias, será uma aggressão não provocada á França; e que portanto sua magestade christianissima não intenta retirar

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de Portugal os seus agentes diplomaticos e consulares, quaesquer que sejam as medidas (excepto de guerra actual), que se julgue conveniente seguir a este respeito.

DOCUMENTO N.º 106

(Citado a pag. 136)

Nota, pela qual o ministro de Portugal em Madrid declara o governo portuguez em hostilidade com toda a potencia, que na peninsula vier atacar o systema constitucional

Muito meu senhor. — Constando a sua magestade fidelissima a realisação do iniquo projecto, concebido pelo governo francez contra a liberdade e instituições politicas da nação hespanhola, pela effectiva irrupção pelas fronteiras da Hespanha com um exercito hostil, precedido de facciosos e de proclamações, cujos evidentes fins não deixam outro regresso aos povos generosos, contra os quaes esta aggressão é dirigida, senão o recurso das armas; penetrado pois sua magestade fidelissima d'aquelle horror, que lhe inspira este attentado, contra cujos principios elle já havia protestado pelo seu ministro, encarregado dos negocios em Paris, declarando com a franqueza e lealdade tão conspicua do seu elevado e real animo, a formal opposição que encontrariam sempre da sua parte os projectos hostis, manifestados pelo governo francez contra as instituições politicas da Hespanha, e perfeitamente convencido que o ataque feito a esta nação abrange as mesmas sinistras intenções contra o reino de Portugal, sendo uma lucta de principios, que envolve os mais caros interesses da nação portugueza, que se acham depositados nas suas reaes mãos, e que elle jurou sustentar: resolveu este augusto senhor, de accordo com o conselho dos seus ministros, que ficava o reino de Portugal considerado como atacado pelas tropas francezas, que iam penetrando pela Hespanha, e que por consequencia desde já se reputavam destinadas to-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

das as suas forças disponiveis a repellir o inimigo commum das liberdades patrias da peninsula, conjuncta, ou separadamente com as tropas hespanholas, sem limitação alguma de numero, tempo, ou logar, sem dependencia de estipulações algumas, tratados, ou convenções, mas unicamente pelo commum accordo, leal e franca intelligencia de ambos os governos, portuguez e hespanhol; porque sendo pactuado entre estes dois governos pelo artigo 4.º da convenção do mez passado, que á força armada de um e outro paiz fosse licito perseguir os facciosos, inimigos communs de ambos, debellando-os em qualquer parte em que se achassem, sem que por este acto se considerasse violado o respeito devido á linha da fronteira, segue-se naturalmente, que todas e quaesquer forças estrangeiras de qualquer nação que seja, que entrem em Hespanha em auxilio d'estes facciosos, communs inimigos, serão considerados e combatidos pelas tropas dos dois reinos, conjuncta ou separadamente, como fautores seus, e inimigos declarados das instituições politicas da peninsula.

Querendo, pois, o governo de sua magestade fidelissima que estas suas determinações sejam manifestas a sua magestade catholica, me ordena ao mesmo tempo de communicar a v. ex.ª que a côrte de Portugal, informando os governos das provincias da convenção de 8 do mez passado, lhes expediu juntamente ordens, e instrucções explicitas, para que elles fiquem na intelligencia: 1.º, que não é sómente contra os facciosos portuguezes e hespanhoes, que se dirige o accordo ali tomado entre os dois governos, mas tambem, e por uma natural e obvia consequencia, contra quaesquer forças auxiliares dos mesmos facciosos de qualquer nação que sejam; 2.º, que sendo o motivo do artigo, como ali mesmo se pondera, *o receio de que, passando de um para outro reino, levem ali a perturbação e a desordem;* e acrescentando-se que em tal caso poderão as tropas de cada um dos reinos obrar *conjuncta* ou *separadamente*, no territorio do outro contra taes inimigos communs das instituições sociaes de ambos elles; e emfim, que bem longe d'esta entrada se

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

haver de considerar como violação de fronteira, deverão as auctoridades de um e outro prestar-se *todos os auxilios, que forem necessarios;* tem-se ordenado aos commandantes da força armada das fronteiras, que por esta estipulação não sómente se poderá de uma parte entrar no territorio da outra em seguimento dos proprios facciosos nacionaes, ou dos seus auxiliares estrangeiros, mas até passar a demandar, e a debellar quaesquer inimigos das liberdades peninsulares, que no territorio vizinho aconteça acharem-se, a fim de os bater e destruir, tanto como o objecto da prestação de reciproco auxilio, estipulado na convenção, como para prevenir a irrupção no proprio territorio, cujo receio faz parte dos motivos do artigo 3.º, que para assim entrar com o indicado fim de atacar e debellar os inimigos das instituições liberaes, não é preciso nem ser solicitado por auctoridades civis, ou militares do outro paiz, nem que já ali exista corpo algum de tropa, a quem haja de coadjuvar, mas que na fórma do artigo poderá obrar conjuncta, ou separadamente, segundo as circumstancias o permittirem; 4.º, finalmente, que uma vez entrado em acção qualquer numero de tropas, se subentende, pelo teor da mesma convenção, não ter outros nenhuns limites ás suas operações senão os que cada um tiver do seu respectivo governo ordem de observar, e essas ordens se darão sempre de accordo entre os dois governos, quer seja immediatamente, quer seja por intervenção dos commandantes em chefe, quando os corpos em questão forem mandados por patentes a estes subalternos.

Convem pois que o governo de sua magestade catholica, intelligenciado d'estas instrucções, expedidas pelo governo de Portugal aos commandantes das suas fronteiras, que não são mais que corollarios naturaes do artigo 4.º da precitada convenção (a cuja amplificação é da mais alta importancia, que reciprocamente se dê a maior latitude possivel), haja de fazer expedir iguaes ordens ás correspondentes auctoridades hespanholas, a fim de que, por falta de commum accordo, não sobrevenham depois difficuldades ou obstaculos, que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

em frente do inimigo poderiam produzir as mais funestas consequencias.

O governo de sua magestade fidelissima confia inteiramente nas providencias, que o reconhecido desvelo da côrte de Hespanha expedirá para que as tropas portuguezas, desde o momento que entrarem na Hespanha, sejam providas e tratadas pelas auctoridades hespanhola, e consideradas em todo o sentido como as suas proprias tropas nacionaes, e que este cuidado abrangerá com igual interesse o tratamento dos doentes e feridos nos hospitaes, como é proprio do caracter de humanidade da nação hespanhola em circumstancias taes.

Por estas providencias mui singelas e naturaes da mutua confiança e união, que inspira aos dois governos a uniformidade da sua causa e das suas circumstancias, prova o governo de sua magestade fidelissima, que elle coincide perfeitamente com as bem fundadas reflexões da nota de v. ex.ª de 21 de março, sobre a inutilidade de um tratado formal na singular posição em que cada uma das duas nações se acha, por causa das facções que ellas encerravam em seu seio; e deixando ao seu respectivo alvedrio em uma defeza de tão vital importancia para ambas o emprego de todos os seus disponiveis recursos em auxilio uma da outra, guiadas unicamente pelo seu espirito commum da honra nacional, da sua liberdade, e da justa defeza dos seus lares e das suas leis, como tão heroicamente se auxiliaram na ultima guerra da sua independencia contra os mesmos inimigos, ficam d'este modo resalvados um sem numero de melindres, que pela experiencia de quasi um anno de negociações, feitas com o espirito das mais intenções, pareciam tornar quasi invenciveis os obstaculos, que se encontravam no detalhe de um tratado, ao mesmo tempo que nenhuns existiam quanto ao essencial.

O governo de Portugal se lisonjeia, que seguindo este systema defensivo, que lhe permitte a recente convenção contra os inimigos das instituições politicas das nações portugueza

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

e hespanhola [1], sem contrariar, nem comprometter as suas antigas allianças e relações politicas em evidente damno seu, e sem attendivel augmento de forças para a Hespanha, como v. ex.ª parece reconhecer na sua referida nota, fará chegar o momento em que despertada a cooperação d'essas antigas allianças, movidas por circumstancias que não podem deixar de se verificarem, a defeza da peninsula alcançará aquelle novo e triumphante vigor, que Portugal deve esperar dos principios em que se firma, para sustentar com evidencia o seu incontestavel direito de obter das outras potencias o que por tratados expressos, ou por tacitas convenções, que formam o corpo do direito das nações, ellas lhe não poderão negar, sem cair em manifesta contradicção.

Fazendo a v. ex.ª esta satisfactoria participação, tenho a honra de repetir a v. ex.ª a segurança da minha mais distincta consideração e particular rendimento.

Deus guarde a v. ex.ª Sevilha, 22 de abril de 1823. — B. A. M. de v. ex.ª, seu mais attento e seguro servidor. = *Jacob Frederico Torlade Pereira de Azambuja.* — Illmo e ex.^mo sr. D. Evaristo S. Miguel.

Está conforme. = *Luiz Francisco Risso.*

DOCUMENTO N.º 107

(Citado a pag. 137)

Nota do ministro de Portugal em Paris, contra o paragrapho de um discurso, que o rei de França pronunciou na abertura das camaras, em 28 de janeiro de 1823

Traducção. — O abaixo assignado, encarregado dos negocios politicos e commerciaes de Portugal, tem a honra de

[1] É a convenção para a reciproca entrega dos criminosos e desertores, de 8 de março de 1823, tom. v da *Collecção dos tratados* do visconde de Borges de Castro.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

communicar a s. ex.ª, o sr. visconde de Chateaubriand, ministro e secretario d'estado na repartição dos negocios estrangeiros, que o governo portuguez não póde deixar de protestar pelo modo mais claro e positivo contra o principio enunciado no discurso, pronunciado por sua magestade christianissima em 28 de janeiro, por occasião da abertura das camaras, o qual serve de motivo justificativo de uma declaração de guerra contra a Hespanha, e que não reconhece as instituições, que não tenham sido dadas ás nações pelos seus soberanos, ainda mesmo quando tenham admittido a sua legitimidade. O abaixo assignado, procedendo assim, á declaração de que se trata, tem a honra de acrescentar que sua magestade fidelissima não deixará de contar com a sabedoria e humanidade de sua magestade christianissima, cuja vastissima penetração deve infallivelmente prever as incalculaveis consequencias de uma similhante guerra, que em toda a Europa se devem sentir. No caso de não ter logar esta benevolente esperança, e de que o exercito francez penetre no territorio hespanhol, para executar a fatal doutrina, que sua magestade fidelissima não póde admittir, o abaixo assignado recebeu ordem de deixar immediatamente o territorio francez, para que seja patente ao mundo inteiro o grande horror, que a nação portugueza, e o seu augusto chefe, têem para com principios tão oppostos á segurança dos governos, como destruidores da tranquillidade dos povos. Sua magestade fidelissima, não querendo concorrer por modo algum para os desastres da combustão, que vae abrazar toda a Europa, o commercio entre as duas nações continuará emquanto a dignidade e a segurança de Portugal não forem compromettidas pela premeditada invasão. Em consequencia d'estas intenções pacificas, o governo de sua magestade fidelissima consentirá (não obstante a cessação das relações politicas entre os dois gabinetes), que os consules francezes continuem a exercer as suas funcções em todos os respectivos portos, até que sua magestade christianissima se decida a romper pela sua parte as sobreditas relações commerciaes, ou a adoptar medi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

das que possam forçar Portugal a esposar a causa da Hespanha.

O abaixo assignado aproveita com empenho esta occasião para renovar a s. ex.ª os protestos da sua mais distincta consideração. París, 27 de fevereiro de 1823. = O commendador *Sampaio*.

DOCUMENTO N.º 108

(Citado a pag. 137)

Resposta dada por mr. Chateaubriand á precedente nota do ministro de Portugal em París

Traducção. — O abaixo assignado, ministro dos negocios estrangeiros, recebeu, e levou ao conhecimento de el-rei, a nota que o sr. encarregado dos negocios de Portugal lhe dirigiu em 27 de fevereiro; e de sua magestade recebeu elle ordem de fazer ao sr. encarregado de negocios a seguinte communicação. O governo portuguez entende dever protestar contra o principio enunciado no discurso, que sua magestade pronunciou em 28 de fevereiro na abertura da presente sessão. O rei de França é senhor de dirigir ao seu povo a linguagem que tem por mais conveniente, e seria difficil poder comprehender como é que o governo portuguez se acha offendido por um discurso dirigido aos deputados de França. Se o exercito francez tiver de penetrar no territorio hespanhol, o sr. encarregado dos negocios de Portugal está perfeitamente livre de poder deixar o territorio francez, em conformidade da ordem que para isto recebeu do seu governo. Se o governo francez for obrigado a declarar a guerra ao governo hespanhol, isto não tem por fim sustentar a theoria de algumas doutrinas politicas, mas sim porque a segurança immediata, e os seus essenciaes interesses se acham compromettidos pelas transacções democraticas da Hespanha. A França, não se achando no mesmo caso com relação a Portugal, não tem motivo algum plausivel para que o go-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

verno de sua magestade fidelissima renuncie ás relações de paz e amisade. A França espera que ella não terá a repellir uma aggressão não provocada, mas a sustentar uma guerra defensiva, que não terá por base, e por pretexto, por parte d'aquelles que a declaram, senão a enunciação de um principio sobre o qual repousa o direito politico da França. Quanto ás disposições futuras, relativas á residencia dos consules, o governo francez não tem precisão de entrar em arranjos a este respeito, pois que a intenção de sua magestade christianissima não tem motivo para retirar de Portugal, nem o seu encarregado de negocios, nem os seus consules, tomando para o futuro o conselho que a sua dignidade lhe dictar.

O abaixo assignado aproveita esta occasião de renovar ao sr. encarregado de negocios de Portugal a segurança da sua mais distincta consideração. — Paris, 27 de fevereiro de 1823. — Ao sr. commmendador Costa Sampaio, encarregado dos negocios de Portugal. = *Chateaubriand.*

DOCUMENTO N.º 109

(Citado a pag. 138)

Carta do ministro de Portugal em Paris, pedindo os seus passaportes a mr. Chateaubriand, e resposta que este ministro lhe deu, remettendo-lh'os

Paris, 11 de abril de 1823. — Sr. visconde. — Segundo as ordens do meu governo, que já levei ao conhecimento de v. ex.ª pela minha nota de 27 de fevereiro, tenho a honra de pedir ao governo de sua magestade christianissima a expedição dos meus passaportes, a fim de deixar immediatamente o territorio francez, visto que o seu exercito acaba de entrar no territorio hespanhol, para pôr em execução uma doutrina, que sua magestade fidelissima recusou admittir.

Queira, pois, sr. visconde, aceitar n'esta occasião a segu-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

rança da mais distincta consideração com que tenho a honra de ser, etc. = O commendador *da Costa Sampaio.*

Resposta de mr. Chateaubriand

Paris, 13 de abril de 1823. — Cuidava eu que as explicações, que tive a honra de vos dar sobre o discurso da corôa, em resposta á vossa nota de 27 de fevereiro, poderiam ser bastante satisfactorias, para que esperasseis novas ordens eventuaes, que vos fossem dirigidas. Todavia, senhor, o governo francez em cousa alguma quer forçar as vossas resoluções, e recebereis junto a esta o passaporte que pedisteis. Não posso pois deixar de vos repetir aqui o que já vos disse na minha nota de 3 de março. A França não tem motivo algum de contestação com Portugal, e as intenções do rei, quanto ao presente, são de não retirar, nem o seu encarregado de negocios, nem os seus consules.

Recebei, senhor, as seguranças da minha distinctissima consideração. = *Chateaubriand.* — Sr. Commendador da Costa Sampaio.

DOCUMENTO N.º 110

(Citado a pag. 151 e 152)

Proclamação do infante D. Miguel aos portuguezes, promettendo-lhes fallazmente uma constituição

Portuguezes! — É tempo de quebrar o ferreo jugo, em que ignominiosamente vivemos em nome do melhor dos reis; assás temos soffrido o mais intoleravel despotismo. O meu coração, combatido entre o firme proposito de não faltar á obediencia a meu augusto pae e meu senhor, e a dôr que me causavam os males da nação generosa a que pertenço, me excitou em tomar uma resolução, a que por outra parte me impedia a obrigação de filho, sem sua real approvação. A força

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

dos males nacionaes, já sem limites, não me deixou escolher; a honra não me permittiu ver por mais tempo em vergonhosa inercia a magestade real ultrajada, e feita ludibrio dos facciosos, todas as classes da nação com diabolico estuo deprimidas, e todos nós o desprezo da Europa e do mundo, por um soffrimento, que passaria a cobardia; e em logar dos primitivos direitos nacionaes, que vos prometteram recobrar em 24 de agosto de 1820, deram-vos a sua ruina; o rei reduzido a um mero phantasma; a magistratura diariamente despojada, e ultrajada; a nobreza, á qual se aggregaram successivamente os cidadãos benemeritos, e á qual deveis a vossa gloria nas terras da Africa, e nos mares da Asia, reduzida ao abatimento, e despojada do lustre que outr'ora obtivera do reconhecimento real; a religião, e seus ministros, objecto de mofa e escarneo. Que é uma nação, quando soffre, ver-se assim aviltada? Eia, portuguezes, uma mais longa prudencia seria infamia. Já os generosos transmontanos nos precederam na luta; vinde juntar-vos ao estandarte real, que levo em minhas mãos; libertemos o rei, *e sua magestade livre, dê uma constituição a seus povos; fiemo-nos em seus paternaes sentimentos; e ella será tão alheia do despotismo, como da licença; assim reconciliará a nação comsigo mesmo, e com a Europa civilisada.* Acho-me no meio de valentes e briosos portuguezes, decididos, como eu, a morrer, ou a restituir sua magestade á sua liberdade e auctoridade, e a todas as classes seus direitos. Não hesiteis, ecclesiasticos, e cidadãos de todas as classes, vinde auxiliar a causa da religião, da realeza, e de vós todos; e juremos não tornar a beijar a real mão, senão depois de sua magestade estar restituido á sua auctoridade. *Não acrediteis que queremos restaurar o despotismo, operar reacções, ou tomar vinganças;* juremos, pela religião e pela honra, *que só queremos a união de todos os portuguezes, e um total esquecimento das opiniões passadas.*

Villa Franca, 27 de maio de 1823. = *Miguel.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 111

(Citado a pag. 161)

Proclamação dirigida por el-rei D. João VI aos portuguezes, com data de Lisboa aos 30 de maio de 1823, condemnando a fuga de seu filho para fóra de Lisboa

Portuguezes! — Meu filho, o infante D. Miguel, fugiu de meus reaes paços, e uniu-se ao regimento n.º 23. Eu já o abandonei como pae, e saberei punil-o como rei. Pouco a pouco algumas das tropas da guarnição d'esta cidade, mandadas por seus officiaes, se têem escapado, e me têem desobedecido. Aquelles que ainda ha pouco ratificaram o juramento de guardar, e fazer guardar a constituição politica da monarchia portugueza, que representantes seus, e por elles escolhidos fizeram, acabam de perjurar.

Fiel ao meu juramento, fiel á religião de nossos paes, eu saberei manter aquella constituição, que mui livremente aceitei. E eu ainda não faltei uma só vez á minha palavra. Se quereis ser livres, e continuar a merecer o nome, que por tantos seculos conservastes, sêde fieis ao vosso juramento. Ninguem tolhe, nem tolheu até hoje, a minha liberdade. Ninguem desacatou ainda a minha auctoridade real. Não deis ouvidos aos aleives com que pretendem alheiar-vos de vossos deveres e da vossa fidelidade. Quem vos attrahe ao perjurio, deseja lançar-vos ferros. Confiae nas côrtes, descansae sobre o meu governo, obedecei á lei; só assim fareis a minha e a vossa felicidade.

Palacio da Bemposta, em 30 de maio de 1823. = El-Rei (com guarda).

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 112

(Citado a pag. 464)

Proclamação dirigida de Villa Franca por el-rei aos portuguezes, com data de 31 de maio, promettendo-lhes uma constituição

Habitantes de Lisboa! — A salvação dos povos é sempre uma lei suprema, e para mim uma lei sagrada; esta convicção, que ha sido o meu pharol nos arriscados lances em que a Providencia me tem collocado, dictou imperiosamente a resolução que tomei hontem, com mágua minha, de separar-me de vós por alguns dias, cedendo aos rogos do povo, e aos desejos do exercito, que me acompanha, ou me precede.

Habitantes de Lisboa! Tranquillisae-vos; eu nunca desmentirei o amor que vos consagro; por vós me sacrifico, e em pouco tempo os vossos mais caros desejos serão satisfeitos.

A experiencia, esta sabia mestra dos povos e dos governos, tem demonstrado de um modo bem doloroso para mim, e funesto para a nação, que as instituições existentes são incompativeis com a vontade, usos, e persuasões da maior parte da monarchia; os factos, por sua evidencia, vigoram estas asserções. O Brazil, esta interessante parte da monarchia, está despedaçado; no reino a guerra civil tem feito correr o sangue dos portuguezes ás mãos de outros portuguezes; a guerra estrangeira está imminente, e o estado fluctua assim ameaçado de uma ruina total, se as mais promptas e efficazes medidas não forem rapidamente adoptadas. N'esta crise melindrosa cumpre-me, como rei e como pae dos meus subditos, salval-os da anarchia e da invasão, conciliando os partidos que os tornam inimigos.

Para conseguir tão desejado fim, é mister modificar a constituição; se ella tivesse feito a ventura da nação, eu continuaria a ser o seu primeiro garante; mas quando a maioria de um povo se declara tão aberta, e hostilmente, contra as suas instituições, estas instituições carecem de reforma.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Cidadãos! Eu não desejo, nem desejei nunca o poder absoluto, e hoje mesmo o rejeito; os sentimentos do meu coração repugnam ao despotismo e á oppressão; desejo sim a paz, a honra, e a prosperidade da nação.

Habitantes de Lisboa! Não receieis por vossas liberdades; ellas serão garantidas por um modo, segurando a dignidade da corôa, que respeite e mantenha os direitos dos cidadãos.

Entretanto, obedecei ás auctoridades, esquecei vinganças particulares, suffocae o espirito de partido, evitae a guerra civil, e em *pouco vereis as bases de um novo codigo, que abonando a segurança pessoal, a propriedade e empregos devidamente adquiridos em qualquer epocha do actual governo, dê todas as garantias que a sociedade exige, una todas as vontades, e faça a prosperidade da nação inteira*

Villa Franca de Xira, 31 de maio de 1823. = João VI, El-Rei (com guarda)[1].

DOCUMENTO N.º 113

(Citado a pag. 165)

Protesto assignado por sessenta e um deputados ás côrtes, não admittindo que se fizesse modificação alguma na constituição de 1822

Os representantes da nação portugueza, ora reunidos em côrtes extraordinarias, achando-se destituidos do poder executivo, que leve a effeito quaesquer deliberações suas, e desamparados da força armada, declaram estar na impossibilidade de desempenhar actualmente o encargo das suas procurações, para os objectos para que foram convocados; e por quanto a continuação das suas sessões poderia conduzir ao perigo de ser a nação menosprezada nas pessoas dos

[1] Esta proclamação foi obra da penna de Rodrigo Pinto Pizarro, depois barão da Ribeira de Sabrosa, que n'esta occasião abraçou tambem a causa do absolutismo.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

seus representantes, sem esperança de utilidade publica, interrompem as suas sessões até que a deputação permanente, que fica continuando em seu exercicio, ou o presidente das côrtes julgue conveniente reunir os seus deputados; e protestam, em nome dos seus constituintes, contra qualquer alteração, ou modificação, que se faça na constituição de 1822.

Lisboa, palacio das côrtes, 2 de junho de 1823. = *(Seguem-se sessenta e uma assignaturas.)*

DOCUMENTO N.º 114

(Citado a pag. 170)

Segunda proclamação, dirigida por el-rei aos portuguezes, datada de Villa Franca aos 3 de junho de 1823, promettendo-lhes mais explicitamente dar-lhes uma constituição

Portuguezes! — Em logar de uma constituição, que sustentasse a monarchia, e em logar de representantes escolhidos por vós, appareceu debaixo d'aquelle titulo sagrado um tecido de maximas, promulgadas com o fim de encobrir principios subversivos e insubsistentes, que tinham o fim occulto de sepultar com a dynastia reinante a monarchia portugueza, e appareceram representantes quasi todos eleitos pelas proprias machinações e subornos.

Os cidadãos de reconhecida virtude eram opprimidos debaixo do peso das facções; e a qualidade de fiel ao rei foi inculcada e considerada por criminosa no systema dos principios, que homens corrompidos e exaltados, aferrada e temerariamente seguiam.

Obra de taes elementos não podia ter duração mais longa; a experiencia os reprovou, e se os seus auctores se mantiveram por algum tempo, apesar dos vossos desejos, foi em consequencia de promessas, que não podiam realisar-se pelos meios adoptados. Desenganados dos seus erros, elles

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mesmos se dissolveram de facto, como de facto se congregaram, e eu os dissolvo de direito.

Cuidadoso dos vossos interesses, determinei salvar a minha dignidade real, fazendo renascer a monarchia, que deve ser a base, e não o ludibrio de toda a constituição; e então se manifestou ainda mais a fidelidade portugueza, até entre os fabricadores de tantos males, que em grande parte chegaram a reconhecer a sua illusão.

Portuguezes! O vosso rei, collocado em liberdade no throno dos seus predecessores, vae fazer a vossa felicidade; *vae dar-vos uma constituição, em que se prescreverão principios,* que a experiencia vos tem mostrado incompativeis com a duração pacifica do estado; e porque se considera feliz, quando tiver reunidos todos os portuguezes, *esquece as opiniões passadas,* exigindo fidelidade no comportamento futuro.

Villa Franca de Xira, em 3 de junho de 1823. = João VI, El-Rei (com guarda) = *Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.*

DOCUMENTO N.º 115

(Citado a pag. 177)

Declara-se o ministro de Portugal em Madrid, D. Antonio de Saldanha da Gama, collaborador da santa alliança, e junto d'ella procurador de D. Fernando VII, rei de Hespanha

Ill.mo e ex.mo sr. — Os felizes acontecimentos que tiveram logar em Portugal em os ultimos dias de maio, e primeiros de junho passado, restituindo sua magestade aos seus imprescriptiveis direitos, salvando-o, e á sua real familia, do perigo imminente que corriam, e livrando a nação do ferreo jugo que a opprimia, me impõe o dever de rogar a v. ex.ª o favor de levar á presença de sua magestade, el-rei nosso senhor, os meus submissos votos de felicitação, esperando que v. ex.ª haja de beijar, em meu nome, a augusta mão de el-rei

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

nosso senhor, e a do seu augusto filho, o serenissimo senhor infante D. Miguel, digno ramo da augusta casa de Bragança. Sendo esta a primeira occasião, que se me offerece, de poder sem risco, communicar a sua magestade o seguinte, julgo do meu dever não o demorar por mais tempo. Sua magestade catholica, no dia 25 de outubro de 1820, houve por bem pôr em mim a sua augusta confiança, auctorisando-me a tratar com os soberanos alliados, dos meios de salvar a sua augusta pessoa, e a sua real familia, e de livrar o reino da Hespanha do estado de anarchia em que elle começava a entrar. O documento annexo é a copia da carta, que sua magestade dirigiu a todos os soberanos. A causa de sua magestade catholica era a causa do throno e do altar, e na sua real familia se comprehendia uma filha de el-rei nosso senhor; empreguei, pois, todo o meu zêlo, e os fracos meios de que podia dispor para conseguir um feliz resultado, tanto em Laybach, junto dos imperadores da Austria e Russia, como em París, junto de sua magestade christianissima. No mez de junho do anno passado, tendo finalmente achado sua magestade catholica hespanhoes, que se quizessem encarregar da execução das suas reaes ordens, eu julguei do meu dever dar a minha commissão por acabada, apesar do desejo que mostrava o duque de Montmorency de tratar commigo de preferencia, e apesar de se me haver communicado da parte de sua magestade catholica o desejo de que eu me reunisse aos hespanhoes por elle nomeados. Logo que me seja possivel, levarei á presença de v. ex.ª um relatorio circumstanciado de tudo quanto obrei n'este negocio.

Continuei depois, ainda que indirectamente, n'este mesmo objecto, para cumprir com as especiaes ordens de sua alteza real, a senhora infanta D. Maria Francisca, cuja correspondencia fazia regularmente subir á presença de sua magestade christianissima. A historia imparcial gravará em letras de ouro o heroismo, a tenacidade e actividade com que esta augusta senhora concorreu, mais do que ninguem, não só para crear o forte partido realista em Hespanha, mas até para quasi forçar o governo francez a intervir, como in-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

terveiu. Sua magestade catholica, antes de sair de Madrid, mandou aqui um emissario para tratar com o governo francez todos os objectos relativos, não só á organisação da Hespanha, mas até ao modo de atacar Cadiz por mar e terra, no caso provavel de que sua magestade ali fosse conduzido. Este emissario trazia ordem expressa de sua magestade, de obrar de accordo commigo, e posso assegurar a v. ex.ª que elle achou todo o apoio n'este governo, e que todas as medidas foram adoptadas de commum accordo, e que assim se procuraram a el-rei todas as facilidades, que foram possiveis para executar a sua evasão. Este emissario foi mandado embarcar em Toulon a bordo de um navio de guerra francez, e por elle conduzido a Gibraltar, d'onde deve ter aberto a sua correspondencia com el-rei, e aonde eu o fiz recommendar a Parral. Eu communiquei, pelos meios de que então me servia, á serenissima senhora infanta D. Maria Francisca, o resultado d'esta commissão, não tendo comtudo a certeza de haverem as minhas cartas chegado ás suas augustas mãos.

O que vou expor a v. ex.ª julgo que lhe deverá merecer uma mui séria attenção. El-rei de Napoles pretende que a lei salica existe em Hespanha, e que só as côrtes de 1812 em Cadiz é que derogaram esta lei; portanto, annullando-se todos os actos d'estas côrtes, ficaria subsistindo em Hespanha a dita lei salica, e por consequencia immediata, na falta de el-rei catholico, seus irmãos e sobrinhos, recairia a successão do throno na familia de Napoles, com exclusão dos direitos da rainha minha ama, e dos seus augustos filhos. Debaixo d'estes principios pretende el-rei de Napoles ser posto á testa da regencia de Hespanha, e é altamente apoiado pelo gabinete austriaco, que junto d'este governo tem dado passos mui energicos a este respeito. Ao embaixador de sua magestade n'esta côrte communicarei isto mesmo, para que elle possa fixar a sua attenção sobre um objecto, que as circumstancias actuaes fazem mui attendivel.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. París, 6 de julho de 1823. — Illmo e ex.^mo sr. conde de Palmella. = *Antonio de Saldanha da Gama.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Copia

Monsieur mon frère et ami. — Le départ de mr. de Saldanha, ministre de sa majesté très-fidèle auprès de ma personne, me facilite le seul moyen qui est en mon pouvoir de vous faire connaître l'état de captivité ou je me trouve, et le danger qui me menace, ainsi que ma famille.

Je prie votre majesté d'ajouter foi à tout que mr. de Saldanha lui communiquera, soit au sujet de l'état, ou je me trouve, soit pour demander à votre majesté, d'accord avec les alliés, les moyens de me sauver, ainsi que ma famille, et de garantir ce royaume de l'état d'anarchie dans laquelle il va tomber par la marche du système actuel.

Je prie votre majesté d'agréer les sentiments de ma considération la plus distinguée et de mon affection cordiale.

Monsieur mon frère et ami, de votre majesté, le très-affectionné frère et ami. = FERDINAND.

Madrid, ce 25 octobre 1820. — Conforme. = *Saldanha.*

DOCUMENTO N.º 115-A

(Citado a pag. 185 e 186)

Relação dos liberaes perseguidos depois da quéda da constituição em 1823

Illmo e ex.^mo^ sr. ministro assistente ao despacho.

Senhor. — Tendo, em consequencia das reaes ordens, que vossa magestade successivamente se foi dignando dar-me verbalmente, mandado comparecer n'esta intendencia aquelles individuos, que, por não gosarem de conceito na opinião publica, ou serem notados de pertinazes na conservação de idéas contrarias á legitimidade do actual governo de vossa magestade, deviam attrahir as vistas da policia; empreguei para com elles as medidas, que na relação inclusa vão declaradas á margem de seus nomes, e alem d'isso tenho ordenado particularmente, que os juizes das terras para onde

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

alguns foram mandados residir (ou alguns ministros de confiança, que residem contiguos), os hajam de vigiar, a fim de recaír sobre elles o procedimento, que as leis comminam contra os perturbadores da ordem e tranquillidade publica, uma vez que qualquer d'elles se afaste da carreira de bem viver, que pessoalmente lhes tenho explicado. Desejando que este meu procedimento mereça a real approvação de vossa magestade, tenho a honra de levar á augusta presença de vossa magestade a dita relação, para que se digne mandal-a publicar, se assim o tiver por conveniente ao bem do seu real serviço.

Lisboa, em 18 de junho de 1823. = O intendente geral da policia da côrte e reino, *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.*

Relação n.º 1

José de Sá Ferreira dos Santos Valle. — Teve passaporte para a villa de Santarem, e se ordenou ao juiz do crime da mesma villa o fizesse assignar termo de regular a sua futura conducta politica, de modo que não se torne suspeitosa, nem induza a crer-se que as suas idéas se acham em opposição á legitimidade do governo de sua magestade, e bem assim a não frequentar, ou formar sociedades secretas, com comminação de procedimento, na conformidade da lei, no caso de transgressão.

Antonio Lobo Barbosa Ferreira Teixeira Girão. — Teve passaporte para Villarinho de S. Romão, e se ordenou ao corregedor de Villa Real o fizesse assignar termo na referida conformidade.

João da Silva Carvalho. — Teve passaporte para S. João das Areias, e se ordenou ao juiz de fóra de Tondella o fizesse assignar termo n'aquella conformidade.

Alexandre Alberto de Serpa Pinto. — Teve passaporte para a sua quinta do Vimieiro, e se ordenou ao corregedor de Penafiel o fizesse assignar termo na conformidade dos precedentes.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

José Maximo Pinto da Fonseca Rangel. — Teve passaporte para a sua quinta de Guimarães, no concelho de Baião, e se ordenou ao juiz de fóra de Mesão Frio o fizesse assignar termo na mesma conformidade.

Joaquim Xavier de Figueiredo Oriol (foi capitão mór de Leiria). — Teve passaporte para Leiria, e se ordenou ao juiz de fóra d'aquella cidade o fizesse assignar termo na dita conformidade.

Francisco Soares Franco. — Teve passaporte para Loures, e ordenou-se ao juiz do crime do bairro da Mouraria o fizesse assignar termo n'aquella conformidade.

João Baptista Felgueiras Junior. — Teve passaporte para Guimarães, e se ordenou ao juiz de fóra d'aquella villa o fizesse assignar termo na mesma conformidade.

Manuel Borges Carneiro. — Teve passaporte para Rezende, e se ordenou ao corregedor de Lamego o fizesse assignar termo na dita conformidade.

Manuel Gonçalves de Miranda. — Teve passaporte para o logar de Castellões, e se ordenou ao corregedor de Bragança o fizesse assignar termo na mesma conformidade.

Antonio Figueira de Almeida. — Teve passaporte para Elvas, e se ordenou ao juiz de fóra da dita cidade o fizesse assignar termo n'aquella conformidade.

Gregorio José de Seixas. — Teve passaporte para Silves, e se ordenou ao juiz de fóra d'aquella cidade o fizesse assignar termo na referida conformidade.

Reverendo José Liberato Freire de Carvalho. — Teve passaporte para Monte São, freguezia de S. Martinho do Bispo, e se ordenou ao corregedor de Coimbra o fizesse assignar termo identico.

Reverendo Francisco Romão de Goes. — Teve passaporte para Beja, e se ordenou ao corregedor da mesma cidade o fizesse assignar termo na conformidade dos precedentes.

Desembargador Manuel de Macedo Pereira Coutinho. — Teve passaporte para Verride, na comarca de Coimbra, e se ordenou ao corregedor d'aquella comarca o fizesse assignar termo na mesma conformidade.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Manuel Antonio de Carvalho. — Teve passaporte para Setubal, e se ordenou ao juiz de fóra da dita villa o fizesse assignar termo na mesma conformidade.

Francisco Botto Pimentel de Mendonça. — Teve passaporte para S. Domingos de Carmões, julgado da Rebaldeira, e se ordenou ao corregedor da comarca de Torres Vedras o fizesse assignar termo na referida conformidade.

José de Andrade e Sousa. — Teve passaporte para Portalegre, e se ordenou ao corregedor d'aquella cidade o fizesse assignar termo na dita conformidade.

Bento Pereira do Carmo. — Teve passaporte para Alemquer, e se ordenou ao corregedor da mesma villa o fizesse assignar termo na referida conformidade.

Manuel Maria Coutinho de Albergaria Freire [1]. — Teve passaporte para Extremoz, e se ordenou ao juiz de fóra d'aquella villa o fizesse assignar termo na dita conformidade. (Ainda não partiu, por ter um requerimento affecto a sua magestade, do qual espera resolução.)

José Maria de Almeida e Sousa. — Teve passaporte para Coimbra, e se ordenou ao corregedor d'aquella cidade o fizesse assignar termo na mesma conformidade. (Não partiu ainda pelos motivos do precedente.)

Reverendo Miguel de Faria do Amaral. — Teve passaporte para Povolide, e se ordenou ao juiz de fóra de Vizeu o fizesse assignar termo na dita conformidade, com mais a obrigação de se apresentar ao bispo da sua diocese.

Tiburcio Joaquim Barreto Feio. — Teve passaporte para Aveiro, e se ordenou ao corregedor da mesma cidade o fizesse assignar termo na conformidade dos precedentes.

Antonio Barreto Pinto Feio. — Teve passaporte para Oliveira de Azemeis, e se ordenou ao juiz de fóra da dita villa o fizesse assignar termo na mesma conformidade.

[1] Este individuo abraçou em 1828 a causa miguelista, ao ponto de descer em Londres ao papel de denunciante das forças navaes da expedição constitucional, para ali as fazer embargar; e todavia, mais tarde tornou-se a dizer liberal. Quem quizer que o acredite.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Thomás de Aquino de Carvalho. — Constou ter-se retirado para Buarcos, e por isso se ordenou ao juiz de fóra da Figueira o fizesse assignar termo na dita conformidade.

N. B. Todos os individuos acima relacionados foram intimados para não sairem dos logares do seu destino sem expressa ordem de sua magestade. Lisboa, 18 de junho de 1823. = O intendente geral da policia da côrte e reino, *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.*

Relação n.º 2

Agostinho José Freire. — Foi intimado para sair para fóra do reino.

Joaquim José Ferreira de Moura. — Tinha-se-lhe conferido passaporte para Villa Nova de Foscoa, e deu parte a esta intendencia não ir para aquelle destino, e que se retirava para Inglaterra no paquete, o que se mandou averiguar pelo corregedor de Belem.

João Francisco de Oliveira. — Foi intimado para se retirar á ilha da Madeira na primeira embarcação que para ali saísse, e assignou termo de regular a sua conducta politica de maneira que não deixe logar a que haja a menor suspeita de que as suas idéas estão em opposição ao legitimo governo de sua magestade, não tendo communicação com pessoas suspeitas, e reuniões ou sociedades defendidas por lei.

Francisco Barreto, negociante. — Assignou termo de se retirar para a ilha da Madeira, sua patria, ou para onde bem lhe aprouvesse, responsabilisando-se pela sua conducta privada durante o intervallo da sua saida.

Antonio Manuel Rodrigues, tenente de artilheria de milicias da ilha da Madeira. — Assignou termo de regular a sua conducta politica na fórma já referida, ordenando-se-lhe que devia retirar-se para a ilha da Madeira, para o que iria receber o seu passaporte á secretaria competente, o que prometteu cumprir, conduzindo-se no brigue *Lebre,* que está proximo a chegar ao porto d'esta cidade.

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

Teve passaporte para França, devendo sair em tres dias no primeiro navio, que se destinasse a qualquer porto d'aquelle reino.

Lisboa, em 18 de junho de 1823. = O intendente geral da policia da côrte e reino, *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.*

Relação n.º 3

Antonio Pretextato de Pina e Mello. — Assignou termo de regular a sua conducta de maneira, que não dê occasião a acreditar-se que o seu modo de pensar está em opposição ao legitimo governo de sua magestade, não frequentando sociedades de pessoas suspeitas, nem ajuntamentos secretos, e se ordenou ao ministro do bairro da sua residencia o fizesse tambem assignar termo na dita conformidade.

O mesmo fizeram:

Marino Miguel Franzini; Francisco de Paula Travassos; Antonio Marciano de Azevedo; Henrique José Saraiva da Guerra, escrivão da India e Mina; Marcellino José Alves Macamboa, advogado; Antonio Lobo da Gama Saraiva de Almada, major de milicias de Lisboa oriental; José Maria Cró, escrivão da receita das aguardentes; Manuel Alves do Rio; Euzebio Candido Pinheiro Cordeiro Furtado, major engenheiro; José Portelli, presbytero secular; João Maria da Costa, escrivão das marcas da alfandega da ilha da Madeira; João Maria Soares Castello Branco; reverendo padre Marcos Pinto Soares Vaz Preto, prior encommendado da freguezia da Pena.

José Aleixo Falcão Wanzeller, proprietario. — Assignou termo de não entrar, ou formar sociedade alguma secreta das prohibidas pelas leis do reino, e regular a sua conducta politica de fórma que não deixe suspeita de que as suas idéas estão em opposição á legitimidade do governo de sua magestade.

O mesmo fizeram:

Manuel José Henriques; Francisco José de Caldas e Brito,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

procurador de causas; Christiano José de Carvalho, empregado na mesa da consciencia.

José Pedro da Silva, com loja de bebidas no Rocio. — Assignou termo de não consentir na sua loja conversações sediciosas, responsabilisando-se pela sua conducta futura, e se ordenou ao ministro do bairro da sua residencia o fizesse tambem assignar termo na dita conformidade.

O mesmo fizeram:

Manuel Tavares, com loja de bebidas na rua Larga de S. Roque; Joaquim Rodrigues Leiria, capellista no arruamento; Caetano José do Nascimento, ourives do oiro; Pedro Alexandre Cavroé, com loja de trastes ao Loreto; Manuel Alves Ribeiro, mercador de lã e seda; Antonio Joaquim dos Reis, mercador de lã e seda; Francisco de Sousa Farto Franco, caixeiro do antecedente; Antonio Maria Agard, com loja de sola á calçada do Combro; Antonio José da Fonte, filho, capellista no arruamento; Joaquim Pereira Pinto, com loja de vinhos a S. Paulo; Bento José da Cunha Vianna, com loja de mercearia ao caes do Sodré; Filippe José dos Reis, confeiteiro a S. Paulo; Manuel Freire de Faria, thesoureiro da relação, assignou termo como os primeiros, bem como Francisco José Caldas Junior.

Foi reprehendido e admoestado, segundo a ordem de sua magestade, Silverio Taybner.

Lisboa, em 18 de junho de 1823. = O intendente geral da policia da côrte e reino, *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 115-B

(Citado a pag. 185)

Relação dos liberaes, que das terras da sua residencia foram removidos para outras, e proposta do intendente geral da policia para se crearem duas juntas criminaes, uma em Lisboa, outra no Porto, para julgarem e sentenciarem os presos liberaes compromettidos

Illmo e ex.^mo^ sr. Manuel Marinho Falcão de Castro. — Cumprindo o aviso que v. ex.ª acaba de me dirigir com data de hoje, communicando a real ordem de sua magestade, para que eu haja de remetter, sem perda de tempo uma relação de todas as pessoas, que têem sido deportadas por suas opiniões politicas, satisfaço com a remessa da relação inclusa, que contém os nomes d'aquelles individuos, cuja deportação tem chegado ao meu conhecimento; e se bem que seja certo que mais alguns militares igualmente têem sido mandados remover, como me não consta officialmente os seus nomes e graduações, nem tão pouco os logares para onde foram mandados retirar, não posso por isso responder pela perfeita exactidão da mesma lista. Das participações que continuamente recebo dos ministros das terras, a quem tenho recommendado a devida vigilancia, a respeito dos individuos mandados remover para os seus districtos, segundo vae declarado na dita relação, consta que elles ali se portam de modo que nada deixam a notar sobre seu comportamento, e só o juiz de fóra de Odemira, tratando do ex-primeiro medico do exercito, Antonio Clemente Cardoso, referiu a circumstancia de que elle, inculcando-se por muito innocente, conseguíra introduzir-se entre as principaes familias da terra, e procurava attrahir a seu favor o espirito popular dos moradores em geral, que chegaram a escutal-o como oraculo; em consequencia do que mandei d'ali transferil-o para a Messejana. Entretanto, não admira que taes individuos, sendo todos muito notados na opinião publica como desaffeiçoados á legitimidade do governo de sua magestade, el-

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

rei nosso senhor, se portem agora de um modo machiavelico para merecerem a consideração de que julgam depender a revogação das ordens que determinaram o seu removimento, procurando ao mesmo tempo desacreditar o actual governo com a idéa de ter assim mandado proceder com homens bem portados, e por isso não será igualmente para admirar, que conseguindo voltar a seus lares, continuem a machinar secretamente, de modo que são susceptiveis para realisarem projectos, de que agora os afasta a providencia tomada pelo governo a seu respeito, e as vistas da policia, que de perto observa todas as suas acções, attenta a separação em que se acham. Sua magestade ordenará o mais que for servido.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, em 20 de fevereiro de 1824. = O intendente geral da policia da côrte e reino, *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.*

Relação das pessoas, que das terras da sua residencia têem sido removidas para outras differentes, por opiniões politicas

José de Sá Ferreira dos Santos Valle — ex-deputado; para Santarem, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Antonio Lobo Barbosa Ferreira Girão — ex-deputado; para Villarinho de S. Romão, comarca de Villa Real, e depois para Sines, e ultimamente para Sagres, por ordem de sua magestade. Em conferencia; e a remoção para Sagres foi ordenada por aviso da secretaria das justiças de 11 de setembro.

Nuno Alvares Pereira Pato Moniz — ex-deputado; para o Lavradio, por ordem de sua magestade. Foi novamente removido para o Limoeiro, onde se acha; e sendo conduzido a bordo de um navio para o levar a Cabo Verde, não foi recebido, em rasão de não se poder abordar o dito navio.

Dr. João da Silva Carvalho — ex-deputado; para S. João de Areias, e ultimamente para Ourique, por ordem de sua

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

magestade. Em conferencia; e depois, quanto á remoção, foi determinada por aviso da secretaria da justiça de 28 de julho.

Coronel Alexandre Alberto de Serpa Pinto — ex-deputado; para a sua quinta do Vimeiro, comarca de Penafiel. Em conferencia.

João Maria Soares Castello Branco — ex-deputado; para a serra d'Ossa, por ordem de sua magestade. Por aviso da secretaria da justiça de 8 de agosto.

Manuel Gonçalves de Miranda — ex-secretario dos negocios da guerra; para França, segundo o passaporte que se lhe conferiu pela secretaria dos negocios estrangeiros, por ordem de sua magestade. Não teve effeito a ida para França, e por aviso da secretaria da justiça de 11 de setembro foi mandado residir em Sagres.

João Baptista Felgueiras Junior — ex-secretario das côrtes; para Guimarães, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Joaquim Xavier de Figueiredo Oriol; para Leiria, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

José Maximo Pinto da Fonseca Rangel — ex-deputado; para a sua quinta de Guimarães, no concelho de Baião, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Francisco Soares Franco — ex-deputado; para Coimbra, e depois para Loures, e ultimamente para Peniche, por ordem de sua magestade. Em conferencia; e foi removido para Peniche por aviso da secretaria da justiça de 9 de julho.

Agostinho José Freire — ex-deputado; para fóra do reino, por ordem de sua magestade.

Manuel Borges Carneiro — ex-deputado; para Rezende, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Francisco Barreto — negociante; para a ilha da Madeira, ou para onde bem lhe aprouvesse, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Gregorio José de Seixas — medico e provedor da moeda; para Silves, por ordem de sua magestade. Teve permissão de usar da sua profissão por todo o Algarve, á excepção de

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

Faro, Tavira e Lagos, por aviso da secretaria da justiça de 16 de outubro.

José Liberato Freire de Carvalho — presbytero; para Monte São, termo de Coimbra, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Antonio Figueira de Almeida; para Elvas, por ordem de sua magestade. Em conferencia. Consta ter-se evadido para Badajoz, e ter tomado o caminho de Paris.

José Joaquim Ferreira de Moura — ex-deputado; foi intimado para sair de Lisboa, e pediu passaporte na secretaria competente para Inglaterra, por ordem de sua magestade.

Francisco Romão de Goes — presbytero secular; para Beja, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Manuel Antonio de Carvalho — ex-deputado; para Setubal, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Desembargador Manuel de Macedo Pereira Coutinho — ex-deputado; para Verride, comarca de Coimbra, sua casa, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Alexandre Marques — confeiteiro; para Pernes, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia

Francisco Botto Pimentel de Mendonça — ex-deputado; para S. Domingos de Carmões, comarca de Torres Vedras, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

João Francisco de Oliveira — ex-deputado; para a ilha da Madeira, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

José de Andrade e Sousa — major de milicias de Lisboa oriental; para Portalegre, sua patria, por ordem de sua magestade. Teve ordem para se apresentar em Lisboa, e responder a conselho de guerra, segundo foi participado a esta intendencia por aviso da secretaria da guerra de 19 de novembro.

Bento Pereira do Carmo — ex-deputado; para Alemquer, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Antonio Barreto Pinto Feio — ex-deputado; para Oliveira de Azemeis, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Tiburcio Joaquim Barreto Feio — ex-deputado; para Aveiro, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Miguel de Faria do Amaral — presbytero; para a sua abbadia de Povolide, por ordem de sua magestade. Em conferencia. E por aviso de 29 de agosto, da secretaria da justiça, foi-lhe permittido um mez de licença para ir tomar banhos.

José Maria de Almeida e Sousa — ex-coronel de milicias; para Coimbra, e depois para Peniche, por aviso da secretaria da justiça de 9 de julho, por ordem de sua magestade. Esta mesma ordem de ir para Peniche, está mandada suspender até ao restabelecimento da sua saude; e a suspensão da ordem em quanto estiver doente por outro aviso de 28 de agosto.

Antonio Manuel Rodrigues — tenente de artilheria de milicias na ilha da Madeira; para a ilha da Madeira, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Reverendo Marcos Pinto Soares Vaz Preto — prior da Pena; para Mezão Frio, por ordem de sua magestade. Por aviso do 1.º de julho.

Bacharel Rodrigo de Sousa Castello Branco — ex-deputado; para a villa da Lagoa, no Algarve, sua patria, por ordem de sua magestade. Foi deprecada a sua prisão pelo juiz de fóra de Barcellos, e por isso veiu conduzido ao Limoeiro, e d'ahi para o Porto, onde deve ser sentenciado.

José Antonio Rodrigues Vianna — com loja de mercearia e capella; para Vianna, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

José Ferrão de Mendonça — prior dos Anjos; para a villa de Ranhados, sua patria, por ordem de sua magestade. Por aviso da secretaria da justiça, do 1.º de julho.

Manuel Pires de Azevedo Loureiro — prior da freguezia de Santo André; para Vouzella, e posteriormente para Alvito, por ordem de sua magestade. Por aviso da secretaria da justiça do 1.º de julho.

Antonio José Rodrigues de Almeida — prior da freguezia de S. Jorge; para Queiriga, termo de Vizeu, por ordem de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sua magestade. Por aviso da secretaria da justiça do 1.º de julho.

Padre Fabião Clariano de Sousa — presbytero secular; para Thomar, por ordem de sua magestade. Removido por aviso da secretaria da justiça de 9 de julho, e consta ter-se ausentado para França.

Antonio Manuel de Lima; para Vinhaes, por ordem de sua magestade. Por aviso da secretaria da justiça de 16 de outubro.

Sebastião de Almeida e Sousa; para Vinhaes, por ordem de sua magestade. Por aviso da secretaria da justiça de 16 de outubro.

Francisco Xavier de Macedo Caldeira — prior de Cintra; para a villa do Outeiro, e depois para Gouveia, sua patria, por ordem de sua magestade. Por aviso de 1 de julho foi ordenada a primeira remoção, e a segunda foi determinada por outro aviso de 16 de outubro.

Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira — brigadeiro; para Peniche, por ordem expedida pelo ministerio da guerra de 12 de setembro. Acha-se em Alcobaça, segundo consta da correspondencia do juiz de fóra.

Manuel Bernardo de Chaby — coronel; para a cidadella de Cascaes, por ordem expedida pelo ministerio da guerra de 12 de setembro.

Belchior Drago Valente de Brito Cabreira — major; para o sitio que sua alteza se dignasse, por ordem de sua magestade, expedida pelo ministerio da guerra de 12 de setembro.

Antonio Garcez Pinto de Madureira — tenente coronel; para a quinta de seu irmão, de Entre Ambos os Rios, por ordem de sua magestade, expedida pelo ministerio da guerra de 12 de setembro.

Thomás Cares — capitão; para Peniche, por ordem de sua magestade, expedida pelo ministerio da guerra, de 13 de setembro.

Frei Antonio de Santa Barbara — agostinho descalço; para o hospicio da Malhada Sorda, por ordem de sua magestade.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Foi removido para a Povoa de Varzim, a banhos, por aviso da secretaria da justiça de 11 de setembro.

Francisco Antonio de Almeida Moraes Pessanha — ex-deputado; para Sines, e depois para Aljezur, por ordem de sua magestade. A remoção para Aljezur foi determinada pela secretaria da justiça em 11 de setembro.

Manuel de Araujo — com loja de bebidas; para Galliza, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Bernardo Gorjão Henriques — bacharel; para Abrantes, sua patria, por ordem de sua magestade. Por aviso de 4 de setembro, foi-lhe permittido sair da cadeia do Castello, para onde veiu conduzido, e residir em Lisboa em casa de seu irmão.

Luiz Antonio Rebello da Silva — desembargador; pela secretaria d'estado dos negocios estrangeiros se lhe deu passaporte para Antuerpia, por ordem de sua magestade.

Fernando Affonso Geraldes — desembargador; para a ilha de Santa Maria, por ordem de sua magestade. O embarque foi determinado por aviso da secretaria da marinha de 20 de agosto.

Abbade de Medrões; para o convento dos missionarios de Vinhaes, por ordem de sua magestade. Em virtude de aviso da secretaria da justiça de 14 de agosto.

Antonio Fernando Leite de Sousa — parocho em Alhandra; para Braga, por ordem de sua magestade. Por aviso de 1 de julho.

José Portelli — presbytero; para fóra de Lisboa, por ordem de sua magestade. Por aviso de 3 de dezembro.

Dr. Thomás de Aquino de Carvalho e Lemos — ex-secretario das côrtes; para Buarcos, sua patria, por ordem de sua magestade. Em conferencia.

Carlos Vieira de Figueiredo — medico; para Villa Real, por ordem de sua magestade. Este individuo, e os mais que se seguem, foram removidos da cidade do Porto.

Francisco Pedro de Viterbo — medico; para Trancoso, por ordem de sua magestade.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Custodio Luiz de Miranda — medico; para o concelho de Vieira, por ordem de sua magestade.

João Nunes Vizeu — negociante; para a villa da Barca, por ordem de sua magestade.

José Mendes Braga — negociante; para Gouveia, por ordem de sua magestade.

Pedro José Migueis — negociante; para Miranda, e depois para Penafiel, por ordem de sua magestade.

José da Cunha Sampaio — negociante; para Montalegre, e depois para Guimarães, por ordem de sua magestade. A remoção para Guimarães teve logar em consequencia do mau estado de saude que allegou, e pelo governador da justiça do Porto lhe foi marcada a dita terra.

José Joaquim Gomes da Cunha — negociante; para Melgaço, por ordem de sua magestade.

Antonio Alexandre Rodrigues de Oliveira — bacharel; para Montemór o Velho, e depois para Aveiro, por ordem de sua magestade.

Antonio Joaquim da Costa Carvalho — negociante; para Lamego, por ordem de sua magestade.

João Nogueira Gandra — impressor; para Pinhel, por ordem de sua magestade.

José Joaquim de Almeida Moura Coutinho; para Mirandella, e depois para Tarouca, por ordem de sua magestade.

Padre Francisco da Silva Linhares; para Tarouca, por ordem de sua magestade.

Manuel Alves Pinto Villar — negociante; para Ceia, por ordem de sua magestade.

Frei Joaquim Soares — religioso dominico; para o convento de Nossa Senhora da Luz de Pedrogão, por ordem de sua magestade. Pela correspondencia do juiz ordinario consta ter d'ali saído por ordem do seu provincial, confirmada por aviso da secretaria da justiça de 29 de novembro.

Joaquim Gomes da Silva; para Braga, sua patria, por ordem de sua magestade.

Pedro Gomes da Silva; para sua casa, freguezia de Roios, termo de Villa Flor, por ordem de sua magestade.

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

Antonio Clemente Cardoso — ex-primeiro medico do exercito; para Odemira, e depois para Messejana, por ordem de sua magestade.

Frei Antonio de Santa Catharina Braga; para o convento do Sardoal, por ordem de sua magestade. Veiu conduzido ao Aljube, onde se acha para sair para Cabo Verde, e sendo conduzido a bordo, já o navio que o havia de receber ia de véla, e não o pôde receber.

Secretaria da policia, em 20 de fevereiro de 1824. = *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro*[1].

Politica depois da quéda da constituição de 1822

Senhor! — Tendo sido nas differentes terras d'estes reinos diversa a execução das ordens expedidas aos ministros, para procederem contra as pessoas comprehendidas nas disposições da ordenação, liv. 5.º, § 7.º, na carta de lei de 20 de junho de 1823, que mandou subsistir o alvará de 30 de março de 1818, e contra os delinquentes por opiniões politicas, depois da saudavel proclamação de vossa magestade de 3 de junho de 1823; porquanto, em umas terras, sendo os criminosos publicamente notorios e reconhecidos, comtudo, ou pela desmoralisação dos costumes, ou por um mal entendido temor das testemunhas que depozeram nos processos, ou por pouca exactidão dos ministros, foram nenhuns os culpados; e em outras, ou pela falta de prudencia

[1] Não se comprehendem n'esta relação, nem os individuos, que voluntariamente se expatriaram logo após a quéda da constituição, nem os que, por virtude dos summarios, tirados pelos ministros territoriaes, foram condemnados a prisão e livramento. Observa-se mais na dita relação, que nenhum dos individuos n'ella incluidos, foi deportado por ordem privativa do intendente, Simão da Silva Ferraz; mas, ou em consequencia da conferencia, que os ministros tiveram em casa do ministro do reino, Joaquim Pedro Gomes de Oliveira, ou por avisos expedidos pela secretaria da justiça, ou tambem por ordens da secretaria da guerra. (Nota do auctor.)

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

e circumspecção dos juizes, ou por haverem dado em alguns assumptos uma intelligencia muito ampla ás ditas ordens, emquanto em outros nada profundaram; ou finalmente, por odios, intrigas e vinganças, foi grande o numero dos réus pronunciados pelos mencionados crimes, acontecendo andarem homisiados e ausentes alguns, sem que sobre isto se tenha fiscalisado, o que é por alguma fórma ludibrioso, e haverem outros sido capturados e retidos nas cadeias por não ser absolutamente possivel expedirem-se simultaneamente nas relações os seus livramentos, inconvenientes estes que magoam os vassallos honrados e amantes da legitima causa de vossa magestade, por isso que aquellas desigualdades acima explicadas occasionam um temor e receios futuros, que os exaltados buscam augmentar, servindo tambem a alguns periodicos estrangeiros, e aos mal intencionados, e inimigos da boa ordem, para fazer circular o falso boato de que milhares de familias estão reduzidas á extrema desgraça, e que estes reinos caíram em consternação e calamidade geral. Por todos estes motivos, e menos por taes murmurios do que pelos fazer cessar vigorosamente, e sentenciarem-se com diligencia os processos dos mencionados crimes, os que têem affluido ás relações por fórma que lhes não podem dar a solução que convem, me parece de inteira necessidade que vossa magestade, por seu especial decreto, haja de crear duas juntas criminaes, compostas de magistrados de reconhecida fidelidade, energia e probidade, uma n'esta côrte, e outra na cidade do Porto, privativas para julgar e sentenciar os ditos processos; que estas juntas, sendo-lhes remettidos os mencionados processos pelas relações a que já estão affectos, ou pelos corregedores das comarcas, aos quaes se prescreverá um termo conveniente para ultimarem, e fazerem ultimar pelos respectivos juizes taes conhecimentos, summaria e verbalmente sentenceiem os presos, e contra os ausentes procedam na fórma determinada na ordenação, liv. 5.º, tit. 126.º, fazendo publicar em substancia pela imprensa as sentenças proferidas nos processos d'estes, ou sejam absolutorias, ou condemnatorias, para que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

no primeiro caso os innocentes possam voltar ao centro das suas familias, e no segundo caso os criminosos possam ser presos, a fim de soffrerem o castigo competente, e os juizes onde elles estiverem residentes, compellirem-nos a elle; que logo que sejam sentenciados todos os processos das tres especies, as mesmas juntas se dissolvam; porém, que fiquem substituidas pelo juizo da inconfidencia, que mui conveniente será que vossa magestade o faça instaurar, ou pela maneira anterior ao decreto de 10 de maio de 1821, que o extinguiu, ou por uma nova fórma que vossa magestade seja servido dar-lhe, devendo para esse juizo serem remettidos os processos, formalisados em todo o reino por motivos de inconfidencia, que datem depois da creação d'estas juntas, para ali serem sentenciados summaria e verbalmente de pleno, e só pela verdade sabida.

D'esta fórma será indefectivel a justiça de vossa magestade emquanto são sentenciados promptamente os culpados, e restituidos á sua liberdade e familia os innocentes; dar-se-hão com promptidão e justiça os castigos de que se necessita; satisfazer-se-ha a essa vindicta, que os bons reconhecem de necessidade, e impor-se-ha aos perversos, e indignos da clemencia de vossa magestade o silencio sobre essa esperança que anima os perdoados de poderem encontrar generoso indulto na reincidencia dos seus attentados.

Digne-se vossa magestade tomar na sua alta consideração estes assumptos, e resolver o que julgar mais conveniente ao seu real serviço, e á segurança do seu estado e vassallos. Lisboa, em 19 de fevereiro de 1824. = O intendente geral da policia da côrte e reino, *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 115-B'

(Citado a pag. 186 da part. I, do vol. II, da 3.ª epocha)

Circular dirigida pelo marquez de Palmella aos ministros portuguezes residentes nas côrtes estrangeiras, participando-lhes a restauração dos inauferiveis direitos de el-rei D. João, por occasião da quéda da constituição de 1822, e recommendando-lhes que participem tambem este facto á côrte junto da qual se acharem

Transmitto a v. . . . , por ordem de sua magestade, o manifesto que o mesmo senhor dirigiu á nação portugueza, para que v. . . . , á vista d'este importantissimo documento, fique inteirado da grande e feliz mudança, que effeituou n'este reino o unanime e espontaneo movimento de todas as classes da nação, restaurando a el-rei no livre exercicio d'aquellas faculdades, sem as quaes não póde haver, nem estabilidade na monarchia, nem dignidade no throno, nem tranquillidade para os povos.

Parece conveniente acompanhar esta fausta noticia com uma succinta narração dos principaes acontecimentos que a produziram. Ha muito que os povos de Portugal, já desenganados da fallacidade das promessas, que lhe haviam sido feitas pelos fautores da revolução de 1820, manifestavam evidentes symptomas de descontentamento; porém, sua magestade, religioso observador da promessa que havia feito, quando se resolveu a jurar a constituição dictada pelas côrtes, julgou dever differir até á ultima extremidade qualquer resolução, que podesse dar impulso á mudança, que a maioria da nação desejava. Receioso por uma parte da effusão de sangue, que uma tal resolução, se fosse prematura, poderia occasionar, e reconhecendo por outra na sua alta prudencia, que uma sabia temporisação era o mais seguro meio de provar, que el-rei não desejava violar a sua sagrada palavra, e que só a retiraria, quando fosse solicitado pela totalidade da nação, já convencida pela experiencia dos fataes resultados da fórma anarchica do governo que havia adoptado.

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

Com effeito aconteceu, como sua magestade, e todos os homens prudentes d'este reino haviam antecipado, os povos foram reconhecendo palpavelmente, que todas quantas promessas lhes haviam sido annunciadas no principio da revolução, eram desmentidas pelos factos, e diametralmente contrarias ao resultado. Uma serie de desgraças, precursoras ainda de outras maiores, se amontoavam sobre os portuguezes com a mais espantosa rapidez. O Brazil separado da metropole, a divida publica enormemente augmentada, o commercio decadente, as propriedades desaforadamente violadas, o territorio portuguez coberto de desterrados e de opprimidos, a religião ludibriada, o throno vilipendiado na pessoa da augusta consorte de sua magestade, as nossas relações com a maior parte dos governos estrangeiros interrompidas, e por ultimo, para não prolongar inutilmente uma lista interminavel de males, a guerra civil ateada no reino, e o perigo imminente de uma guerra estrangeira, temerariamente emprehendida pela cega facção que dominava, acabaram de abrir os olhos aos mais incredulos, e produziram uma geral fermentação, que já não era dado conter.

Foi n'este momento decisivo, que a briosa resolução do senhor infante D. Miguel fez levantar o grito unanime de resistencia contra a facção oppressora; a voz d'este joven principe, modelo de nobreza e fidelidade, resoou instantaneamente por todo o Portugal, e foi repetida com geral enthusiasmo desde o Tejo até ao Douro e ao Guadiana. As tropas de todas as guarnições, a nobreza inteira do reino, os povos das cidades e aldeias proclamaram a restauração do throno, e correram em chusma a reunir-se debaixo do estandarte real, que o augusto infante levantára.

Todavia, as côrtes e alguns revolucionarios, fracos em numero, porém temiveis pelo espirito vertiginoso, e pela temeraria ousadia que os caracterisa, inspiravam ainda receio, e empregavam os ultimos recursos para resistir á vontade nacional, e para submergir esta capital em sangue e em luto; quando el-rei, conhecendo o imminente perigo que nos ameaçava, impellido pelo mesmo amor aos seus subditos, que o

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

induziram a aceitar a constituição, que em nome d'elles lhe havia sido apresentada, se resolveu a annuir segunda vez aos votos, agora indubitaveis, da nação portugueza, e escoltado pelas tropas que estavam de guarda ao seu palacio, se transportou a uma curta distancia da capital. Este passo acertado decidiu repentinamente todas as duvidas, e esmagou de um golpe a revolução. O congresso, que se intitulava soberano e nacional, achando-se abandonado por todos, não teve outro remedio senão dissolver-se; cessaram n'um só dia todas as contendas, e o senhor infante D. Miguel, lançando-se rodeado de todos os fieis portuguezes, aos pés do melhor dos reis, e acolhido nos braços de seu augusto pae, apresentou um dos mais sublimes e memoraveis espectaculos, que possa mencionar-se na historia.

Assim se completou no breve decurso de poucos dias esta restauração, tanto mais gloriosa, quanto os seus resultados foram conseguidos sem o derramamento de uma só gota de sangue, sem que o exercito a promovesse mais do que as outras classes da nação, e sem a intervenção dos governos estrangeiros. Bastaram tres annos de reinado da demagogia, para demonstrar á sisuda e leal nação portugueza, que aquelle governo, que se acclamava a si mesmo liberal, não era senão uma facção intolerante, ambiciosa e ávida, que pretendia substituir doutrinas abstractas á experiencia, illudir com palavras, e exercer de facto a mais insupportavel tyrannia.

Sua magestade, collocado agora de novo no livre exercicio da auctoridade, e revestido da força que lhe confere o amor dos seus subditos, e a plena confiança que todos tem nas suas virtudes, está determinado a recompensar a fidelidade portugueza com o mais nobre, e o mais permanente premio que lhe póde conceder. Vae dar-lhe uma carta de lei fundamental, que concilie no mais alto grau possivel o imperio da lei e a felicidade dos povos, com a dignidade e a firmeza do throno, e que afiance os direitos do cidadão, afastando-se prudentemente dos dois extremos, do poder absoluto, e da monarchia revolucinaria. A intenção de el-rei é que esta

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

carta seja traçada e promulgada com toda a brevidade, fundada quanto possivel for sobre as antigas leis d'este reino, aperfeiçoadas como pede o seculo em que vivemos, e tendo em vista as instituições das outras monarchias constitucionaes da Europa.

Ordena sua magestade que, communicando v. . . . o conteúdo n'este despacho ao governo, junto do qual se acha acreditado, manifeste o sincero desejo que o anima de renovar as relações de amisade, que existiam entre esta corôa e todas as demais da Europa, antes das circumstancias extraordinarias que temporariamente as interromperam, e que por felicidade já se acham desvanecidas.

Para completar as noções, que devo subministrar a v. . . . sobre os acontecimentos occorridos, remetto inclusa a proclamação do senhor infante D. Miguel, e varios decretos promulgados por sua magestade, depois da dissolução das côrtes.

Deus guarde a v. . . . Lisboa, secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 9 de junho de 1823. = (Assignado) *Conde de Palmella.*

A pag. 199 da part. I, vol. II da 3.ª epocha, viu-se a satisfação, que em París teve el-rei Luiz XVIII com a quéda da constituição em Portugal. Pelo incluso documento vae-se ver que tambem o imperador da Austria, e o seu valido ministro, não mostraram menos satisfação por similhante quéda.

Extracto de uma carta do principe de Metternich, datada de 25 de julho de 1823, dirigida ao marquez de Marialva, em resposta á communicação que se lhe fez da quéda da constituição

Mr. le marquis. — C'est avec un bien vif empressement que je saisis une première occasion pour vous adresser les félicitations les plus sincères sur les événements glorieux, qui viennent d'illustrer la nation portugaise. Personne ne saurait puiser plus que mois dans un fond pur, pour adres-

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

ser l'expression de ce sentiment à un serviteur fidèle à son roi et à l'honneur. Le Portugal a donné un grande leçon à l'Europe; il s'est acquis des droits à la reconnaissance de tous les hommes de bien. Son influence dans l'avenir dépendra de la sagesse qui déployera son gouvernement dans l'œuvre de la restauration.

Mr. le comte de Palmella m'ayant fait l'honneur de m'écrire pour m'annoncer les événements, et sa nomination, je lui réponds. Il a étendu ses soins en me prevenant que sa majesté très-fidèle allait donner à son royaume une charte ressemblant à celle, que le roi Louis XVIII a concédé à la France. L'empereur auquel j'ai soumis la lettre de mr. de Palmella m'a ordonné d'exprimer dans ma réponse à ce ministre les réflexions que sa majesté impériale n'a pu s'empecher de faire sur un sujet aussi grave.

Mrs. les ambassadeurs d'Autriche et de Russie à Paris, n'ont point attendu les ordres de leurs cours, pour faire part à v. ex^ce de leurs propres sentiments sur cette même détermination de sa majesté très-fidele. Ce qu'ils vous ont dit, est ce que nous pensons nous même. Une presse trop grande n'est pas le moyen le plus certain de s'assurer de l'avenir, il s'agit de celui du Portugal et de l'influence qu'il pourra exercer sur la pacification de l'Espagne, pacification sans laquelle celle de votre patrie ne pourrait jamais être regardée comme consommée.

Mr. le vicomte de Chateaubriand lui même doit s'être expliqué dans un sens conforme au notre. J'attache une valeur toute particulière à ce fait, car il doit prouver à votre cour qu'un même jugement est porté par deux gouvernements constitués différemment sur un objet qui intéresse aussi éminemment l'Europe, que l'est tout naturellement la reconstruction du Portugal.

Vous avez appris, mr. le marquis à connaître le cabinet d'Autriche; vous savez que rien dans nos vues n'est ni exagéré ni isolé. Aussi la crainte de voir votre gouvernement saisir le moment du désordre pour établir des lois fondamentales, ne saurait-elle être taxée d'une exagération quel-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

conque. Il est des vérités sanctionnées par l'expérience de tous les temps, et ce n'est pas se tromper que d'admettre que dans une position de choses quelconque, les lois organiques d'un état sont exposées à ne point répondre à l'attente du legislateur, quand elles sont improvisées. Plus il est de l'espèce des révolutions de briser les premiers éléments de tout corp social, plus la période qui devrait précéder la réorganisation définitive de l'état, qui a été exposé au plus grand des fléaux, doit elle être vouée au soin exclusif de rassembler les éléments de la véritable restauration.

L'exemple de 1814 ne va sous ce point de vue, même point au Portugal. Depuis l'année 1801 la révolution s'était concentrée dans le chef de l'empire, et le roi légitime a pu regarder le règne de Bonaparte comme l'époque requise pour le passage de la révolution à la restauration véritable. Le Portugal n'est point placé dans la situation de la France en 1814 ; il est à son année 1794. La convention est dissoute, la montagne est culbutée, mais les partis sont encore en présence. La charte de Saint-Ouen eût elle rempli son but en 1794 ou 1795? J'en doute très fort.

J'admets des grandes différences, des différences très positives entre la situation générale du Portugal et celle de la France; je les étend au passé, au présent et au futur. Aussi ne vous citerai-je pas l'exemple de la France, si mr. de Palmella ne m'y avait conduit.

Ces remarques je me croirais en droit de les placer à Lisbonne si je m'y trouvais, toute comme je les place du point malheureusement très éloigné où je réside. Elles seront conçues uniformement dans tous les grands cabinets de l'Europe; je vais plus loin ; elles n'échaperont à aucun homme voulant le bien et sachant ce qu'est le bien.

Si le jugement calme et froid de l'empereur me faisait un devoir de les faire valoir auprès de votre cour, je crois que rétiré même des affaires, je les lui eusse adressée en mon propre nom et à mr. le comte de Palmella, et à v. ex^ce^, convaincu comme je suis, que vous réconnaîtriez la source de laquelle elles découlent.

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 115-C

(Citado a pag. 204)

Officio do barão de Rendufe, comprovando o projecto de revolta, intentada pela rainha D. Carlota, e seu filho o infante D. Miguel, em 26 de outubro de 1823

Tendo alguns inimigos da ordem da legitimidade do governo de el-rei nosso senhor machinado a continuação do gravissimo crime, de tentarem contra os objectos mais sagrados na sociedade, qual a mesma ordem e o legitimo governo de sua magestade, arrojando-se a formarem um projecto de conjuração, que devia realisar-se na madrugada do dia 26 do corrente, valendo-se para isso de animos fracos, e sedentos da desordem, em que só podem tirar partido, por isso que abjectos, dispondo-se a levantar parte da tropa da guarnição d'esta capital, e contando já com alguma d'ella; e sendo eu plenamente auctorisado por sua magestade el-rei nosso senhor, para que mesmo fóra dos limites do meu cargo provesse como julgasse mister, para o fim, não só de evitar similhante attentado, que a policia cautelosamente descobriu, mas para fazer capturar e processar os auctores e implicados em tão nefando crime, obtive felizmente, pelos meios que dispuz, suffocar aquella conjuração, prender os réus d'ella, e colher a prova do crime nos documentos que a v. m.cê envio, e que são: uma carta anonyma, dirigida ao coronel do regimento n.º 12 de cavallaria, em que se lhe communicava o projecto do plano conjurador; o auto de denuncia, que v. m.cê tomou na minha presença ao alferes de cavallaria do exercito, Manuel Floriano Lobo; e as oito participações escriptas, que sobre o mesmo assumpto me entregou o dito alferes; bem como uma tira de papel com os nomes dos differentes officiaes superiores, que serviram na divisão de voluntarios reaes de el-rei; um termo da importante confissão, feita por Daniel Lessence no acto em que foi preso, e escripto pelo escrivão das diligencias da policia,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Antonio Eustaquio da Silva; duas proclamações incendiarias, que me remetteu o coronel da guarda real da policia, e que tinham sido affixadas nos logares, que se indicam no seu officio de remessa, e que vae por copia; e o auto de denuncia, tomada n'esta intendencia a Antonio João Sanches; provando-se de tudo, não só a existencia do crime, mas as circumstancias que o acompanhavam, e plano traçado; para que, fazendo v. m.cê judiciaes estes documentos, com elles, e o mais que julgar conveniente, forme a base do corpo de delicto para a devassa, que lhe incumbo de tirar, nomeando a v. m.cê para conhecer de tão consideravel objecto, por isso que, alem da sua intelligencia e zêlo, é provada a sua fidelidade a el-rei nosso senhor e ás suas leis; devendo progredir cuidadosamente sem delongas em todas as diligencias necessarias, e conducentes ao fim de apurar-se a verdade, na maior latitude que for possivel obter-se, e procedendo contra toda a qualidade de pessoa, que achar implicada na mesma projectada conjuração; e logo que v. m.cê tiver concluido o processo com as perguntas e acareações que julgar necessarias, m'o remetterá com informação sua, devendo progressivamente dar-me parte do estado d'esta importante diligencia.

Deus guarde a v. m.cê Lisboa, em 27 de outubro de 1823.= *Barão de Rendufe.* — Para o desembargador corregedor do crime do bairro de Belem.

DOCUMENTO N.° 115-D

(Citado a pag. 225 e 234)

Proclamação dirigida á tropa pelo infante D. Miguel em 30 de abril de 1824

Soldados! — Se o dia 27 de maio de 1823 raiou sobremaneira maravilhoso, não será menos o de 30 de abril de 1824; antes um e outro irão tomar distincto logar nas paginas da

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

historia lusitana; n'aquelle deixei a capital, para derrubar uma facção desorganisadora, salvando o throno e o excelso rei, a real familia e a nação inteira, dando mais um exemplo de virtude á sagrada religião que professâmos, como verdadeiro sustentaculo da realeza e da justiça; e n'este farei triumphar a grande obra começada, dando-lhe segura estabilidade, *esmagando de uma vez a pestilente cáfila dos pedreiros livres,* que aleivosamente projectava alçar a mortifera fouce para acabar, e de todo extinguir a reinante casa de Bragança.

Soldados! Foi para este fim que vos chamei ás armas, plenamente convencido da firmeza do vosso caracter, da vossa lealdade, e do decidido amor pela causa do rei.

Soldados! Sêde dignos de mim, que o infante D. Miguel, vosso commandante em chefe, o será de vós. Viva el-rei nosso senhor! Viva a religião catholica romana! Viva a rainha fidelissima! Viva a real familia! Viva o brioso exercito portuguez! Viva a nação! *Morram os malvados pedreiros livres!*

Palacio da Bemposta, 30 de abril de 1824.=INFANTE, commandante em chefe.

DOCUMENTO N.° 116

(Citado a pag. 225 e 234)

Carta que se diz dirigida por D. Miguel a seu pae no dia 30 de abril de 1824[1]

Senhor! Meu rei, augusto pae, e senhor. — Estremecido com os horrores da mais perfida traição, machinada por terriveis associações maçonicas, de accordo com as da Hespa-

[1] Esta carta foi publicada só para illudir o povo; sua magestade não a recebeu, nem mesmo se lhe mandou; elle soube dos acontecimentos pela coacção em que o pozeram; e as particularidades, bem como os fins, só quando recebeu a visita dos embaixadores estrangeiros. Nota feita a esta carta por José Maria de Sousa Monteiro, no terceiro volume da sua *Historia,* pag. 464.

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

nha, que, a brotarem os raios da sua malvada impiedade, abrazariam a reinante casa de Bragança, reduzindo a cinzas o mais bello paiz do universo, me resolvi (depois de ouvir os sinceros e mais fieis votos dos bons portuguezes), a chamar ás armas o brioso e immortal exercito portuguez, para, á frente d'elle, fazer triumphar a grande obra, começada no sempre memoravel dia 27 de maio de 1823, já que, por fatalidade não esperada, seu exito não tem correspondido á espectação dos viventes. Vossa magestade, cujas sublimes virtudes excedem alem do pensar dos homens, constituindo o melhor dos reis que tem reinado sobre a terra, não póde deixar de approvar a minha heroica resolução, por isso que tem por fim *salvar a vossa magestade das garras dos infames que o cercam, e tem conduzido ás margens do precipicio;* e salvando a vossa magestade de tão imminente perigo, salva fica a real familia e a nação. A proclamação, que tenho a honra de transmittir a vossa magestade, defende qualquer falsa accusação, que de presente, ou de futuro, os malvados me pretendam arguir, e imploro a vossa magestade queira benigno lançar sobre ella as suas paternaes vistas, para reconhecer as puras verdades que em si encerra, como unico meio de fazer justiça a um filho, que, para salvar o augusto pae, rei e senhor, e conservar illesos os primitivos direitos da realeza, não duvidou expor o peito aos revezes da fortuna; porém, na firme certeza que um principe portuguez, quando sáe a campo para empreza tão gloriosa, não é para embainhar a espada, sem concluir uma lucta sobremaneira injuriosa a quem, como vossa magestade, nasceu para reinar; e antes, senhor, morrer ás mãos da iniquidade, do que arrastar os duros ferros, que a maçonaria nos tem preparado. Praza a vossa magestade approvar meu nobre e real procedimento, fazendo ver á nação, que não encontra seu real agrado, dignando-se vossa magestade conceder-me ampla licença para o seu progresso, para d'este modo resolver qualquer impedimento que possa sobrevir á grande empreza em que me acho envolvido. Ancioso, e mais que impaciente, fico esperando a real resolução de vossa magestade á frente

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

do exercito, rodeado dos bons portuguezes, verdadeiros amigos de vossa magestade, que igualmente esperam, e confiam das sublimes virtudes de vossa magestade, ver approvada a minha deliberação, lembrando a vossa magestade que não ha tempo a perder, e que nunca foi mais preciso aproveitar.

O omnipotente Deus prospere a vida de vossa magestade por larga carreira de annos, como é mister. Palacio da Bemposta, 30 de abril de 1824. = *Miguel.*

DOCUMENTO N.º 117

(Citado a pag. 229 e 234)

Proclamação do infante D. Miguel, dirigida aos portuguezes em 30 de abril de 1824

Portuguezes! — Pela segunda vez appareço entre vós á frente do brioso exercito portuguez, não para offender os reaes e primitivos direitos do throno, e de meu augusto pae, o senhor D. João VI (longe de mim tão temerario pensamento), mas sim para dar aquelle tom e energia á grande obra começada no memoravel dia 27 de maio de 1823, que viera encher de assombro e admiração a Europa inteira. Como vós outros sois testemunhas oculares, *já que por fatal desgraça se não tem dado á causa publica a importancia que a ordem das cousas exigia,* depois de derribado o infame colosso, que comsigo trouxera o detestavel dia 24 de agosto de 1820. O excelso rei, o senhor D. João VI, *cercado de facciosos,* nem tem tido vontade livre, antes em continua oppressão *tem sido trahido por aquelles, que em rigor estavam ligados pelo bem geral do estado e da nação,* não cogitando mais que dos seus interesses pessoaes, para darem calor a uma reacção violenta, em que houvesse de acabar para todo sempre a reinante casa de Bragança, para a seu salvo se assenhorearem do reino, tornando-se arbitros da vontade dos portuguezes; causal esta que me reanimára a novos esforços para atalhar o rompimento da mais perfida cabala, *apoiada*

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

pelas auctoridades, que tinham a seu cargo repellil-a!!! Portuguezes! Fazei justiça ao vosso infante D. Miguel, commandante em chefe do exercito portuguez, reconhecendo sua linguagem como pura, e filha da virtude; e sobejas provas tendes da minha singeleza, e da candura do meu real coração, sendo os factos acontecidos desde a exaltação do real throno, e da quéda d'essas arbitrarias côrtes, documentos irrefragaveis, que afiançam a boa fé com que vos fallo; e quando não seja bastante empenhar a minha real palavra, para ser por vós acreditado, invoco o Deus de Affonso, e perante o mesmo Deus juro de todo o meu real coração, que minhas vistas não são ambiciosas; que meu real desejo sómente é trilhar o caminho da virtude, salvar o rei, a real familia, a nação, sustentar a santa religião de nossos maiores; e para tão justos fins, apesar de toda a casta de sacrificios, estabelecer os meios necessarios, *já que os adoptados até agora não têem sortido o desejado effeito,* verdade que em curta analyse vos apresento demonstrada.

Vós vêdes a franqueza dos clubs maçonicos, aonde se trata do destino do rei e da real familia, e da nação, sem se tomarem medidas para apagar este contagioso incendio. Vêdes que a redacção das leis, como objecto da primeira necessidade, não tem apparecido. Vêdes que a administração da justiça, de que depende a segurança publica, se acha na ultima decadencia. Vêdes que, estabelecendo-se uma commissão criminal, para castigar os inimigos da realeza, do altar e da nação, *se tem deixado impunes, e apenas decretado contemplativas condemnações.* Vêdes que o estado das finanças se acha no ultimo apuro, tendo-se augmentado o monopolio nos reaes contratos. Vêdes o commercio agonisante, a agricultura ao desamparo, pela falta de meios do cansado e empobrecido lavrador. Vêdes sem exercicio as artes, as fabricas, e finalmente a perda do precioso Brazil, com absoluto abandono dos meios necessarios para a sua restauração; nem que os portuguezes, que existem sobre a terra, não fossem os descendentes dos heroes que fizeram a conquista; e só agora, depois de engrossados os partidos, e de

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

um milhão de desgraças, é que viera á luz do dia o perfido plano de uma expedição, forjada nos clubs maçonicos, não para fazer tornar á obediencia os habitantes d'aquella vasta porção do globo terrestre, mas sim para consummar a obra da sua completa separação, abrindo d'esta sorte franca porta a uma nova reacção, que viesse pôr remate ao cumulo das nossas desgraças; e no meio de tão espantosa situação, o que nos resta oh portuguezes? Ou acabar na gloriosa luta, em que estamos empenhados, ou cortar pela raiz o mal que nos affronta, *acabando de uma vez com a infernal raça maçonica,* antes que ella acabe comnosco. Eia portuguezes!!! A estrada da honra está franca; e seguil-a é virtude, e o desviar d'ella caír na infamia! Vosso infante D. Miguel, seguido do immortal exercito portuguez, não tornará a embainhar a espada sem vos deixar em segurança; confiae em mim, que eu me acho convencido da vossa lealdade; sêde tranquillos, deixando operar as auctoridades constituidas, como meio da melhor, e mais efficaz segurança. Viva el-rei, o senhor D. João VI! Viva a religião catholica romana! Viva a rainha fidelissima! Viva a real familia! Viva o brioso exercito portuguez! Viva a nação! Morram os malvados pedreiros livres!

Palacio da Bemposta, 30 de abril de 1824. = INFANTE, commandante em chefe.

DOCUMENTO N.º 117-A

(Citado a pag. 234)

Decreto de 3 de maio de 1824, pelo qual el-rei D. João VI releva a seu filho D. Miguel o excesso da auctoridade, que praticou em 30 de abril do dito anno, e manda processar os individuos presos por elle n'aquelle dia

Tendo o infante D. Miguel, meu muito amado e prezado filho, commandante em chefe do meu real exercito, obtido vehementes presumpções, de que em secretos clubs se tra-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

çava uma funesta conspiração contra elle, contra a rainha, minha sobre todas muito amada e prezada mulher, e contra a minha real pessoa, que o pozeram na indefectivel necessidade de recorrer ás armas, sem que uma crise tão arriscada lhe permittisse, que previamente houvesse da minha soberania as necessarias resoluções e ordens, para obstar a males da mais superior ordem, que pela sua enormidade e execração, não sómente abalariam, mas destruiriam na presente epocha o edificio politico da monarchia, de que Deus me confiou o governo e protecção. E conhecendo eu, pelas ponderações que fez na minha real presença, os motivos que o determinaram a prevenir por meio da força armada a existencia de taes absurdos e execrandos attentados: hei por bem, e me apraz, que os corregedores e juizes do crime dos bairros d'esta côrte e cidade de Lisboa, e outros quaesquer magistrados da vara branca nas provincias d'estes meus reinos de Portugal e Algarves, onde houverem presos notados d'estes infames e perniciosos delictos, procedam sem dilação contra elles, autuando-os em processos summarios e verbaes, sem determinado numero de testemunhas, perguntando-os judicialmente, e remettendo os processos instruidos ás relações dos seus respectivos districtos com a pronuncia dos culpados, para que o castigo se siga ao delicto, sem os incommodos de morosas prisões. Ordeno outrosim que o chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor, nomeie uma commissão da mesma casa, composta de seis desembargadores, servindo um d'elles de relator, para conhecer breve e summariamente d'este genero de culpas, nomeando igualmente juizes para os impedimentos e empates, praticando isto mesmo o governador das justiças da relação e casa do Porto nos processos do seu districto. E sou outrosim servido attender á muito respeitosa supplica, que na minha real presença fez o mesmo infante, meu muito amado e prezado filho, para lhe relevar os excessos de jurisdicção, que exerceu sem a minha real auctoridade, que com effeito hei por bem relevar. José Antonio de Oliveira Leite de Barros, meu conselheiro d'estado, ministro e secretario d'estado dos ne-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

gocios do reino, o tenha assim entendido e faça expedir as ordens necessarias ás auctoridades competentes.

Palacio da Bemposta, em 3 de maio de 1824. = *Com a rubrica de el-rei nosso senhor.*

(Publicado pelo ministerio do reino no *Supplemento* ao n.º 105 da *Gazeta de Lisboa,* de terça feira 4 de maio de 1824.)

DOCUMENTO N.º 118

(Citado a pag. 240)

Proclamação de el-rei D. João VI aos portuguezes, datada de bordo da nau «Windsor Castle» aos 9 de maio de 1824

Portuguezes! — O vosso rei não vos abandona, pelo contrario, só quer libertar-vos do terror, da anciedade que vos opprime; restabelecer a segurança publica, e remover o véu que vos encobre ainda a verdade, na certeza de que á sua voz toda esta nação leal se unirá para sustentar o throno, e cessará o choque das opiniões e das paixões exaltadas, que ultimamente produziu a mais funesta anarchia, e ameaça o governo de uma total dissolução.

Meu filho, o infante D. Miguel, que ha tão pouco tempo ainda se cobrira de gloria pela acção heroica que emprehendeu, é o mesmo que impellido agora por sinistras inspirações, e enganado por conselhos traidores, se abalançou a commetter actos, que, ainda quando fossem justos e necessarios, só deviam emanar da minha soberana auctoridade, *attentando assim contra o poder real,* que não soffre divisão.

Ao amanhecer do dia 30 de abril appareceram todas as tropas da capital em armas, e viu-se meu filho saindo dos meus reaes paços para se pôr á testa d'ellas, ordenar, *sem conhecimento meu,* a prisão arbitraria de um immenso numero de individuos de todas as classes, revestidos dos primeiros empregos do estado, *entre os quaes se contavam os meus proprios ministros, e alguns dos meus camaristas.* Viu-se o paço, em que eu habito, cercado de gente armada, ou

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

antes *transformado em prisão; e o accesso á minha real pessoa vedado por algumas horas.* Viram-se finalmente procedimentos tão violentos, que quasi tocaram a ultima meta de uma declarada rebellião, ao ponto de se julgarem obrigados todos os representantes dos soberanos da Europa a protestarem formalmente contra a violação da minha regia auctoridade.

Uma tão temeraria resolução, ameaçadora das mais fataes consequencias, um tal abuso da confiança, que eu em meu filho havia depositado, só teve por explicação, e por desculpa, a supposição de uma conspiração, que ainda quando tivesse fundamentos, não podia justificar tão inauditos procedimentos.

Porém, desejando eu, ainda á custa dos maiores sacrificios, conservar a tranquillidade publica, e a boa harmonia entre todos os membros da minha real familia, houve por bem, pelo meu real decreto de 3 do corrente, mandar que se nomeassem juizes para processar legalmente os accusados, e relevar a meu filho os excessos de jurisdicção commettidos, na esperança de que assim, restituido o legitimo curso das leis, cessariam as medidas revolucionarias, e se restabeleceria gradualmente a boa ordem. Não aconteceu comtudo o que o meu paternal animo anciosamente desejava, mas foram continuando as prisões, e as ordens emanadas em nome do infante, e assignadas muitas d'ellas por pessoas obscuras, que nenhuma parte tinham no governo.

Decidido a pôr um termo a um tal escandalo publico, e ao menoscabo da auctoridade ultrajada, com manifesto damno dos meus leaes vassallos; e não achando meio de fazer conhecer a minha real vontade, *por me achar circumdado de facciosos,* que illudiam a meu filho, e que já no dia 30 de abril haviam attentado contra a minha liberdade, resolvi-me, para evitar um conflicto, cujo exito final não podia comtudo ser duvidoso, vista a fidelidade reconhecida da nação portugueza, a passar a bordo da nau de linha britannica, surta n'este porto, aonde me seguiram os representantes dos soberanos da Europa, para francamente fazer conhecer a meus

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

leaes vassallos *o opprobrio da minha situação*, e chamal-os, se necessario fosse, em minha defeza.

Tendo ouvido o conselho do meus ministros, de pessoas doutas e tementes a Deus, e zelosas do meu real serviço: hei resolvido reassumir a auctoridade de generalissimo dos meus reaes exercitos, e dar a demissão ao infante D. Miguel do cargo de commandante em chefe do exercito, de que lhe havia feito mercê; prohibindo a todas as auctoridades, e a todo e qualquer dos meus vassallos de obedecer ás ordens do mesmo infante, ou dadas em seu nome, debaixo da pena de serem tratados como rebeldes contra a auctoridade real, que unicamente me pertence por mercê divina.

Portuguezes! Taes são as primeiras providencias que tomei, passando immediatamente a dar as ordens que forem convenientes, para restituir á liberdade os innocentes, que se acharem envolvidos n'estas proscripções arbitrarias, assim como para punir aquelles, que possam realmente ser culpados, como implicados em manobras de associações secretas, contra os quaes quero se proceda segundo o rigor das leis em vigor; assim a virtude e a lealdade serão desaggravadas, e o crime punido.

Soldados! não vos culpo do que tendes obrado; vós obedecestes á voz do chefe, que eu vos tinha dado, e assim fizestes o vosso dever. Este chefe inexperiente foi arrastado involuntariamente, e por conselhos perfidos, bem oppostos á sua indole natural, e filial obediencia contra um pae, e contra o seu rei, ao desacato o mais criminoso; eu lhe retiro a auctoridade que perversos intrigantes, sem nenhum caracter publico, lhe fazem abusar; e vos mando que não reconheçaes senão a minha auctoridade real, em virtude da qual, restringindo-vos aos deveres militares que vos são impostos, não useis das armas que confiei á vossa fidelidade, senão em meu serviço, obedecendo sempre aos chefes, que é da minha real vontade confirmar, ou nomear.

Por esta proclamação confirmo no exercicio da auctoridade aquelles que d'ella estão revestidos, emquanto não mando o contrario; e ordeno a todos, e a cada um d'elles,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

a mais estricta obediencia ao que em meu real nome lhes for ordenado pelas auctoridades, que d'ora em diante os devem commandar. Vassallos de todas as classes, observae a ordem, e esperae do vosso soberano a restauração da tranquillidade publica, da justiça e da segurança geral.

Bordo da nau ingleza *Windsor Castle*, surta no Tejo, em 9 de maio de 1824. = EL-REI (com guarda).

DOCUMENTO N.º 118-A

(Citado a pag. 241)

Carta dirigida por D. Miguel a seu pae, pedindo-lhe licença para viajar pela Europa

Meu rei, meu pae, e meu senhor! — Amar e servir a vossa magestade tem sido, desde que me conheço, a principal occupação da minha vida, o unico objecto da minha ambição. Se alguma vez acertei em dar provas indubitaveis da minha fidelidade, o paternal coração de vossa magestade as aceitará talvez como uma insufficiente desculpa dos erros involuntarios, em que a falta de experiencia e de reflexão, propria da mocidade, me fez ultimamente incorrer. Receioso de que a minha presença em Portugal possa offerecer algum pretexto a individuos mal intencionados, para a renovação de inquietações e de intrigas, bem alheias dos puros sentimentos, que com verdade acabo de enunciar, rogo a vossa magestade que se digne facultar-me licença para viajar por algum tempo na Europa, na certeza de que ao mesmo tempo que dirijo ao céu os mais ferventes votos, para que continue prospero e tranquillo o reinado de vossa magestade, estarei sempre prompto, como devo, a derramar todo o meu sangue em desempenho da minha fidelidade.

Beija respeitosamente a real mão de vossa magestade, seu filho submisso e fiel vassallo. = *Miguel*. — A bordo da nau *Windsor Castle*, surta no Tejo, em 12 de maio de 1824.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 118-B

(Citado a pag. 246)

Decreto de 26 de maio de 1824, mandando tirar devassa pelos successos do dia 30 de abril de 1824

Tomando na minha real consideração a importancia e gravidade dos estrondosos e extraordinarios acontecimentos, que no dia 30 de abril ultimo escandalisaram, e pozeram no maior susto e perturbação a todos os habitantes d'esta capital, apparecendo repentinamente em armas todas as tropas d'ella, *com meu filho, o infante D. Miguel, á sua frente, de cuja inexperiencia e falta de reflexão, infames e perversos traidores abusaram tanto, que chegaram a surprehender a sua religião e respeito filial, e illudido, o conduziram ao extremo de se abalançar a commetter actos, que em todo e qualquer caso só podiam e deviam emanar da minha soberana auctoridade,* attentando-se assim por muitos modos contra o poder real e supremo, que a Divina Providencia me confiou, suspendendo-se o curso da justiça, mandando-se fechar todos os tribunaes e casas fiscaes, e ordenando-se a prisão arbitraria de um immenso numero de individuos de todas as classes, e revestidos dos primeiros empregos do estado, entre os quaes se contaram os meus proprios ministros, e alguns dos gentis-homens da minha real camara, tudo sem previo conhecimento meu, subindo a temeridade e nunca vista ousadia, ao excesso de se cercar, logo no principio d'aquelle infausto dia, o mesmo paço em que eu habito de gente armada, e vedar-se o accesso á minha real pessoa por algumas horas, debaixo do pretexto de uma supposta conspiração, que, ainda quando tivesse fundamentos, me devia ser immediatamente communicada, para de mim emanarem as competentes providencias, sem que jamais podesse auctorisar tão extraordinarios e rebellados procedimentos, que nem ao menos foram mandados praticar debaixo do meu real nome, para encobrirem por algum tempo aos meus fieis

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

vassallos o criminoso e sacrilego fim a que se dirigiam, sem a menor consideração aos incalculaveis horrores da anarchia, em que iam precipitar todo este reino. E porque nem os grandes sacrificios que fiz, nem as providencias que dei no meu real decreto de 3 do corrente, para conservar a tranquillidade publica, e a boa harmonia em todos os membros da minha real familia, esperando por este modo restabelecer o legitimo curso das leis, foram bastantes a restituir a ordem das cousas, e fazer cessar as medidas revolucionarias, antes pelo contrario, abusando-se da minha real clemencia e paternal piedade, e persistindo os infames traidores nas sinistras inspirações e perfidos conselhos, para levar ao fim a mais alta traição, continuaram as arbitrarias prisões, e ordens emanadas em nome do infante, e muitas d'ellas assignadas por pessoas obscuras, que nenhuma parte tinham no governo; vendo-se em tanta desordem ameaçados os meus fieis vassallos de uma proscripção sem limites, com escandalo publico e menoscabo da auctoridade real, como se esta não existisse; vindo por tudo a ser da maior necessidade conhecer-se logo judicialmente os réus, que commetteram, inspiraram, concorreram, deram ajuda, ou conselho para similhantes desacatos e delictos tão atrozes, a fim de serem punidos com o rigor das leis, e servir o seu castigo de exemplo aos maus, e de satisfação aos bons, desaffrontando-se a justiça, e purificando-se a nação, que sempre se distinguiu entre todas na fidelidade, amor e obediencia aos seus legitimos reis e senhores naturaes, da nodoa com que alguns perversos e desnaturalisados a pretenderam macular: fui servido ordenar para este fim, por aviso de 17 de maio do corrente anno, que o corregedor do crime da côrte e casa procedesse immediatamente a uma exacta devassa, sem limitação de tempo, nem determinado numero de testemunhas, nomeando por outro aviso de 20 do mesmo mez para o coadjuvar na devassa, o desembargador José Joaquim de Almeida e Araujo Correia de Lacerda. E para que aos referidos avisos não falte a solemnidade, que se requer em negocio de tão alta importancia, hei por bem suppril-a,

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

e dar-lhe todo o vigor por este meu real decreto, o qual se deverá unir ao corpo de delicto, como parte do mesmo, para se indagar e reconhecer quem são os réus dos mencionados crimes, juntando-se á devassa todos os documentos, correspondencias, e quaesquer outras provas, que possam servir para o descobrimento da verdade, dando-me parte logo que chegue aos termos de pronuncia, e antes d'ella do que da mesma póde resultar, para eu dar as ulteriores providencias.

O arcebispo de Evora, do conselho d'estado, ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio da Bemposta, em 26 de maio de 1824. — *Com a rubrica de sua magestade.*

DOCUMENTO N.° 118-C

(Citado a pag. 246)

Officios do marquez de Palmella, dirigidos para Londres ao conde de Villa Real, para reclamar do governo inglez a vinda de uma porção das suas tropas para Portugal

---

Primeiro officio — (Reservadissimo)

Illmo e ex.^mo sr. — Levei á real presença de el-rei, meu senhor, os dois officios reservados de v. ex.ª, n.ºs 45 e 46, e deixando para responder em outro despacho a tudo que v. ex.ª refere ácerca dos primeiros passos, que tem dado na negociação com os agentes brazileiros, cingir-me-hei agora unicamente a intimar-lhe as ordens de sua magestade sobre outro assumpto de maior urgencia e importancia, começando por fazer algumas observações sobre o ultimo paragrapho do seu officio reservado n.° 45. Diz v. ex.ª que mr. Canning, perguntando-lhe pelas noticias de Portugal, lhe dissera que o embaixador de França em Lisboa tinha requerido do commandante da tropa franceza em Badajoz, que tivesse um corpo de tropa prompto a entrar em Portugal; e que ha-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

vendo elle (mr. Canning) mandado pedir uma explicação ao governo francez a esse respeito, mr. de Chateaubriand lhe respondêra, que esperava, que o commandante francez se não prestasse á sua solicitação; e finalmente acrescentou, que tinha prevenido o embaixador de França n'aquella mesma manhã, que, se acaso tropas francezas entrassem em Portugal, não sabia quaes podiam ser as consequencias, etc, etc.

Á vista de uma similhante communicação, pareceria que o ministerio britannico estava persuadido que as tropas francezas, se entrassem em Portugal, viriam destinadas a obrar hostilmente contra o governo de sua magestade, e que olhariamos como uma prova de amisade por parte da Gran-Bretanha o proteger-nos contra uma tal invasão.

Esta mesma foi a linguagem do gabinete britannico no anno passado, quando na supposição de que el-rei se achava identificado com um partido de rebeldes, que lhe haviam usurpado toda a auctoridade, e aspiravam a completar a subversão da monarchia, nos cobriu tambem com a egide da sua alliança contra a supposta invasão dos francezes.

Agora o nosso caso ainda é menos equivoco, e ninguem se póde enganar, nem apparentar que se engana sobre as circumstancias d'este paiz. El-rei está livre, e senhor da sua vontade, mas ameaçado pelas intrigas, e pelas conspirações de dois partidos exaltados e freneticos, que ambos tendem, por differentes caminhos e com vistas oppostas ao mesmo fim, isto é, a desthronar o melhor dos reis, para substituir em seu logar, ou uma assim chamada constituição democratica, ou um principe usurpador; ou debaixo do nome de realismo e de religião, a vingança, o fanatismo, e as paixões as mais desenfreadas.

Da parte de el-rei está, sem questão de duvida, e todo o mundo imparcial assim o reconhece, o direito, a justiça, a moderação, e as intenções as mais pias e as mais liberaes; nos dois partidos extremos não se encontra senão exageração, violencia e cegueira. Quem poderá pois estranhar, e ainda menos estorvar, que sua magestade, na terrivel crise em que se encontrou, na posição ainda muito arriscada em

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

que se acha agora, recorra ao auxilio das nações estrangeiras, e solicite o apoio temporario de uma força militar, para melhor poder cuidar na melhor reorganisação do seu exercito desmoralisado, e a effeituar a muito melindrosa operação das eleições e da reunião dos tres estados do reino?

Por certo ninguem poderia levar a mal uma resolução similhante, se sua magestade fidelissima a tivesse concebido; mas a verdade do caso é que tal não aconteceu até agora, e póde v. ex.ª *officialmente asseverar* a mr. Canning, que el-rei meu senhor não pediu a intervenção de tropas francezas, e que o embaixador de França não deu ordem para que ellas entrassem, nem fez mais do que offerecer o seu apoio para o caso tristissimo, se se houvesse verificado, de que a rebellião, começada em 30 de abril, tivesse produzido os resultados que não deixavam de receiar-se contra a liberdade, e talvez mesmo a existencia de sua magestade! Desde então, isto é, desde 9 de maio, cessou, é verdade, o perigo imminente que ameaçava o throno, mas não cessou a agitação dos animos, acostumados ha quatro annos a esta parte a continuas mudanças, e descontentes quasi todos com a attitude sabia e moderada que el-rei tem assumido, e que não satisfaz os odios, nem as esperanças dos dois partidos, em que se divide a grande massa da nação portugueza.

É por todos estes motivos, que el-rei determinou positivamente reclamar o apoio effectivo do seu antigo e fiel alliado; e ordeno a v. ex.ª que se dirija de officio áquelle governo, para pedir a presença em Portugal de um corpo de 4:000 até 6:000 homens de tropas britannicas, ou hanoverianas, sendo uma das condições mais essenciaes a brevidade da vinda; e como não seja provavel, que hajamos de necessitar de uma tal força para operações hostis, pois que só se trata por agora de prevenir uma tal possibilidade, seria conveniente que viessem immediatamente os corpos que houverem disponiveis, ainda que não cheguem ao numero indicado, o qual poderá preencher-se successivamente. Tambem me occorre, que para causar menos estrondo, poderia buscar-se o pretexto de mandar render a guarnição de Gibraltar, e as

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

dos presidios inglezes no Mediterraneo, parando em Lisboa os corpos destinados para isso, e demorando-se cinco, ou seis mezes, para proseguirem ao depois no seu destino. Estou convencido que cinco, ou seis mezes, bastariam para dar tempo a firmar o governo de sua magestade, a rodeal-o da força moral, que deverá resultar das côrtes, quando as eleições recáiam sobre individuos moderados, e para desvanecer com a dissolução do actual exercito, e a formação de uma guarda segura, todo o perigo que existe no actual estado ainda vacillante das cousas.

Talvez que um corpo de tropas hanoverianas possa ser mandado com menos inconveniente, mas n'esse caso receio a demora que poderá haver, e repito que a promptidão é de todas as condições a mais necessaria.

Não parece provavel que o governo britannico encontre já agora uma opposição séria contra similhante medida na opinião da nação ingleza, pois se acha sobejamente demonstrado pelos ultimos actos de el-rei, que da sua parte está toda a liberdade verdadeira, que o seu governo é um governo de conciliação e de moderação, e que emfim só lhe falta um ponto de apoio seguro no meio do oceano das paixões, para poder encostar a alavanca, na certeza de que a rasão e o tempo combatem a seu favor, e devem a final assegurar o seu triumpho.

Parece que as circumstancias variaram tanto desde que escrevi no anno passado a mr. Canning uma carta sobre o mesmo assumpto, e verificaram-se por tal modo os receios que eu então indicava, ao mesmo passo que se deram a conhecer as vistas paternaes e sabias de sua magestade fidelissima, que não se deve esperar de encontrar agora no gabinete britannico a mesma resistencia e os mesmos escrupulos, que da primeira vez impediram a verificação do plano que hoje novamente se propõe. Porém, sobretudo fará v. ex.ª observar quanto seria contraria á rasão, e mesmo ao direito natural, a conducta de qualquer governo, que pretendesse impedir ao seu alliado na occasião do perigo, de ir buscar os soccorros que poderia facilmente obter, ao mesmo tempo

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

que se lhe recusaria aquelles, que se lhe pedem com instancia. Certamente ninguem poderá estranhar que se peça o auxilio de um conhecido, quando se não póde obter aquelle que com instancia se solicita de um amigo intimo, e a conducta opposta seria injusta e deshumana.

El-rei meu senhor está bem longe de a esperar de sua magestade britannica, e ordena a v. ex.ª que assim o manifeste aos seus ministros, assegurando-lhes que sua magestade considerará como um officio de amisade o obstaculo que se quer pôr á entrada eventual das tropas francezas n'este reino, comtanto que se envie com brevidade o auxilio que positivamente reclama, e que o mesmo augusto senhor com muita preferencia quer dever ao seu antigo alliado, affirmando que a elle só se dirigiu até agora para o pedir.

O estado politico e moral d'esta peninsula deve a estas horas ser já sobejamente conhecido em Inglaterra; e ninguem póde ignorar que n'ella se têem formado associações secretas, e contra-associações nos dois sentidos oppostos, achando-se os que tendem a restituir em toda a sua extensão as restricções, e os abusos dos seculos da barbarie, capitaneadas quasi ostensivamente por personagens mui proximas dos dois thronos, e apoiadas por uma classe poderosa e influente. N'esta collisão, é summamente difficil combater para um lado e para o outro, porque os remedios que pareceriam dever curar um dos males, exasperam o outro; e só do progresso lento do tempo é que se póde esperar, porque as paixões hão de abater, e a rasão produzir por fim a conversão de toda a gente sensata; mas é necessario ganhar tempo, e para isso é quasi indispensavel uma força neutral e impassivel, por pequena que seja, para servir de ponto de reunião a toda a gente de bem.

Não me estenderei mais sobre um assumpto, que aliás seria susceptivel de muito maiores desenvolvimentos, mas deixo-os á intelligencia de v. ex.ª, assim como o deixo em liberdade de mostrar, ou de entregar a mr. Canning, como melhor lhe parecer, a totalidade, ou qualquer porção d'este despacho, de que v. ex.ª fará o uso mais conveniente para

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

conseguir o fim a que se propõe o nosso augusto amo, e me communicará por expresso, e com a maior brevidade o resultado.

Manda sua magestade igualmente que v. ex.ª, em seu real nome, manifeste a sua magestade britannica o quanto ficou penhorado das expressões cheias de amisade e de interesse que, em nome d'aquelle soberano, v. ex.ª dirigiu no seu officio ostensivo n.º 55, e em meu nome peço a v. ex.ª acrescente as mais respeitosas expressões de reconhecimento pela menção que de mim se dignou fazer-lhe, acrescentando os meus sinceros comprimentos pelo restabelecimento da preciosa saude de sua magestade.

Não devo omittir de renovar a v. ex.ª as ordens de sua magestade, para que solicite as necessarias licenças, a fim de poderem todos os officiaes britannicos, ultimamente agraciados por uma occasião tão extraordinaria e notavel, usarem das insignias que lhes foram concedidas; e sobretudo para que sir Edward Thornton possa aceitar o titulo e as mercês, tanto honorificas, como uteis, que recebeu da munificencia de sua magestade.

Tenho a satisfação de assegurar a v. ex.ª que a saude tão necessaria do nosso augusto monarcha se conserva felizmente sem alteração.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 13 de junho de 1824. = *Marquez de Palmella.*

Segundo officio — (Reservadissimo)

Ill.mo e ex.mo sr. — Havendo eu feito presente a el-rei meu senhor tudo quanto v. ex.ª me refere na sua carta particular de 9 do corrente, ácerca da conversação que tivera com mr. Canning, sobre a vinda de um corpo de tropas inglezas para Portugal, manda-me o mesmo senhor que confirme a v. ex.ª as ordens que lhe foram communicadas no despacho antecedente d'esta numeração, e espera que ellas cheguem a tempo, para que v. ex.ª possa dar os passos officiaes ne-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

cessarios junto a esse governo antes da prorogação do parlamento, que provavelmente não poderá ter logar senão para os fins d'este mez. Conviria, porém, muito que um assumpto tão melindroso, não fosse tratado publicamente no parlamento, ou que ao menos o fosse com todas as cautelas necessarias, para nos não comprometter, no caso de se não poder verificar o que sua magestade deseja. Tambem advirto a v. ex.ª que uma discussão publica, se precedesse de muito tempo a vinda das tropas, occasionaria talvez n'este paiz, ou pelo menos no exercito, alguma fermentação, cujas consequencias não se podem prever, e tornaria talvez perigosa aquella mesma medida, que se deseja adoptar para evitar maiores males. Porque assim como se póde considerar, que a vinda das tropas serviria para cohibir os partidos, tambem é de receiar que o annuncio de uma tal resolução contribua para os pôr em fermentação.

Todas estas reflexões sujeitará v. ex.ª á prudente consideração de mr. Canning, a fim de se combinarem os meios mais opportunos para evitar todos os inconvenientes. Não deixará v. ex.ª de representar áquelle ministro, que a prova mais evidente que se póde dar, de que não prevalece n'este gabinete a influencia franceza, é a proposição mesma que se acaba de dirigir ao governo britannico, e que é ignorada aqui de todo o corpo diplomatico, excepto de sir Edward Thornton, não devendo eu dissimular a v. ex.ª que sua magestade tem sentido bastante a frieza com que aquelle ministerio parece ter tratado o seu ministro n'esta côrte, sendo elle o unico membro d'este corpo diplomatico que ainda não recebeu uma formal approvação da sua conducta na occasião da crise em que se acha esta monarchia, ao mesmo tempo que sua magestade lhe manifesta por todos os modos o seu sincero reconhecimento, e na verdade parece que conviria, que o governo britannico se explicasse publicamente sobre os extraordinarios acontecimentos que occorreram n'esta capital, em que se viu triumphar o poder legitimo de um soberano tão sabio quanto moderado, sobre a rebellião, a ignorancia e o fanatismo.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

É indubitavel, que depois de commoções tão encontradas, como as que se têem experimentado ha quatro annos n'este reino, não é facil restabelecer-se uma perfeita tranquillidade, sem o apoio de uma força segura, e completamente estranha a todos os partidos; o exemplo da França, da Italia e da Hespanha, que passaram pelos mesmos lances, prova esta verdade, porque em situações analogas repetem-se sempre os mesmos symptomas; e seria infundada a supposição, de que a contra-revolução portugueza, por isso que se effeituou sem a presença de tropas estrangeiras, differe essencialmente das outras contra-revoluções, que têem havido nos paizes acima mencionados; porque na verdade a vizinhança das tropas francezas na Hespanha operou entre nós quasi como o teria feito a sua presença, e existem demasiados interesses comprimidos, esperanças goradas e ódios occultos, para que se possa esperar facilmente de acalmar os animos, e adoçar todas as paixões pelos meios ordinarios.

Cumpre-me participar confidencialmente a v. ex.ª que sua magestade está na determinação de mandar intimar á rainha minha senhora a ordem formal de sair d'este reino com toda a brevidade, devendo ir residir em algum ponto da Italia; ao mesmo tempo, porém, que se lhe intimar a sobredita ordem, quer sua magestade que se acrescente, que, em caso de desobediencia, não é da sua real vontade que se empregue a violencia para constranger a rainha, mas que sobre ella recairá todo o peso da responsabilidade de uma tão flagrante resistencia, e que se adoptarão as providencias necessarias para privar a mesma senhora de todos os meios de fomentar intrigas, ou conspirações. Esta resolução foi adoptada por se julgar indispensavel, e de accordo com os embaixadores e ministros das principaes côrtes alliadas, sem exceptuar sir Edward Thornton; havendo os de Hespanha e de França já manifestado, que os seus governos concorriam plenamente na opinião da necessidade de uma tal medida.

De Madrid consta que causára alguma inquietação no gabinete a noticia da convocação dos tres estados do reino, e havendo-me assim manifestado o embaixador da Hespanha,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

respondi-lhe, de ordem de sua magestade: 1.º, que esta determinação em nada se afastava das nossas antigas leis e costumes, e portanto não era uma innovação; 2.º, que ella havia sido bem recebida por todos os verdadeiros realistas portuguezes, e ao mesmo tempo que o partido revolucionario manifestava descontentamento, por isso mesmo que a achavam demasiadamente monarchica; 3.º, que a situação em que se acha Portugal, ausente o successor da corôa e outros membros da familia real, tornava indispensavel o rodear o throno de uma força moral portugueza, e adoptar promptas medidas para evitar a maior anarchia no caso funesto da falta de sua magestade el-rei meu senhor; 4.º, que sua magestade tinha feito uma promessa a seus vassallos, e a queria cumprir; e que não podia cumpril-a com mais moderação; não deixando de lhe observar por ultimo, que, se o senhor D. Fernando VII, no anno de 1814 houvera feito o mesmo, provavelmente nem a Hespanha, nem Portugal, se teriam ao depois achado no terrivel conflicto em que se viram.

Faça v. ex.ª o uso que assentar conveniente d'estas noções, e observe o ministro de sua magestade britannica, que muito conviria que aquelle governo se enunciasse com applauso, ou ao menos fizesse menção de um modo satisfactorio, da resolução que sua magestade fidelissima tomou, e do nobre exemplo que deu, restituindo aos seus povos as antigas instituições da monarchia. Poderá acrescentar, que a junta, ou commissão preparatoria, concluirá com muita promptidão os seus trabalhos. Igualmente deseja sua magestade saber o effeito, que esta noticia produziria na parte sã do publico inglez.

Não posso concluir este despacho sem manifestar a v. ex.ª, de ordem de sua magestade, que a conducta do marquez de Campo Maior não tem sido coherente com o caracter elevado, e reputação que elle tinha adquirido, pois tem desenvolvido desde o dia 9 de maio, só pelo facto de sua magestade o não chamar (como elle absolutamente pretendia) ao ministerio da guerra, os maiores signaes de descontentamento,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ao ponto de ser muito desejada por sua magestade a sua partida d'este paiz. Elle havia desapprovado a ida de sua magestade para bordo da nau *Windsor Castle*, só porque pretendia estabelecer-se como uma auctoridade média, e conciliadora entre el-rei e o senhor infante, cegando-se assim por interesse proprio, e desconhecendo a impossibilidade que havia de transigir ao ponto a que as cousas tinham chegado, porque qualquer transacção equivalia quasi para sua magestade a uma abdicação do poder soberano, e desconhecia igualmente que as medidas fortes, que se tomaram, não podiam na verdade adoptar-se emquanto el-rei meu senhor não pozesse em segurança a sua real pessoa. Posso, porém, affirmar a v. ex.ª que nenhuma pessoa sensata em Portugal deixou de se convencer da evidencia das verdades que acabo de apontar. É de receiar que as cartas do marquez de Campo Maior, e os seus relatorios influissem para a frieza, que se tem manifestado a sir Edward Thornton, e é por isso, e para que v. ex.ª possa regular a sua linguagem, que sua magestade me ordenou de lhe fazer esta exposição [1].

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 19 de junho de 1824. = *Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 118-D

(Citado a pag. 245)

Mau effeito que produziram na familia real da Hespanha os acontecimentos de 30 de abril de 1824

Illmo e ex.^mo sr. — O despacho do duque de Villa Hermosa, de 8 do corrente, nos havia consternado, e haviamos delibe-

[1] Nem este, nem o anterior officio, se encontram nos *Despachos* do duque de Palmella, nem nos *Documentos* do sr. Clemente; cremos que foram supprimidos de proposito pelo conselheiro Reis e Vasconcellos, para evitar á honesta irmã de D. Fernando VII o desaire do desagrado em que incorrêra no animo de el-rei D. João VI, seu marido.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

rado enviar hoje um extraordinario com as ordens necessarias ao duque para regular a sua conducta, e com cartas das serenissimas senhoras princeza da Beira, e infanta D. Maria Francisca, a seu irmão o serenissimo senhor infante D. Miguel, a fim de lhe abrir os olhos, e de lhe fazer ver o abysmo em que se mettia, e á nação. Sua magestade catholica tambem se decidia a escrever a sua augusta irmã, de uma maneira clara e positiva, e mesmo nos havia occorrido de-rogar á serenissima senhora princeza da Beira, que partisse quanto antes a pôr-se ao lado de seu augusto pae, para servir (com o seu bem conhecido talento) de instrumento para conter o senhor infante, e fazel-o entrar na obediencia que devia a seu rei, e seu pae. Sua alteza, a princeza, respondeu a esta proposição, que tudo quanto ella podesse fazer a bem de seu augusto pae, estava prompta a emprehender, mesmo sacrificando a sua propria vida. Quando isto se havia passado, chega um expresso da policia de Lisboa á policia de Madrid com a *Gazeta de Lisboa*, que nos encheu do maior prazer. Espero com ancia as noticias posteriores de v. ex.ª, para de todo socegar o meu espirito. Rogo mui submissamente a v. ex.ª, como medida indispensavel para a conservação do socego em Portugal, o fazer saír immediatamente de Portugal a João Baptista Ardisson, que v. ex.ª deve considerar como um dos que mais influiram n'esta catastrophe.

Depois de haver escripto isto, recebo os despachos que v. ex.ª me enviou pelo correio Theotonio, que adoecendo em Elvas, os mandou por um postilhão. Logo que os recebi communiquei a sua magestade catholica tudo quanto v. ex.ª me annuncia a respeito da conducta exemplar do duque de Villa Hermosa, e não só agradeci isto a sua magestade, porém tambem a maneira com que sua magestade catholica se havia pronunciado desde o primeiro momento em que aqui chegou esta triste noticia, e igualmente a efficaz cooperação que encontrei no ministerio actual, para praticar tudo o que se julgou conveniente e possivel. Resta agora informar a v. ex.ª do que hei tratado com este governo sobre o futuro proceder em um objecto de tanta gravidade e delicadeza.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Segundo informações da maior confiança, apoiadas em antecedentes de grande força, nenhuma duvida ha de que esta explosão foi forjada por agentes mal intencionados, que illudiram pessoas da mais alta jerarchia, e o movimento que teve logar em Portugal talvez fosse preparatorio do que devesse succeder em Hespanha; porém, resta combinar o decoro das altas pessoas com os imprescriptiveis direitos do throno, e com as medidas necessarias para que attentados de uma tal natureza se não repitam.

N'estas medidas talvez algumas se lembrassem que tocariam de perto no soberano, junto do qual eu me acho acreditado, e por isso julguei do meu dever pôr-me de accordo com este governo em um objecto que poderia trazer comsigo consequencias da maior gravidade. Depois de conferenciar largamente com o conde de Ophalia, depois de haver feito chegar ao conhecimento de sua magestade catholica o resultado das nossas conferencias com a sua approvação, com a de alguns dos membros d'esta real familia, e igualmente dos membros do corpo diplomatico que aqui se acham, accordámos que as instrucções a dar ao duque de Villa Hermosa, deviam ser fundadas n'estes tres pontos: 1.º, sustentar intactos os direitos da soberania; 2.º, pôr em pratica todos os meios possiveis de evitar repetições de similhantes attentados; 3.º, combinar isto quanto possivel seja com o decoro das pessoas de alta jerarchia compromettidas. Que a applicação que se póde fazer d'estes principios pertence áquelles que, achando-se no logar, estão por isso mesmo mais no caso de poderem obrar com conhecimento de causa.

As noticias que o duque de Villa Hermosa mandou sobre o comportamento do senhor infante a bordo da nau *Windsor Castle*, confirmam quanto eu sempre pensei, que sua alteza real fôra illudido. A idéa de fazer viajar sua alteza por algum tempo é geralmente approvada, e sua alteza real, a serenissima senhora princeza da Beira, lhe escreve hoje uma carta, cheia de conselhos os mais judiciosos, e o convida a vir-lhe fazer uma visita; el-rei nosso senhor decidirá

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

se convem dar a sua alteza a necessaria licença, e n'esse caso eu ouso rogar a sua magestade de nomear para acompanhar sua alteza real individuo, ou individuos capazes de influir em sua alteza real sentimentos dignos da sua alta jerarchia, e da sua excellente indole. Muito mais desejaria dizer em uma materia de tão grave interesse; porém a delicadeza que ella exige, me impõe silencio, que só uma ordem positiva de sua magestade me faria romper.

Deus guarde a v. ex.ª Aranjuez, 17 de maio de 1824.— Illmo e ex.^mo sr. marquez de Palmella. = *Conde de Porto Santo.*

O despacho, que em letra do proprio marquez de Palmella se acha lançado n'este officio, tambem é curioso, e diz o seguinte:

«A satisfação que causou a sua magestade o conteúdo n'este officio, e o acerto com que o conde de Porto Santo em grande parte antecipou as ordens, que sua magestade lhe mandou expedir subsequentemente, foram notaveis. O mesmo senhor espera com impaciencia a resposta á carta autographa, que dirigiu a sua magestade catholica, porque de dia em dia se vae conhecendo mais a necessidade de adoptar medidas vigorosas, e que cortem a origem dos desassocegos que têem affligido ha annos a sua magestade; mas isto deve praticar-se com todo o decoro devido ás augustas pessoas de quem se trata. Sua magestade renova ao conde de Porto Santo as ordens para agradecer a sua magestade catholica, e ao seu ministerio, a conducta digna, e conforme aos interesses da realeza, que seguira n'esta occasião; e ordena mais ao conde de Porto Santo, que se explique claramente sobre a reticencia de que usa no paragrapho terceiro d'este officio, na certeza de que tudo quanto disser, não póde senão ser nascido do seu zêlo e lealdade.

Informal-o de haver já saido Ardisson, e de se achar preso Agostinho Fort. — *Probabilidade de se acharem implicadas, na devassa que se está tirando, pessoas de alta jerarchia.* Sua magestade julgou dever mandar insinuar a sua magestade a

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

rainha, por via do arcebispo de Evora, ordem de não vir ao paço da Bemposta, e de evitar de se mostrar em publico, por isso que o mesmo publico está persuadido de que ella não foi estranha áos ultimos acontecimentos, e poderia em consequencia faltar-lhe ao respeito devido, sendo certo que sua magestade a rainha até certo ponto já havia espontaneamente adoptado esse arbitrio, porque nem foi visitar seu augusto esposo á nau, nem o mandou comprimentar em todo o tempo que elle lá esteve, nem mesmo no dia dos seus annos. Resolução em que sua magestade está de continuar a adoptar algumas medidas vigorosas, e conformes aos desejos da parte sã da nação, abolindo inteiramente o que resta da legislação das chamadas côrtes, e declarando a intenção de chamar com brevidade os tres estados do reino, para os ouvir sobre as importantissimas questões que podem occorrer, mesmo na sua real familia, em rasão da scisão do Brazil, e da residencia do herdeiro da monarchia n'aquelle continente.

Noticia da chegada dos agentes brazileiros a Londres, carta que me escreveram, e a minha resposta.—As instrucções para o conde de Villa Real, a quem sua magestade mandou plenos poderes, que são para insistir sobre a concessão preliminar dos tres pontos, que se exigem como bases da negociação. Remetteu pela primeira occasião segura a correspondencia que se interceptou, de Fonseca para sua magestade a rainha; e muito convirá que s. ex.ª o communique áquelle ministerio, para o habilitar a melhor descobrir o enlace que existia entre o levantamento do dia 30 de abril, e os que se projectavam n'aquelle paiz. As cartas da princeza D. Maria Thereza, para seu augusto pae e irmão, são modelos de juizo e finura, e fazem a maior honra a sua alteza real, cuja real mão peço a s. ex.ª queira beijar em meu nome [1].»

[1] O documento n.º 118-D, e o relatorio de Palmella, que se lhe segue, só nós os apresentâmos ao publico, pelo cuidado das nossas buscas no archivo da secretaria dos negocios estrangeiros, e portanto sem que d'isto nos dê noticia o seu antigo archivista no seu *Supplemento aos tratados*.

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 119

(Citado a pag. 255)

Pede debalde o governo hespanhol ao portuguez que ponha em liberdade José Chrysostomo da Fonseca Osorio

Ex.mo sr. — Muito meu senhor. — Aprecio quanto devo, e dou a v. ex.ª os meus agradecimentos pela communicação que tem a bondade de me fazer na sua carta da data de hontem, de se haver sua magestade catholica dignado auctorisar a v. ex.ª a perguntar-me se achava inconveniente em que se ponha em liberdade José Chrysostomo da Fonseca Osorio, subdito portuguez preso em Toledo, por se não achar munido senão de um passaporte do alcaide do logar de Calera. Não tenho á vista os documentos d'este negocio, por se acharem na secretaria da embaixada em Madrid; mas não preciso consultal-os, pois conservo lembranças da conducta d'este individuo, para certificar a v. ex.ª que elle era um dos agentes mais activos e perigosos da correspondencia de Portugal para Hespanha, e *vice-versa,* entre os conspiradores que preludiaram por ensanguentar os reaes paços de Salvaterra, habitados por el-rei meu amo, com a morte violenta do seu estribeiro mór, e gentil-homem da sua real camara, o marquez de Loulé, e remataram pelo sacrilego attentado de 30 de abril do anno passado contra a auctoridade real e a sagrada pessoa de sua magestade fidelissima. Sua correspondencia, em resposta aos infames encargos de que vinha munido, escripta do seu punho, foi interceptada pelo general commandante da Beira Baixa[1], e d'ella se conhece grande parte dos tenebrosos projectos dos malevolos de ambos os reinos, nomeando alguns, cujos nomes não tenho presentes, á excepção de um certo visconde

[1] Este general era João Silveira de Lacerda. Entre as cousas que se acharam em poder de Fonseca Osorio, figurava tambem uma carta do conde de Bourmont, que em mão propria devia entregar á rainha D. Carlota, e outra do conde de Mortemar, que caíram nas mãos do governo, pelas rasões acima expostas. (Nota do auctor d'esta obra.)

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de la Torre, que elle qualifica de agente contra os membros dos governos de Hespanha e Portugal; e foi fundado n'estas e outras provas, que el-rei meu amo deu ordem ao meu antecessor de reclamar do governo de sua magestade catholica a entrega d'este individuo ás auctoridades portuguezas, o que elle fez por differentes vezes verbalmente e por escripto, como participou á côrte. Alem d'isto este individuo era empregado em idas e vindas a Portugal pelo visconde de Canellas, Antonio da Silveira, pertencente a um partido, que sem aborrecer a realeza, a quer sómente a seu modo, e não como a querem os proprios soberanos, especie de revolucionarios não menos perigosos do que os chamados liberaes.

N'estes termos, não posso deixar de manifestar a v. ex.ª, que considero gravissimo inconveniente em se pôr este individuo em liberdade, e que a sua soltura seria perigosa para Portugal, rogando a v. ex.ª haja de levar ao conhecimento de sua magestade catholica se digne sobreestar na sua soltura, emquanto não recebo novas ordens da minha côrte, á qual passo a dar conhecimento da communicação de v. ex.ª, e da minha resposta, sendo possivel que o progresso do processo, que se segue contra os comprehendidos na accusação dos ultimos attentados, tenha dado esclarecimentos, ou em favor, ou contra o dito Fonseca, o que me apressarei em communicar a v. ex.ª, não duvidando encontrar no governo de sua magestade catholica a mesma disposição em attender á tranquillidade de Portugal, que por actos reiterados tem encontrado o governo de sua magestade fidelissima, satisfazendo a todos os desejos manifestados por sua magestade catholica.

Reitero a v. ex.ª por esta occasião os sentimentos da minha alta consideração. Deus guarde a v. ex.ª Aranjuez, 27 de abril de 1825. — Beija as mãos de v. ex.ª, seu muito attento servidor. = *Conde de Subserra.* — Ex.mo sr. D. Francisco Zea Bermudes [1].

[1] Este é mais um outro dos documentos que só na minha collecção se acha publicado.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

(Documento D, do officio do mesmo conde de Subserra, n.º 11, de 28 de abril de 1825, dirigido para Lisboa ao ministro dos negocios estrangeiros, conde de Porto Santo.)

DOCUMENTO N.º 119-A

(Citado a pag. 501)

Officio do marquez de Palmella para o conde de Porto Santo, ministro de Portugal em Madrid, e carta de gabinete dirigida por D. João VI a seu cunhado D. Fernando VII, queixando-se da rainha D. Carlota, sua irmã, e pedindo-lhe que a induza a saír para fóra de Portugal

Ill.mo e ex.mo sr. — O assumpto da carta de gabinete, que remetto inclusa para sua magestade catholica, e de que v. ex.ª achará junta uma copia para seu conhecimento, é de tal gravidade e delicadeza, que el-rei meu senhor certamente o não houvera confiado a pessoa de cuja honra illibada, e zèlo pelo seu real serviço não formasse o mais alto conceito. Deverá v. ex.ª immediatamente solicitar uma audiencia de sua magestade catholica, e representar-lhe que para tranquillisar este paiz, e evitar a renovação de intrigas, as quaes só podem tornar-se perigosas, quando encontram o apoio de alguma d'aquellas altas personagens, que o povo está costumado a respeitar quasi a par do proprio soberano, seria summamente necessario e urgente que se removesse para fóra do reino aquella pessoa, que por desgraça, e em rasão do seu caracter inquieto, parece ser a causa primeira de tão fataes dissensões. Dirá v. ex.ª em seguida que essa remoção, se fosse espontaneamente pedida pela real pessoa de quem se trata, seria para ella mais decorosa, e para o coração benigno de el-rei meu senhor menos repugnante, e que por isso a insinuação de sua magestade catholica, fundada no interesse da tranquillidade de ambos os reinos, na conservação do decoro da sua propria familia, e na grande ne-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

cessidade de se conservarem unidos todos os soberanos, para repellir o espirito revolucionario de onde quer que possa emanar, não póde deixar de parecer muito natural e acertada. Póde v. ex.ª declarar, que todos os embaixadores e ministros estrangeiros, residentes n'esta côrte, sem excluir o mesmo duque de Villa Hermosa (o qual porém se enunciou sempre com aquella reserva e dignidade que a sua situação pedia), reconheceram explicitamente na presença de èl-rei meu senhor, que sua magestade tinha não só direito e justa rasão, mas até mesmo obrigação de empregar aquellas medidas, que necessarias fossem, para evitar para o futuro a renovação do formal ataque, que se havia intentado contra o seu governo, e sua magestade catholica não poderá duvidar, á vista das communicações, que directamente tem recebido de Lisboa, e de que v. ex.ª mesmo me preveniu repetidas vezes.

Á vista de todo o exposto, fará v. ex.ª todas as diligencias possiveis para apressar a resposta de el-rei de Hespanha, expedindo-a por um correio, assim que ella estiver prompta, e procurando que seja concebida em termos mais claros, e mais decisivos, a fim de poder produzir a impressão necessaria no espirito da alta personagem, que convem persuadir.

Devo prevenir a v. ex.ª de que el-rei meu senhor, entretanto mandou insinuar a sua magestade a rainha, pelo arcebispo de Evora, ministro da justiça, que evitasse apparecer em publico, ou vir ao paço da Bemposta, aonde o mesmo senhor reside, no que parece que a rainha minha senhora (talvez conhecendo a indisposição actual do publico a seu respeito), antecipára a vontade de seu augusto esposo, pois não só não foi visital-o a bordo da nau *Windsor Castle* em todo o tempo que sua magestade ali permaneceu, mas nem mesmo lhe mandou um recado por escripto, ou verbal, no dia 13 do corrente (era o dos annos de el-rei), omissão estranha, e pela qual parece em certo modo, que sua magestade a si propria se condemna.

As *Gazetas* informarão a v. ex.ª da saída do senhor infante D. Miguel, que se verificou antehontem, não para In-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

glaterra, como erradamente se declara na *Gazeta* de hontem, mas para o porto de Brest, até onde acompanharão sua alteza uma fragata ingleza e um bergantim francez, que se achavam n'este porto. Sua alteza leva como camarista o conde de Rio Maior, a quem sua magestade confiou a administração dos fundos destinados para a viagem. É da mente de sua magestade, que o dito serenissimo senhor comece por visitar a capital da França, e vae encarregado de uma carta de sua magestade para sua magestade christianissima. O titulo que o senhor infante assumiu durante a sua viagem é o de duque de Beja, e não é possivel mostrar maior obediencia, e mais prompto desejo de agradar em tudo a seu augusto pae, do que sua alteza mostrou desde o dia 9 do corrente.

Emquanto ao mais, só posso dizer a v. ex.ª, e com verdade, que a grande resolução de sua magestade tem sido coroada até ao presente do mais completo e prospero successo; que existe na capital o mais vivo enthusiasmo, e que a tropa, entre a qual no primeiro momento se notou alguma hesitação pelos falsos rumores, que entre ella se espalharam, da prisão de el-rei, e do senhor infante D. Miguel, a bordo de uma nau ingleza, e outras falsidades da mesma natureza, vae rapidamente conhecendo o erro em que a tinham induzido, devendo haver toda a confiança nas medidas de vigor, que sua magestade tem successivamente posto em pratica, e no fundo inalteravel de lealdade, que forma a base do caracter portuguez.

A tranquillidade tem-se conservado maravilhosamente n'uma crise tal, qual a ausencia de el-rei, e a demissão de um infante general em chefe deviam occasionar, e sua magestade desembarcou hontem ás seis e meia horas da tarde em Lisboa, onde foi recebido com as maiores demonstrações de jubilo e enthusiasmo por todo o povo, e entrou novamente no seu paço da Bemposta como em verdadeiro triumpho. Ali o foi immediatamente comprimentar todo o corpo diplomatico, e um numero infinito de pessoas de todas as classes, que se apressaram como á porfia a testemunhar a sua

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

magestade os seus sentimentos de fidelidade e respeitoso amor, que é devido a tão benigno soberano. Á noite se illuminou mui brilhante e espontaneamente toda a cidade.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 15 de maio de 1824. = *Marquez de Palmella.*

Copia da carta, que el-rei D. João VI dirigiu a seu cunhado, el-rei de Hespanha, D. Fernando VII

Meu bom irmão, primo, cunhado e genro. — As expressões que vossa magestade fez ao meu embaixador, quando lhe constou o inaudito acontecimento do dia 30 de abril passado, são bem dignas de um alliado, e de um soberano, que conhece quanto devem ser sagrados os direitos da realeza, e quanto é necessario que todos os monarchas se unam para os manter illesos. O que mais me amargura nas presentes circumstancias, é ver que os attentados contra mim commettidos emanam das pessoas que me são unidas pelos mais estreitos vinculos, e a confiança que vossa magestade me merece, não me permitte occultar-lhe, que considero a rainha minha mulher, e irmã de vossa magestade, como a mais culpada, e a primeira motora das intrigas e conspirações, que se me tem tramado.

Desde o anno de 1806 tive provas convincentes dos projectos ambiciosos da rainha, e dos indignos meios que ella procurava para os promover, chegando ao ponto de querer que eu fosse declarado inhabil de continuar no governo. Não fallarei nos multiplicados indicios de desaffeição, e de traição, que subsequentemente n'ella tenho reconhecido até a estes ultimos tempos em que, seduzindo a incauta mocidade de meu filho, o infante D. Miguel, o induziu, segundo todas as apparencias, a tentar os actos de rebellião que são bem notorios, e que á custa do maior sacrificio consegui suffocar. Vossa magestade mesmo tem na sua mão cartas escriptas pela rainha, as quaes lhe foram entregues por um seu emissario, chamado Fonseca (José Chrysostomo da Fonseca), e

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

que bem claramente demonstram o seu culpavel intromettimento nos negocios do governo, cujo conhecimento por nenhum titulo lhe pertencia, e com vistas manifestas de usurpação.

Não podendo eu portanto, nem devendo em consciencia soffrer a continuação de tão perniciosas intrigas, resolvi abrir a vossa magestade o meu coração com franqueza, e declarar-lhe que necessito para a tranquillidade do meu reino, e dos meus vassallos, tolher á rainha os meios de as renovar; mas, repugnando comtudo, pela justa contemplação que vossa magestade me merece, a adoptar aquellas medidas, que, em qualidade de rei, e de marido, sem duvida me seriam licitas, lembra-me pedir a vossa magestade que, se assim o julgar conveniente, escreva a sua irmã para lhe propor a necessidade de ir viver retirada em alguma provincia dos seus estados, ou, se a vossa magestade melhor parecer, para França, ou Italia, e lhe dirija essa proposição como a mais adequada para me poupar qualquer outra resolução severa, a que eu necessariamente deverei recorrer, para poder restituir a tranquillidade á minha real familia, e aos meus estados.

Vossa magestade não duvidará do muito que me custa o ver-me obrigado a requerer da amisade um tão penoso serviço.

Sou, com o mais sincero affecto, meu bom irmão, primo, cunhado e genro, de vossa magestade, bom irmão, primo, cunhado e sogro.=*João*.

DOCUMENTO N.º 120

(Citado a pag. 260)

A rainha D. Carlota Joaquina embaraça a que sáia para fóra do reino o coronel hespanhol, seu agente, D. José Agostinho Fort

Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Palmella. — Havendo recebido o aviso que v. ex.ª me expediu em data de 12 do cor-

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

rente, para fazer sair d'estes reinos o coronel hespanhol D. José Agostinho Fort, o fiz intimar para indicar destino, e receber, dentro em tres dias, o seu competente passaporte d'esta intendencia; n'este espaço, porém, recebi o officio da copia inclusa, que me dirigiu o conde de Cintra, de ordem de sua magestade a rainha nossa senhora, e a nota junta, que me entregou o dito coronel. Não hesitando, pois, em dar cumprimento ao citado aviso, e julgando não haver inconveniente em demorar por mais tres, ou quatro dias a sua execução, por isso que o mesmo coronel declara achar-se ás ordens immediatas da mesma augusta senhora; me parece comtudo conveniente levar os mencionados papeis á presença de v. ex.ª, para que, sendo presentes a el-rei nosso senhor, sua magestade ordene o que for do seu real agrado.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, em 18 de novembro de 1823.=O intendente geral da policia da côrte e reino, *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.*

DOCUMENTO N.º 121

(Citado a pag. 260)

Agentes revolucionarios da rainha D. Carlota Joaquina, refugiados nas terras de que ella era senhora donataria

Ill.mo e ex.mo sr. conde de Peniche, secretario d'estado dos negocios da casa da rainha nossa senhora. — Tenho a honra de levar ao conhecimento de v. ex.ª, para o fazer presente a sua magestade, a rainha nossa senhora, a copia do paragrapho decimo da parte diaria da guarda real da policia de 5 do corrente, e como n'ella se refere um tumulto sedicioso, e que com todas as circumstancias, e principalmente nas presentes, exige um conhecimento judicial prompto e regular, a fim de que haja de recair a severidade das leis contra os infractores, com a approvação de sua magestade el-rei nosso senhor, nomeei para esta diligencia o desembargador corre-

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

edor de Belem, e como no decurso d'ella, e a bem da justiça tenha este ministro de entrar em terras de que aquella augusta senhora é dita donataria, por isso é do meu dever pedir a devida venia, a fim de mostrar, como me cumpre, o respeito em que tenho os privilegios de sua magestade a rainha nossa senhora.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, em 12 de dezembro de 1823.=O intendente geral da policia da côrte e reino, *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.*

DOCUMENTO N.º 122

(Citado a pag. 254)

Resistencia que oppõe a rainha D. Carlota Joaquina a saír para fóra de Portugal depois dos acontecimentos do dia 30 de abril de 1824

Ill.mo e ex.mo sr. — Logo que recebi o despacho reservado n.º 11, tratei de cumprir, como devia, as ordens de sua magestade, que v. ex.ª me communicava. Tenho a fortuna de enviar n'esta occasião a carta de sua magestade catholica, dirigida á rainha minha ama, que me parece concebida em termos sufficientes, claros e expressivos. Tendo assim cumprido, com a brevidade possivel, as ordens de sua magestade, resta pedir mui humildemente a sua magestade, que haja de relevar o excesso que commetti, se para cumprir as suas reaes ordens, eu me afastei do caminho que me era prescripto. Eu não fiz entrega da carta autographa de el-rei nosso senhor para sua magestade catholica: eis o meu crime. Resta ponderar as causas que me moveram a commetter este attentado. Eu logo que recebi o officio de v. ex.ª, olhei a questão debaixo do ponto de vista seguinte: conseguir a medida como essencialmente necessaria, e conseguil-a de uma maneira a mais decorosa, como convem ao alto caracter das pessoas, que infelizmente figuram. Depois reflecti que

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

certas pessoas muitas vezes exigem as honras da perseguição, ou por caracter, ou porque se illudem com os seus projectos, e que por isso a medida preliminar que se propunha talvez não fosse sufficiente, e acaso se necessitassem depois medidas energicas.

Todas estas considerações me moveram a adoptar n'esta negociação a marcha seguinte: alcançar de sua magestade catholica uma carta, dirigida a sua augusta irmã, *que parecesse espontanea, e não pedida, na qual sua magestade, com delicadeza, e ao mesmo tempo com energia, lhe demonstrasse a necessidade de sair de Portugal, pedindo para esse fim a devida licença a seu augusto marido el-rei; que n'essa carta se deixasse ver a sua magestade que não se poderia responder das consequencias, recusando-se sua magestade a adoptar este conselho; que se fixasse a sua magestade n'esta carta Napoles, ou Roma, como logares mais convenientes para sua magestade fixar a sua residencia, e ao mesmo tempo prevenir que, no caso de se deverem adoptar medidas mais fortes, isto podesse ter logar, reconhecendo que a culpa recaía sobre a pessoa que as faziam indispensaveis, e que por este motivo não comprometteriam a boa harmonia entre as duas augustas familias.*

É debaixo d'este ponto de vista que eu tomei sobre mim o não entregar por agora a carta autographa de el-rei nosso senhor, pois que receiei esgotar todos os meios em um negocio em que eu ainda receio de ser obrigado a dar passos mais decisivos, que, sendo agora empregados, talvez se não embaraçassem, demorariam muito a decisão, que só póde ter merecimento, sendo prompta e immediata; sendo verdade que, se eu houvesse apresentado a carta de sua magestade, nenhum ministro d'estado se atreveria a tomar sob sua responsabilidade o responder a ella, sendo preciso o fazer vir aqui o conselho de ministros para se discutir a resposta, e ficando esta dependendo do accordo d'aquelles. Espero que sua magestade attenderá benignamente aos ponderosos motivos que allego, para me relevar de haver pela primeira vez em minha vida deixado de cumprir as suas

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

reaes ordens, tanto mais que pelo contexto do despacho de v. ex.ª, devo entender que o que sua magestade pretendia que se fizesse, era o que vae expresso na carta de sua magestade catholica. Se errei, pois, foi por falta de intelligencia, porém não de vontade.

É do meu dever informar a v. ex.ª que sua magestade catholica *tem manifesta repugnancia em que sua augusta irmã fixe a sua residencia nos seus estados*, e eu julgo que tambem para Portugal não era muito conveniente uma tal vizinhança. Deus permitta, pois, que a rainha minha ama, adoptando os conselhos de seu augusto irmão, se preste a saír de Portugal com o decoro com que o praticou o senhor infante D. Miguel, e el-rei nosso senhor consiga d'esta maneira a tranquillidade de que tanto carece. Se o que se tem praticado n'esta embaixada, desde que aqui chegou a noticia dos infelizes acontecimentos de 30 de abril, merece a approvação de sua magestade, é do meu dever levar á presença de sua magestade, que eu o devo á efficaz cooperação do conde de Ophalia, cujos sentimentos pela conservação dos direitos de sua magestade me foram manifestados de uma maneira bem evidente; e sua magestade levantaria um novo padrão á sua gratidão, dando ao conde de Ophalia um testemunho publico do seu apreço. Debaixo do mesmo ponto de vista accordei com o conde de Ophalia, que, para que esta medida parecesse sempre espontanea, sua magestade catholica enviaria ao duque de Villa Hermosa a sua carta, para que este a entregasse a sua magestade a rainha. Eu não mando a v. ex.ª copia d'esta carta, porque el-rei não permittiu que eu a tirasse; porém, lia, e me parece que tudo está dito com decoro, porém ao mesmo tempo se deixa ver que sua magestade catholica não encontra outro meio algum para sua irmã saír do estado em que se acha, com decoro para ella, e para a sua augusta familia.

Deus guarde a v. ex.ª Madrid, 24 de maio de 1824. — Illmo e ex.^mo sr. marquez de Palmella. = *Conde de Porto Santo.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 122-A

(Citado a pag. 267)

Não se prestando a rainha a saír para fóra do reino, prohibe-se-lhe o apparecer na côrte, tendo-a como envolvida nos acontecimentos do dia 30 de abril de 1824

Ill.mo e ex.mo sr. — Transmitto a v. ex.ª, de ordem de sua magestade, copia da nota-circular, e dos documentos que dirigi aos ministros das principaes potencias n'esta côrte, a fim de que v. ex.ª fique inteirado de tudo quanto tem acontecido sobre um assumpto o mais escabroso, e o mais triste de quantos podiam occorrer. Não podem ser desconhecidos inteiramente a v. ex.ª os motivos urgentes, que impelliram el-rei meu senhor a tomar medidas de precaução contra as machinações, e as criminosas intrigas, que desgraçadamente se têem urdido no seio mesmo da sua real familia. De bordo da nau *Windsor Castle* tomou sua magestade a resolução de escrever a el-rei catholico, a fim de que este soberano procurasse induzir sua augusta irmã a ausentar-se voluntariamente de Portugal por algum tempo, e a desmentir por esse modo airosamente as suspeitas, que contra ella se haviam suscitado, tolhendo aos que abusam do seu nome o meio mais poderoso, que lhes resta para continuar a agitar este paiz. Sua magestade a rainha, porém, deixou de responder á carta, que sobre este assumpto lhe dirigira el-rei de Hespanha, e constituiu el-rei meu senhor na necessidade de lhe manifestar de um modo mais directo a sua real vontade, o que el-rei fez, como v. ex.ª verá por um dos documentos inclusos, depois de haver previamente consultado, e até ouvido pessoalmente os representantes das principaes potencias, os quaes unanimemente (sendo um d'elles...), concordaram na conveniencia, e na justiça do passo que se ia dar. Bem se previa que sua magestade a rainha, em consequencia do systema errado que adoptou, se recusaria pertinazmente a obedecer á ordem de seu augusto esposo, provavelmente com o

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

intento de attrahir sobre si uma especie de perseguição, que na sua opinião a faria illustre, e excitaria o interesse de uma parte da nação; mas el-rei meu senhor desde logo adoptou a resolução fixa de não usar de medidas violentas, nem recorrer, senão na ultima extremidade, a procedimentos publicos e judiciaes, limitando-se a prohibir a presença de sua magestade a rainha na côrte, e a tomar aquellas precauções de vigilancia, que exige a tranquillidade do estado.

Póde portanto considerar-se a correspondencia, que remetto inclusa, meramente como uma explicação, e uma justificação antecipada de outras medidas mais fortes, ás quaes comtudo não quer o mesmo senhor recorrer, emquanto se não tornarem totalmente inevitaveis. Convem, sem duvida, que os outros soberanos da Europa manifestem n'esta occasião explicitamente a sua annuencia aos justos e sagrados principios em que se funda o procedimento de sua magestade. A connexão da rainha minha senhora com os conspiradores de 30 de abril é quasi de publica notoriedade, e cumpre que todos os que concorreram para um acto de tão manifesta traição, e se abalançaram a attentar contra a auctoridade real, e a excitar uma guerra civil n'este reino, seja qual for o seu nascimento, ou a sua graduação, se não considerem impunes. Todos os governos devem julgar-se igualmente interessados em reconhecer esta verdade, e é necessario que alguns portuguezes desvairados pelas paixões, ou por falsas doutrinas, conheçam que a Europa toda pensa assim. Finalmente, deve-se admittir que ha casos em que um soberano, e especialmente um chefe de familia para com os membros d'ella, não se póde considerar obrigado a apresentar documentos justificativos e judiciaes de delictos d'esta natureza, quando trata só de limitar-se a obstar ao perigo da sua renovação.

Previno a v. ex.ª por ultimo, que não é da intenção de sua magestade por agora dar publicidade em Portugal a estes documentos, não sendo comtudo possivel que deixe de transpirar mais, ou menos o seu conteúdo.

Por esta occasião renovo a v. ex.ª muito expressamente, de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ordem de sua magestade, a instante recommendação que já lhe fiz, de solicitar do ministerio britannico uma plena approvação da conducta sempre leal, nobre e firme de sir Edward Thornton, desde o dia 30 de abril até ao presente, a qual lhe tem merecido a mais cordial estimação de sua magestade, bem como de todo o corpo diplomatico residente n'esta côrte, sendo assás para lastimar que elle não tenha ainda recebido esta justa manifestação do seu proprio governo, o que não deixa de produzir um mau effeito no publico, porque apparenta alguma hesitação no conceito, que toda a gente imparcial não póde deixar de formar dos acontecimentos, que deram logar á retirada de sua magestade para bordo da nau ingleza, e dão azo aos mal intencionados para espalharem que el-rei meu senhor não será n'estas circumstancias apoiado pelo seu mais fiel alliado. Seria portanto muito de sentir, que se verificassem os receios que v. ex.ª indica, negando-se a sir Edward Thornton a necessaria licença para aceitar as honras, que sua magestade lhe conferiu; e v. ex.ª, fazendo valer as rasões que acabo de ponderar, praticará, para evitar um tão grande inconveniente, as maiores diligencias.

Sinto dever participar a v. ex.ª que o marquez de Campo Maior, abusando da sua posição, e do melindre com que sua magestade quer tratal-o, continua a permanecer na côrte, debaixo do pretexto apparente, e pouco decoroso, de terminar negocios seus pecuniarios (depois de ter já assegurado a este mesmo respeito vantagens, que se podem considerar como exorbitantes nas actuaes circumstancias d'este reino), e desconhece os inconvenientes que podem resultar da sua demora em Lisboa, manifestando altamente a sua desapprovação das medidas adptadas por sua magestade, e pondo-se n'uma opposição contra o ministerio, que é incompativel com o systema que rege este paiz. É portanto da vontade de el-rei meu senhor, que v. ex.ª insinue a esse ministerio, que conviria procurar-se algum meio, para induzir o sobredito marquez a effeituar a sua saida de Portugal, visto a repugnancia que tem sua magestade a adoptar para esse fim

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

medidas directas; e é sobretudo necessario que v. ex.ª declare, em nome do mesmo senhor, que não seria praticavel o dar-se ao marechal Beresford o commando das tropas inglezas, cuja presença se deseja n'este reino, porque em tal caso se tornaria quasi hostil contra o actual governo de sua magestade aquella mesma medida, que se reclama para o consolidar.

Não posso fechar este despacho sem lembrar novamente a v. ex.ª quanto seria desejavel, que se evitasse a discussão publica e antecipada da questão relativa á vinda das tropas; não podendo occultar-se a v. ex.ª os gravissimos inconvenientes que produziria uma tal discussão.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 29 de junho de 1824. = *Marquez de Palmella.* — Illmo e ex.^mo^ sr. conde de Villa Real.

DOCUMENTO N.º 122-B

(Citado a pag. 269)

Intimação feita á rainha D. Carlota Joaquina, para saír para fóra do reino; cartas que o ministro da justiça, o arcebispo de Evora, lhe dirigiu para este fim, e resposta que ella lhe deu, recusando-se a fazel-o

Intimação. — As fataes machinações que perturbaram este reino, e produziram o attentado de 30 de abril contra a minha soberana auctoridade, attentado cuja origem ninguem ignora, e que todo o mundo lastima, me constituem na dura necessidade de intimar por este modo á rainha a minha real vontade; não podendo eu esquecer-me um só instante de que o manter a paz e a tranquillidade dos meus reinos, e assegurar a felicidade dos meus vassallos, são os mais sagrados deveres, que contrahi quando subi ao throno em que a Providencia se dignou collocar-me, e que com o favor divino procurei sempre a todo o custo desempenhar.

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

A rainha sabe que seu augusto irmão, el-rei catholico, lhe dirigiu já por escripto o mais saudavel conselho, suggerindo-lhe com franqueza o arbitrio de se ausentar por algum tempo de Portugal, como o mais decoroso, e o mais acertado nas actuaes circumstancias, não só em rasão dos motivos de interesse publico, que são bem notorios, mas igualmente pelo muito que a ella mesma convem, que o seu real nome não possa ser para o futuro maculado com suspeitas, nem compromettido para auctorisar novas intrigas e conspirações.

No assisado parecer de sua magestade catholica concordam os outros soberanos alliados d'esta corôa, cuja opinião me foi já manifestada, e com certeza será a mesma opinião unanimemente adoptada por todos aquelles soberanos, cujos representantes acabam de presencear a terrivel crise em que se achou a monarchia, crise que elles tão honrosamente contribuiram para terminar.

Sendo portanto indispensavel, que a rainha possa sair promptamente da irresolução em que talvez se acha ainda, e que se removam todas as duvidas, que poderiam estorvar a verificação do plano que lhe foi proposto, e que desgraçadamente considero como o unico que lhe convem seguir: hei por bem significar-lhe a ordem formal de se dispor a partir de Portugal com a maior brevidade, para ir residir por algum tempo na Italia, aonde será conduzida, e continuará sempre a ser tratada com todo aquelle respeito e grandeza que lhe compete.

Como rei, a Deus sómente devo dar conta das minhas acções, e não julgo opportuno, nem conforme á minha dignidade, ou compativel com o decoro mesmo da rainha, o expender todos os imperiosos motivos, que me constrangem a intimar-lhe esta soberana resolução, não me cabendo duvida, de que a rainha mesma os saberá avaliar, e me prestará aquella prompta e inteira obediencia que me deve, como ao seu soberano, e ao seu esposo.

Quando, porém, acontecesse, contra o que é de esperar, que a rainha, rejeitando os conselhos de seu augusto irmão,

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

hesitasse tambem em obedecer á minha real ordem, cumpre-me annunciar-lhe, que n'esse caso não será violentamente constrangida a executal-a, mas ficará pesando sobre ella toda a responsabilidade de uma tal desobediencia, que lhe attrahiria a censura do mundo inteiro, e daria logar ás mais sinistras interpretações; e então eu me reservaria a dar todas as providencias necessarias, para que a tranquillidade publica não fosse mais perturbada, nem ultrajada a unidade da auctoridade soberana, e sobretudo para evitar que os meus fieis vassallos, levados pelo excesso mesmo do amor e da lealdade, que invariavelmente manifestam á minha real pessoa, podessem ainda correr o risco de se tornarem instrumentos involuntarios de criminosas machinações.

É quanto me pareceu communicar á rainha, para sua intelligencia e prompta execução.

Palacio da Bemposta, em 22 de junho de 1824. = Rei.

Primeira carta do arcebispo de Evora á rainha

Senhora! — Levei á real presença de el-rei meu senhor a resposta verbal, que vossa magestade foi servida dar á carta, que o mesmo augusto senhor lhe dirigiu, de que fui o portador, na companhia do cardeal patriarcha. El-rei, meu senhor, me manda, que declare a vossa magestade, que não era da sua real intenção obrigar a vossa magestade a emprehender a viagem que lhe determinava, no caso de que o actual estado da sua saude enferma lh'o não permittisse, confiando, porém, que, quando esta se restabeleça, e lh'o permitta, não deixará vossa magestade de cumprir a sua real ordem. Mas quanto a exigir vossa magestade, que se lhe provem com documentos veridicos os crimes que a motivaram, julga o mesmo senhor não ser decente, nem decoroso á alta jerarchia de vossa magestade, usar do meio de accusações formaes e judiciaes, podendo vossa magestade entender da violencia que soffre o seu real animo, da mágua que o tem penetrado, e não menos da mesma carta que lhe escreveu,

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

quão imperiosas sejam as rasões e os motivos, que o tem obrigado a adoptar esta extraordinaria medida, a qual, com esses mesmos motivos, e todas as suas circumstancias, não deixará de communicar a el-rei catholico, e a todos os seus augustos alliados.

É o que, de ordem de el-rei meu senhor, devo participar a vossa magestade, cuja vida e saude o céu se digne conservar por dilatados annos.

Lisboa, paço da Bemposta, 26 de junho de 1824.—Beija a real mão de vossa magestade=*O Arcebispo de Ecora.*

Carta da resposta dada pela rainha

Arcebispo.—Recebi antehontem a sua carta de 26 d'este mez, em que me declara a intenção de el-rei, que não era de me obrigar a emprehender a viagem, que sua magestade me determinava, no caso de que o actual estado da minha saude não o permittisse, confiando, porém, que quando esta se restabeleça e o permitta, não deixarei de a cumprir; mas que emquanto a exigir eu, que me provem com documentos veridicos os meus crimes, julga el-rei não ser decente, nem decoroso á minha alta jerarchia usar do meio de accusações formaes e judiciaes. Respondo: 1.º, que eu estou muito doente, como todos vêem, e agora presentemente estou com um ataque rheumatico, com grandes dores, e febre, que me tirou todo o movimento da perna, e hoje ainda pouco melhor estou; portanto, não estou em estado de emprehender viagem; 2.º, eu exijo que me julguem judicialmente, porque assim o mandam as leis, que ninguem póde ser castigado sem ser ouvido, e sem se lhe provar o crime; portanto, eu não o tenho, e por isso não receio que appareçam os papeis, porque eu nunca disse, nem fiz cousa alguma contra el-rei; torno a dizer, que tão pura estivesse eu para com Deus, como o estou para com el-rei, e por essa mesma rasão é que eu quero ser julgada judicialmente, porque indecoroso me fica a mim o eu ceder da minha petição, pois dava a entender a

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

todos que tinha crime, não tendo nenhum, e muito mais indecoroso fica a el-rei tomar uma medida tão forte contra mim, sem preceder um processo formal, e uma sentença em que se prove á nação, e ao mundo inteiro, quaes são os meus crimes. El-rei tem um conselho d'estado, e tem muitos ministros honrados e sabios; nomeie juizes rectos; eu nomearei um procurador, e aclare-se a verdade, porque é justo que pague quem estiver criminoso.

Eu não se me dá de passar por esses meios, que julgam me não são decorosos; o que avilta é o crime. Eu não o tenho; portanto, torno a pedir que me julguem judicialmente; não é a primeira rainha no mundo que tem sido processada; portanto, não é um exemplo novo que se vae fazer; novo, e novissimo é degradar-se uma rainha sem se saber os seus crimes.

Eu espero da rectidão de el-rei, e da sua bondade, que ha de annuir á rasão, e á minha justiça, pois assim o tem praticado com os seus mesmos inimigos, que não deixará de o praticar com sua esposa, que não lh'o merece.

Deus o guarde por muitos annos em seu santo serviço. Palacio de Queluz, em 29 de junho de 1824. = RAINHA.

Segunda carta do arcebispo de Evora para a rainha

Senhora! — Levei, como me cumpria, á real presença de el-rei meu senhor a carta que vossa magestade se dignou dirigir-me; e o mesmo augusto senhor me ordena haja de responder a vossa magestade, declarando-lhe decisivamente que não ha por bem annuir á pretensão, que vossa magestade me enunciára de palavra, e renovou por escripto, de ser judicialmente julgada, porque se uma tal medida fosse necessaria, sua magestade, unico arbitro do que mais convem ao decoro da sua real corôa e familia, e ao bem do estado, não se houvera limitado a ordenar puramente a vossa magestade, que seguisse o conselho de el-rei catholico, seu augusto irmão; sendo para sentir que vossa magestade, pe-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

netrada da sabedoria e utilidade do mesmo conselho, se não determinasse a abraçal-o espontaneamente.

Vossa magestade, ausentando-se temporariamente d'este reino, e continuando a ser contemplada e tratada com o decoro e respeito que lhe compete, não deve considerar-se degradada, nem allegar que se lhe inflige um castigo sem ser ouvida, e sem se lhe provar o crime; pois ninguem póde contestar a el-rei, seu augusto esposo, como soberano, e como chefe de familia, o direito de adoptar uma similhante medida, quando a julgar conducente á consolidação da publica tranquillidade.

Vossa magestade não poderá portanto desconhecer quanto seria intempestivo, que el-rei, meu senhor, se prestasse a condescender com o que vossa magestade diz que exige, competindo pelo contrario a vossa magestade o dar exemplo de obediencia e respeito ás ordens soberanas, que só emanam de el-rei, e obrigam igualmente a todos os seus vassallos, entre os quaes vossa magestade occupa o mais conspicuo logar.

Finalmente, el-rei meu senhor, confirmando em tudo o que annunciou a vossa magestade na sua carta de 22 de junho, assim como na commissão verbal, de que houve por bem encarregar-me, me ordena lhe repita, que a sua real vontade, é que vossa magestade haja de emprehender a viagem destinada, logo que a sua saude lh'o permitta, epocha que vossa magestade mesmo determinará, segundo lhe parecer em sua consciencia.

Ordena outrosim expressamente el-rei, meu senhor, que não haja sobre este assumpto mais nenhuma contestação, devendo vossa magestade considerar como terminada com esta carta uma tão penosa correspondencia.

Deus guarde a vossa magestade por muitos annos. Paço da Bemposta, em 8 de julho de 1824. — Beija respeitosamente a real mão de vossa magestade = *O Arcebispo de Evora.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 123

(Citado a pag. 271)

Summario mandado tirar ao juiz do crime do bairro do Castello pelo intendente geral da policia sobre os acontecimentos do dia 30 de abril de 1824

Sendo uma das minhas primeiras obrigações fazer punir os criminosos, que perturbam a tranquillidade e segurança publica; e mui severa e exemplarmente aquelles, que, degenerando do caracter portuguez, attentam contra a legitima estabilidade do throno; sou por outro lado mui particularmente encarregado por el-rei nosso senhor de pôr todos os meios, que estiverem ao meu alcance para descobrir os aggressores do nefando e atrocissimo attentado contra sua magestade, e sagrada pessoa, e inauferiveis direitos á soberania, attentado que, fazendo ha tempos o principal objecto das serias pesquizas d'esta intendencia, não foi possivel *(por lhe obstar a mola, que lhe dava o movimento)*, tolher-lhe a execução, que infelizmente se verificou no dia 30 de abril do corrente anno, bem como de pôr na possivel clareza as circumstancias de que a perversidade sem igual, e a mais devoradora ambição o souberam revestir; para cujo fim, e em principio das escrupulosas indagações a que estou procedendo, nomeio a v. s.ª para abrir um summario sem determinado numero de testemunhas, que melhor estejam ao alcance dos desastrosos successos, não sendo exceptuados os creados e mais domesticos do real palacio, para cujo effeito ficam obtidas as licenças respectivas; e em observancia d'esta diligencia, que lhe hei por muito recommendada, e que confio do seu zêlo e aptidão, as inquirirá, observando nas perguntas a seguinte marcha:

Se sabem, ou suspeitam quaes foram os originaes motores do execrando projecto do seu desenvolvimento e exito.

Quaes os que para o plano deram por escripto, ou de palavra, ajuda, conselho, ou cooperação por qualquer fórma, ou maneira, já directa, já indirectamente.

Quaes foram os collaboradores, e os individuos que no ci-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tado dia, e seguintes, mais se fizeram remarcaveis por sua confiança, actividade e devoção de serviço.

Quaes os que por suas conversações, ou factos, se pronunciaram claramente adeptos.

Se tem noticia de clubs, que antes, ou depois se fizessem, para determinação de medidas, ou ulteriores providencias; e a terem existido, qual o seu logar, se publico, ou privado, materia de que se tratava, e pessoas de que se compunham.

Se viram, ou se pronunciaram os vivas, que se soltaram na occasião do criminoso ajuntamento da tropa no Rocio; e sendo anarchicos, ou subversivos, quaes foram os seus orgãos.

Se nos dias seguintes se repetiu esta scena; aonde, e por quem.

Se chegou ao seu conhecimento existirem pessoas, que, com animo doloso, e chamar á revolta, deram sinistras intenções ás heroicas e sabias providencias, que sua real magestade, el-rei nosso senhor, tomou em 9 de maio.

Se lhes é patente, que houvessem individuos com zêlo pharisaico, e levados de perversas e particulares paixões, que fabricassem listas para serem opprimidos os cidadãos pacificos.

Finalmente, indagará todos os pontos que julgar a proposito para se obter a verdade, tendo sempre em vista, que não é das reaes e soberanas intenções, e menos do officio da justiça, procurar fazer criminosos, opprimindo os innocentes, ou deixar de buscar escrupulosamente aquelles, muito mais em tão transcendente assumpto, para lhes ser imposto o rigoroso castigo, de que se tornaram credores.

E instruindo, como fica determinado, o processo, m'o enviará para ser remettido ao desembargador do crime da côrte e casa, ministro encarregado de conhecer tambem devassadamente, para servir de instrucção ao que organisar, e de addição de prova, ou como melhor for de direito.

Deus guarde a v. s.ª Lisboa, em 16 de maio de 1824. = *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.* — Para o juiz do crime do bairro do Castello.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 124

(Citado a pag. 272)

Rebellião projectada pelo prior mór de Christo

Constando n'esta intendencia geral da policia, por meio das anonymas inclusas, e auto de summario junto, que alguns portuguezes indignos d'este nome, sedentos de sangue, e desejosos de guerra civil, tramavam contra a segurança, estabilidade e legitimidade do throno portuguez, formando reuniões, e fazendo escriptos incendiarios e sediciosos, para renovar as desastrosas scenas da nefasta rebellião do infausto dia 30 de abril, de que foram proselytos, e buscavam ser novos fautores; e tendo mandado em consequencia prender as pessoas suspeitas de taes crimes (cujos nomes constam da relação junta), e das exactas buscas por ministros de confiança, nos papeis das pessoas denunciadas, se verificou em casa do prior mór de Christo, Luiz Antonio Furtado de Mendonça, e na de Joaquim Antonio de Lemos Seixas Castello Branco, a existencia dos denunciados manuscriptos incendiarios, subversivos e apologeticos da infausta rebellião, que atacou de perto a legitimidade do sceptro de sua magestade, *pondo em risco a augusta e sagrada pessoa de el-rei nosso senhor*, contendo os mesmos papeis invectivas contra o governo do mesmo senhor, dignas todas de exemplar castigo; é pelos sobreditos factos que ordeno a v. m.cê proceda a devassa e mais diligencias necessarias, para o que dou commissão, servindo-lhe de corpo de delicto as denuncias e papeis apprehendidos, e interrogando toda e qualquer pessoa que necessario for, de qualquer jerarchia, para o que tem concedido sua magestade licença, em aviso que me dirigiu o ex.mo mordomo mór, em data de . . . Eu me faria cargo em ponderar-lhe a relevancia da diligencia que lhe encarrego, e quanta actividade, intelligencia e dexteridade cumpre desenvolver, se o seu zêlo e adhesão á augusta pessoa de sua magestade me não afiançassem que não poupará

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

fadigas, e se haverá com o maior esmero no descobrimento de todos os cumplices de tão horrorosos crimes; e finda que seja a mesma devassa, com ella me dará parte.

Deus guarde a v. m.cê Lisboa, 16 de junho de 1824.= *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.*—Para o juiz do crime do bairro do Limoeiro.

Relação dos presos a que o aviso supra se refere

Prior mór da ordem de Christo, Joaquim Antonio de Lemos Seixas Castello Branco, Manuel José Gomes Pinto, Antonio José de Sousa Pinto Bastos, Joaquim Rodrigues da Costa Junior, Antonio José da Costa, e Anselmo de Sousa Rego.

DOCUMENTO N.º 125

(Citado a pag. 274)

Alliciação que algumas senhoras buscaram fazer no jardim do palacio de Queluz, de alguns soldados do regimento n.º 16, que lá se achavam de guarda

Ill.mo sr. Joaquim Telles Jordão, commandante do regimento n.º 16.—Constando n'esta intendencia, que algumas sentinellas, postadas no real jardim de Queluz, pertencentes ao destacamento que ultimamente ali esteve do corpo do commando de v. s.ª, foram de noite procuradas por algumas senhoras, que saíram do palacio, e que pelas suas maneiras inculcavam ser de não inferior qualidade, as quaes travaram conversação com as mesmas sentinellas, já sobre o estado das cousas em Lisboa, já sobre a força que do mesmo corpo se levantou na noite de 11 de maio, e já sobre o numero dos soldados presos, e quaes os seus nomes, passo este que não póde deixar de se considerar sedicioso, e tanto assim que o commandante d'aquelle destacamento, que se diz ser o capi-

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

tão Romão, tendo já algumas suspeitas a similhante respeito, mandára formar os soldados, e lhes prohibíra todas e quaesquer correspondencias para o interior d'aquelle palacio, recommendando lhes outrosim, que nem sequer olhassem para as suas janellas; em taes circumstancias, muito convem ao real serviço de sua magestade, que v. s.ª, pondo em acção o seu bem constante zêlo e amor para com o mesmo real senhor, faça proceder áquellas investigações que a sua prudencia lhe suggerir, para inteiro e cabal conhecimento dos factos referidos, tanto mais digno de se apurar, quanto é importante prevenir tudo o que por qualquer fórma tende a desviar a devida fidelidade do throno augusto de el-rei nosso senhor. Cumpre-me dizer ainda mais a v. s.ª, que igualmente consta, que, apenas chegára ao seu quartel o referido destacamento no dia 12 do corrente, ali os soldados que compunham o mesmo destacamento, começaram logo a contar com certo desvanecimento e vangloria o que se havia passado com elles no jardim do palacio de Queluz, chegando até a espalhar-se entre os mesmos soldados a noticia de que um granadeiro tinha d'ali trazido *duas cartas amorosas de pessoa do interior do dito palacio,* sendo um tal José Ricardo, da sexta companhia, que parece estar mais ao facto d'este caso, e de ter sido no sitio do portão do quartel que mais vogou a conversação sobre este assumpto. Espero, emfim, que v. s.ª terá a bondade de me enviar o resultado das judiciosas indagações a que houver de proceder sobre este melindroso negocio, a fim de eu poder levar o apuro da verdade á augusta presença de sua magestade el-rei nosso senhor.

Deus guarde a v. s.ª Lisboa, em 25 de junho de 1824. = *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro*

Outra alliciação de soldados pagos pela rainha

Constando que dois sargentos, que se acham na cadeia do Castello, F. Oliveira, e Crispiniano, ambos do regimento de infanteria n.º 19, recebiam uma diaria de 200 réis cada

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

um, a qual se desconfia que fosse prestada pela senhora rainha, porquanto se observou em uma occasião, que estando o filho do dito Crispiniano na cadeia, o mencionado Oliveira, chegando-se para o pae do rapaz, lhe disse: *então temos dinheiro?* lhe respondeu aquelle, que não, e que estava zangado, porque não era possivel que a senhora rainha deixasse de mandar alguma cousa, exclamando: *já faltou a semana passada, e tão grande é a quantia de 200 réis por dia; e estamos nós soffrendo por amor d'ella.* E tendo-se sabido pelo mencionado rapaz, que o portador das quantias era um Antonio de Figueiredo Barreto, official do pescado, o mandei por isso para o segredo da cadeia da cidade á ordem d'esta intendencia. Ordeno, pois, a v. m.cê que passe a indagar o referido, a fim de descobrir a verdade do caso, para o que fará pôr incommunicaveis os ditos sargentos, e dará as mais providencias que julgar indispensaveis, enviando-me depois a conta do resultado.

Deus guarde a v. m.cê Lisboa, em 25 de setembro de 1824. = *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.* — Para o juiz do crime do bairro do Mocambo.

DOCUMENTO N.º 126

(Citado a pag. 274)

Manda-se postar um alcaide junto a Queluz, para examinar o que se passava no respectivo palacio, e as pessoas que para elle levavam cartas

Sua magestade determina que v. m.cê faça estacionar no real sitio de Queluz um dos alcaides d'esse bairro, que julgar de mais inteireza e dexteridade, o qual me enviará uma relação circumstanciada das pessoas que ali vão, e dos acontecimentos d'aquellas immediações diariamente, e ao mesmo tempo prenderá á minha ordem todos os individuos que adventiciamente ali chegarem, e se tornarem suspeitos de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

conductores de cartas, ou intelligencias, inclusive estrangeiros, e entre estes um de chapéu branco; e para melhor desempenho d'esta importante diligencia se lhe abonará por esta intendencia uma gratificação diaria, para o que o fará aqui apresentar ámanhã, quinta feira, pelas duas horas da tarde.

Deus guarde a v. m.ce Lisboa, em 30 de junho de 1824.= *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.*—Para o desembargador corregedor do crime do bairro de Belem.

DOCUMENTO N.º 127

(Citado a pag. 273)

Decreto mandando crear uma commissão criminal, para julgar as devassas, tiradas pelos succesos do dia 30 de abril de 1824, e pelo assassinio do marquez de Loulé

Sendo-me presente achar-se concluida a devassa, e mais indagações judiciaes a que mandei proceder, para se descobrirem e qualificarem os réus dos enormes attentados, e gravissimos crimes, que se perpetraram n'esta capital em o infausto dia 30 de abril do corrente anno, e progrediram nos seguintes, attentando-se por muitos modos contra a soberania, poder real e supremo, que a Divina Providencia me confiou, e ameaçando o governo de uma total dissolução, com espanto e escandalo inaudito dos meus fieis vassallos, que se viam expostos aos incalculaveis horrores da anarchia: sou servido crear uma commissão, composta dos ministros de reconhecida litteratura e probidade, e muito zelosos do serviço de Deus, e meu, para que, com assistencia do procurador da minha real corôa, e debaixo da presidencia do conselheiro d'estado, Manuel Vicente Teixeira de Carvalho, fazendo as suas sessões na secretaria d'estado dos negocios da justiça, pronunciem os que acharem culpados, e os processem depois summariamente, e julguem a final, segundo as leis e provas dos autos, observados só os termos do di-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

reito natural, sem attenção a formalidades civis, que todas hei por dispensadas por esta vez sómente. Ao dito fim nomeio para juiz relator o mesmo presidente, Manuel Vicente Teixeira de Carvalho; para adjuntos os drs. Manuel Antonio da Fonseca e Gouveia, e Pedro Alves Diniz, ambos do meu conselho, e desembargadores do paço; José de Mello Freire, do meu conselho, e do da minha real fazenda; Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas, do meu conselho, e deputado da mesa da consciencia e ordens; e José Joaquim de Almeida e Araujo Correia de Lacerda, desembargador da casa da supplicação; e para impedimentos e empates, o dr. Francisco José Vieira, do meu conselho, e desembargador da casa da supplicação; o dr. João de Figueiredo, desembargador dos aggravos da casa da supplicação; o dr. João Osorio de Castro de Sousa Falcão, desembargador da mesma casa; e o dr. José Barata Freire de Lima, desembargador do Porto, com exercicio na mesma casa da supplicação. Para mais segurança da administração da justiça, e esclarecimentos da verdade em objectos de tão relevantes circumstancias, e tão alta ponderação, sou outrosim servido ordenar que o summario, a que mandei proceder pela intendencia geral da policia, para indagação e informação sobre os referidos attentados e crimes, se reuna á devassa que tirou o desembargador corregedor do crime da côrte e casa, e fique constituindo parte integrante d'ella, para se attender em juizo, e se lhe dar todo o peso e credito, que por direito corresponde ás testemunhas da dita devassa. Com os mesmos fins ordeno igualmente, que se junte tambem por appenso a outra devassa, a que se procedeu por occasião da morte do marquez de Loulé, meu estribeiro mór, feita com sacrilega ousadia dentro do meu proprio paço, porque poderão talvez as suas provas auxiliar muito, e servir para o descobrimento da verdade, devendo por isso serem do mesmo modo attendidas pelos juizes, na parte que tiverem relação com os funestos acontecimentos do sobredito dia 30 de abril. E porque póde acontecer, que da combinação das provas resultantes das mencionadas devassas e summario, venha a ser necessario proceder-se ainda

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

a algumas outras diligencias, reperguntas de testemunhas, ou declaração dos seus ditos, e confrontações das mesmas, ou dos réus, a fim de se evitar toda a obscuridade, confusão ou incerteza, para que nem padeça a innocencia, nem os verdadeiros culpados, á sombra d'aquellas, se subterfugiem ao castigo que merecem tão execrandos delictos: hei por bem auctorisar a mesma commissão para poder continuar, e proseguir em todas as diligencias e averiguações que julgar necessarias para o bem da justiça, pelo mesmo relator, ou por algum dos juizes da commissão, ou por qualquer outro fóra d'ella, que seja da sua confiança; podendo tambem nomear, no caso de novas diligencias, qualquer magistrado para servir de escrivão d'ellas. Se occorrer alguma duvida, que necessite de providencia, a commissão m'a consultará com o seu parecer pela secretaria d'estado dos negocios da justiça; e para escrever a sentença, e mais despachos que se proferirem nos autos, nomeio o dr. José Joaquim de Almeida e Araujo Correia de Lacerda, um dos juizes do mesmo processo. Sou finalmente servido, que para o cumprimento de todo o referido, fiquem suppridas todas e quaesquer nullidadades, ou faltas de solemnidades, que se possam observar nas ditas devassas e summario, como é de justiça, e sempre se praticou ainda em delictos de muito menor gravidade, havendo por derogadas, e declaradas n'este sentido todas as leis e resoluções que pareçam estar em contrario.

O arcebispo de Evora, do conselho d'estado, ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio da Bemposta, em 14 de agosto de 1824. = *Com a rubrica de el-rei nosso senhor.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.° 128

(Citado a pag. 275)

Decreto mandando sentenciar quanto antes os réus compromettidos na devassa tirada pelos successos do dia 30 de abril

Tomando na minha real consideração o impedimento e demora, que póde causar, tanto a serem julgados com a maior brevidade, como convem, e é de justiça, os réus que foram pronunciados pelos enormissimos crimes e attentados commettidos no dia 30 de abril do anno proximo passado, como o serem postos em liberdade os que não foram pronunciados; se a commissão criminal, creada para estes fins pelo meu real decreto de 14 de agosto do mesmo anno, entender que deve cumprir, ou primeiro que tudo, ou ao mesmo tempo do julgado, com as observações e parecer de que fui servido encarregal-a pelos dois posteriores decretos de 27 de dezembro ultimo: hei por bem ordenar, em declaração dos mesmos decretos, que as diligencias por elles determinadas, não devem servir de modo algum a retardar, nem o julgado dos réus, nem a liberdade dos que não foram pronunciados, e que ficando reservado o cumprimento dos ditos dois decretos para depois, passe logo a mesma commissão por uma parte a ouvir e sentenciar os culpados, assignando-lhes os termos summarissimos, como é de direito em similhantes casos, e se acha prescripto no decreto da sua creação, não obstante tambem o poder estar ainda por concluir o processo de alguns, que serão julgados em tempo opportuno, porque os outros que estão promptos, não devem esperar por estes, sem grande prejuizo da justiça, e dos mesmos réus, que na defeza que derem, podem melhorar a sua condição; e por outra parte a mandar pôr logo em liberdade os não pronunciados nos processos concluidos, comtanto que não estejam implicados tambem nos que estiverem por concluir, por depender em tal caso a sua sorte da conclusão d'estes, devendo-se intimar aos que se soltarem, que lhes

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

fica vedado o irem ao paço, e reassumir empregos publicos, emquanto não baixar a minha final resolução sobre a consulta, que a mesma commissão têm ainda de fazer-me a respeito d'elles, na conformidade dos sobreditos decretos de 27 de dezembro ultimo[1].

Antonio Gomes Ribeiro, do meu conselho, desembargador do paço, chanceller mór do reino, e presidente da commissão, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Alfeite, em 25 de janeiro de 1825. = *Com a rubrica de el-rei nosso senhor.*

DOCUMENTO N.º 129

(Citado a pag. 279)

Decreto de amnistia para os liberaes compromettidos até 5 de junho de 1824, que era a data d'este mesmo decreto

Sendo o maior de todos os bens, de que podem gosar os meus fieis vassallos, o socego e a tranquillidade interna, que desejo promover por todos os meios; e considerando eu quão funestas sejam, e oppostas á sua conservação as dissensões e intrigas a que entre elles tem dado logar a perversidade das opiniões politicas, que fizeram a desgraça d'estes reinos, emquanto uns se cobriram de gloria de não terem manchado a sua honra, e a sua fidelidade, como bons e leaes portuguezes; os outros, de ignominia pela sua decidida adhesão ao fatal systema revolucionario, resultando d'aqui a contradicção, que os inquieta e provoca á desordem; e querendo eu reconciliar, e reunir os animos de todos os portuguezes pelo total esquecimento de opiniões passadas, como prometti na minha proclamação de 3 de junho do anno passado; persuadindo-me de que o maior numero dos adherentes ao referido

[1] Não achei estes decretos, nem mesmo nos *Documentos* do sr. Clemente José dos Santos.

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

systema desorganisador, foram victimas de seducção e de vãs esperanças, arrastados pelo turbilhão das facções; e que em taes, e tão violentas crises, nem tudo se deve attribuir á perversidade dos corações, mas uma grande parte ao tempo, e ás circumstancias; querendo, finalmente, dar á virtude de uns o seu devido louvor, fazendo-lhes certo o grande preço em que tenho o seu comportamento honrado e fiel, e estender a outros a minha real clemencia, sem offender a justiça, que não permitte uma tal impunidade de atrozes crimes, e que estes se confundam com as opiniões, sou servido decretar o seguinte:

1.º Hei por bem, e me apraz conceder um perdão geral a todos aquelles, que tiverem sido arguidos, accusados, e ainda processados, ou o podérem ser, como sectarios de perversas opiniões politicas até ao dia 5 de junho do anno passado; e mando a todos os tribunaes, justiças, a quem o seu conhecimento pertencer, não procedam contra elles pelo sobredito motivo, e os hajam por absolvidos.

2.º Ficam excluidos d'esta graça e indulto todos aquelles, que depois do dito dia em diante tiverem dado provas decisivas de conservarem a mesma adhesão e aferro a taes opiniões, sustentando-as e propagando-as, ou por escripto, ou por palavra, contra os quaes se deverá proceder na fórma das leis, como perturbadores do socego publico, e conspiradores contra o estado.

3.º São igualmente excluidos d'este indulto e graça, os auctores e collaboradores do infame plano da insurreição, que rebentou na cidade do Porto no infausto dia 24 de agosto de 1820, forjado na mesma cidade; e aquelles que no dito dia deram o primeiro impulso á sua execução, conduzindo e excitando a tropa á rebellião, e acarretando uns e outros sobre toda a nação o enorme peso de incalculaveis, e quasi irremediaveis males. Querendo, porém, usar tambem para com estes da minha clemencia, sou servido perdoar-lhes as gravissimas penas, que, segundo as leis, deveriam soffrer por crimes tão horrorosos. E por serem indignos do nome portuguez, e de viverem entre portuguezes, mando que se-

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

jam expulsos d'estes reinos e seus dominios, e obrigados a sair d'elles dentro do tempo que lhes mandarei aprasar, debaixo das referidas penas, em que incorrerão, no caso de regressarem a elles.

4.° Tambem se exceptuam os commandantes dos corpos, e outros officiaes militares, a quem se provar terem sido os motores, ou alliciadores da revolução do Brazil, obrigando-me a aceitar e jurar a constituição, tal qual a fizessem as denominadas côrtes de Portugal.

5.° São outrosim exceptuados do mesmo indulto, aquelles que na provincia de Traz os Montes, depois que o conde de Amarante, hoje marquez de Chaves, proclamou os sagrados direitos da minha soberania, perseguiram barbaramente os affectos á realeza, e á minha real pessoa, incendiando casas e povoações; e bem assim aquelles, que arrastados ao fanatismo politico, e furor constitucional, pela mesma occasião, e pelo mesmo motivo, entulharam as cadeias do Porto de bons, e fieis portuguezes. Uns e outros deverão permanecer nos logares para onde os mandei retirar, privados dos empregos do meu real serviço.

6.° Não se estende tambem esta graça áquelles deputados das chamadas côrtes, que nas mesmas, excedendo os limites do que se podia dizer opinião, se constituiram réus de improperios contra a minha real pessoa, e da rainha, minha muito amada e prezada mulher; e a outros, que em seus discursos, ou nas suas propostas deram evidentes provas da mais escandalosa e subversiva immoralidade; devendo, porém, considerar-se sómente comprehendidos n'este artigo aquelles, que por tão justos motivos mandei retirar, como os do precedente artigo, para differentes districtos, e aquelles que, estimulados pelos remorsos da sua propria consciencia, saíram espontaneamente para fóra do reino, aonde deverão conservar-se sem emprego no meu real serviço.

7.° Aquelles a quem toca gosar do presente indulto, e se acharem suspensos, ou privados de algum emprego civil, ou militar, não poderão ser reintegrados nos mesmos, sem nova graça minha; os ecclesiasticos não poderão entrar no exer-

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

cicio do ministerio parochial, sem que os seus respectivos prelados diocesanos os julguem admissiveis a tão importante emprego, segundo o grau de escandalo que tiverem dado aos povos, e falta de confiança que n'elles possam ter.

O arcebispo da sé metropolitana de Evora, do meu conselho d'estado, ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, o tenha assim entendido e faça executar, expedindo para o dito fim todas as ordens que necessarias forem. Palacio da Bemposta, em 5 de junho de 1824. = *Com a rubrica de el-rei nosso senhor.*

DOCUMENTO N.º 130

(Citado a pag. 284)

Decreto de amnistia para os compromettidos na morte do marquez de Loulé, e nos successos de 30 de abril de 1824

Achando-se ultimado o processo, instituido por occasião dos inauditos, e enormes attentados, perpetrados em o infausto dia 30 de abril, e seguintes, do anno proximo passado; e tendo de pronunciar-se a decisão correspondente a tão extraordinarios acontecimentos, soffre o meu regio e paternal coração o mais doloroso combate entre os sentimentos, que inspira o horror de tão negros crimes, e a compaixão que excita a severidade da justiça, proporcionada aos excessos da maldade, que abortou aquelle calamitoso dia. Não podendo por isso separar em mim dos deveres de rei o affecto e sensibilidade de pae de todos os meus vassallos, e contemplando na mais profunda meditação as tristes e gravissimas circumstancias, que intervieram n'aquelles extraordinarios successos, e *attendendo igualmente ás regras da justiça distributiva nos seus procedimentos, sem distincção de pessoas,* e a outros muitos importantes e ponderosos motivos, que concorrem e induzem o meu real animo a abraçar n'este conflicto os conselhos da minha suprema e innata clemencia; querendo deixar á posteridade um monumento indelevel dos

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sentimentos paternaes, que presidem ás minhas augustas deliberações, *prevalecendo em minha alma o amor de pae á inflexibilidade de rei,* sem comtudo perder de vista o que devo á segurança e tranquillidade dos meus povos, sou servido decretar o seguinte:

Concedo geral indulto e perdão a todos os que tiverem sido arguidos, e se acharem pronunciados em quaesquer processos, que se tenham formado por causa dos sobreditos detestaveis delictos, e os hei por livres e salvos das penas em que incorreram, e em que deveriam ser condemnados, na conformidade das leis, soltando-se os que estiverem presos, e levantando-se a todos os sequestros, que pelos mesmos delictos se lhes haja feito.

Da generalidade d'este indulto e perdão, exceptuo sómente os individuos, que mais se complicaram e manifestaram, constituindo-se como chefes e fautores da federação para tão abominaveis crimes, os quaes deverão sair em direitura para fóra dos meus reinos, e não poderão voltar a elles sem expressa licença minha, expedindo-se-lhes para esse effeito os passaportes necessarios. Com esta limitação, de que não póde prescindir a minha indefectivel justiça, gosarão estes mesmos réus das outras graças concedidas aos mais. Os exceptuados vão inscriptos na relação junta, assignada por Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas, do meu conselho d'estado, e meu ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, a qual faz parte do presente decreto.

Hei por bem ampliar o mesmo indulto e perdão aos culpados no tenebroso crime, commettido na noite de 28 para 29 de fevereiro em Salvaterra, e aos que foram envolvidos nos factos praticados n'esta côrte na noite de 25 para 26 de outubro do anno proximo passado, pondo-se todos igualmente em liberdade.

E para dar toda a amplitude compativel com a publica segurança a esta proeminente graça da minha alta benevolencia, sou outrosim servido comprehender no referido indulto e perdão os réus implicados nos revoltosos crimes pratica-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

dos em a cidade de Coimbra em o anno preterito e no presente; com declaração, porém, que todos os que ficam agraciados, deverão recolher-se ás terras da sua naturalidade, ou anterior residencia, não sendo nunca menos de 10 leguas em distancia d'esta capital, e que tendo emprego civil, ou posto militar, não poderão reassumir o exercicio dos mesmos, sem que preceda nova graça minha.

Finalmente, querendo remover da vista dos meus vassallos os perniciosos monumentos do crime e da infamia, que tanto os deshonram, *e que rasões mais poderosas me movem a cobrir com impenetravel véu;* mando que todos os processos formados pelos referidos crimes, e os que com elles tiverem connexão, sejam immediatamente recolhidos á secretaria d'estado nos negocios ecclesiasticos e de justiça, e n'ella trancados e sellados, de modo que mais não possam apparecer, nem d'elles extrahirem-se certidões.

Fica portanto dissolvida a commissão criminal, creada por decreto de 14 de agosto do anno proximo passado.

E porque a fidelidade dos portuguezes foi sempre o seu caracter distinctivo, que só por illusões podia vacillar momentaneamente, seduzidos alguns pelos delirios de poucos perversos, que chegaram a fascinal-os, e ainda então mesmo debaixo do falso pretexto de manter aquella mesma fidelidade, não hesito um instante de que o grande exemplo, que n'este dia lhes dou para restituir a paz e a tranquillidade publica, será por todos cordialmente imitado, para tambem entre si se esquecerem reciprocamente do passado, e viverem d'aqui em diante em perfeita união e concordia, prevenindo-os para esse fim de que os maiores inimigos do altar e do throno são os que, abusando de tão sagrados titulos, cobrindo-se com elles, procuram illudir os incautos, e introduzir partidos, odios, vinganças, e a perturbação geral, que a mesma religião, e os soberanos tanto detestam e reprovam, como contrarios a todos os principios da moral, e a todas as leis divinas e humanas.

O sobredito conselheiro d'estado, ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, o tenha as-

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

sim entendido e faça executar. Palacio da Ajuda, em 24 de junho de 1825. = *Com a rubrica de el-rei nosso senhor.*

Os individuos que no precedente decreto se dão como implicados nos revoltosos crimes praticados em Coimbra, são os que se tiveram como envolvidos nos factos de que trata o o seguinte officio, factos praticados na sala dos capellos da universidade em 23, 24 e 25 de fevereiro de 1824.

Illmo e ex.^mo^ sr. conde de Subserra. — Tendo recebido o correio de hoje, leio com mágua na correspondencia dos ministros de Coimbra, que havendo o corpo academico destinado dar graças a Deus, pelo motivo da restituição de el-rei nosso senhor á plenitude dos seus direitos, teve logar o festejo na capella da universidade em os dias 23, 24 e 25 do passado; e concorrendo o corpo academico, magistrados, e mais pessoas conspicuas á sala dos actos, ahi se solemnisou com peças de poesia e de musica, tão interessante e sagrado objecto; porém, alguns mal intencionados, não tendo podido conseguir que deixasse de ter logar o festejo com o luzimento e regularidade que observavam, começaram logo na primeira noite, impacientes por se não dar começo ao divertimento, a fazer grande sussurro, e quando se deram vivas a el-rei nosso senhor, real familia, e outros grandes objectos de congratulação publica, ousaram levantar algumas vozes indecorosas de desaffeição á realeza, e á sua causa. O insulto foi de muito pequena duração, e se restabeleceu a ordem, descendo á sala o doutor conservador com os seus homens da vara; e depois d'esta medida continuou o socego e boa ordem até ao fim da noite, que se passou em geral regosijo, o que continuou, e se é possivel excedeu nas assembléas das duas noites seguintes.

Na madrugada do dia 25 appareceram rasgados os pannos que guarneciam o pedestal de uma pyramide, collocada no terreiro da universidade, em que se liam varios disticos allusivos ao objecto, e foram varios pedaços dos mesmos pannos mettidos por baixo da porta da residencia do provisor, e do vice-reitor, achando-se uma escada posta nas escadas, ou entrada de Minerva, por onde subiram os malvados au-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ctores d'este insulto. Quando o conservador, sendo quasi meia noite, se retirava do divertimento da ultima noite, lhe dispararam de uma emboscada ao Arco do Bispo tres tiros, que, supposto o não feriram, empregaram-se em o meirinho, e em dois homens da vara, que ficaram gravemente feridos, e um em perigo de vida. O reitor, convocando o corpo da magistratura no dia 26, dispoz as medidas que julgou convenientes, quaes as de fazer organisar os competentes conhecimentos judiciaes, estabelecer guardas de milicianos, mandar proceder contra os estudantes já pronunciados em outros summarios anteriores, e contra os quaes havia vehementes suspeitas. Prenderam-se com effeito alguns, e d'esta medida resultou o restabelecimento da boa ordem, porque muitos outros se evadiram, dando assim a conhecer a sua cumplicidade.

Levando ao conhecimento de v. ex.ª estes tristes acontecimentos, para serem presentes a sua magestade, me permittirá observar, que sendo isto uma prova evidente da damnada intenção, e perversidade do pequeno, mas infame partido, que ainda trabalha em segredo em machinações revolucionarias, tenho incumbido aos ministros, meus delegados n'aquella cidade, que me remettam relações das pessoas que ali residam, e sejam suspeitas pelos seus sentimentos politicos, na persuasão de que convem adoptar para com taes pessoas procedimentos muito rigorosos; e por isso que sendo estudantes em geral aquelles mesmos, que promoveram a revolução em agosto de 1820, sendo de grande immoralidade, não tendo religião, e havendo formado parte dos clubs que ali existiram, mal póde esperar-se que se emendem de principios, antes é de crer que vão cada vez a peior, porque tendo saído da universidade com despachos aquelles lentes de probidade e honra que ali havia, restam agora, geralmente fallando, aquelles que são tão desmoralisados como taes estudantes, e têem sido seus companheiros da maldade. Não posso deixar no silencio, que posto sejam dignas de approvação as providencias tomadas na universidade de Coimbra por occasião da desordem de que acima

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

faço menção, seria para desejar que tivessem sido tomadas logo no primeiro dia do insulto, e não tivesse logar o festejo, ao menos no ultimo dia, até mesmo porque deu motivo e tempo a affixar-se um pasquim incendiario, que se mandou juntar á devassa, e de que podiam resultar mais tristes consequencias; e que a providencia, que reputo de essencial necessidade, é que sua magestade mande fechar a universidade, e á imitação do que praticou o seu augusto avô, o senhor rei D. José, de saudosa memoria, se mande proceder a uma reforma, por isso que dos lentes que ora tem, e da maior parte dos estudantes que a frequentam, o menor mal que se póde tirar é roubar ás artes individuos, que mais proveitosos lhes seriam, se a ellas se dedicassem. Sua magestade ordenará o que for servido.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, em o 1.º de março de 1824. — Ill.mo e ex.mo sr. conde de Subserra. = O intendente geral da policia da côrte e reino, *Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro.*

DOCUMENTO N.º 131

(Citado a pag. 281)

Relação dos individuos compromettidos na devassa mandada tirar pelos acontecimentos do dia 30 de abril de 1824

Ill.mo e ex.mo sr. Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas. — Em execução do real decreto de 24 de junho proximo passado, que me foi communicado com aviso de 25 do mesmo mez, tenho a honra de levar á presença de v. ex.ª a relação de todos os individuos agraciados pelo regio indulto, conferido pelo citado decreto, aos quaes fiz dar os destinos marcados na mesma relação, na conformidade das ordens de sua magestade, rogando a v. ex.ª se sirva leval-a assim á augusta presença do mesmo senhor, a fim de servir-se determinar o mais que for da sua real vontade.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, em 15 de julho de 1825. = *Barão de Rendufe.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Relação dos individuos comprehendidos no regio indulto de 24 de junho d'este anno, e que tiveram passaportes para as terras abaixo indicadas

Marquez de Abrantes (D. José); para fóra do reino, em direitura a Gibraltar.

Sebastião Drago da Ponte de Andrade Negrão — capitão mór de Albufeira; para fóra do reino, em direitura a Gibraltar.

Manuel Pinto Cotta Coelho de Araujo — physico mór do exercito; para fóra do reino, em direitura a Gibraltar.

José Verissimo — sargento da guarda real da policia; para fóra do reino, em direitura a Gibraltar.

Leonardo Joaquim Cordeiro — ex-creado da casa real; para fóra do reino, em direitura a Gibraltar.

Francisco Antonio Pires — ex-soldado da guarda real; para Galliza.

D. Pedro del Castillo; para Badajoz[1].

Francisco de Moraes de Madureira Lobo — brigadeiro; para Eiras, termo de Chaves.

Manuel Nicolau Pontes — coronel do exercito; para Abrantes.

Francisco Nunes de Andrade — tenente coronel do exercito; para Almeida.

Gerardo de Oliveira — major de infanteria n.º 16; para Torres Novas.

Francisco Henriques Teixeira — major do exercito; para Villa Boim.

Francisco Pereira da Gama — major do exercito; para Campo Maior.

D. Gil Eannes da Costa — major graduado de infanteria n.º 4; para Castello de Vide.

Antonio da Silva Malafaia — capitão pagador de infanteria n.º 18; para o Porto.

[1] Alem dos acima ditos, foram tambem para fóra do reino: Ignacio Antonio de Paiva Raposo, tenente de caçadores n.º 6; ausente. Antonio de Paiva Raposo, advogado; ausente. Carlos Antonio Gamboa, tenente coronel de milicias de Trancoso; ausente.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

José Manuel Estrexe — capitão de caçadores n.º 8; para Paço de Sousa, termo de Penafiel.

Ricardo Antonio Paulo Soares — capitão desligado de caçadores n.º 2; para Thomar.

José Maria de Macedo Gouveia — capitão de cavallaria n.º 12; para Aldeia de Moraes, termo de Bragança.

Antonio de Padua Correia da Silva — capitão do exercito; para Chaves.

José Salinas Ferreira Nobre — tenente desligado do exercito; para Santarem.

Francisco Dionysio de Seixas — tenente de infanteria n.º 14; para Faro.

José Joaquim Simões — tenente ajudante de infanteria n.º 18; para Aveiro.

Francisco dos Santos — tenente de cavallaria n.º 12; para Friaes, termo de Monforte de Rio Livre.

Manuel Severo Correia de Brito — tenente do exercito; para S. João de Lobrigos.

José Maria de Saldanha — alferes de cavallaria; para Moura.

Manuel Ignacio de Paiva — alferes de cavallaria n.º 6; para Acioga do Campo, termo de Ançã.

Alexandre José de Moraes — alferes de cavallaria n.º 12; para Villa Flor.

Alexandre Meirinho — alferes de cavallaria n.º 12; para Esgueira, termo de Miranda.

Antonio Pereira — alferes de cavallaria n.º 12; para Mezão Frio.

Antonio Monteiro — alferes de cavallaria n.º 12; para Coura.

Jeronymo Gil dos Santos — alferes de cavallaria n.º 1; para Casaes, termo de Vinhaes.

Francisco Norberto Soares Couceiro — cadete de caçadores n.º 6; para Tentugal.

Manuel Antonio de Figueiredo — porta-estandarte de cavallaria n.º 12; para Villa Boa de Arufe, termo de Bragança.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Francisco Bello do Valle — sargento de cavallaria n.º 4; para Torres Novas.

Filippe Teixeira de Mendonça — anspeçada de cavallaria n.º 8; para a Covilhã.

Prior mór da ordem de Christo; para Thomar.

Frei Francisco de Santa Rosa de Viterbo Moreira Braga — religioso franciscano; para Valhelhas, termo da Guarda.

Manuel Joaquim Franco Queriol — sem emprego; para Chaves.

Manuel José Gomes Pinto — negociante; para o Porto.

Francisco José Mendes da Silva — empregado na casa da India; para Montemór o Novo.

Daniel Lassence — empregado na alfandega; para Cella, termo de Alcobaça.

Antonio Herculano da Porciuncula — sem emprego; para Chavões, termo de Santarem.

Pedro Antonio Garrocho — ex-reposteiro da casa real; para Thomar.

José Antonio da Silva — ex-correio da casa real; para Tavira.

Joaquim Manuel Rodrigues Vianna — merceeiro; para a Barquinha.

Dionysio Antonio de Freitas — estudante de Coimbra; para Alcacer do Sal.

João Antonio Monteiro Louzada — estudante de Coimbra; para Quintella de Lampaça, termo de Bragança.

Nestor Viriato Pacheco — estudante de Coimbra; para Chaves.

Antonio José Alves Maia — estudante de Coimbra; para Arouca.

José Antonio Alves Maia — estudante de Coimbra; para Arouca.

Joaquim José Mayer — estudante de Coimbra; para Santarem.

Jeronymo de S. José Ferreira — cocheiro da casa real; para o Vimieiro.

Joaquim Antonio de Lemos Seixas Castello Branco — ex-provedor do monte pio litterario; para Louroza, termo de

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

Amarante. — Este individuo tem passaporte para partir na primeira viagem de barco de vapor para o Porto, e seguir d'ali o seu destino.

Secretaria da policia, em 15 de julho de 1825. = O official maior, *Olympio Joaquim de Oliveira.*

DOCUMENTO N.º 132

(Citado a pag. 284)

Opinião da França a respeito da promessa feita por D. João VI á nação portugueza, de outorgar uma carta constitucional

Illmo e ex.^mo^ sr. — Tendo-me ordenado v. ex.ª, em nome de sua magestade, que houvesse de communicar-lhe a opinião d'este governo sobre os limites e desenvolvimento, que conviria dar á carta de lei fundamental, que o magnanimo e generoso animo de el-rei, meu senhor, se determina a outorgar aos povos que felizmente rege, procurei informar-me immediatamente de quanto sobre tal assumpto poderia communicar a v. ex.ª Terei, pois, a honra de dizer-lhe, que em uma larga conversação que tive com o visconde de Chateaubriand sobre este e outros objectos, me disse elle: «que o governo francez, não querendo impor, nem aconselhar a nação alguma que adoptasse tal fórma de governo com preferencia a tal outra, pois nenhum direito tinha em ingerir-se em negocio de similhante natureza, comtudo não podia deixar de oppor-se, e com toda a força que a Providencia lhe tinha liberalisado, a que qualquer das nações europêas continentaes, regidas por um governo monarchico, reconhecesse o principio da soberania do povo na sua legislação, por isso que este principio, causa de toda a desordem que tinha affligido a Europa desde o começo da revolução franceza a esta parte, sendo promulgado e reconhecido em um governo monarchico, infallivelmente influiria por um modo mui nocivo em todos os outros, que verdadeiramente o são. Proscripto,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

pois, aquelle principio, nenhum inconveniente, antes bem resultaria á França de que outros governos adoptassem um systema de legislação fundamental analogo ao seu. Que nas circumstancias actuaes diria, sem ser como conselho, mas sim como observação, que, visto o presente estado da Hespanha, a impossibilidade em que se acha o soberano d'este reino, confinante com o de Portugal, de dar livremente aos seus povos a legislação que lhe convem, seria para desejar que o governo de sua magestade fidelissima não se apressasse em conceder á nação portugueza uma carta constitucional, emquanto a Hespanha não conhece as modificações que tomará o seu governo. Que a tão generosa resolução de sua magestade fidelissima a favor dos seus estados, sendo muito antecipada, poderia não só ter o inconveniente de differir muito d'aquella, que el-rei catholico houvesse de tomar a respeito dos seus, desharmonia que talvez não conviesse, nem a uma, nem a outra monarchia; mas poderia tambem agitar mais os animos em Hespanha, e crear ali novos partidos. Que conhecidas em Portugal, como já o eram, as intenções beneficas de sua magestade, nenhum inconveniente resultaria de se espaçar o trabalho da junta encarregada de traçar as bases da carta constitucional, que el-rei tem promettido á nação portugueza, antes mais perfeita saíria uma obra tão importante, havendo sufficiente tempo para a meditar. Que, por escassez de tempo, foram omittidas, ou mal redigidas na carta franceza certas determinações, taes como aquella que devia prescrever a fórma das eleições para a camara dos deputados, tendo resultado d'esta precipitação muito trabalho para o governo, e talvez risco, quando quiz obviar a este inconveniente. Não deixou tambem de apontar-me o exemplo do governo prussiano, que, conhecendo este inconveniente, só agora parecia decidir-se a pôr em pratica as reformas e innovações, que desde muito tempo havia promettido fazer na fórma do seu governo». Taes foram as observações que fez mr. de Chateaubriand sobre esta materia, asseverando serem conformes com a opinião do seu governo.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Referirei agora a v. ex.ª o que sobre o mesmo assumpto me foi dito pelos embaixadores da Russia e Austria, que para esse fim vieram simultaneamente a minha casa ha poucos dias. Ambos me declararam que as observações que passavam a fazer-me, supposto lhes não houvessem sido prescriptas pelos seus respectivos governos, pois que não havia tempo sufficiente para que elles, embaixadores, houvessem recebido instrucções sobre tal materia, comtudo não deviam deixar de dar um passo, que era coherente com as instrucções que tinham dos seus governos, e que era util, tanto ao governo de sua magestade fidelissima, como aos dos seus soberanos. Depois de os ouvir por largo espaço, e de lhes responder d'aquelle modo que convinha ao decoro de sua magestade, lhes pedi que quizessem dar-me para meu uso um resumo por escripto das observações, que me haviam feito no decurso d'esta conversação, cousa a que se prestaram, e é aquelle que tenho a honra de passar ás mãos de v. ex.ª Devo prevenir a v. ex.ª de que a nomeação de um encarregado de negocios de Portugal, para residir em Cadiz, fez uma impressão desagradavel n'este governo. Comtudo, depois de observar ao visconde de Chateaubriand, que esta medida era uma consequencia necessaria da estricta neutralidade que nos convinha guardar, e que guardariamos, e quiçá (attendendo ao caracter pessoal do encarregado de negocios, e ás suas relações com a familia real de Hespanha), um meio de concorrer ao salvamento d'estas augustas pessoas. Mr. de Chateaubriand sentiu o peso d'estas observações; porém, não devo deixar de fazer conhecer a v. ex.ª que a neutralidade do nosso governo não é grata a este.

Terminarei o presente officio, levando ao conhecimento de v. ex.ª, que no dia 9 do corrente, me communicou o director geral da policia, que acabavam de encaminhar-se de Bordeaux para Lisboa, passando por Hespanha, dois portuguezes, que sendo suspeitos de serem agentes do partido revolucionario, as auctoridades francezas os haviam assignalado em Bayonna de França, e em Madrid. Tambem direi a v. ex.ª que os deputados das extinctas côrtes, Freire (Agos-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tinho José), e Feio (José Victorino Barreto), assim como o ex-conselheiro d'estado, Anselmo Braamcamp, se acham em París; duvido que permaneçam aqui por muito tempo. Entretanto são altamente vigiados pela policia.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. París, em ... de julho de 1823. — Ill.mo e ex.mo sr. conde de Palmella. = *Marquez Estribeiro Mór*. (Era o marquez de Marialva.)

DOCUMENTO N.º 133

(Citado a pag. 286)

Nota de mr. Canning, dada em resposta ao pedido que se lhe fez da vinda de tropas inglezas para Portugal

Traducção. — O abaixo assignado, principal secretario d'estado de sua magestade na repartição dos negocios estrangeiros, levou á presença de el-rei, seu amo, a nota official que lhe dirigiu o conde de Villa Real, em data de 29 de junho proximo passado, transmittindo um extracto de um despacho do marquez de Palmella, e solicitando, em nome de el-rei de Portugal, um auxilio de tropas britannicas, ou hanoverianas, para os fins, e pelos motivos expostos no mesmo despacho.

O gabinete britannico tem deliberado, com a maior attenção e anciedade sobre esta requisição, que envolve considerações da maior importancia, e as mais delicadas; e se o resultado d'aquella deliberação é o deixar de annuir ao desejo manifestado na communicação official do sr. conde de Villa Real, confia o abaixo assignado que o sr. Villa Real acreditará, e conseguirá que o seu governo acredite a certeza de que este resultado não foi por fórma alguma effeito de falta de consideração pelos interesses de Portugal, ou pelos desejos de sua magestade fidelissima; antes, pelo contrario, funda-se o mesmo resultado na forte persuasão de que, seguindo o systema, que a final o gabinete britannico recom-

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

mendou ao seu soberano, serão mais bem attendidos os interesses permanentes de Portugal, e se assegurará melhor o objecto dos desejos de sua magestade fidelissima.

O estylo confidencial, em que é escripto o despacho do marquez de Palmella, e que existe em todas as communicações do sr. Villa Real, dá áquelles ministros direito de esperarem, não uma resposta formal e estudada, mas uma declaração sem reserva dos sentimentos, pelos quaes se guiou o governo britannico, e que o levaram á decisão desfavoravel á requisição de que são orgãos os srs. Palmella e Villa Real.

Se no decurso de uma tal abertura, se disser alguma cousa, que pareça tocar de mais perto em pontos relativos a negocios internos, e exclusivamente de jurisdicção portugueza, do que o governo britannico tem por costume, ou por principio fazer, o abaixo assignado não póde entrar em duvida, de que o sr. Villa Real, e o sr. Palmella, reconhecerão que n'esta occasião o gabinete britannico se viu induzido, se não forçado, a usar d'esta liberdade, pela serie de argumentos que se contém no despacho do sr. Palmella, e pelos topicos com que é reforçada a requisição feita a Inglaterra.

Se o abaixo assignado houvesse de se limitar meramente a uma resposta official á substancia do peditorio official, talvez fosse sufficiente indicar ao sr. Villa Real as difficuldades que haveriam, se se tentasse assentir áquelle peditorio, e a impossibilidade de se prestar a elle exactamente na maneira que o sr. Palmella parece ter julgado praticavel, e para desejar.

O abaixo assignado não póde imaginar como o sr. Palmella, com o conhecimento que tem de Inglaterra, e com a facilidade de consultar o ministro britannico, possa ter pensado que durante a reunião do parlamento (caso que o sr. Palmella parece ter supposto), ou durante a sua suspensão, se podesse destacar um corpo de tropas britannicas para serviço estrangeiro em tempo de paz, sem o communicar ao parlamento (se estivesse reunido), ou sem convocar o parlamento (se estivesse prorogado).

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Em tempo de guerra tem, sem questão, a corôa o poder de mandar o seu exercito a expedições estrangeiras; e como, depois de votadas as sommas necessarias para supprir as despezas do anno, á vista de orçamentos regulares, por quanto se póde prever que o serviço exigirá, geralmente se vota um credito no fim da sessão legislativa, para fazer face a necessidades imprevistas; não se offerecem difficuldades pelo que respeita a recursos pecuniarios, que obstem ao repentino movimento de forças militares.

Porém, em tempo de paz, não se faz aquella concessão de credito para o caso de necessidades imprevistas; e portanto nenhum ministro poderia aconselhar a sua magestade de mandar uma força militar para fóra dos domimios de sua magestade, sem *anteriormente* convocar o parlamento, ou, pelo menos, se o caso instasse, e fosse urgente, como por exemplo no caso de invasão hostil do territorio de um allia. do, seria necessario convocar o parlamento *no mesmo momento* em que se expedisse a força em seu auxilio.

Mas o que tornou o presente peditorio ainda mais difficil, foi que o sr. Palmella especialmente recommendava segredo, bem como promptidão em annuir a elle. Segredo, a respeito de uma requisição, de que provavelmente todos os ministros estrangeiros em Lisboa teriam conhecimento (ainda que o não soubessem pelo sr. Palmella), e de que cada um d'elles estaria apromptando uma communicação ao seu collega em Londres, ao mesmo tempo que se estava assignando o despacho que a continha.

Quanto a promptidão, como não é um termo positivo como o de segredo, o peditorio do sr. Palmella poderia a este respeito ter sido susceptivel, senão de cumprimento absoluto, ao menos de um certo grau de approximação, se tivesse sido possivel mandar tropas *inglezas* para Portugal, pois que se poderiam ter feito os preparativos para a expedição das tropas (se as houvesse disponiveis), ao mesmo tempo que se convocasse o parlamento.

Mas, o sr. Palmella acrescentou uma terceira qualificação ao seu peditorio, qual foi de se evitar a discussão no parla-

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

mento. Ora, a discussão no parlamento era inseparavel da remessa das tropas britannicas; e mesmo quando os preparos para as expedir tivessem sido tão rapidos, que não houvesse precedido aquella discussão, mal poderia ella deixar de ter logar ao mesmo tempo do embarque [1].

A ida de tropas de Hanover, por convenção entre Hanover e Portugal, não estava sujeita a todas estas objecções. Como não traria despeza á Gran-Bretanha, não haveria necessidade de convocar o parlamento.

Mas o segredo não se podia tão pouco guardar n'este caso, como tambem succedia no outro; e a promptidão era infinitamente menos possivel de conseguir-se.

Poderia, pois, fundar-se sufficiente apologia para recusar de annuir áquella requisição, sobre o que o sr. Palmella expõe elle mesmo, e sobre a unica base da impossibilidade de cumprir os seus desejos nos termos que elle indica, se houvesse alguma vontade da parte do gabinete britannico de evadir meramente a requisição de Portugal; se este gabinete se podesse contentar de responder ás declarações francas, e confidenciaes, do mais antigo alliado de Inglaterra, com uma recusação secca, acautelada, e não explicada.

Mas o sr. Villa Real não necessita ser informado, que não foram esses os sentimentos com que foi recebida a expressão dos desejos da sua côrte. Elle sabe que a medida proposta foi encarada debaixo de todos os pontos de vista, foi discutida em todas as suas accepções, e as difficuldades de mandar tropas britannicas, sendo obviamente insuperaveis, o sr. Villa Real não ignora que a determinação de averiguar que força o reino de Hanover poderia dispensar para o serviço de Portugal, foi adoptada por sua magestade com aquella boa vontade, e vivo interesse, que não cessam de sentir os corações generosos por aquelles a quem tem já soccorrido e auxiliado.

[1] É realmente notavel a incoherencia que Canning aponta n'este seu despacho, quanto ao pedido de tropas inglezas, que o marquez de Palmella lhe mandou fazer, isto é, o homem que no seu tempo se tinha entre nós por mais eminente na carreira diplomatica!

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

A requisição de tropas para Portugal despertou lembranças proprias para dar o maior impulso á sensibilidade ingleza; mas, vindo a par d'aquella requisição uma intimação da probabilidade da introducção de tropas francezas em Portugal, o effeito d'aquellas lembranças foi reforçado por aquelle de transacções mais recentes em Portugal, de que o governo britannico tinha noticia ha algum tempo.

O governo britannico sabia que o embaixador de França tinha repetidas vezes offerecido a sua magestade fidelissima o auxilio do exercito francez em Hespanha; sabia que elle tinha tomado sobre si, depois dos acontecimentos de 30 de abril, convidar a guarnição franceza de Badajoz a entrar em Portugal, ainda que, felizmente, não se obedeceu ao convite.

Sabia que os negocios do governo portuguez eram agora habitualmente debatidos em conselhos, aos quaes o embaixador de França e outros ministros, o de Inglaterra incluido, são chamados para assistir; e viu, com infinita admiração, que o ministro britannico, em logar de participar do ciume do seu governo a respeito da marcha de uma força franceza para Portugal, tinha affeito o seu espirito a considerar aquelle acontecimento, como podendo vir a ser olhado com indifferença, se não com satisfação pelo seu governo, não obstante as publicas e repetidas declarações do mesmo governo, e a explicita linguagem das instrucções d'aquelle ministro.

Em tal estado de cousas, a intimação de que uma força franceza poderia ser convidada a entrar em Portugal, a não se poder mandar para ali uma força britannica, ou hanoveriana com promptidão e segredo, e sem discussão no parlamento, era natural que fizesse uma sensação não commum no gabinete britannico. O gabinete britannico não teve meio seguro de julgar, se o sr. Hyde de Neuville tinha auctorisação da sua côrte para fazer os offerecimentos que fez.

Mas aquelles acontecimentos e offerecimentos, eram sem duvida proprios a dar á intimação conteúda na nota do sr. Villa Real um grau de probabilidade, que muito prejudicava o credito das seguranças verbaes recebidas antes, tanto dos ministros francezes em Paris, como do embai-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

xador de França aqui «que a França não premeditava a occupação militar de Portugal, quaesquer que fossem as circumstancias».

O embaixador de França, ouvindo o boato de haver intenção da parte de sua magestade, de mandar tropas hanoverianas a Portugal, buscou occasião de renovar ao abaixo assignado as seguranças verbaes acima referidas.

O embaixador de França manifestou, que inteiramente deixava de dar credito aos procedimentos imputados a mr. Hyde de Neuville, e particularmente pelo que diz respeito ao convite da guarnição de Badajoz para Lisboa, mas estas protestações (da veracidade das quaes se não podia duvidar) não eram tendentes a remover a suspeita do governo britannico, pois que mostravam, que o principe de Polignac ignorava transacções, que os servidores de sua magestade sabiam existir, e que o mesmo ministerio francez agora claramente confessa.

O principe de Polignac prometteu comtudo de escrever ao seu governo, para obter informação, que pozesse termo a toda a suspeita. O resultado d'aquella referencia foi um despacho da sua côrte, que o principe de Polignac leu ao abaixo assignado por extenso, e um *memorandum* que elle depois transmittiu por escripto ao abaixo assignado. Este *memorandum* distinctamente confessa os factos dos repetidos offerecimentos feitos por mr. Hyde de Neuville, de uma força franceza a sua magestade fidelissima, e do seu convite effectivamente feito á guarnição de Badajoz, mas assevera que os procedimentos de mr. Hyde de Neuville a estes respeitos foram, não só sem auctorisação do seu governo, porém que a sua conducta foi *formalmente desapprovada*. Declara a positiva resolução do governo francez, de recusar de se prestar a qualquer peditorio de tropas, que possa ser-lhe feito por parte de Portugal, e de mandar ao seu embaixador em Lisboa instrucções especificas para não fazer nenhuma proposta d'essa natureza.

Esta explicação, tendo removido satisfactoriamente os motivos, pelos quaes se receiava a entrada de um exercito fran-

Digitized by Google Origina from PRINCETON UNIVERSITY

cez em Portugal, só faltava para tomar em consideração, se o estado em que se allega estar o exercito portuguez, e a situação interna de Portugal, pareciam dar sufficiente causa para mandar (nas presentes circumstancias, e á vista de todas as objecções a que estaria sujeita uma tal medida, da parte d'este paiz) a força militar que se tem premeditado.

Não se pense, que tomando em consideração este assumpto, tenha o gabinete britannico sido insensivel ás difficuldades em que se acha Portugal, ou ás queixas do sr. Palmella contra a apparente crueldade de nós nos oppormos a que outros dêem aquelle auxilio, que nós mesmos não podemos, ou não queremos prestar.

Mas o ponto de vista, em que nós nos julgâmos obrigados a encarar este assumpto, vae alem da exigencia do momento. Um exercito francez em Portugal, venha elle como vier, seria incompativel com a continuação da paz geral na Europa. Uma vez ali postado, o que o faria remover? E ficando em Portugal, o que seria aquelle paiz mais do que uma das provincias da peninsula, então inteiramente occupada pela França, com todos os seus territorios, e todos os seus portos?

Era do dever dos ministros britannicos, perguntar a si mesmos se um tal estado de cousas seria supportado pela opinião publica, e pelo modo de pensar do publico n'este paiz?

Qual seria o effeito d'esse modo de pensar, e d'essa opinião, mais cedo, ou mais tarde, senão a determinação de remediar o mal, que imprudentemente se teria deixado estabelecer? E podia porventura Portugal ter peior sorte do que tornar-se novamente o theatro de uma tal contestação?

Por outra parte, era natural que o gabinete britannico, vendo que o governo portuguez contemplava de sangue frio um acontecimento, que deve tender directamente a suscitar taes questões, e os riscos de taes consequencias; e sabendo o que mr. Hyde de Neuville tinha feito, e se lhe tinha consentido que fizesse (por quanto então constava), sem desapprovação da sua côrte, era natural que o mesmo gabinete se

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

julgasse obrigado, tanto por amor de Portugal, como de Inglaterra, a obstar á execução do projecto, ha muito tempo valido, do sr. Hyde de Neuville, de occupar com um exercito francez a capital da dynastia de Bragança.

Tendo-se agora evitado aquelle mal, o abaixo assignado tem a expor ao conde de Villa Real, que, sem avaliar em pouco os outros objectos mencionados no despacho do marquez de Palmella, elles não parecem comtudo ao gabinete britannico de naturezá tal, que tornem necessaria a expedição de forças britannicas, ou hanoverianas, ou que essa medida se deva aconselhar.

Em primeiro logar, ainda que seria justo o ciume da Gran-Bretanha ao ver introduzir uma força franceza nos dominios de sua magestade fidelissima, não se póde comtudo negar que a occupação da capital de sua magestade fidelissima por uma força britannica, poderia excitar ciume, não na verdade igualmente justo, mas igualmente vehemente da parte das outras potencias estrangeiras, ciume que poderia produzir complicações não favoraveis á continuação da paz.

A declaração de que aquella força estaria ali sómente para o fim de habilitar el-rei de Portugal a dissolver o seu exercito, não curaria o ciume das outras potencias. E qual poderia ser o effeito de similhante declaração no mesmo exercito portuguez?

Porém, é acaso o estado d'aquelle exercito tão desesperado como se representa? E têem-se porventura exhaurido todos os methodos praticaveis, para remediar as suas deficiencias, e corrigir os seus maus habitos?

É acaso justo qualificar de revoltosa a conducta do exercito no dia 30 de abril? Elle formou-se n'esse dia debaixo das ordens do seu legitimo commandante; e fossem quaes fossem os procedimentos da parte d'elle commandante, da parte do exercito foram actos de obediencia militar. Se continuou a obedecer áquelle commandante nos dias seguintes, de quem foi a culpa (não foi certamente do exercito), se o infante foi restituido ao commando, depois de ter perdido a confiança pelo seu manifesto abuso d'ella; e se foi restituido

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

com expressões de reconciliação, de confidencia e de panegyrico?

O abaixo assignado, não está aqui enunciando, por parte do gabinete britannico, opinião alguma pelo que respeita ao modo de proceder do governo portuguez; mas, examinando a questão, se a conducta do exercito portuguez no dia 30 de abril foi tal, que torne innegavel a sua deslealdade, e necessaria a sua dissolução; e se o governo britannico deveria portanto mandar para Lisboa uma força auxiliar, seria injusto, e desarrasoado desprezar as circumstancias, que caracterisam a conducta do exercito n'aquelle dia, e negar á soldadesca mal guiada alguma porção d'aquella indulgencia, que tão liberalmente se concedeu ao seu commandante.

Repete-se, que não pertence ao gabinete britannico suggerir aos ministros de sua magestade fidelissima o mais sufficiente modo de reformar o exercito portuguez.

O conde de Villa Real fará justiça ao governo britannico, e fará especialmente a justiça ao abaixo assignado de se lembrar, que lord Beresford, na sua ida a Portugal o anno passado, não foi apoiado pelo governo, nem pelo abaixo assignado. Não era necessario grande sagacidade para prever que no conflicto de partidos politicos, um estrangeiro, por eminente que seja, e por mais direito que tenha á gratidão do povo portuguez, e do seu soberano, e mais que tudo á do exercito portuguez, seria exposto a ciume e censura, a inimisades e intrigas, das quaes seria muito de desejar para elle mesmo, e para o seu paiz, que tivesse estado livre.

Porém, lord Beresford, foi com effeito para Portugal de seu proprio accordo. Não foi, todavia, sem ser convidado; mas, segundo o abaixo assignado pensa, depois de reiteradas intimações, directas e indirectas, do desejo que sua magestade fidelissima tinha de o ver. Seja, porém, como for, o facto de que lord Beresford foi para Lisboa, e ali está ainda, não póde esquecer, quando se fazem reflexões sobre a proposição, que motivou principalmente a requisição feita ao governo britannico; a proposição de que o unico modo de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

obter em Portugal um exercito em estado de conveniente disciplina, é dissolver totalmente o actual exercito, e que a presença de uma força estrangeira é indispensavel para o fim de superintender áquella operação.

O governo britannico, reflectindo sobre esta proposição, não póde deixar de se mostrar desejoso de saber se já se experimentou o que poderia effeituar para a reforma d'esse exercito aquelle homem, que originalmente o formou, que o disciplinou, que o levou á victoria, que o conservou varios annos em estado de obediencia, quando o pagamento dos soldados estava em um atrazo quasi sem esperança, quando não havia em Portugal a presença do soberano, e quando o descontentamento mais, ou menos manifesto, reinava em todas as provincias d'aquelle reino?

Se se disser, que se offereceu o commando a lord Beresford, e que este o recusou, não estão acaso as circumstancias mudadas, depois que aquelle offerecimento lhe foi feito, e recusado, ou são ellas de todo immudaveis?

Não compete ao governo britannico pronunciar-se sobre a conducta do governo portuguez, relativamente á sua politica interna, e ás suas instituições municipaes; mas como o sr. Palmella deseja saber o que se pensa d'ellas, e como justifica a sua requisição de uma força britannica, em parte, com a utilidade de as apoiar e proteger, não ha hesitação em dizer que, porquanto o governo britannico póde formar juizo sobre as medidas internas de outro reino, a convocação das côrtes lhe parece uma medida, que a um tempo resgata a palavra dada pelo soberano, e mostra a sinceridade e efficacia do desejo de sua magestade fidelissima, de prover ao bom governo de seus dominios, e ao melhoramento e felicidade dos seus vassallos.

Sua magestade vivamente se interessa pela gloria e prosperidade do seu antigo, e prezado alliado, e por tudo que póde contribuir para a sua felicidade; e o governo britannico pensa que a Europa, e o mundo, farão justiça á resolução tomada por sua magestade fidelissima, de recorrer, debaixo de todas as difficuldades d'estes tempos, á reunião dos estados

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de seu reino, e de colligir os conselhos reunidos da sua nobreza, do seu clero, e do seu povo.

Ha outro assumpto que o sr. Palmella menciona, mas sobre o qual é mais difficil formar opinião, e mais delicado arriscal-a. O governo britannico conhece que excederia os limites de amigo, se se animasse a tomar parte no juizo sobre a rainha de Portugal. A conducta do ministro britannico, por ter consentido em se collocar n'aquella situação, foi formalmente desapprovada pela sua côrte.

O sr. Palmella mostra receio de que a Hespanha se resinta da recente medida do governo de sua magestade fidelissima, mesmo ao ponto de fazer hostilidades contra Portugal. Se a Hespanha, por qualquer motivo, ou se outra qualquer potencia não provocada, fizer violencia a Portugal, não é certamente necessario dizer, que Portugal póde confiar agora, como antigamente, na mais empenhada fé da Gran-Bretanha.

Mas, uma cousa é defender de violencia externa, e outra superintender com força repressiva o progresso de reforma militar, ou politica. A este ultimo serviço não annuiriamos nós mesmo por amor de Portugal.

Não estabelecemos como maxima universal, e invariavel, que não possa haver circumstancias em que seja possivel justificar uma intervenção extraordinaria. Porém, depois do maior exame, que nos é dado fazer das presentes circumstancias de Portugal, achâmos que ellas não são taes, que nos pareça necessaria aquella intervenção. Pensâmos que sua magestade fidelissima ainda tem recursos, com os quaes, e com uma força maritima britannica ás suas ordens, póde sem receio, e com bom successo, emprehender restaurar a ordem, e efficiencia, tanto no seu exercito, como no seu governo, sem convocar tropas estrangeiras para guarnecer as suas praças, e para infundir respeito na sua capital; e estamos fortemente persuadidos, que a presença de um auxilio militar, para objectos relativos á politica interna, e ao governo, seria sujeita a grandes inconvenientes e erradas interpretações, ainda mesmo sendo aquelle auxilio dado pelo melhor, e mais intimo alliado de sua magestade fidelissima,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

O abaixo assignado aproveita esta occasião para reiterar, etc., etc. Secretaria dos negocios estrangeiros, em 22 de julho de 1824.=(Assignado) *George Canning* [1].

DOCUMENTO N.° 134

(Citado a pag. 295)

Instrucções secretas dadas á commissão mandada ao Rio de Janeiro depois da quéda da constituição, para tratar com D. Pedro da nova reunião do Brazil com Portugal

1.ª A commissão enviada por sua magestade fidelissima ao Rio de Janeiro, é encarregada de entregar a sua alteza uma carta de seu augusto pae, e de assegurar publicamente, que o desejo de sua magestade, e o de Portugal, é de se reconciliar com sua alteza real e com o Brazil, pois que sua magestade se acha livre do jugo da facção revolucionaria, que fez tantos ultrajes a sua alteza real, e que procurou indispor os brazileiros, com a intenção assás notoria de apressar a separação dos dois paizes, para chegar a fins igual-

[1] A materia do officio que superiormente se lê, é da mais alta importancia para a historia do restabelecimento do governo parlamentar em Portugal. Alem das anomalias, já por nós notadas, com relação ao pedido feito por Palmella ao governo britannico, para a vinda de tropas inglezas para Portugal, vê-se mais o seguinte: que a Inglaterra, não só apoiava a realisação da promessa feita por D. João VI, quanto a dar uma constituição aos seus subditos, mas até manifestava decididas tenções de não admittir a intervenção de nação alguma estrangeira na citada realisação. Portanto, a allegação de Palmella, quanto aos seus receios, provenientes de similhante realisação, não justifica a falta do cumprimento de uma tal promessa, desculpando-se com a opposição da Hespanha, da França e da Austria.

Vê-se mais, que Canning não admittia a accusação de que o exercito portuguez fôra insubordinado pelo apoio que dera a D. Miguel no dia da abrilada, em que nada mais fez do que obedecer á voz do seu commandante em chefe, o mesmo infante D. Miguel. Se depois de 30 de abril de 1824 continuou ainda a obedecer-lhe, foi pela mesma causa,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mente funestos a Portugal, e ao Brazil. O desejo d'aquella reconciliação evidenceia-se pelas primeiras ordens, que sua magestade deu, logo que reassumiu a plenitude da sua auctoridade, e ainda mais pela evacuação da Bahia, que logo determinou. Os commissarios poderão fazer um prudente uso dos jornaes, ou de outros impressos, para fazerem publicar e divulgar estas mesmas idéas.

2.ª No caso de achar a commissão disposições para entrar em negociações, poderá admittir como *minimum* para ellas o seguinte: que sua magestade será novamente reconhecido como soberano dos reinos de Portugal, Brazil e Algarves; que o Brazil terá uma carta particular, acommodada á sua localidade, e demais circumstancias; que as leis do Brazil serão feitas pelo modo que for regulado pela carta; que serão necessariamente sanccionadas por sua alteza real, e dependentes, ao menos *pro forma*, da confirmação de sua magestade; que os subditos dos dois reinos poderão servir promiscuamente em um, ou outro; que a dotação de sua magestade, as despezas da marinha, do corpo diplomatico, e a divida publica, ficarão a cargo de Portugal e do Brazil.

3.ª Para explicar o artigo antecedente, a commissão deve

pois não obstante ter-se o infante reputado criminoso para com seu pae, e o seu governo, pelo que praticára n'aquelle dia, elle não só continuou no referido commando, mas até se lhe dirigiram em documento publico expressões de benevolencia, e de confiança na sua conducta!

Uma outra cousa notavel no referido officio, é o dizer-se n'elle que se o marechal Beresford viera a Lisboa por occasião da abrilada, foi por effeito do chamamento, que para isso se lhe fez, exigindo-se posteriormente do governo inglez que o fizesse recolher a Inglaterra! Finalmente, Canning entendia pela sua parte que o governo portuguez ainda tinha meios de poder reformar o seu exercito, e restabelecer a ordem no paiz, sem que para isso precisasse do auxilio das tropas inglezas, tendo aliás no Tejo o auxilio de uma força naval britannica em que se apoiasse.

A outras mais considerações se presta o referido officio, e que aliás omittimos, por nos parecerem improprias d'este logar, nada mais fazendo com esta nota do que chamar a attenção do leitor sobre tal officio.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

saber que o diploma, qualquer que venha a ser, da regencia de sua alteza real, será o mais amplo possivel, salva a soberania de sua magestade; e os mesmos brazileiros poderão sobre este ponto explicar as suas idéas. O corpo diplomatico portuguez será nomeado por sua magestade, e receberá ordem de estar tambem em correspondencia com a côrte do Brazil. Não haverá difficuldade em ser feita pelo Brazil a nomeação dos seus consules.

4.ª A commissão evitará toda a questão a respeito da séde da monarchia, durante a vida de sua magestade.

5.ª No caso, porém, de não achar disposições para obter algum arranjo pela maneira supramencionada, a commissão procurará persuadir o governo do Rio de Janeiro a enviar a Portugal negociadores, munidos de plenos poderes sufficientes. Se o governo do Brazil fizer algumas proposições á commissão, esta poderá aceital-as *ad referendum*, comtanto que não tenham por base, ou condição *sine qua non*, a independencia, ou a separação total de Portugal e do Brazil. Não ha inconveniente em que os negociadores do Brazil venham conjunctamente com os commissarios de sua magestade.

6.ª Se nenhuma das alternativas tiver logar, os negociadores portuguezes regressarão, dando por terminada a sua commissão. A commissão vae munida do diploma necessario, assignado por sua magestade, auctorisando-a para concluir uma convenção para a evacuação da Bahia, e para os arranjos principaes, conforme ás suas instrucções.

Paço da Bemposta, 22 de julho de 1823. = *Conde de Subserra.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 134-(a)

(Citado a pag. 295)

Correspondencia havida no Rio de Janeiro entre o marechal de campo, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, e o ministro dos negocios estrangeiros do Brazil, José Joaquim Carneiro de Campos

Ill.mo e ex.mo sr. — Havendo eu partido de Lisboa a 10 de julho proximo a bordo d'este bergantim, em obediencia a uma carta regia de sua magestade fidelissima, pela qual me fez o mesmo augusto senhor a alta honra de mandar-me em commissão á Bahia, devendo d'ali vir immediatamente reunir-me n'esta côrte a pessoas da sua regia confiança, que n'aquella mesma occasião para aqui mandava, acabo de fundear n'esta barra com bandeira parlamentaria, conforme as geraes instrucções recebidas, a fim de evitar-se todo e qualquer embaraço. Cumpre-me assim participar a v. ex.ª, para o levar ao conhecimento de sua magestade imperial, que determinará o que for do seu imperial agrado para meu desembarque.

Deus guarde a v. ex.ª Na barra do Rio de Janeiro, a bordo do bergantim portuguez *Treze de Maio*, aos 7 de setembro de 1823. — Ill.mo e ex.mo sr. José Joaquim Carneiro de Campos. = *Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França.*

Está conforme. = *Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva.*

Pede a assembléa constituinte informações ao ministro dos negocios estrangeiros, do mesmo Brazil, sobre o motivo da chegada do bergantim portuguez «Treze de Maio» ao Rio de Janeiro, e resposta que o referido ministro lhe deu

Ill.mo e ex.mo sr. — A assembléa geral constituinte e legislativa do imperio do Brazil, sendo-lhe presente um officio do ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha da data de hontem, em que lhe communica ter fundeado no dia 7 do corrente fóra da barra d'esta capital o ber-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

gantim portuguez *Treze de Maio,* vindo de Lisboa á Bahia com bandeira parlamentar, trazendo a bordo o marechal de campo, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, e ter hontem o mesmo bergantim entrado o porto, e fundeado entre as fortalezas por causa do tempo, pedindo agua e mantimentos para quarenta dias: manda participar ao governo que precisa, com a maior urgencia, de exactas e circumstanciadas informações sobre o motivo da vinda do referido bergantim, e que lhe sejam remettidos todos os officios que por elle viessem, e quaesquer participações, ou noticias, que possam servir para chegar a mesma assembléa ao conhecimento perfeito dos fins, que poderia ter em vista o governo de Portugal na expedição d'aquelle navio para os portos d'este imperio, o que v. ex.ª levará ao conhecimento de sua magestade imperial.

Deus guarde a v. ex.ª Paço da assembléa, em 9 de setembro de 1823.=*João Severiano Maciel da Costa.*—Sr. José Joaquim Carneiro de Campos.

Resposta dada ao antecedente officio

Ill.mo e ex.mo sr.—Sua magestade o imperador me ordena participe a v. ex.ª, para conhecimento da assembléa geral constituinte e legislativa, que o marechal Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França partiu de Lisboa para a cidade da Bahia, em commissão de sua magestade fidelissima, devendo d'ali vir reunir-se n'esta côrte a outras pessoas, que para aqui são mandadas, como consta do officio junto, por copia n.º 1. O mesmo marechal, tendo com effeito tocado na cidade da Bahia no bergantim *Treze de Maio,* em que saíra de Lisboa a 10 de julho ultimo, e achando aquella cidade evacuada pelas tropas portuguezas, o que impossibilitára o exercicio da sua commissão, proseguiu sua viagem para esta côrte, e tendo fundeado no dia 7 do corrente fóra da barra, com bandeira parlamentaria, dirigiu-me o officio acima indicado, no qual, referindo-se a instrucções geraes recebidas, sem comtudo individual-as, participava o referido, para que sua ma-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

gestade imperial determinasse o que fosse do seu imperial agrado sobre o seu desembarque; e tendo-se-lhe respondido, pela nota da copia inclusa n.º 2, que sua magestade imperial não podia determinar sobre o seu desembarque, sem que elle primeiramente informasse se vinha munido de poderes para reconhecer, em nome de sua magestade fidelissima, a independencia do Brazil, pois o mesmo augusto senhor estava resolvido a não entrar em conferencias, nem ajustes, ou convenções quaesquer com o governo portuguez, sem que lhes servisse de base, e condição *sine qua non*, o reconhecimento da independencia politica d'este imperio, e da sua imperante dynastia: respondeu pelo officio incluso, copia n.º 3, que nada podia informar a este respeito, visto que a sua commissão era limitada a fazer cessar as hostilidades na Bahia, e a reunir-se ás pessoas, que para aqui deviam vir em commissão; e que só das instrucções d'esta, cujo conteúdo por ora ignorava, se poderiam achar as noções que se exigiam.

Á vista d'isto, sua magestade o imperador, parecendo-lhe este negocio de summa importancia, e querendo mostrar sempre a sua intima conformidade com a assembléa geral, o offerece á consideração da mesma assembléa, para que haja de resolver o que será mais conveniente, se mandar que regresse promptamente para Lisboa o sobredito bergantim com o referido marechal de campo, ou se será conveniente que elle se conserve a bordo até que cheguem os commissarios annunciados; pois que, nas circumstancias actuaes, não parece convir o seu desembarque, apesar do mau estado de saude que elle pondera.

Resta-me agora asseverar a v. ex.ª, para tambem ser constante á assembléa geral, que quando recebi o officio da data de hontem, que v. ex.ª me dirigiu, estava já feito o presente officio, o qual seria hontem mesmo expedido, se não me fosse necessario levar primeiramente á augusta presença de sua magestade imperial a resposta ultima do sobredito marechal, pois que sem ella não podia dar uma cabal conta d'este objecto.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Tenho, finalmente, de participar a v. ex.ª, que o bergantim *Treze de Maio* não trouxe officios para o governo, e com este remetto a v. ex.ª os que chegaram da Bahia no paquete inglez, e a que se refere o officio do governo da Bahia, incluso por copia n.º 4, relativo ao mesmo assumpto, o que v. ex.ª levará ao conhecimento da assembléa geral constituinte e legislativa.

Deus guarde a v. ex.ª Paço, 10 de setembro de 1823.= *José Joaquim Carneiro de Campos.* — Sr. João Severiano Maciel da Costa.

Resposta que o ministro dos negocios estrangeiros do Brazil deu ao officio que na data de 7 de setembro lhe dirigira o marechal de campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto da Fança

Ill.mo e ex.mo sr. — O abaixo assignado, conselheiro, ministro e secretario d'estado dos negocios do imperio, e dos estrangeiros, accusa a recepção do officio, que, em data de hontem, lhe dirigiu o sr. marechal de campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, de bordo do bergantim portuguez *Treze de Maio,* fundeado na barra d'esta capital com bandeira parlamentaria, em o qual communica ter partido de Lisboa para a Bahia em commissão de sua magestade, el-rei de Portugal e Algarves, com ordem de vir d'ali reunir-se n'esta côrte a pessoas de sua regia confiança, que n'aquella mesma occasião para aqui mandava, acrescentando que, acabando de fundear n'esta barra com bandeira parlamentaria, a fim de evitar todo e qualquer embaraço, lhe cumpria assim participar ao abaixo assignado, para que sua magestade imperial determinasse o que fosse do seu imperial agrado sobre o seu desembarque.

O abaixo assignado tem, portanto, de significar ao sr. marechal em resposta, que na situação hostil, em que se tem achado as duas nações, brazileira e portugueza, e absoluta separação de ambas, não póde sua magestade imperial determinar sobre o desembarque de s. s.ª, sem que previa-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mente seja informado, se s. s.ª vem munido de poderes, para reconhecer, em nome de sua magestade fidelissima, a independencia do imperio do Brazil, pois o mesmo augusto senhor manda prevenir a s. s.ª de que, fiel aos empenhos que tem contrahido com a livre e briosa nação brazileira, zeloso e guarda da dignidade nacional, e decoro da sua imperial corôa, não está resolvido a ouvir proposições algumas da parte do governo portuguez, nem a entrar em ajuste, ou negociações quaesquer, sem que lhes sirva de base e condição *sine qua non* o reconhecimento da independencia politica d'este imperio, e de sua imperante dynastia.

O abaixo assignado, declarando ao sr. marechal Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, os sentimentos positivos do governo brazileiro, e esperando que s. s.ª se sirva dar a elles uma resposta categorica, aproveita esta occasião para dirigir-lhe as expressões da particular attenção, com que o venera. Palacio do Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1823. = *José Joaquim Carneiro de Campos.* — Ao sr. Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, etc., etc.

Está conforme. = *Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva.*

Novo officio dirigido pelo referido marechal ao citado ministro brazileiro

Illmo e ex.^mo sr. — São quatro horas da tarde de hoje, quando tenho a honra de receber a nota de v. ex.ª, em resposta ao meu officio de hontem.

Para responder ao que v. ex.ª exige, só tenho a dizer a v. ex.ª, que eu, no meu citado officio, usei da necessaria, devida e exacta expressão, a respeito do meu objecto de vinda a esta côrte; e por consequencia, não podendo nada acrescentar, cumpre-me unicamente, para tirar este viso de enigma, dizer a v. ex.ª que eu não sei quaes são as cabaes instrucções, que por sua magestade fidelissima haviam de ser dadas ás pessoas de sua confiança, ás quaes me mandou aqui unir, depois da minha commissão na Bahia; e porque

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

esta, por ser de uma proposição aos commandantes de sua magestade imperial para a suspensão de hostilidades, e para a effectuação da evacuação das tropas do mesmo augusto senhor n'aquella provincia, dava ao meu coração o desejo que a minha viagem se fizesse, seja-me permittida a expressão, com a velocidade do raio; cogitei de partir apenas pude ser desembaraçado, segurando-se-me que, dentro em seis dias, o mais tardar, partiria a corveta *Voador* para esta côrte, conduzindo as referidas pessoas. N'estes termos, os poderes a mim conferidos, foram unicamente relativos á sobredita proposição, e nenhumas outras instrucções recebi, senão a este respeito tendentes, e que porei ao conhecimento de sua magestade imperial, quando assim se digne querer. Assim, é evidente, sem dependencia da prevenção, que v. ex.ª da parte de sua magestade imperial me faz, e cujas altas virtudes ao infinito respeito, que eu nada tenho a dizer, nem a fazer, emquanto as mencionadas pessoas não chegarem, senão ter a alta honra de beijar todos os dias a mão de sua magestade imperial, a que sou chamado pelos mais ponderosos motivos, se o mesmo augusto senhor se dignar permittir o meu desembarque.

Rogo a v. ex.ª queira desculpar-me de não fazer este por meu proprio punho, porque o meu estado de enfermidade é tal, que amiudadamente me parece que toco o meu ultimo instante; e acredite-me v. ex.ª, que se não passa um só da minha vida, em que eu lhe não tribute a maior amisade e veneração.

Deus guarde a v. ex.ª Bordo do bergantim portuguez parlamentario *Treze de Maio*, em 8 de setembro de 1823. — Illmo e ex.^mo sr. José Joaquim Carneiro de Campos. = *Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França.*

Está conforme. = *Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 134-A

(Citado a pag. 297)

Nota dirigida pelo conde de Rio Maior ao ministro dos negocios do imperio, e dos negocios estrangeiros no Rio de Janeiro, José Joaquim Carneiro de Campos, queixando-se do mau tratamento por elle recebido n'aquella cidade

O abaixo assignado, conde de Rio Maior, do conselho de sua magestade fidelissima, e seu gentil homem da camara, tem a honra de significar ao ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. José Joaquim Carneiro de Campos, conselheiro, ministro e secretario d'estado dos negocios do imperio e estrangeiros, que acaba de receber pela uma hora da noite a bordo da corveta *Voador*, fundeada debaixo do alcance da fortaleza de Santa Cruz, a nota de s. ex.ª, na qual, accusando a recepção da carta, que o abaixo assignado dirigíra a sua magestade imperial, de bordo da dita corveta, annunciando ter na sua mão cartas de seu augusto pae, e da sua real familia, para entregar a sua magestade imperial, por julgar offender toda a delicadeza e melindre, se da sua mão não passassem immediatamente ás augustas mãos do mesmo senhor; participa que tem ordem de sua magestade imperial, para responder, que sua magestade imperial deseja ser informado dos verdadeiros fins, com que o abaixo assignado se dirigiu a este porto, porquanto, supposto o estado de guerra em que se acha o Brazil e Portugal, depois da sua solemne separação, está sua magestade imperial resolvido a não attender proposições algumas da parte do governo portuguez, nem a entrar em conferencias e ajustes com emissarios do mesmo governo, sem que seja preliminarmente reconhecida, como condição *sine qua non*, a independencia e integridade do imperio do Brazil, declarando, em consequencia d'estes principios, que no caso da falta de poderes legaes para o dito reconhecimento, em nome de sua magestade fidelissima, nem o conde acima nomeado será admittido, nem sua magestade imperial receberá as cartas, de que é portador.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

O abaixo assignado, antes de responder á primeira parte da dita nota de s. ex.ª, julga conveniente aclarar o equivoco com que n'ella se suppõe haver cartas de sua magestade fidelissima, diversas de outras da real familia, quando o abaixo assignado, pela expressão de «cartas de familia para entregar a sua magestade imperial», só quiz entender «cartas familiares de sua magestade fidelissima», as quaes são, com effeito, duas, uma para o imperador, outra para a imperatriz, seus augustos filho e nora, e á vista da qualidade das mesmas cartas, e da impossibilidade, que ora se apresenta ao abaixo assignado, para as poder entregar immediatamente, como por motivos de respeito o desejava, não tem duvida entregal-as á pessoa que sua magestade imperial auctorisar para as receber.

Não póde o abaixo assignado deixar de chamar a attenção de s. ex.ª para outra circumstancia tão attendivel, como verdadeira, qual é a de que na carta, que elle teve a honra de dirigir a sua magestade imperial, não póde ter em vista a communicação de negociação alguma publica, de que poderia vir encarregado, pois que nem a faria só por si, nem a inesperada intimação de incommunicação, feita pelo official do registo ao commandante da dita corveta, o permittia então, e por isso reservando essa declaração da commissão, de que sua magestade fidelissima o havia encarregado, para depois do desembarque, ou para quando por outro qualquer modo fosse antecipadamente exigida, se limitou tão sómente a dirigir a sua magestade imperial a carta referida nos singelos termos em que foi concebida, e que tinha só por objecto annunciar a existencia das ditas duas cartas familiares de sua magestade fidelissima para seus augustos filho e nora, e o desejo de as entregar immediatamente pelos motivos ponderados.

E pois que é agora na sobredita nota, que s. ex.ª exige, por ordem de sua magestade imperial, a informação dos verdadeiros fins, com que o abaixo assignado se dirigiu a este porto do Rio de Janeiro, elle não tem duvida, antes a maior satisfação e gloria de participar, que sua magestade fidelis-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sima, quando fez sair de Lisboa para esta côrte a corveta *Voador*, com uma commissão, não podia, nem mesmo devia suppor, segundo os bem conhecidos sentimentos do seu coração, e as novas circumstancias politicas de Portugal, que o Brazil, e menos seu augusto filho, estivessem em guerra com elle, ou com o reino de Portugal, nem era de esperar; e o abaixo assignado não póde deixar de se achar penetrado do maior sentimento pelo modo hostil, e inhospito, com que fôra recebido na entrada d'este porto um navio pacifico de sua magestade fidelissima, o que certamente em iguaes circumstancias nunca succederia a qualquer navio do Brazil em Portugal.

O abaixo assignado, satisfazendo ao que d'elle se exige, quanto á declaração dos fins por que veiu a esta côrte, tem a honra de participar, que não podendo os ultimos successos de Portugal, pela sua natureza, deixar de obrigar a sua magestade fidelissima a fazer d'elles uma conveniente participação a seu augusto filho, nasceu d'aqui a idéa de mandar cessar todas as hostilidades, que contra sua vontade se praticavam no Brazil, e ao mesmo tempo mandar em commissão pessoas da sua confiança, que munidas de iguaes cartas regias, da data de 21 de julho d'este anno, por ellas vêem auctorisadas, não só para tratar do modo e termos da evacuação das forças de mar e terra, que se achassem na Bahia, para onde sua magestade fidelissima antecipou logo um correio maritimo a suspender, sendo possivel, todas as hostilidades (como não póde deixar de ser já bem patente a sua magestade imperial, pela chegada do marechal de campo, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França), mas tambem para poder aceitar uma conveniente conciliação do Brazil com Portugal, proporcionando-se as circumstancias, sem comtudo se achar auctorisado para reconhecer, como condição *sine qua non*, a independencia absoluta do Brazil. É tambem uma consequencia dos poderes, de que se acha auctorisada a commissão, tratar da sorte e situação dos diversos europeus portuguezes que se acham no Brazil, aos quaes sua magestade fidelissima deve toda a protecção, sendo permit-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tido em todo o caso tratar d'este negocio, se odio, ou vingança não estorvar até este ponto o que convem á humanidade, e á justiça em casos similhantes.

Quanto á ultima parte da sobredita nota de s. ex.ª, na qual se procura pôr em duvida a realidade de alguma commissão do governo de Portugal, sem outro fundamento mais do que o da corveta *Voador*, aonde vem o abaixo assignado, entrar n'este porto com a bandeira içada de uma *nação inimiga*, sem preceder preliminar algum, nem sequer usar da bandeira parlamentaria; o abaixo assignado pede licença para reflectir a s. ex.ª, que não ha nada nas circumstancias actuaes, que não sirva de provar, que isto é talvez mais um pretexto, do que uma rasão para justificar a precipitação com que antes de alguma ulterior averiguação, se praticou a hostilidade de mandar tirar, e levar para o arsenal o leme da corveta, e conserval-a até agora em uma situação perigosa, e a sua guarnição sem os soccorros necessarios. A corveta *Voador* traz passaporte parlamentario, do qual se deu parte ao official do registo, que veiu a seu bordo, e era tal a idéa que sua magestade fidelissima fazia do Brazil, e tinha rasão para fazer, que esse passaporte parlamentario lhe foi dado, menos para poder entrar no Rio de Janeiro, do que para evitar hostilidade no mar durante a sua viagem, porquanto sua magestade fidelissima, considerando sinceramente os seus verdadeiros sentimentos, e relações com o estado, e povos do Brazil, desejava evitar tudo quanto podesse dar idéa de guerra com elles, e por isso o commandante da corveta recebeu instrucção para içar a bandeira parlamentaria sómente no caso que fosse indispensavel, mas sendo a corveta conhecida até pela bandeira, e não se oppondo a fortaleza á sua entrada, parecia esta com as mais circumstancias ponderadas, uma prova de que a entrada lhe não era vedada. Não existe, pois, motivo para se dizer que fôra offendido o porto, até porque a bandeira, sendo um mero signal, e não prova infallivel de ser parlamentaria a embarcação que a traz, a falta momentanea d'essa bandeira só serviria de a expor a alguma hostilidade repentina, e nunca para deixar de gosar

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

da immunidade, que lhe compete pelo direito das gentes, quando a qualidade parlamentaria se póde mais evidente, e realmente provar pelos documentos competentes, qual é o passaporte que será apresentado quando for exigido. E não póde deixar de ser sabido de sua magestade imperial, que a corveta içou, e firmou a bandeira parlamentaria logo que pelo officio do ajudante da fortaleza, que lhe mandou arriar a bandeira portugueza, e tirar o leme, veiu no conhecimento de que ella não era reconhecida, nem consentida como mera embarcação portugueza. Se, não obstante tudo isto, o governo de sua magestade imperial continuar a insistir na duração de tão hostil detenção, nada será mais extraordinario aos olhos do mundo.

O abaixo assignado não póde deixar por fim de protestar contra taes procedimentos, que fazem a guerra no momento, em que franca, e confiadamente se deseja só a paz.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para offerecer a s. ex.ª os protestos da sua mais distincta consideração. Bordo da corveta portugueza parlamentaria *Voador*, surta no Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1823. = *Conde de Rio Maior*. — Ao ill.mo e ex.mo sr. José Joaquim Carneiro de Campos. = *Simeão Estellita Gomes da Fonseca*.

DOCUMENTO N.° 134-B

(Citado a pag. 299)

Resposta dada ao conde de Rio Maior pelo dito ministro José Joaquim Carneiro de Campos, participando-lhe que a independencia do Brazil era negocio decidido

Ill.mo e ex.mo sr. — O abaixo assignado, conselheiro, ministro e secretario d'estado dos negocios do imperio, e dos estrangeiros, accusa a recepção da nota, que o sr. conde de Rio Maior, do conselho de sua magestade fidelissima, e seu gentil-homem da camara, acaba de dirigir-lhe de bordo da

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

corveta *Voadora*, com a data de 18 de setembro corrente, em a qual, respondendo á que recebêra na vespera, enviada pelo abaixo assignado, exigindo saber, da parte de sua magestade imperial, os verdadeiros fins com que viera a este porto; participa, que não podendo os ultimos successos de Portugal, pela sua natureza, deixar de obrigar a sua magestade fidelissima, a fazer d'elles uma conveniente participação a seu augusto filho, nasceu d'aqui a idéa de mandar cessar as hostilidades, e ao mesmo tempo mandar em commissão pessoas da sua confiança, auctorisadas para tratar, não só da evacuação das forças de mar e terra, que se achassem na Bahia, mas tambem, como consequencia dos poderes da commissão, tratar da sorte e situação dos diversos europeus portuguezes, que se achem no Brazil, aos quaes sua magestade fidelissma deve toda a protecção, sem comtudo vir auctorisado para reconhecer a independencia e integridade d'este imperio.

O abaixo assignado acha-se, pois, na necessidade de communicar a s. ex.ª, que, reconhecendo-se pela sua resposta, vir com effeito encarregado de uma commissão do governo de Portugal, mas sem vir munido de poderes para reconhecer *in limine* a independencia e integridade do imperio do Brazil, como aliás se requeria para servir de condição preliminar a toda e qualquer proposta, ou negociação, que o governo portuguez tivesse de iniciar; e tendo sua magestade, uniforme com os sentimentos da assembléa geral, constituinte e legislativa, e com a opinião publica, que se tem desenvolvido claramente, tido a antecipação de mandar declarar a s. ex.ª logo á sua chegada, que não seria admittido, nem ouvidas suas propostas, sem aquelle essencial, e indicado requisito, para que s. ex.ª confessa não vir auctorisado; julga, portanto, o abaixo assignado impropria toda e qualquer ulterior discussão sobre os assumptos da annunciada commissão.

Entretanto não póde o gabinete imperial ver com insensibilidade a errada opinião, que uma fatal prevenção, ou inexactas informações, tem suscitado no gabinete portuguez

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

relativamente ao estado presente do Brazil; e ponderando quanto a sua delucidação contribuirá no futuro á suspensão de hostilidades, que tanto repugnam á humanidade, e que sua magestade imperial, por sua parte está prompto a fazer cessar, logo que isto se compadeça com os interesses e dignidade d'este imperio, se apressa o abaixo assignado a observar ao sr. conde de Rio Maior, que a independencia politica do Brazil é o voto geral de todos os seus habitantes; que a proclamação d'ella fôra effeito do estado de virilidade, em que se achavam estes povos, unicos do novo mundo que ainda jaziam dependentes do antigo; que a propria consciencia das suas faculdades, progresso e recursos, motivára a sua emancipação, sem que jamais se deva presumir, que a revolução de Portugal, as injustiças das suas côrtes, ou outros quaesquer eventos de condição precaria, podessem ser mais que causas occasionaes da acceleração d'este natural acontecimento; que um grande povo, depois de figurar na lista das nações independentes, jamais retrograda de sua representação politica; que seja qual for a sorte de Portugal, esta não terá sobre o Brazil outra influencia mais, que aquella naturalmente derivada do systema geral de diversas sociedades politicas entre si; que todos os esforços, que Portugal fizer para arredar este imperio dos fins, que tem solemnemente proclamado, serão portanto infructuosos, muito mais com a superveniente fórma de governo absoluto, a que voltou; e em logar de conciliar os espiritos, como sua magestade fidelissima parece desejar, e é proprio do regio coração de um virtuoso e sabio monarcha, contribuirão pelo contrario a prolongar o resentimento, a desconfiança e azedume, e com elles a epocha de uma paz, ao proprio Portugal vantajosa.

Sente, pois, o gabinete imperial, que essa annunciada commissão, em logar de abranger fins mais amplos, e os unicos que ás circumstancias prescreviam, se limitasse: 1.º, a tratar da evacuação das tropas da Bahia, que não tem logar, por haverem já sido expulsas pelo valor brazileiro; 2.º, á protecção dos europeus portuguezes residentes no Brazil,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

quando devêra ser constante que os europeus, a que se refere, tendo, ou abraçado espontaneamente a causa d'este imperio, ou recusado seguil-a, se constituiram no primeiro caso subditos brazileiros, e como taes independentes da protecção portugueza, e participantes dos direitos e prerogativas, que lhes são inherentes; que no segundo, isto é, os que na epocha da desmembração da antiga monarchia preferiram o partido portuguez, retiraram se do Brazil, e alguns que ficaram, tendo ulteriormente mudado de sentimentos, á proporção que foram vendo consolidada, e geral a independencia, e garantidos seus direitos individuaes, achando-se tambem hoje reunidos á nação brazileira, por quem são tratados com a generosidade que a caracterisa, e que lhe não póde ser contestada sem manifesta injustiça.

N'estes termos, não ha a quem se applique a protecção, que s. ex.ª insinúa, pois quanto aos que não adoptaram a causa do Brazil, já aqui não existem, e tão generosa tem sido a nação brazileira, que até tem feito regressar os prisioneiros ao seu paiz; e os que a abraçaram são brazileiros, e não necessitam de mais protecção que a do seu governo.

Pelo que toca ao procedimento havido com a corveta portugueza *Voador*, que s. ex.ª trata de hostil e inhospito, cumpre observar, que elle não foi mais que o fructo das circumstancias, e do systema adoptado, visto que alem de vir ella artilhada e petrechada, contra o estylo das parlamentarias, deixou de usar, quando convinha, e era opportuno, do signal proprio. Entretanto sua magestade imperial tem dado as suas imperiaes ordens, para que em o competente tribunal se julgue este assumpto conforme o direito das gentes, que n'este imperio se respeita como em outra qualquer nação culta.

Renovando, pois, o abaixo assignado a declaração antecedente, de não entrar em qualquer discussão sobre a commissão de s. ex.ª, por ter faltado á condição exigida, só lhe resta assegurar a s. ex.ª que sua magestade imperial está resolvido a não receber, mesmo por interposta pessoa, as cartas de que s. ex.ª é portador, e que serão dadas as ordens convenientes, para que o seu regresso, e dos demais

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

passageiros da corveta se execute com promptidão, e com todos os soccorros de que precisarem.

O abaixo assignado aproveita esta occasião de reiterar ao sr. conde de Rio Maior os protestos da sua mais alta consideração, e perfeita estima. Palacio do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1823. = *José Joaquim Carneiro de Campos.* — Ao sr. conde de Rio Maior, etc., etc. = *Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva*[1].

DOCUMENTO N.º 134-C

(Citado a pag. 301)

Relatorio do que se passou no Brazil, quanto á sua independencia desde a chegada do conde de Rio Maior ao Rio de Janeiro até ao dia 21 de outubro de 1823

Pelos papeis publicos, se achará v. s.ª informado do acolhimento que encontraram os commissarios, que el-rei, nosso senhor, mandou ao Rio de Janeiro, aonde, alem de serem tratados como inimigos, prohibindo-se-lhes de desembarcar, e sequestrando-se mesmo a embarcação que os transportou, tiveram o dissabor de presenciar, com pasmo seu, e escandalo de quem o ouviu, que não foi permittido a sua alteza real, pela facção que o domina, e tyrannisa o desgraçado Brazil, de receber e ler as cartas particulares de seu augusto pae, e de alguns membros da real familia.

E tendo os mesmos commissarios regios declarado, que se não achavam auctorisados para reconhecer a independencia do Brazil, como d'elles se exigia como preliminar para entrar em negociação, foram mandados embora no dia 2 de outubro a bordo de um navio, que o governo fez apromptar para esse fim, continuando a ficar em sequestro, para ser julgada pelo almirantado do Rio de Janeiro, a corveta da marinha real, que os tinha trazido de Lisboa.

[1] Estes documentos foram por nós extrahidos do *Diario do governo* do Brazil n.º 73, de sexta feira 26 de setembro de 1823.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Havendo-se seguido a tão estranho acto, arrependimento e pejo de o ter commettido, ou, como é mais provavel, tendo-se observado o mau effeito e impressão desfavoravel, que não podia deixar de produzir entre os agentes estrangeiros que se acham no Rio de Janeiro, o certo é que esse governo se dirigiu a um d'elles para justificar aquelle inaudito procedimento. Eis-aqui as rasões que, com esse intento, empregou o ministro Carneiro de Campos na conversação que teve com o sobredito agente.

Disse-lhe, que achando-se o governo na firme resolução de não entrar, com o de Portugal, em negociação alguma que não tenha por base assentada o reconhecimento da independencia do Brazil; e constando, não só do que se passára em Pernambuco e na Bahia, mas por confissão mesmo dos commissarios, que elles se não achavam auctorisados para aquelle effeito, o governo tomára a resolução de os não deixar desembarcar. Que em tudo isto não tinha feito mais do que conformar-se com a opinião geral d'aquelles povos, e da assembléa legislativa em particular, vindo por este modo a evitar as consequencias, que podiam resultar de um choque de partidos e de vontades.

Emquanto á carta de el-rei, disse que não fôra aceita, por evitar que crescessem mais as suspeitas, que entretinham, não só os independentes fogosos, mas até os mesmos portuguezes, de que sempre existíra, e continuava a existir, não só uma perfeita intelligencia entre o principe e seu augusto pae, mas tambem da parte do primeiro a promessa de se aproveitar da primeira occasião favoravel, que se offerecesse, para restituir o Brazil ao estado de que tinha saído. Que alem d'isto, devendo sua alteza, conforme se praticava com as côrtes de Lisboa, e se pratica agora com a assembléa do Brazil, communicar-lhe a carta de el-rei assim que a tivesse recebido, seguir-se-ia, que se contivesse unicamente expressões de amor paternal, ser suspeitada, como claramente o tinham já dito na assembléa, de conter encobertamente, e escripta com alguma tinta sympathica, mais do que apparentemente mostrava; que, se ao contrario tratasse de negocios

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

publicos, e n'ella se achasse alguma expressão pouco favoravel para o Brazil, que n'esse caso poderia provocar, da parte dos democratas, outras expressões pouco comedidas contra a pessoa de el-rei, e pae do imperador, o que seria tão penoso, quanto desagradavel, pois que os brazileiros nenhum motivo tinham de queixa contra el-rei; que a separação do Brazil tinha sido obra toda das côrtes; mas que, achando-se actualmente effeituada, os brazileiros estavam determinados a sustental-a á custa de suas vidas e fazenda.

Como a minha tenção é unicamente de informar do que se passou no Rio de Janeiro até o dia 21 de outubro, data das ultimas noticias que d'ali se receberam, abster-me-hei de fazer reflexões, e continuarei a narrar factos.

Tinha-se passado no Rio de Janeiro o que acima fica referido, quando ali chegou o marechal Felisberto de volta de Londres, aonde aquelle governo o tinha mandado promover o reconhecimento da independencia do Brazil, no que creio que não esteve longe de ser bem succedido. Felizmente a Divina Providencia dignou-se annuir aos votos dos leaes portuguezes, restituindo a el-rei os seus direitos, e á nação o seu soberano. Observando então o marechal Felisberto quanto as circumstancias tinham mudado, bem como o effeito que n'este governo havia produzido a generosa resolução, que sua magestade tomou a respeito do Brazil (e que por sua real ordem participei immediatamente a este governo por meio de um *memorandum*, que entreguei, e de que incluo a copia); observando isso, e ouvindo ao mesmo tempo da bôca do embaixador, e conselheiro de embaixada de Austria, que tendo cessado os motivos que dividiam os dois reinos, era chegada a epocha da sua reconciliação, agora facil de levar a effeito em consequencia do passo que el-rei acabava de dar; á vista de tudo isto, julgou o marechal Felisberto que lhe convinha seguir outro rumo, ao menos usar de outra linguagem. O certo é que depois de se fazer communicar o precitado *memorandum*, e de varias conferencias com mr. Canning, não fez difficuldade de segurar na embaixada austriaca, que partia persuadido da necessidade, e mesmo

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

conveniencia, da reconciliação, e que portanto ía trabalhar n'ella, segundo deu a entender, no sentido do *memorandum*.

Para aclarar o que se segue, cumpre dizer n'este logar, que houve aqui pessoa que, em conversação particular, suggeriu a mr. Canning, como meio de aplainar certas difficuldades, a idéa de alternar, entre os dois reinos, a séde da monarchia, devendo o herdeiro immediato da corôa residir sempre aonde ella se não achasse estabelecida.

Como ia dizendo, chegou o marechal Felisberto ao Rio de Janeiro a 4 do mez de outubro, isto é, dois dias depois que os commissarios portuguezes foram mandados d'ali para fóra. Pela relação que tenho presente, não se vê o que elle disse, nem o que elle fez á sua chegada. Acha-se, porém, que depois d'ella o agente de Inglaterra entregou ao governo certas proposições para servirem de base a uma negociação entre Portugal e o Brazil. É licito, á vista d'isso, inferir, na falta de informação positiva, que este passo foi dado por effeito de previo concerto entre mr. Canning e aquelle commissario antes de sair de Londres, e de instrucções, que em consequencia foram mandadas ao sobredito agente de Inglaterra.

Tambem não é clara, nem explicita a mesma relação, ácerca das referidas proposições. Collige-se d'ella, porém, que foram pouco mais, ou menos as seguintes: independencia politica dos dois paizes; a séde da monarchia, alternada segundo as circumstancias; offerecimento da parte da Inglaterra, de promover um ajuste entre os dois reinos, de o sustentar com o seu apoio, e fazel-o reconhecer pelos seus alliados, tudo porém debaixo da condição de ser immediatamente abolido o commercio da escravatura.

É de crer que estas proposições não agradaram ao governo, e que elle se fechou com ellas; porque de outro modo não teriam, como se vê pela relação a que me tenho referido, o agente de Inglaterra, e o marechal Felisberto, procurado persuadir aquelle governo, por meio de outro agente estrangeiro, ao qual se dirigiram, da conveniencia e necessidade,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mesmo para o Brazil, de entabolar-se uma negociação com Portugal, para reconciliar os dois reinos.

O certo é que não sómente se encarregou aquelle agente de representar esta necessidade ao ministro Carneiro de Campos, mas procurou tambem de o persuadir, de que para esse fim convinha recorrer á intervenção de um amigo commum; e sem mais demora inculcou a Gran-Bretanha, aonde, acrescentou, cumpriria mandar, sem perda de tempo, uma pessoa com plenos poderes, e amplas instrucções para negociar com aquelle governo, e receber por sua via as proposições de Portugal; e ninguem, concluiu elle, me parece mais proprio para isso do que o mesmo marechal Felisberto.

Em tudo isto, não sei o que mais sobresáe, se a pouca reflexão, com que este agente estrangeiro aconselhava de entregar exclusivamente á Inglaterra um negocio em que ella não póde ser parte desinteressada, se o desejo que esta evidentemente mostra, de se apoderar ella só de uma mediação, que póde ligar com a abolição immediata do commercio da escravatura!

Não creio dever passar em silencio algumas das rasões, de que n'esta occasião se serviu o precitado agente estrangeiro, para persuadir o ministro Carneiro de Campos da necessidade de se promover o ajuste que tinha aconselhado. Disse-lhe, que esta necessidade era tanto mais urgente agora, que el-rei de certo havia procurar de fazer valer os seus direitos de soberania sobre o Brazil, que lhe não podiam ser disputados, emquanto seu augusto filho só podia allegar da sua parte a necessidade em que se achou de os contrariar; que as mesmas potencias, que até agora mais se tinham interessado em favor de sua alteza real, desejavam sobremaneira a reconciliação dos dois reinos; que sendo da sua obrigação examinar com madureza e reflexão o estado em que elles se achavam, relativamente um ao outro, não podiam deixar de reconhecer que era do interesse geral da Europa que a soberania d'aquelles dois reinos se *conservasse na augusta casa de Bragança*, a fim de conservar por esse modo no do Brazil uma monarchia, que servisse de barreira contra

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

o systema democratico, que ameaça de ali se estabelecer como se acha estabelecido em quasi toda a America.

N. B. Não posso deixar de observar a coincidencia que as palavras que deixo sublinhadas parecem ter com outras de mr. Canning, que se acham citadas no officio que ultimamente dirigi a v. s.ª

Carneiro de Campos, depois de se mostrar convencido das rasões que ouvira, disse que o governo, já havia tempo, desejava fazer o que agora se lhe aconselhava; que o tinha deferido até chegar o marechal Felisberto; que era para lastimar que elle não tivesse chegado mais cedo, etc. E concluiu a conferencia promettendo de pôr na presença de sua alteza real tudo o que n'ella se tinha passado. O que ao ministro disse o agente estrangeiro, representou elle na primeira occasião que se offereceu ao principe, que o approvou muito, promettendo de fazer d'isso objecto da sua immediata occupação com os seus ministros.

O resultado, porém, foi mandar submetter tudo á decisão da assembléa legislativa, a qual, á imitação das côrtes de Lisboa, se tem apoderado de tudo, e exige que os ministros tudo lhe apresentem. Em sessão secreta recebeu ella aquella informação do ministro dos negocios estrangeiros. No publico diz-se, que, depois de um debate que durou dois dias, resolveu-se que ficava rejeitada a proposição relativa a alternar a séde da monarchia; que as mais seriam referidas ao governo, para decidir sobre ellas; e emquanto á abolição do commercio da escravatura, assentou-se em que o minimo do praso devia ser quatro annos.

A introducção d'esta clausula por parte da Inglaterra, e a resolução de submetter tudo á assembléa, poz o governo na impossibilidade de pôr em marcha a negociação que lhe foi aconselhada, e elle parece desejar. No emtanto, nem o marechal Felisberto, nem outra qualquer pessoa, vieram pelo ultimo paquete na qualidade de plenipotenciarios.

Do Brazil, em geral, o que se póde dizer é que o desassocego é geral por todo elle. Nas provincias do norte, a começar da Bahia, reina um espirito tal de independencia, que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

todos os dias se espera saber que ella se acha ali proclamada. Em S. Paulo, e vizinhança, existe bastante fermentação; a anarchia ameaça de se estabelecer por toda a parte; o erario do Rio de Janeiro tem um grande *deficit*; e nenhuma provincia do Brazil contribue com cousa alguma para o alliviar. O principe vae perdendo todos os dias da sua popularidade. Aceitou todos os decretos, que ao principio recusou assignar, incluindo o principal, que o priva da sancção, a que não queria renunciar.

Em conclusão, se o receio do apoio de Portugal desapparecer, e sua alteza o não receber de qualquer outra parte, brevemente será o principe obrigado a procurar um asylo na Europa; e o Brazil, como toda a America, apresentará o espectaculo de uma federação de republicas, como claramente preconisa o discurso, que acaba de se publicar, do presidente dos Estados Unidos.

Eis-aqui o que julguei dever informar a v. s.ª relativamente ao estado do Brazil, a fim de que se possa fazer d'esta informação o uso que for compativel com as suas instrucções. Parece-me, todavia, que fará um verdadeiro serviço ao governo do nosso augusto amo, se, nas communicações que tiver com esse ministerio, aproveitar todas as occasiões de fazer sobresair, a par do inaudito procedimento do governo do Rio de Janeiro, a moderação e generosidade, com que sua magestade não tem cessado de tratar o Brazil.

Deus guarde a v. s.ª Londres, 31 de dezembro de 1823.— Sr. Luiz Antonio de Abreu e Lima. = *Rafael da Cruz Guerreiro.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 135

(Citado a pag. 324)

Protocollos das conferencias, havidas em Londres no anno de 1824, entre os plenipotenciarios brazileiros, Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manuel Rodrigues Gameiro Pessoa, e o plenipotenciario portuguez, conde de Villa Real, debaixo da mediação da Inglaterra e Austria, para a reconciliação do Brazil e Portugal, representando a primeira d'estas potencias mr. Canning, e a segunda d'ellas o cavalheiro Neumann, e o principe Esterhazy

---

Protocollo da primeira conferencia, em 12 de julho de 1824

Présents: Mr. le comte Villa Real, mr. le général Brant, mr. le chevalier Gameiro, mr. le chevalier de Neumann, e mr. Canning.

Mr. le plénipotentiaire de Portugal, et mrs. les plénipotentiaires du Brésil, ayant demandé les bons offices des gouvernements britannique et autrichien à l'effet d'opérer une réconciliation entre le Portugal et le Brésil, et s'étant réunis à cet effet en présence de mr. Canning, secrétaire d'état de sa majesté britannique, pour les affaires étrangères, et mr. le chevalier de Neumann, chargé d'affaires de sa majesté royal et apostolique auprès de la cour de Londres; mr. de Villa Real, et mrs. les plénipotentiaires du Brésil ont exhibé à la conférence leurs pleins pouvoirs respectifs, et après les avoir lu, mr. de Villa Real a observé, que puisqu'il n'était pas nécessaire, pour le moment, d'exchanger ces instruments, il se contentait de protester verbalement contre les titres du prince au nom duquel les pleins pouvoirs de mrs. les plénipotentiaires brésiliens avaient été délivrés.

Mr. de Villa Real a ensuite demandé aux plénipotentiaires brésiliens de vouloir bien lui expliquer quelles étaient les propositions qu'ils avaient à faire au Portugal.

Mrs. les plénipotentiaires brésiliens ont répondu qu'ils demandaient du Portugal la reconnaissance de l'indépen-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

dance du Brésil, et de sa catégorie politique. A quoi mr. de Villa Real a observé qu'avant toute autre discussion, il y avait trois points sur lesquels il désirait avoir des explications et des assurances; savoir: si mrs. les plénipotentiaires brésiliens pouvaient promettre: 1°, la cessation des hostilités de la part du Brésil contre le Portugal; 2°, le rétablissement de relations de commerce entre les deux pays; 3°, la restitution des propriétés et vaisseaux portugais, saisis par les brésiliens, ou une indemnité.

Mrs. les plénipotentiaires brésiliens ont répondu qu'ils n'étaient pas autorisés à donner ces promesses; mais qu'ils pouvaient assurer que de fait les hostilités avaient été suspendues de la part du Brésil, depuis le mois de novembre dernier, qu'ils avaient déjà écrit pour presser la continuation de cette suspension; et que la négociation étant à présent ouverte, ils écrivaient sans perte de temps à leur gouvernement sur les deux autres points.

Mrs. les plénipotentiaires du Brésil ont de leur côté demandé des explications sur l'expédition qu'on préparait dans les ports du Portugal contre le Brésil; sur quoi mr. de Villa Real a répondu que cette expédition ne mettrait à la voile que dans le cas du renouvellement des hostilités de la part du Brésil, ou de la rupture de la présente négociation, et que de sa part il était disposé à continuer cette négotiation dans l'espérance que les trois points sus-mentionnés seraient admis de la part du Brésil aussitôt que les communications de mrs. les plénipotentiaires du Brésil y seraient parvenus.

Sur quoi la séance a été levée.

Protocollo da segunda conferencia, em 19 de julho de 1824

Présents: Mr. le comte de Villa Real, mr. le général Brant, mr. le chevalier Gameiro, mr. le prince Esterhazy, mr. Canning, mr. le chavelier de Neumann.

Le protocole de la dernière séance a été lu et approuvé.

Mrs. les plénipotentiaires brésiliens déclarent qu'ils ont écrit à leur cour par la malle du 14ᵉ sur les trois points que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mr. le comte de Villa Real a suggéré dans la dernière conférence, demandant une prompte réponse, et surtout qu'elle soit précedée d'un acte public, concernant la suspension des hostilités; et comme ils pouvaient assurer que tout cela serait accordé immédiatement, si l'indépendance du Brésil était reconnue, ils prient mr. le comte de Villa Real de leur déclarer s'il est autorisé de reconnaître l'indépendance et les nouveaux titres du Brésil.

Mr. le comte de Villa Real a repondu qu'il envisageait les trois points susdits comme préliminaires à toute négociation, que cependant il n'avait pas voulu arrêter la marche de celle-ci dans l'espoir que ces trois points seraient accordés; et qu'il était en consequant prêt à continuer cette négociation, pourvu qu'on n'exige pas comme condition préalable la reconnaissance de l'indépendance; sa majesté très-fidèle dans la supposition que cette demande préalable ne serait pas faite, ayant consenti à ne pas mettre en avant son droit incontestable de souveraineté sur le Brésil.

Sur cela mr. Canning a proposé pour faciliter la marche de la négociation de rédiger un projet de reconciliation, pour être ensuite pris en considération par les deux parties. Cette idée a été agréée par les deux parties. Cette idée a été agréée par les plénipotentiaires brésiliens, et mr. le comte de Villa Real a déclaré que faute d'autorisation pour la discuter, il s'empresserait de transmettre un tel projet à son gouvernement.

Mrs. les plénipotentiaires brésiliens ont demandé la restitution des prisonniers brésiliens, qui se trouvent actuellement en Portugal; et ont déclaré que si mr. le comte de Villa Real pouvait consentir à leurs démandes, qu'ils enverraient de suite des bâtiments en Portugal pour amener ces prisonniers au Brésil [1].

[1] Estes prisioneiros, eram aquelles individuos que os governadores portuguezes de algumas provincias do norte do Brazil tinham mandado para Portugal como perturbadores da ordem, quando n'elles se começou a manifestar o partido da independencia; o governo portuguez effectivamente os poz por esta occasião em liberdade.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Mr. le comte de Villa Real a répondu qu'il n'avait pas des pouvoirs suffisants pour accorder cette demande, mais qu'il la transmettrait sans délai à sa cour.

Sur quoi la séance a été levée.

Protocollo da terceira conferencia, em 9 de agosto de 1824

Présents: Mr. le comte de Villa Real, mr. le général Brant, mr. le chevalier Gameiro, mr. Canning, le prince Esterhazy, mr. le chevalier de Neumann.

Le protocole de la dernière conférence a été lu et approuvé.

Mr. de Villa Real a annoncé qu'il avait écrit à sa cour à l'égard des sujets brésiliens détenus en Portugal, et a déclaré que son gouvernement avait relaché et ordonné la restitution du vaisseau brésilien, nommé *Jervis;* il a demandé ensuite à mrs. les plénipotentiaires brésiliens, s'ils avaient déjà reçu l'autorisation de faire une déclaration sur les trois points mentionnés dans le protocole de la première séance.

Mrs. les plénipotentiaires brésiliens ont répondu qu'à l'égard de la première question, c'est-à-dire, celle relative aux hostilités, ils avaient déjà reçu des assurances positives de leur gouvernement, qu'aucune tentative ne serait faite de la part du Brésil contre les colonies portugaises. Que sur les deux autres questions, ils n'avaient encore aucune explication à donner; mais qu'ils referaient mr. le plénipotentiaire portugais à mr. Canning, pour les réponses que le gouvernement de sa majesté britannique pourrait avoir reçu sur ces objets du gouvernement brésilien.

Mrs. les plénipotentiaires du Brésil ont demandé l'insertion au protocole de la déclaration suivante: «qu'ils continueraient la négociation dans l'espoir qu'elle terminerait par la reconnaissance de l'indépendance du Brésil».

Mr. le plénipotentiaire de Portugal a déclaré qu'il ne pouvait rien promettre qui invaliderait les droits de souveraineté de sa majesté très-fidèle; mais que l'objet de cette négociation entre le Portugal et le Brésil il la continuerait d'après

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

les principes enoncés par lui dans les protocoles précédents.

Mr. Canning a présenté à la conférence un projet de réconciliation qu'il avait préparé d'après l'offre, qu'il en avait faite à la conférence précédente.

Mr. Canning en a donné copies à mrs. les plénipotentiaires de Portugal, du Brésil et d'Autriche; mais ce projet ayant été rédigé seulement comme moyen de faciliter une réconciliation, il a été convenu de ne pas le mettre au protocole.

Mr. Canning a ajouté, qu'il ne se tenait pas du tout, ni à la forme, ni à la substance de ce projet; que peut-être en le prenant en plus mûre considération il y ferait des changements lui même; et qu'il invitait messieurs les plénipotentiaires de lui faire, le plus franchement possible, leurs observations là dessus.

Sur quoi la séance a été levée.

Protocollo da quarta conferencia, em 11 e 12 de agosto de 1824

Présents: Mr. Canning, mr. le prince Esterhazy, mr. de Neumann, mr. le comte de Villa Real, mr. le général Brant, mr. le chevalier Gameiro.

Le protocole de la dernière séance a été lu et approuvé.

Mr. le plénipotentiaire de Portugal a annoncé que s'étant adressé à s. ex^ce mr. Canning ensuite de ce qui a été déclaré par mrs. les plénipotentiaires brésiliens dans la dernière conférence, a appris avec peine que le gouvernement brésilien n'a point accedé aux représentations qui lui ont été adressées par mr. Chamberlain[1], d'après l'ordre du gouvernement britannique, au sujet des trois points, que le gouvernement portugais a toujours annexés comme devant être applanis, et devoir servir de préliminaires à toute négociation. Le gouvernement du Brésil n'a pas même indiqué la

[1] Era o agente, ou consul geral de Inglaterra no Rio de Janeiro.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

plus légère intention de vouloir accéder à ces trois points, pas même celle de faire cesser les hostilités; mais il a simplement referé le gouvernement britannique aux instructions qu'il enverrait à mrs. les plénipotentiaires brésiliens. Le plénipotentiaire portugais ayant pris sur lui l'immense responsabilité de ne pas insister sur l'admission de ces trois points par mrs. les plénipotentiaires brésiliens, ne peut plus aujourd'hui entretenir cet espoir contre les faits, qui reportent des dernières informations qui sont arrivées de Rio Janeiro, et des déclarations peu satisfaisantes qui ont été faites par mrs. les plénipotentiaires brésiliens dans la dernière conférence. Il se voit donc forcé à regret d'attendre des nouvelles instructions de sa cour, devant porter à sa connaissance, que les représentations qui ont été adressés au gouvernement de Rio Janeiro, n'ont point été agréées par lui, quoique elles soient de toute justice, et qu'elles ayant été considérées ainsi, non-seulement par le cabinet de Londres, mais aussi par celui de Vienne, qui les a fait appuyer auprès du gouvernement de Rio Janeiro.

Mrs. les plénipotentiaires brésiliens ont dit qu'ils n'ont pas répondu à la première demande de mr. le plénipotentiaire portugais par ce qu'ils étaient chargés de le faire à s. ex^ce mr. Canning, la demande primitive ayant été faite au gouvernement brésilien par le consul général de sa majesté britannique. Qu'aujourd'hui ils pouvaient assurer mr. le plénipotentiaire portugais que le gouvernement brésilien en avait prévenu les désirs des cours de Londres et d'Autriche, et avait pris la résolution de cesser les hostilités, de discontinuer les sequestres, et de faciliter les relations de commerce entre le Portugal et le Brésil, avec le ménagement qu'il doit avoir pour l'opinion publique, si fortement prononcée contre toute correspondance avec le Portugal avant la reconnaissance formelle de l'indépendance du Brésil. Que ces ménagements sont si nécessaires au maintien de la royauté dans le nouveau monde, que le gouvernement brésilien croit qu'ils seront approuvés par les cours d'Autriche et de Londres, ainsi que par le Portugal lui même.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Mr. le plénipotentiaire portugais a répondu que les assurances des plénipotentiaires brésiliens ne reposant pas sur des faits, mais sur des considérations morales, il ne pouvait que les porter à la connaissance de sa cour et attendre ses instructions. Il répétait en même temps qu'il ne pouvait espérer que les représentations de mrs. les plénipotentiaires brésiliens auraient plus d'effet que celles qui ont déjà été faites par les puissantes interventions de l'Autriche et de l'Angleterre.

Mrs. les plénipotentiaires brésiliens ont répondu que la démarche des deux cours était faite dans une époque où les négociations n'étaient pas encore ouvertes entre le Brésil et le Portugal. La demande de mr. le plénipotentiaire du Portugal, ayant été présentée par suite de l'ouverture des négotiations, mrs. les plénipotentiaires brésiliens espéraient que cette démarche serait agréée, et que le résultat en serait tout à fait satisfaisant. Mrs. les plénipotentiaires brésiliens en se référant à l'invitation contenue dans le protocole précédent, de faire leurs observations sur le projet présenté par mr. Canning comme moyen de réconciliation, ont dit qu'ils adoptent comme le leur ce projet de réconciliation, en se reservant le droit de le discuter, avec mr. le plénipotentiaire portugais, et de le signer sous *spe rati,* et qu'ils invitent mr. le plénipotentiaire portugais de le transmettre à sa cour.

Le plénipotentiaire portugais a observé que d'après la déclaration qui est consigné dans ce protocole et dans les précédents, il n'est pas autorisé à accepter, ni à transmettre un projet de réconciliation entre le Portugal et le Brésil, qui porte atteinte aux droits légitimes de sa majesté très-fidèle sur le Brésil; mais que mrs. les plénipotentiaires brésiliens ayant adopté ce projet comme le leur, il ne peut s'opposer, vu le délai qui en résulterait pour la négociation, à ce qu'il soit transmis par un intermédiaire au gouvernement de sa majesté très-fidèle, auquel il rendra compte de ce qui s'est passé à cet égard, afin de recevoir de sa cour des ordres ultérieures. Mrs. les plénipotentiaires brésiliens ont ensuite

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

prié mrs. les plénipotentiaires d'Autriche et mr. Canning de vouloir bien transmettre le projet au gouvernement portugais, avec l'invitation à ce gouvernement d'autoriser le plutôt possible son plénipotentiaire à Londres à discuter le susdit projet.

Mr. Canning a répondu qu'il se prêterait volontiers au désir exprimé par mrs. les plénipotentiaires brésiliens, et qu'il transmettrait le projet à la cour de Lisbonne, ou conjointement avec les plénipotentiaires d'Autriche, ou seul, si ces messieurs ne se trouvaient pas autorisés à prendre part à cette transmission.

Mrs. les plénipotentiaires d'Autriche ont déclaré que jusqu'à présent ils s'étaient abstenus de délivrer officiellement aucune opinion depuis l'ouverture de cette négociation, le désir principal de leur gouvernement ayant été que l'objet important qui avait réuni mrs. les plénipotentiaires portugais et brésilien fut principalement considéré par eux comme une affaire de famille à régler de gré à gré, chacune des parties étant le meilleur juge de son intérêt, et des sacrifices que l'une ou l'autre croira devoir faire à la force des circonstances. Le gouvernement autrichien a toujours agi avec le sentiment de la plus parfaite impartialité, en donnant sous une forme amicale et confidentielle, tant au Rio Janeiro qu'à Lisbonne, les conseils qu'il croyait pouvoir être dans l'intérêt de chacun, à l'effet d'opérer une réconciliation si désirable pour les deux pays. Le gouvernement autrichien eut préféré que mrs. les plénipotentiaires brésilien et portugais eussent pu s'entendre à l'amicable, et procéder dans cette négociation, sans avoir besoin de recourir constamment aux puissances dont ils ont demandé les bons offices; mais depuis que cette négociation a acquis un caractère plus officiel, qu'elle ne semblait devoir obtenir au premier abord, les plénipotentiaires autrichiens par le même sentiment d'impartialité qui a guidé leur gouvernement dans toute cette affaire, croiraient en dévier s'ils ne déclaraient pas ici que tout en sentant la nécessité d'un arrangement, qui mette fin aux malheureux différends qui existent entre le Portugal et le Brésil, ils n'en-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tendent pas par là rien énoncer qui puisse préjuger, ou porter atteinte aux droits du roi de Portugal; et c'est donc à sa majesté très-fidèle de juger elle même des meilleurs moyens qui pourraient terminer ces différends.

En conséquence de la présente déclaration et pour répondre à la demande qui vient de leur être adressée par mrs. les plénipotentiaires brésiliens, ils ne se croyent pas autorisés à prendre part à la transmission au gouvernement portugais du projet de réconciliation mentionné dans le présent protocole, projet qui d'ailleurs sera, sans leur entremise, porté à la connaissance de ce gouvernement par le plénipotentiaire britannique. Mr. Canning a ajouté qu'il se chargeait en conséquence à lui seul de transmettre ce projet, et qu'il attendrait les réponses qu'il pourrait recevoir du Portugal, pour inviter ces messieurs à une nouvelle conférence; mais mrs. les plénipotentiaires sont tous généralement convenus que dans l'intervalle, le manque d'une réunion formelle n'empêcherait pas mrs. les plénipotentiaires portugais et brésiliens de s'entendre et de se fournir réciproquement des explications propres à faciliter un arrangement final et satisfaisant.

Sur quoi la séance a été levée.

Protocollo da quinta conferencia, em 11 de novembro de 1824

Présents: Mr. le comte de Villa Real, le prince Esterhazy, mr. Canning, mr. de Neumann, mr. le général Brant, mr. le chevalier Gameiro.

Mr. le plénipotentiare portugais a annoncé être chargé par ordre de son gouvernement de présenter à mrs. les plénipotentiaires brésiliens une esquisse d'un acte de réconciliation entre le Portugal et le Brésil, et a fait en même temps la déclaration suivante:

«Le plénipotentiaire portugais avant de faire leur communication dont il est chargé, croit de son devoir de faire quelques observations qui mettront en évidence la conduite

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

modérée et conciliante du gouvernement portugais dans toute cette négociation. Il doit rappeler d'abord que les seules bases sur lesquelles sa majesté très-fidèle a consenti à entrer en négociation avec le gouvernement du Rio de Janeiro étaient la cessation totale de toute sorte d'hostilités de la part de ce gouvernement, la restitution et l'indemnisation des prises faites sur les portugais, et enfin le rétablissement du commerce entre les deux pays. Sa majesté très-fidèle a déclaré aussi que si l'on accédait à ces trois points de la part du Brésil, il consentirait à entrer en négociation sans exiger la reconnaissance préalable de sa souveraineté sur le Brésil, pourvu que de l'autre côté on n'exigerait point la reconnaissance préalable de l'indépendance du Brésil.

«Ces principes reconnus justes par le cabinet britannique, et par le cabinet autrichien, ont été présentés et appuyés par le premier auprès du gouvernement de Rio Janeiro, le cabinet autrichien les ayant également appuyés aussitôt qu'il en a eu connaissance. Il semblait donc indubitable qu'après de telles démarches le gouvernement du Rio Janeiro ne se refuserait à les admettre explicitement.

«Sa majesté très-fidèle aurait décidé retarder la négociation, s'il n'était animé du désir bien sincère d'accélérer au contraire la négociation entre les deux pays. Il n'aurait eu qu'un motif trop just d'attendre des assurances positives du gouvernement du Rio Janeiro sur l'admission des bases qui lui avaient été présentées. Cependant aussitôt qu'il apprit que les plénipotentiaires brésiliens étaient arrivés en Angleterre, il nomma un plénipotentiaire pour entrer en négociation avec eux. On se rappellera sans doute que le plénipotentiaire portugais étant encore dans l'incertitude sur la résolution du gouvernement du Rio Janeiro, à l'égard des bases qui lui avaient été présentées, et ayant seulement l'espoir qu'elles seraient adoptées par lui, a déclaré positivement que l'expédition qui se préparait en Portugal ne mettrait à la voile, que dans le cas de la rupture de la négociation, ou du renouvellement, ou continuation des hostilités.

«On a vu cependant dans les premières conférences que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mrs. les plénipotentiaires du Brésil ne se conformaient point au principe de mettre de côté la reconnaissance de l'indépendance du Brésil, et d'après cela il aurait peut-être été du devoir du plénipotentiaire portugais d'arrêter aussitôt la négociation. Mais tout en maintenant les droits légitimes et incontestables de son souverain le plénipotentiaire portugais a encore facilité la marche de la négociation, en se persuadant d'après quelques explications d'une nature plus conciliante de mrs. les plénipotentiaires du Brésil, qu'il serait possible de s'entendre avec eux sur les bases d'un arrangement avantageux aux deux pays, puis que sa majesté très-fidèle, qui avait déjà antérieurment et par un acte spontané elevé le Brésil à la catégorie de royaume, était toujours disposé à lui en confirmer les avantages en lui accordant une administration tout à fait indépendante.

«C'est lorsque la négociation marchait à ce but que l'on reçut la nouvelle de la condamnation du brick portugais *Voador*. Elle n'a pu que produire une impression très défavorable dans l'esprit de mrs. les plénipotentiaires d'Autriche, et aurait justifié pleinement le plénipotentiaire portugais de rompre la négociation. Cependant voulant toujours montrer à quel point sa majesté très-fidèle portait sa modération, le plénipotentiaire portugais a consenti encore à suivre la négociation, lorsque l'on eut connaissance des réponses peu favorables que le gouvernement du Rio Janeiro a faites aux réprésentations, qui lui furent adressés par ordre du cabinet britannique.

«On observera d'abord que le ministre du Rio Janeiro avait répondu aux premières représentations que mr. Chamberlain lui a faites pour l'engager à faire cesser les hostilités contre les portugais, que le gouvernement du Rio Janeiro avait donné toutes les instructions nécessaires à ses plénipotentiaires en Angleterre. Mais lorsque ils furent interpellés par le plénipotentiaire portugais, ils répondirent simplement à la première conférence, que les hostilités avaient cessé de fait, et se refusèrent à faire une déclaration positive à cet égard, en ajoutant qu'ils en écriront de nouveau à leur

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

gouvernement. Une seconde démarche plus positive encore que la première ayant été faite par mr. Chamberlain auprès du gouvernement du Rio Janeiro, auquel il a représenté que ce gouvernement ne pourrait avec justice, ni avec prudence, se refuser à l'ouverture qui lui était faite par la mère patrie, on aurait du croire qu'à la suite d'une intervention aussi puissante, il aurait muni les plénipotentiaires d'instructions satisfaisantes, d'autant plus que le gouvernement du Rio Janeiro s'était rapporté de nouveau aux explications qui donneraient mrs. les plénipotentiaires brésiliens. Lorsque ceux-ci furent interpellés, ils ont dit seulement: 1°, quant à la cessation des hostilités, que le gouvernement du Rio Janeiro n'attaquerait point les colonies portugaises, ce qui ne revient pas à une déclaration positive qu'il ferait cesser toutes sortes d'hostilités contre les portugais; 2°, quant au rétablissement des relations de commerce, mrs. les plénipotentiaires brésiliens ont déclaré seulement que le gouvernement du Rio Janeiro le faciliterait avec les précautions qu'exigerait l'opinion publique du Brésil, ce qui revient à dire que le commerce direct ne serait point rétabli; 3°, pour ce qui régarde le sequestre des propriétés portugaises, mrs. les plénipotentiaires brésiliens ont dit qu'il ne serait point continué, quoiqu'il soit connu de tout le monde, qu'il n'existait plus alors des propriétés portugaises au Brésil. Mais ils n'ont rien déclaré sur d'indemnisation des propriétés qui avaient été sequestrées, et ils n'ont donné aucune explication sur la condamnation du brick *Voador*, condamnation contraire aux principes du droit des gens, reconnus même parmi les nations les moins civilisées, et d'autant plus extraordinaire qu'elle a été faite au moment ou l'on savait que la négociation était ouverte à Londres.

«Le plénipotentiaire portugais croit inutile d'entrer dans un plus grand développement de ces faits pour mettre en évidence toutes les facilités, que le roi son auguste maître a données pour parvenir à conclure un arrangement qui put réconcilier les deux pays, tandis que de la part du gouvernement du Rio Janeiro, on n'a insisté que sur un seul point,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sans même annoncer quelles seraient les concessions qu'il serait disposé à faire pour l'obtenir.

«Sa majesté très-fidèle aurait pu s'en tenir à ce qu'elle a fait jusqu'ici, et attendre, avant de faire de nouvelles propositions que le prince royale proposât lui même les bases d'un accommodement compatible avec la dignité du roi son auguste père. Mais mettant encore de côté toutes ces considérations, et voulant donner une preuve encore plus évidente de sa modération, sa majesté a ordonné à son plénipotentiaire de présenter à mrs. les plénipotentiaires brésiliens l'esquisse d'un acte de réconciliation aussi honorable, qu'avantageuse pour les deux pays. Mrs. les plénipotentiaires d'Autriche et de l'Angleterre ne pourront que rendre justice, et à la modération qui règne dans tous les articles du projet, que l'on propose et à l'esprit de conciliation que sa majesté très-fidèle a fait voir dans tout le cours de cette négociation. C'est dans cette conviction que le plénipotentiaire portugais réclame de mrs. les plénipotentiaires d'Autriche et d'Angleterre leur appui efficace en faveur de l'acte de réconciliation, qu'il présente à mrs. les plénipotentiaires brésiliens.»

Sur quoi l'esquisse de cet acte a été délivrée, et des copies en ont été données à mrs. les plénipotentiaires de l'Autriche et de la Grande-Bretagne, et la séance a été levée.

Projecto de tratado, a que se referem os protocollos da terceira e quarta conferencias, tendo sido apresentado por mr. Canning aos plenipotenciarios de Portugal e Brazil. (Traduzido do inglez.)

Artigo 1.º As duas partes, européa e americana, dos dominios da illustre casa de Bragança, serão ambas d'aqui em diante distinctas e independentes uma da outra. O Brazil será governado por suas proprias instituições.

Art. 2.º Far-se-hão arranjos para estabelecer a successão ás corôas de Portugal e do Brazil, na augusta casa de Bragança, na maneira mais conforme aos principios fundamentaes da monarchia.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Art. 3.° Haverá perpetua paz, e a mais estreita amisade e alliança entre os governos, e as nações portugueza e brazileira.

Art. 4.° Está entendido que todas as hostilidades da parte do Brazil contra os territorios, navios e vassallos de Portugal tem já cessado. Os navios, e propriedade portugueza, apprehendidos d'aqui em diante, serão restituidos, ou quando a restituição da propriedade for impraticavel, serão indemnisados os proprietarios, quer a propriedade pertença ao governo, quer a particulares. Todos os vassallos portuguezes, existentes no Brazil, terão a liberdade, ou de voltarem para Portugal com as suas propriedades, ou de residirem no Brazil, sem que sejam molestados, á sua propria escolha.

Art. 5.° Da mesma fórma todas as pessoas do Brazil, e propriedade embargada em Portugal, será d'aqui em diante desembaraçada e restituida, ou quando a restituição da propriedade seja impraticavel, será indemnisado o proprietario, quer a propriedade pertença ao governo do Brazil, quer a particulares. Todos os vassallos brazileiros em Portugal terão liberdade de, ou voltarem para o Brazil com as suas propriedades, ou de ficarem em Portugal sem serem molestados, á sua propria escolha.

Art. 6.° O governo do Brrazil obriga-se a não acolher qualquer proposição, que lhe possa ser feita para a alienação de Portugal, ou para união com o Brazil, de quaesquer outras colonias, ou estabelecimentos pertencentes a Portugal.

Art. 7.° O governo portuguez obriga-se a evacuar d'aqui em diante qualquer posto, ou logar que podesse continuar a occupar no territorio do Brazil.

Art. 8.° Nomear-se-hão para o futuro commissarios para a devida execução dos artigos 4.° e 5.° d'este tratado.

Art. 9.° Nomear-se-hão plenipotenciarios para a negociação de um tratado de commercio entre os dois paizes, no qual cada um d'elles será collocado pelo outro no pé ao menos da nação mais favorecida.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Artigos addicionaes sobre o modo de execução do artigo 2.º do tratado

Artigo 1.º O segundo artigo do presente tratado será assim executado.

Art. 2.º El-rei de Portugal voluntariamente cede a seu filho, D. Pedro, todos os seus direitos no Brazil.

Art. 3.º O imperador do Brazil declara a sua espontaneidade em renunciar o seu direito pessoal de successão á corôa de Portugal.

Art. 4.º, e secreto. Como sobre a aceitação da renuncia pessoal do imperador do Brazil, D. Pedro, á corôa de Portugal, as côrtes de Portugal terão de fixar aquelle dos filhos do imperador, que ha de ser chamado á successão da mesma corôa, faltando o presente rei, está entendido que as ditas côrtes podem chamar áquella successão o filho mais velho do dito imperador do Brazil, ou a filha mais velha, na falta de descendencia masculina.

Esboço de um tratado de reconciliação entre Portugal e o Brazil, apresentado pelo plenipotenciario portuguez, conde de Villa Real, na quinta conferencia, que para este fim se teve em Londres, entre os plenipotenciarios acima mencionados

Artigo 1.º As duas partes, européa e americana, da monarchia portugueza, terão para o futuro, debaixo da soberania do senhor D. João VI, e dos seus legitimos descendentes, uma administração respectivamente independente, subsistindo todavia entre ellas perpetua união. Cada uma d'ellas poderá ter as suas instituições, e leis apropriadas ás suas circumstancias particulares.

Art. 2.º A successão das duas corôas, de Portugal e do Brazil, continuará a ser regulada pelas leis fundamentaes da monarchia.

Art. 3.º Sua magestade fidelissima assumirá o titulo de rei de Portugal e dos Algarves, e imperador do Brazil. Sua alteza real, o principe D. Pedro, terá, durante a vida de seu

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

augusto pae, o titulo de imperador regente do Brazil, como associado ao governo d'aquelle imperio.

Art. 4.° O soberano residirá para o futuro em Portugal, ou no Brazil, segundo as circumstancias o requererem Aquelle dos dois paizes em que elle se não achar residindo, será regido pelo principe, ou princeza hereditaria da corôa, aos quaes para o futuro pertencerá só o titulo de regente.

Art. 5.° Os tratados politicos serão os mesmos para ambos os paizes; mas para cada um d'elles poderá o soberano concluir differentes tratados de commercio, adaptados aos seus respectivos interesses.

Art. 6.° O soberano delegará ao imperador regente, ou principe regente d'aquelle dos dois paizes em que não estiver residindo, a faculdade de prover aquelles empregos, que a boa e prompta administração do estado exigir; e sua magestade fidelissima confirmará por esta vez os titulos e cargos honorificos, assim como os empregos concedidos até ao presente no Brazil.

Art. 7.° A marinha de guerra será commum a ambos os paizes.

Art. 8.° Estabelecer-se-hão logo por lei as bases das relações commerciaes que hão de subsistir para o futuro entre Portugal e o Brazil, devendo os generos e manufacturas da lavra, producção ou industria de um e outro paiz, transportados directamente em vasos nacionaes, serem mutuamente recebidos com menores direitos do que houverem de pagar pelos mesmos generos as nações mais favorecidas, de modo a promover-se efficazmente a industria respectiva de ambos, e devendo particularmente attender-se a favorecer os vinhos de Portugal, por serem o objecto mais consideravel da exportação d'este reino.

Art. 9.° A divida publica de Portugal, havendo sido contrahida para bem commum, e para defeza e manutenção de ambos os paizes, será garantida e supportada por ambos, contribuindo cada um d'elles para a sua extincção com a parte que se ajustar.

Art. 10.° Aquelle dos dois paizes em que se não achar re-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sidindo o soberano, concorrerá annualmente com a somma de . . . , para o lustre e sustentação da casa real. Sua magestade fidelissima deixará agora para o uso do imperador regente o goso das suas propriedades e dominios particulares no Brazil.

Art. 11.º Deverão haver sempre commissarios portuguezes e brazileiros, reciprocamente residindo em ambos os paizes para serem mantidos por meio d'elles as suas mutuas e reciprocas obrigações.

Art. 12.º Os agentes diplomaticos nas côrtes estrangeiras serão nomeados pelo soberano, o qual escolherá indistinctamente para esses empregos portuguezes e brazileiros, os quaes deverão manter correspondencia com ambós os governos, na fórma das instrucções de que forem munidos, e a sua manutenção pesará igualmente sobre os dois paizes.

Art. 13.º As possessões da corôa na Asia, na Africa, e nas ilhas adjacentes ao antigo continente, continuarão a ser consideradas perpetuamente como dependencias da corôa de Portugal.

Art. 14.º Cessarão immediatamente todas as hostilidades; as presas de navios, ou propriedades confiscadas, serão restituidas, ou indemnisadas pelo Brazil, não podendo n'este artigo estipular-se reciprocidade, porquanto sua magestade fidelissima não tem mandado praticar, nem permittido acto algum d'esta natureza.

Art. 15.º Nomear-se-hão commissarios de ambas as partes para ajustarem n'um praso determinado a execução do artigo precedente, assim como dos artigos 8.º, 9.º e 10.º do presente acto de reconciliação.

Art. 16.º Tanto os individuos portuguezes, que se acham no Brazil, como os brazileiros residentes em Portugal, estarão sempre em perfeita liberdade de continuarem a residir onde se acham, ou de regressarem para as suas respectivas patrias, podendo transportar, ou vender, se quizerem, os bens moveis, ou immoveis, que possuirem.

Art. 17.º Os actos legislativos, tanto para um, como para outro paiz, emanarão sempre da auctoridade do soberano;

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

porém, n'aquelle dos dois paizes em que o soberano não residir, poderá o regente, quando a urgencia das circumstancias o pedir, promulgar leis, as quaes serão todas como válidas por espaço de um anno, dentro do qual se deverá procurar a sancção do soberano.

Art. 18.º Uma vez que depois da aceitação final d'este acto qualquer das duas partes da monarchia, ou das suas provincias, tente desmembrar-se do estado, sua magestade fidelissima se reserva a faculdade, e o direito de empregar a força para a reduzir á sua devida obediencia.

Art. 19.º Este acto de reconciliação será acompanhado da garantia de todos os governos, que quizerem tomar parte n'elle, para receber d'esse modo a maior solemnidade de que for susceptivel.

DOCUMENTO N.º 136

(Citado a pag. 328)

Carta dos plenipotenciarios brazileiros, dirigida por elles ao marquez de Palmella, achando-se ministro dos negocios estrangeiros em Lisboa

Londres, em 17 de abril de 1824. — Illmo e ex.^mo sr. — Sua magestade (1), o imperador do Brazil, desejando pôr termo aos males resultantes do estado de guerra (2), que subsiste entre o Brazil e Portugal, e estando bem persuadido que sua magestade fidelissima, seu augusto pae (3), se acha animado de iguaes sentimentos, houve por bem nomear-nos seus plenipotenciarios, para que, conferindo n'esta côrte com o plenipotenciario, ou plenipotenciarios que forem nomeados por sua magestade fidelissima (4), hajamos de tornar effectivas as generosas intenções dos mesmos augustos senhores da maneira que for mais compativel com a dignidade de (5) ambas as corôas (6).

N. B. As emendas eram: (1) *The brazilian government;* (2) *des différents;* (3) *effacé;* (4) *their respectives governments;* (5) *Welfare;* (6) *Countries.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

É tão honrosa, e tão benefica a missão que o imperador, nosso amo, foi servido confiar-nos, que temos o maior prazer em notifical-a por este meio a v. ex.ª, pedindo-lhe que se digne leval-a ao conhecimento de sua magestade fidelissima, e de nos participar a resolução do mesmo augusto senhor sobre um objecto, que interessa tanto o seu paternal coração. Pediremos finalmente a v. ex.ª que haja de confiar nos mui sinceros protestos da nossa consideração.

Deus guarde a v. ex.ª — De v. ex.ª, ill.mo e ex.mo sr. marquez de Palmella, os mais attenciosos e reverentes creados. = *Felisberto Caldeira Brant Pontes* = *Manuel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

DOCUMENTO N.º 137

(Citado a pag. 332)

Carta do conde de Subserra, dirigida ao deputado brazileiro, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, no sentido de promover a antiga união do Brazil com Portugal, e resposta que o mesmo Antonio Carlos lhe deu

Ill.mo e ex.mo sr. — Por omissão da secretaria, não escrevi a v. ex.ª pela corveta *Voador*, que para ahi foi no fim do mez proximo passado. As luzes, e qualidades de v. ex.ª, que quando fui collega de v. ex.ª no palacio das Necessidades me faziam abrir com v. ex.ª sobre a marcha que levavam os negocios publicos, pediam de certo que a v. ex.ª significasse agora a continuação d'aquelles mesmos sentimentos, que hoje francamente se podem manifestar, pela completa desfeita que afugentou d'estes reinos a facção perturbadora de todo o socego, e prosperidade portugueza. Eu tive a felicidade de ser um dos agentes principaes para a feliz restauração dos direitos do throno, e da lealdade portugueza, como ahi será constante. Em consequencia sua magestade me chamou junto da sua real pessoa, e na qualidade de ministro assistente ao despacho, me acho dirigindo todos os negocios da nação. Este é um outro motivo, para me dever dirigir a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

v. ex.ª, porque convindo sobremodo, que se removam todos aquelles, que até agora serviam de impedimento á boa intelligencia e harmonia da monarchia, isto sómente se poderá obter pela cooperação e esforços de todos aquelles, que tenham a felicidade de gosar influencia entre os povos. Espero, pois, que v. ex.ª, que se acha collocado em tão feliz situação, a que os seus talentos lhe asseguram, correspondendo áquella espectativa, que pelos seus discursos, e philanthropicos sentimentos, todos têem da sua pessoa na occasião presente, coadjuvará o restabelecimento da harmonia, que a passada facção havia perturbado entre todos os que pertencem á grande monarchia portugueza, e que por isso não ha nenhum fundamento para que continue a subsistir inquieta com manifesto damno da prosperidade e ventura do estado, e dos individuos em particular.

Confio que v. ex.ª aceite os protestos da minha inteira estimação, e me proporcione muitas occasiões em que desempenhe a boa vontade com que me assigno, de v. ex.ª, ill.^mo e ex.^mo sr. Antonio Carlos de Andrada e Silva. = *Conde de Subserra.* — Lisboa, 7 de agosto de 1823.

Resposta

Illmo e ex.^mo sr. — Tendo de responder á carta de v. ex.ª de 7 de agosto d'este anno, cumpre-me, primeiro que tudo, declarar a v. ex.ª, que não podendo eu contemplar a carta de v. ex.ª como confidencial, em rasão do seu contexto, julguei ser-me licito o communical-a ao publico, e a presente resposta, como exigia a delicadeza da minha situação, e a relação em que me acho para com os meus constituintes.

Passando agora a responder a v. ex.ª, reconheço a conformidade da nossa maneira de pensar a respeito da facção exagerada, que, á força de requerer impossiveis, não consolidou, nem mesmo o praticavel, e envolveu em commum ruina, com o muito mal que fez, o pouco bem que acertou de tambem fazer. A esta facção attribuo, não a separação do

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Brazil, mas a acceleração de uma medida, que, altamente reclamada, não só pela natureza, mas até pela politica, devia sim effeituar-se, porém, talvez mais tarde. No estado em que ora se acham as cousas, é impossivel soldar de novo a brecha decididamente feita, e approvada por todo o Brazil; e se fosse possivel conseguir-se, o que, para quem conhece o Brazil, é cunhado com o sêllo da mais completa impossibilidade, nunca seria eu o instrumento para tal obra; os meus principios politicos, a minha declarada adhesão ao meu paiz, o juramento a que estou ligado, seriam de sobra para se não esperar de mim senão opposição a quanto ressumbre á união com Portugal. Acrescente v. ex.ª alguma tal qual confiança, que o Brazil tem a bondade de mostrar-me, e a dignidade do meu caracter, que até hoje creio que se não tem desmentido, e v. ex.ª virá a confessar que se dirigiu mal.

Todavia, como ainda offendendo-me, mostrou-me v. ex.ª consideração, *a seu modo*, quero pagar-lhe na mesma moeda, e incumbil-o da tarefa, que, não custando á sua delicadeza, lhe ganhará o amor da patria. Consiste o que proponho, em que v. ex.ª, como ministro assistente ao despacho, e da particular confiança de sua magestade fidelissima, persuada-lhe, para remedio do pobre Portugal, o reconhecer quanto antes a independencia do Brazil, e merecer por este modo as graças de uma nação generosa, que muito bem póde fazer a Portugal, e nenhum mal póde temer d'elle. Este passo, destruindo as desconfianças dos brazileiros, e cortando os braços á rivalidade, melhorará a sorte dos portuguezes residentes no Brazil, e só offerecerá vantagens e esperanças aos habitantes d'esse reino.

Espero que v. ex.ª aceite os protestos de consideração e estima com que sou, de v. ex.ª, etc., etc. — Illmo e ex.^mo sr. conde de Subserra. = *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 138

(Citado a pag. 340)

Officio do marquez de Palmella para o conde de Villa Real, desculpando-se das accusações, ou queixas, que contra elle fizera mr. Canning

Ill.mo e ex.mo sr.—Havendo entrado n'este porto consecutivamente, com mui pouco intervallo, tres paquetes, n'um dos quaes vinha D. Antonio de Mello, portador dos officios de v. ex.ª, foi presente a sua magestade toda a serie dos reservados desde o n.º 77 até n.º 86, podendo v. ex.ª facilmente imaginar que elles attrahiram pela gravidade do seu conteúdo a mais seria attenção do mesmo senhor.

Deixando para responder em despachos separados a todos os outros pontos que possam exigir resposta aos mencionados officios, limitar-me-hei agora sómente aos tres objectos a que se reduz, por assim dizer, a essencia de toda a sua correspondencia n'estes ultimos paquetes, e vem a ser: 1.º, a declaração que v. ex.ª deverá fazer aos agentes brazileiros, no caso de ser por elles tomado *ad referendum*, como ha toda a apparencia, o contra-projecto; 2.º, as explicações necessarias, ácerca da missão de Leal ao Rio de Janeiro; 3.º, as explicações que mr. Canning exige sobre a chamada circular, por mim dirigida a alguns dos ministros das grandes potencias n'esta côrte, para lhes communicar confidencialmente as bases do contra-projecto, explicações sem as quaes mr. Canning declarou, que não convocaria nova conferencia, e que o governo britannico largaria mão da negociação.

Emquanto, pois, ao primeiro ponto, deverá v. ex.ª expor, logo que chegue o momento de ser pelos brazileiros tomado *ad referendum* o contra-projecto, que exigindo-se para obter uma resposta do Rio de Janeiro o tempo que todos sabem, não seria por fórma alguma justo, nem admissivel que el-rei durante esse tempo esperasse, por assim dizer, com as mãos

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

atadas, a decisão do Brazil, emquanto os brazileiros se não considerariam ligados á suspensão de hostilidades, ao menos da mesma maneira explicita e positiva com que v. ex.ª contrahiu essa obrigação em nome de el-rei meu senhor. V. ex.ª não ignora que n'esse ponto tão essencial, obrou sem as ordens, nem a auctorisação de sua magestade, e que o mesmo senhor se dignou depois confirmar o arbitrio por v. ex.ª tomado, na persuasão (do que v. ex.ª tambem sem duvida estaria persuadido), de obter com brevidade o assentimento do governo do Rio de Janeiro aos tres pontos que haviam sido estabelecidos como bases preliminares da negociação. Não existem, pois, senão dois modos de tornarmos já agora a sanar a desigualdade de posição em que nos achâmos, relativamente aos brazileiros. Estes dois pontos consistem, ou em annullar a declaração feita por v. ex.ª na conferencia, ou em obter dos agentes brazileiros que contratem pela sua parte uma identica obrigação. Tal é o espirito genuino das instrucções com que acompanhei o contra-projecto que remetti a v. ex.ª; nem se deve entender, que quando sua magestade fidelissima declarasse achar-se em liberdade de fazer valer os seus direitos do modo que mais lhe aprouvesse, se seguiria infallivelmente de uma tal declaração a renovação immediata de hostilidades, devendo esta depender de muitas circumstancias, de cuja analyse seria inutil agora tratar.

É bem natural que, visto o interesse que os mediadores mostram ter em que se evite, se possivel for, a renovação das hostilidades, e mesmo qualquer declaração, que possa conduzir a esse resultado, elles devem reconhecer que, prevenindo-os confidencialmente de antemão das instrucções que v. ex.ª ia receber, sua magestade deu a prova mais indubitavel da confiança que os seus alliados lhe merecem; e explicando-lhes v. ex.ª agora pelo modo acima indicado a verdadeira intelligencia das mesmas instrucções, é de esperar que obtenha desterrar completamente as suspeitas infundadas, e que satisfaça a todos os escrupulos.

Determina pois sua magestade que v. ex.ª, na conferencia em que houver de receber a resposta dos agentes brazilei-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ros, se esta resposta for qual se suppõe, exija d'elles immediatamente a declaração official e explicita do consentimento do seu governo aos tres pontos desde o principio apresentados, como base de toda a negociação, e particularmente a suspensão de hostilidades; e da parte de v. ex.ª estará o preparar com destreza os mediadores a apoiarem esta proposição; quando porém se demonstre, por falta de vontade de uns e de outros, a impossibilidade da admissão immediata dos dois pontos relativos ao commercio, e ao sequestro das propriedades portuguezas, poderá v. ex.ª declarar, depois de exhauridas as possiveis diligencias, que sua magestade fidelissima exige em todo o caso uma declaração official, positiva, e igual em tudo á que v. ex.ª fez na primeira conferencia, relativamente á suspensão de hostilidades. É tão evidente a justiça, e a moderação de uma tal exigencia, que não é de esperar deixe de ser apoiada decisivamente pelos mediadores; e só no caso de se não prestarem os agentes brazileiros a annuir a ella, é que v. ex.ª deverá fazer então litteralmente a declaração, que lhe havia sido ordenada no despacho que acompanhava o contra-projecto.

Passando ao segundo objecto que tenho a tratar, isto é, a viagem de José Antonio Leal ao Rio de Janeiro, confesso que não posso encontrar motivo sufficiente para explicar as queixas, ciumes, e bulha que esta noticia occasionou, servindo a mr. Canning de pretexto para denunciar nos seus despachos a sir William A'Court, e a sir Henrique Wellesley a má fé supposta no nosso gabinete, e para insistir novamente com a maior acrimonia na remoção de um dos ministros de sua magestade fidelissima[1], que elle injustamente quer suppor como o representante n'este governo da influencia franceza, á qual attribue gratuitamente todos os actos, que lhe não agradam, suppondo-a incompativel com a conservação da intima intelligencia, que deveria subsistir entre Portugal e a Inglaterra. Voltando, pois, á missão de Leal, é indubitavel que se este agente secreto tivesse sido enviado ao Rio

[1] Allude ao conde de Subserra.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de Janeiro, para tratar pelo canal de outro qualquer governo estrangeiro sem o conhecimento dos mediadores, ou se elle tivesse sido incumbido de propor condições oppostas na essencia áquellas que sua magestade ostensivamente propoz, recairia com rasão sobre este acto a taxa de perfidia, e de duplicidade com que se quer denegrir. Porém, nem um, nem outro dos dois casos suppostos se verifica. A identidade das proposições demonstra ao contrario, do modo o mais decisivo, a boa fé e lisura das intenções de sua magestade. Não apparece, nem póde apparecer intervenção de terceira potencia, e não ha rasão alguma pela qual sua magestade podesse julgar-se impedido de sondar secretamente o coração de seu filho.

Não posso, pois, imaginar em que se offenderia a lealdade devida aos mediadores, se sua magestade, ao mesmo tempo que por meio d'elles prosegue lenta e officialmente a negociação, houvesse dirigido proposições directas a seu filho. Porém no caso actual acontece, que nem mesmo essas proposições foram positivamente feitas por sua magestade, e uma breve exposição de todo o acontecido com José Antonio Leal aclarará evidentemente esta verdade. No mez de junho appareceu aqui este individuo, e referindo communicações particulares que tivera no Rio com alguns dos individuos mais influentes, as quaes, por isso que combinaram com outras que havia aqui, sobre as disposições e modo de pensar dos mesmos individuos, não deixaram de merecer a attenção de sua magestade. Asseverava Leal, que uma porção respeitavel de habitantes do Rio de Janeiro se inclinaria a um ajuste com Portugal, que tivesse por base a conservação do principe real com o titulo por elle assumido, conciliando a conservação d'esse titulo com a da soberania de sua magestade fidelissima sobre seu filho.

Estas idéas coincidiram perfeitamente com as intenções paternaes e moderadas de sua magestade. Desprezar taes noções, e não tentar os meios de verificar se com effeito ellas emanavam dos individuos mencionados por Leal, houvera sido imprudencia imperdoavel. Apresental-as desde logo na

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

conferencia de Londres, antes de se saber se provavelmente seriam aceitas, pareceu inopportuno. Decidiu portanto sua magestade a reexpedir para o Rio de Janeiro o mesmo emissario secreto, munindo-o simplesmente de uma carta, pela qual podessem conhecer os individuos, com os quaes elle dizia estar ligado, que as principaes bases por elles indicadas não encontrariam repulsa da parte de sua magestade, antes seriam de bom grado adoptadas, parecendo este o mais directo arbitrio que podia tomar-se. Seria uma chimera o pensar que Leal fosse considerado por sua magestade, ou munido de poderes para tratar, ou auctorisado para uma missão diplomatica. Elle era um mero emissario secreto, encarregado de responder ás insinuações por elle proprio trazidas de alguns individuos particulares; e se esta resposta houvesse aberto a porta a uma negociação mais positiva, é sem duvida que as potencias mediadoras teriam recebido immediatamente aquellas francas aberturas, que ainda pareciam intempestivas, emquanto se fundavam tão sómente em communicações clandestinas de individuos, cujos nomes não podiam mencionar-se.

Poder-se-ha objectar, ao que acabo de dizer, com a apparente contradicção de haver sua magestade, varios mezes depois da missão de Leal para o Brazil, repetido proposições quasi similhantes por meio de conferencias de Londres, e sem fazer menção das primeiras. Isto porém resultou sómente da marcha seguida em toda a negociação, que v. ex.ª conhece melhor que ninguem. As bases que haviamos requerido como preliminares na primeira conferencia, havendo sido sempre evadidas pelo governo brazileiro, não nos foi possivel entrar, por assim dizer, em materia officialmente, nem contradizer a nossa primeira declaração. Assim se passaram varios mezes, até que mr. Canning, impaciente d'esta inacção, e querendo, como elle diz, introduzir na negociação um principio de actividade, se resolveu a prestar o seu esboço de tratado, que sua magestade julgou não poder aceitar. N'estes termos não restava ao mesmo senhor outro partido a adoptar senão o de se ater obstinadamente ao si-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

lencio de que eram culpados os brazileiros, ou de fazer mais um sacrificio a favor da reconciliação, propondo pela sua parte as condições que julgava rasoaveis.

Isto fez, e parece que não deve lançar-se-lhe em rosto, como prova de duplicidade, um esforço praticado para condescender com os desejos dos mediadores. Advirta v. ex.ª mais, que na epocha da remessa do contra-projecto se ignorava ainda n'esta côrte o mau resultado da missão de Leal, occasionado pela incapacidade e imprudencia d'este emissario, o qual, desde que chegou á ilha da Madeira, entrou a assoalhar elle mesmo, e a exagerar, como sempre costumam similhantes agentes, o objecto da sua missão, e a extensão dos poderes de que se achava revestido. Estes poderes, torno a repetil-o, se reduziam a tratar confidencialmente com os individuos que lhe haviam manifestado boas disposições, e preparar, por assim dizer, as vias, e sondar o terreno na supposição de que, se se verificassem as esperanças concebidas, elle deveria voltar com a resposta, a fim de se entabolar a negociação de um modo mais official e ostensivo. A escolha do individuo não havia sido nossa, e esta escolha foi desgraçada. D'ahi se originaram as falsas interpretações que se pretendem dar agora.

Passemos ao terceiro objecto, em rasão do qual mr. Canning especialmente motivou a suspensão da conferencia, e vem a ser a communicação feita por ordem de sua magestade ás côrtes de Hespanha, França, Prussia e Russia, das bases do contra-projecto. Esta communicação foi acompanhada, não de uma nota official e circular, como se quer suppor, mas de uma carta particular e confidencial minha a cada um dos agentes das sobreditas côrtes, dizendo que sua magestade intentava, no caso que o projecto fosse rejeitado, ou tomado *ad referendum*, reassumir a liberdade completa de fazer valer como melhor lhe parecesse os seus direitos, manifestando publicamente os esforços que fizera, para reconciliar os dois paizes, e que esperava obter o apoio e concorrencia de todos os governos. Emquanto á intelligencia que se deve dar á primeira parte d'esta declaração, já me

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

expliquei sufficientemente no principio d'este despacho; e o apoio e concorrencia que sua magestade reclama e espera de todos os governos, não deve, nem póde entender-se senão n'um sentido moral, pois faria injuria ao bom senso d'este gabinete, se quizesse suppor-se que elle esperava da Hespanha, da Prussia, ou de outra potencia do continente, soccorros effectivos para sujeitar o Brazil, depois das declarações feitas pelo governo britannico a este respeito.

Não me proponho agora sustentar, que a communicação feita ás potencias acima indicadas não podesse talvez com mais acerto ser deferida para uma epocha posterior, e que a phrase de que usei nas minhas cartas particulares não podesse ser mais claramente explicada; o certo é, porém, que este passo não teve por objecto senão usar de uma especie de attenção e de civilidade, que as relações de amisade subsistentes entre todos os governos da Europa justificam, a meu ver, completamente; nem deve por um instante suppor-se que houvesse outras intenções da nossa parte, e menos ainda que se fizesse, como injustamente se nos attribue, uma communicação mais ampla, e mais franca ás potencias acima indicadas, do que ás mediadoras, porquanto sir W. A'Court e mr. Pflugh foram por mim plena e francamente informados do teor do contra-projecto, e das instrucções mesmas que eu enviei a v. ex.ª, como mr. Canning, e o principe de Esterhazy devem saber, visto que a communicação dirigida aos agentes das quatro côrtes, foi posterior á saída do paquete que levava o contra-projecto, e ás ordens dirigidas a v. ex.ª para se entender francamente com os plenipotenciarios mediadores, e inteiral-os das suas instrucções. Aconteceu, porém, infelizmente, e sem ser por culpa nossa, que a reunião da conferencia de Londres se retardou, e fez assim apparecer como antecipada, e ainda mais intempestiva, a communicação feita ás outras potencias.

Depois d'esta sincera e completa exposição, que v. ex.ª está auctorisado a mostrar a mr. Canning, e aos plenipotenciarios austriacos, creio que nenhum estorvo se deverá oppor ao proseguimento da marcha, que fica indicada para a nego-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ciação; e não é de esperar que os governos britannico e austriaco intentem prevalecer-se de incidentes tão pouco importantes, e de suspeitas infundadas, para deixarem de apoiar as vistas sabias, e tão beneficas de el-rei meu senhor, no momento talvez o mais critico para este negocio.

Deve v. ex.ª instar especialmente com o ministerio inglez para que, banido o injusto ciume, de que parece estar possuido, se persuada que se sua magestade fidelissima quizesse variar de systema, não teria rejeitado as aberturas que lhe foram feitas para solicitar a reunião de um congresso, como é notorio, nem reclamado a intervenção da Austria e da Inglaterra unicamente, nem pedido a expedição para este paiz de um corpo de tropas britannicas, nem esperado pelo momento em que a negociação adquiriria mais algum calor, para lhe dar um impulso totalmente differente. Taes supposições, não sómente são falsas, mas até offensivas ao caracter, e á prudencia de sua magestade fidelissima, e sobremaneira nocivas ao bom exito de um negocio, cuja transcendencia se estende muito alem dos interesses violados de Portugal.

Declare v. ex.ª, portanto, que el-rei se julga com direito a exigir das potencias mediadoras a mesma boa fé implicita, que sua magestade n'ellas tem, acrescentando que não podia deixar de ser grata ao mesmo senhor a certeza de que o contra-projecto fôra já enviado a mr. Chamberlain, com as recommendações mais efficazes para assegurar a sua aceitação.

Deus guarde a v. ex.ª, etc. Secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 11 de dezembro de 1824. — *Marquez de Palmella.* — Sr. conde de Villa Real.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 139

(Citado a pag. 340)

Carta do conde de Villa Real para o barão de Villa Secca, participando-lhe o mallogro da negociação em Londres para o accordo com o Brazil, e resposta que o barão lhe deu

Londres, 26 de novembro de 1824. — Illmo e ex.^mo sr. — Podendo v. ex.ª saber ahi, pelo principe de Metternich, o motivo pelo qual está suspensa a negociação com o Brazil até se receberem algumas respostas de Lisboa, escuso de cansar a v. ex.ª com a repetição circumstanciada dos factos, e digo simplesmente que o governo inglez, tendo conhecimento da circular que o marquez de Palmella dirigiu aos embaixadores de França e de Hespanha, e aos encarregados de negocios da Russia e Prussia em Lisboa, em que lhes communicava o projecto que sua magestade tinha mandado apresentar aos agentes brazileiros, e indicava que havia de recorrer ao apoio d'aquellas potencias para sustentar os seus direitos, se escandalisou de um similhante passo, e pediu explicações ao governo de Lisboa. Por outro lado tambem constou que directamente tinha ido ao Rio de Janeiro uma pessoa, encarregada de offerecer ao governo ali estabelecido um projecto quasi identico ao que aqui apresentei, sem que os mesmos plenipotenciarios das potencias mediadoras, nem eu tivesse sido informado d'aquelle passo. N'estes termos, pois, tendo eu sabido por mr. Canning, que já ha mais tempo o principe de Metternich tinha mostrado a sir H. Wellesley o desejo de se retirar da negociação, como o unico meio de saír da complicação em que se acha esse gabinete, pela parte que tinha tomado no negocio, receio muito que elle queira agora aproveitar-se dos pretextos acima indicados, para levar a effeito esta sua resolução.

Pareceu-me, portanto, da maior importancia informar a v. ex.ª d'estas circumstancias, para obstar a que o principe de Metternich mande n'essa conformidade instrucções aos

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

seus plenipotenciarios aqui. Ainda que eu pela minha parte não tenha nenhumas para satisfazer ás perguntas que me poderiam fazer, tanto sobre a circular, como sobre a missão do individuo que foi ao Rio de Janeiro, e que veiu aqui de volta d'aquella cidade, porque nada se me escreveu, nem a um, nem a outro respeito, não posso duvidar por um momento, que o nosso governo explicará de um modo satisfactorio aquelles dois passos, e que em virtude d'estas explicações nos achemos no caso de nos reunirmos em conferencia, para ouvirmos a resposta, que tiverem a dar-nos os agentes brazileiros. Seria portanto bem triste, e bem prejudicial ao fim que desejâmos, que n'essa occasião se recusassem os plenipotenciarios austriacos a assistir á dita conferencia. V. ex.ª não deixará de assim o julgar, como eu, sem que seja preciso desenvolver os motivos d'esta minha opinião sobre as consequencias que teria o mostrar-se esse gabinete indifferente na questão. Mr. Canning, como v. ex.ª verá, foi quem suspendeu a conferencia que estava determinada, pelo conhecimento que teve da circular do marquez de Palmella; mas, tambem me annunciou logo, que não communicava a dita circular aos agentes brazileiros, nem lhes allegou motivo particular para adiar a dita conferencia. A mesma cautela temos tido para com os ministros das outras potencias, attribuindo a motivos casuaes a demora na negociação. V. ex.ª bem póde suppor, que lhe escrevo sobre este assumpto sem ordem da nossa côrte; mas creio que reconhecerá, que o negocio exigia que eu prevenisse a v. ex.ª do contratempo que occorreu.

Aproveito esta occasião de renovar os protestos da consideração com que sou, de v. ex.ª, collega obsequioso e attento venerador. = *Conde de Villa Real*. — Illmo e ex.^mo sr. barão de Villa Secca.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 140

(Citado a pag. 345)

Queixas do conde de Subserra, dirigidas para Lisboa, contra o modo por que em Hespanha o tratava a princeza da Beira e a infanta D. Maria Francisca de Assis

Ill.mo e ex.mo sr. — Tenho deferido mais do que devia o participar a v. ex.ª algumas particularidades, que me são particularmente relativas, não só porque sinto uma particular repugnancia em tratar d'este assumpto, mas porque elle causa grande mágua ao nosso augusto amo, como eu havia previsto, e v. ex.ª me confirma em seu real nome, no seu despacho n.º 1, da serie reservada. N'este despacho me recommenda v. ex.ª da parte de sua magestade: 1.º, que me revista da maior prudencia, evitando tudo quanto possa concorrer para augmentar a indisposição existente; 2.º, que me valha de todos os meios que se me offerecerem para a minorar; 3.º, que, todavia, não comprometta o caracter de que sua magestade houve por bem revestir-me. A respeito do primeiro ponto, se o amor proprio me não illude, creio que não podia ter feito mais do que fiz, tendo estudado todos os meios compativeis com a minha posição, para não faltar, não digo já á prudencia ordinaria, mas ao soffrimento silencioso do desabrimento que ía experimentando, sem que uma demonstração desfavoravel me desanimasse para deixar de continuar na mesma conducta, não deixando passar as occasiões de apresentar os meus respeitos, por mais mal recebidos que fossem, não querendo ver em suas altezas reaes senão as augustas filhas de sua magestade, e não as infantas de Hespanha, em relação com o embaixador do rei de Portugal. Procurei conservar occulta esta indisposição, não fallando a pessoa alguma n'este assumpto, senão ao secretario d'esta embaixada, cuja reserva v. ex.ª conhece perfeitamente, mas mal se podia encobrir o que se repetia na presença dos creados de todas as classes, e quando suas altezas me

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

faziam objecto de conversação nos seus quartos, do modo que haviam adoptado, de commum accordo, para me desgostarem. Com effeito, não tardou, não só o corpo diplomatico a ter conhecimento do que se passava, mas o publico em geral, sem que nada me desviasse do proposito, que havia adoptado de proseguir na linha de conducta que havia seguido, isto é, render a suas altezas a continuação dos meus respeitos, depondo á porta dos seus quartos, se assim me posso explicar, o caracter de embaixador, para não me considerar senão como creado de seu augusto pae, como tenho informado a v. ex.ª, conducta que foi geralmente louvada, e de que me não afastei em occasião alguma, apesar de conhecer que por ella, em logar de mitigar a indisposição existente, cresciam as demonstrações d'ella.

No dia 13 de maio, que tambem é de grande gala n'esta côrte, por ser o do anniversario da entrada de sua magestade catholica em Madrid depois do seu captiveiro em França, achando-me eu na camara de sua magestade com os officiaes da casa real, os gentishomens da camara, o nuncio, e o embaixador de Napoles, e tendo-me honrado suas magestades dirigindo-me a palavra, assim como o senhor infante D. Carlos, que se seguia, com a maior benignidade, não os imitou sua alteza real, a senhora infanta D. Francisca, que apenas se dignou inclinar a cabeça; ainda menos fez sua alteza real, a princeza, que se seguiu ao senhor infante D. Francisco, e a sua augusta esposa, a senhora infanta D. Luiza, tendo me estes ultimos senhores honrado com a sua attenção, e extrema benevolencia. Entretanto, como esta recepção particular dos creados, e dos gentishomens, se passa com alguma rapidez, nem todos notaram o que havia passado; porém, não aconteceu assim na sala do beijamão, depois do qual suas magestades e altezas fallam outra vez em circulo ao corpo diplomatico com mais alguma detenção. Lá repetiram suas magestades a mesma benevolencia, e as augustas filhas de sua magestade o seu desprezo, a ponto de pararem, e formarem um intervallo entre ellas e as pessoas reaes que as precediam, a fim de poderem, depois de fallarem ao meu vi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

zinho da esquerda, passarem a fallar ao meu vizinho da direita, sem fazerem caso, nem pararem defronte de mim. Isto foi feito de modo, que nenhuma pessoa deixou de notar, e v. ex.ª póde suppor o espanto que causou.

Não obstante, assentei que assim mesmo devia dissimular, em rasão de ser esse o dia o mais fausto para todo o que nasceu portuguez, pois tambem era o anniversario do nosso soberano adorado, e segundo o costume, e o dever, me apresentei com a embaixatriz nos respectivos quartos de suas augustas filhas, aonde fui recebido por úma maneira positivamente ultrajante, dizendo cada uma das senhoras nos seus respectivos quartos as palavras seguintes: *hoje é um grande dia, e por isso o recebemos.* Tive a fortuna de me occorrer assim mesmo uma resposta obrigante e respeitosa, dizendo: *é mui grande este dia para todos os portuguezes, e para mim muito feliz, até porque me procura a honra de ser recebido de vossa alteza real.* Nem uma, nem outra das senhoras replicou uma só palavra, nem disseram cousa alguma á embaixatriz; e tanto eu, como ella, saimos com as demonstrações de respeito devido á alta jerarchia das pessoas reaes, ficando eu na intelligencia que suas altezas reaes me vedavam a entrada para o futuro nos seus quartos, tanto porque suas altezas reaes bem claramente tinham expressado a sua mente, como para não tornar a comprometter o caracter de embaixador, já menoscabado em publico, e insultado no particular dos quartos, diante dos seus creados. No dia 15, que houve circulo, por ser domingo, repetiram as senhoras o mesmo, e apresentando eu n'esse dia a suas magestades e altezas o conde de Subserra Fradique, e o commendador Frederico Augusto Barruncho, sua alteza, a princeza, para evitar que eu lh'os nomeasse mesmo de passagem, em logar de seguir a fila das pessoas reaes, quando ia a chegar em face de mim, fez tres ou quatro passos para o meio da sala, para o lado opposto, tornando a desandar logo que, tendo evitado a minha presença, e a dos novos apresentados, chegou á altura da pessoa que se seguia, á qual veiu fallar, segundo o costume. Esta exposição veridica,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

e que escrevo o mais succintamente que me é possivel, não carece commentario.

Esta mesma exposição serve de resposta ao segundo ponto, que versa sobre a recommendação de me valer de todos os meios, que se me offerecerem, para minorar a indisposição existente. Nenhum meio pessoal de prudencia tenho omittido; nenhum aproveitou, antes irritou, nem é possivel que aproveite. Isso seria bom se essa indisposição nascesse de passo menos acertado, ou menos conforme aos desejos de suas altezas reaes, depois da minha chegada; n'esse caso, ou emendando eu os meus erros, se os tivesse commettido, ou conhecendo melhor a vontade de suas altezas, poderia recuperar sua benevolencia; porém, esta indisposição era anterior á minha chegada. Suas altezas reaes não fazem mysterio de dizer, que fizeram todo o possivel para que sua magestade catholica me não recebesse como embaixador, e para que seu augusto pae revogasse a minha nomeação depois de feita, e que não tendo conseguido nem uma, nem outra cousa, se têem ajustado a fazerem-me todas as desfeitas possiveis, para que eu seja o mesmo que solicite a minha remoção, ou que seu augusto pae, independente da minha supplica, se resolva a dar-me outro destino; isto é publico no paço. Ora, como anteriormente á minha vinda a esta côrte, nenhuma relação particular tive, que me proporcionasse a honra de conversar com suas altezas reaes, na qual podesse incorrer no seu desagrado, *este não provém portanto, senão do modo por que eu servi a el-rei nosso senhor nas arriscadas crises em que se achavam envolvidos o seu throno, e a sua real pessoa, no periodo que decorreu desde 27 de maio de 1823, modo que suas altezas reaes têem a pretensão de avaliar de um modo differente d'aquelle, que por bondade excessiva, sua magestade se dignou avaliar, reprovando o que sua magestade approvou*[1]. Eu não posso estar disposto a

[1] Não podemos deixar de tambem chamar a attenção do leitor sobre a importancia de todo este officio. O conde de Subserra, como n'elle se vê, foi um dos mais importantes promotores da fuga, que D. Miguel

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ser aquelle, que condemne a minha propria conducta no serviço de sua magestade, nem seguir outra linha para o futuro, quando não tive, nem posso ter outra senão a da sua soberana vontade, a conservação dos seus direitos, exclusivamente a quaesquer outras pretensões, embora sejam de membros da real familia. Não ha, pois, meio que de mim dependa para minorar uma indisposição, que nasce de eu ter cumprido com os meus deveres para com el-rei, o que a minha honra, e a minha lealdade, me inhibem até de imaginar possivel. Tudo se aplanaria, se suas altezas reaes se quizessem dispensar de intervir em negocios politicos; porém, não ha modo de o fazer sem isso. Ninguem o sabe melhor do que v. ex.ª por experiencia propria. Quando fallo collectivamente das augustas filhas de sua magestade, escrevo a verdade, pois que ambas dão as mesmas demonstrações. Entretanto, devo acrescentar, porque tal é a minha convicção intima, que me parece descobrir, que a senhora infanta D. Maria Francisca de Assis se presta a estas demonstrações, mais por condescendencia com a senhora princeza da Beira, do que por movimento proprio, e que é esta ultima senhora que tem promovido tudo quanto tem havido desde que constou n'esta côrte a minha nomeação, e depois que a ella cheguei. É escusado dizer que no circulo de domingo ultimo aconteceu o mesmo, assim como em quasi todos os dias, pois que nos passeios d'este real sitio se offerecem re-

fez de Lisboa para Villa Franca em 27 de maio de 1823. Faz portanto toda a auctoridade no que sobre este assumpto nos diz. Pela passagem que acima se lê em gripho, vê-se não só que as infantas portuguezas, casadas em Hespanha, eram altamente adversas ao systema liberal de 1820, mas até sectarias e collaboradoras das tramas reaccionarias do infante D. Miguel, seu irmão, e que essas suas tramas já em 1823 tinham por fim privar seu augusto pae do throno, e roubar-lhe a corôa. É o que se colhe do que o conde diz acima, confessando que os odios que ellas lhe votavam provinham do que elle então fez *nas circumstancias arriscadas* em que em tal fuga *se acharam envolvidos o throno e a pessoa de el-rei*. Não é portanto calumnia o que eu na minha *Historia da guerra civil* disse a este respeito do infante D. Miguel, nem o que no publico igualmente correu.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

petidos encontros com as pessoas reaes. N'estes a senhora infanta sempre dá alguma demonstração de cortejo, ou porque assim o queira fazer voluntariamente, ou porque indo com seu augusto esposo, não póde offerecer um contraste com a polida attenção, que este senhor tem para com os nacionaes e estrangeiros, e principalmente para com os membros do corpo diplomatico; porém, a senhora princeza nenhuma cortezia faz, ou volta a cabeça para o outro lado, ou nos fixa sem fazer caso, sendo de deplorar que dê a mesma direcção ao senhor infante D. Sebastião.

Restava-me talvez servir da intervenção estranha, para obter alguma mudança, ou apparente; porém, a estima propria, não me póde permittir esta humilhação. Não passei de instruir o ministro dos negocios estrangeiros d'esta inesperada conducta, quando já não foi possivel dissimular, acrescentando que, ainda que era indispensavel, que sua magestade catholica fosse instruido do que se passava, eu só pretendia que o fosse na mais intima confidencia, e não como queixa de embaixador, porquanto nunca me podia resolver a queixar-me de umas princezas filhas do meu soberano, sendo a minha missão destinada a manter a feliz harmonia, que reinava entre as duas familias reaes, objecto este de tanto interesse, no meu modo de sentir, que nenhum sacrificio pessoal me podia parecer penoso para o conseguir. Consta-me tambem que o nuncio de sua santidade, escandalisado, assim como todo o corpo diplomatico, e os nacionaes, do que viram no dia 13, fallou com afflicção do que observou, tanto como os outros ministros estrangeiros, como com o ministro dos negocios estrangeiros, e se propozera, pelo intermedio de Guillen, confessor do senhor infante D. Carlos, e de D. Serapio, mestre do senhor infante D. Sebastião, dar a conhecer ás senhoras, que suas altezas reaes tinham faltado, menos ao embaixador do seu augusto pae, do que a si proprias, e aos dois soberanos de Portugal e Hespanha, mostrando-se em publica opposição á vontade de uma e outra magestade, e que qualquer que fosse o sentimento que eu lhes inspirasse, não era licito a nenhuma pessoa real dar a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

um ministro estrangeiro demonstrações diversas das que dava o soberano, chefe da familia, sem incorrer na censura publica. Ignoro qual fosse a resposta, porque não me fica bem indagal-a, o resultado tem sido nullo. O que tenho a acrescentar sómente, é que el-rei catholico, tanto antes, como depois da chegada a este real sitio do duque de Villa Hermosa, não tem mostrado differença na expressão de benevolencia, com que desde o primeiro dia me honrou, senão cada dia para mais particular e carinhoso acolhimento, e que se dignou mandar-me dizer pelo ministro d'estado, que elle apreciava e estimava a minha pessoa, e estava satisfeito da minha conducta, e dava ordem ao mesmo ministro para assim o communicar ao seu encarregado de negocios em Lisboa, para me fazer justiça, e para satisfação de sua magestade, el-rei nosso senhor.

Resta-me fazer-me cargo do terceiro ponto do despacho de v. ex.ª, que consiste em ter cuidado de não comprometter o caracter de que me acho revestido. Se o amor proprio me não illude, persuado-me não o ter compromettido voluntariamente, pois que na qualidade de creado de el-rei, e com os precedentes particulares á pessoal situação em que me acho, depois de exercer os eminentes empregos da real confiança, cabia-me mais do que a qualquer outro sacrificios mais extensos. Não me accusa a consciencia de ter omittido algum, e continuaria a fazel-os, se as senhoras me não tivessem inhibido a entrada dos seus quartos, como fizeram no faustissimo dia dos annos do seu augusto pae; continual-os agora depois, é que, a meu ver, seria comprometter o caracter com que sua magestade se dignou honrar-me, e por isso desde esse dia me abstive de o fazer, e assim me conservarei até conhecer qual seja a vontade do nosso augusto amo, a qual será sempre a regra das minhas acções no publico e no particular, por dever de vassallo, e amor de creado leal, tal qual sua magestade, por fortuna minha, conhece perfeitamente, menos que suas altezas reaes me não mandem chamar, ou que aconteça algum motivo tal, que eu não posso prever. Tenho a mágua de acrescentar, que este

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

inaudito procedimento com um embaixador, tem sido reprovado pelo corpo diplomatico sem reserva alguma, assim como pelos proprios nacionaes, ainda mesmo por grande numero d'aquelles, que são reputados do partido exaltado.

Deus guarde a v. ex.ª, etc. Aranjuez, 26 de maio de 1825. — Ill.mo e ex.mo sr. conde de Porto Santo. = *Conde de Subserra.*

P. S. A multiplicidade de minutas que fui obrigado a escrever, não me deu logar a copiar de meu punho este officio, sendo escripto pelo conde de Subserra Fradique. Queira v. ex.ª pôr nas reaes mãos a carta inclusa. Sirvo-me do meu sinete, para este officio não ser aberto senão por v. ex.ª

DOCUMENTO N.º 141

(Citado a pag. 258)

Protocollos das conferencias, que sir Charles Stuart teve em Lisboa com o conde de Porto Santo, para, como plenipotenciario portuguez, tratar com D. Pedro a reconciliação do Brazil com Portugal

---

Protocole de la première conférence pour la réconciliation entre le Portugal et le Brésil, tenue à Lisbonne le 5 avril 1825, entre leurs ex.ces mr. le comte de Porto Santo et sir Charles Stuart

Le plénipotentiaire de sa majesté très-fidèle a lu l'exposition qui suit pour faire voir l'esprit de modération que sa dite majesté a constamment montré dans toutes ses démarches envers le Brésil.

«Un des premiers soins de sa majesté très-fidèle dès qu'elle a été restituée à la plénitude de son autorité souveraine sur ses peuples, a été de rétablir la paix parmi tous ses sujets, et l'union entre les différentes parties de la monarchie portugaise, dont la révolution de 1820 avait rompu les liens paternels, qu'il était de leur intérêt de resserrer.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Dès les premiers moments de sa restauration le roi a fait expédier ses ordres pour la cessation de toutes les hostilités envers le Brésil. Sa majesté s'est empressée d'envoyer des commissaires au Brésil, munis d'instructions pour lesquelles ils étaient autorisés à faire des propositions les plus généreuses, puisqu'elles assuraient au Brésil non seulement la continuation de l'indépendance administrative, que sa majesté lui avait déjà accordée par son décret du 22 avril 1821, par lequel elle a constitué son fils le prince royal dans la qualité de prince régent du royaume du Brésil. Mais en outre sa majesté y donnait la faculté, que les lois du pays fussent faites dans ce pays là, et qu'elles pourraient mêmes être temporairement sanctionnées par le prince royal; sa majesté se reservait uniquement, dans ces propositions le droit de souveraineté, et la confirmation définitive des lois, et l'on n'exigeait du Brésil que de contribuer aux frais de la marine et du corps diplomatique, ainsi qu'au paiement de la dette publique, comme de droit, puisque ces dépenses sont au profit commun de toute la monarchie, et cette dette a été contractée pour le maintien des deux pays. Cependant le parti, qui dominait à Rio Janeiro n'a pas voulu même connaître les propositions de sa majesté très-fidèle. Les commissaires n'ont pas été permis de débarquer à Rio Janeiro, et ce qui plus est, l'on a saisi et condamné comme de bonne prise le bâtiment de guerre qui les y avait conduits, quoiqu'il avait été en parlementaire.

«Une telle conduite envers son roi de la part d'un pays, qui avait été elevé par lui à la catégorie de royaume, qui devait à ce même souverain la liberté commerciale dont il jouissait depuis plusieurs années, avait mis un terme à tout espoir d'une réconciliation entre les deux parties de la monarchie, si l'amour de sa majesté pour son fils, et envers ses sujets brésiliens, n'excédait leur aveuglement.

«Cependant, malgré un traitement si offensif et si ingrat, sa majesté très-fidèle n'a cessé de montrer l'esprit de modération dont elle est animée, et a continué à faire tous les efforts pour parvenir au but désirable qu'elle se propose,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

et s'est toujours proposé, la tranquillité et le bien être de ses peuples. Guidé par ces intentions bienveillantes, le roi a demandé la médiation de sa majesté britannique et de sa majesté, l'empereur d'Autriche, pour effectuer la réconciliation des deux parties de son royaume sans exiger, comme il en aurait le droit, la reconnaissance préalable de sa souveraineté légitime avant d'entrer en négociation. Malgré que le gouvernement de fait qui existe au Brésil n'ait pas encore levé les sequestres faits aux portugais, ni restitué leurs navires injustement pris, quoiqu'un sans nombre de dévastations aient été commises contre le commerce portugais par des bâtiments portant le pavillon dit brésilien, pas un seul acte n'a été pratiqué de la part du Portugal contre les brésiliens; bien au contraire un bâtiment du Brésil qui a touché aux iles Açores, ayant été saisi par le gouverneur de ces iles, le roi l'a fait relâcher, et il a pu continuer sa course. Sa majesté très-fidèle enfin ne saurait donner une plus grande preuve de ses désirs de conciliation, qu'elle ne l'a fait dans le contre-projet, qui a été présenté par son ordre à la conférence de Londres, contre-projet où elle accorde jusqu'au titre même d'empereur, que le prince royal a adopté, pourvu que les droits de souverain que sa majesté très-fidèle a sur le Brésil ne soient pas dérogés. Ces mêmes conditions ont été l'objet de la mission secrète de l'émissaire qui a été au Brésil l'année passée. Cet émissaire n'était nullement chargé de négocier, mais l'on a cru devoir profiter du voyage qu'il a eu occasion de faire au Rio Janeiro dans ses intérêts particuliers, pour sonder les esprits et tâcher de les disposer à l'adoption de ces justes propositions. Elles ne sauraient être plus magnanimes, et il ne tient donc qu'au Brésil d'assurer son indépendance bien entendue, en la rendant légitime, de rétablir ses liaisons naturelles avec le Portugal, qui lui procureraient un débouché sûr à plusieurs de ses productions, qui n'en trouvaient ailleurs, et de consolider, en un mot la tranquillité publique dans les deux pays et le bonheur de leurs habitants.

«Sa majesté très-fidèle ferme dans ces mêmes principes

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de modération et désirant seulement le bonheur de ses peuples, tant en Portugal, qu'au Brésil, se prêtera encore à faire les sacrifices, qui seront compatibles avec sa dignité et dont le but serait celui d'affermir la monarchie au Brésil, et ayant la plus grande confiance dans les sentiments de justice de son plus ancien allié, et dans ceux de son gouvernement, elle se flatte que la médiation proposée produira les plus heureux effets, et terminera un état de choses funestes au Portugal et au Brésil.»

A la suite de cette exposition le plénipotentiaire portugais a présenté le contre-projet, qui a été offert à la conférence de Londres par mr. le comte de Villa Real, et qui sera annexé au présent protocole.

Le plénipotentiaire de sa majesté, le roi de la Grande-Bretagne, a répondu par le résumé des modifications que sa majesté très-fidèle se propose d'apporter aux concessions, qui lui ont été suggérées par le gouvernement britannique, à savoir:

«1er Que sa majesté le roi du Portugal partagerait les titres de souveraineté avec le prince son fils.

«2° Que les actes du gouvernement brésilien seraient dorénavant sujets à l'approbation de sa majesté.

«3° Que les carrières militaire et diplomatique seraient communes aux deux peuples du Portugal et du Brésil.

4° Qu'il n'y aurait pas de changement dans la succession aux deux trônes du Portugal et du Brésil.»

Et il s'est permis d'observer:

«1er Que le titre d'empereur n'étant pas celui par lequel sa majesté a été jusqu'ici connue à ses alliés, le roi s'expose, même dans le cas qu'il soit accordé par le Brésil, à le voir disputé par les autres puissances du monde. Que ce titre est essenciellement électif, et que c'est par la voie d'une élection que le prince D. Pedro l'a obtenu; et ce n'est pas de la main de son fils que sa majesté peut recevoir en partage un titre que son altesse elle même a reçu des suffrages du peuple. Il n'est donc pas à désirer que le roi coure le risque de se voir refuser ce titre, parce que le refus metterait sa majesté

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

en état d'hostilité, non seulement avec le gouvernement, mais aussi avec le peuple brésilien, tandis que le titre de roi du Brésil appartenant de droit à sa majesté, rien ne saurait l'en priver, que son abdication volontaire.

«2° Quant à ce qui regarde la sanction préalable des actes du Brésil par le gouvernement portugais, cette condition revoquerait en doute tout ce qui a été consacré par l'établissement d'une indépendance administrative.

«Le Brésil a reçu de sa majesté très-fidèle le titre de royaume, l'organisation indépendante de ses tribunaux, et la liberté de commerce. C'est aussi des mains de son père, que son altesse royale se trouve revêtue de toute l'étendue de l'autorité royale pour gouverner le pays, y compris même le droit de faire la guerre et la paix; les instructions données par sa majesté, en quittant Rio Janeiro au prince, son fils, ayant clairement indiqué l'impossibilité de la continuation de l'union des deux pays, sans exposer l'existence de la royauté dans le Brésil au plus grand péril, et les députations provinciales de ce royaume ayant déclaré, lors de la publication des décrets des côrtès 1821 contraires à la volonté du roi, qu'elles continueraient à se soumettre à l'autorité monarchique de la maison de Braganza, à la seule condition que son altesse consentirait à y rester, le menaçant au moment de son départ pour Lisbonne d'y établir une république, le prince D. Pedro s'est vu dans la nécessité non seulement de se prévaloir de ces instructions, mais de prendre un titre souverain, car, si ce prince eût eu l'imprudence de se conformer aux décrets des cortès, il est évident que le Brésil eût été perdu sans retour à la maison régnante, et que les ministres portugais ne se trouveraient pas même dans la possiblité de traiter avec le gouvernement du Rio Janeiro. L'indépendance de fait ainsi obtenue, il n'est pas présumable que les brésiliens consentiront à ce que les mesures de leur gouvernement, les décisions de leurs tribunaux, ou les règlements de leur commerce soient de nouveau soumis à une révision portugaise, car autant vaudrait-il rentrer sous leur ancienne dépendance comme colonie.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

«3° Une diplomatie et une armée séparées semblent devoir être le résultat de ce système, car pourquoi le Portugal se compromettrait-il ainsi dans les disputes du nouveau monde, quand un traité d'alliance défensive remplirait tout aussi bien le but qu'on se propose?

«4° Les droits de son altesse royale D. Pedro à la succession ne sauraient être revoqués en doute; et tels qu'ils sont en ce moment le roi serait toujours à même de les régler selon les lois de la monarchie. Il est donc inutile d'établir une discussion sur une question à l'égard de laquelle tous sont d'accord, sûrs de l'appui de sa majesté britannique les deux souverains pourront agir à cet égard comme il leur conviendra.

«Le plénipotentiaire britannique propose donc que sa majesté très-fidèle établisse par le moyen d'une *carta regia* le principe de la dissolution de l'union administrative et législative des deux pays, avec reserve des titres, que l'on pourrait adopter de part et d'autre; et que l'on convienne d'un pacte de famille d'après lequel seront réglés: 1°, la succession; 2°, une alliance défensive; 3°, des secours mutuels en vaisseaux, et en hommes; 4°, le montant d'une indemnité en argent, tant pour le gouvernement portugais, que pour les pertes individuelles, et enfin que l'on procédera à la négociation d'un traité de commerce entre le Portugal et le Brésil.»

Le plénipotentiaire portugais se reserve de faire ses observations sur les propositions précédentes dans la prochaine conférence. = (Signés) *Charles Stuart* = *Le Comte de Porto Santo.*

Protocole de la seconde conférence entre leurs ex^ces mr. le comte de Porto Santo et sir Charles Stuart

Lisbonne, le 8 avril 1825. — Lecture faite du procès-verbal de la dernière conférence, il a été approuvé et signé.

Le plénipotentiaire portugais, d'après ce qui a été convenu dans la dernière conférence a présenté ses observations sur

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

les rémarques faites par mr. le plénipotentiaire britannique de la manière suivante:

«Sa majesté très-fidèle n'aurait jamais eu l'idée de changer le titre, qu'elle a hérité de ses ancêtres avec sa couronne, si les circonstances ne lui faisait envisager ce moyen comme le plus conforme à sa dignité, pour parvenir au but désirable d'une réconciliation avec son fils. Sa majesté ne saurait admettre l'idée émise par mr. le plénipotentiaire britannique de la concession du titre d'empereur faite par le Brésil; si sa majesté adoptait le titre d'empereur, elle le ferait de son propre accord, car il n'appartient nullement au Brésil de le lui conferer. Pour ce qui regarde les autres puissances, le roi ne croit pas s'exposer à se voir disputer ce nouveau titre, puisqu'elles l'ont déjà tacitement reconnu par la déclaration, qu'elles ont faite de leur approbation du contre-projet. Si ce titre fût électif, ce souvenir ne fait que rappeler à la mémoire la chute d'un grand empire, conséquence d'un tel mode de le créer; mais il paraît bien inutile de remonter à l'antiquité, lorsque les deux empereurs actuellement existants en Europe, ne sont point parvenuns à ce titre par voie d'élection; et se son altesse royale, le prince D. Pedro a obtenu ce titre de cette manière, un des objets de cette négociation est précisement de révalider celle illégalité, la négociation deviendrait aussi inutile qu'incohérente, si l'on y reconnaissait le principe subversif, de ce que le peuple soit autorisé à elever ses souverains, ou à leur conférer des titres. Sa majesté est bien loin de recevoir de la main de son fils le titre d'empereur; il s'agit au contraire de la confirmation par sa majesté de ce titre, donc son altesse royale se trouve revêtue d'une manière illégitime; et ce serait un sujet d'irrision, que sa majesté délégât ses pouvoirs à un empereur, ayant elle même le titre de roi.

Pour ce qui concerne l'indépendance administrative, commerciale et de la force armée, sa majesté très-fidèle serait disposée à étendre les pouvoirs qu'elle a donnés à son fils par les instructions qu'elle lui a laissées en quittant le Rio Janeiro; pouvoirs qui, quoiqu'assez amples, ne l'élevaient

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

cependant pas à l'autorité souveraine. Ces instructions n'indiquaient aucune impossibilité de l'union des deux pays, car deux pays peuvent bien être soumis au même sceptre et avoir néanmoins leurs administrations indépendantes l'une de l'autre. Il est bien sûr que les droits de son altesse royale, le prince D. Pedro à la succession ne sauraient être mis en doute; mais ayant égard aux circonstances toutes particulières où se trouve la monarchie portugaise, il devient urgent et indispensable de désigner bien clairement ces droits dans l'acte de réconciliation des deux pays.

«Enfin sur les propositions faites par le plénipotentiaire britannique, le plénipotentiaire portugais est auctorisé à assurer que sa majesté très-fidèle se prêtera à déclarer soit par le moyen d'une *carta regia,* où d'un *alvará,* ayant force de loi, soit par une pragmatique sanction, les cessions qu'elle voudrait bien faire en faveur de son fils, et qu'elle ne trouve aucun inconvenient à ce que la succession, l'alliance défensive, les secours mutuels et les bases d'un traité de commerce soient réglés par un pacte de famille, pourvu que ces deux actes soient signés simultanément, et ainsi liés ensemble de manière que le premier ne puisse être considéré valide sans que l'autre ait son effet.

«Le plénipotentiaire de sa majesté britannique convaincu qu'il est du désir des parties intéressées d'aplanir les difficultés, que semble offrir la question des titres, et voyant que la réserve à ce sujet, qu'il s'était permis de suggérer dans la dernière conférence, n'est pas du gré de sa majesté le roi du Portugal, il a demandé, si le plénipotentiaire portugais ne pourrait indiquer un terme moyen qui concilierait les prétensions de sa majesté avec celles du gouvernement brésilien, et comme il a été reconnu par le congrès de Vienne, que le titre d'empereur n'est nullement supérieur à celui de roi, il a exprimé l'espoir que l'esprit de modération qui domine les conseils du cabinet portugais l'induirait à ne pas envisager la question des titres comme un *sine qua non* de la négociation, mais qu'on laisserait à sa discrétion dans ses discussions futures avec le gouvernement du Rio

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Janeiro la latitude à cet égard que les circonstances pourraient exiger.»

Le plénipotentiaire portugais a observé «qu'il considère comme indispensable l'adoption par sa majesté très-fidèle du titre d'empereur, puisque la transaction qu'il s'agit de faire est plutôt dans l'intérêt du Brésil, que dans celui du Portugal; et c'est pour légitimer le titre d'empereur que le prince royal a adopté, qu'il convient que sa majesté prenne le titre pour le délégner à son fils. Le plénipotentiaire portugais pense que cela pourra s'effectuer par le seul fait de l'indication des titres de sa majesté, que l'on pourra faire en tête de l'acte légal par lequel sa majesté fera des cessions a son fils, où il sera dit: sa majesté le roi du Portugal, empereur du Brésil, cède à son fils, le prince royal du Portugal, empereur du Brésil, etc., etc.»

Le plénipotentiaire portugais ajoute: «que dans le moment où sa majesté très-fidèle fait de si amples concessions à son fils, il croit de son devoir d'insister pour que toutes les charges civiles à vie (officios vitalicios) que le roi avait accordées avant son départ de Rio Janeiro soient conservées aux personnes auxquelles le roi les a accordées, ou que dans le cas que ceci ne peut avoir lieu, il leur... (soit?[1]) alloué une indemnisation par le gouvernement du Brésil, car il serait injuste qu'ils restassent à la charge du gouvernement portugais».

Le plénipotentiaire portugais observe en outre: «que les bénéfices ecclésiastiques de toute le Brésil appartenants à l'ordre de Christ, sa majesté comme grand maitre de cet ordre n'hésite pas à faire aussi cession à son fils du pouvoir de les conférer, pourvu que ceux qui ont été accordés par sa majesté soient conservés, le tout selon les lois canoniques».

Le plénipotentiaire britannique remarque: «que les deux branches de la négociation dépendant absolument l'une de l'autre, la communication de l'acte légal doit être la suite d'un accord absolu sur tous les points, qui pourront donner

[1] Está omittido no original.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

lieu à des discussions entre les deux gouvernements. Il est donc indispensable de fixer le contenu de cet acte légal, et d'indiquer clairement les cas qui permettront sa communication au gouvernement local du Rio Janeiro. = (Signés) *Comte de Porto Santo* = *Charles Stuart*.

Protocole de la troisième conférence, entre leurs ex^es mr. le comte de Porto Santo, et sir Charles Stuart

Lisbonne, le 13 avril 1825. — Lecture faite du procès-verbal de la dernière conférence, il a été approuvé et signé.

Le plénipotentiaire britannique ayant demandé dans la conférence précédente: «quel serait le contenu de l'acte légal qu'il a été convenu d'arrêter?»

Le plénipotentiaire portugais a répondu: «que l'acte serait une *carta patente de lei*, selon les formes de cette monarchie, et qui ont déjà été adoptées par les rois D. Alphonse V, et D. Manuel dans des circonstances semblables, et qu'il énoncerait: 1er Que sa majesté très-fidèle subroge, selon ses droits, le titre d'empire à celui de royaume, qu'elle a accordé au Brésil par la *carta de lei* du 16 de décembre 1815, et que par conséquent elle se déclare empereur du Brésil, et roi du Portugal et des Algarves, séparant d'une manière absolu l'administration des deux pays; 2°, que sa majesté confère par cet acte à la personne de son fils, le prince D. Pedro, l'exercice plein de la souveraineté sur le Brésil, le reconnaissant comme empereur du Brésil et prince royal du Portugal et des Algarves; 3°, que sa majesté, comme grand maître de l'ordre de Christ, délègue à son auguste fils tous les pouvoirs qu'elle pourrait exercer à ce titre sur le Brésil; 4°, que le prince, ou la princesse héréditaire présomptif des deux couronnes aura le titre de prince impérial du Brésil et prince royal du Portugal et des Algarves; 5°, que les sujets brésiliens jouiront en Portugal de tous les avantages dont jouissent les portugais et *vice-versa*».

Sur l'observation du plénipotentiaire britannique «que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

l'application du titre impériale au royaume du Brésil pourrait peut-être donner lieu à des objections de la part du prince royal; le plénipotentiaire portugais est convenu d'appliquer ce titre aux trois royaumes du Portugal, du Brésil, et des Algarves, dans le cas où l'application de ce titre au Brésil seul éprouverait une opposition insurmontable à Rio Janeiro».

Le plénipotentiaire portugais au moment où il déclare: «que sa majesté très-fidèle cède à son fils, le prince royal, le droit de souveraineté sur le Brésil, émet le vœu de ce que la forme de gouvernement à établir dans ce pays soit la plus conforme au maintien de l'intégrité de l'empire et aux principes du gouvernement monarchique».

Le plénipotentiaire britannique ayant suggéré la prise de considération des considérations préliminaires sur lesquelles les deux cours devront être d'accord avant la remise de la *carta patente de lei* au gouvernement brésilien, les deux plénipotentiaires sont convenus des conditions suivantes: 1er, la cesssation immédiate de toute espèce d'hostilités; 2°, la restitution de toutes les prises faites au commerce du Portugal, ou de leur valeur; 3°, le levée du sequestre de toutes les propriétés portugaises, et la restitution du revenu de ces propriétés; 4°, l'indication de la somme que le Brésil devra payer, non seulement pour sa quote-part de la dette publique, mais encore pour tous les autres objets appartenants à la couronne du Portugal, et qui sont restés au Brésil, fixant la forme et l'époque des différents paiements; 5°, que les indemnisations que le trésor du Portugal paie aux donataires des différentes capitaineries du Brésil resteront dorénavant à la charge du trésor du Brésil; 6°, la fixation des principes, qui devront régler le commerce entre les deux pays, en attendant la conclusion d'un traité de commerce définitif, dont la base sera la plus parfaite réciprocité».

Le plénipotentiaire portugais, se rapportant ensuite à ce qui a été inséré dans le premier protocole reconnait: «que le principe de la succession, devant être déclaré dans la *carta patente de lei,* il est inutile de faire un acte séparé à

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

cet égard, et que pour ce qui regarde l'alliance défensive entre les deux pays, et les secours mutuels en hommes et en vaisseaux à donner de part et d'autre, ils pourront être réglés selon les formes diplomatiques par l'intervention des plénipotentiaires des deux couronnes. = (Signés) *Comte de Porto Santo* = *Charles Stuart.*

Protocole de la quatrième conférence, entre leurs ex^ces mr. le comte de Porto Santo et sir Charles Stuart

Lisbonne, 15 avril 1825. — Lecture faite du protocole précédent, il a été approuvé et signé.

Afin de fixer la manière dont les conditions préliminaires seraient présentées au Brésil, les deux plénipotentiaires sont convenus :

« 1er Que les ordres seront expédiés pour la cessation des hostilités dès le moment de l'acceptation de ces conditions en allouant le terme nécessaire pour la mise en exécution de ces ordres, suivant les distances de Rio Janeiro, et que de la même manière seront mis en liberté et rétablis dans le libre exercice de tous leurs biens, droits et actions, et indemnisés tous les individus contre lesquels on aura procédé à cause de leurs opinions relatives aux questions politiques en discussion entre le Portugal et le Brésil; sa majesté très-fidèle n'ayant ordonné, ni permis aucun acte de cette nature, on ne peut stipuler de reciprocité pour les objets précédents.

2° Quant aux prises faites au commerce portugais, celles dont le gouvernement brésilien serait en possession, devront être restituées immédiatement, et pour la restitution des valeurs des autres l'on établira une commission composée d'un nombre égal de commissaires portugais et brésiliens, qui siégeron où l'on jugera plus convenable, et dans les cas où ces commissaires ne pourraient pas tomber d'accord, l'agent diplomatique de sa majesté britannique sera invité à les décider comme arbitre. Ce principe une fois admis par le Bré-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sil, le plénipotentiaire britannique tâchera d'obtenir que le gouvernement brésilien dépose une certaine somme pour faire face aux premières réclamations, qui auraient été liquidées.

3° Pour ce qui regarde les propriétés séquestrées, l'on est convenu que tous les séquestres qui seraient en vigueur, seront levés immédiatement, et pour arrêter la revendication des propriétés sequéstrées, qui auraient été aliénées, ainsi qui pour la liquidation du montant des revenus à restituer, il sera établi une commission composée d'un nombre égal d'individus portugais et brésiliens qui siégera au Brésil, et dans les cas où ces commissaires ne seraient pas d'accord, ils se reporteront à la décision de l'agent diplomatique de sa majesté britannique à Rio Janeiro.

4° Quant à la somme que le Brésil devra payer pour sa quote-part de la dette publique et pour tous les autres objets appartenants à la couronne du Portugal, l'on conviendra d'une somme en bloc, ayant égard aux différentes catégories spécifiées dans l'état annexé au présent protocole. Si le gouvernement brésilien ne voudrait pas se prêter à payer cette somme, sans qu'il eut précédé une liquidation, l'on établira une commission mixte à cet effet composée comme les autres, et qui siégera où l'on conviendra; mais dans ce cas le plénipotentiaire portugais propose comme une condition *sine qua non*, que le gouvernement brésilien payerait toutefois immédiatement une somme à compte proportionnée au total demandé, soit le tiers, soit la moitié, et que le reste soit liquidé, et la forme de paiement arrêtée dans le terme d'une année.

5° Quant aux indemnisations à donner aux donataires des différentes catégories, le transfert sera fait à la vue des titres légaux qu'ils possédent.

6° Pour ce qui concerne les principes qui devront régler le commerce entre le Portugal et le Brésil, en attendant la conclusion d'un traité de commerce définitif, l'on est convenu que les relations commerciales seront rétablies provisoirement sur le même pied où elles étaient au moment du départ

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

de sa majesté très-fidèle de Rio Janeiro, et que sa majesté continuera d'accorder l'exclusif pour la consommation des différents produits du Brésil, qui jouissent actuellement de cet avantage à la seule condition que le sel du Portugal jouirait de l'exclusif au Brésil, et que les vins du Portugal et des îles adjacentes y seraient admis libres de tout droit. = (Signés) *Comte de Porto Santo = Charles Stuart.*

Protocole de la cinquième conférence, entre leurs ex^ces mr. le comte de Porto Santo et sir Charles Stuart

Lisbonne, le 22 avril 1825. — Le plénipotentiaire portugais, ayant d'abord fait connaître le contenu des *lettres patentes* par lesquelles sa majesté très-fidèle se propose de céder les droits de souveraineté sur le Brésil à son fils, le prince D. Pedro, le reconnaissant comme empereur, il a été convenu, à la suite d'une discussion motivée par le plénipotentiaire britannique, que cette pièce serait annexée au présent protocole, et le plénipotentiaire britannique ayant sur ces entrefaites invité mr. le plénipotentiaire portugais à développer ses intentions au sujet des articles de l'acte diplomatique, dont la signature, de la part des autorités brésiliennes, devra précéder la communication au gouvernement de Rio Janeiro des *lettres patentes,* concédées par sa majesté très-fidèle, s. ex^ce a répondu qu'elle serait prête à les annoncer dès que les rapports des différents ministères au sujet du montant des indemnisations pécuniaires à réclamer au nom du Portugal lui en auraient donné la faculté. = (Signés) *Comte de Porto Santo = Charles Stuart.*

Protocole de la sixième conférence, entre leurs ex^ces mr. le comte de Porto Santo et sir Charles Stuart

Lisbonne, ce 27 avril 1825. — Lecture faite du protocole de la dernière conférence, il a été approuvé et signé.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Le plénipotentiaire portugais a annoncé à mr. le plénipotentiaire de sa majesté britannique: «qu'il avait reçu les ordres de sa majesté très-fidèle d'inviter s. ex^ce de sa part à vouloir se charger de ses pleins pouvoirs et instructions pour traiter avec son altesse royale, le prince D. Pedro, de la réconciliation entre le Portugal et le Brésil. Mr. le plénipotentiaire britannique ayant répondu: «qu'il se croyait autorisé à pouvoir accepter cette commission de sa majesté très-fidèle, les deux plénipotentiaires son convenu que les pleins pouvoirs seraient calqués sur ceux, dont mr. le plénipotentiaire britannique est muni comme médiateur par son gouvernement, qu'il serait en outre porteur d'une lettre autographe de sa majesté très-fidèle pour le prince son fils; que les instructions seraient basées sur le contenu des procès verbaux des conférences précédentes, et que le projet de ces instructions serait annexé au prochain protocole».

Le plénipotentiaire portugais a ensuite observé: «qu'il le croyait nécessaire de prévoir quelle serait la position du Portugal envers le Brésil, et de l'Angleterre vis-à-vis du Portugal, et vis-à-vis du Brésil, dans le cas où le Brésil se refuserait à accepter les conditions, dont on est convenu? Le plénipotentiaire britannique a répondu ce que mr. Canning, ayant traité avec les plénipotentiaires brésiliens au sujet des instructions dont il l'a muni, n'avait pas anticipé le cas d'un refus absolu de la part du Brésil, et que lui même n'anticipait pas ce refus, que cependant il avait déjà prévu la possibilité de cet événement, et en avait écrit à sa cour, et qu'il pouvait recevoir des instructions à ce sujet d'un moment à l'autre, que pourtant il ne saurait retarder son départ pour en attendre l'arrivée. = (Signés) *Comte de Porto Santo* = *Charles Stuart.*

Protocole de la septième conférence, entre leurs ex^ces mr. le comte de Porto Santo et sir Charles Stuart

Lisbonne, le 5 mai 1825. — Lecture faite du procès verbal de la dernière conférence, il a été approuvé et signé.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Le plénipotentiaire portugais, d'après ce qui avait été arrêté dans la conférence précédente a présenté le projet des instructions, ainsi que le projet de pleins pouvoirs dont mr. le plénipotentiaire britannique sera muni, et ces pièces sont annexées au présent protocole. = (Signés) *Porto Santo* = *Charles Stuart*.

Protocole de la huitième conférence, entre leurs ex^ces mr. le comte de Porto Santo et sir Charles Stuart

Lisbonne, ce 12 mai 1825. — Lecture faite du protocole de la dernière conférence, il a été approuvé et signé.

Mr. le plénipotentiaire britannique ayant observé, qu'il pourrait trouver une opposition insurmontable à Rio Janeiro, à ce que sa majesté très-fidèle adoptât le titre d'empereur, et qu'il conviendrait qu'il eut quelque latitude pour agir en conséquence, le plénipotentiaire portugais a répondu que sa majesté n'aurait pas de difficulté à se restreinde au titre de roi, à condition que le prince royal adopterait lui même le titre de roi au lieu de celui d'empereur; le plénipotentiaire britannique a donc proposé que le roi le munirait d'une troisième *carta patente* par laquelle sa majesté prendrait le titre de roi du Portugal, et des Algarves et du Brésil, et céderait à son fils l'exercise de la souveraineté sur le Brésil, avec le titre de roi du Brésil, et prince royal de Portugal et des Algarves. Le plénipotentiaire portugais a accedé à cette proposition, et le projet de cette troisième *carta patente* est annexé au présent protocole. = (Signés) *Porto Santo* = *Charles Stuart*.

Protocole de la neuvième conférence, entre leurs ex^ces mr. le comte de Porto Santo et sir Charles Stuart

Lisbonne, ce 23 mai 1825. — Lecture faite du protocole de la dernière conférence, il a été approuvé et signé.

Le plénipotentiaire portugais a remis à mr. le plénipotentiaire britannique les trois *cartas patentes*, signées par sa ma-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

jesté très-fidèle, les pleins pouvoirs par lesquels sa majesté autorise s. ex^ce à négocier avec le plénipotentiaire, ou les plénipotentiaires, qui seraient només par le prince royal, ainsi que la lettre du roi à son fils, les instructions, et autres documents mentionnés dans la liste annexée au présent protocole. La négociation étant finie, le plénipotentiaire a annoncé son intention de s'embarquer demain. = (Signés) *Porto Santo* = *Charles Stuart.*

DOCUMENTO N.º 142

(Citado a pag. 367)

Carta patente de 13 de maio de 1825, pela qual el-rei D. João VI legitimou a independencia politica do imperio do Brazil, resalvando formalmente a successão de sua magestade o imperador D. Pedro á corôa de Portugal

D. João, por graça de Deus, rei do reino unido de Portugal, e do Brazil e Algarves, d'aquem e d'alem mar, em Africa senhor de Guiné, e da conquista, navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc., etc.

Faço saber aos que a presente carta patente virem, que considerando eu quanto convem, e se torna necessario ao serviço de Deus, e ao bem de todos os povos, que a Divina Providencia confiou á minha soberana direcção, pôr termo aos males, e dissensões que tem occorrido no Brazil, em gravissimo damno e perda, tanto dos seus naturaes, como dos de Portugal, e seus dominios; e tendo constantemente no meu real animo os mais vivos desejos de restabelecer a paz, amisade e boa harmonia entre povos irmãos, que os vinculos mais sagrados devem conciliar e unir em perpetua alliança, para conseguir tão importantes fins, promover a prosperidade geral, e segurar a existencia politica, e os destinos futuros dos reinos de Portugal e Algarves, assim como os do Brazil, que com prazer elevei a essa dignidade, pre-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

eminencia e denominação, por carta de lei de 16 de dezembro de 1815; em consequencia do que me prestaram depois os seus habitantes novo juramento de fidelidade no acto solemne da minha acclamação em a côrte do Rio de Janeiro; querendo de uma vez remover todos os obstaculos, que possam impedir, e oppor-se á dita alliança, concordia e felicidade de um e outro reino, qual rei disvelado, que só cura do melhor estabelecimento de seus filhos: sou servido, a exemplo do que praticaram os senhores reis D. Affonso V, e D. Manuel, meus gloriosos predecessores, e outros soberanos da Europa, ordenar o seguinte:

O reino do Brazil será d'aqui em diante tido, havido, e reconhecido com a denominação de imperio, em logar da de reino que antes tinha.

Consequentemente, tomo e estabeleço para mim, e para os meus successores, o titulo e a dignidade de imperador do Brazil, e rei de Portugal e Algarves, aos quaes se seguirão os mais titulos inherentes á corôa d'estes reinos.

O titulo de principe, ou princeza imperial do Brazil, e real de Portugal e Algarves, será conferido ao principe, ou princeza, herdeiro, ou herdeira das duas corôas, imperial e real.

A administração, tanto interna, como externa, do imperio do Brazil, será distincta e separada da administração dos reinos de Portugal e Algarves, bem como as d'estes d'aquelle.

E por a successão das duas corôas, imperial e real, directamente pertencer a meu sobre todos muito amado e prezado filho, o principe D. Pedro, n'elle, por este mesmo acto e carta patente, cedo e transfiro já, de minha livre vontade, o pleno exercicio da soberania do imperio do Brazil, para o governar, denominando-se imperador do Brazil, e principe real de Portugal e Algarves, reservando para mim o titulo de imperador do Brazil, e o de rei de Portugal e Algarves, com a plena soberania d'estes dois reinos e seus dominios.

Sou tambem servido, como grão-mestre, governador, e perpetuo administrador dos mestrados, cavallaria, e ordens de Nosso Senhor Jesus Christo, de S. Bento de Aviz, e de S. Thiago da Espada, delegar, como delego no dito meu fi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

lho, imperador do Brazil, e principe real de Portugal e Algarves, toda a comprida jurisdicção e poder, para conferir os beneficios da primeira ordem, e os habitos de todas ellas no dito imperio.

Os naturaes do reino de Portugal, e seus dominios, serão considerados no imperio do Brazil como brazileiros, e os naturaes do imperio do Brazil no reino de Portugal, e seus dominios, como portuguezes; conservando sempre Portugal os seus antigos fóros, liberdades, e louvaveis costumes.

Para memoria, firmeza e guarda de todo o referido, mandei fazer duas cartas patentes d'este mesmo teor, assignadas por mim, e selladas com o meu sêllo grande, das quaes uma mando entregar ao sobredito meu filho, imperador do Brazil, e principe real de Portugal e Algarves, e outra se conservará, e guardará na Torre do Tombo; e valerão ambas como se fossem cartas passadas pela chancellaria, posto que por ella não hajam de passar, sem embargo de toda e qualquer legislação em contrario, que para este fim revogo, como se d'ella fizesse expressa menção.

Dada no palacio da Bemposta, aos 13 de maio de 1825. = (Assignado) El-Rei (com guarda).

Tratado concluido entre D. João VI, e seu augusto filho, o imperador do Brazil, ácerca da independencia do respectivo imperio

Em nome da Santissima e indivisivel Trindade.

Sua magestade fidelissima, tendo constantemente no seu real animo os mais vivos desejos de restabelecer a paz, amisade, e boa harmonia entre povos irmãos, que os vinculos mais sagrados devem conciliar e unir em perpetua alliança; para conseguir tão importantes fins, promover a prosperidade geral, e segurar a existencia politica, e os destinos futuros de Portugal, assim como os do Brazil; e querendo de uma vez remover todos os obstaculos, que possam impedir a dita alliança, concordia e felicidade de um e outro estado, por seu diploma de 13 de maio do corrente anno reconheceu

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

o Brazil na categoria de imperio independente, e separado dos reinos de Portugal e Algarves, e a seu sobre todos muito amado e prezado filho D. Pedro por imperador, cedendo, e transferindo, de sua livre vontade, a soberania do dito imperio ao mesmo seu filho, e legitimos successores, e tomando sómente, e reservando para a sua pessoa o mesmo titulo. Estes augustos senhores, aceitando a mediação de sua magestade britannica para o ajuste de toda a questão incidente á separação dos dois estados, têem nomeado plenipotenciarios, a saber: sua magestade fidelissima, ao ill.mo e ex.mo cavalheiro sir Carlos Stuart, conselheiro privado de sua magestade britannica, gran-cruz da ordem da Torre e Espada, e da ordem do Banho; sua magestade imperial, ao ill.mo e ex.mo sr. Luiz José de Carvalho e Mello, do seu conselho d'estado, dignitario da imperial ordem do Cruzeiro, commendador das ordens de Christo e da Conceição, e ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, ao ill.mo e ex.mo sr. barão de Santo Amaro, grande do imperio, do conselho d'estado, gentilhomem da imperial camara, dignitario da imperial ordem do Cruzeiro, e commendador das ordens de Christo e da Torre e Espada, e ao ill.mo e ex.mo sr. Francisco Villela Barbosa, do conselho d'estado, gran-cruz da imperial ordem do Cruzeiro, cavalleiro da ordem de Christo, coronel do imperial corpo de engenheiros, ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha, e inspector geral da marinha.

E vistos, e trocados os seus plenos poderes, convieram em que, em conformidade dos principios expressados n'este preambulo, se formasse o presente tratado:

Artigo 1.º Sua magestade fidelissima reconhece o Brazil na categoria de imperio independente, e separado dos reinos de Portugal e Algarves, e a seu sobre todos muito amado e prezado filho D. Pedro por imperador, cedendo, e transferindo, de sua livre vontade, a soberania do dito imperio ao mesmo seu filho, e a seus legitimos successores.

Sua magestade fidelissima toma sómente, e reserva para a sua pessoa, o mesmo titulo.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Art. 2.º Sua magestade imperial, em reconhecimento de respeito e amor a seu augusto pae, o senhor D. João VI, annue a que sua magestade fidelissima tome para a sua pessoa o titulo de imperador.

Art. 3.º Sua magestade imperial promette não aceitar proposições de quaesquer colonias portuguezas, para se reunirem ao imperio do Brazil.

Art. 4.º Haverá d'ora em diante paz e alliança, e a mais perfeita amisade entre os reinos de Portugal e Algarves, e o imperio do Brazil, com total esquecimento das desavenças passadas entre os povos respectivos.

Art. 5.º Os subditos de ambas as nações, portugueza e brazileira, serão considerados e tratados nos respectivos estados como os da nação mais favorecida e amiga; e seus direitos e propriedades religiosamente guardados e protegidos; ficando entendido que os actuaes possuidores de bens de raiz, serão mantidos na posse pacifica dos mesmos bens.

Art. 6.º Toda a propriedade de bens de raiz, ou moveis, e acções, sequestrados, ou confiscados, pertencentes aos subditos de ambos os soberanos, de Portugal e do Brazil, serão logo restituidos, assim como os seus rendimentos passados, deduzidas as despezas da administração, ou seus proprietarios indemnisados reciprocamente pela maneira declarada no artigo 8.º

Art 7.º Todas as embarcações, e cargas apresadas, pertencentes aos subditos de ambos os soberanos, serão similhantemente restituidas, ou seus proprietarios indemnisados.

Art. 8.º Uma commissão nomeada por ambos os governos, composta de portuguezes e brazileiros em numero igual, e estabelecida onde os respectivos governos julgarem por mais conveniente, será encarregada de examinar a materia dos artigos 6.º e 7.º, entendendo-se que as reclamações deverão ser feitas dentro do praso de um anno depois de formada a commissão; e que, no caso de empate nos votos, será decidida a questão pelo representante do soberano mediador; ambos os governos indicarão os fundos por onde se hão de pagar as primeiras reclamações liquidadas.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Art. 9.º Todas as reclamações publicas, de governo a governo, serão reciprocamente recebidas e decididas, ou com a restituição dos objectos reclamados, ou com uma indemnisação do seu justo valor. Para o ajuste d'estas reclamações, ambas as altas partes contratantes convieram em fazer uma convenção directa e especial.

Art. 10.º Serão restabelecidas desde logo as relações de commercio entre ambas as nações, portugueza e brazileira, pagando reciprocamente todas as mercadorias 15 por cento de direitos de consumo provisoriamente, ficando os direitos de baldeação e reexportação da mesma fórma que se praticava antes da separação.

Art. 11.º A reciproca troca das ratificações do presente tratado se fará na cidade de Lisboa, dentro do espaço de cinco mezes, ou mais breve, se for possivel, contados do dia da assignatura do presente tratado.

Em testemunho do que, nós abaixo assignados, plenipotenciarios de sua magestade fidelissima, e de sua magestade imperial, em virtude dos nossos respectivos plenos poderes, assignámos o presente tratado com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr o sêllo das nossas armas.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos 29 dias do mez de agosto de 1825.=(L. S.) *Carlos Stuart*=(L. S.) *Luiz José de Carvalho e Mello*=(L. S.) *Barão de Santo Amaro*=(L. S.) *Francisco Villela Barbosa.*

Ratificado por parte de Portugal aos 15 de novembro de 1825. Por parte do Brazil já o tinha sido em 30 de agosto do referido anno.

Convenção addicional ao precedente tratado, para regular a materia dos artigos 6.º e 7.º, fazendo-se d'ella menção no artigo 9.º

Em nome da Santissima e indivisivel Trindade.

Havendo-se estabelecido no artigo 9.º do tratado de paz e alliança, firmado na data d'esta, entre Portugal e o Brazil, que as reclamações publicas de um e outro governo seriam reciprocamente recebidas e decididas, ou com a restituição

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

dos objectos reclamados, ou com uma indemnisação equivalente, convindo-se em que para o ajuste d'ellas, ambas as altas partes contratantes fariam uma convenção directa e especial; e considerando-se depois ser o melhor meio de terminar esta questão, o fixar-se e ajustar-se desde logo em uma quantia certa, ficando extincto todo o direito para as reciprocas e ulteriores reclamações de ambos os governos, os abaixo assignados, sir Charles Stuart, conselheiro privado de sua magestade britannica, gran-cruz da ordem da Torre e Espada, plenipotenciario de sua magestade fidelissima, el-rei de Portugal e dos Algarves; o ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. Luiz José de Carvalho e Mello, do conselho d'estado, dignitario da imperial ordem do Cruzeiro, commendador das ordens de Christo e da Conceição, e ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros; o ill.^mo^ e ex.^mo^ barão de Santo Amaro, grande do imperio, do conselho d'estado, gentilhomem da imperial camara, dignitario da imperial ordem do Cruzeiro, e commendador das ordens de Christo, e da Torre e Espada; e o ill.^mo^ e ex.^mo^ Francisco Villela Barbosa, do conselho d'estado, gran-cruz da imperial ordem do Cruzeiro, cavalleiro da ordem de Christo, coronel do imperial corpo de engenheiros, ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha, e inspector geral da marinha, plenipotenciarios de sua magestade o imperador do Brazil, debaixo da mediação de sua magestade britannica, convieram, em virtude dos seus plenos poderes respectivos, em os artigos seguintes:

Artigo 1.° Sua magestade imperial convem, á vista das reclamações apresentadas de governo a governo, em dar ao de Portugal a somma de dois milhões de libras esterlinas, ficando com esta somma extinctas de ambas as partes todas e quaesquer outras reclamações, assim como todo o direito a indemnisações d'esta natureza.

Art. 2.° Para pagamento d'esta quantia, toma sua magestade imperial sobre o thesouro do Brazil o emprestimo que Portugal tem contrahido em Londres no mez de outubro de 1823, pagando o restante, para perfazer os sobreditos dois

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

milhões esterlinos, no praso de um anno a quarteis, depois da rati icação e publicação da presente convenção.

Art. 3.º Ficam exceptuadas da regra estabelecida no artigo 1.º d'esta convenção as reclamações reciprocas sobre transporte de tropas, e despezas feitas com as mesmas tropas.

Para liquidação d'estas reclamações haverá uma commissão mixta, formada e regulada pela mesma maneira, que se acha estabelecida no artigo 8.º do tratado de que acima se faz menção.

Art. 4.º A presente convenção será ratificada, e a mutua troca das ratificações se fará na cidade de Lisboa, dentro do espaço de cinco mezes, ou mais breve, se for possivel.

Em testemunho do que nós abaixo assignados, plenipotenciarios de sua magestade el-rei de Portugal e dos Algarves, e de sua magestade o imperador do Brazil, em virtude dos nossos respectivos plenos poderes assignámos a presente convenção, e lhe fizemos pôr os sêllos das nossas armas.

Feita na cidade do Rio de Janeiro, aos 29 dias do mez de agosto de 1825. = (L. S.) *Charles Stuart* = (L. S.) *Luiz José de Carvalho e Mello* = (L. S.) *Barão de Santo Amaro* = (L. S.) *Francisco Villela Barbosa.*

DOCUMENTO N.º 143

(Citado a pag. 367)

Extracto das conferencias tidas no Rio de Janeiro pelos plenipotenciarios brazileiros, e sir Charles Stuart, sobre o reconhecimento da independencia do Brazil por parte de Portugal

---

Primeira conferencia

Aos 25 de julho de 1825, na casa da residencia do ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, Luiz José de Carvalho e Mello, se reuniram o ex.mo sir Charles Stuart,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

como plenipotenciario de sua magestade fidelissima, e na qualidade de mediador por parte do governo de sua magestade britannica, e os conselheiros d'estado, Francisco Villela Barbosa, barão de Santo Amaro, e o sobredito ministro d'estado, como plenipotenciarios de sua magestade o imperador; e vistos os poderes dos mencionados plenipotenciarios, não havendo duvida na legalidade d'elles, se começou a tratar da negociação entre o Brazil e Portugal, na fórma abaixo declarada. E entrando em discussão os artigos respectivos á independencia, o sr. Charles Stuart declarou que não podia deixar de se firmar nas disposições expressas na *carta patente* de sua magestade fidelissima de 13 de maio do presente anno; no que não podendo convir os plenipotenciarios brazileiros, e não occorrendo então um meio a adoptar, que fosse conforme ao espirito conciliador que se manifestou na discussão, s. ex.ª o sr. Stuart propoz, e se conveiu que se passasse a tomar em consideração outros artigos, emquanto se não concorda na materia adiada, e são os seguintes:

1.º Cessação de hostilidades.

2.º Paz e alliança.

3.º Esquecimento do passado.

4.º Restituição de presas e propriedades, e levantamento de sequestros.

5.º Segurança de bens de raiz.

6.º Indemnisação aos particulares.

7.º Indemnisação de officios vitalicios, dados anteriormente á ida de sua magestade fidelissima.

8.º Ajuste de contas publicas, lembrando dar as contas do Brazil contra Portugal.

9.º Não aceitar proposições das colonias portuguezas para se unirem ao imperio.

10.º Liberdade e entrada do commercio portuguez nos portos do Brazil, pagando provisoriamente 15 por cento de direitos.

N. B. Todos estes artigos ficam entendidos em perfeita reciprocidade.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Os plenipotenciarios brazileiros entregaram ao sr. Stuart os artigos seguintes:

1.º Sua magestade fidelissima, o rei do reino unido de Portugal, Brazil e Algarves, cede a seu filho, D. Pedro de Alcantara, todos seus direitos ao reino do Brazil.

2.º Sua magestade fidelissima, de sua livre vontade, reconhece a plena soberania do Brazil na categoria de imperio, separado do reino de Portugal, e a dignidade imperial na pessoa de seu filho, D. Pedro I, imperador do Brazil, e seu perpetuo defensor, assim como na sua augusta dynastia.

3.º Sua magestade imperial, em reconhecimento do respeito e amor a seu augusto pae, o senhor D. João VI, convem em que sua magestade fidelissima tome o titulo de imperador do Brazil durante a sua vida.

O plenipotenciario mediador declara, que só póde aceitar os artigos acima, no caso que se expresse, que a cessão é feita por acto firmado da mão de sua magestade fidelissima.

Os plenipotenciarios brazileiros, não tendo instrucções para convir, declararam que levariam esta materia ao conhecimento de sua magestade imperial, para na outra conferencia responderem. — 27 de julho de 1825. = (Assignados) *Charles Stuart* = *Barão de Santo Amaro* = *Villela Barbosa* = *Luiz José de Carvalho e Mello.*

Segunda conferencia

Na conferencia de 29 de julho do presente anno, sendo lidas e approvadas as materias que fizeram objecto das conferencias precedentes, os plenipotenciarios brazileiros entregaram a s. ex.ª, o plenipotenciario britannico, a resposta á nota de s. ex.ª do dia de hontem, na qual explicava os principios, que fazem a base da negociação, e a fórma recommendada pelo seu governo, para que fosse feito o reconhecimento por uma carta regia; e tendo-se declarado na mencionada resposta, que se convinha nos principios expostos,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

se observa comtudo a conveniencia de se alterarem as expressões em que estava concebida aquella carta regia, s. ex.ª, sir Charles Stuart, propoz que, confiando copias das tres cartas regias aos plenipotenciarios brazileiros, estes deduzam d'ellas por artigos o que julgarem conciliar os interesses de ambas as partes. Devendo, porém, isto levar algum tempo, se propoz a acordar-se sobre o modo de suspender as hostilidades durante a negociação, e os plenipotenciarios brazileiros ficaram de levar este negocio ao conhecimento do imperador, seu augusto amo.

Terceira conferencia

Em o 1.º de agosto do corrente anno, na conferencia que houve n'este dia, se tratou da suspensão de hostilidades entre o Brazil e Portugal, proposta por s. ex.ª o ministro britannico, a qual fôra recebida pelos plenipotenciarios brazileiros, para sobre esta materia tomarem as ordens de sua magestade o imperador.

E entrando-se em discussão sobre a materia, s. ex.ª o plenipotenciario britannico, depois das suas observações, e respostas dos plenipotenciarios brazileiros sobre o declarar-se no preambulo do acto da suspensão de hostilidades, de se estar tratando na negociação da base da independencia do imperio do Brazil; assim como tambem sobre o artigo do mesmo acto, que trata de se não entender por elle a abertura de portos, e franqueza de commercio, s. ex.ª não conveiu no dito acto, tendo já dito na nota quaes eram os principios da negociação, contido no quarto artigo da mesma nota.

E os plenipotenciarios brazileiros, não se podendo apartar das ordens que receberam de sua magestade o imperador, ficou o negocio sem deliberação.

Entrou tambem na discussão a materia das cartas patentes, que recebemos em uma das conferencias passadas, e se conveiu que essa materia fizesse o objecto da primeira con-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ferencia. = *Charles Stuart* = *Luiz José de Carvalho e Mello* = *Barão de Santo Amaro* = *Francisco Villela Barbosa.*

Quarta conferencia

Na conferencia do dia 3 do corrente agosto, os plenipotenciarios brazileiros, depois de manifestarem a s. ex.ª o plenipotenciario britannico, o pezar com que acabaram a ultima conferencia, apresentaram por escripto o trabalho de que ficaram encarregados, para deduzirem das cartas patentes o que, separando-se o que não conviesse, podesse ser conforme aos interesses e decoro reciprocos do Brazil e de Portugal.

E sendo lido o dito trabalho, que é do teor seguinte:

O que temos a dizer, em consequencia da proposição, para que, examinando as cartas patentes, cujas copias nos foram confiadas, deduzissemos o que se conformasse aos interesses e decoro reciprocos do Brazil e de Portugal, se reduz ao seguinte:

1.º Que não se podendo extrahir nada de util da copia n.º 3, lançámos mão da outra, cujos paragraphos numerámos para maior facilidade.

2.º Que o § 1.º, que diz: «O reino do Brazil . . . ,» se póde converter no seguinte: «Sua magestade fidelissima, de sua livre vontade, reconhece a plena soberania e independencia do Brazil com a categoria de imperio, separado do reino de Portugal».

3.º Que o § 2.º, que diz: «Conseguintemente tomo . . . », se póde da mesma sorte reduzir ao seguinte: «Sua magestade imperial, em reconhecimento de respeito e amor a seu augusto pae, o senhor D. João VI, convem em que sua magestade fidelissima, entre os seus titulos, tome o de imperador titular do Brazil durante a sua vida».

4.º Que o paragrapho que começa: «E por a successão . . . », tambem se póde converter no seguinte: «Sua magestade fidelissima, el-rei de Portugal, cede a seu filho, D. Pedro de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Alcantara, todos os seus direitos ao imperio do Brazil, e reconhece a dignidade imperial na pessoa de seu filho, e na sua augusta dynastia».

Deram os ditos plenipotenciarios as rasões por que só lançaram mão de uma copia da carta patente, e passando-se a mostrar que esse acto era concebido, em termos que tinham de se considerarem, e de se attenderem as circumstancias que nos forçaram a chegar á posição em que actualmente nos achâmos, e emfim por outras rasões, s. ex.ª o plenipotenciario britannico, penetrado da evidencia d'ellas, propoz, que não teria difficuldade em convir em que no preambulo do tratado, de que nos occupâmos, se fizesse menção do acto, assignado pela mão de sua magestade fidelissima, no qual se achavam os principios mais conformes ao sobredito trabalho, e depois se seguiram os outros artigos.

E para tirar as difficuldades, lembrou que se poderiam admittir mutuas declarações sobre o modo de invalidar o que consta das mesmas cartas patentes, e seria perigoso se se publicasse.

Para pôr este negocio no andamento, que é do desejo de todos os plenipotenciarios, se conveiu em que das materias já lembradas, se formalisasse um projecto de tratado, que os plenipotenciarios brazileiros se offereceram a apresentar para a primeira conferencia, que terá logar no dia sabbado 6 do corrente, ás onze horas da manhã, se antes d'esse dia não for possivel. = (Assignados) *Charles Stuart* = *Luiz José de Carvalho e Mello* = *Barão de Santo Amaro* = *Francisco Villela Barbosa.*

Quinta conferencia

Na conferencia do dia 6 do corrente, depois de lido e approvado o protocollo da conferencia antecedente, os plenipotenciarios brazileiros apresentaram a s. ex.ª o plenipotenciario britannico, o projecto de tratado, como ficára ajustado.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

S. ex.ª, o plenipotenciario britannico, aberta a discussão, não conveiu no preambulo do dito projecto, e propoz outro preambulo, que depois de algumas reflexões, e alterações que se propozeram, se conveiu em que fosse recebido para ser apresentado a sua magestade imperial, e a esse respeito tomarem os plenipotenciarios brazileiros as necessarias instrucções.

Depois discutiu-se sobre a maneira de se formarem os artigos, em conformidade do preambulo apresentado por s. ex.ª o plenipotenciario britannico, e se assentou que os tres primeiros artigos do projecto formassem um só artigo, que se se seguisse o quarto, e depois o sexto, e são os seguintes:

1.º Sua magestade fidelissima reconhece o Brazil na categoria de imperio independente, e separado dos reinos de Portugal e Algarves, e a seu sobre todos muito amado e prezado filho, D. Pedro, por imperador, cedendo, e transferindo de sua livre vontade a soberania do dito imperio ao mesmo seu filho, e a seus legitimos successores; sua magestade fidelissima toma sómente e reserva para a sua pessoa o mesmo titulo.

2.º Sua magestade imperial, em reconhecimento de respeito e amor a seu augusto pae, o senhor D. João VI, annue que sua magestade fidelissima tome para a sua pessoa o titulo de imperador.

3.º Haverá d'ora em diante paz e alliança, e a mais perfeita amisade entre o imperio do Brazil, e os reinos de Portugal e Algarves, com total esquecimento das desavenças passadas entre os povos respectivos. = *Charles Stuart* = *Luiz José de Carvalho e Mello* = *Barão de Santo Amaro* = *Francisco Villela Barbosa.*

Sexta conferencia

Na conferencia do dia 8 de agosto do corrente anno, depois de lido e approvado o protocollo com algumas reflexões, que no mesmo se fizeram, os plenipotenciarios bra

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

zileiros começaram a discussão, expondo que, apesar de que o preambulo offerecido por s. ex.ª, o plenipotenciario britannico, não combinava perfeitamente com o que até á conferencia ultima se havia passado, tinham ordem de sua magestade imperial para convirem n'elle, assim como nos artigos que d'elle se formaram, fazendo-se as pequenas alterações seguintes: Em logar da palavra *como*, substituir *por*, e antepor a palavra *independente* á palavra *separado*. No que convindo s. ex.ª o plenipotenciario britannico, se passou a discutir sobre os outros artigos do projecto.

Feita a alteração que pareceu necessaria na ordem das materias, passaram, com algumas alterações e acrescentamentos, os artigos desde o n.º 4.º até ao 8.º, inclusive.

S. ex.ª, o plenipotenciario britannico, propoz que no caso de empate dos votos dos membros da commissão para os ajustes dos particulares, se declarasse que n'esse caso se decidisse o negocio pelo representante diplomatico do governo inglez, os plenipotenciarios brazileiros preferiram o meio da sorte, como vae indicado no artigo correspondente.

Depois o plenipotenciario britannico propoz, que se formasse um artigo especial para a indemnisação dos donatarios das capitanias que tiveram no Brazil, e que estão a cargo do governo portuguez. Ao que os plenipotenciarios brazileiros observaram em primeiro logar, que esta reclamação era negocio de particulares, e não parecia dever entrar n'este tratado; e em segundo logar, que, sendo realmente reclamação de governo a governo, devia entrar entre as reclamações d'esta natureza.

S. ex.ª, o plenipotenciario britannico, instado na formação do artigo acima, lembrou que se reduzisse este artigo a uma declaração, ou ficasse reservado para entrar na convenção particular, que se houver de fazer sobre objecto de dinheiro.

Artigos que entraram em discussão, segundo a numeração em que se conveiu:

Artigo 4.º Sua magestade imperial promette não aceitar

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

proposições de quaesquer colonias portuguezas para se reunirem com o imperio do Brazil.

Art. 5.º Os subditos de ambas as nações, brazileira e portugueza, serão considerados e tratados nos respectivos estados como os da nação mais favorecida e amiga; seus direitos e propriedades religiosamente guardados e protegidos; e os actuaes possuidores de bens de raiz serão mantidos na posse pacifica dos mesmos bens.

Art. 6.º Toda a propriedade de bens de raiz, ou moveis, sequestrada, ou confiscada, e bem assim todas as embarcações e cargas apresadas, pertencentes aos subditos de ambos os soberanos, do Brazil e de Portugal, serão logo restituidas, assim como os seus rendimentos passados, ou seus proprietarios indemnisados reciprocamente pela maneira declarada no artigo 8.º

Art. 7.º Sua magestade imperial convem que os subditos portuguezes, a quem sua magestade fidelissima havia dado officios vitalicios no Brazil antes da sua partida, e que sairam para acompanhar o mesmo senhor, em consequencia dos seus empregos, sejam indemnisados.

Art. 8.º Uma commissão, nomeada por ambos os governos, composta de brazileiros e portuguezes em numero igual, e estabelecida onde os respectivos governos entenderem por mais conveniente, será encarregada do exame da materia do artigo 6.º, entendendo-se que as reclamações deverão ser feitas dentro do praso de um anno, depois de firmada a commissão; e que em caso de empate nos votos dos commissarios, a mesma commissão nomeará dois arbitros, um brazileiro e outro portuguez, decidindo a sorte qual d'elles resolverá a pôr termo á questão.

Ambos os governos indicarão os fundos por onde se hão de pagar as primeiras reclamações liquidadas. = (Assignados) *Charles Stuart* = *Luiz José de Carvalho e Mello* = *Barão de Santo Amaro* = *Francisco Villela Barbosa.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Setima conferencia

Na conferencia do dia 11 do corrente agosto foi lido o protocollo da conferencia passada, declarando os plenipotenciarios brazileiros que convinham: 1.º, em que entrasse na convenção especial o artigo relativo aos donatarios; 2.º, em que o representante do soberano mediador fosse o juiz arbitro, para decidir o empate dos votos da commissão mixta, ficou approvado, e se passou ao seguinte:

1.º Em dividir em dois o artigo 6.º, formando a materia dos sequestros artigo separado, assim como o que é relativo a presas.

2.º Tratou-se de que se faria uma convenção especial, como está annunciado no projecto, sobre os ajustes pecuniarios de governo a governo, apresentando-se de parte a parte os fundamentos das reclamações, e n'isto conveiu s. ex.ª o plenipotenciario britannico.

3.º Sobre o artigo das relações commerciaes, lembrou s. ex.ª, o plenipotenciario britannico, que, podendo vir prejuizo ao Brazil sobre a base dos 15 por cento, os plenipotenciarios brazileiros se encarregaram de fazer maior exame d'esta materia, a qual ficará para entrar em discussão em outra conferencia, de maneira que se dêem mais vantagens reciprocas, comparativamente com as outras nações. = (Assignados) *Charles Stuart* = *Luiz José de Carvalho e Mello* = *Barão de Santo Amaro* = *Francisco Villela Barbosa.*

Oitava conferencia

Na conferencia do dia 16 de agosto foi lido e approvado o protocollo da conferencia do dia 11 do corrente.

Passou-se a tratar da materia adiada do artigo 10.º, sobre as relações commerciaes, e se assentou nas emendas e acrescentamento feito no mesmo artigo, e é como se segue: «Serão restabelecidas desde logo as relações de commercio entre ambas as nações, brazileira e portugueza, pagando recipro-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

camente todas as mercadorias 15 por cento de direitos de consumo provisoriamente, ficando os direitos de baldeação e reexportação da mesma fórma que se praticava antes da separação».

Depois, sendo apresentadas as reclamações reciprocas de governo a governo, fizeram-se de parte a parte observações sobre artigos, que eram inteiramente inadmissiveis; e depois de uma longa discussão, se entendeu ser o melhor meio para terminar esta questão o fixar e ajustar-se em uma quantia dada por uma vez sómente, ficando extincto todo o direito para taes reclamações. Não foi possivel, porém, convir-se do *quantum*, e ficou a materia adiada. = (Assignados) *Charles Stuart* = *Luiz José de Carvalho e Mello* = *Barão de Santo Amaro* = *Francisco Villela Barbosa.*

Nona conferencia — do dia 19 de agosto de 1825

Lido o protocollo da conferencia precedente, foi approvado.

Entrou em discussão a materia adiada sobre o *quantum* para as indemnisações de governo a governo.

S. ex.ª, o plenipotenciario britannico, disse, que segundo as suas instrucções, propunha para as indemnisações de Portugal, tomar o governo do Brazil por sua conta o emprestimo portuguez em Londres, que julga ser pouco mais ou menos de 1.300:000 libras esterlinas, e dar mais 1.500:000 esterlino; e a final disse que tomava sobre si diminuir da conta acima meio milhão.

Os plenipotenciarios brazileiros observaram, que, segundo as suas instrucções, não podiam convir em mais de 1.000:000 esterlino; porém, que entendiam mereceria a consideração de sua magestade o imperador, ajuntar a essa quantia as seguintes: 250:000 libras esterlinas pelas propriedades de sua magestade fidelissima; 55:000 libras por indemnisação aos donatarios, e talvez outro tanto, quando muito, pelos officios em que já se conviera.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Nada se póde ajustar, e lembraram os ditos plenipotenciarios convir-se em se fazerem reciprocas liquidações, destinando-se desde logo quantias certas para fazer face ás reclamações liquidadas, sendo depositadas essas quantias nos bancos do Rio de Janeiro e de Lisboa.

S. ex.ª, o plenipotenciario britannico, admittiu as liquidações, dando-se desde logo uma somma adiantada, como já havia proposto, e era na conformidade das suas instrucções. Ao que, não podendo annuir os plenipotenciarios brazileiros, respondeu s. ex.ª que essa fórma de liquidação ficaria dependendo da approvação do governo de Lisboa, e lembrou que o deposito para essas liquidações se fizesse em Londres, onde o governo do Brazil tinha ainda sem applicação parte de fundos do seu emprestimo.

Igualmente propoz s. ex.ª, o plenipotenciario britannico, que se poderia deixar a Portugal a alternativa, ou de receber a somma a que se presta o Brazil, ou estar pela fórma proposta para as liquidações em Londres.

Fizeram-se de parte a parte diversas observações; e, não se podendo vir a resultado util, propozeram os plenipotenciarios brazileiros levar esta materia ao conhecimento de sua magestade o imperador, a fim de que, seguros do que devem obrar, se possa terminar este negocio na primeira conferencia. — (Assignados) *Charles Stuart* — *Luiz José de Carvalho e Mello* — *Barão de Santo Amaro* — *Francisco Villela Barbosa.*

Decima conferencia — do dia 23 de agosto

Lido e approvado o protocollo da conferencia antecedente, começou-se a tratar da materia adiada; e depois das observações feitas de parte a parte, se conveiu em formalisar-se um projecto de convenção, e para este fim se fizeram os apontamentos seguintes:

Apontamentos para a convenção especial.

No preambulo dar as rasões que motivaram esta convenção.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Artigo 1.º Conveiu-se em dar o Brazil a somma de dois milhões esterlinos por uma vez sómente, ficando por esta somma extinctas todas as reclamações por parte de Portugal.

N. B. N'esta somma ficam incluidas as 250:000 libras esterlinas para sua magestade fidelissima, e as indemnisações para os donatarios, e para as pessoas que tinham officios, e acompanharam a sua magestade fidelissima, em rasão dos seus empregos.

Quanto á somma para sua magestade fidelissima, s. ex.ª, o plenipotenciario britannico, declarando que não queria entrar em ajuste algum a este respeito, deixando inteiramente este arranjo aos dois soberanos, conveiu-se em que sua magestade o imperador escreverá a seu pae, para lhe participar que tem á sua disposição em Londres uma quantia, acrescentando, que quando sua magestade fidelissima entender não estarem perfeitamente satisfeitas as suas propriedades reclamadas, sua magestade imperial se prestará ao que for justo.

Quanto aos donatarios, e pessoas que acompanhavam a sua magestade fidelissima, como fica dito, se passarão notas em que se explique esta transacção, na qual se explicará que estas indemnisações serão reguladas por sua magestade fidelissima.

Artigo.—Esta somma ajustada será satisfeita em prestações annuaes de 100:000 libras esterlinas, pagando-se a primeira logo depois da ratificação d'esta convenção. S. ex.ª, o plenipotenciario britannico, não conveiu n'este modo de pagamento, e novamente propoz o seguinte: Tomar o Brazil o emprestimo de Portugal, e pagar em prestações iguaes o resto dentro de um anno.

Como esta convenção deve ser apresentada á assembléa, não será publicada antes, mas sim depois da reunião da assembléa, o que terá logar até ao mez de junho do anno que vem.

Artigo.—Que não ficam incluidas no artigo 1.º as reclamações reciprocas sobre transporte de tropas, e mais despe-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

zas com as mesmas tropas. E para esta liquidação haverá uma commissão mixta, da mesma fórma que se acha estabelecido para as reclamações particulares.

Estes apontamentos ficam servindo para se formar a convenção de que acima se trata, depois de approvados por sua magestade o imperador. = (Assignados) *Charles Stuart* = *Luiz José de Carvalho e Mello* = *Barão de Santo Amaro* = *Francisco Villela Barbosa.*

Decima primeira conferencia — do dia 26 de agosto de 1825

Os plenipotenciarios brazileiros, munidos das ordens de sua magestade o imperador, a respeito da proposição de s. ex.ª, o plenipotenciario britannico, sobre o artigo da convenção relativo a dinheiro, responderam que convinham em dar o governo do Brazil ao de Portugal, por indemnisação de todas as reclamações, entrando mesmo as 250:000 libras esterlinas para sua magestade fidelissima, a somma de dois milhões esterlinos. E ajustaram que convinham igualmente em que fizesse parte d'esta somma o emprestimo de Portugal feito em Londres, cujo pagamento e obrigações ficariam a cargo do governo do Brazil.

Depois de algumas observações de parte a parte se conveiu n'esta proposição, e se passou a rever os artigos da convenção, que foram approvados.

Tratou-se depois das notas reversaes, em que se havia convindo. Os plenipotenciarios brazileiros apresentaram as suas, assim a respeito do diploma de 13 de maio do corrente anno, como da maneira por que se deviam entender os artigos da convenção; e tendo annuido a algumas alterações, que indicou s. ex.ª o plenipotenciario britannico, convieram na resposta que s. ex.ª fez n'esta mesma occasião a uma e outra nota dos plenipotenciarios brazileiros, o que tudo melhor constará das mesmas notas reversaes.

Ajustou-se apresentar-se na seguinte conferencia o tratado, convenção, e notas em devida fórma. = (Assignados)

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Charles Stuart = Luiz José de Carvalho e Mello = Barão de Santo Amaro = Francisco Villela Barbosa.

Decima segunda conferencia — do dia 27 de agosto de 1825

Vistos o tratado e convenção, não se acharam em fórma, e se conveiu em se fazer de novo esse trabalho, na fórma que se indicou, para ser ultimado segunda feira, 29 do corrente. = (Assignados) *Charles Stuart = Luiz José de Carvalho e Mello = Barão de Santo Amaro = Francisco Villela Barbosa.*

Decima terceira conferencia — do dia 29 de agosto de 1825

Examinado o tratado e convenção, conveiu-se em que estavam redigidos como se havia ajustado, e que estavam escriptos em devida fórma, e foram assignados pelos mesmos plenipotenciarios, e cada um lhes fez pôr o sêllo das suas armas.

S. ex.ª, o plenipotenciario britannico, observou que para a publicação do tratado conviria que os plenipotenciarios brazileiros recebessem o diploma de sua magestade fidelissima, de 13 de maio do corrente anno; ao que os plenipotenciarios brazileiros não duvidaram annuir, declarando-se no seu recibo que aceitavam o dito diploma na conformidade das notas reversaes, que acabavam de assignar e trocar a esse respeito. E assim se executou, ficando acabada a negociação com Portugal, de que se achavam encarregados, trocando-se os respectivos plenos poderes. = (Assignados) *Charles Stuart = Luiz José de Carvalho e Mello = Barão de Santo Amaro = Francisco Villela Barbosa.*

N. B. Os originaes d'estes protocollos estão na *caixa das negociações*, da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 144

(Citado a pag. 371 e 374)

Noções historicas sobre a revolta, que deu em resultado a independencia do Brazil, com outras noções mais extensas, e igualmente historicas, sobre os protocollos que precederam a commissão dada a sir Carlos Stuart, para effeitnar o reconhecimento d'aquella mesma independencia pelo governo portuguez. Circular reservada, dirigida aos diplomatas portuguezes, residentes em Vienna, París, Madrid, Berlim, e S. Petersburgo

O governo britannico, havendo encarregado a sir Carlos Stuart, de servir de commissario mediador e plenipotenciario por parte de sua magestade britannica, para intervir no importante negocio da reconciliação entre Portugal e o Brazil, e havendo-se finalisado pela nossa parte esta negociação, sua magestade me teria ha mais tempo auctorisado para eu fazer a v. . . . uma communicação detalhada d'esta negociação, e seu resultado, se não tivesse attendido a que convinha essencialmente, para o bom exito d'esta negociação, que o partido democratico que existe no Brazil, e que sem duvida pretenderia embaraçar a marcha que sua alteza real, o principe D. Pedro, quizesse adoptar, fosse informado das particularidades da mesma negociação antes da chegada de sir Carlos Stuart ao Rio de Janeiro. Agora, porém, que este negocio já tem alguns dias de viagem, me ordenou sua magestade que fizesse a v. . . . a seguinte communicação: começando pela parte historica, apontarei depois as circumstancias que existiam em o momento da negociação, finalisando com a enumeração dos pontos principaes que n'ella se convieram.

Em o anno de 1820, uma facção desorganisadora se apoderou do governo de Portugal; esta mesma facção, já por via das sociedades secretas, já por via dos corpos do exercito portuguez, que se achavam no Brazil, communicou áquelle reino os mesmos principios revolucionarios, e ope-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

rando n'elle uma revolução similhante á que se havia praticado em Lisboa, foi sua magestade fidelissima em consequencia d'ella obrigado a abandonar o Brazil, recolhendo-se a esta capital. Sua magestade, abandonando aquelle paiz, previu mui sabiamente as occorrencias extraordinarias e difficeis que poderiam sobrevir, e para evitar os funestos resultados que previa, deixou seu augusto filho, o principe D. Pedro, governando aquelle paiz, munido de instrucções pelas quaes lhe concedia uma auctoridade mui ampla. Os principios proclamados pela facção, que operou esta revolução, as consequencias d'elles, as medidas impoliticas adoptadas por esta mesma facção, e sobretudo a retirada de sua magestade d'aquelle paiz, causaram n'elle uma segunda revolução, já verdadeiramente americana, e tendente á separação de Portugal. Tudo quanto desde então tem occorrido, mostra um rancor, e uma ingratidão da parte do Brazil para com o soberano, que encheu aquelle paiz dos maiores beneficios, de que talvez não haja exemplo na historia. O primeiro soberano da Europa que atravessou o oceano, para se estabelecer na America, o primeiro que espontaneamente abriu as portas das suas colonias ao commercio estrangeiro, o primeiro finalmente que foi acclamado na America, e a quem os seus habitantes prestaram em pessoa juramento, é esse mesmo a quem querem despojar de tudo, e contra quem têem commettido as mais injustas hostilidades. Sua magestade, porém, seguindo os sentimentos do seu magnanimo coração, logo que assumiu os direitos da soberania que lhe haviam arrancado, não perdeu tempo em enviar a seu augusto filho commissarios encarregados de fazerem as aberturas, que lhe pareceram mais proprias para a reconciliação dos dois paizes. A maneira com que elles foram recebidos no Rio de Janeiro é bem conhecida na Europa, e o Brazil é interessado em que se corra um véu sobre esta pagina da sua historia. Mallograda assim esta primeira tentativa, nem por isso sua magestade deixou de recorrer a uma segunda, tal foi a negociação principiada em Londres entre o plenipotenciario de sua magestade e os do Brazil,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

debaixo da mediação da Inglaterra e da Austria. Em dez mezes que durou esta negociação, nem ao menos se pôde obter a cessação das hostilidades da parte do Brazil, e muito menos o restabelecimento do commercio entre os dois paizes. Rompida igualmente esta negociação, occorreu ao governo britannico o mandar um mediador, que entendendo-se préviamente com sua magestade fidelissima, passasse depois ao Rio de Janeiro, não só para communicar ao governo d'aquelle paiz o que tivesse sido ajustado previamente em Lisboa, mas até para pôr em pratica as possiveis diligencias para que estas proposições fossem aceitas.

Antes da chegada d'este negociador a Lisboa, e mesmo antes de eu haver tomado posse do logar, que sua magestade houve a bem confiar-me, os plenipotenciarios do Brazil em Londres abriram uma communicação directa com alguns membros do ministerio de sua magestade; este incidente, e a situação mesmo do paiz, fizeram com que sua magestade tomasse em mui séria deliberação este negocio, em consequencia da qual fixou os seguintes principios: 1.º, que a reconciliação entre Portugal e o Brazil era da primeira necessidade; 2.º, que a applicação da força para este fim era mui incerta para Portugal, e talvez mui prejudicial á sustentação do principio monarchico no Brazil; 3.º, que sua magestade jamais pretendeu coarctar a auctoridade, que deixou a seu augusto filho no momento da sua saída do Brazil, antes pelo contrario nenhuma duvida teria em conceder a sua alteza real mais amplos poderes, com tanto que d'isso podesse resultar o reforço do espirito monarchico no Brazil, e a conservação de todo o imperio portuguez na augusta casa de Bragança. O systema que o gabinete britannico havia adoptado algum tempo antes das colonias hespanholas, e a conducta que as potencias alliadas seguiram n'esta crise, manifestaram tambem a sua magestade, que a conducta do governo britannico, applicada ás colonias hespanholas, podia mais tarde, ou mais cedo, ser applicada ao Brazil, e que mesmo a demora, que o gabinete britannico fazia por agora d'esta applicação ao Brazil, animava o partido democratico

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

n'aquelle paiz, o qual espalhava pelos povos, que havendo o governo inglez sómente reconhecido republicas, e não governos monarchicos, sómente a creação de uma republica no Brazil facilitaria o seu reconhecimento da parte do governo britannico. Emquanto á conducta das potencias alliadas, em o negocio das colonias hespanholas, por ella reconheceu sua magestade que nenhum apoio physico poderia esperar, e que o moral que se lhe offereceria, bem poucas esperanças de successo lhe offerecia a tantas mil leguas de distancia.

Á vista pois do que acabo de referir, sua magestade se resolveu a aceitar com toda a franqueza a mediação, que o governo da Gran-Bretanha lhe offerecia, e de concluir esta negociação debaixo dos pontos de vista seguintes: 1.°, conservar os direitos da legitimidade; 2.°, reforçar o espirito monarchico em o Brazil; 3.°, conservar o imperio portuguez na legitima successão da augusta casa de Bragança.

Exporei agora a v. ... um resumo do que contêem os differentes protocollos, para que v. ... possa fazer uma idéa clara do progresso da negociação, e do seu exito. Em o primeiro protocollo eu comecei por fazer uma veridica relação da conducta que sua magestade havia adoptado n'este importante negocio, desde o momento em que reassumiu a soberana auctoridade que lhe haviam usurpado, e conclui declarando a disposição em que sua magestade se achava de fazer aquelles sacrificios que fossem compativeis com a sua dignidade, comtanto que elles tivessem por fim fortalecer o espirito monarchico em o Brazil, e para começar a negociação offereci o contra-projecto, que o conde de Villa Real tinha apresentado na conferencia de Londres. O plenipotenciario britannico começou as suas observações sobre este contra-projecto, querendo demonstrar que o titulo de imperador, que sua magestade por elle tomava, o exporia a serlhe este disputado, tanto pelo Brazil, como pelas outras potencias do mundo; pelo Brazil, por ser titulo essencialmente electivo; e pelas outras potencias, por se não saber ainda o seu modo de pensar a este respeito. E continuando a pôr

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mais algumas duvidas sobre os differentes artigos do mesmo contra-projecto, apresentou o plano de que sua magestade fidelissima, por meio de um diploma regio, estabeleceria o principio da dissolução da administração dos dois paizes, com a reserva dos titulos, que de uma e outra parte se devessem adoptar, e que por um outro acto se regulasse: 1.º, a successão; 2.º, a alliança defensiva; 3.º, os mutuos soccorros em gente e navios; 4.º, a indemnisação para o governo, e para os particulares portuguezes, pelas perdas que haviam soffrido, e ultimamente as bases das negociações commerciaes entre os dois paizes. Em segunda conferencia eu rebati com energia todos os principios enunciados pelo negociador britannico, que tendiam a apoiar o direito, que se queria dar ao principe D. Pedro, pela eleição que os povos d'elle haviam feito; demonstrei que a posição de sua alteza real seria para o futuro mui incerta e precaria, se os titulos, e auctoridade de que elle fosse revestido não emanassem legitimamente de seu augusto pae, e que, para que elle conservasse legitimamente o titulo de imperador, de que se havia revestido, era de toda a necessidade que sua magestade creasse o Brazil em imperio, que tomasse por consequencia o titulo que d'esta creação lhe resultava, e que depois o delegasse em seu augusto filho, com aquella auctoridade que bem lhe parecesse; e que emquanto ao reconhecimento do titulo de imperador pelas outras potencias, a approvação que ellas haviam dado ao contra-projecto, encerrava em si um tacito reconhecimento; e conclui que sua magestade não teria duvida em declarar por uma carta patente, tal qual em iguaes circumstancias haviam publicado os senhores reis D. Affonso V, e D. Manuel, a auctoridade que sua magestade delegava em seu augusto filho, fixando por um outro acto todos os mais pontos da negociação; porém, que estes dois actos teriam a sua execução simultaneamente, ou para melhor dizer, que a publicação do acto legal da cessão de sua magestade não teria logar, sem que previamente se tivessem convindo todos os outros pontos, que davam logar ás discussões actuaes. Em a terceira conferencia se conven-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

cionou que as condições preliminares, que se deviam ajustar antes da entrega da carta patente, seriam as seguintes: 1.ª, cessação immediata de toda a especie de hostilidades; 2.ª, a restituição de todas as presas feitas ao commercio de Portugal, ou do seu valor; 3.ª, o levantamento do sequestro de todas as propriedades portuguezas, e a restituição da renda das mesmas propriedades; 4.ª, a fixação da somma que o governo do Brazil deve pagar, não sómente pela sua quota parte da divida publica, mas tambem pelo valor de todos os objectos pertencentes á corôa, e que existem no Brazil, fixando a fórma e a epocha dos differentes pagamentos; 5.ª, que os juros que o erario de Portugal paga aos donatarios das differentes capitanias do Brazil, passariam desde logo ao erario d'aquelle paiz; 6.ª, fixar os principios que devem regular o commercio entre os dois paizes, emquanto se não formalisa o acto pelo qual elles devem ser estabelecidos para o futuro. Emquanto á carta patente, se conveiu que ella conteria os seguintes artigos: 1.º, que sua magestade crearia imperio o Brazil, assim como o havia creado reino; 2.º, que estabeleceria para si, e para os seus successores, o titulo de imperador do Brazil, e rei de Portugal e Algarves; 3.º, que o principe, ou princeza, herdeiro do throno, teria o titulo de principe, ou princeza imperial do Brazil, e real de Portugal e Algarves; 4.º, que a administração, tanto interna, como externa de Portugal e Brazil, ficava distincta e separada; 5.º, e que sua magestade, porque a successão das duas corôas pertencia ao seu prezado filho, o principe D. Pedro, n'elle, por esta carta patente, cedia e transferia a plena auctoridade sobre o imperio do Brazil para o governar, denominando-se imperador do Brazil, e principe real de Portugal e Algarves; 6.º, que sua magestade, como grão-mestre, e governador dos mestrados das ordens de Nosso Senhor Jesus Christo, de S. Bento de Aviz, e de S. Thiago da Espada, delegaria em seu dito filho toda a comprida jurisdicção para conferir os beneficios da primeira ordem, e os habitos de todas as tres. Em outros protocollos se tratou de elucidar as questões chamadas preliminares, e prevendo

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sua magestade os embaraços pecuniarios em que o estado do Brazil se acharia, me ordenou facilitasse, quanto fosse possivel com a justiça, os meios do pagamento.

Depois da negociação se achar n'este pé, sobreveiu da parte do negociador britannico, em consequencia de novas instrucções, a duvida de que a conservação do titulo de imperador na pessoa de sua magestade, applicado unicamente ao Brazil, poderia talvez ser a causa da ruptura da negociação, e que por isso pedia que se lhe desse algum outro arbitrio, para que não fosse a negociação perdida por este motivo; sua magestade me auctorisou a declarar ao plenipotenciario britannico, que elle adoptaria o titulo de imperador de Portugal, Brazil e Algarves, no caso unicamente em que a adopção do primeiro titulo fosse motivo de ruptura da negociação, e havendo-se lavrado uma segunda carta patente com esta nova alteração, se auctorisou a sua entrega unicamente no caso prescripto. Algum tempo depois tornou o plenipotenciario britannico a observar, que temia sempre que a adopção do titulo de imperador por sua magestade fidelissima, de qualquer das fórmas que fosse, podesse encontrar no Brazil uma opposição invencivel, e que por isso pedia sobre este objecto a maior latitude possivel; sua magestade me ordenou que lhe respondesse, que se o Brazil era considerado como imperio, sua magestade jamais prescindiria de adoptar o titulo de imperador do Brazil; porém, que se o Brazil fosse para o futuro considerado como reino, como sua magestade o havia creado, então sua magestade conservaria o seu titulo de rei de Portugal, Algarves, e Brazil, cedendo a auctoridade sobre este ultimo a seu augusto filho, com o titulo de rei do Brazil, e n'estes termos se lavrou uma terceira carta patente.

Devo observar a v. . . . , que dois outros objectos mereceram, no decurso d'esta negociação, grande attenção de sua magestade, e que ambos elles foram largamente expressos, tanto nos protocollos, como nas instrucções, e são os seguintes: 1.°, a restituição de todos os officios vitalicios, e beneficios ás pessoas que sua magestade para elles havia

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

designado, ou uma indemnisação pelo erario do Brazil a esses mesmos individuos; 2.º, que a fórma do governo, que se estabelecer no Rio de Janeiro, seja a mais conveniente, não só para a conservação do imperio portuguez, mas tambem para a conservação do governo monarchico. Depois de se ter terminado da maneira que acabo de expor esta negociação, durante a qual encontrei no plenipotenciario britannico o mais efficaz desejo de aplanar todas as difficuldades, houve da parte do governo britannico uma proposição para fazer algumas alterações na primeira carta patente, que o governo britannico já então considerava como a mais propria; porém, não havendo sua magestade annuido ás alterações propostas, isto mesmo se communicou, tanto ao governo inglez, como a sir Carlos Stuart, que já d'aqui havia partido.

Do conteúdo d'este despacho, v. ... se poderá servir, não só nas communicações que tiver com esse governo, porém tambem com os seus collegas, com aquella prudencia que as circumstancias dictarem; observando v. ... que esta negociação não é ainda uma negociação concluida, porém uma proposição feita por sua magestade ao governo do Brazil, apoiada pelo governo britannico, e que, para que esse apoio fosse mais effectivo, é que sua magestade incumbiu o mesmo negociador inglez dos seus plenos poderes e instrucções, a fim de evitar que a culpa do mau successo da negociação não recaísse sobre um negociador portuguez.

Não devo concluir este officio, sem manifestar a v. ..., que sua magestade, el-rei nosso senhor, tem recebido do gabinete austriaco as provas mais claras do interesse, que o anima de ver realisar-se a reconciliação entre Portugal e o Brazil; e declarando que sua magestade imperial jamais reconheceria outro governo do Brazil, que não fosse o creado e reconhecido legitimamente por sua magestade fidelissima, aconselhou sempre que sua magestade fizesse todas as cessões que fossem compativeis com a sua dignidade; e a maneira com que sua magestade imperial ordenou ao seu agente no Brazil, que apoiasse as proposições de que sir Carlos Stuart vae incumbido, e os conselhos judiciosos que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

escreveu a seu augusto genro, foram a sua magestade mui agradaveis.

Deus guarde a v. . . . Paço da Bemposta, em 22 de junho de 1825. = *Conde de Porto Santo.*

DOCUMENTO N.° 144-A

(Citado a pag. 374)

Carta de gabinete, em que el-rei D. João VI pede a sua magestade britannica a sua valiosa garantia para a successão da corôa de Portugal, e fixação das relações commerciaes com o Brazil

Monsieur mon frère. — La bonne intelligence entre le Portugal et le Brésil est enfin rétablie au moyen de l'efficace médiation de votre majesté, qui a bien voulu prendre un si vive intérêt à faire terminer les dissentions entre les deux pays. Cet arrangement n'a pas été, il est vrai, conclu de la manière qu'il aurait été à désirer; mais je ne dois pas moins à votre majesté le temoignage de toute ma gratitude pour les preuves d'amitié, qu'elle m'a données à cette occasion, et je la prie d'agréer la sincère expression de mes remerciements. Votre majesté n'ignore pas cependant, qu'il reste deux objets de la plus haute importance dont on n'a encore traité : celui de la succession de la couronne de Portugal, et celui de la fixation définitive des rapports commerciaux entre les deux pays, sur lesquels l'on n'a stipulé, que provisoirement dans le traité de paix. Votre majesté sait que le premier de ces objets est même d'un intérêt général pour la tranquillité future de l'Europe, afin de prévenir des questions très conséquentes, qui pourraient s'élever à l'avenir. Le second objet mérite sans doute aussi la plus grande attention, car il renferme une immensité d'intérêts particuliers, qui ne sauraient être négligés sans danger.

Je prie, donc, votre majesté de vouloir bien continuer à m'aider de ses bons offices pour que je puisse amener à un

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

résultat prompt et favorable ces deux objets aussi importants pour la prospérité des peuples, que le Tout-Puissant a confié à mes soins, que pour le maintien de la paix du monde.

Je suis avec les sentiments du plus sincère attachement et parfaite amitié, monsieur mon frère, de votre majesté le bon frère. = *Jean*. — A Lisbonne, ce 7 janvier 1826.

DOCUMENTO N.° 144-B

(Citado a pag. 374)

Carta de lei e edito perpetuo de 15 de novembro de 1825, pelo qual se mandou publicar e cumprir a ratificação do tratado de independencia do Brazil, feito em 9 de agosto do mesmo anno, referindo-se D. João VI muito expressamente á carta patente de 13 de maio, e chamando ao imperador D. Pedro seu herdeiro, e successor á corôa portugueza

D. João, por graça de Deus, rei do reino unido de Portugal, e do Brazil e Algarves, etc., etc. Aos vassallos de todos os estados dos meus reinos e senhorios, saude.

Faço saber aos que esta carta de lei virem, que, pela minha *carta patente*, dada em o dia 13 de maio do corrente anno, fui servido tomar em minha alta consideração quanto convinha, e se tornava necessario ao serviço de Deus, e ao bem de todos os povos, que a Divina Providencia confiou á minha soberana direcção, pôr termo aos males, e dissensões que têem occorrido no Brazil, em gravissimo damno e perda, tanto dos seus naturaes, como dos de Portugal e seus dominios, o meu particular desvelo se occupou constantemente de considerar quanto convinha restabelecer a paz, amisade e boa harmonia entre povos irmãos, que os vinculos mais sagrados devem conciliar e unir em perpetua alliança. Para conseguir tão importantes fins, promover a prosperidade geral, e segurar a existencia politica, e os destinos futuros dos reinos de Portugal e Algarves, assim como os do reino

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

do Brazil, que com prazer elevei a essa dignidade, preeminencia e denominação por carta de lei de 16 de dezembro de 1815, em consequencia do que me prestaram depois os seus habitantes novo juramento de fidelidade no acto solemne da minha acclamação em a côrte do Rio de Janeiro; querendo de uma vez remover todos os obstaculos que podessem impedir e oppor-se á dita alliança, concordia e felicidade de um e outro reino, qual pae desvelado, que só cura do melhor estabelecimento dos seus filhos: hei por bem ceder e transmittir ao meu sobre todos muito amado e prezado filho, D. Pedro de Alcantara, herdeiro e successor d'estes reinos, meus direitos sobre aquelle paiz, creando e reconhecendo sua independencia com o titulo de imperio, reservando-me todavia o titulo de imperador do Brazil. Meus designios, sobre este tão importante objecto, se acham ajustados da maneira, que consta do tratado de amisade e alliança, assignado em o Rio de Janeiro em o dia 29 de agosto do presente anno, ratificado por mim no dia de hoje, e que vae ser patente a todos os meus fieis vassallos, promovendo-se por elle os bens, vantagens e interesses de meus povos, que é o cuidado mais urgente do meu paternal coração. Em taes circumstancias sou servido assumir o titulo de imperador do Brazil, reconhecendo o dito meu sobre todos muito amado e prezado filho, D. Pedro de Alcantara, *principe real de Portugal e Algarves*, com o mesmo titulo tambem de imperador, e o exercicio da soberania em todo o imperio; e mando que de ora em diante eu assim fique reconhecido com o tratamento correspondente a esta dignidade. Outrosim ordeno, que todas as leis, cartas patentes, e quaesquer diplomas, ou titulos que se costumam expedir em meu real nome, sejam passados com a formula seguinte: «D. João, por graça de Deus, imperador do Brazil, e rei do reino unido de Portugal e dos Algarves, d'áquem, e d'alem mar em Africa, senhor de Guiné, e da conquista, navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc.» Que os alvarás sejam concebidos do seguinte modo: «Eu, o imperador e rei faço saber, etc.» Que as supplicas, e mais

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

papeis que me são dirigidos, ou aos meus tribunaes, aos quaes tenho concedido o meu real tratamento, sejam formulados da maneira seguinte: «A vossa magestade imperial e real». Que a direcção dos officios, encaminhados á minha real presença, ou pelas minhas secretarias d'estado, ou pelos meus tribunaes, seja concebida pelo teor seguinte: «Ao imperador e rei, nosso senhor». E que os outros officios se concebam assim: «Do serviço de sua magestade imperial e real».

E esta, que desde já vae assignada com o titulo de imperador e rei, com guarda, se cumprirá tão inteiramente como n'ella se contém, sem duvida, ou embaraço algum, qualquer que elle seja. Para o que mando á mesa do desembargo do paço, mesa da consciencia e ordens, regedor da casa da supplicação, conselhos da minha real fazenda, e dos meus dominios ultramarinos, governador da relação e casa do porto, presidente do senado da camara, governadores das armas, capitães generaes, desembargadores, corregedores, juizes, magistrados civis e criminaes d'estes reinos e seus dominios, a quem, e aos quaes o conhecimento d'esta em quaesquer casos pertencer, que a cumpram, guardem, e façam inteira e litteralmente cumprir e guardar, como n'ella se contém, sem hesitações, ou interpretações que alterem as disposições d'ella, não obstante quaesquer leis, regimentos, alvarás, cartas regias, assentos intitulados de côrtes, disposições, ou estylos que em contrario se tenham passado, ou introduzido, porque todos e todas de meu motu proprio, certa sciencia, poder real, pleno e supremo, derogo, e hei por derogados, como se d'elles fizesse especial menção em todas as suas partes, não obstante a ordenação que o contrario determina, a qual tambem derogo para este effeito sómente, ficando aliás sempre em seu vigor. E ao dr. João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães, desembargador do paço, do meu conselho, que serve de chanceller mór d'estes reinos, mando que a faça publicar na chancellaria, e que d'ella se remettam copias a todos os tribunaes, cabeças de comarca, e villas d'estes reinos e seus dominios, re-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

gistando-se em todos os logares, onde se costumam registar similhantes leis, e mandando-se o original d'ella para a Torre do Tombo.

Dada no palacio de Mafra, aos 15 dias do mez de novembro, anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1825. = (Assignado) IMPERADOR E REI (com guarda) = (Referendada) = *José Joaquim de Almeida e Araujo Correia de Lacerda.*

DOCUMENTO N.º 144-C

(Citado a pag. 387)

Copia da sentença que julgou a partilha do espolio e herança particular do imperador e rei, o senhor D. João VI em 11 de maio de 1827, designando-se n'ella quaes são as joias da corôa, e as particulares do soberano

Vistos em junta, creada pelo decreto de 22 de julho de 1826, o inventario do espolio e herança particular do imperador e rei, o senhor D. João VI, que Deus tem em gloria, a que se procedeu, em observancia do decreto (a fl. 64) de 29 de março do mesmo anno, o decreto do senhor rei D. Pedro IV, de 28 de abril do dito anno, em que o mesmo senhor determina se proceda a partilha, incluindo a somma recebida dos bens que possuia no Brazil; as procurações dos reaes interessados, allegações dos seus procuradores, respostas dos procuradores regios, e mais papeis juntos.

Consta do mesmo decreto de 22 de julho mandar-se proceder, separando-se os bens que se acharam pertencendo á corôa, ou a terceiro, d'aquelles que são do espolio e herança particular, que devem constituir o cerro commum; e mandando o mencionado decreto de 28 de abril, que se repartam os bens proprios de sua magestade, regulando-se a divisão entre os augustos filhos do senhor D. João VI, segundo as leis do juizo divisorio; vem a ser o fundamento d'esta partilha a liberal determinação do mesmo senhor, ordenando

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

se dividam entre seus augustos irmãos os bens particulares, tendo providenciado no tratado, e depois na lei de 29 de abril, do mesmo mez e anno, o que respeitava ás dividas e outros objectos, deve esta sua real determinação ser executada, posto que seja diversa a lei do costume do reino, de não haver partilha por morte do soberano, a qual é expressa no testamento do senhor D. Affonso V, dizendo que «segundo o costume d'estes reinos, tudo o que o rei tem fica ao filho primogenito, o qual é encarregado de manter e agasalhar todos os outros irmãos, segundo a seus padres convem», lei que não sómente foi praticada antes d'este senhor, como se mostra do testamento do senhor D. Diniz, do testemunho que dão os historiadores dos thesouros, que por morte do senhor rei D. Pedro ficaram d'elle, e dos reis seus antepassados, e muito explicitamente do testamento do senhor D. João I, mas sempre foi observado depois do senhor D. Affonso V até agora, não só pelo que consta dos testamentos dos senhores reis seus successores, em que as disposições são livremente feitas sem restricção de legitimas, como da tradição e pratica constante de não se fazerem partilhas, e ficar no dominio do principe successor a herança toda, com todos os encargos da successão do reino; tanto, que ainda no testamento do senhor D. Pedro II, em que se acha uma instituição de legitimas a seus filhos, declara que é pelo amor que lhes tem, e «posto que o direito positivo mande que sejam instituidos em duas partes dos patrimonios, todavia esta lei não obriga os principes soberanos, assim como a quota dos bens, como ao titulo da instituição». Pelo que, sendo certo este costume e lei, ou elle fosse fundado em unir os meios de se augmentar a casa reinante, ou para melhor occorrer ás dividas de cada um reinado, ou por qualquer rasão que não incumbe averiguar; comtudo, a determinação de sua magestade o senhor D. Pedro IV, deve ser observada quanto a estes bens proprios, por elle ser o senhor, e que assim como podia doar, podia mandar dividir debaixo da fórma prescripta no mesmo decreto, de se observarem as leis do juizo divisorio, devendo porém conservar-se tudo o mais da casa

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

real debaixo d'aquella lei, e costume antigo, que o mesmo senhor nem derogou, nem mandou alterar.

Segundo esta legislação, não se póde considerar direito hereditario adquirido por obito de nenhum dos senhores reis antecessores do senhor D. João VI, nem que possam ter diversa divisão as joias que eram da rainha D. Maria I, pois que de tudo foi herdeiro, como seu successor no reinado, o senhor D. João VI, e só n'esta divisão, que agora se manda fazer, é que tem logar o direito hereditario, e as leis da ordenação do reino a esse respeito.

E passando a considerar, segundo essas leis, os direitos das reaes pessoas interessadas n'esta divisão, vem em primeiro logar a dever tratar-se da allegação do procurador da imperatriz e rainha, a augusta senhora D. Carlota Joaquina. E consta, pelos tratados matrimoniaes juntos a estes autos no appenso: 1.º, que o matrimonio fôra celebrado por dote e arras, e o tratado assignado no mesmo dia e anno em que se assignou tambem o da senhora infanta D. Marianna. E sendo reciprocos os dotes, e mais clausulas dos mesmos tratados, ficou por consequencia no thesouro publico de Portugal o dote de sua magestade, pagando-se em Hespanha os juros correspondentes do dote da senhora infanta D. Marianna; e portanto, não tendo ainda sido pago, nem presumindo-se o pagamento, porque depende de prova, não é a fazenda do senhor D. João VI, mas sim o thesouro publico o devedor do dote de sua magestade, e quem deve satisfazer o que a respeito do mesmo dote a mesma senhora dispozer, e pagar-lhe os juros desde o dia da dissolução do matrimonio, na fórma do contrato, continuando o pagamento até real entrega.

Consta mais, que no mesmo contrato se estipularam arras, e que não foi estipulada meação, e por consequencia não póde seguir-se outra regra senão a lei do contrato; e deverão dar-se as arras, segundo a escolha que fizer a mesma augusta senhora, ou de rendimentos em senhorios de terras, ou a quantia certa da terça parte do dote, a qual se lhe deverá assignar, e pagar na mesma fórma em que se lhe deve satisfazer o dote.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Em segundo logar são a considerar-se os direitos que podem ter suas altezas, a serenissima senhora princeza D. Maria Thereza, e a serenissima senhora infanta D. Maria Francisca de Assis. E como consta, pelos contratos matrimoniaes, terem sido celebrados por dote, renunciando a qualquer maior herança, e por este inventario se mostra, que as porções hereditarias, que lhes poderiam acontecer, são mais pequenas do que esses dotes, e achar-se por tratados providenciado o pagamento d'elles, como consta do officio do presidente do thesouro publico, junto a estes autos a fl. 283, o que concorda com a lei de 29 de abril do anno preterito; e era conforme a ordenação, liv. 2.°, tit. 26.°, § 4.°, e não estão por isso nas circumstancias de se tratar, se podem ou não concorrer á herança.

E portanto, julgam que esta divisão para a partilha, deve ser feita segundo o decreto, a fl. 49, em cinco partes iguaes, sendo cada uma para cada um dos reaes interessados: o senhor D. Pedro IV, o senhor infante D. Miguel, a senhora infanta regente D. Izabel Maria, a senhora infanta D. Maria da Assumpção, e a senhora infanta D. Anna de Jesus Maria. E deixam direito salvo á serenissima senhora D. Maria Thereza, princeza da Beira, e á senhora D. Maria Francisca de Assis, infanta de Hespanha, para as acções que lhes possam competir; e bem assim ao senhor infante D. Sebastião.

São mandadas entrar n'esta divisão, pelo decreto fl. 49, 250:000 libras esterlinas, pelos bens proprios, que sua magestade tinha no Rio de Janeiro, as quaes, pelo officio a fl 283, do ministro presidente do thesouro publico, foram já recebidas como parte de outra maior quantia estipulada no tratado com o imperio do Brazil, d'onde devem sair os pagamentos dos dotes, e de outros objectos em que se inclue este da partilha pelos referidos bens proprios que ali possuia. Pelo que, liquidado que seja no thesouro publico, segundo o tratado e convenção que se menciona, a somma liquidada se dividirá em cinco partes, e julgam adjudicada uma quinta parte a cada um dos reaes co-herdeiros.

Sendo o principal objecto d'este inventario as joias que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

eram particulares de sua magestade, e entrando no acervo d'esta, como fica declarado, tambem as joias que eram da rainha, a senhora D. Maria I, a este respeito é determinado pelo decreto, fl. 3, de 22 de julho, que «se faça separação das que forem da corôa, ou pertencendo a terceiro», e devendo haver em umas e outras joias do particular d'estes soberanos, e tambem joias da corôa que tenham no seu thesouro, e de que se serviam como reis; comtudo, na obscuridade que ha, por falta de inventario e relações antigas, e competentes declarações, é preciso para se distinguirem, tomar em principio:

Quanto ás joias da rainha, a senhora D. Maria I, que são do particular, aquellas que já tinha quando subiu ao throno, como são as joias esponsalicias, as que herdasse de sua augusta mãe, ou avó, e outras similhantes; porém, aquellas que mandasse apromptar para o acto da sua acclamação, ou para o seu serviço como rainha, estas se devem reputar da corôa. E similhantemente a respeito do senhor D. João VI aquellas que o mesmo senhor já achou no thesouro da casa real, por serem do uso do senhor rei D. José para taes actos de solemnidade; ou que d'essas mandasse preparar outras para o seu serviço como rei, se deverão reputar joias da corôa; e aquellas que sua magestade já tinha por occasião do seu casamento, por herança de seu augusto pae, ou mandou fazer para o seu particular serviço, se devam reputar do seu espolio e herança particular, e pertencentes a partilhas.

Julgam portanto pertencerem á corôa, e thesouro da casa real, aonde devem ser conservadas, as seguintes: A presilha rica, com dois anneis, que se usava no chapéu no dia da acclamação, já reconhecida no inventario ser joia da corôa, descripta no n.º 71. A medalha rica das tres ordens militares, n.º 72. A medalha da ordem da Torre e Espada, n.º 99. A medalha da ordem da Conceição de Villa Viçosa, n.º 64. O placar das tres ordens militares, n.º 53. O placar da Torre e Espada, n.º 55. O placar da ordem da Conceição, n.º 98. O espadim rico, n.º 120. A bengala rica, n.º 119. A caixa

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

rica, n.º 78. A presilha de hombro, n.º 73. O jogo de fivelas antigas, n.º 69. A abotoadura de brilhantes, n.º 37.

E das joias da rainha, a senhora D. Maria I: O habito de Christo, n.º 74. O habito das tres ordens militares, n.º 125. A presilha do hombro, n.º 168. Outra presilha, n.º 30. Outro habito das tres ordens, n.º 62. Um livro de pergaminho antigo, illuminado com pinturas, n.º 111.

Pertencem tambem ao thesouro da casa real, e não são da partilha, as seguintes peças: Collares das ordens militares, e insignias remettidas ao dito senhor, de que algumas costumam ser restituidas, a saber: O manto real, e mais ornatos das ordens, os quaes existem em uma caixa grande de madeira, descripta no inventario a fl. 134. Umas ligas da ordem da Jarreteira, n.º 113. Os collares das ordens militares, descriptos nos n.ºs 115, 116, 117 e 118. Caixas das insignias das ordens mandadas a sua magestade, e vão descriptas nos n.ºs 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 224, 225, 226, e vão a fl. 182 e 192 d'estes autos. As chaves da cidade de Lisboa, n.º 239. Varios trastes pertencentes á guarda-roupa, e que deverão ir para o thesouro, como são: Uma boceta com punhos de França, n.º 264. Espadas e traçados, n.ºs 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248 e 250.

E á excepção d'estes, que julgam ser da corôa, e thesouro da casa real, as mais se incluam na partilha. Como, porém, podem vir a encontrar-se provas em contrario, e a que n'este processo se não póde ter recurso, deixam direito salvo para que os officiaes do thesouro, ou quem competir, possam a todo tempo requerer a sua magestade, que se restituam ao thesouro as que se reconhecer serem da corôa; e tambem aos procuradores dos reaes co-herdeiros, verificando-se o contrario.

E julgam serem pertencentes a terceiro, em primeiro logar: O relicario do Sagrado Espinho, descripto a fl. 126, por constar ser do morgado da Cruz, da casa de Bragança, vinculada pelo duque de Bragança, o senhor D. Theodosio II, por instituição confirmada em 26 de junho de 1594. Em segundo logar: O laço de esmeraldas, descripto a fl. 138, apre-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sentado pelo conego, Manuel Wenceslau, o qual se achava com outras cousas pertencentes á patriarchal, guardadas pelo antecessor, o padre José Eloy, thesoureiro da mesma santa igreja, o que tambem consta de um bilhete da letra do mesmo padre José Eloy, e que se acha dentro da caixa da mesma joia, declarando que tinha sido da senhora infanta D. Marianna, que a mandára vender por 11:000$000 réis, para a fundação do convento do Desaggravo (a quem instituiu herdeiro), o qual se deverá continuar a guardar em deposito, e guarda no thesouro da casa real, até ter o destino devido. E julgam não pertencer a partilha, porque não se sabendo se foi pago com dinheiro recebido para a patriarchal, ou com dinheiro de sua magestade, o senhor D. João VI, ainda n'este caso mandando-o guardar com o thesouro da patriarchal, era uma offerta feita á igreja, que agora, por seu fallecimento, se não póde revogar.

Pelo que respeita aos diamantes, acham-se n'este inventario descriptos diversos artigos de diamantes. Primeiramente, os que se descreveram com o titulo de «reserva em segredo», a fl. 118; e consta, pelas averiguações feitas a este respeito, que em 25 de agosto de 1760 mandára o senhor rei D. José recolher no seu thesouro a porção que se achou de diamantes sortidos, para com esse fundo se supprirem por emprestimo ao contrato geral (para não parar a venda) os diamantes que faltassem nas remessas do Brazil; e que d'elles mandára em 1766 vender uma porção, e que no reinado da senhora D. Maria I, e regencia do senhor D. João VI, se mandaram entregar outras; e consequentemente estes descriptos na reserva, são os que existem ainda d'esse fundo. Pelo que devem reverter para o thesouro da casa real, para o soberano continuar a dispor como for servido[1].

Em segundo logar, ha outros diamantes brutos sortidos,

[1] Dos diamantes acima indicados, creio que por duas vezes se fez leilão d'elles no banco de Portugal, para com o seu producto se comprarem inscripções com destino a usufructo de sua magestade o senhor D. Luiz I, parecendo-me tambem que essas inscripções já depois d'isto tiveram outra applicação.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

que com o resto em dois cofresinhos, entregues do erario regio em 1807 ao senhor D. João VI, quando foi para o Rio de Janeiro. E consta da relação do erario, sendo 934 quilates lapidados, e 24:735 quilates brutos. E pelos dois decretos, que se guardam dentro d'esses mesmos cofres, consta mandar o senhor D. João VI remetter para Londres, para pagamentos de dividas da corôa nos annos de 1809 e 1813, a quantia de 27:000 quilates, os quaes já iam de Lisboa lapidados, e eram preparados na fabrica de lapidação, erecta em 1801, e passando esta para o Rio de Janeiro, ahi continuou a laborar, dando-se do erario do Rio de Janeiro os escolhidos, como no de Lisboa se fazia, para se lapidarem, e entregavam no thesouro ao guarda-joias. E d'estes procedem, tanto o excesso d'aquellas remessas dos que foram de Lisboa, como os outros que se acham descriptos a fl. 109, 114 e 125; e os que ainda se achavam na mão dos operarios para lapidar, e se descreveram a fl. 202. Pelo que, estando despendidos os diamantes, que foram do erario regio, devem os que existem n'estas addições, ser entregues outra vez no thesouro, para estarem á disposição do soberano, ou para mandar fazer as joias para o seu serviço, ou para os presentes da corôa nos casamentos, baptisados, tratados, e similhantes, segundo o costume do reino.

Em terceiro logar acham-se, alem d'estes, outros mais diamantes, alguns como refugo, e chamados crystaes, outros despolidos, alguns dos reservados de mais de 20 quilates, e alguns de menos peso, chamados escolhidos. E todos estes diamantes brutos pertencem á corôa, e thesouro de el-rei, porque, pela lei de 24 de setembro de 1734, foram reservados para o rei os de mais de 20 quilates; e depois, pela lei de 11 de agosto de 1753, foram todos; ficando prohibida a acquisição, venda, ou permuta, e sujeita a varias penas. E portanto todos os diamantes brutos, que se acham descriptos, eram possuidos por sua magestade como rei, e não podiam entrar no seu dominio particular, porque a lei o prohibe, e por consequencia não são da partilha.

E n'esta disposição da lei estão comprehendidos os dois

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

diamantes grandes, um de 135 quilates, outro de 35, descriptos nos n.os 28 e 29, a fl. 174; porque a offerta que d'elles fez Manuel da Assumpção, que os achou no rio Abayte, andando a descobrir vieiras de oiro no sertão do rio de S. Francisco; era offerta de cousa alheia, em que não tinha dominio, nem o podia adquirir pela resistencia da lei, e por isso tambem o não podia transmittir, nem passarem a ser bens particulares, mas ficaram no poder de sua magestade como rei de Portugal, e como tal já o maior é referido em algumas memorias.

E o mesmo procede quanto aos diamantes lapidados, tanto os que estão incluidos n'estas partidas que se entregaram aos lapidarios, como alguns outros avulsos, e mais antigos que estavam no thesouro, pois pela mistura em que estão se conhece não os reputar sua magestade de diversa natureza. E para se entender que são apropriados pelo soberano para seu uso particular, é preciso recorrer a um acto decisivo, que só póde ser quando são mandados cravar em joias para seu serviço proprio, pois se fossem para se satisfazer aos encargos da corôa, é sem duvida que essas não constituirão espolio particular, conservam pois a mesma natureza que tinham pela lei, e são do thesouro do rei, e possuidos n'essa qualidade real.

Portanto, julgam pertencentes ao thesouro da casa real todos os diamantes brutos e lapidados; e o mesmo julgam a respeito do oiro em pó e nativo que se achou, tanto o pedaço grande de 88 marcos, como os outros pedaços pequenos, descriptos a fl. 129 e 130, pois pelas mesmas leis estavam no dominio de sua magestade como rei.

Quanto, porém, ás outras pedras preciosas, a gotafares e perolas, julgam pertencerem a partilha, por não haver lei que as prohiba.

Pertencem tambem á partilha as cincoenta acções da companhia de agricultura dos vinhos do alto Douro, descriptas a fl. 80, assim como o dinheiro, e o oiro e prata em barra, ou amassada, descriptas a fl. 128, e appenso. Exceptuando a parcella de 20:000$000, declarada a fl. 143, por pertencer

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

á casa do infantado, e a parcella de 7725595 réis (a fl. 129), por existir separada, e tambem com a nota de ser do infantado.

Porquanto, não sómente é expresso no decreto de 29 de abril, que os bens pertencentes á casa do infantado não se devem incluir n'esta partilha, mas tambem porque sendo esta casa um apanagio dos senhores infantes, com administração separada, e na qual as mesmas doações paternas dão a natureza de entrar a collação, como expressa o testamento do senhor rei D. Pedro II, e no caso presente, sendo governada por sua magestade como tutor e administrador, segue-se que aquellas rendas, que o mesmo senhor tinha recebido, e confundido nos seus cofres, como o dinheiro do seu particular, estão no seu dominio, e são da partilha, como o outro, e se entendem applicadas a sustentar o esplendor da casa real e do mesmo administrador; porém, aquellas que estão existentes, e separadas, ou em divida á casa, são do apanagio, e não da herança.

Por similhante rasão não ha direito hereditario, a respeito das rendas da casa de Bragança. Porque esta casa tambem é um apanagio dos principes successores do reino. E estando os seus rendimentos applicados para os encargos da corôa, sem haver mais divisão de bens desde que se uniu toda a casa no senhor rei D. Pedro II, e passou toda como vinculada; as suas rendas, por fallecimento de qualquer dos senhores reis administradores, não podem entrar em divisão de herança, por já estarem destinadas em vida do soberano para as despezas publicas, e nenhuns dos seus actos e determinações se revoga por seu fallecimento.

Nem tambem ha direito, a respeito das rendas dos mestrados das ordens, porque estando unidos á corôa como administração, e as rendas applicadas aos encargos publicos, não estão no caso dos commendadores particulares, que por indulto apostolico podem testar de uma parte dos fructos das commendas; nem os senhores reis são obrigados ás condições d'esse indulto, e por isso as rendas continuam com os

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

encargos para que estavam designadas, e não passam a ser particulares.

Tambem não é pertencente a partilha a prata do serviço do quarto de sua magestade (descripta a fl. 77), a qual não se reputava particular, mas ter ido do thesouro, como é costume ir para todos os quartos dos senhores, e recolher-se quando é mandado mudar o quarto. E por essa rasão já foi mandada passar para o thesouro pela senhora infanta regente. Nem o são alguns outros bens da camara e thesouro da casa real, como tapeçarias, pinturas, moveis, e similhantes que n'elle se guardam. Nem os da guarda-roupa, mantearia, e de outras estações, e officinas da casa real, porque não são os bens proprios, que, pelo decreto de 28 de abril, se mandam repartir, mas são bens da corôa, e camara real, destinados ao serviço do rei, e esplendor da sua pessoa, e real familia. O que indicam os testamentos do senhor rei D. Diniz, e do senhor rei D. Henrique, e comprova o estabelecimento dos officiaes móres, e menores da casa real, os regimentos que tem do seu cargo, e que constam desde o tempo do senhor D. Affonso V, as clausulas d'esses mesmos regimentos, que não é necessario referir, porque todas as rasões excluem o poderem chamar-se bens proprios, e sujeitos a repartição por herdeiros.

E pelo mesmo motivo julgam não se poder fazer partilha da quinta de Belem, addicionada e avaliada a fl. 209. Pois que pela disposição da lei de 29 de abril de 1826, artigo 85.º, os bens de raiz se não podem repartir, por terem sido reservados para habitação e recreio dos senhores reis d'este reino; e por isso não procede a respeito d'elles a munificencia do decreto de 28 do mesmo mez, que com esta legislação ficou n'esta parte explicado.

Ao que acresce, que se veiu a conhecer pela averiguação da avaliação (fl. 215), d'onde consta que todo o valor é absorvido no preço que pagou a corôa, e está pagando, e nas bemfeitorias feitas pela corôa, e nada resta que possa adjudicar-se como particular. E a deduzir-se direito, desde o senhor D. João V, a divisão entre os seus descendentes e

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

os do senhor D. José I, reduziria a muito pequena parte o que seria do senhor D. João VI; mas a considerar-se o direito, como deve ser da posse plena do senhor D. João VI, não póde considerar-se senão como propriedade da corôa. Pois que consta, que o senhor rei D. José fôra fazer no sitio da Ajuda a sua habitação; que d'esta quinta se tiraram muros divisorios, e se lhe uniu a quinta do Meio; que n'ella se fizeram duas officinas da casa real, e que hoje forma um todo com outros muitos terrenos comprados n'aquelle sitio para pertenças do palacio; e portanto, passando assim por tres reinados, não póde tornar a ter natureza de particular; mas, se suppõe comprada, e bemfeitorisada, para augmentar o patrimonio da corôa, por argumento da ordenação, liv. 2.º, tit. 35.º, § 21.º E isto se verifica mesmo pela escriptura da compra, aonde a clausula «patrimonio particular», para não ser contraria da clausula «de não pagar siza, por ser para a camara real», mostra que esta clausula era para aquelle senhor fazer doações a seus augustos filhos, como fez de outros palacios ao senhor infante, e ficarão estes ao seu primogenito, mas não era para ser partivel, porque os bens da camara real não são partiveis, nem n'aquelle tempo o eram nenhuns bens do soberano; pelo que a successão do senhor rei D. João VI foi como bens da corôa, e camara real, e não póde dividir-se como bens proprios, quando, pela carta de 29 de abril, ficou tambem excluida.

Alem do que fica ponderado, tendo occorrido no tempo em que estes autos tem estado na conclusão, a entrega e declaração mandada por sua alteza a senhora infanta regente, D. Izabel Maria, dos lucros das cincoenta acções, remettidos pela companhia do alto Douro, na importancia de 2:160$000 réis, pertencentes ao anno de 1825, para se addicionar; e não podendo retrogradar os termos dos autos, hão esta parcella por descripta, e que entre em conta na somma geral da receita, e o documento se junte ao appenso. E tambem não tendo logar a vista pedida pelo conselheiro José Ribeiro Saraiva, com a procuração de sua alteza real, o senhor D. Carlos Maria Izidoro de Bourbon; ao mesmo tempo vão ponderadas

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

as rasões, que se verificam d'estes autos no logar competente d'este julgado. E a procuração se lhe poderá entregar, se a pedir, ficando o treslado em seu logar.

E procedendo, na conformidade do decreto a fl. 3, a regular a partilha da receita total da fazenda descripta n'este inventario, por elle se mostra que, separadas as joias, trastes, diamantes, oiro em pó e nativo, que ficam julgados á corôa, e thesouro da casa e camara real, do que vae separada a competente folha, importam, para os reaes coherdeiros, as joias e trastes pertencentes a esta herança e espolio, a quantia de 431:147$110 réis. O dinheiro, oiro, prata em barra, e em medalhas, importa na quantia de 123:802$780 réis. O dinheiro remettido ao thesouro publico 2:956$800 réis. O que se acha no thesouro do Rio de Janeiro 20:000$000 réis. E a ultima nova addição acima dita 2:160$000 réis. O que tudo faz a somma geral da receita de 580:066$690 réis. E assim mais cincoenta acções da companhia da agricultura dos vinhos do alto Douro. E o que se liquidar no thesouro publico de 250:000 libras esterlinas, mencionadas no decreto de 28 de abril de 1826.

A qual somma total da receita, dividida em cinco partes, uma para cada um dos reaes coherdeiros, pertence a cada um a quantia de 116:013$338 réis. E mais dez acções da companhia do alto Douro, e a quinta parte do que se liquidar das referidas 250:000 libras esterlinas.

Portanto assim o julgam, e a presente partilha, por sentença, que se cumprirá na conformidade das folhas de pagamento, que ao diante se seguem. E hão esta sentença por publicada na mão do escrivão, que a intimará aos procuradores dos reaes coherdeiros, e interessados, do que se lavraram n'estes autos as certidões competentes.

Lisboa, 11 de maio de 1827. = *Thomás Antonio de Villa Nova Portugal*, presidente = *Antonio Thomás da Silva Leitão* = *João de Mattos Vasconcellos Barbosa de Magalhães* = *Dr. Diogo Vieira Tovar e Albuquerque* = *João de Carvalho Martens da Silva Ferrão.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Fomos presentes; com as rubricas dos desembargadores procuradores da corôa e fazenda.

Está conforme. = *Joaquim Guilherme da Costa Posser.*

DOCUMENTO N.º 145

(Citado a pag. 396 e 403)

Mau effeito que produziu no governo portuguez o distincto acolhimento, que por parte do governo francez, teve em Paris o infante D. Miguel, em julho de 1824

Remetto incluso a v. s.ª um *memorandum,* de que se entregou copia ao embaixador de França n'esta côrte, e no qual v. s.ª achará as instrucções, que sua magestade ordena que siga, a respeito do serenissimo senhor infante D. Miguel, não devendo eu encobrir a v. s.ª que as noticias publicadas nas gazetas, do acolhimento amigavel, que sua magestade christianissima fez áquelle principe, e das honras com que tem sido tratado em França, servem de pretexto aos malevolos para espalhar rumores sediciosos, e para fazer acreditar, que o recebimento feito ao infante de Portugal, e ao filho de sua magestade fidelissima, envolve uma approvação solemne da criminosa imprudencia, que motivou a sua saída de Portugal. V. s.ª deverá, portanto, temperar o zêlo, aliás muito louvavel, que o induz a exigir contemplações especiaes para o senhor infante, e a fazel-o figurar em actos publicos de um modo desnecessario, principalmente attendendo ao incognito que elle assumiu durante as suas viagens. Escuso estender-me mais sobre este assumpto, de que v. s.ª não poderá desconhecer a importancia.

Em outros despachos transmitto a v. s.ª todos os documentos relativos aos negocios da rainha, minha senhora, dos quaes fará o uso prudente, que as circumstancias pedirem, devendo v. s.ª ficar na intelligencia de que o embaixador de França transmitte ao seu governo os mesmos do-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

cumentos, e tem concordado em tudo completamente com as vistas sabias, e providentes de sua magestade.

Seria de desejar que v. s.ª podesse informar-me detalhadamente do effeito que terá produzido, tanto no gabinete de Paris, como tambem na opinião dos ministros das outras potencias ahi residentes, a carta de lei pela qual sua magestade annuncia a convocação dos tres estados do reino. O barão Hyde de Neuville escreveu da maneira mais favoravel ácerca d'essa medida, a qual se tornava indispensavel para cortar de uma vez as esperanças latentes do partido falsamente chamado liberal, e para desvanecer os temores dos bons portuguezes, e da gente sensata, ao mesmo tempo que a posição mui critica em que se acha esta nação, pela dissidencia do principe herdeiro da corôa, e pelas tentativas do partido fanatico e desatinado, que á força pretende exercer violencias e vinganças, sem prever que o seu triumpho lhe seria bem cedo fatal, e occasionaria novas reacções, claramente demonstrava a necessidade de rodear o throno de uma força moral sufficiente para evitar a dissolução da monarchia. El-rei, meu senhor, alem das graves considerações que ficam indicadas, teve sempre em vista desempenhar a sua real palavra, e evitar os inconvenientes, que tarde ou cedo resultariam do esquecimento de similhantes promessas, como se verificou em 1820 na Hespanha. Desgraçadamente, porém, o senhor D. Fernando VII não parece querer-se aproveitar da experiencia do passado, nem concordar com as paternaes intenções do nosso augusto soberano, antes pelo contrario, consta que a resolução de sua magestade causára no gabinete de Madrid uma impressão desfavoravel, e esfriára os sentimentos amigaveis, que ultimamente se haviam manifestado por parte de sua magestade catholica, com especialidade no caso da rainha minha senhora. Faz-se por consequencia muito necessario, que v. s.ª procure explicar ao ministerio francez os poderosos motivos, que influiram para a determinação de sua magestade, e persuadil-o da necessidade absoluta, em que o mesmo senhor se via de não differir por mais tempo o cumprimento da sua real pro-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

messa; devendo ao mesmo tempo declarar, que se não omittirá nenhuma precaução, para que as côrtes legitimamente convocadas não degenerem n'uma assembléa demagogica, e para que em nada se innovem as nossas instituições fundamentaes, tão essencialmente monarchicas. A approvação declarada, e explicita do governo francez, seria sem duvida muito conveniente, se v. s.ª a podesse obter sem derogação da dignidade de el-rei meu senhor, e sem perder de vista que os actos da sua soberana vontade não carecem da sancção de outras potencias.

Continua-se com os preparos da expedição para o Brazil, a qual se acha em estado de saír dentro de quinze dias, se for necessario; porém, sua magestade deseja esgotar todos os meios de conciliação, e espera ainda pelo resultado das negociações entaboladas em Londres, posto que seja muito provavel que os agentes brazileiros só procurem ganhar tempo, lisonjeando-se entretanto de conseguirem o reconhecimento da sua independencia por outros governos. Infelizmente o ministerio francez não é o que menos tem contribuido para lhes inspirar esperanças; e a linguagem de mr. de Gestas, e dos consules francezes no Brazil, contrasta de um modo palpavel com a do embaixador de sua magestade christianissima n'esta côrte. Segundo as ultimas noticias que se receberam aqui, não parece improvavel que se declare brevemente a scisão das provincias de Pernambuco, Maranhão, etc., e n'esse caso não hesitará sua magestade em mandar immediatamente forças, que em vez de deverem ser consideradas como hostis pelo principe real, iriam pelo contrario embaraçar a desmembração de um reino, que deverá algum dia pertencer-lhe legitimamente. Reservo-me para escrever mais circumstanciadamente a v. s.ª sobre este importante assumpto, quando se conheçam mais claramente as intenções dos agentes brazileiros em Londres.

Já no meu despacho n.º 75 tive a satisfação de annunciar a v. s.ª, que el-rei, meu senhor, annuindo aos desejos do conde de Oriola, o dispensára da embaixada em París, e houvera por bem, emquanto não nomeia novo embaixador,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

conferir a v. s.ª a graduação de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario n'essa côrte, na certeza de que não podia, nas actuaes circumstancias, confiar uma tão importante missão a nenhum servidor mais zeloso do seu real serviço; e agora remetto inclusa a sua credencial, bem como a copia do estylo. Previno a v. s.ª de que deverá não differir mais a apresentação, e installação de D. Francisco de Almeida no seu posto de secretario da embaixada.

A preciosa saude de sua magestade, e de toda a real familia, conserva-se sem novidade, ouvindo o céu os votos dos seus leaes vassallos.

Deus guarde a v. s.ª Lisboa, secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 12 de julho de 1824.=*Marquez de Palmella.*—Sr. Francisco José Maria de Brito.

Traducção do memorandum a que se refere o despacho supra[1]

O regesso do infante D. Miguel a Portugal, se tiver logar inopinadamente, será um acontecimento desastroso para este reino, que não póde recobrar completa tranquillidade sem a ausencia prolongada do joven principe; e sua magestade fidelissima conta com a cooperação de sua magestade, o rei de França, para prevenir, pelos meios da mais estricta vigilancia, toda a tentativa d'aquella natureza, que sua alteza real podesse ensaiar. É claro que, mesmo sem voltar aqui, o infante poderia, se chegasse a escapar-se para Hespanha, excitar perturbações em Portugal, e abysmar na desordem toda a peninsula; seria a faisca incendiaria das materias combustiveis, que se acham ainda espalhadas sobre a superficie dos dois reinos; elle se constituiria seguidamente chefe os-

[1] Este *memorandum* foi enviado á missão de sua magestade fidelissima em Paris, e communicado officialmente a mr. Hyde de Neuville, conde da Bemposta, embaixador de sua magestade christianissima, e aos outros agentes das principaes potencias em Lisboa.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tensivo do partido rebelde, obsecado e furioso, que bem injustamente se appellida realista; e a sua chegada reanimaria ao mesmo tempo as esperanças aos revolucionarios, que se dizem liberaes, que só desejam as desordens e a anarchia, que trazem uma reacção inevitavel, e muito receiam o triumpho ganho pelos principios da moderação e da legitimidade. Sua magestade fidelissima, enviando seu filho em direitura a um porto de França, deu ordem ao conde de Rio Maior, de não permittir que sua alteza real deixe esse reino antes de receber novas instrucções; e espera que sua magestade christianissima se dignará empregar todos os meios ao seu alcance, para que esta ordem seja pontualmente executada. No caso de sua alteza real solicitar, e obter permissão de continuar a viajar em Italia, ou na Allemanha, o governo francez receberá logo a competente communicação. Convem-nos ser instruidos com exactidão da conducta, e das relações do infante durante a sua estada em París; e para esse fim sua magestade fidelissima encarregou o coronel Emillé de entender-se com a policia franceza, e de manter uma communicação regular com o ministerio portuguez. É sobretudo necessario vigiar a correspondencia do visconde de Canellas, portuguez que se acha agora retirado na vizinhança de Leorne; a da côrte de Madrid, e em geral tudo o que for a sua alteza da peninsula, ou do Brazil; e o procedimento do marechal Beresford, no caso que esta personagem appareça, como é provavel, em França. Exceptuando o conde de Rio Maior, todos os individuos do sequito do principe, começando pelos dois camaristas, não podem senão dar-lhe maus exemplos, e servil-o em tudo o que se lembrar de emprehender, que seja censuravel. Sua magestade fidelissima ordenará talvez a successiva destituição da maior parte dos referidos individuos; e no caso de que elles recusem obedecer, pedirá a intervenção do governo francez, para os separar ao menos de sua alteza real. Seria de desejar, ver o principe entregue a algumas occupações e investigações uteis, e que empregasse o seu tempo de maneira que se lhe apagassem as saudades dos divertimentos menos delicados, a que estava habi-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tuado em Lisboa. Sua magestade christianissima poderá contribuir para se obter este resultado, dignando-se collocar junto de sua alteza real alguma pessoa instruida, e que chegue a ganhar a confiança d'elle. Não parece que mr. Lesseps deva ser para isto escolhido, e a muitos respeitos seria preferivel que recaisse a escolha em mr. de Gros. Finalmente, o objecto da maior importancia seria abrir os olhos do principe sobre o seu procedimento passado, e fazer crear no seu espirito o arrependimento da falta, ou para melhor dizer do crime, que elle commetteu para com o seu rei e pae, ou ao menos o pejo que elle sentirá de certo, quando observar que tem unanimemente contra si a opinião de todos os governos, e dos homens honestos de todos os partidos. Não deve dissimular-se, que a recepção, que sua magestade christianissima ordenou que se fizesse ao filho do rei de Portugal, podia ser interpretada pelo infante D. Miguel como uma approvação tacita dos principios que elle proclamou em 30 de abril; ha provas materiaes de que tal fôra a impressão produzida no espirito dos mancebos, que formam a sua comitiva; e não póde duvidar-se, que o partido fanatico e exaltado, aproveita em Portugal todos os artigos de gazetas, em que se mencionam as honras feitas ao principe, para espalhar boatos os mais falsos e extravagantes, e que já tem conseguido por este modo produzir no publico um effeito muito desfavoravel. Seria, portanto, conveniente que o acolhimento feito ao infante em París fosse modificado por observações algum tanto severas; e que, perante sua alteza real, bem como perante o publico, houvesse cuidado de traçar claramente a linha que distingue as attenções e hospitalidade concedidas ao principe, do acolhimento que seria feito ao chefe de um partido, que não póde ter approvação, nem estima. Alguns artigos mandados para os jornaes de tempos em tempos, seriam talvez necessarios, para fazer effeito em Portugal; e se sua magestade christianissima, o sr. conde de Artois, o sr. duque de Angoulême, e as sr.as duquezas de Angoulême, e de Berry, houverem convencer-se da utilidade de tentarem a conversão politica de sua alteza real; se, sobre-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tudo, sua magestade quizer aproveitar a occasião de lhe fallar sobre os acontecimentos de 30 de abril, com a severidade e a uncção que a sua categoria, e as suas virtudes lhe dão direito de empregar, podemos lisonjear-nos de que o infante perderá ao menos a falsa idéa, que talvez conserva, de ter adquirido pelo seu procedimento admiradores, e de se ter tornado victima da facção revolucionaria, de que elle suppõe seu pae cercado. O contraste entre os principios que o infante proclamou, e os que o principe real, seu irmão, consagra no Brazil em a nova constituição, que solemnemente acaba de adoptar, deve parecer bem extraordinario ao proprio infante, principalmente se reflectir, que, por dois caminhos oppostos, seu irmão, e elle, tendem ao mesmo fim, a desthronar el-rei com o apoio dos partidos extremos. Mas a maioria dos homens honestos do Brazil não propende certamente para a democracia, do mesmo modo que em Portugal a gente sensata não deseja o despotismo e a inquisição; nada póde ser mais concludente do que este parallelo, para demonstrar a prudencia de el-rei, que funda a sua auctoridade sobre a fiel conservação das antigas leis e usos do reino, e declarou não querer senão o systema moderado, que durante seis seculos serviu de base, e de sustentaculo á corôa de Portugal. Resulta evidentemente dos exemplos citados, que nada é mais criminoso, e mais perigoso para o repouso dos povos do que a opposição, ou resistencia dos principes da familia real contra seu pae; que não pertence a esses principes senão serem os sustentaculos, e nunca os censores dos actos da auctoridade soberana; e que a sua intervenção, sobretudo á mão armada, se torna um crime o mais imperdoavel; porque, sobre a falsa mascara do zêlo se occulta sempre a ambição de reinar. O ministro de sua magestade fidelissima em Paris, fazendo ao infante D. Miguel as honras, que são devidas ao filho do seu soberano, não deve perder de vista o conteúdo d'este *memorandum*, e abster-se-ha de procurar com demasiado fervor as occasiões de fazer apparecer em publico o principe, ou de exigir para sua alteza real as distincções, que não podem ser ambicionadas por uma pes-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

soa de tão elevada categoria, e que não concordam bem com o incognito, que lhe convem guardar.

Lisboa, secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 8 de julho de 1824. = *Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 146

(Citado a pag. 398)

Carta do infante D. Miguel, dirigida a el-rei de França, Luiz XVIII, com o fim de destruir a má impressão da conducta que tivera em Lisboa em 30 de abril de 1824, e officio do ministro de Portugal em París, queixando-se ao marquez de Palmella do procedimento do mesmo infante por tal motivo

Ao rei. — Senhor. — Muito lamento os momentos que perdi na minha juventude, e que são causa de ter desprezado de me aperfeiçoar na lingua franceza. Esta falta me é tanto mais sensivel, quanto me priva n'este momento de me poder aproveitar das sabias expressões de vossa magestade, na sua judiciosa conversação, e que me priva alem d'isso das luzes que poderia adquirir nos seus conselhos, cheios de sabedoria.

Se conhecesse a lingua franceza, teria tido a vantagem de poder responder com precisão a vossa magestade, ácerca de informações que se lhe tem communicado muito exageradas. O meu dever exigia que fizesse o que pratiquei; os factos me interessam pessoalmente, pois que dizem respeito a meu augusto pae, e atacam a minha honra.

Vossa magestade, de que a justiça é o emblema do seu caracter, teria podido, pela minha exposição verbal, julgar do amor, e da lealdade de um filho que, ha um anno, manifestou o desejo, e teve a coragem de libertar seus augustos paes das cadeias, que lhes tinham forjado tyrannos democraticos, sem respeito pela sua dignidade, e sem consideração pela sua categoria. Vossa magestade poderia então julgar

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

que um infante de Portugal, nas veias do qual circula o sangue dos Bourbons, e da illustre casa de Bragança, não é capaz de conter em seu seio intenções, que possam manchar a sua honra, nem diminuir a consideração, que tão gloriosamente adquiriu no dia 27 de maio de 1823, e no dia 5 de junho seguinte, quando coroado de louros marchou á frente do valoroso exercito portuguez, e conduziu em triumpho seu augusto pae ao throno de seus antepassados, de que os auctores da anarchia o tinham privado, quebrando todos os laços do pacto social, e todos os privilegios da realeza, que a nação portugueza, sempre fiel aos seus principes, consagrou, pelo preço do seu sangue, desde o principio da monarchia até á illustre casa de Bragança.

Vossa magestade sabe muito bem, que executando o que fiz no dia 27 de maio de 1823, não abusei do meu poder, nem para com meu augusto pae, nem para com as extinctas côrtes, o que prova que o que fiz em 30 de abril de 1824 não era senão para consolidar a boa opinião, que se tinha de mim para manter a tranquillidade publica, e para assegurar o repouso de meu augusto pae. É por estes differentes motivos, que no dia 30 de abril fiz vir as tropas, sob as minhas ordens, para a grande praça do Rocio, a fim de verificar uma denuncia, que me tinham feito de uma conspiração contra a vida do rei meu pae, e toda a familia real, e de que eu era a primeira victima, na minha qualidade de commandante em chefe do exercito portuguez.

Se me permittis, senhor, narrar os factos succintamente, terei a honra de apresentar a exposição seguinte á judiciosa consideração de vossa magestade.

Veiu ao meu conhecimento no dia 28 de abril uma denuncia, na qual se me informava que as associações secretas se reuniam de novo, e que se tramava uma conspiração, cujo fim era assassinar a familia real. Esta denuncia era feita de tão boa fé, que julguei dever communical-a a meu pae.

Acrescentava-se mais n'esta denuncia, que as noticias de Hespanha informavam que havia ligações entre as ex-sociedades hespanholas e alguns descontentes das extinctas côr-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tes dos dois paizes; que seus projectos eram conhecidos nas suas lojas para operar uma reacção democratica; e emfim que suas reuniões tinham logar em casa do intendente da policia.

Entregaram-me, alem d'estes relatorios, a lista das pessoas comprehendidas nas associações secretas de Lisboa, e das provincias. Entreguei esta lista, com toda a submissão filial, a meu augusto pae, rogando-lhe de me dar ordem para tomar medidas promptas e decisivas, a fim de desviar a tempestade que o ameaçava, assim como á monarchia portugueza. Sua magestade acolheu o meu relatorio com satisfação, e se mostrou muito favoravel a todas as medidas, que eu podesse tomar com as tropas sob as minhas ordens, para prevenir as tramas urdidas por aquelles que tinham formado a conspiração.

Entre os officiaes do exercito havia alguns de quem se devia desconfiar, e sobre os quaes as suspeitas eram muito bem fundadas pela dedicação, que professavam ainda ao systema demagogico.

Antes d'este relatorio, eu tinha tido occasião de desconfiar do ministro da guerra, o qual me enviava continuamente avisos sob o nome de meu pae, para que eu propozesse, para os postos vagos no exercito, pessoas cujo comportamento, um pouco suspeito, fazia duvidar do seu amor pelo systema realista.

A conspiração devia ser executada no dia 5 de maio; prevenil-a antecipadamente foi um dever para mim, como filho dedicado, vassallo leal, e chefe do exercito de que tinha toda a confiança, e que em tempo me tinha ajudado a reconquistar os direitos da corôa de meu augusto pae, e a liberdade da nação, algemada pelos ferros da usurpação das extinctas côrtes; emfim, com as intenções mais puras, intentei vencer todas as difficuldades, que se queria pôr á tranquillidade, e ao pacifico goso da soberania.

As minhas intenções foram guiadas, pelo meu zêlo, pela causa da legitimidade, e pela do throno. Talvez, pela minha vivacidade natural, ultrapassei as ordens de meu pae, mas

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

é na minha idade, em que o sangue ferve, e que assim como eu estava, se é levado pelo enthusiasmo pela boa causa, que se deve fazer calar a rasão, para não escutar senão o zêlo?

Chamarei para o meu logar todo o filho dedicado a seu pae, todo o vassallo dedicado ao seu soberano, e lhe perguntarei, com a mão collocada sobre o coração, e os olhos dirigidos para o céu, qual seria o seu dever em similhante occasião, para salvar a vida de seu pae, de seu rei, para proteger o throno, assim como a nação? Tendo, como tive, a força entre as mãos, não se me responderá? «Eu teria feito como vós, meu principe». Obrando de outra maneira, não faltaria á sua affeição filial, e ao amor que deve ter ao seu soberano? Considerações muito reflectidas não seriam n'este caso medidas secundarias, porque a experiencia e a sabedoria, adquiridas pela madureza da idade, não fazem senão domar a acção do verdadeiro zêlo?

Durante que eu tivesse reflectido ácerca das medidas a adoptar, os intrigantes, que estão sempre promptos a envenenar as acções mais puras, teriam podido aproveitar-se da posição difficil em que me achava, para procederem, e para se apoderarem da minha auctoridade, a fim de aniquilar a minha intenção, cujo fim era de dar segurança a sua magestade, meu augusto pae. Collocado n'este dilemma, a occasião não pedia então senão medidas promptas e decisivas, isto é, a segurança do rei e da familia real, e a prisão immediata de todos aquelles que tinham tomado parte na conspiração.

Estas duas medidas foram promptamente adoptadas. Se, por acaso, algumas pessoas tiveram a desgraça de soffrer a espada do momento, pelas diversas prisões que foram feitas á pressa, é provavel que essas pessoas terão sido retidas por algum tempo; mas reconhecida que fosse a sua innocencia, a sua soltura teria sido tão prompta, como a sua prisão; não punindo jamais as leis senão depois que se promulgou a sentença.

N'esta posição, o principal objecto era de prevenir um crime, cuja execução punha o throno e a nação no maior pe-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

rigo, se se tivesse errado o golpe contra as associações secretas, e se se não tivesse feito promptamente prender todos aquelles que as compunham, a fim de firmar pela força a tranquillidade do estado e a segurança da familia real, exposta, como ella estava, ás machinações tenebrosas das associações secretas, creadas pela mais perfida malvadez. Se se fizeram prisões irregulares, estes erros devem ser desculpados, em rasão da urgencia do momento, que reclamava medidas geraes para o bem estar do interesse publico.

É na intenção de salvar a vida de meu pae, a corôa a um rei amado de seus vassallos, e de quebrar os ferros que o despotismo demagogico tinha forjado á nação, para a desgraça de todos os portuguezes, que assim procedi em 30 de abril de 1824.

A posteridade justificará o meu comportamento, e ella fará conhecer os motivos, que me fizeram proceder tão precipitadamente, sobretudo depois do attentado, ainda impune, que manchou de sangue o pavimento do palacio real de meu pae, pelo horrivel assassinato do marquez de Loulé, seu amigo particular, e seu primeiro gentil-homem da camara. Morte que não era senão o preludio de uma tragedia mais sanguinolenta, que devia ter logar em 5 de maio d'este anno, para a desgraça de toda a casa de Bragança na Europa. Projecto suscitado pelas associações secretas, que souberam, no curto espaço de tres annos, desorganisar as instituições civis de uma monarchia, que durou mais de sete seculos pela sabedoria das suas leis, e pelas virtudes de seus soberanos.

Póde-se presumir que um infante de Portugal, que tem dado tantas vezes provas de lealdade ao seu rei e á nação, tenha sentimentos tão contrarios áquelles que mostrou, á face de toda a Europa, no comportamento que teve no dia 27 de maio e 5 de junho de 1823, para o bem estar de seu pae, do seu rei, e da nação inteira, e que este principe seja capaz de ter idéas sinistras, e vistas de ambição exaltadas? Não, senhor, vossa magestade sabe muito bem, que quem tem um procedimento regulado por boas intenções, que tem

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

um caracter decidido, e que é dedicado a principios de honra, não muda em tão pouco tempo.

Se intrigantes ousaram exagerar o meu comportamento. a sua calumnia não desmentirá, nem a lealdade dos meus principios, nem a firmeza do meu caracter, sempre dirigido para o bem estar do meu rei e da minha patria.

Recebei, senhor, o dedicamento, e o respeito sincero, com as quaes tenho a honra de ser, de vossa magestade, o sobrinho mais affectuoso.=*Miguel.*—Paris, de junho de 1824 [1].

Officio do ministro portuguez em Paris, queixando-se ao marquez de Palmella da conducta do infante, por effeito da entrega da carta supra

Illmo e ex.^{mo} sr. — Cumprindo a real determinação, que v. ex.ª me notificou no seu despacho n.º 74, em data de 16 de junho passado, para informar exactamente de tudo que occorresse a respeito do serenissimo senhor infante D. Miguel, vou participar o que me cumpre por effeito d'aquella ordem positiva, que communiquei ao conde de Rio Maior, para me não desviar dos principios de honra, e de franqueza, que dirigem o seu trato para commigo em materia tão melindrosa, posto que dentro dos limites da sua importantissima commissão, porque só assim, e sem quebra da puridade respectiva, o zêlo harmonico de dois servidores de el-rei conseguirá um resultado conforme ás suas paternaes intenções.

O senhor infante foi hontem a Saint-Cloud, para comprimentar el-rei e os principes, como costumam fazer nos domingos as maiores personagens da côrte e os principes estrangeiros, antes e depois da missa de el-rei, se lhes é facultada a entrada do gabinete, o que eu pedira para sua alteza ter a facilidade de apparecer no paço com frequencia obsequiosa, e grata a sua magestade christianissima.

Custa-me dizer, que não foi feliz n'este seu primeiro cor-

[1] Não tinha expressa a data a citada carta do infante.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

tejo, por se esquecer do que lhe fôra dito pelo conde de Rio Maior, e do que lhe promettêra, sabendo ser incongruidade irreverente entregar a el-rei uma carta justificativa (com falta da etiqueta do estylo), de sua conducta na funesta decada de 30 de abril até 9 de maio, por aquelle soberano lhe haver paternal e amigavelmente feito algumas advertencias, mais proprias de penhorar seu animo, do que irrital-o, como parece da carta que hontem lhe entregou diante das pessoas que estavam no gabinete.

Ao conde de Rio Maior pertence informar sua magestade das particularidades que precederam, e encaminharam esta grave e porfiosa inadvertencia, porque só me cumpre dizer que José Anselmo Correia, depois de lançar loas de sua entrada com o senhor infante, pela recommendação, diz elle, de el-rei nosso senhor a seu augusto filho, me veiu confidencialmente contar, que sua alteza o mandára chamar, e desabafando a mágua das increpações de el-rei christianissimo, lhe ordenára o traçar uma carta justificativa em francez, para se justificar na opinião de sua magestade christianissima. A ufania de auctor lhe fez dizer, que a dita carta era o summario da analyse historica, publicada no supplemento da *Gazeta de Lisboa* de 5 de junho (que não tinha lido ao tempo do seu feitio), e posto que sua alteza lhe contára os acontecimentos passados lavado em lagrimas, insistira em protestar de sua obediencia filial, sem accusar pessoa alguma. Acrescentou mais, haver aconselhado de se não mandar a carta, sem a mostrar ao conde camarista; e como quer que fosse, José Anselmo terminou sua confidencia por dizer, que remettia copia, e dava conta directamente de tudo a sua magestade.

Para me não enredar com taes intrigas, só lhe disse, que a sua obrigação era de persuadir ao senhor infante a maior obediencia a seu augusto pae, attentar bem nos conselhos dados por el-rei christianissimo, e guiar-se pela prudencia do seu primeiro camarista, a quem fôra incumbido o cuidado, e guarda de sua pessoa, como sua boa fama n'esta viagem.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Indo hontem á noite á assembléa do conde de Villele, este ministro me disse que el-rei lhe entregára a carta, com que sua alteza o surprehendêra diante da côrte, de que ficára agastado, tanto mais por haver n'ella uma asserção inveridica, e contra a notoriedade publica; perguntou-me quem a tinha feito, e sem lhe declarar o nome, só disse ser um intromettido imprudente, e como o conde de Rio Maior havia de vir fallar a s. ex.ª, elle lhe diria melhor o que se tinha passado.

Coube-me então dizer, que ao dito conde tinha occorrido a lembrança de pedir a s. ex.ª que conseguisse de el-rei, o nomear-se um fidalgo de luzes, e de caracter firme, ou um general instruido, para acompanhar sua alteza por toda a parte, como e quando conviesse, e bem assim um ecclesiastico douto, e de reputação notoria, para o instruir nos conhecimentos litterarios, e nos dictames da moral, para assim se attingir o fim de lhe embeber util e agradavelmente os principios, e os sentimentos do coração, excitando-lhe brio e emulação. Que, talvez hoje mesmo, o conde camarista lhe apresentaria uma memoria a este respeito, porque a necessidade era urgente de sua magestade christianissima exercer a tutela, que lhe fôra recommendada, como o exigia este desmando, que lhe desagradára. Para o confirmar n'esta idéa, recordei ao conde de Villèle o que praticára a imperatriz mãe da Russia com seu neto, o principe hereditario de Mecklembourg Shwerin nos dois annos que esteve em Petersbourg, dando-lhe por companheiro fixo um ajudante de ordens do imperador Alexandre, e por pedagogo um homem de letras, cuja sociedade jamais largava, visitando os estabelecimentos e instituições d'aquella capital.

Antes de hontem, ao despedir-me de sua alteza, me disse o mesmo senhor, que communicasse da sua parte a v. ex.ª desejar elle tomar para seu serviço, como correio, João de Amorim, ao que tornei que assim o faria. Esta suggestão veiu do creado Athanazio, que se ensaia a ser valido de porta travessa, bem que por vezes diga a sua alteza desembaraçadamente algumas verdades.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Hontem, depois de lhe beijar a mão, por ser o anniversario natalicio da senhora infanta D. Izabel Maria, disse a sua alteza que hoje cumpriria a commissão que me dera para v. ex.ª, e que teria a honra de lhe communicar as ordens que recebesse a tal respeito. Tomei este arbitrio, por me não competir alterar as disposições de sua magestade sobre o serviço de João de Amorim n'esta legação sem nova ordem, e para satisfazer decorosamente ao desejo do senhor infante, dispenso quanto posso o mesmo individuo para seguir as ordens de sua alteza, bem que este encargo é superfluo para a legação, porque empregava n'ella os meus creados pela sexta parte do ordenado fixo de cruzado por dia, que lhe fôra determinado por despacho de v. ex.ª

O mesmo senhor me disse haver escripto a seu augusto pae, e que pela sua parte estava aviado o correio que eu lhe tinha offerecido; respondi a sua alteza, que em poucos dias esperava concluir um negocio (o da nau *Algesiras*, posta no estaleiro de L'orient), que interessava muito a el-rei seu pae, e por o mesmo correio desejava dar parte da sua conclusão, no que esperava sua alteza conviesse; sua resposta foi assentir á minha supplica.

Peço a v. ex.ª de pôr na real presença o que levo dito, a que só acrescentarei que, na minha delicada posição, me felicito de ter na prudencia e zêlo do conde de Rio Maior a cooperação mais franca para rectificar algumas circumstancias, que minha inexperiencia cortezã incongruentemente ajuizasse, embora proviessem de zêlo pelo real serviço dos augustos pae e filho.

Proteja-nos o céu, conservando a preciosissima saude de el-rei nosso senhor, e da real familia, como hão de mister a nação e a monarchia.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 5 de julho de 1824. — Illmo e ex.^mo sr. marquez de Palmella. = *Francisco José Maria de Brito.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 147

(Citado a pag. 400 e 402)

Carta de el-rei D. João VI, dirigida a el-rei Luiz XVIII, defendendo-se das accusações que junto d'elle fizera seu filho, o infante D. Miguel, e portanto criminando a conducta do dito seu filho

Monsieur mon frère et cousin. — La lettre que votre majesté a bien voulu m'écrire le 22 juin de cette année, m'a été remise par mr. le baron Hyde de Neuville, comte de Bemposta; cette lettre m'est bien précieuse sous tous les rapports, et je ne doit taire à votre majesté combien je suis sensible à toutes les marques de la haute bienveillance, qu'il a plu à votre majesté de prodiguer à mon fils, l'infant D. Miguel, que j'ai prié votre majesté de prendre sous sa tutelle dans une circonstance bien douloureuse pour moi. Il est affligeant pour mon cœur d'avoir encore à entretenir votre majesté de l'inquiétude, que m'inspire la conduite de l'infant. Je suis peiné de l'inconvenance qu'il a commis en présentant à votre majesté une lettre dans laquelle il a prétendu justifier sa conduite, et encore plus de ce qu'il essaye de la justifier par des assertions contraires à la vérité, et démentis par les proclamations, qu'il a lui même publiées le 30 avril.

Bien loin d'avoir obtenu de moi la moindre approbation sur ce qu'il prétendait faire dans la journée, il m'a laissé complètement ignorer tous ses projets; mes serviteurs les plus anciens et les plus fidèles ont été jetés dans les cachots, ou poursuivis par son ordre à peine sortis du château de Bemposta, ou ils étaient venus en raison de leurs charges, sans qu'il m'ent donné la moindre connaissance, et je n'ai appris cette téméraire explosion que le lendemain 30 avril, qu'il a fallu me reveiller pour m'apprendre, que mes ministres les plus fidèles étaient en prison, ou en fuite, que les tribunaux et cours de justice étaient fermés par une complète usurpation du pouvoir souverain, et que l'accès même

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

du palais que j'habitais était interdit aux personnes de la cour, et à tous mes sujets.

Le mémoire en question, présenté à votre majesté, est aussi une triste preuve que le repentir n'est pas encore entré dans le cœur de l'infant, puis qu'il cherche à faire croire qu'il n'y a eu qu'un excès de zèle de sa part pour le salut du trône et de ma personne, quand il m'a caché cette prétendue sollicitude avant d'agir, et quand il s'est saisi du pouvoir, et qu'il a gardé ce même pouvoir pendant dix jours, en faissant ces promesses.

Je ne puis que prévoir un avenir inquiétant pour moi et pour mes peuples, si l'infant ne rentre pas en lui même, et s'il garde une attitude menaçant. Ce changement ne peut être que l'ouvrage du temps, et surtout des sages conseils de votre majesté; je les réclame pour mon fils, et je sollicite de votre majesté de vouloir bien lui déclarer, qu'il ne faisait qu'aggraver sa faute en cherchant à la justifier, ou à la revestir de fausses couleurs.

L'instruction du procès des rebelles du 30 avril constate qu'il n'y a pas eu de denonciation faite le 28 avril. Il existait sans doute un complot suivi depuis plusieurs mois par des sociétés secrètes; mais ce complot etait d'un genre tout opposé à celui que mon fils suppose dans son mémoire; ce complot, tramé par les individus même qui ont suivi l'infant à l'époque du 30 avril, avait eu pour premier résultat le meurtre du marquis de Loulé, mon grand écuyer, au moment où ce loyal serviteur, en quittant l'infant, et les personnes de sa suite, rentrait dans mes appartements. *Le meurtre du marquis de Loulé a été le prélude de la journée du 30 avril, et la révolte a éclaté au moment où la justice était sur le point de saisir le fil de cette horrible trame.*

Je ne dois pas abuser de la bonté de votre majesté, en faisant un trop long détail de mes malheurs domestiques; votre majesté en est parfaitement instruite. Je viens de m'expliquer assez ouvertement pour faire connaître à votre majesté combien j'ai besoin de son intérêt pour détourner de ma tête et de ma couronne les dangers qui me menacent.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Il faut que l'infant demeure éloigné du Portugal tout le temps qui sera jugé nécessaire pour effacer du souvenir des portugais les scènes affligeantes, qui ont eu lieu sous leurs yeux; son apparition prematurée dans sa patrie plongerait ce pays dans la guerre civile, et produirait un bouleversement complet dans toutes les classes de la société, et compromettrait d'une manière très grave mon autorité et ma personne.

Je profite de cette occasion pour renouveler a votre majesté, etc. De votre majesté, le bon frère et cousin. = *Jean.* — Lisbonne, le 28 juillet 1824.

Carta de D. João VI para seu filho, o infante D. Miguel, estranhando-lhe ter-se ausentado de Paris sem sua licença

Lisboa, 20 de outubro de 1824. — Meu filho. — Com bastante sentimento recebi a noticia da precipitada resolução que tomaste de saír de Paris, fundando-te para justificar esse passo na permissão de viajar, enunciada na carta regia que te dirigi em 12 de maio, sem reflectires que aquella permissão não te auctorisava a dirigires tu mesmo o plano das tuas viagens, e sendo certo que, longe de haveres solicitado, como era do teu dever, antes de saires de França, a minha licença, nem mesmo fizeste menção nas tres, ou quatro cartas, unicas que de ti tenho recebido, d'este desejo que manifestaste por ultimo com tanta vehemencia.

Não devia comtudo esquecer-te, que os dolorosissimos acontecimentos, que precederam e motivaram a tua saída de Portugal, bem como as considerações de interesse teu pessoal, que tive em vista quando ordenei que principiasses por París o giro das tuas viagens, poderiam exigir a prolongação da tua demora n'aquella capital, e induzir-te a differir a tua partida, emquanto não obtivesses o meu regio consentimento, adherindo aos conselhos prudentes do conde de Rio Maior, que colloquei ao pé de ti, para dirigir a tua conducta, e ás sisudas ponderações dos ministros de sua magestade christianissima.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

É pois necessario, que nunca te esqueças de que, como filho, deves respeitar com cega obediencia os meus preceitos, e que a qualidade de filho não exclue os deveres de vassallo, antes, pelo contrario, te constitue na obrigação de os observares ainda mais estrictamente. Agora como rei, e como rei te ordeno, que te dirijas immediatamente á cidade de Vienna, se ainda lá te não achares, quando te chegar á mão esta carta, e que não sáias dos estados de sua magestade, o imperador da Austria, sem minha previa licença. Igualmente te ordeno, que usando da maior circumspecção para o futuro, não dês mais passo nas tuas viagens, sem previa annuencia minha, e sem estares de perfeito accordo com o conde de Rio Maior, solicitando a minha real approvação para o proseguimento da tua viagem, ficando na intelligencia de que incorrerias no meu desagrado, se deixasses de dar exacto cumprimento a esta minha real ordem.

Escrevi para te recommendar a sua magestade imperial, de quem receberás sem duvida aquelle acolhimento e protecção proprios do parentesco e amisade, que existe entre as nossas duas familias, e muito desejo que possas aproveitar a tua estada em Vienna, e a tua ausencia de Portugal, para a acquisição de conhecimentos uteis, e desenvolvimento de todas as boas qualidades.

Deus te guarde, e te abençôe, como deseja e lhe pede teu pae.=*João*.

DOCUMENTO N.º 148

(Citado a pag. 406)

Documento comprovativo da ignorancia de D. Miguel, com relação á lingua franceza

Illmo e ex.^mo^ sr.—O secretario da embaixada, Morona, chegou antes de hontem a París, e não me achando em casa, deixou os despachos de v. ex.ª, a saber: o n.º 88, ostensivo, e os reservados n.ºs 1 e 2, da nova serie, que li com toda a

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

attenção, para me capacitar da sua importancia. Entreguei logo ao conde de Rio Maior o que lhe era endereçado, e conviemos de elle encobrir, e entregar a sua alteza a carta de seu augusto pae, para que se não apaixonasse ao ponto de não querer ir ao paço comprimentar el-rei pela festa de S. Luiz, para o que já tinha hora depois da missa. Mas se por este modo o desviámos de um desar, não se escapou a outro, que teve o caprichoso motivo, qual o de el-rei lhe ter perguntado se aprendia a lingua franceza, por se aperceber no atrazo n'ella; e perguntando-lhe de subito se sabia latim, lhe repetiu algumas palavras n'esta lingua; mas para o não embaraçar demasiado, acrescentou que a pronunciação latina era diversa em todas as linguas; que elle mesmo nunca entendêra o latim pronunciado pelos inglezes, posto ter vivido longo tempo em Inglaterra. Esta scena se passou diante de todas as pessoas que têem entrada no gabinete de el-rei, o que maguou sobre modo o senhor infante, que convidando-o a senhora duqueza de Berry hontem para uma assembléa, pretextou achar-se incommodado, mandando desculpar-se pelo conde de Rio Maior; resta ver se foi pejo, ou resentimento. Aquelle repente severo de el-rei na prostração das suas forças, me faz suppor que conhecia a carta de sua magestade por alguma copia, mandada pelo embaixador, visto que a minha parece instructiva e confidencial. Ajustei com o ministro dos negocios estrangeiros, barão de Damas, na hora de conferirmos sobre a entrega da carta de sua magestade em audiencia particular. Cumprirei o que v. ex.ª me ordena ácerca de José Anselmo Correia, e espero seja approvada a maneira simulada, que darei á sua saida de França, sem mesmo offuscar, nem desatinar o senhor infante, a fim de ser para o diante bem succedida a sua reforma moral. O marquez de Tallaru, chegado na vespera de Madrid, procurou hontem sua alteza, e lhe entregou uma carta da senhora infanta D. Maria Francisca, etc., etc.

N. B. O mais que se seguia a este officio é estranho a D. Miguel.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 26 de agosto de 1824.—

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Illmo e ex.^mo sr. marquez de Palmella. = *Francisco José Maria de Brito.*

DOCUMENTO N.º 149

(Citado a pag. 404)

D. Miguel confessa ao ministro de Portugal em París ir aprender a lingua franceza ao theatro das Variedades

Illmo e ex.^mo sr. — O coronel Caillé continúa a estar entrevado de gota na cama, e porque falla indiscretamente da sua incumbencia, e das relações pecuniarias, que por isso ha de ter comsigo, julguei não dever procural-o, para não dar corpo a seus gabos, que desminto, affirmando ser chimera o que elle diz ás pessoas que o visitam, entre as quaes foi José Anselmo Correia, que não ousou fallar-me em taes despropositos de um homem tão ladino que aqui conheci, vivendo a tres carrilhos, e com triplas imposturas.

Concertei-me com o director geral da policia, ácerca das correspondencias que hão de ser vigiadas, para me dar conta do que houvesse de notavel. Assentámos nos outros meios de vigilancia *pessoal*, que é activa a cada instante, e ao menor movimento, affirmando-me taes serem as ordens recebidas do conde de Villele. Elle julga indispensavel a proxima remoção da baixa creadagem, por esta formar uma camarilha a portas fechadas, que sobre ser indecente, frustra todas as cautelas do conde de Rio Maior (de quem todos se precatam), desviando-se por vezes os outros dois fidalgos, que passam seus altos e baixos em privança, na qual se conserva o cirurgião Pires, bem que nem sempre seja das que chamarei patuscadas rapaziaticas. Tal foi a de ir o senhor infante antes de hontem ao correio geral indecentemente disfarçado, procurar por um rol de nomes cartas para as pessoas da sua comitiva, e como lh'as não entregassem sem mostrar passaporte, voltou bravejando com João de Amorim, que o avisára da inutilidade d'esta diligencia sem passaporte. Como

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

o não póde ter senão de mim, eu não darei algum sob qualquer pretexto que for, a menos de não ser pedido e justificado pelo conde de Rio Maior, como exigi, dando um ao reposteiro Antonio Vicente Samfugo, que pelo Havre partiu para essa cidade.

O senhor infante está prevenido a meu respeito, suppondo que eu retenho as cartas para elle, e para os seus creados, e por isso me não confia as que escreve para Madrid, mandando-as ao marquez de Casa Yrujo, encarregado de Hespanha, sem o dizer ao conde de Rio Maior. Antes de hontem recebeu sua alteza pelo conde de Villele uma carta da senhora princeza D. Maria Thereza, que seria, como as precedentes, cheia de bons e affectuosos conselhos. Assim o reconheceu sua alteza, mostrando-me duas de sua augusta irmã.

Eu espaçava as minhas visitas por falta de tempo, mas não dissimulo o meu dissabor pela teimosa negligencia em aprender a lingua franceza, ignorancia que o inhibe da boa companhia, e expõe o senhor infante ao escarneo de todas as classes. Dizendo-me uma vez que aprendia mais facilmente no theatro das Variedades, lhe tornei, que aprenderia a linguagem chula e vulgar, que se não fallava nos salões, nem com gente bem educada, ou bem nascida, que era a sociedade digna de sua alteza, e da sua elevada jerarchia, acrescentando que se não faria respeitar se não respeitasse os outros, na polidez do trato e da linguagem.

Para não alongar fastidiosamente este officio, limitar-me-hei a ponderar a v. ex.ª a urgente necessidade de se communicar (o que espero mui brevemente) o *memorandum* que v. ex.ª me mandou ao conde de Rio Maior, e foi confidencialmente participado ao embaixador de França, e por elle mandado a este governo, porque só assim iremos todos de accordo na applicação dos meios physicos e moraes da reforma de vida. O conde espera impacientemente as ordens de el-rei, nosso senhor, sobre o que representou a sua magestade a este respeito; e eu, tendo o fito no decoro do mesmo augusto senhor, desejo evitar o minimo conflicto de desconfiança entre mim e o conde, e este ministerio, senão

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

seguissemos a mesma norma de instrucções. Por isso tenho affrouxado o andamento do plano, que desde logo tracei de accordo com os condes de Rio Maior e Villele, porque o primeiro me advertiu que esperava ordem de sua magestade sobre a demora do senhor infante em Paris, ou continuação de viagem para Allemanha. Com este emprazamento decorreram já dois mezes, desaproveitados até em aprender (apesar de um mestre de estudo!) a lingua franceza!

A nomeação do duque de Blacas para embaixador de Napoles foi pedrada do conde de Villele á sombra de *monsieur*, para afastar do lado de el-rei um antigo privado, que sempre influiu no seu espirito, ainda quando parecia contrariar-lhe a vontade; o que bem se viu ultimamente, não só votando, mas alliciando o duque votos contra a lei da reducção das rendas. Se el-rei, por isso, o não quiz ver alguns dias, o tornou a chamar, e por isso o duque de Blacas se deslumbrou, a ponto de se julgar necessario ao ministerio; mas não pensava assim o sr. conde de Artois, que antecipou a nomeação para Napoles no *Moniteur*, ao que el-rei assentiu, por na maior parte dos negocios do *Moniteur* ter a direcção manifesta. A saude d'este soberano não tem peiorado, porque o tempo, refrescando, atalhou o progresso da gangrena na perna direita, que está insensivel até ao joelho.

O ministro d'estado Zea Bermudes, assim como a missão hespanhola se catechisaram com Pozzo di Borgo, que trata de em Madrid empatar as vasas ao conde d'Aubril, que segue vereda differente da do barão de Bulgari, que foi o arrimo do partido fanatico n'aquella côrte. N'esta houve a imprudencia do duque de Angoulême dar audiencia ao general Ballesteros, e de procurar a de el-rei para o duque e duqueza de S. Fernando, e a irmã d'ella, princeza da Paz, personagens que se reputam no desagrado de el-rei catholico.

Ajunto a este officio uma carta do brigadeiro Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, na qual implora de v. ex.ª obter-lhe de sua magestade alimentos para subsistir no seu exterminio.

Proteja-nos o céu, conservando a preciosissima saude de

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

el-rei nosso senhor, e de toda a real familia, como havemos de mister.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 19 de agosto de 1824. — Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Palmella. = *Francisco José Maria de Brito.*

DOCUMENTO N.º 150

(Citado a pag. 405)

Effeito produzido em Paris pela carta de gabinete, dirigida por D. João VI a el-rei de França Luiz XVIII, contrariando as allegações de seu filho, contidas na carta que este dirigiu ao mesmo Luiz XVIII

Ill.mo e ex.mo sr. — A conferencia que, no meu precedente officio n.º 16, annunciei a v. ex.ª ter ajustado com o barão de Damas, teve effeito em 30 do passado. Vendo que o embaixador, Hyde de Neuville, lhe não mandára copia da carta de sua magestade para el-rei christianissimo, lh'a mostrei, e a leu com emoção mui sentida, exprimindo-me a pena que o penetrava, ponderou tambem a forte impressão que faria em el-rei o desafogo de um pae afflicto, e de soberano tão desventuroso no seio da sua familia, que recorria a um parente no momento em que este desfallecia de forças physicas, e sentia esvaecer-se a energia moral, para obrar directamente em circumstancias tão delicadas. Pelo que, conferenciando mutuamente, propuz ao barão de Damas, de eu declinar uma audiencia de el-rei, para lhe entregar a carta de sua magestade, vista a prostração das suas forças, que não permittia dizer-lhe algumas palavras sobre o assumpto, quando entregando a carta de el-rei meu amo a elle ministro d'estado dos negocios estrangeiros, me parecia cumprir delicadamente o meu dever. Conviemos em lhe entregar a carta de sua magestade, com a copia na minha confidencial (A), o que agradou a el-rei, como me certificou hontem á noite o barão de Damas, que a leu em particular a sua

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

magestade antes de entrar em conselho dos ministros, aonde mandou abrir, e ler o original, que produziu geral, e sensivel impressão. Não me confiou por ora senão a lastima da conservação de el-rei achar-se tão precaria, e não poder dar um impulso energico a medidas que tranquillisassem o animo de el-rei nosso senhor, ácerca do senhor infante. Se fosse, me disse o barão, nos tempos de Luiz XIV, e Luiz XV, não haveria difficuldade insuperavel, mas agora, no sobresalto em que andam a familia real, o ministerio e a côrte, pela conservação de el-rei, o vigor da auctoridade se acha enleiado, e o sr. conde de Artois, por melindre, é passivo para qualquer resolução, que o compromettesse apparente, e intempestivamente.

Tal é o summario das suas reflexões, que julguei não deixar pendentes, suggerindo como meio adequado mandar el-rei pelo duque de Luxembourg, seu capitão das guardas, significar ao senhor infante seu real desagrado, como tio offendido na pessoa de seu augusto pae, e se encarregára da sua tutela politica, ordenando-lhe plano de vida e applicação, que lhe grangeassem congraçar-se com os dois soberanos. Esta intimação, feita pelo duque directamente em nome de el rei, talvez produzisse melhor effeito no espirito do senhor infante, do que vindo por outra via, ou personagem, pois a qualidade do duque, a graduação militar na casa real, bem como o seu conhecimento, e trato amigavel em Portugal com sua alteza o offuscariam, e menos o irritariam, do que vindo a mensagem por outrem. O barão não encontrou a minha idéa senão pelo coração empedernido de sua alteza, e sua leviana enfatuação de celebridade adquirida, que o lançariam em algum desvario, recebendo similhante intimação, por ser sabido que depois de ler a carta de seu augusto pae, dissera, *que bem receberia as reprehensões de sua magestade, mas nunca as de outrem*. Apesar da gravidade d'esta objecção, pedi ao barão de Damas, de meditar bem sobre a minha proposta, e cuidar-se na remoção de París da baixa camarilha do senhor infante, que, cercando-o familiarmente, se tornaria bando de sicarios. Avistar-me-hei

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

hoje com o conde de Villèle, e se elle convier, verei os demais ministros, a quem é commum a decisão de um negocio que lhes foi communicado em conselho. José Anselmo Correia teria já partido para Bruxellas, se tivesse dinheiro para a jornada; achando-o, se porá em caminho depois de ámanhã, etc.

N. B. O resto d'este officio é alheio ao infante.

Deus guarde a v. ex.ª París, 2 de setembro de 1824. — Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Palmella. = *Francisco José Maria de Brito.*

Copia

Monsieur! — J'apprécie les motifs que vous font désirer de ne pas presenter vous même au roi la lettre, que lui est adressée par sa majesté très-fidèle; j'en ai lu la copie avec une vive peine, et je crains que le roi ne soit douloureusement affecté des explications, que lui donne sa majesté très-fidèle sur les chagrins de famille qu'elle éprouve. Dans la première lettre dont ce monarque avait chargé son fils, l'infant Don Miguel, il l'avait recommandé au roi avec bonté, et il l'avait jugé avec plus d'indulgence.

J'ai l'honneur d'être, monsieur, avec une haute considération, votre très-humble et très-obéissant serviteur. = *Le Baron de Damas.* — Paris, le 8 septembre 1824. — Mr. le chevalier de Brito, ministre plénipotentiaire de sa majesté très-fidèle.

DOCUMENTO N.º 151

(Citado a pag. 406)

Projecto que D. Miguel concebeu de saír de París e apresentar-se abruptamente em Portugal, contrariando assim as ordens de seu pae

Ill.mo e ex.mo sr. — Logo que recebi o despacho reservado de v. ex.ª, n.º 19, tive a honra de fallar a sua magestade

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

catholica; porém não sendo a occasião a mais opportuna para entrar em grandes explicações, apenas pude fazer entrever a inquietação em que el-rei nosso senhor se achava. Sua magestade se mostrou sensivelmente mortificado, e me prometteu fazer tudo quanto d'elle dependesse para o socego de el-rei seu sogro, ordenando-me que tratasse com Calomarde d'este negocio. Passei sem demora a casa d'este, e lhe fiz a leitura do despacho, e mesmo da carta particular com que v. ex.ª me honrou. Este ministro me pediu que lhe mandasse antes da hora, que elle entrasse para o despacho, um extracto em hespanhol do mencionado despacho, e uma carta minha a elle dirigida, apontando os meios que eu julgasse necessarios que se empregassem. Assim o executei, e Calomarde da parte de sua magestade me deu as maiores seguridades do interesse que el-rei catholico tomava pela tranquillidade de um soberano, que por tantos titulos o interessava, e que infelizmente o tem acompanhado em suas desgraças. Portanto foi Calomarde encarregado de passar as ordens as mais severas aos capitães generaes para reterem todo o portuguez, que se apresentar por mar, ou por terra, vindo de França, mesmo correios, exceptuando os que vierem despachados directamente ao governo, e depois de examinados darem conta ao governo pelo mesmo conducto com a maior reserva e segredo, ficando responsaveis a sua magestade, não só da execução da ordem, porém tambem do segredo necessario. *Em o caso em que o senhor infante fosse encontrado dentro da Hespanha, seria tratado como filho do seu augusto pae; porém a sua guarda de honra lhe serviria de caução, para sua alteza real senão ausentar, e se esperariam as ordens de el-rei nosso senhor, sobre o seu futuro destino.* Eu exigi que por escripto se me respondesse á carta, que eu havia dirigido; porém sua magestade me fez dizer por Calomarde, que eu não devia duvidar um só instante, nem da sua palavra, nem do interesse que lhe devia a tranquillidade do seu augusto sogro; e que como este assumpto sempre se deveria conservar no archivo secreto da secretaria correspondente, por esta repartição se me responderia,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ainda que mais tarde, pois que só seria quando o novo ministro d'estado trabalhasse com sua magestade. N'este estado de cousas tomei a deliberação de expedir este expresso sem mais esperar, podendo affirmar a v. ex.ª que vi expedir as ordens, dirigidas aos capitães generaes.

Resta agora tratar da correspondencia de suas altezas reaes, as serenissimas senhoras princeza da Beira e infanta D. Maria Francisca com seu irmão, o senhor infante D. Miguel. É do meu dever declarar que o carinho, gratidão e interesse que estas duas senhoras têem por seu augusto pae é o maior, e que tudo quanto têem feito tem sido debaixo d'estes sentimentos. A serenissima senhora infanta não tem escripto a seu irmão mais do que duas mui pequenas cartas, talvez mais por condescender com o embaixador de França, que á partida do estafeta ia sempre saber se sua alteza real lhe queria confiar as cartas para o serenissimo senhor infante, e não me consta que haja recebido resposta alguma. Sua alteza real, a serenissima princeza da Beira, tem tido uma correspondencia mais seguida; porém tenho motivos para me persuadir, que sua alteza real pediu a seu augusto pae licença para isto; que seu augusto pae lh'a concedeu: eu tive a honra de ver algumas cartas de sua alteza real, e n'ellas vi que a senhora princeza aconselhava seu irmão, que escrevesse regularmente a seu augusto pae, que lhe communicasse tudo quanto fazia, que lhe pedisse perdão do que havia obrado, e que mostrasse os desejos que tinha de dar provas do seu arrependimento. Estas cartas todas foram por via do embaixador de França, e algumas por algum official francez, que pedia ser encarregado de alguma carta para sua alteza real, como ha poucos dias succedeu com o marechal de campo, conde de la Patrie, que havendo importunado suas altezas reaes por cartas, a senhora infanta lhe deu uma para m.me duqueza de Angoulême [1], e a prin-

[1] A residencia d'esta senhora em Paris, bem conhecida pelo nome de *Pavilhão Marsan*, era então reputada como o foco do ultra realismo europeu. (Nota do auctor d'esta *Historia*.)

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ceza lhe deu outra para o serenissimo senhor infante. O mesmo augusto senhor tem escripto á serenissima senhora princeza, que eu saiba duas cartas, a primeira veiu pelo correio de gabinete, Joaquim Pedro da Purificação, e eu mesmo a depuz nas mãos de sua alteza real. N'esta contava o senhor infante a sua primeira entrevista com sua magestade christianissima, que Deus tenha em gloria (era Luiz XVIII), *e enviava um papel, que elle havia dirigido a el-rei de França, para desculpar a sua conducta.* Sua alteza real, lendo commigo este papel, notava com muito acerto o mal que haviam feito a seu irmão os que o aconselharam a assignar um tal escripto. A segunda carta não sei porque conducto chegou ás mãos de sua alteza real. Eu tenho tanta confiança nos sentimentos que suas altezas reaes professam a seu augusto pae, que tenciono rogar a suas altezas, que escrevam novamente a seu irmão, *aconselhando-o a que não sáia de Paris, nem dê um passo qualquer, sem ser por ordem de seu augusto pae e rei,* para evitar que sua alteza real, mal aconselhado, dê algum passo que mais o comprometta, e que cause novos desgostos a el-rei nosso senhor.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Madrid, 20 de setembro de 1824. — Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Palmella. = *Conde de Porto Santo.*

DOCUMENTO N.º 152

(Citado a pag. 408 e 409)

O infante D. Miguel solicita do conde de Villèle passaportes para saír de França para Vienna de Austria

Ill.mo e ex.mo sr. — Recebi hoje pela via de terra o despacho de v. ex.ª, n.º 92, com a carta de sua magestade para o grão duque de Meklembourg, e participarei a D. Francisco de Almeida a regia determinação, que v. ex.ª me communica. Com toda a diligencia farei copiar as cartas que v. ex.ª me

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

assignala existirem na collecção de sir Charles Stuart, e com tanto mais gosto, que esta recommendação me deixa entender não ter el-rei nosso senhor sobreestado no chamamento das côrtes, como de Madrid se avisa tel-o feito *indefinidamente*, para comprazer com aquelle gabinete. Esta noticia mandada por mr. Royer, que vae ser ministro da Russia n'essa côrte, ufana muito o general Pozzo di Borgo, que sobre nos não querer bem, se arroga a tutela diplomatica da peninsula, a despeito mais ou menos sincero do imperador seu amo.

Antes de hontem, voltando da audiencia diplomatica de el-rei, fiz uma visita ao senhor infante, que não vira depois da volta da sua caçada a Econsseu. Sua alteza real desejava fallar-me, sobre o que me ia avisar o conde de Rio Maior, quando entrei, e logo me apresentou ao senhor infante, que depois de me fallar em cousas indifferentes, disse que me entendesse com o conde de Rio Maior, ácerca de um passaporte. Perguntando a este de que se tratava, me referiu o que v. ex.ª lerá na sua carta (A), á qual julguei immediatamente responder, e que submetto a v. ex.ª na resposta (B).

Pelo conde de Villèle soube que o senhor infante se explicára vehementemente na lingua franceza, o que fez impressão no animo d'aquelle ministro, que para o apaziguar se lembrou da minha insinuação de el-rei commetter ao seu capitão das guardas, o duque de Luxembourg, a intimação das suas ordens e vontade. Soube tambem que o senhor infante fôra de grande uniforme áquella visita, determinado a ir fallar a el-rei, no caso da resposta do seu ministro ser contraria ao proposito em que estava de fazer valer a carta regia de 12 de maio, como determinação irrevogavel, e irrevogada por seu augusto pae. Aturdido da paixão, increpou o conde camarista de o haver enganado, com dizer haverem ordens posteriores em contrario á mesma carta regia. *Este enfado na carruagem foi maior em casa, ao ponto de sua alteza real se esquecer da sua dignidade, ameaçando-o com gestos, e maltratando-o de palavras, diante mesmo dos creados particulares.* Uma testemunha de vista me segurou que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

o conde soffrêra, e não referira, por delicadeza, e pelo affecto indulgente que de longo tempo combina com o zêlo ardente de bem servir e agradar ao pae e ao filho. Eu o não referiria, se o não julgasse conveniente ao real serviço fazer conhecer a v. ex.ª este tresvario de colera febril, que pouco depois já não havia ao momento em que fallei ao senhor infante!!

Conferenciei hontem com o conde de Villèle, mostrando-lhe a minha resposta ao conde de Rio Maior. Lastimamo-nos da delicada situação de el-rei n'este transe, a quem tudo magôa e irrita sensivelmente. Acabando este officio conferirei com o barão de Damas, a quem dei traduzida a minha carta, com o pedido de ser pelo conde de Villèle apresentada a el-rei. Ajunto a resposta (C), que me fez á minha, que acompanhava a carta de sua magestade.

Reexpedirei talvez o correio de gabinete, que aqui se acha com o resultado da mensagem do duque de Luxembourg, se for preciso requerer novas ordens regias, *que imponham respeito a este principe iroso e voluntario, e me escudem em qualquer conflicto possivel.*

José Anselmo Correia recebeu 800$000 réis de sua alteza real para a sua jornada, e pagar algumas dividas; ámanhã se põe a caminho. Escreverei ao encarregado de negocios, Nuno Barbosa, communicando-lhe as ordens de v. ex.ª, ácerca do viajante, para que tambem as peça a v. ex.ª, se elle pretender passar á Allemanha, com o fim de encontrar sua alteza em alguma parte, porque está com a mania de ser o unico mentor capaz de lhe abrandar os feros impetos, e de bem dirigil-o.

Termino esta penivel relação de officio, rogando ao céu a conservação da preciosissima saude de el-rei nosso senhor, e de toda a familia real, como havemos de mister.

Deus guarde a v. ex.ª París, 9 de setembro de 1824.— Illmo e ex.^mo sr. marquez de Palmella. = *Francisco José Maria de Brito.*

P. S. N'este momento entra no meu gabinete o conde de Rio Maior, dizendo-me que o duque de Luxembourg fôra di-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

zer ao senhor infante, que el-rei, á vista da carta regia de 12 de maio, não embaraçaria sua alteza real de proseguir a sua viagem, como bem lhe parecesse, e que portanto elle determinava partir e dar effeito á sua vontade. O mesmo conde acrescentou que elle não mostrára hontem a minha carta, por observar a effervescencia em que estava sua alteza real! Confesso a v. ex.ª não me entender com o procedimento caviloso dos ministros francezes, se o não attribuisse a quererem livrar el-rei d'esta atribulação, que dissaboreia esta côrte e o ministerio. Por outro lado a ida do senhor infante para Vienna, aonde não ha a multidão de portuguezes que afflue a París, e dos quaes muitos se bandearão com elle, allivia-nos de geraes cuidados. Vou explicar-me com o barão de Damas, e significar-lhe a afflictiva surpreza que causará a sua magestade o nenhum resultado da sua ultima carta a el-rei de França, e que não podendo oppor-me á sua vontade, não posso assentir a ella, sem me explicar sobre a brusca e inopinada partida do senhor infante. = *Francisco José Maria de Brito.*

(A) Carta do conde de Rio Maior para Francisco José Maria de Brito

Illmo e ex.^mo sr. — Sua alteza real, o serenissimo senhor infante D. Miguel, a quem v. ex.ª vem ter a honra de fallar, agora pela uma para as duas horas da tarde (prevenindo assim a participação, que eu lhe havia feito, em nome de sua alteza real, para se achar n'este hotel pelas cinco horas da tarde precisas do dia de hoje, 7 de setembro, por casualmente ter vindo a este hotel a saber de sua alteza real, que recommendou a v. ex.ª se entendesse commigo sobre um passaporte, e a quem acabo n'este comenos de pedir pessoalmente o desenvolvimento da vontade de sua alteza real, quanto á communicação que manda eu faça a v. ex.ª), foi servido responder-me que communicasse a v. ex.ª o objecto da sua ida hoje a casa de mr. de Villèle, presidente do conselho de ministros, com quem queria v. ex.ª se entendesse

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

em consequencia. E sou a dizer a v. ex.ª que sua alteza real apresentou a mr. de Villèle a carta regia, que em 12 de maio d'este anno de 1824 recebeu no Tejo da parte de seu augusto pae, el-rei nosso senhor, o qual me ordenou lesse a mr. de Villèle, traduzindo-a em francez, o que fiz o mais litteralmente possivel, e n'ella firmando-se sua alteza real, e reportando-se ás convenientes palavras da carta regia, exigiu de mr. de Villèle o representar a sua magestade christianissima ser da disposição e vontade de sua alteza real o continuar a sua viagem pela Europa, sobre o que mr. de Villèle teve a honra de responder a sua alteza real: *tudo faria presente a sua magestade christianissima, que jamais poderia negar a sua alteza real um passaporte,* que comtudo por esta occasião se decidiria terminantemente a fazer a sua alteza real communicação da carta de sua magestade fidelissima, seu augusto pae; que ultimamente el-rei christianissimo havia recebido de Lisboa, e mandaria á presença de sua alteza real o duque de Luxembourg com a carta para sua alteza real a ler, e o duque se entender com sua alteza real da parte de sua magestade christianissima, parecendo seria a escolha do duque preferivel por sua alteza real a qualquer dos ministros de sua magestade christianissima, pelo conhecimento que sua alteza real tem do mesmo duque, e por se explicar este na lingua portugueza; dizia mais mr. de Villèle lhe parecia proprio lembrar a sua alteza real o suspender o progresso da sua jornada até sua alteza real receber novas ordens expressas de sua magestade fidelissima, el-rei seu augusto pae, a este respeito, ao que sua alteza real reflectiu, não julgava este expediente preciso, vista a clara resolução de sua magestade fidelissima, seu augusto pae, na sobredita carta regia, recebida por sua alteza real no Tejo, a qual se não achava derogada por alguma outra posterior, que sua alteza real tivesse recebido, não havendo na ultima carta, que sua alteza real tinha recebido de seu augusto pae, determinação alguma que alterasse as ultimas disposições com que sua alteza real tinha saído de Lisboa. E a final sua alteza real se despediu de mr. de Villèle,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

saindo do seu gabinete na expectação de dever receber o duque de Luxembourg com a resposta de sua magestade christianissima. É o que tenho a referir a v. ex.ª por ordem de sua alteza real, a quem tive a honra de ler esta exposição, antes de a entregar a v. ex.ª, que m'a exigiu por escripto, e com approvação de sua alteza real a trasmitto a v. ex.ª, a quem Deus guarde muitos annos.

Paris, 7 de setembro de 1824. — Sr. Francisco José Maria de Brito. = *Conde de Rio Maior.*

(B) Copia da resposta dada ao referido officio por Francisco José Maria de Brito

Ill.mo e ex.mo sr. — Recebi a carta que v. ex.ª me fez a honra de escrever por ordem do senhor infante, relatando-me o succedido na visita que sua alteza real fizera hontem (7 de setembro) ao conde de Villèle, com a insinuação do mesmo augusto senhor desejar, que me queira entender com aquelle ministro d'estado. *Não tenho arbitrio livre fóra das minhas instrucções,* e seria desacatar ao mesmo tempo dois soberanos, se me entremettesse em uma pretensão, que me parece contraria ás intenções de el-rei nosso senhor, e desattenciosa para el-rei christianissimo, a quem a tutela do senhor infante foi recommendada por seu augusto pae, e recebida por tão respeitavel tio, com a benevolencia mais carinhosa, e distincções proprias do alto nascimento de um pupillo, que pelas qualidades do seu espirito se formaria na côrte de França para brilhar depois nas outras da Europa.

A pretensão de se retirar o senhor infante de Paris para proseguir sua viagem, no momento em que a familia real, a côrte e toda a França estão sobresaltadas de susto pela conservação da vida de el-rei christianissimo, seria uma mancha indelevel no caracter do senhor infante, que o assignalaria de insensivel e de ingrato. Assim como entrar na discussão intempestiva da carta regia de 12 de maio passado, sobre ser uma affronta para sua magestade fidelissima, amargura-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ria o animo de el-rei christianissimo, cuja situação exige o maior melindre da parte de um hospede, que é ao mesmo tempo sobrinho d'este venerando monarcha.

Não encobri hontem ao senhor infante que a sr.ª duqueza de Angoulême e o sr conde. de Artois me perguntaram no circulo novas de sua alteza real, talvez porque o não viram no gabinete de el-rei no domingo antecedente, onde senão esqueceu de apparecer o duque reinante de Brunswich (apresentado dois dias antes), que com a multidão de cortezãos fôra render os seus respeitos a el-rei.

Pela resposta do conde de Villèle, dada a sua alteza real, me acho igualmente inhibido de me entender com este ministro de estado até á decisão de el-rei christianissimo, que o senhor infante contemplára sempre como seu augusto pae, para obedecer aos seus conselhos, e a tudo que lhe insinuar, bem como esperará pela determinação de el-rei nosso senhor, sem cuja ordem expressa não poderei assentir á sua partida de França.

Se o que levo dito não agradar inteiramente ao senhor infante, repetirei a v. ex.ª o que já disse a sua alteza real sobre o senhor rei D. João II estimar D. João de Menezes, porque lhe dizia a verdade, e não fallava a seu gosto. Estou em idade avançada para mudar de linguagem, que sempre tive por trinta e seis annos de serviço de el-rei nosso senhor.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 8 de setembro de 1824. — Ill.mo e ex.mo sr. conde de Rio Maior. = *Francisco José Maria de Brito.*

(C) Este documento é a carta do barão de Damas dirigida a Francisco José Maria de Brito, que se acha já transcripta no fim do documento n.º 150.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 153

(Citado a pag. 409)

Persistencia de D. Miguel em saír de França para Vienna de Austria na propria occasião em que el-rei Luiz XVIII se achava sacramentado e ungido

Ill.mo e ex.mo sr. — Conserve-nos o céu a preciosissima vida de el-rei nosso senhor, de quem depende o bem da monarchia, e a felicidade da nação.

Venho do paço ás seis horas da tarde, onde el-rei christianissimo estava agonisando, e como o barão de Damas me disse que em el-rei expirando, expedia um correio para essa côrte, o que levará bastante dianteira aos das legações, e ao que por estes dois dias expedirei a v. ex.ª, devo dar uma conta mui concisa do succedido n'esta decada vertiginosa do senhor infante, o que successivamente communiquei a v. ex.ª nos meus officios reservados n.os 19, 20 e 21. Sua alteza real tomou a resolução de partir para a Allemanha, proposito em que se obstinou, apesar das observações e conselhos do conde de Rio Maior, e os que lhe fiz chegar por via d'este camarista, querendo evitar que me faltasse, como a elle, ao respeito como ministro de el-rei, seu augusto pae. Mas nada o estorvou de fallar com demasia ao conde de Villèle, annunciando a sua determinação de seguir sua viagem para Allemanha, pela licença que sua magestade lhe dera na carta de 12 de maio passado. A vehemencia com que fallou fez o desejado effeito sobre o conde de Villèle, que esquecendo-se do *memorandum* de 8 de julho, o apaziguou com uma mensagem de el-rei pelo duque de Luxembourg, sem para isso me ouvir, bem que o lembrasse. Por isso o duque, limitando-se a exprimir a censura, e o desagrado de el-rei pelo seu comportamento, lhe declarou que se cria estar auctorisado por seu augusto pae para proseguir viagem, o podia fazer. Vendo como este senhor indomito desattendia ao conde de Rio Maior, quando lhe repetia as ordens de sua magestade,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

e que o governo francez se achava attribulado de susto pela vida de el-rei, cessei com todos os meios termos, até de esconder dos officiaes da legação tamanho escandalo de insensibilidade e de ingratidão, que ainda agora mal o suspeitam, e passei para mim toda a vergonha e tribulação, pois de minha mão copiei a nota entregue antes de hontem ao barão de Damas, reclamando, na conformidade do *memorandum* de 8 de julho, communicado a este governo, que se não permittisse ao senhor infante *sair de França*, até receber licença de seu augusto pae, que deveria solicitar para viajar, e da qual logo seria inteirado este governo. Com isto occorreu o momento em que el-rei fôra sacramentado e ungido, limitei a saída não de Paris, mas de França, *porque a sua presença n'esta capital será desagradavel á familia real*, e dando-lhe um passaporte por exemplo para Nancy, ali será bem vigiado o senhor infante, cuidando fazer em parte sua vontade, conhecerá depois achar-se em homenagem. Não posso prejulgar a determinação do novo soberano de França; mas o barão de Damas se conformou commigo. Para fechar este maguado officio espero pelo signal do fallecimento de um monarcha venerando, que reunia a grandes qualidades de espirito uma coragem superior e uma resignação christã, repetindo tranquillamente o officio da agonia.

São oito horas da noite, quando recebo a resposta (A), datada de hontem, á minha nota de reclamação, e me esforçarei, quanto me for possivel, a retorquir á urbanidade phraseada que a dictou. Ella me prova de uma parte *o desagrado em que incorre n'esta côrte o senhor infante*, e por outra a allucinação d'este ministerio, obrando tão inconvenientemente. Em todo o caso pugnarei por não dar passaporte, porque não quero desobedecer ás ordens de el-rei nosso senhor, e deixo a este governo tal incumbencia, como afiançar a palavra do senhor infante em toda e qualquer outra occasião digna de respeito. Lembrarei tambem, que minhas funcções diplomaticas, cessando com o fallecimento de el-rei christianissimo, não me é licito conferir um passaporte d'esta importancia. Á preoccupação natural com que es-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

crevo este officio, attribuo o engano de haver tomado como resposta da minha nota a carta do barão de Damas, que se póde tambem referir a uma conferencia confidencial, que tivemos ha tres dias; veremos a qual capitulo do catechismo diplomatico pertence esta carta. — Paris, 14 de setembro de 1824.

16 de setembro, cinco horas da manhã. — Pelas quatro e meia horas, foi Deus servido chamar á sua divina presença Luiz XVIII, rei de França e de Navarra, o que me veiu communicar o secretario do introductor dos embaixadores. Não me soube dizer o nome que o sr. conde de Artois tomaria na serie dos reis, por se dizer que se lembrára chamar Filippe VII, e não Carlos X [1]. Pelo correio do gabinete dare conta do que occorrer n'esta conjunctura.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 16 de setembro de 1824. — Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Palmella. = *Francisco José Maria de Brito.*

DOCUMENTO N.º 154

(Citado a pag. 415)

Desatino praticado por D. Miguel contra o ministro portuguez em Paris, antes de partir para Vienna de Austria, sem haver forças que d'isto o desviassem

Ill.mo e ex.mo sr. — Ainda que depois de ámanhã haja de escrever a v. ex.ª pelo estafeta francez de Madrid, que, fazendo carreira em seis dias até áquella cidade, alcança ali a saída do correio de Portugal, para os meus officios chegarem em pouco mais de nove dias a essa côrte, não posso todavia confiar-lhe algumas particularidades, que mais seguramente participo a v. ex.ª pela via de Inglaterra. Combino tambem a economia de não mandar um correio com a presteza do estafeta francez, que com pequena differença de tempo leva a v. ex.ª a minha correspondencia.

[1] Foi este o que effectivamente elle tomou.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

O senhor infante despediu-se antes de hontem (2 de outubro) de el-rei e da real familia, como dará conta o conde de Rio Maior nos officios, que com este mando ao conde de Villa Real. É muito para sentir o modo desairoso e brusco, com que passou ao quarto da duqueza de Berry, antes de ter recebido d'esta princeza a hora para a recepção, porque achando-a ainda recolhida, insistiu em esperar que do toucador passasse ao salão, o que levou perto de uma hora. O mesmo succedeu com os principes de Orleans, que tendo vindo a París, os esperou de volta em Neuilly. De lá veiu a casa do barão de Vincent, com o intento de com elle se explicar, por lhe haver recusado visar os passaportes para Vienna, visita que repetiu, sem o achar em nenhuma.

Na copia (A) verá v. ex.ª a carta que me escreveu aquelle embaixador, a quem respondi, transcrevendo as instrucções positivas do *memorandum* de 8 de julho, e noticiando ter passado em 12 do mez passado a este governo uma nota requisitoria, que ainda não fôra respondida. O senhor infante veiu da embaixada austriaca *a esta legação para me ensinar*, quando eu estava em uma sessão publica do Instituto, aonde fôra com o principe de Masserano, e os duques de S. Fernando. O senhor infante vinha muito assumado de ira contra mim, e encontrando o addido Alpoim, teve este a lembrança de me prevenir dos feros impetos de sua alteza real contra o ministro de seu pae e soberano. Julguei prudente e decoroso evitar a este principe maior desar, e escrevi logo ao conde de Rio Maior a carta (B) de despedida, e precatando-me de todo o encontro, procurei debalde o barão de Damas, mas conferenciei com o conde de Villèle, que achei sobremaneira preoccupado, talvez pelo haver citado na minha carta ao barão de Damas, que v. ex.ª a esta hora terá recebido com o meu seguinte officio por Madrid. Recolhendo-me tarde de proposito á noite, achei a carta (C) do conde de Rio Maior, á qual respondi pela (D), que serenou inteiramente o senhor infante a meu respeito. Pareceu-me estar na latitude das ordens de v. ex.ª permittir a João de Amorim acompanhar sua alteza real a Strasbourgo, ou emquanto estiver em

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

França, sob a condição de voltar ao serviço d'esta legação. Devo comtudo dizer a v. ex.ª que a sua conducta tem sido mais do que equivoca, desejando comer a dois carrilhos, quando até por gratidão, se não por fidelidade, devia sómente servir a el-rei nosso senhor; não adianto mais, pelo receio de ser injusto a seu respeito.

Os ultimos momentos foram tormentosos entre a classe baixa dos creados, apostada a indispor este principe contra o conde de Rio Maior, que porventura cala affrontas recebidas, para não maguar o melhor dos soberanos; dois dias e duas noites não descansou em escrever, e apurar contas.

Hoje, pelas oito e meia horas da manhã, saiu sua alteza real para Strasbourgo com uma comitiva de quinze pessoas em quatro carruagens, e cinco correios, inclusive João de Amorim, que corre adiante da caravana, para apromptar as mudas de vinte e tres cavallos de carruagem. O conde de Rio Maior, mui a proposito se reforçou de quatro correios, para qualquer contingencia desagradavel n'esta devassidão com que fallava o cirurgião Antonio Bartholomeu Pires, e os da mesma ralé contra elle, ameaçando-o do que fariam n'esse reino contra os ministros de sua magestade, sobre que acresce partirem bem armados. O creado particular Athanazio, despedido por sua alteza real, informará de tudo a v. ex.ª

Preveni a policia d'este armamento, para ella tomar as precauções necessarias, e dei os nomes suspeitos, para serem vigiados e detidos ao menor desgarre, posto que os quatro correios, de que se escoltou o conde, sejam homens seguros e determinados. A sua admissão na comitiva causou discussão tamanha, que o conde teve a firmeza de se fazer respeitar em lance tão melindroso. Encobri ao senhor infante a necessidade de visar os passaportes pelos ministros de Baden, Wurtemberg e Baviera; para assim segurar, que não passasse de Strasbourgo, e esperar em França as ordens de sua magestade, que lhe serão intimadas telegraphicamente por este governo, segundo a promessa do conde de Villèle, que relembrei officialmente ao barão de Damas. Maguado, como v. ex.ª ha de suppor, de me não ter sido pos-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

sivel prevenir tamanho desgosto ao coração paternal de el-rei nosso senhor, julgo haver cumprido com tudo que estava ao meu alcance.

Compense-nos o céu tantas attribulações, conservando a preciosissima saude de sua magestade, bem como a fortaleza do seu real animo, unicos recursos da nossa ventura.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 4 de outubro de 1824.— Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Palmella. = *Francisco José Maria de Brito.*

DOCUMENTO N.º 155

(Citado a pag. 421)

Louvores dados a Francisco José Maria de Brito, pela conducta firme que teve quando D. Miguel partiu de Paris para Vienna

Foram presentes a sua magestade os officios reservados de v. s.ª, desde o n.º ... até ao n.º ..., e primeiro que tudo me cumpre certificar-lhe, que el-rei meu senhor houve por bem approvar os passos que v. s.ª officialmente deu, bem que debalde, para prevenir a saída imprudente do senhor infante D. Miguel d'essa capital, sem o previo consentimento de seu augusto pae. O mesmo senhor me ordena, que louve a v. s.ª pela sua conducta firme *na melindrosa posição em que se achou,* e pela inabalavel fidelidade e constancia com que adheriu ás suas instrucções em tão criticas circumstancias. Igualmente quer sua magestade que v. s.ª, em seu real nome, agradeça ao embaixador austriaco, barão de Vincent, o modo por que se portou, quando foi solicitado para visar o passaporte de sua alteza, comportamento que assás contrasta com a tibieza e indifferença manifestada pelo ministerio francez na mesma occasião.

Inclusa achará v. s.ª copia da carta, que sua magestade dirige a seu augusto filho, de que fiz communicação, por ordem do mesmo senhor, ao embaixador de sua magestade christianissima n'esta côrte. Convirá que v. s.ª tambem a faça pela sua parte a esse governo, manifestando-lhe sim-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

plesmente que, posto não pareça de receiar que sua alteza haja para o futuro de desobedecer ás ordens soberanas, que tão claramente lhe são agora intimadas, comtudo julga sua magestade conveniente fazel-as por este modo notorias, a fim de que se não possa entrar em duvida sobre qualquer transgressão, que o senhor infante, por falta de reflexão, ou por instigação de maus conselheiros, houvesse desgraçadamente de intentar. As intenções de el-rei, meu senhor, todas se dirigem ao bem de seu filho, e felicidade dos seus vassallos, e nenhum governo poderá deixar de reconhecer, se tiver informações exactas do estado d'este paiz, que o regresso prematuro do senhor infante a Portugal, poderia occasionar os maiores males, sendo portanto de esperar que não deixem de prestar-se ás reclamações, que pelos ministros de sua magestade lhe foram dirigidas, para coadjuvar as suas vistas beneficas.

O correio, portador d'este despacho, deverá ser por v. s.ª immediatamente reexpedido para Vienna, ou para qualquer outra parte onde lhe conste achar-se o senhor infante, dirigindo-o no primeiro caso ao barão de Villa Secca, e no segundo ao conde de Rio Maior. Falta-me tempo para responder agora detalhadamente aos diversos assumptos, que se contêem nos officios de v. s.ª, o que farei com brevidade para outra occasião. Posso assegurar a v. s.ª, que a saude de sua magestade se conserva tão prospera, como todos podemos e devemos desejar.

Deus guarde a v. s.ª Lisboa, secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 22 de outubro de 1824. = *Marquez de Palmella.* — Para Francisco José Maria de Brito.

Communica-se ao conde de Rio Maior, que a vontade de el-rei, era de que seu filho D. Miguel se demorasse nos estados austriacos, emquanto não recebesse outras ordens secretas em contrario

Ill.mo e ex.mo sr. — Cumpre-me certificar a v. ex.ª que os seus officios até n.º 42 inclusive, datados de Château-Sheims,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

em 5 do corrente, foram todos presentes a sua magestade, e todos com aquella attenção que merecem. O mesmo augusto senhor me ordena que faça constar a v. ex.ª a sua regia approvação, pela constancia e fidelidade, de que continúa a dar invariaveis provas na penosa, e importante commissão, que se acha desempenhando.

Sua magestade não póde ver, sem um profundo sentimento, a leveza e falta de consideração, com que sua alteza real, desprezando o parecer dos ministros de sua magestade christianissima, e os conselhos de v. ex.ª, se decidiu a deixar Paris antes de haver para isso solicitado o seu regio consentimento, quando era de esperar que o progresso da idade, e o exemplo da decorosa conducta dos principes, com os quaes diariamente se achava em contacto, lhe houvessem inspirado idéas mais sérias e proprias do seu alto nascimento. Não deixe v. ex.ª comtudo de continuar a empregar os seus esforços, para persuadir o serenissimo senhor infante da necessidade de adquirir conhecimentos uteis, e de manifestar aquelles sentimentos de respeito, e de implicita obediencia, que todos devemos a seu augusto pae, e de que lhe cumpre dar o mais conspicuo exemplo. Não deixe v. ex.ª de observar-lhe, que os representantes de sua magestade nas côrtes estrangeiras merecem por esse titulo a maior consideração, e são os legitimos canaes pelos quaes se transmittem as soberanas determinações, que não devem ser menosprezadas, pois que qualquer insulto, commettido contra elles, recáe directamente na pessoa de el-rei, meu senhor, seja qual for a jerarchia da pessoa que se arroje a commettel-o.

Inclusa achará v. ex.ª a carta, que sua magestade dirige ao imperador da Austria [1], recommendando á sua benevolencia a hospitalidade de seu augusto filho, e da entrega d'esta carta é v. ex.ª encarregado, depois de haver communicado copia d'ella ao principe de Metternich, ou ao ministro que occupar o seu logar. Igualmente lhe transmitto

[1] A referida carta acha-se já publicada a pag. 421, da part. I, vol. II, d'esta 3.ª epocha.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

inclusa a carta, que el-rei, meu senhor, escreve a sua alteza real, na qual lhe intima as suas soberanas ordens[1]. D'esta mesma carta fará v. ex.ª confidencial communicação ao principe de Metternich, a fim de que não torne a acontecer, que nem o senhor infante, nem o soberano, em cuja côrte elle se acha residindo, possam ignorar as intenções de sua magestade relativamente a seu filho, e para que no caso de necessidade, posto que não seja de esperar, possam, v. ex.ª e o ministro de el-rei, meu senhor, na côrte de Vienna, reclamar officialmente aquelle auxilio que as circumstancias exigirem.

A vontade de sua magestade é, como v. ex.ª verá, que sua alteza real se demore nos estados de sua magestade, o imperador da Austria, até receber novas ordens, não porque hajam de limitar-se áquelle paiz as suas viagens, mas porque é justo que o plano d'ellas, depois de consultar a inclinação de sua alteza real, seja, com as observações de v. ex.ª, transmittido a esta côrte, a fim de obter a real approvação, e porque a demora de alguns mezes na cidade de Vienna poderá, se o senhor infante quizer aproveital-a, ser-lhe muito util para se empregar mais tranquillamente no aperfeiçoamento da sua educação. Sua magestade auctorisa a v. ex.ª para tomar as medidas necessarias, a fim de separar da comitiva de sua alteza real, e de enviar para Lisboa todos aquelles individuos, que a v. ex.ª pareçam prejudiciaes, ou inuteis, e cuja permanencia, alem de augmentar excessivamente a despeza, produz outros graves inconvenientes, que v. ex.ª pondera nos seus officios. Para a despeza do regresso d'aquelles individuos, se entenderá v. ex.ª com o ministro de sua magestade, o barão de Villa Secca, a quem poderá communicar o conteúdo n'este officio.

Só me resta communicar a v. ex.ª, que sua magestade se dignou approvar os officios, por v. ex.ª dirigidos aos ministros de sua magestade christianissima, assim como a resolu-

[1] A carta de el-rei para seu filho acha-se transcripta a pag. 417, part. I, vol. II.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ção que tomou de se fazer acompanhar por quatro correios francezes, na certeza de que v. ex.ª expedirá para esta côrte algum d'elles, se no decurso da sua viagem occorrer cousa de sufficiente importancia, para merecer immediata communicação. Deseja o mesmo senhor, que v. ex.ª continue a communicar-me, exacta e regularmente, noticias de sua alteza real, na conformidade do que até agora se tem praticado, e que me transmitta um balanço resumido do estado da sua conta, com a indicação da despeza provavel, que terá de fazer para o futuro, a fim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias, para lhe não faltarem os meios necessarios.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, em 22 de outubro de 1824. = *Marquez de Palmella.* — Sr. conde de Rio Maior.

DOCUMENTO N.º 155-A

(Citado a pag. 430)

Carta dirigida pelo infante D. Miguel a seu irmão D. Pedro, reconhecendo-o por legitimo herdeiro e successor da corôa de Portugal

Senhor! — Circumstancias graves, e tambem occorrencias politicas e melindrosas, independentes da minha vontade, interromperam até ha pouco a correspondencia, que eu sempre desejei conservar com vossa magestade imperial e real; e quando eu gostoso me dispunha a aproveitar do feliz e desejado restabelecimento das relações amigaveis entre Portugal e esse imperio, para renovar a vossa magestade imperial e real os seguros do fraternal amor, que sempre lhe consagrei, quiz a Providencia chamar a si o nosso amado e respeitado pae e senhor. Este inopinado golpe, ferindo-nos profundamente a ambos, torna reciproca a nossa justissima mágua.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Mal preparado para resistir a tamanha dor, longe da minha patria, e de tudo quanto me podia ministrar alguma consolação, grande allivio experimento no meu pezar em dirigir-me hoje a vossa magestade imperial e real, para lhe offerecer os protestos da minha mais rendida vassallagem, reconhecendo em vossa magestade imperial o meu legitimo soberano, como herdeiro e successor da corôa dos nossos gloriosos maiores. E para mostrar a vossa magestade imperial a sinceridade dos meus sentimentos, seja-me licito levar á sua augusta presença copia (letra A) de uma carta, que entendi dever escrever a nossa querida irmã, a infanta D. Izabel Maria, com o fim principalmente de precaver o effeito de machinações, que se podessem urdir, abusando do meu nome. Tambem julguei dever depor em mãos de sua magestade imperial e real apostolica outra similhante copia, acompanhada de uma carta, que a este augusto monarcha escrevi, de que igualmente envio copia a vossa magestade imperial (letra B), remettendo-lhe do mesmo modo copia (letra C) da resposta com que este soberano me favoreceu em data de 4 do corrente.

N'esta mesma data dignou-se outrosim sua magestade imperial dirigir-me uma segunda carta de gabinete, de que similhantemente envio copia a vossa magestade imperial e real (letra D), em virtude da qual aquelle augusto monarcha foi servido conferir-me a gran-cruz da ordem de Santo Estevão da Hungria, graça esta que sobremodo me penhorou, considerando-a como um precioso testemunho, assim da summa bondade de sua magestade imperial a meu respeito, como uma prova de que a minha conducta n'esta côrte não tem desmerecido a sua approvação; se eu tiver a fortuna de conseguir, como espero, a de vossa magestade imperial e real, quanto ao meu procedimento acima exposto, é tudo quanto posso desejar, e que mais póde contribuir, para de algum modo alliviar o sentimento, que me opprime na presente tristissima conjunctura.

Tenho sido tratado por sua magestade imperial, desde que a Providencia aqui me trouxe, com um carinho verdadeira-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mente paternal, que mal posso expressar, e de que nunca me esquecerei.

Digne-se vossa magestade imperial e real fazer-me respeitosamente lembrado a sua magestade, a imperatriz rainha, a quem, bem como a vossa magestade imperial, cordialmente congratulo, por motivo do nascimento do meu sobrinho, desejando a vossas magestades imperiaes, e a meu dito sobrinho e sobrinhas, a mais constante saude. O céu felicite e guarde a vossa magestade imperial e real, como lhe pede quem é, de vossa magestade imperial e real, irmão e vassallo fiel e amante. = Infante D. Miguel. — Vienna, em 6 de abril de 1826.

DOCUMENTO N.° 156

(Citado a pag. 430)

Carta dirigida de Vienna de Austria pelo infante D. Miguel, a sua irmã, a infanta regente, D. Izabel Maria

Minha querida mana. — Opprimido pela mais profunda mágua, por motivo da irreparavel e lastimosa perda, que acabâmos de experimentar, o meu unico desejo é ver conservada na nossa patria a tranquillidade de que ella tanto carece, e illeso o respeito que compete ás soberanas determinações de nosso amado pae e senhor, que Deus foi servido chamar a si; e posto que eu esteja intimamente convencido da reconhecida e illibada fidelidade, que a honrada e briosa nação portugueza consagrou sempre a seus paternaes e legitimos soberanos, tenho todavia reflectido *na possibilidade de que algumas pessoas mal intencionadas, e com fins sinistros e reprehensiveis,* busquem excitar n'esses reinos commoções desleaes e criminosas, servindo-se talvez do meu nome para encobrir seus perniciosos designios.

Em taes circumstancias, vista a distancia em que me acho de Portugal, entendi que seria, não só conveniente, mas até absolutamente necessario expressar pelo unico modo que

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

me é possivel, que bem longe de auctorisar, directa ou indirectamente, quaesquer machinações sediciosas, tendentes a perturbar o socego publico na nossa patria, declaro bem pelo contrario mui positivamente, que ninguem mais do que eu respeita a ultima e soberana vontade de nosso augusto e saudoso pae e senhor; e bem assim, que sempre encontrará a minha mais decidida desapprovação e desagrado, tudo quanto não seja integralmente conforme ás disposições do decreto de 6 de março do corrente anno, pelo qual sua magestade imperial e real, que Deus haja em sua santa gloria, tão sabiamente foi servido prover á administração publica, creando uma junta de governo, para reger esses reinos, *até que o legitimo herdeiro e successor d'elles, que é o nosso muito amado irmão e senhor, o imperador do Brazil,* haja de dar aquellas providencias, que em sua alta mente julgar acertadas.

Rogo-lhe, pois, minha querida mana, que, no caso pouco provavel, que alguem temerariamente se arroje a abusar do meu nome, para servir de capa a projectos subversivos da boa ordem, e da existencia legal da junta do governo, estabelecida por quem tinha o indisputavel direito de a instituir, se façam publicos, e declarem quando, como, e onde convier, em virtude da presente carta, os sentimentos que ella contém, emanados espontaneamente do meu animo, e inspirados pela fidelidade e respeito, devido á memoria, e á derradeira vontade do nosso amado pae e senhor.

Rogo a Deus, minha querida mana, que a guarde por dilatados annos, como lhe deseja seu irmão, o mais amante e saudoso. = *Miguel.* — Vienna, 6 de abril de 1826. — A sua alteza, a serenissima infanta D. Izabel Maria.

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 156-A

(Citado a pag. 459)

Representação mandada do Porto pelo general Saldanha á infanta regente, por via de Rodrigo Pinto Pizarro, solicitando-lhe o mandar proceder ao juramento da carta constitucional

Serenissima senhora. — A importancia das noticias chegadas successivamente a esta cidade, ácerca das novas instituições politicas, que o nosso legitimo soberano, o senhor D. Pedro IV, julgou conveniente decretar para os seus reinos de Portugal e Algarves; o rapido e espantoso desenvolvimento da opinião de todas as classes de individuos, que compõe a população d'esta cidade; a influencia que uma opinião tão geral, e tão fortemente pronunciada póde, em poucos dias, e em poucos instantes talvez, exercer sobre a tranquillidade do reino inteiro, obrigam-me a chamar a attenção de vossa alteza sobre o que aqui se passa. A primeira noticia fez apparecer n'esta cidade a mais geral alegria; todos proclamavam a nova carta, como o unico porto de salvação para o estado; mas no meio da embriaguez geral, era facil distinguir logo a resolução mais firme e energica de exigir a plena execução dos beneficios do soberano; e esta resolução tomou mais força, á proporção que a *Gazeta de Lisboa*, a respeito de tão importantes acontecimentos, fazia nascer terriveis desconfianças, fundadas na idéa de que havia quem se quizesse oppor á execução dos decretos do soberano legitimo.

No meio de um povo tão cheio de enthusiasmo, era impossivel que os sentimentos que o agitavam, não se communicassem ás tropas da guarnição; e com effeito, bem depressa ellas se mostraram animadas da mesma alegria, e hoje estão agitadas pelas mesmas desconfianças. O caracter pacifico dos habitantes, e a disciplina que tenho feito observar ás tropas, os tem contido até agora nos limites do dever e da moderação, e se tem limitado n'estas duas ultimas noites a fazer ap-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

parecer no theatro toda a força do seu enthusiasmo, mas com a maior ordem, e com todo o respeito ás auctoridades. Entretanto devo dizer francamente a vossa alteza, que se deixa durar este estado de incerteza, e de desconfiança, e se o primeiro correio não traz ordens positivas para o juramento da carta constitucional, é impossivel responder mais tempo pela tranquillidade publica, ou calcular as funestas consequencias de um tal estado de cousas. Habitantes, officiaes, inferiores e soldados, têem uma só opinião, uma só affeição. Cheios de amor e fidelidade á pessoa sagrada do soberano legitimo, o senhor D. Pedro IV, todos reclamam altamente o inteiro cumprimento dos seus decretos, todos entendem que o governo d'este reino, depois de ter sido confirmado pelo decreto de 26 de abril ultimo, só d'esse decreto deriva o seu poder e auctoridade, e que não póde legalmente estorvar, embaraçar, nem demorar a execução dos decretos do nosso soberano. Que a obediencia aos decretos do soberano esteja de accordo com as luzes, direitos e necessidades do seculo, e d'aqui resultará uma força, que será extremamente perigoso querer paralysar.

A sorte de Portugal depende unicamente de vossa alteza; e é a vossa alteza só que a carta constitucional confia a regencia e governo d'estes reinos; e toda a demora posta ao juramento e execução d'esta carta parece ao povo o effeito dos esforços das pessoas interessadas em perpetuar-se no poder, e em differir a epocha do estabelecimento da paternal regencia de vossa alteza. A proclamação de 12 d'este mez não dissipou a desconfiança geral, antes a augmentou mais fortemente, pelas noticias vindas de Lisboa, de que alguns homens preversos têem procurado fazer nascer a discordia entre as tropas da guarnição. A primeira, e maior necessidade dos portuguezes n'este momento, é que a carta constitucional seja promptamente jurada e executada, e que a regencia do reino seja exercida por vossa alteza, a quem pertence, em virtude da carta.

Taes são os desejos, legal e mais energicamente manifestados por todos os habitantes d'esta cidade, e que eu julguei

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

do meu dever pôr debaixo das vistas de vossa alteza, para satisfazer o que devo á minha consciencia, a meu rei, o senhor D. Pedro IV, a sua augusta filha, a rainha D. Maria II, a vossa alteza, á minha patria, e a mim mesmo.=(Assignado) *João Carlos de Saldanha de Oliveira e Daun.*—16 de julho de 1826.

DOCUMENTO N.º 157

(Citado a pag. 469)

O ministro de Portugal em Madrid, Joaquim Guilherme de Lima, recusa-se a prestar juramento á carta constitucional

Illmo e ex.^mo^ sr.—O pouco tempo que mediou entre a chegada e a partida do correio proximo passado, não me permittiu, como tive a honra de dizer a v. ex.ª, de responder ao seu despacho n.º 205, em que se me ordena que jure cumprir, e fazer cumprir e guardar a carta constitucional, decretada por el-rei, o senhor D. Pedro IV, em 29 de abril de 1826, para os reinos de Portugal e Algarves, e seus dominios; que receba o juramento dos empregados da legação, e mais portuguezes residentes n'esta côrte, lavrando-se autos d'este juramento, que deverão ser remettidos a essa secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, assim como os que remetterem a esta legação os consules de sua magestade em Hespanha. A propria experiencia das revoluções politicas na peninsula, que tenho seguido mui de perto, os trabalhos e perigos que soffri em todas ellas, me convenceram do quanto eram perigosas as novas instituições, e que as antigas leis do reino, com alguma reforma moderada, e escrupulosamente meditada, seriam o que mais convinha aos povos da peninsula. N'esta persuasão fiz um juramento solemne de não servir, se por acaso occorresse outra transformação politica em Portugal. Não é preciso recorrer a raciocinios subtis, nem a reflexões profundas; basta a simples relação dos acontecimentos passados; a lembrança da origem da re-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

bellião em Portugal e Hespanha prova sufficientemente, *que a ambição do mando, e a sêde das riquezas, foram os unicos agentes d'aquelles acontecimentos*. Não considero que a actual constituição, com a liberdade de imprensa, tolerancia de cultos, amnistia geral, etc., dada á nação portugueza por sua magestade, o senhor D. Pedro IV, foi um acto livre e espontaneo da sua soberana vontade. Seja-me licito pensar mui differentemente de outras pessoas, que estão persuadidas que esta é mui differente das constituições de Cadiz, de Madrid e de Lisboa, dos annos de 1812 e 1820. O senhor D. Pedro IV está tão livre no Rio de Janeiro, como estavam livres n'aquelles desgraçados tempos os senhores D. João VI e D. Fernando VII. Os revolucionarios americanos portuguezes, e os seus irmãos emigrados europeus, têem a maior influencia no Rio de Janeiro, e aquelle principe, posto que valoroso, acha-se a 2:000 leguas dos seus alliados, entregue sómente aos seus proprios recursos, e por isso não póde deixar de succumbir algumas vezes, a fim de ganhar forças para novas luctas, e muito tem feito para não deixar despedaçar as duas monarchias. Desgraçadamente para Portugal aproveitaram os demagogos algum momento em que sua magestade os viu mais enfurecidos, e de surpreza foi lançado em Portugal o pomo da discordia. Bem se prova que não foi um *motu proprio* de el-rei, não só pela violencia e precipitação com que se tratou um assumpto de tanta transcendencia, mas até porque era intempestiva uma constituição, dada a uma nação, que estava contente e satisfeita com o governo suave e paternal do senhor D. João VI, de saudosa memoria. Este grande monarcha, com a sua virtude, extrema bondade e sabedoria, soube como pae carinhoso reunir toda a familia portugueza, e se haviam queixosos, seriam homens despreziveis, incapazes do logar mais infimo entre os homens de bem, e que não podem elevar-se por meio de virtudes que não têem.

Os que trabalharam para isto, tomando um partido activo n'este projecto, não viram o termo funesto que póde ter este plano; os seus beneficios serão apropriados até certo ponto,

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

porém depois . . . , serão amaldiçoados e odiados, como a experiencia nos tem mostrado. Não é possivel que a nação toda se preste gostosa á realisação d'este projecto. Talvez se me dirá: *não tinhamos outro remedio senão obedecer a el-rei.* A isto responderei, que ha uma grande differença de obedecer a expor, ou representar submissa e respeitosamente; nada se arriscava, e muito se podia ganhar, uma vez que se supplicasse a el-rei, reunindo os votos dos tres estados do reino, e de certo sua magestade deferiria a favor dos portuguezes europeus, que sempre tem dado as maiores provas de amor aos seus reis, da sua obediencia ás leis e respeito ás auctoridades; não se póde esperar outra cousa d'elles. Este seria, e é o meu voto, que muito tenho ponderado, e que me atrevo a enunciar a v. ex.ª, como conselheiro que tenho a honra de ser de sua magestade fidelissima. Em consequencia do que estou na firme resolução de não jurar a constituição, e não devendo deixar a legação em abandono, visto não poder delegar em o addido mais antigo dos dois que se acham aqui, peço a v. ex.ª que tenha a bondade de elevar ao conhecimento do governo o conteúdo n'este officio, a fim de mandar, sem perda de tempo, um representante seu para esta côrte, ou auctorisar com um diploma o addido José Guilherme de Lima, que por muitas vezes se tem encarregado da correspondencia da legação, para que receba de mim o archivo, e informado dos negocios pendentes, continue n'este serviço, assegurando a v. ex.ª, que eu não farei participação alguma official a este governo, nem praticarei acto algum constitucional n'este pequeno intervallo. Fico entretanto liquidando as contas da secretaria da legação, que terei a honra de remetter a v. ex.ª com a brevidade possivel, assim como o recibo da entrega de tudo que está a meu cargo.

Deus guarde a v. ex.ª Madrid, 4 de agosto de 1826. — Illmo e ex.^mo sr. conde de Barbacena (Francisco). = *Joaquim Severino Gomes.*

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

DOCUMENTO N.º 158

(Citado a pag. 487)

Opposição que a Hespanha faz ao reconhecimento da regencia nomeada por D. João VI, entendendo que pertencia á rainha D. Carlota Joaquina

Ill.mo e ex.mo sr. — Aproveito esta occasião segura, que se me apresenta, para mandar ao correio mór de Elvas varios papeis de importancia, e informar a v. ex.ª com detalhe sobre tudo que pude saber de Cordova, em a segunda visita que me fez, relativamente á commissão de que veiu aqui encarregado, e dos passos que elle deu até á sua saída para Paris. Principiarei, pois, por dizer a v. ex.ª que o officio escripto por Casa-Flores, em 5 do mez passado, em que dava conta da molestia do nosso augusto soberano, e da creação da regencia, que sua magestade se tinha dignado fazer, supposto não ter em consequencia do seu estado de saude podido assignar o decreto para aquelle fim, foi enviado por este governo ao duque de Villa Hermosa, mandando-se-lhe ao mesmo tempo instrucções para convidar o barão de Damas, o embaixador da Austria, e o da Russia, a reunirem-se em conferencia, para lhes expor, que a sua magestade catholica tinha sido mui desagradavel a noticia, que o seu embaixador em Lisboa lhe enviou, de que sua augusta irmã havia sido excluida da regencia, que el-rei de Portugal acabava de crear, como sendo isto muito contrario aos interesses da Hespanha. Que alem d'isto, sua magestade catholica considerava, que poderia ser mui prejudicial ao estado das cousas em seu paiz a vinda de sua magestade, o senhor D. Pedro IV, a Portugal, bem como a sua intervenção, ainda que indirecta, na marcha dos negocios d'aquelle reino, e que o meio mais proprio para impedir aquelles inconvenientes, seria persuadir o senhor infante D. Miguel, que quanto antes voltasse a Portugal. Tendo o barão de Damas, e os ditos embaixadores, accedido ao convite do duque de Villa Her-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

mosa, o resultado da primeira conferencia foi declarar o barão de Damas, que o governo de sua magestade christianissima tinha visto com mágua o ter sido excluida da regencia a imperatriz rainha; porém, que não combinava com a opinião do governo de sua magestade catholica, sobre ser chamado a Portugal sua alteza, o senhor infante D. Miguel, porque no caso de melhorar seu augusto pae, seria um desaire apresentar-lhe um filho, que elle tinha desterrado por motivos tão poderosos, como conhecidos de todos, concluindo que a sua opinião era que se esperassem noticias ulteriores de Portugal, antes de se tomar qualquer medida. O embaixador da Austria disse: que não tendo instrucções que o possam dirigir no caso em questão, que nenhuma parte podia tomar em negocio tão grave; todavia, que pedia se lhe désse copia do despacho de Casa-Flores, e das instrucções que este governo tinha mandado, para de tudo informar a sua côrte por via de um expresso. Pozzo di Borgo, não approvando que sua magestade a imperatriz e rainha tivesse sido excluida da regencia, mostrou comtudo grande desejo em que se esperassem ordens de sua magestade, o senhor D. Pedro IV, primeiro que se tomasse uma resolução, e que elle era dos primeiros a reconhecer o mesmo senhor como o herdeiro e legitimo successor de seu augusto pae.

Desgraçadamente, tres dias depois d'esta conferencia, chegou a Paris a infausta noticia do deploravel fallecimento do nosso augusto soberano, e logo depois se reuniram os mesmos diplomatas, os quaes, tendo previamente examinado os papeis, que tanto de Lisboa, como d'aqui lhes tinham sido remettidos, emittiram as suas opiniões em uma segunda conferencia, sendo a do barão de Damas, que o governo francez tinha variado no modo por que ao principio olhou a creação da regencia, visto que o decreto por que foi creada havia sido assignado por sua magestade, o senhor D. João VI, nos dias em que tinha tido algum allivio, não havendo por isso a menor irregularidade na maneira da creação da dita regencia, e como lhe constava que ella era geralmente obedecida e respeitada em Portugal, que o seu governo mandava

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

ao seu agente em Lisboa a reconhecesse, e lhe offerecesse o apoio da França, até que chegassem as determinações do legitimo herdeiro. O embaixador da Austria referiu-se inteiramente ao que tinha dito na primeira conferencia; porém, o da Russia variou muito no que tinha dito na mesma conferencia, sendo de voto que sem perda de tempo se devia chamar a Portugal o senhor infante D. Miguel, para se pôr á testa dos negocios; que todos os meios se deviam empregar para conseguir isto; entretanto que nenhuma potencia estava mais no caso de cooperar para similhante fim do que a Hespanha, em rasão da sua proximidade com Portugal, e outras circumstancias; mas que era preciso obrar com a maior circumpecção, empregando meios indirectos; porque a Inglaterra estava decidida a apoiar a conservação da regencia, e que o seu agente em Madrid de tudo era informado, em consequencia de dinheiros que para isso empregava. (Julgo a mudança d'este diplomata, com relação ao que disse na primeira conferencia, filha de uma forte opposição entre elle e o ministro inglez.) Immediatamente depois d'estas conferencias, escreveu Villa Hermosa o que n'ellas se tinha passado, encarregando de trazer aqui seu despacho a Cordova, para tambem instruir mais miudamente do mesmo assumpto este governo. Logo que elle chegou a Madrid, foi procurar mr. d'Oubril, depois dirigiu-se ao quarto de el-rei, com quem esteve mais de hora e meia, referindo-lhe tudo quanto se tinha passado em París, e persuadindo a sua magestade que era da maior conveniencia obstar á vinda de sua magestade, o senhor D. Pedro IV, a Portugal, tanto pelas suas idéas liberaes, como pelo seu genio intrepido e guerreiro, e que por um ou outro modo podia inquietar a Hespanha. Esta conversação não deixou de fazer grande impressão em el-rei, e augmentou o resentimento que sua magestade catholica tinha mostrado de sua augusta irmã não ter ficado com parte em os negocios. Passou Cordova a fallar ao duque do Infantado, o qual o tratou com aspereza, e queria que voltasse immediatamente para París, por ter vindo sem licença; porém, constando ao duque que Cordova tinha sido

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

bem recebido por el-rei, e que sua magestade tinha approvado a sua missão, principiou então a ouvil-o, mas sem dar importancia alguma ás suas proposições. Vendo isto Cordova, e sabendo, assim como todos, que o padre Cyrillo é agora o homem que entra em todos os negocios graves do estado, por ter o favor de el-rei, e grande preponderancia no conselho d'estado, dirigiu-se a elle, e achou todo o apoio, dizendo-lhe o que tinha passado com el-rei, e o modo como fôra acolhido por sua magestade, e qual era o objecto da sua missão, e os meios que se deveriam pôr em pratica, para conseguir o resultado mais vantajoso, devendo ser um d'elles enviar varios emissarios a Lisboa, para fomentar e auxiliar o objecto principal da sua missão, que era ser chamado com a maior brevidade o senhor infante D. Miguel, e impedir que sua magestade, o senhor D. Pedro IV, voltasse á Europa, por poder ser de grande prejuizo para Hespanha [1]. Continuou Cordova por bastante tempo em suas diligencias e pretensões; comtudo, sei que sómente conseguiu vantagens nos seus negocios particulares, e mesmo nos de Villa Hermosa, e foram taes as suas imprudencias aqui, que até chegou a ir pedir ao embaixador de Napoles n'esta côrte a princeza Christina para esposa do senhor infante D. Miguel. Quiz alem d'isto

[1] Combina isto com o proceder do padre para commigo, como encarregado de negocios, que tenho a honra de ser, da nossa côrte, e está verdadeiramente em contradicção com a antiga amisade, que contrahiu commigo na occasião da nossa viagem ao Rio de Janeiro; não veiu a esta casa dar-me os pezames do fallecimento de el-rei, pelas rasões que acima digo a v. ex.ª, sendo a conducta do padre ainda mais aggravante, por ser pensionado da nossa côrte. Exigiu de mim que lhe escrevesse de officio, para me dizer o estado em que estavam os padres missionarios em Tanger, e a que convento tinha desterrado o religioso frei Francisco de Santa Rosa de Viterbo, da ordem de S. Francisco. Escrevi-lhe a este respeito na data de 8 e 30 de março, e ainda não respondeu a meus officios; fiz-lhe saber por um amigo meu, que estava muito resentido, e até agora nada tem feito. Conto escrever-lhe um terceiro officio, dizendo-lhe verdades amargas, e romperei para com elle de uma vez para sempre minhas relações de amisade, prevenindo-o que de tudo vou dar conta á minha côrte. (Nota do auctor d'este officio.)

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

fazer sair do ministerio o duque do Infantado, o qual, por ordem de el-rei, o fez sair para París dentro de tres dias. Consta-me que o ministro de Hespanha em Vienna, segundo despachos de Villa Hermosa, fôra convidar e seduzir ao senhor infante D. Miguel, para que sua alteza saísse d'ali no menor tempo possivel para Lisboa, ao que o mesmo senhor respondeu em termos dignos de um principe, que em 1823 fez triumphar os principios da legitimidade com tanto denodo, acto que, reunido á sua conducta ultimamente em Vienna, fazem a mais brilhante parte do seu elogio.

Deus guarde a v. ex.ª Madrid, em 24 de abril de 1826. — Ill.mo e ex.mo sr. conde de Porto Santo. = *Joaquim Severino Gomes.*

DOCUMENTO N.º 159

(Citado a pag. 488)

A infanta D. Maria Francisca de Assis recusa-se em Madrid a fazer com que D. Fernando VII admoeste a rainha D. Carlota Joaquina, sua irmã, a que não trame em Portugal depois da morte de el-rei D. João VI, seu marido

Ill.mo e ex.mo sr. — Visto não poder eu mesmo apresentar o despacho reservado n.º 8, lembrei-me escrever á senhora infanta D. Maria Francisca a carta que se segue: «Senhora. — A minha letra bem manifesta o estado em que estou; assim mesmo o socego da minha patria, e não menos o da Hespanha, occupam a minha cansada imaginação. Recebi de Lisboa o officio que tenho a honra de remetter aqui incluso a vossa alteza real. Eu não posso sair de casa, e só vossa alteza real póde fazer o grande bem de que elle chegue ao conhecimento de el-rei, e do senhor infante D. Carlos, e desejarei recebel-o aqui na quarta feira proxima.

«Deus conserve a importante vida de vossa alteza real. Madrid, 16 de abril de 1826.»

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Recebi no dia seguinte esta resposta:

«Aranjuez, 17 de abril de 1826. — Recebi a sua carta, e o officio que com ella remetteu; e não posso menos de dizer, que absolutamente não me atrevo a mostral-o a el-rei, pois como justamente a questão que n'elle se trata é com uma irmã sua, tenho medo, porque não sei como sua magestade pensa a este respeito, e tambem pela minha parte não posso fazer nada em contra de minha mãe; e o partido que tomo, e tenho tomado é não me metter em nada, tocante a este assumpto; apesar d'isto, mostrei-o a D. Carlos, e elle disse-me que nada sabia do que se tratava no dito officio, e que elle não fallava em nada a sua magestade, pois era um assumpto muito delicado. Sinto não o poder servir n'isto, e igualmente sinto que não esteja bom; nós todos estamos bons, graças a Deus.

«Sou sua infanta, que muito o estima. = *Maria.*»

Á vista d'isto, já v. ex.ª póde formar idéa da opinião, que ha em palacio, tanto mais que recebo agora o bilhete incluso de mr. Lamb. Hoje daremos um forte ataque a Infantado; assim m'o prometteu o conde de Bruetti, que esteve aqui a contar-me cousas excellentes do senhor infante, mostrando-me copia da carta, que sua alteza real escreve á senhora infanta regente. Recommendei ao correio que não gastasse mais de tres dias, e pagasse bem aos postilhões, que v. ex.ª teria com elle alguma consideração.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Madrid, 20 de abril de 1826. — De v. ex.ª obrigadissimo creado. — Illmo e ex.^mo^ sr. conde de Porto Santo. = *Joaquim Severino Gomes.*

FIM DO TOMO SEXTO

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

INDICE

DOS

DOCUMENTOS CONTIDOS N'ESTE VOLUME RELATIVOS Á TERCEIRA EPOCHA

DOCUMENTOS CITADOS NO PRIMEIRO TOMO DA DITA TERCEIRA EPOCHA COM A DESIGNAÇÃO DAS SUAS RESPECTIVAS PAGINAS

Pag.

N.º 1 (Citado a pag. 7). Officio do conde de Funchal, participando para o Rio de Janeiro ter de sair de Londres para Paris, no intento de tomar parte no tratado de paz dos alliados com a França, emquanto não viesse da capital do Brazil contra-ordem, pedindo levar comsigo para o auxiliar o conde de Palmella, por effeito do seu talento..... 1

N.º 1-A (— 16). Relatorio da pratica confidencial, tida com lord Castlereagh pelos plenipotenciarios portuguezes no congresso de Vienna, ácerca da não ratificação do tratado de París por parte do principe regente, e da abolição do commercio dos escravos... 8

N.º 2 (— 17, nota). Carta de gabinete, dirigida pelo principe regente de Portugal ao principe regente de Inglaterra, reclamando-lhe a remoção de lord Strangford, encarregado de negocios por parte da Gran-Bretanha no Rio de Janeiro..... 12

N.º 3 (— 19). Nota dirigida a mylord Castlereagh pelos plenipotenciarios no congresso de Vienna, versando sobre a abolição do commercio da escravatura..... 21

N.º 4 (— 19). Convenção entre o principe regente de Portugal, D. João, e George III, rei de Inglaterra, feita para terminar as questões, e indemnisar as perdas dos subditos portuguezes, em rasão dos injustos apresamentos feitos nos seus navios pelos navios de guerra inglezes, com o pretexto de empregados no trafico da escravatura, assegurada em Vienna aos 21 de janeiro de 1815, e ratificada por parte de Portugal em 3 de junho, e pela Gran-Bretanha em 14 de fevereiro do mesmo anno..... 25

Digitized by Google

Original from PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

N.º 5 (Citado a pag. 21). Tratado celebrado entre o principe regente de Portugal, D. João, e George III, rei de Inglaterra, para a abolição do trafico dos escravos em todos os logares da costa de Africa ao norte do Equador, assignado em Vienna aos 22 de janeiro de 1815, e ratificado por parte de Portugal aos 8 de junho, e pela da Gran-Bretanha aos 14 de fevereiro do mesmo anno..... 29

N.º 6 (— 30). Ordem dada pela côrte do Rio de Janeiro, para que a restituição de Olivença a Portugal se aceite como compensação condigna da restituição da Guyenna á França..... 34

N.º 7 (— 31). Recusa-se o principe regente de Portugal a fazer tratado algum de alliança com a Hespanha, e a dar-lhe compensação alguma no Brazil pela restituição de Olivença..... 37

N.º 8 (— 73). Queixa de Napoleão Buonaparte contra a declaração de 13 de março, feita contra elle pelos plenipotenciarios do congresso de Vienna..... 38

N.º 9 (— 74). Extracto do processo verbal das conferencias das potencias signatarias do tratado de Paris, com relação a Buonaparte, ou ás queixas por elle feitas..... 39

N.º 9-A (— 120, nota). Relatorio elaborado pelo conde de Palmella ácerca da situação de Luiz XVIII, por occasião da sua segunda entrada em Paris, depois da campanha de Napoleão no anno de 1815 49

N.º 9-B (— 122, nota). Nota dos plenipotenciarios portuguezes no congresso de Vienna, dirigida a cada um dos seguintes ministros, Russia, Austria, Inglaterra e Prussia, reclamando para Portugal a quota que lhe pertencia na contribuição de guerra imposta á França..... 54

N.º 10 (— 134). Nota dirigida pelo conde de Palmella ao marquez de Wellesley, na data de 9 de novembro de 1809, reclamando a restituição de Olivença, como compensação da entrada do exercito luso-britannico na Hespanha, para a libertar dos francezes... 59

N.º 11 (— 139). Memoria apresentada no congresso de Vienna, pelos plenipotenciarios de Portugal no referido congresso, com o fim de reclamarem a restituição de Olivença..... 60

N.º 12 (— 140). Nota official de D. Pedro Cevallos, dirigida ao ministro de Portugal em Madrid, combatendo a exigencia feita ao governo hespanhol da restituição de Olivença..... 65

N.º 13 (— 142). Convenção celebrada entre el-rei D. João VI, e Luiz XVIII, rei de França, para a restituição da Guyenna franceza, e demarcação da Guyenna portugueza, assignada em Paris aos 28 de agosto de 1817, e ratificação por parte de Portugal aos 21 de janeiro de 1818, e pela França aos 10 de fevereiro do mesmo anno 68

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

N.º 13-A (Citado a pag. 157). Proclamação feita em Fontainebleau por Napoleão Buonaparte, e por elle dirigida aos francezes em 14 de abril de 1815, por occasião de partir para Santa Helena... 71

N.º 14 (— 162). Convenção pela qual a Inglaterra tomou a seu cargo a prisão e segurança de Buonaparte, podendo cada uma das potencias signatarias d'ella ter junto d'elle um commissario para attestar a sua existencia, prerogativa que o conde de Palmella exigiu tambem para Portugal 73

N.º 15 (— 163). Tratado em que a Gran-Bretanha, a Austria, a Russia, e a Prussia, declaram Napoleão Buonaparte seu prisioneiro de guerra, commettendo á Gran-Bretanha o fixar-lhe o logar da residencia, e tomar a seu cargo as despezas para tal fim necessarias 75

N.º 16 (— 181). Pede o governo inglez, que no caso da morte de lord Wellington, seja o tenente general sir John Hope, quem o substitua no commando do exercito portuguez como marechal general 77

N.º 17 (— 181). Participação feita pelo marquez de Aguiar, de que sua alteza real agradece a offerta do governo inglez, quanto ao mandar ao Brazil uma esquadra para o conduzir á Europa, por julgar dever demorar-se ainda por mais algum tempo n'aquelle estado..... 78

N.º 18 (— 184). Nota de lord Strangford, participando ao governo do Brazil a ida de uma esquadra ingleza ao Rio de Janeiro, para de lá conduzir para a Europa o principe regente, e resposta que lhe deu o marquez de Aguiar..... 80

N.º 19 (— 188). Declara novamente o marquez de Aguiar, que, não obstante chegar ao Rio de Janeiro uma esquadra, para conduzir á Europa o principe D. João, sua alteza persiste ainda em se conservar no Brazil..... 85

N.º 20 (— 190). O governo do Brazil declara subalternas as funcções dos governadores do reino de Portugal 86

N.º 21 (— 191). Conferencia tida em Vienna de Austria com lord Castlereagh e os plenipotenciarios portuguezes no referido congresso, a fim de Portugal poder tambem mandar um commissario para a ilha de Santa Helena, destinado a vigiar a segurança de Napoleão, e ser Portugal incluido igualmente na quota imposta á França para as despezas da guerra, que lhe fizeram as potencias alliadas em 1815..... 93

N.º 22 (— 191). Nota dos plenipotenciarios portuguezes em Paris, reclamando dever ser Portugal contemplado tambem na contribuição de guerra imposta á França pelos alliados..... 101

N.º 23 (— 195). Reclamação dos despojos da guerra da peninsula, para serem distribuidos ao exercito portuguez..... 101

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

N.º 24 (Citado a pag. 195). Nota em que o conde de Palmella repelle a reclamação feita por lord Castlereagh, para que Portugal pague á Inglaterra uma parte das despezas feitas com a construcção das linhas de Torres Vedras..... 108
N.º 25 (— 196). Officio do conde das Galveias para o conde do Funchal, sobre a exigencia feita pelo governo inglez, para a extincção do privilegio da companhia dos vinhos do alto Douro.. 110
N.º 26 (— 198). Carta regia para o conde de Trancoso (marechal Beresford), ampliando-lhe as suas prerogativas para obstar á deserção, proceder ao recrutamento, castigar os omissos, e reformar as milicias e ordenanças em Portugal..... 113
N.º 27 (— 227). Nota dos ministros das potencias medianeiras, dirigida ao conde de Palmella, por causa da occupação das possessões hespanholas no Rio da Prata, feita abruptamente pelas tropas portuguezas..... 124
N.º 27-A (— 253). Participação da revolução de Pernambuco, feita do Rio de Janeiro aos governadores do reino.... 126
N.º 27-B (— 253). Participação da revolução de Pernambuco, feita pelos governadores do reino para o Rio de Janeiro..... 129
N.º 28 (— 264). Portaria expedida ao intendente geral da policia, para prender os conspiradores de 1817..... 132
N.º 28-A (— 266). Officio dos governadores do reino, dirigido ao ministro de Portugal em Madrid, D. José Luiz de Sousa, participando-lhe a projectada revolução de 1817..... 133
N.º 29 (— 267). Participação feita pelos governadores do reino para o Rio de Janeiro da projectada revolução de 1817..... 135
N.º 30 (— 267). Portaria dos governadores do reino, ordenando ao juiz da inconfidencia o processar os réus envolvidos na conspiração de 1817..... 139
N.º 31 (— 267). Officio do intendente geral da policia, propondo a nomeação de uma commissão para examinar os papeis apprehendidos aos conspiradores de 1817..... 140
N.º 31-A (— 267). Participação feita para o Rio de Janeiro, pelos governadores do reino, de se haver realisado a apprehensão dos papeis dos presos envolvidos na conspiração de 1817..... 142
N.º 32 (— 286). Participação feita aos governadores do reino, por causa do procedimento, que teve com o general Gomes Freire o tenente coronel Hadoche..... 145
N.º 33 (— 288). Ordem dos principaes da patriarchal, para se cantar nas respectivas igrejas um *Te-Deum* em acção de graças pela descoberta da conspiração de 1817..... 149
N.º 33-A (— 290). Proclamação do chamado *conselho regenerador*, tido como sendo o provocador da revolução de 1817..... 151

Digitized by Google
Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

N.º 33-B (Citado a pag. 299). Sentença absolutoria dos réus envolvidos na conspiração de 1817 152
N.º 34 (— 299). Participação feita para o Rio de Janeiro, pelos governadores do reino, da execução dos réus envolvidos na conspiração de 1817 155
N.º 35 (— 300). *Memorandum* dirigido a el-rei D. João VI, com o fim de o resolver a que deixasse o Brazil, e que viesse para Portugal 158
N.º 36 (— 308). Collecção de documentos, relativos á mallograda conspiração de 1817 161
N.º 37 (— 370). Organisação da divisão hespanhola de Cadiz, productora da revolução liberal de 1820 n'aquella cidade 183
N.º 38 (— 378). Proclamação dos revoltosos de Cadiz, e do general D. Manuel Freire, que contra elles marchava 185
N.º 38-A (— 395). Participação da revolução da Hespanha, feita pelos governadores do reino para o Rio de Janeiro, e vivos receios que ella lhes trazia com relação a Portugal 187
N.º 39 (— 405). Participação feita por Antonio de Saldanha da Gama, ministro de Portugal em Madrid, ao marquez de Marialva, embaixador portuguez em Paris, sobre o estado em que se achava a Hespanha, ameaçando aniquilar o altar e o throno 191
N.º 40 (— 405). Carta dirigida para Portugal, por Antonio de Saldanha da Gama, participando que os liberaes hespanhoes se pretendiam constituir em republica, incluindo n'estes planos igualmente Portugal 194
N.º 41 (— 407). Proclamação dirigida aos portuguezes pelos liberaes hespanhoes 195
N.º 42 (— 408). Nota de Antonio de Saldanha da Gama, dirigida a D. Evaristo Peres de Castro, reclamando contra um artigo do periodico *El Conciso* 197
N.º 43 (— 408). Os governadores do reino reclamam a remoção para fóra de Portugal do ministro hespanhol, D. José Maria de Pando, o que levou Antonio de Saldanha da Gama a dirigir para este fim uma nota ao governo hespanhol em Madrid 199
N.º 44 (— 411). Nota de Antonio de Saldanha da Gama ao governo hespanhol, relatando miudamente os trabalhos, que os liberaes da Hespanha empregavam para revolucionar Portugal 201
N.º 45 (— 419). Exposição de João Antonio Salter de Mendonça, dirigida para o Rio de Janeiro, pedindo providencias para melhorar o miseravel estado da fazenda publica 208
N.º 46 (— 429 e 432). Carta publicada n'um folheto francez, denominado *Pièces politiques*, dando o marquez de Marialva como envolvido em planos de elevar ao throno portuguez a casa dos duques de Cadaval 212

Digitized by Google
Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

N.º 47 (Citado a pag. 429). Officio do marquez de Marialva para o consul geral de Portugal em Paris, Bernardo Daupias, commettendo-lhe tirar uma inquirição para saber quem fosse o auctor da carta publicada no folheto *Pièces politiques*..... 216

N.º 48 (— 430). Correspondencia entre o marquez de Marialva e Heliodoro Jacinto de Araujo Carneiro, em que este é perguntado pelo marquez sobre quem fosse o auctor da carta publicada no folheto *Pièces politiques*, e resposta que Heliodoro lhe deu..... 217

N.º 49 (— 439). Duas proclamações dirigidas pelo conselho militar do Porto aos soldados do exercito, que abraçaram a revolução d'aquella cidade, feita em 24 de agosto de 1820..... 220

N.º 49-A (— 440). Auto geral da camara municipal do Porto, em consequencia do qual se procedeu á nomeação de uma junta de governo, que se denominou junta provisional do governo supremo do reino..... 221

N.º 50 (— 441). Proclamação da junta provisional do governo supremo do reino aos portuguezes..... 224

N.º 50-A (— 441). Officio dirigido ao coronel Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, com o fim de sairem do exercito portuguez os inglezes que n'elle tinham patentes..... 228

N.º 51 (— 442). Proclamação do conde de Amarante aos transmontanos, declarando-se hostil á revolução do Porto..... 229

N.º 52 (— 443). Proclamação do tenente general, governador da Beira Alta, Antonio Marcellino da Victoria, ás tropas da sua provincia, para que se não deixassem enganar pelos revolucionarios do Porto..... 231

N.º 53 (— 443). Proclamação da junta provisional do Porto, dirigida aos habitantes de Lisboa..... 231

N.º 54 (— 444). Carta dirigida pela junta provisional do Porto aos governadores do reino..... 234

N.º 55 (— 446). Proclamação dirigida pelos governadores do reino aos portuguezes, declamando contra a revolução do Porto, e chamando perversos aos seus promotores..... 237

N.º 55-A (— 447). Proclamação dirigida pelos governadores do reino ás tropas, que abraçaram a revolução do Porto..... 240

N.º 56 (— 452). Proclamação dos governadores do reino, annunciando o chamamento a côrtes dos antigos tres estados do reino..... 241

N.º 57 (— 453). Proclamação dos governadores do reino, dirigida aos habitantes do Porto, chamando-os á obediencia do governo legitimo, e participando-lhes o terem ordenado o chamamento a côrtes dos antigos tres estados do reino..... 242

N.º 57-A (— 453). Participação da revolução do Porto, feita para

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag

o Rio de Janeiro pelos governadores do reino, expondo tambem as medidas, que a tal respeito haviam tomado..... 243

N.º 58 (Citado a pag. 454). Proclamação dos governadores do reino, dirigida ao exercito portuguez, deplorando que uma parte d'elle abraçasse a causa do Porto, e participando-lhe ter ordenado o chamamento a côrtes dos antigos tres estados do reino..... 254

N.º 59 (— 454). Carta regia dos governadores do reino, dirigida ao antigo senado da camara de Lisboa, ordenando-lhe que proceda á eleição dos procuradores a côrtes..... 256

N.º 60 (— 455 e 460). Proclamação da junta provisional do Porto, dirigida aos portuguezes em resposta tambem á que lhes tinham dirigido os governadores do reino..... 258

N.º 61 (— 462). Proclamação da junta provisional do Porto, confirmando acharem-se tropas hespanholas na Galliza, para auxiliarem a empreza revolucionaria do Porto..... 263

N.º 62 (— 463). Proclamação dirigida pelo general conde de Barbacena aos seus soldados em favor do governo de Lisboa, e estigmatisando a guerra civil, e a anarchia de que o paiz estava ameaçado..... 266

N.º 63 (— 464). Carta dirigida pelos governadores do reino á junta do Porto, de que foi portador o general Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, com o fim de se congraçar com ella... 267

N.º 63-A (— 472). Officio do governo interino de Lisboa, dirigido para o Rio de Janeiro, e o do conde de Rezende para o referido governo, relatando os acontecimentos da capital no dia 15 de setembro de 1820..... 270

N.º 64 (— 476). Officio dirigido pelo governo interino de Lisboa á junta provisional do Porto, participando-lhe as occorrencias da capital, e achar-se disposto a accordar-se com ella para se conseguir o fim a que se propunha..... 281

N.º 65 (— 477). Officio da junta provisional, respondendo ao governo interino, e fazendo alguns reparos sobre a proclamação do referido governo publicado na *Gazeta de Lisboa*..... 282

N.º 66 (— 477). Novo officio dirigido pelo governo interino de Lisboa á junta provisional, dando-lhe uma especie de satisfação para remover as duvidas levantadas pela referida junta..... 284

N.º 67 (— 477). Novo officio da junta provisional para o governo interino da capital, participando-lhe que se dirigia para Alcobaça, e que de lá lhe participaria os seus pensamentos sobre o objecto em questão..... 286

N.º 68 (— 480). Officio da junta provisional, dirigido ao governo interino, annunciando-lhe marchar para Lisboa, disposta a unir-se com o referido governo..... 287

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

N.º 69 (Citado a pag. 482). Representação dirigida a el-rei pelo supremo governo do reino, relatando os successos do Porto, e as causas que lhes deram logar..... 291
N.º 70 (— 483). Manifesto, que com data de Lisboa, foi dirigido pelo supremo governo do reino á nação portugueza, bem como aos soberanos e povos da Europa..... 299
N.º 71 (— 145). Lista das reclamações apresentadas ao governo francez pelos commissarios liquidadores portuguezes, e por estes dirigidas á commissão portugueza em 31 de julho de 1818..... 316
N.º 72 (— 145). O duque de Wellington tem como inadmissiveis as reclamações, que os commissarios liquidadores portuguezes lhe dirigiram, reclamando certas verbas do governo francez..... 317
N.º 73 (— 234). Memoria e projecto de um tratado, apresentado pelo conde de Palmella á sancção dos plenipotenciarios da commissão das cinco grandes potencias..... 324
N.º 74 (— 487). Termo de juramento prestado em Lisboa á nova ordem de cousas politicas, pelos titulares, que então se achavam na capital..... 340
N.º 75 (— 489). Carta patente dos novos poderes concedidos por el-rei ao marechal Beresford..... 342
N.º 76 (— 495). Proclamação dos membros do governo constitucional, annunciando a convocação das côrtes..... 343
N.º 77 (— 496). Carta do juiz do povo de Lisboa, dirigida ao marechal de campo, Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda..... 351
N.º 78 (— 498). Conferencia militar, feita no palacio do governo no dia 11 de novembro de 1820..... 352
N.º 79 (— 498). Auto do juramento prestado pelo governo na sessão do dito dia 11..... 353
N.º 80 (— 499). Proclamação de Gaspar Teixeira aos habitantes de Lisboa, com relação aos acontecimentos do dia 11 de novembro de 1820..... 354
N.º 81 (— 503). Officio do novo governo supremo do reino, estabelecido em Lisboa em 15 de setembro de 1820, dirigido a el-rei para o Rio de Janeiro..... 355
N.º 82 (— 502). Proclamação da junta provisoria do supremo governo do reino, dirigida aos habitantes de Lisboa em 18 de novembro de 1820..... 359
N.º 83 (— 503). Officio de Antonio da Silveira Pinto da Fonseca, pedindo a sua demissão de membro do governo..... 361
N.º 84 (— 503). Novo officio de Antonio da Silveira..... 363
N.º 85 (— 503). Officio da junta provisional, mandando saír para fóra de Lisboa o mesmo Antonio da Silveira..... 364
N.º 85-A (— 516). Officio de D. José Luiz de Sousa, datado de 31

Digitized by Google
Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag

de outubro de 1820, referindo-se a uma conferencia que teve com lord Castlereagh 365

N.º 86 (Citado a pag. 517). Participação feita para Londres pelo conde da Feira a Rafael da Cruz Guerreiro, com relação ao apparecimento da revolução liberal do Porto 374

N.º 86-A (— 517). Segundo participação do precedente assumpto 376

N.º 86-B (— 517). Officio do conde da Feira, dirigido para Londres a Rafael da Cruz Guerreiro, relatando-lhe a sublevação que tivera logar na cidade do Porto em 24 de agosto de 1820, e as providencias tomadas pelos governadores do reino 378

N.º 86-C (— 517). O governo inglez nega-se ao pedido, que se lhe fez em 13 de setembro de 1820, de soccorrer Portugal com algum dinheiro, e com uma sua esquadra 381

N.º 87 (— 518). Desistencia feita pelo conde da Feira dos soccorros militares, que tinha mandado pedir para Londres ao governo britannico 383

N.º 88 (— 520). Instrucções deixadas em Madrid a Joaquim Severino Gomes por Antonio de Saldanha da Gama, quando d'aquella capital se dirigiu a Paris 384

N.ºs 89 e 89-A (— 524). Circular expedida pelo marquez de Marialva ás differentes legações portuguezas, estabelecidas nas differentes côrtes da Europa, participando-lhes a revolução liberal, rebentada em Lisboa em 15 de setembro de 1820 386

N.º 90 (— 525). Nota dirigida pelo marquez de Marialva ao governo francez, participando-lhe a revolução liberal de Lisboa ... 387

N.º 91 (— 525). Nota do marquez de Marialva, dirigida ás differentes legações portuguezas, participando-lhes deverem suspender as suas respectivas funcções, por effeito dos acontecimentos revolucionarios de Lisboa 388

N.º 92 (— 525). Nota dirigida pelo marquez de Marialva ao principe de Metternich, pedindo-lhe a intervenção da Austria nos negocios politicos de Portugal 389

N.ºs 93 a 93-D (— 525). Notas do marquez de Marialva dirigidas a diversos, para fazer mallograr o governo liberal estabelecido em Portugal 391

N.º 93-E (— 527). Officio dirigido pelo marquez de Marialva, em 28 de outubro de 1820, a Thomás Antonio de Villa Nova de Portugal, participando-lhe as medidas que tinha tomado contra o governo liberal estabelecido em Lisboa 398

N.º 94 (— 529). Circular expedida pelo governo liberal, para se proceder ás eleições dos deputados ás côrtes 403

N.º 95 (— 533). Participação que a regencia, eleita pelas côrtes, faz para o Rio de Janeiro da sua nomeação e installação 404

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

N.º 95-A (Citado a pag. 589). Officio de D. José Luiz de Sousa, participando para o Rio de Janeiro a reunião dos soberanos do norte no congresso de Laybach, com o fim de intervir nos negocios internos de Napoles, alem de outros mais assumptos..... 405

N.º 96 (— 600). Extracto de uma carta, relatando a revolução de Napoles, remettida em circular pelo gabinete de Vienna aos principes da confederação germanica..... 411

N.º 97 (— 600). Memoria dirigida pela côrte de Vienna ás suas legações de Roma, Toscana e Sardenha, por causa da revolução de Napoles..... 414

N.º 98 (— 605). Artigo publicado na gazeta de Vienna contra a revolução de Napoles..... 424

N.º 99 (— 605). Carta dirigida pelo imperador da Austria ao rei de Napoles, convidando-o a uma conferencia fóra dos seus estados..... 425

N.º 100 (— 607). Ordem do dia dirigida ao seu exercito, pelo general austriaco barão de Frimont..... 426

N.º 101 (— 607). Declaração publicada no jornal de Francfort, de 19 de janeiro de 1821, por occasião do exercito austriaco passar o Pó na sua marcha contra Napoles, e declaração que tambem se publicou na gazeta official de Vienna do dia 13..... 427

N.º 102 (— 612). Summario dos primeiros resultados das conferencias de Troppau, que pelas tres côrtes alliadas, Russia, Austria e Prussia, foi transmittido aos ministros acreditados junto aos differentes soberanos da Europa..... 437

N.º 103 — (617). Declaração que os soberanos alliados fizeram antes da sua partida para Laybach..... 440

DOCUMENTOS CONTIDOS NA PRIMEIRA PARTE DO SEGUNDO TOMO DA TERCEIRA EPOCHA DA DITA HISTORIA

N.º 104 (Citado a pag. 102). Resposta dada pelo conde de Villèle á participação que lhe fizera o ministro de Portugal em Paris, de que el-rei D. João VI aceitára jurar a constituição..... 443

N.º 105 (— 113 e 135). Projecto de um tratado de alliança entre o governo constitucional da Hespanha e o de Portugal..... 443

N.º 105-A (— 113 e 135). Documentos comprovando não ser do intento da França invadir Portugal com o seu exercito dos Pyrenéus em 1823..... 451

N.º 106 (— 136). Nota pela qual o ministro de Portugal em Madrid declarou o governo portuguez em hostilidade toda a poten-

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

cia que viesse atacar na peninsula o systema constitucional n'ella estabelecido..... 461

N.º 107 (Citado a pag. 137). Nota do ministro de Portugal em Paris, contra o paragrapho de um discurso, que o rei de França pronunciára na abertura das camaras em 28 de janeiro de 1823 465

N.º 108 (— 137). Resposta dada por mr. Chateaubriand á precedente nota do ministro de Portugal..... 467

N.º 109 (— 138). Carta do ministro de Portugal em Paris, pedindo os seus passaportes a mr. Chateaubriand, e resposta que este ministro lhe deu remettendo-lh'os..... 468

N.º 110 (— 151 e 152). Proclamação do infante D. Miguel aos portuguezes, promettendo-lhes fallazmente uma constituição..... 469

N.º 111 (— 161). Proclamação dirigida por el-rei D. João VI aos portuguezes, com data de Lisboa de 31 de maio de 1823, condemnando a fuga de seu filho para fóra da capital..... 471

N.º 112 (— 164). Proclamação dirigida de Villa Franca por el-rei aos portuguezes, com data de 31 de maio de 1823, promettendo-lhes uma constituição..... 472

N.º 113 (— 165). Protesto assignado por sessenta e um deputados ás côrtes, não admittindo que se fizesse modificação alguma na constituição de 1822..... 473

N.º 114 (— 170). Segunda proclamação dirigida por el-rei aos portuguezes, datada de Villa Franca aos 3 de junho de 1823, promettendo mais explicitamente dar-lhes uma constituição..... 474

N.º 115 (— 177). Declara-se o ministro de Portugal em Madrid, D. Antonio de Saldanha da Gama, collaborador da santa alliança, e junto d'ella procurador de D. Fernando VII..... 475

N.º 115-A (— 185 e 186). Relação dos liberaes perseguidos depois da quéda da constituição em 1823..... 478

N.º 115-B (— 185). Relação dos liberaes, que das terras da sua residencia foram enviados para outras; e proposta do intendente geral da policia para se crearem duas juntas, uma em Lisboa, outra no Porto, para julgarem e sentenciarem os processos dos mesmos liberaes compromettidos..... 485

N.º 115-B' (— 186). Circular expedida pelo marquez de Palmella, dirigida aos ministros portuguezes nas differentes côrtes estrangeiras..... 496

N.º 115-C (— 204). Revolta projectada pela rainha D. Carlota, e por seu filho, o infante D. Miguel, em 24 de outubro de 1823... 502

N.º 115-D (— 225 e 234). Proclamação dirigida á tropa pelo infante D. Miguel em 30 de abril de 1824..... 503

N.º 116 (— 226 e 234). Carta dirigida por D. Miguel a seu pae no dia 30 de abril de 1824..... 504

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

N.º 117 (Citado a pag. 229 e 234). Proclamação do infante D. Miguel, dirigida aos portuguezes no citado dia 30 de abril..... 506
N.º 117-A (— 234). Decreto de 3 de maio de 1824, pelo qual el-rei D. João VI relevou a seu filho D. Miguel o excesso de auctoridade, que praticou em 30 de abril do citado anno, e mandou processar os presos feitos por aquelle dia..... 508
N.º 118 (— 240). Proclamação de el-rei aos portuguezes, datada de bordo da nau *Windsor Castle*, em 9 de maio de 1824..... 510
N.º 118-A (— 241). Carta de D. Miguel a seu pae, pedindo-lhe licença para ir viajar pela Europa..... 513
N.º 118-B (— 246). Decreto de 26 de maio de 1824, mandando tirar devassa pelos successos de 30 de abril do dito anno..... 514
N.º 118-C (— 246). Officio do marquez de Palmella, dirigido para Londres ao conde de Villa Real, para reclamar do governo inglez a vinda de uma porção de tropas britannicas para Portugal 516
N.º 118-D (— 245). Mau effeito que produziram na familia real da Hespanha os acontecimentos do dia 30 de abril..... 525
N.º 119 (— 255). Pede debalde o governo hespanhol ao portuguez, que ponha em liberdade José Chrysostomo da Fonseca Osorio... 530
N.º 119-A (— 259 e 262). Participação dos acontecimentos do dia 30 de abril de 1824, feita ao ministro de Portugal em Madrid, e carta de D. João VI a D. Fernando VII, queixando-se-lhe da parte que n'elles teve a rainha D. Carlota, e pedindo-lhe que a induza a sair para fóra de Portugal..... 532
N.º 120 (— 260). A dita rainha embaraça que sáia para fóra do reino o coronel hespanhol, seu agente, José Agostinho Fort..... 536
N.º 121 (— 260). Agentes revolucionarios da rainha D. Carlota Joaquina, refugiados nas terras de que era senhora..... 537
N.º 122 (— 264). Resistencia que oppõe a rainha D. Carlota Joaquina a sair para fóra do reino, depois dos acontecimentos do dia 30 de abril de 1824..... 538
N.º 122-A (— 267). Prohibe-se á rainha D. Carlota que appareça na côrte, por não querer sair para fóra do reino, e por meio da sua ligação com os conspiradores de 30 de abril..... 541
N.º 122-B (— 269). Carta do arcebispo de Evora para a rainha D. Carlota Joaquina, induzindo-a a sair para fóra do reino, e resposta por ella dada ás ditas cartas..... 544
N.º 123 (— 271). Summario mandado tirar pelo juiz do crime do bairro do Castello, sobre os acontecimentos de 30 de abril..... 550
N.º 124 (— 272). Rebellião projectada pelo prior mór de Christo em favor do miguelismo..... 552
N.º 125 (— 274). Varias senhoras da côrte tratam de alliciar, no jardim do paço de Queluz, os soldados do regimento n.º 16.... 553

Digitized by Google
Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

N.º 126 (Citado a pag. 274). Manda-se postar um alcaide junto a Queluz, para examinar o que se passava no respectivo palacio, e as pessoas que para elle levavam cartas..... 555
N.º 127 (— 275). Decreto mandando remetter á commissão criminal, creada pelo decreto de 24 de agosto de 1824, a devassa tirada pelo assassinio do marquez de Loulé..... 556
N.º 128 (— 275). Decreto que manda sentenciar quanto antes os réus compromettidos na devassa, tirada pelos successos do dia 30 de abril..... 559
N.º 129 (— 279). Decreto de amnistia para os liberaes compromettidos até á data d'este mesmo decreto, 5 de junho de 1824..... 560
N.º 130 (— 281). Decreto de amnistia para os compromettidos na morte do marquez de Loulé, e nos successos de 30 de abril de 1824..... 563
N.º 131 (— 281). Relação dos individuos compromettidos na devassa, mandada tirar pelos acontecimentos de 30 de abril de 1824 568
N.º 132 (— 284). Opinião da França a respeito da promessa feita por D. João VI á nação portugueza, quanto á outorga de uma carta constitucional..... 572
N.º 133 (— 286). Nota de mr. Canning, dada em resposta ao pedido que se lhe fez da vinda de tropas inglezas para Portugal..... 575
N.º 134 (— 295). Instrucções dadas á commissão mandada ao Rio de Janeiro, depois da quéda da constituição, para tratar com D. Pedro a nova reunião do Brazil com Portugal..... 586
N.º 134 (a) (— 296). Correspondencia havida no Rio de Janeiro entre o marechal de campo, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, e o ministro dos negocios estrangeiros do Brazil, José Joaquim Carneiro de Campos..... 589
N.º 134-A (— 297). Nota dirigida pelo conde de Rio Maior ao ministro do imperio, e dos negocios estrangeiros no Rio de Janeiro, José Joaquim Carneiro de Campos, queixando-se do mau tratamento por elle recebido n'aquella cidade..... 595
N.º 134-B (— 299). Resposta dada ao conde de Rio Maior, pelo ministro José Joaquim Carneiro de Campos, participando-lhe que a independencia do Brazil era negocio decidido..... 599
N.º 134-C (— 301). Relatorio do que se passou no Brazil, quanto á sua independencia, desde a chegada do conde de Rio Maior ao Rio de Janeiro até 21 de outubro de 1823..... 603
N.º 135 (— 324). Protocollos das conferencias tidas em Londres para o reconhecimento da independencia do Brazil..... 610
N.º 136 (— 328). Carta dos plenipotenciarios brazileiros em Londres, dirigida para Lisboa ao marquez de Palmella..... 627
N.º 137 (— 332). Carta do conde de Subserra para Antonio Carlos

Digitized by Google
Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

Ribeiro de Andrada, no sentido de promover a antiga união do Brazil com Portugal, e resposta que elle lhe deu..... 628

N.º 138 (Citado a pag. 340). Officio do marquez de Palmella, desculpando-se das accusações, ou queixas que contra elle fazia mr. Canning..... 631

N.º 139 (— 340). Carta do conde de Villa Real para o barão de Villa Secca, participando-lhe o mallogro da negociação em Londres para o accordo com o Brazil, e resposta que o barão lhe deu..... 639

N.º 140 (— 345). Queixas do conde de Subserra contra o modo por que em Hespanha o tratava a princeza da Beira, e a infanta D. Maria Francisca de Assis..... 641

N.º 141 (— 358). Protocollos das conferencias, que sir Carlos Stuart teve em Lisboa com o conde de Porto Santo, para, como plenipotenciario portuguez, tratar com D. Pedro a reconciliação do Brazil com Portugal..... 648

N.º 142 (— 367). Carta patente de 13 de maio de 1825, pela qual D. João VI legitimou a independencia do imperio do Brazil, resalvando a successão de seu filho, D. Pedro, á corôa de Portugal. Tratado concluido entre D. João VI, e seu filho, o imperador do Brazil, ácerca da independencia d'este imperio. Convenção especial sobre o pagamento das reclamações feitas por Portugal ao Brazil..... 664

N.º 143 (— 367). Extracto das conferencias tidas no Rio de Janeiro pelos plenipotenciarios brazileiros, e sir Carlos Stuart, sobre o reconhecimento da independencia do Brazil por parte de Portugal..... 671

N.º 144 (— 371 e 374). Noções historicas sobre a revolta, que deu em resultado a emancipação do Brazil, com outras noções mais extensas, e igualmente historicas, sobre os protocollos que precederam a commissão dada a sir Carlos Stuart, para effeituar o reconhecimento d'aquella mesma emancipação pelo governo portuguez..... 686

N.º 144-A (— 374). Carta de gabinete, em que el-rei D. João VI pede a sua magestade britannica a sua valiosa garantia para a successão de Portugal, e fixação das relações commerciaes com o Brazil..... 694

N.º 144-B (— 374). Carta de lei, e edicto perpetuo de 15 de novembro de 1825, pelo qual se mandou publicar, e cumprir a ratificação do tratado da independencia do Brazil, feito em 24 de agosto do mesmo anno, referindo-se D. João VI muito expressamente á carta patente de 13 de maio, e chamando ao imperador D. Pedro seu herdeiro e successor..... 695

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

N.º 144-C (Citado a pag. 387). Carta de sentença que julgou a partilha do espolio e herança particular, que ficou por morte de D. João VI..... 698

N.º 145 (— 396 e 403). Mau effeito que produziu no governo portuguez o distincto acolhimento que D. Miguel teve em Paris, em julho de 1824..... 711

N.º 146 (— 398). Carta do infante D. Miguel, dirigida a el-rei de França Luiz XVIII, com o fim de destruir a má impressão da conducta que tivera em Lisboa em 30 de abril de 1824, e officio do ministro de Portugal em Paris, queixando-se ao marquez de Palmella do procedimento do mesmo infante por tal motivo.... 718

N.º 147 (— 400 e 402). Carta de el-rei D. João VI, dirigida a Luiz XVIII, defendendo-se das accusações, que junto d'elle fizera seu filho, o infante D. Miguel, e portanto criminando a conducta do mesmo infante..... 727

N.º 148 (— 404). Documento comprovativo da ignorancia em que D. Miguel se achava da lingua franceza..... 730

N.º 149 (— 404). D. Miguel confessa ao ministro de Portugal em Paris ir aprender a lingua franceza ao theatro das Variedades... 732

N.º 150 (— 406). Effeito produzido em Paris pela carta de gabinete, dirigida por D. João VI ao rei de França, Luiz XVIII.... 735

N.º 151 (— 406). Projecto que D. Miguel concebeu de sair de Paris, e apresentar-se em Portugal inopinadamente, contrariando as ordens de seu pae..... 737

N.º 152 (— 408 e 409). D. Miguel solicita do conde de Villèle passaporte para sair de França, e dirigir-se a Vienna de Austria... 740

N.º 153 (— 409). Persiste D. Miguel na sua saida de França, na occasião em que Luiz XVIII se achava sacramentado e ungido 747

N.º 154 (— 415). Desatino praticado por D. Miguel contra o ministro de Portugal em Paris, antes da sua partida para Vienna... 749

N.º 155 (— 421). Louvores dados a Francisco José Maria de Brito, pela conducta firme que teve, quando D. Miguel partiu de Paris para Vienna. Communicação feita ao conde de Rio Maior, expondo-lhe a vontade de el-rei a respeito de seu filho..... 752

N.º 155-A (— 430). Carta dirigida por D. Miguel a seu irmão, D. Pedro, reconhecendo-o por legitimo herdeiro, e successor da corôa portugueza..... 756

N.º 156 (— 430). Carta dirigida de Vienna de Austria, pelo infante D. Miguel, a sua irmã, a infanta regente D. Izabel Maria..... 758

N.º 156-A (— 459). Representação mandada pelo general Saldanha á infanta regente, por via de Rodrigo Pinto Pizarro, solicitando-lhe o juramento da carta constitucional..... 760

N.º 157 (— 469). O ministro de Portugal em Madrid, Joaquim Gui-

Digitized by Google Original from PRINCETON UNIVERSITY

Pag.

lherme de Lima, recusa-se a prestar juramento á carta constitucional..... 762

N.º 158 (Citado a pag. 487). Opposição que a Hespanha faz ao reconhecimento da regencia, nomeada por D. João VI, entendendo que pertencia á rainha D. Carlota Joaquina..... 755

N.º 159 (— 488). A infanta D. Maria Francisca de Assis recusa-se a fazer com que D. Fernando VII admoeste a rainha D. Carlota, irmã d'elle D. Fernando, em que não trame em Portugal, depois da morte de el-rei D. João VI, seu pae..... 769

Google

Digitized by Google
Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Princeton University Library
32101 073862227

Digitized by Google
Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY

Digitized by Google

Original from
PRINCETON UNIVERSITY